SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4285

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE PROVA DE CONCEITO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra torna público, para conhecimento dos interessados, o reagendamento da Prova de Conceito (PoC) referente à Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de Sistema de Gestão em Saúde.
A sessão será realizada no dia 08/06/2026, das 08h às 17h, no Anfiteatro da ACISPES, localizado na Rua Ataliba de Barros, nº 05, 3º andar, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG.
A sessão será pública, nos termos do edital, podendo ser acompanhada pelos interessados e demais licitantes participantes do certame.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:5F572DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS INICIARÁ NESTA QUARTA-FEIRA (03/06/2026) A CONSULTA PÚBLICA DA MINUTA DE RESOLUÇÃO DE PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

A *Consulta Pública nº 010/2026 – "Minuta de Resolução de Programa de Parcelamento de Dívidas"* tem a **finalidade de receber contribuições dos titulares, prestadores de serviços de saneamento básico e a quem mais interessar.** As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado, juntamente com toda a documentação utilizada no estudo, no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/controle-social/01.
A presente consulta pública trata da **Minuta de Resolução** que *"Institui programa de parcelamento de dívidas no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgoto DAMAE de São João Del Rei e dá outras providências.".* Essas normas serão utilizadas no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.
Por favor, para o preenchimento do formulário on-line observe as instruções abaixo:
A leitura da minuta de resolução deve ser realizada previamente.
Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
Período: 03 a 13 de junho de 2026, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
A sua participação é muito importante para a transparência do processo.
Roteiro de instruções para consulta pública:
A norma será utilizada no âmbito da regulação e fiscalização da agência, portanto a participação de prestadores dos serviços de saneamento e de técnicos da área são importantes.
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 010/2026 – "Minuta de*

Resolução de Programa de Parcelamento de Dívidas", a qual publicará o relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:B225B764

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 013/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – **Processo Nº 013/2026 - Dispensa Simples nº 007/2026**. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO celebrado com a empresa VALÉRIA LIMA SALLES. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para a Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo – AMARP, de natureza COMUM, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 29.05.2026.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:2F375579

AMARP
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2006

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG, torna público o Edital de Concurso Público nº 1/2026, de 12.05.2026. Informações, na sede da AMARP, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Celular: (35) 99129-0800. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **"Fale Conosco"** no *site*: **www.access.org.br**, pelos *e-mails:* **atendimento@access.org.br**, **contato@access.org.br** e **sac@access.org.br**, ou, pelo WhatsApp: **(61) 99155-9112** ou pelos telefones: **(61) 3030-3441** e **0800-000-5799**, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Secretário Executivo.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:1D670F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a EMPRESA SANDRINHO TERRAPLANAGEME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com sede na Rua GUIOMAR PINTO JUNQUEIRA, nº-60, Bairro CENTRO, na cidade BAEPENDI-MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) SANDRO SOUZA SOARES, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 30 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 30 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA
O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:928F725A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 007/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 019/2026 – Pregão Eletrônico de nº 007/2026, **CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão da necessidade de adequação dos documentos habilitatórios, bem como da revisão e análise complementar dos atos e procedimentos relacionados ao certame, por prazo indeterminado, ficando suspensos todos os atos dele decorrentes.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E221E50

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 031/2026 – Pregão Eletrônico de nº 018/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, a serem executados sob demanda, com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, compreendendo a realização de manutenções preventivas e corretivas, adaptações, adequações e demais intervenções correlatas em bens imóveis públicos, abrangendo, entre outros, serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e hidrossanitária, estrutural, de revestimento, pintura, cobertura, esquadrias, impermeabilização, instalação de equipamentos e demais atividades compatíveis com a manutenção predial. A execução dos serviços será realizada com base nas composições de custos unitários constantes da Tabela SINAPI, sobre as quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, observadas as especificações técnicas, condições e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Para atender os 29 municípios consorciados no CIMAG.
A suspensão se dá em razão da necessidade de adequação dos documentos habilitatórios, bem como da revisão e análise complementar dos atos e procedimentos relacionados ao certame, por prazo indeterminado, ficando suspensos todos os atos dele decorrentes.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7A4F04FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 020/2026 – Pregão Eletrônico de nº 008/2026, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ITENS COMO MESAS ESCOLARES, CADEIRAS, ARMÁRIOS E DEMAIS MÓVEIS PARA ATENDER OS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A suspensão se dá em razão da necessidade de adequação dos documentos habilitatórios, bem como da revisão e análise complementar dos atos e procedimentos relacionados ao certame, por prazo indeterminado, ficando suspensos todos os atos dele decorrentes.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:24F53F94

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 007/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 019/2026 – Pregão Eletrônico de nº 007/2026, **CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão da necessidade de adequação dos documentos habilitatórios, bem como da revisão e análise complementar dos atos e procedimentos relacionados ao certame, por prazo indeterminado, ficando suspensos todos os atos dele decorrentes.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:88220293

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 010 DE 07 DE MAIO DE 2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2026 EM DESFAVOR DA EMPRESA FRB RODRIGUES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA NO ÂMBITO DO CIMERP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7

PORTARIA 010 DE 07 DE MAIO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar 002/2026 em desfavor da empresa FRB RODRIGUES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA no âmbito do CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, neste ato, representado pelo Diretor Executivo, *Rodrigo Fernandes Pereira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 17, § 1º do Estatuto Social do CIMERP observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05 e Lei 14.133/2021, e subsidiariamente Lei 9.784/99, instaura Processo Administrativo para apuração de irregularidades relacionadas ao cancelamento superveniente de notas fiscais emitidas pela empresa FRB RODRIGUES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.491.730/0001-26, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, após pagamento realizado pelo CIMERP, e designa comissão.

CONSIDERANDO que o CIMERP, na condição de Consórcio Público submetido às normas de direito público quanto à licitação, contratos e prestação de contas, deve exercer o controle e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a constatação, pela assessoria administrativa do CIMERP, de indícios de cancelamento de notas fiscais emitidas pela empresa acima descrita, após o respectivo recebimento, conferência e pagamento pelo Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, individualização de condutas, preservação da regularidade documental da despesa pública e eventual responsabilização contratual, civil e demais providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar o cancelamento superveniente de notas fiscais emitidas pela empresa FRB RODRIGUES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.491.730/0001-26, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, relativas a serviços prestados ao CIMERP, inclusive quanto à extensão temporal dos fatos e à existência de outras ocorrências semelhantes.

Art. 2º Fica designada Comissão Processante composta por: **BRUNO PEÇANHA SOARES, JÉSSICA EUNICE SOUZA e VICTOR NASCIMENTO ROCHA**, empregados públicos do CIMERP, para condução dos trabalhos, observando-se, no que couber, os **arts. 155**, **156** e **158 da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 3º A Comissão deverá:
I - Reunir e organizar toda a documentação pertinente, incluindo contratos, atas, credenciamento, empenhos, liquidações, comprovantes de pagamento, notas fiscais, consultas de autenticidade, comunicações oficiais e/ou outras que entenderem pertinentes;
II - Identificar as notas fiscais com indício de cancelamento, com indicação de número, data, valor, objeto, município de prestação, contrato vinculado e data do pagamento;
III – Oficiar à Fazenda Pública do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, sede da empresa, solicitando informações acerca do cancelamento das Notas Fiscais, bem como de quais medidas foram tomadas por aquele ente fazendário;
IV - Apurar eventual existência de nota fiscal substituta, justificativa formal de cancelamento e regularidade da documentação fiscal;
V – Seja comunicado a Procuradoria Jurídica e Controle Interno do CIMERP;
VI – Oficiar à empresa FUTURIZE – Tecnologia em Sistema da Informação, empresa responsável pela emissão das Notas Fiscais para que encaminhe um dossiê analítico entre 01 de agosto de 2022 a 10 de abril de 2026, contendo todas as Notas Fiscais emitidas e canceladas pela empresa FRB RODRIGUES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.491.730/0001-26, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, e respostas se as eventualmente canceladas foram substituídas por nova, e se foi feito, enviar cópia delas.
VII - Propor, ao final, as medidas cabíveis no relatório conclusivo.

Art. 4º A empresa FRB RODRIGUES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.491.730/0001-26, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, deverá ser notificada para apresentar defesa escrita e documentos, nos termos do ato próprio expedido pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no portal de publicação da AMM e no sítio eletrônico do CIMERP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 11 de Maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMERP

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.
Representado Pelo Diretor Executivo
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:C78BD60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Sinara Batista de Oliveira**, **inscrita sob o nº AMV00002**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 01 de Junho de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:10EEF119

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Nicolas Garcez de Oliveira**, **inscrita sob o nº AMV00021**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 01 de Junho de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:64C63537

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 016/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Nova Ponte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, firmado em 29/05/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 016/2026, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 016/2026 e

alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 016/2026. Vigência 29/05/2026 até 31/12/2026. Valor acrescido no aditivo: R$16.000,00 (dezesseis mil reais). Valor total do contrato de rateio: R$215.954,92 (duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:4E588139

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 26ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

26ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
0000833	UBERLANDIA	LEONARDO NILSON FERREIRA SILVA
0004642	UBERLANDIA	LUIS FERNANDO EZEQUIEL
0004015	UBERLANDIA	JIVAGO PIRES FERREIRA
0002694	UBERLANDIA	WILKSON COSTA GOMES
0003393	UBERLANDIA	IVO MAMEDE FAVACHO
0000189	UBERLANDIA	KELITON SALVADOR DOS SANTOS
0001998	UBERLANDIA	RODRIGO DIAS PIMENTA
0000463	UBERLANDIA	RICHARD FREITAS MATOS CARNEIRO
0002354	UBERLANDIA	VICTOR LUCAS SOUSA MARQUES
0002880	UBERLANDIA	VALTEIR MENDONÇA DE FREITAS
0004727	UBERLANDIA	JOSÉ MÁRCIO FERREIRA BARBOSA
0002541	UBERLANDIA	CELMA SILVA SANTOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
0000054	UBERLANDIA	LUDIMILA SEVERINA CRUZ
0003737	UBERLANDIA	NAIARA CRISTINA MARCICO
0000348	UBERLANDIA	LEIDIANA NASCIMENTO OLIVEIRA
0000764	UBERLANDIA	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA
0000045	UBERLANDIA	HELLEN VITÓRIA MACIEL
0002365	UBERLANDIA	PAMELA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA
0000981	UBERLANDIA	LUCIA OTILIA VIEIRA SCALABRINI
0000693	UBERLANDIA	ELISANGELA LOPES MARINHO
0003891	UBERLANDIA	LAYHANE RODRIGUES DOMINGUES
0004950	UBERLANDIA	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS
Local:		
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 14 e 15 de maio de 2026		
Horário: De 08h às 17h		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
0003160	UBERLANDIA	PRISCILA FRANCO
0004570	UBERLANDIA	DAYANE FERREIRA DE SOUZA
0001727	UBERLANDIA	FERNANDA OLIVEIRA ALVES ROCHA
0003528	UBERLANDIA	OTHON GAUTIER RESENDE
0004589	UBERLANDIA	JAN JESSÉ GARCIA PONTES
0004852	UBERLANDIA	CAROLINA ILA DE OLIVEIRA
0003714	UBERLANDIA	BRENO BATISTA TAVARES
0004753	UBERLANDIA	JULIANA KANAAN MACHADO
Local:		
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 13,14 e 15 de maio de 2026		
Horário: De 08h às 17h		

Uberlândia, 06 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:01A162C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 22/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a aquisição de Troféus e Medalhas para ser entregue aos premiados na final da 17ª Copa AMVAP 2026, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Sports Center, CNPJ n. 01.722.603/0001-60**; **Valor unitário: R$ 3.500,00**. **Valor total: R$ 3.500,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:19AFAF18

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 18/06/2026, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 07/2026 via *Registro de Preços* na plataforma licitanet.com.br, visando a futura e eventual contratação de:

Prestação de serviços de consultas em neuropediatria, com realização de consultas e retorno em até 15 dias, (duas vezes ao mês), para atendimento no município de Canápolis/MG, em Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde ou unidades equivalentes. As consultas poderão ser agendadas entre segunda a sábado, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:28EBB229

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 026/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para "fornecimento de combustível (gasolina comum), destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos".

O Aviso de Contratação Direta com todas as regras, prazos e especificações dos itens pode ser consultado através do link: https://astolfodutra.cam.mg.gov.br/site/licitacoes/detalhe/2518

Astolfo Dutra, 29 de maio de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:F4998D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "9º ENCONTRO DE VEREADORES PARA DISCUTIR SOBRE: PLANO NACIONAL RUAS VÍSIVEIS: OS CUIDADOS QUE O MUNICÍPIO DEVE TER COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE", a ser realizado de 02 a 05 de junho de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	05	R$1.350,00	R$6.750,00

Caetanópolis, 29 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:D6B4DD09

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "9º ENCONTRO DE VEREADORES PARA DISCUTIR SOBRE: PLANO NACIONAL RUAS VÍSIVEIS: OS CUIDADOS QUE O MUNICÍPIO DEVE TER COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE", a ser realizado de 02 a 05 de junho de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 05.
Valor Total: R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 29 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:08B8ABA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 30/2026.

Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **CAMPO BELO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG**, art. 175, e considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 08/2026** e da **Dispensa nº 02/2026**,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Art. 1º Fica adotado o **Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Campo Belo**, hospedado pela empresa **Dynamika Soluções Web**, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.
§1º O Diário Oficial Eletrônico será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço http://diario.campobelo.mg.leg.br ou aquele que vier a substituí-lo.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário a ser definido em ato do Presidente da Câmara.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas ou assinadas eletronicamente após o horário previsto no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.
Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos desta Portaria não serão objeto de publicação.
Art. 3º Considera-se como **data da publicação** o dia útil em que o Diário Oficial Eletrônico for disponibilizado na Internet.
Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Oficial Eletrônico não estar acessível por problemas técnicos, a **Câmara Municipal de Campo Belo** adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados, incluindo a republicação dos atos na edição imediatamente seguinte ou em meio físico alternativo, enquanto perdurar a indisponibilidade.
Art. 5º Poderão ser publicados na **íntegra** no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Campo Belo:
I as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal de Campo Belo;
II os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo;
III os atos baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno da Câmara Municipal de Campo Belo;
IV os atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação;
V. e outros a depender da demanda do serviço e por ordem da Presidência.
Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em **resumo**, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I atas e decisões de órgãos colegiados;
II pautas;
III editais, avisos e comunicados;
IV contratos, convênios, aditivos e distratos;
V despachos de autoridades administrativas relacionados a interesses individuais;
VI atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
Art. 7º É **vedada** a publicação no Diário Oficial Eletrônico:
I dos atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II dos desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas, ressalvado o disposto no parágrafo único;
III das partituras e letras musicais;
IV dos discursos.
Parágrafo único. Somente será admitida a publicação do **brasão oficial do Município** ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.
Art. 8º As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis às contratações públicas deverão ser observadas pelo Município quando da divulgação de atos relacionados a licitações, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres.
Art. 9º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente, que deverá manifestar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sustação da publicação até regularização.
Art. 10º Os atos a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico deverão atender à forma estabelecida em ato normativo próprio da Câmara Municipal de Campo Belo, que definirá os padrões técnicos, os modelos de arquivo e os procedimentos de envio eletrônico.
Art. 11º Fica revogada a Portaria nº 44, de 29 de março de 2023, bem como todas as disposições em contrário.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo-MG, 29 de maio de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BFDA1076

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº. 31/2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Considerando o feriado de **"Corpus Christi"**, celebrado no dia 04 de junho de 2026, e o **Decreto Municipal nº 9.491, de 12 de maio de 2026**, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, alinhando-se esta Casa Legislativa à medida administrativa adotada pelo Executivo e reafirmando a autonomia do Poder Legislativo Municipal para disciplinar seu próprio expediente;
Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia, não havendo qualquer compromisso administrativo ou legislativo inadiável que impeça a concessão do ponto facultativo na data indicada;
Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais, decorrente da racionalização dos gastos com serviços essenciais em dia sem expediente, medida que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, bem como com a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Câmara Municipal com o ponto facultativo já decretado pelo Poder Executivo para o mesmo período,

R E S O L V E:
Art. 1º. A Câmara Municipal não terá expediente no dia 05 de junho de 2026, voltando seu funcionamento normal no dia 08 de junho de 2026 subsequente, a partir das 12h00.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BE217F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – Processo nº 004/2025 – Dispensa nº 004/2025, cujo objeto do contrato é: Aquisição de produtos de padaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato nº 005/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 28/06/26.
EMPRESA CONTRATADA: UELIO RAMOS VELOSO, inscrito no CNPJ de nº 46.584.294/0001-47, com sede na Praça José Esteves Rodrigues, nº 14, bairro Sapé, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:BA35F707

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Contratado: BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 41.594.142/0001-01

Modalidade: Inexigibilidade 07/2026

Processo autuado n.º: 10/2026

Objeto: O objeto do presente credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro viagem (quando necessário), através do menor preço no dia da cotação, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do termo de credenciamento: 29/05/2026 a 29/05/2027

Catas Altas, 29 de maio de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D3202855

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 997, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o feriado móvel de Corpus Christi, conforme disposto na Lei nº 629, de 18 de maio de 1967, sendo este ano comemorado no dia 04 de junho de 2026, que cairá numa quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito do Legislativo Curvelano o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C2B304FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação através do Requerimento nº 044/2026, destinada a debater sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que institui o Código de Posturas do Município de Formiga-MG e dá outras providências.

2. A sessão ocorrerá no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 18h30min., no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Clubes de Serviços, Associações, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Filantrópicas, Polícia Civil e Militar, e a comunidade em geral para participarem, presencialmente ou virtualmente, da Audiência Pública que tratará sobre o tema em questão.

Formiga/MG, 29 de maio de 2026.

THIAGO LEÃO PINHEIRO – THIAGO PINHEIRO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:85526569

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 047/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, após o feriado 04 de junho, quinta-feira, Dia de Corpus Christi, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de maio de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:747AF13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL E ELISMAR OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: ELISMAR DAMIANA DE OLIVEIRA, brasileira, serviços gerais, solteira, CPF: XXX.493.XXX-87 e RG nº MG-6.XXX.68X, residente e domiciliada na Avenida OrXX BarXX, nº 1.XXX, bairro XXX, Cep: 387XX-0XX, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 001/2026, celebrado em 02 de março de 2026, que dispõe sobre a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação das dependências da Contratante, considerando que o processo administrativo licitatório para a contratação de empresa terceirizada para a execução de tais serviços ainda se encontra em andamento. A medida atende ao excepcional interesse público de evitar a interrupção de atividades indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A vigência do contrato original fica prorrogada por **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de junho de 2026, ou até a data de conclusão do respectivo processo licitatório e início da execução do novo contrato, o que ocorrer primeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2026 que não foram alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Permanecem inalteradas as disposições relativas ao foro eleito no contrato original.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Patrocínio/MG, 29 de maio de 2026.

Contratante: _____

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
(Câmara Municipal de Patrocínio)

Contratada: _____

ELISMAR DAMIANA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:BC96FB15

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 38/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - CURSO LISANDRA, NELIO E NIKOLAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 38/2026, Inexigibilidade n° 12/2026, autorizo a contratação direta, cujo objeto contratação de serviços de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Lisandra Patrícia di Lara Ferreira Nunes Reis, Nélio Humberto Souza Marques e Nikolas de Queiroz Elias da Câmara Municipal de Patrocínio no exercício de 2026, da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.835.850/0001-03 no valor de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Patrocínio/MG, 26 de maio de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:9683C3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
AVISO DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026. Torna-se público que o Câmara Municipal de Paulistas/MG, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por item", em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 23/06,exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, quanto a demanda para aquisição por meio de contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA para atendimento da demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS.**DATA LIMITE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 08/06/2026 até as 10:59 horas - abertura:11:00 horas do dia. LOCAL: A participação na**presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: campaulistas@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.Paulistas/MG 01 de junho de 2026 -

Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:F06646FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06,

torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026,** do tipo menor preço, com fornecimento de forma parcelada, tendo critério de julgamento por "ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 089/2026, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Débora Barbosa da Silva, Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento,Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Corrêa da Silva, desigandos pela Portaria nº 085/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 16/06/2026**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**, horário de Brasília-DF. **ID 101409.**

1. DO OBJETO

Objetiva-se a: *Aquisição de papel sulfite e canetas esferográficas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O pregão será regido pelo Sistema de Registro de Preço, considerando o quantitativo estimado e a necessidade de entrega parcelada.

Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.

A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisições frequentes, com base em quantitativos estimados, nos termos do art 51, I e IV, do Decreto Municipal nº 050/2023, no que couber.

A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.

Constituem objeto do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA. Caneta esferográfica de corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e resistente à pressão, em cores variadas (azul, preta e vermelha), definidas na ordem de fornecimento. Deverá atender à NBR 15236 e possuir certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50	30	R$ 45,55	R$ 1.366,50
	PAPEL SULFITE. Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210x297mm), gramatura mínima de 75 g/m², alcalino, para impressoras a laser e jato de tinta. Caixa contendo 10 resmas de 500 folhas. Certificação ambiental CERFLOR ou FSC, isento de cloro elementar.	CAIXA COM 10 RESMAS	100	R$ 366,11	R$ 36.611,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.977,50 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2. DA ÁREA SOLICITANTE

Demanda oriunda do Gabinete da Presidência/Assessoria Especial da Mesa Diretora.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.

Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

Não poderá participar do presente certame a empresa:

Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, **ID 101409**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas, terá acesso ao Portal.
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aoslicitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR VALOR POR ITEM.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara
Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

Valor unitário e valor total de cada item;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações como marca, quantidade, valor unitário e total.

6.2.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no
Edital.
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo,única e exclusivamente, da CONTRATADA.
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
6.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
6.8. Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

6.10. Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
6.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.13. O critério de julgamento será o de menor valor unitário.
6.14. Para fins de aceitabilidade das propostas, poderão ser aceitos preços superiores ao valor estimado em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente previsto no edital. A aceitabilidade da proposta será

verificada no ato de abertura das propostas, portanto, antes da etapa de lances. Logo, as propostas que estiverem com valores superiores ao admitido, serão imediatamente desclassificadas.

7.DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

7.3. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "SIM OU NÃO", em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, das declarações constantes neste Edital.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
8.2.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3.2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
8.4.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);
8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.4.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
8.4.5.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.4.6.Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial;
Publicados em Jornal;
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
8.4.7.Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
8.4.8.A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
8.4.9.Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
8.4.10..Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato.
8.4.11.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.4.12.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2.Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.5.3.Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

8.5.4.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006:

9.1. Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

9.2. Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

9.3.Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos apresentados para fins de habilitação, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação.

10.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.5. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
10.6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10.10. Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítioseletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
10.11. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
10.12. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
10.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
10.14. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
10.15. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.17. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
10.18. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
10.19. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
10.20. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
10.21. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/.

11.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (hipótese em que o fornecedor anexa documento de proposta, na aba proposta, ao invés de preencher o formulário virtual).
11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
11.6. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.7. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.9. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR POR ITEM.
11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).
11.13. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.4.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.14. As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
11.15.A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
11.16.Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
11.17. Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
11.20. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
11.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.22. Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
11.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãode melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.28. Será respeitado o prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
11.29. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1.Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira no “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.
12.2. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
12.2.A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
12.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.7.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
12.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento, a Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**e m outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA.**

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b)Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio do "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,** que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Não haverá cadastro de reserva em razão da faculdade legal **do instrumento (não obrigatório), bem como pela impossibilidde técnica operacional da palataforma AMM Licita, que não permite a análise da documentação de habilitação e a respectiva habilitação de outros competidores, que não ofertaram o menor preço. Ademais, a** manutenção de uma Ata de Registro de Preços (ARP) ativa com diversos fornecedores exige uma complexa fiscalização, controle e gestão, o que não é viável para o órgão, considerando o baixíssimo número de servidores destacados para a área de licitações.
APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.7.O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

14.8. O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado

prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Diretoria de Contratos examinará se há propostas subsequentes e verificará com a autoridade máxima, a possibilidade de reabertura da sessão para a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.18.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

Na hipótese de liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá verificar com a autoridade máxima da Casa se este deseja reabrir a sessão (caso o processo ainda não esteja finalizado na plataforma), ou se deverá ser aberto novo certame.

Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer ao Departamento de Contratos para negociar a majoração do preço registrado.

As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão poderá,a critério da autoridade máxima, convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;
Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;

Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.
O prazo máximo de entrega será de até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.
Sendo o regime de fornecimento destinado a forma parcelada ficará em acordo com o fornecedor a comunicação prévia de no máximo cinco dias úteis antes da entrega, bem como, as especificações e quantidades do mesmo.
Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação mediante termo detalhado.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
16.1. A Diretoria de Contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
16.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16.3. Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16.4. Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
16.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
16.6.A execução da Contratação será fiscalizada pelos servidores especialmente designados pelo Presidente, dentre aqueles elecados na Portaria nº 082/2026**,** nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
16.7.O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
16.8.O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
16.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
16.20.O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
16.21.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
16.22.O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
16.23.O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
16.24.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Edital e seus anexos.
Entregar os produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu consumo imediato pela Câmara Municipal.
.Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.
Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega dos produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a substituição dos produtos que não se adequarem às especificações deste Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Efetuar os pagamentos das notas fiscais a cada nova ordem de fornecimento enviada.
Abrir processo administrativo sancionador, nas hipóteses de cometimento de infrações durante a execução contratual.

DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100) 365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

Para a hipótese definida no subitem **19.5.**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção,

imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/ ENTREGA DO

OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA

DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

20.3.A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

20.4.Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

20.5.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

20.6.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

20.7.Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

20.8.Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

20.9.As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

20.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

20.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

20.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**.

O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.

Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**o u de sua desconexão.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: Termo de referência; Estudo técnico preliminar;
e Minuta da ata de registro de preços;

Todos os instrumentos da contratação devem ser interpretados em conjunto.

Pirapora, 21 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a"; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6A14D61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025/PRC29-DISP90022

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 06/2025 – Processo nº 29/2025 -Dispensa nº 90022/2025. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Martins Costa Veículos Ltda., CNPJ n° 46.318.483/0001-78. Objeto: Locação de veículo, tipo SUV (detalhamento no Termo de Referência), sem motorista, para uso nas atividades administrativas e legislativas da Câmara. Valor total do contrato: R$47.092,53 (quarenta e sete mil e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Período de vigência: 10/05/2026 até 09/05/2027.

Ponte Nova – MG, 28 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0EC400FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025/PRC36-DISP90025

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 07/2025 – Processo nº 36/2025 -Dispensa nº 90025/2025. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa I3 Telecomunicações Ltda., CNPJ n° 17.707.343/0001-93. Objeto: Serviço de instalação de linha telefônica na sede da Câmara e telefonia fixa comutada (STFC) fixo-fixo e fixo-móvel, modalidade local e a distância. Valor total do contrato: R$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Período de vigência: 03/06/2026 até 02/06/2027.

Ponte Nova – MG, 28 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E611646B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025/PRC36-DISP90025

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 08/2025 – Processo nº 36/2025 - Dispensa nº 90025/2025. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Beetel Telecom Ltda., CNPJ n° 07.197.249/0001-88. Objeto: Serviço periódico de manutenção preventiva e corretiva dos ramais telefônicos e central PABX. Valor total do contrato: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Período de vigência: 03/06/2026 até 02/06/2027.

Ponte Nova – MG, 28 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:B1A4FF77

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 24, DE 28.05.2026

Concede progressão salarial ao servidor efetivo, Jairo de Souza Ezequiel, aprovado em avaliação de desempenho.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no exercício de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, e atendido ao disposto dos artigos 29-A da Constituição e art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO o conteúdo da "Ficha de Avaliação de Desempenho" subscrita pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 54, de 10.12.2021.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as conclusões da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída pela Portaria nº 11 de 05 de fevereiro de 2002.
Art. 2º Fica concedida progressão de nível salarial ao servidor efetivo Jairo de Souza Ezequiel, do nível 42 (quarenta e dois) para o nível 43 (quarenta e três) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 26.10.2024 a 26.04.2026;
Parágrafo único. A presente progressão de níveis é concedida tomando-se por base a tabela salarial vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:B36A08C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 16.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0009/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0006/2026 – Contrato Administrativo 0016/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: AL Oliveira Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 29/05/2026 a 31/12/2026. Valor: R$2.349,89 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:8DDC4EDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 17

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 0009/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0006/2026 – Contrato Administrativo 0017/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 29/05/2026 a 31/12/2026. Valor: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:C4AABAEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 18

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 0009/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0006/2026 – Contrato Administrativo 0018/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: CELINA MOREIRA FREITAS ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 29/05/2026 a 31/12/2026. Valor: R$1.229,35 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:D87DBC4A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

A Câmara Municipal de Serro/MG na pessoa do Agente de Contratação, Josymar Carvalhais Reis. Vem notificar a empresa UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a respeito do pedido de desistência do item 07 "TV/monitor Led 50' - Tamanho da tela 50 Polegadas - Tecnologia do visor 4K UHD, LED - Resolução mínima: 4K - Taxa de atualização 60 Hz -Características especiais Dolby Atmos / DTS-X, HDR10+/HLG/HDR10, Titan OS -Componentes incluídos Controle remoto, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, cabo de energia, suporte para cima da mesa, duas pilhas AAA Controle remoto, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, cabo de energia, suporte para cima da mesa, duas pilhas AAA -Tecnologia de conectividade 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Ethernet RJ-45 / 1 Saída Fone de Ouvido, HDMI, USB, Wi-fi3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Ethernet RJ-45 / 1 Saída Fone de Ouvido, HDMI, USB, Wi-fi -Proporção de tela 16:9 -Dimensões do produto mínimo 8,8P x 111,1L x 64,9A centímetros Modelos de referencia: LG, Samsung, Philips ou similar." o qual foi vencedor no Processo Licitatório nº 0004/2026, Dispensa Eletrônica nº 0001/2026. No pedido a empresa alega a inexequibilidade da entrega do mesmo. A alegação de inexequibilidade não pode ser genérica e deve ser evidenciada. Neste sentido solicitamos que a mesma demonstre através de documentos as seguintes hipóteses:
- Composição do preço ofertado;
- Custo atual do fabricante;
- Documentos que demonstrem alteração superveniente;
- Outros meios que comprovem a razão do pedido de desistência do item.

Na oportunidade solicito que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente a justificativa com pena de aplicação de penalidades conforme previsão legal.

Serro, 26 de maio de 2026.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:8572B266

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CIACA. 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro à Ata de Registro de Preços nº 009/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP nº 003/2026. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovação do aumento dos preços de mercado. Itens reequilibrados: Item 03 – Água Sanitária 5L: de R$ 11,52 para R$ 20,92; Item 47 – Desinfetante de Eucalipto 2L: de R$ 4,50 para R$ 5,84; Item 50 – Detergente 500ml: de R$ 1,73 para R$ 3,55. Fornecedora: COMERCIAL VENER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 25 de maio de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:BF020544

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

Contrato n° 002/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 - Processo nº 014/2025 - Dispensa Eletrônica nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática conforme discriminado no Termo de Referência. Fornecedora: 49.356.802 JULIA GALVAO MARTINS inscrita no CNPJ sob o nº 49.356.802/0001-28. Valor total: R$20.544,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 25/05/2026 à 24/05/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 25 de maio de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:94F4145C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA

OBJETO: O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades, programas e ações a que se propôs, necessita a contratação de empresa especializada para confecção de crachás personalizados para atender as necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 416,00 a Justificativa de Dispensa de licitação e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se à presidência do CIDES para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento para o setor jurídico para análise, em atendimento ao que determina os Art. 53, da Lei 14.133/2021.

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9F35A271

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 26/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 26/2026 – Dispensa de Licitação Nº 26/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de crachás personalizados para atender as necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA
CNPJ: 08.420.626/0001-69
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de empresa especializada para confecção de crachás personalizados para atender as necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. **Valor Global: R$ 416,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:69BD1463

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa COMERCIAL LUDIMARA LTDA, CNPJ nº 05.194.396/0001-79, no EMPENHO Nº 00636/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 035/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS". O acréscimo corresponde à prorrogação contratual correspondente a 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D083FE46

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 2º Aditivo de acréscimo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa COMERCIAL LUDIMARA LTDA, CNPJ nº 05.194.396/0001-79, no EMPENHO Nº 00636/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 035/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS". O acréscimo corresponde ao percentual de 25% do valor da contratação equivalente a R$ 12.910,48 (doze mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BCB93446

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
4º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 4º Aditivo de acréscimo de valor, da Empresa CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.837/0001-92, no CONTRATO/EMPENHO Nº 027/2024, da Dispensa de Licitação 016/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. O acréscimo corresponde a 20% sobre o valor inicial do contrato/empenho. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C6C252EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 048/2025 processos 087/2025, torna público 2º ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D62E62A1

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 044/2025 processos 082/2025, torna público 5º ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EB039E9A

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 009/2024 processos 041/2024, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C2664369

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 023/2026, processo nº 038/2026, aquisição de aparelho reparador de água – A.R.A em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 15/06/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1A353C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE PORTARIA Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da Portaria nº 17, de 29 de maio de 2026, que **dispõe sobre o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2026**, no âmbito do CISCEM.
Objeto: Instituição do calendário oficial de feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, aplicável ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM.
Efeitos: Nos feriados e pontos facultativos constantes no Anexo Único da Portaria, não haverá expediente administrativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Vigência: A partir da data de sua publicação.

Patos de Minas/MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:3D9BF286

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de suspensão de Licitação - Ref.: Processo Licitatório nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Edital de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE COPA, PORTARIA E VIGILÂNCIA ARMADA, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança com disponibilização de mão-de obra, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA. **Tendo em vista as inconsistências identificadas nas planilhas do presente edital, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 02/06/2026, às 9h, a fim de que seja realizada análise do edital.** Esclarecemos que posteriormente será marcada nova data para realização do certame.

Juiz de Fora, 29 de maio de 2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:860432FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 052/2026, veiculada neste diário na data de 25 de março de 2026, edição nº 4240.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 7.438.361,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ 7.457.681,00"

Alfenas, 29 de maio de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:437774EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - Pregão Eletrônico n.º 10/2026. A data do Pregão eletrônico nº 10/2026 - Processo licitatório nº 23/2026, será alterada após o pedido de esclarecimento recebido, onde foi possível constatar que os lotes anteriormente adicionados ao processo, não foram incluídos na plataforma Licitar Digital. Alterando a data de abertura das propostas para o dia **16/06/2026 ás 09:00**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3321-6231 ou pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.

JÚNIA MELISSA FIGUEIREDO MARTINS –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:5DFFAB48

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 004/2026

Extrato de publicação da Portaria N° 004/2026 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, dispõe sobre a concessão de diárias aos empregados do CISMEV -Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, pelo afastamento temporário da respectiva sede, no interesse da entidade e dá outras providências.
Fica revogada a Portaria nº 003/2025 a partir de 01/06/2026.
Assinatura: 29/05/2026 -

EMERSOMM DANEZZI
Presidente do CISMEV:

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:729795AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 13/2026
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio de sua Secretária Executiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a Autorização de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, sob o fundamento legal do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal regional de Viçosa/MG de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do CISMIV. Valor global da contratação: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Os autos encontrando-se à disposição do público no sítio eletrônico oficial (www.cismiv.mg.gov.br).

Viçosa, 29 de maio de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Jacy de Freitas Alves
Código Identificador:916815BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 41/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de vida e acidente pessoal para os estagiários e funcionários do CISMIV. No valor de R$ 240 (duzentos e quarenta reais) O contrato foi pactuado entre a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o n° 28.196.889/0001-43, com endereço na Av. das Nações Unidas, 14. 261, Ala A, 29° andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04794-000, representado por Amauri Aguiar de Vasconcelos, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 27/05/2026. Vigência: De 05/06/2026 a 05/06/2027.

Viçosa-MG, 29 de maio de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0B403F3C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 116/2024
PROCESSO N° 39/2024
DISPENSA N° 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo do contrato cujo objeto do presente instrumento é a formalização de Termo Aditivo ao Contrato

Administrativo nº 116/2024, visando acréscimo quantitativo do objeto originalmente contratado, para fins de inclusão de um micro-ônibus novo, já emplacado na frota do CISMIV. No valor de R$ 686,07 (seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos) O contrato foi pactuado entre a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-27, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representado por Carlos Eduardo Pinto de Souza, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 29/05/2026. Vigência: De 29/05/2026 a 30/12/2026.

Viçosa-MG, 29 de maio de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:CC5045F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 07/2026. CONTRATADO **TE CAPITAL TECNOLOGIA LTDA** O presente Termo Aditivo vis a adequação dos valores unitários registrados na ata nº 07/2026. A presente retificação decorre de ´procedimento administrativo de saneamento instaurado após verificação de divergência entre os valores unitários registrados e os valores referenciais constantes da fase preparatória do certame, permanecendo, contudo, a proposta globalmente vantajosa a Administração. A medida observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e formalismo moderado previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços originária e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 29 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B8646BF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-LTS LOCACOES LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **LTS LOCACOES LTDA** CNPJ 55.757.383/0001-39 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 E 11 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas,29 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A7A5C33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 004/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de pisos modulares indoor e outdoor, destinados à modernização de espaços lúdicos, esportivos e pedagógicos, compreendendo quadras poliesportivas, áreas recreativas, salas de aula e brinquedotecas, conforme especificações técnicas, para atendimento aos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário de minas gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 138.499.236,70.
Valor Homologado: R$ 121.807.197,00.
Arrematante dos Lotes 01 e 02: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - 05.725.151/0001-20.
Adjudicado o objeto no dia 29 de maio de 2026. Belo Horizonte-MG.

A Secretaria Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, acolhe as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de homologação.

Belo Horizonte-MG, 29 de maio de 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:D0FEF629

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 004/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de pisos modulares indoor e outdoor, destinados à modernização de espaços lúdicos, esportivos e pedagógicos, compreendendo quadras poliesportivas, áreas recreativas, salas de aula e brinquedotecas, conforme especificações técnicas, para atendimento aos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário de minas gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 138.499.236,70.
Valor Adjudicado: R$ 121.807.197,00.
Arrematante dos Lotes 01 e 02: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - 05.725.151/0001-20.
Adjudicado o objeto no dia 29 de maio de 2026. Belo Horizonte-MG.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:EE7C38AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°092/2026 com a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , referente ao processo licitatório n°010/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão multibenefícios de saldo vale alimentação para funcionários do Consaúde, com o valor global de R$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais) com vigência até 15 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 29 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7337321D

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°103/2026 com a empresa INSTITUTO SAÚDE BRASIL , referente ao processo licitatório n°003/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços cirúrgicos nas diversas especialidades, de caráter ambulatorial e hospitalar, com o valor global de R$ 1.600.000,00(Um milhão e seiscentos mil reais) com vigência até 28 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 29 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:D1A11A93

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°105/2026 com a empresa SAMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA , referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 82.070,00(Oitenta e dois mil e setenta reais) com vigência até 28 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 29 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:94DD3F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE PROGRAMA N° 01/2025

QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, AS REGRAS GERAIS, OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS ENTES CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU REGIONAL MACRO CENTRO TRÊS MICROS (BELO HORIZONTE/MG, OURO PRETO/MG E VESPASIANO/MG).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, 241, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30360-310, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do município de Taquaraçu de Minas/MG, o Sr. Marcílio Bezerra da Cruz, doravante denominado **CONTRATADO**; e, por outro lado, os municípios de: **BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede administrativa à Avenida Afonso Pena, nº 1212, Centro, Belo Horizonte/MG, Lei de Ratificação nº 10.105/2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Danilo Borges Matias, inscrito no CPF sob o nº 036.857.416-40; **BELO VALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.937/0001-97, com sede administrativa à Avenida Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG, Lei de Ratificação nº 1.629/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Ana Carolina Vieira Rezende, inscrita no CPF sob o nº 073.266.986-35; **CAETÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.299/0001-02, com sede administrativa à Praça Dr. João Pinheiro, nº 15, Centro, Caeté/MG, Lei de Ratificação nº 3.466/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Rosana Aparecida Arruda, inscrita no CPF sob o nº 616.687.966-00; **JABOTICATUBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, Lei de Ratificação nº 2.851/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Laurentina Moreira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 044.605.046-69; **MOEDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede administrativa à Avenida do Prateado, nº 20, Centro, Moeda/MG, Lei de Ratificação nº 1.551/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Maria Aparecida do Carmo Parreiras Santos, inscrita no CPF sob o nº 379.205.406-63; **NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa à Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, Lei de Ratificação nº 3.054/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Alice Neto Ferreira de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 066.021.576- 47; **NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.307/0001-02, com sede administrativa à Rua Presidente Kennedy, nº 29, Centro, Nova União/MG, Lei de Ratificação nº 964/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Bruno Perdigão Alexandrino, inscrito no CPF sob o nº 138.929.726-80; **RAPOSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o nº 18.312.132/0001-14, com sede à Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG, Lei de Ratificação nº 1.449/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Carolina Gonçalves dos Santos Cabral, inscrita no CPF sob o nº 049.296.686-97; **RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, Lei de Ratificação nº 4.406/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. André Alexandre da Silva Motta, inscrito no CPF sob o nº 044.441.536-01; **RIO ACIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.108/0001-86, com sede administrativa à Rua Antônio Carlos, nº 40, Centro, Rio Acima/MG, Lei de Ratificação nº 1.737/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Hilda Paula dos Santos Cosenza, inscrita no CPF sob o nº 538.457.906-44; **SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, Lei de Ratificação nº 2.866/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Fulgêncio Elias, inscrito no CPF sob o nº 028.153.616-39; **SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, com sede administrativa à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, Lei de Ratificação nº 064/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, inscrito no CPF sob o nº 015.489.956-90; **TAQUARAÇU DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.302.315/0001-59, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 225, Centro, Taquaraçu de Minas/MG, Lei de Ratificação nº 998/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº 056.438.916-11; **ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Praia, Centro, Itabirito/MG, Lei de Ratificação nº 3.948/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Cleusa de Lourdes Claudino, inscrita no CPF sob o nº 033.709.406-39; **MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede à Praça Juscelino Kubitscheck, S/N, Centro, Mariana/MG, Lei de Ratificação nº 3.721/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Marilene Romão Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 001.149.686-08; **OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão de Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto/MG, Lei de Ratificação nº 1.372/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, inscrito no CPF sob o nº 047.408.606-27; **CONFINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.006.232/0001-10, com sede administrativa à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins/MG, Lei de Ratificação nº 1.110/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Weslei Denis Ramos, inscrito no CPF sob o nº 078.013.856-24; **LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede à Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, Lei de Ratificação nº 5.161/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Allan Diego Falci, inscrito no CPF sob o nº 078.783.536-62; **MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede administrativa à Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, Lei de Ratificação nº 2.598/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Djalma Antunes Filho, inscrito no CPF sob o nº 040.213.406-02; **PEDRO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, com sede à Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, Lei de Ratificação nº 3.736/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Leonardo Cardoso de Barros, inscrito no CPF sob o nº 785.691.506-44; **SANTANA DO RIACHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.458/0001-92, com sede administrativa à Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44, Centro, Santana do Riacho/MG, Lei de Ratificação nº 805/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. João Vitor Junior Claudino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 133.625.306-13; **SÃO JOSÉ DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.937/0001-97, com sede administrativa à Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, Centro, São José da Lapa/MG, Lei de Ratificação nº 1.238/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Glaucia Maria da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 677.817.056-53; **VESPASIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.425/0001-42, com sede administrativa à Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano/MG, Lei de Ratificação nº 2.869/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marcelo Henriques de Alcântara, inscrito no CPF sob o nº 911.234.608-09; doravante denominados **CONTRATANTES**, com fulcro na Constituição da República de 1988, em especial nos artigos 196 e seguintes, na Lei Orgânica do Município, nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141/12 nas normas gerais da Lei nº 14.133/2021, na Lei 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, na Lei Estadual nº 18.036/09, no Decreto Federal nº 7.508/11, na Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.864, de 14 de junho de 2022, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4596, de 21 de fevereiro de 2024/ e no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **e considerando que a licitação é DISPENSADA**, nos termos do art. 2º § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.107/07; celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação supramencionada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o estabelecimento das diretrizes, das regras gerais e dos direitos e obrigações do Consórcio **CONTRATADO** e dos Municípios **CONTRATANTES** acerca da gestão associada da execução, do controle, do gerenciamento, da regulação e da operacionalização das ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regional – SAMU 192 integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro dos Municípios Consorciados, o que abrange os recursos estruturais, materiais e humanos, discriminados e dimensionados no "*Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)*", que é parte integrada deste Contrato de Programa, conforme os termos previstos no Contrato de Constituição do Consórcio, obedecidos, ainda, os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAMU 192

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como objetivos, atribuições e responsabilidades:

Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, por meio da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;

Valer-se de conceito ampliado de urgência para permear o ato médico de regular, acolhendo a necessidade expressa de cada cidadão, individualizando, aos destinatários, a melhor resposta para o caso específico, não se limitando a conceitos médicos ou protocolos pré-estabelecidos;

Operacionalizar, por meio da Central de Regulação Médica de Urgências, cuja gestão é do Município de Belo Horizonte, o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, administrando as demandas de urgências e proporcionando resposta adequada às necessidades do cidadão, por meio de orientação e/ou envio de equipes, monitorando continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização da ocorrência;

Valer-se do tempo mínimo de resposta adequado à natureza e peculiaridades do chamado, em função de sua gravidade, de acordo com as informações recebidas e com os recursos disponíveis;

Garantir o atendimento às urgências, devendo decidir o destino do paciente com base na grade de urgência pactuada e disponível para a região, e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, alocando o paciente dentro do sistema regional/estadual, e comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;

Responsabilizar-se pelo recebimento integral das chamadas, tendo como base as informações colhidas dos usuários quando do

acionamento da Central de Regulação, realizando o gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder as solicitações, utilizando-se dos protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos do sistema de saúde necessários ao adequado atendimento do paciente;
Fomentar e articular as parcerias com instituições de segurança, resgate e forças armadas; o engajamento social e profissional; a interação e a integração da comunicação em prol do atendimento às necessidades da sociedade, respeitando a característica e o papel de cada ente partícipe, os fluxos estabelecidos, como também as esferas de governo;
Participar dos planos de organização das ações de socorro, em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
Manter, diariamente, informações atualizadas dos recursos disponíveis, para o atendimento das urgências, dentro da Central de Regulação e de suas Bases Descentralizadas;
Promover, por meio da Central de Regulação, sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros pela regulação, sendo consideradas instrumento de sigilo profissional as informações inseridas e atinentes à saúde do paciente, de caráter sigiloso, legal e científico, sendo fornecido somente para o paciente ou seu representante legal, ou para atender a ordem judicial, observados os casos previstos em lei;
Alimentar, regularmente, banco de dados e estatístico para os sistemas de informação nacional vigentes e monitorar periodicamente os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS);
Realizar a avaliação, quando necessário, do tempo-resposta dos atendimentos feitos em cada base descentralizada, por linhas de cuidados, a propiciar a criação de novos indicadores de desempenho, que permitam a extração de dados estatísticos sobre as fichas de ocorrência por unidade móvel, conforme a administração dos arquivos e sua governabilidade e as informações de saúde disponíveis no serviço;
Elaborar e fomentar políticas públicas, fluxos e protocolos da região abrangida, para o atendimento integral às urgências relacionadas ao Atendimento Pré- Hospitalar (APH) da Região Macro Centro e da Rede de Atenção às Urgências;
Respeitar e executar as diretrizes normativas e regulamentares vigentes aplicáveis ao serviço de urgência e emergência, quais sejam Leis, Decretos, Deliberações, Termos de Cooperação Técnica, Convênios de Saúde ouinstrumentos congêneres;
Elaborar relatórios semestrais e anuais sobre os atendimentos de urgências, a partir da linha de cuidados prioritários;
Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino, desde que devidamente autorizado pelo município detentor das informações;
Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico de vida às entidades e organizações que atuam em urgências;
Estabelecer regras e fluxos institucionais para funcionamento da Central de Regulação das Urgências e das unidades móveis do serviço SAMU, em observância à legislação vigente;
Preservar, pelo período exigido pela legislação vigente, os arquivos dos registros de ocorrências feitos pela regulação;
Zelar pela imagem da Instituição SAMU 192, assegurando que a conduta, os procedimentos operacionais e assistenciais humanizados, os protocolos de atendimento às linhas de cuidados prioritários se deem de acordo com a normatização e as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos regulamentares, fiscalizadores e legisladores;
Realizar os atendimentos, sejam eles em via pública, em residências ou em unidades de saúde com o devido respeito ao ambiente em questão e aos profissionais da equipe de trabalho, não se ausentando do local de atividades sem motivo idôneo e inadiável;
Utilizar os canais de comunicação das entidades e órgãos governamentais, sejam eles municipais, estaduais e/ou federais, para publicações referentes à instituição SAMU 192 ou sobre atendimentos realizados;
Realizar os atendimentos aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios do SUS, prezando-se sempre pela qualidade na prestação dos serviços;
Prestar o devido esclarecimento aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
Respeitar o consentimento e a manifestação de vontade do paciente destinatário da prestação de serviços de saúde, ressalvados os casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
Cumprir todas as normas e regulamentos vigentes que disciplinam o serviço de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

São obrigações dos Municípios **CONTRATANTES**:
Repassar, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente Contrato de Programa, a gestão dos serviços almejados e os recursos para custeio ao Consórcio **CONTRATADO**, sem atrasos, nos termos do respectivo Contrato de Rateio e em prol da continuidade dos serviços, de modo a garantir a consecução dos objetivos previstos neste Contrato de Programa;
Acompanhar o Consórcio **CONTRATADO** e avaliar os aspectos técnicos e operacionais atinentes à qualidade dos serviços prestados;
Fornecer, ao Consórcio **CONTRATADO**, todas as informações e documentos necessários para execução e continuidade dos serviços, desde que observadas as diretrizes e normas de cada município;
Notificar o Consórcio **CONTRATADO**, por escrito, em caso de detecção de inconformidades e/ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo, previsto na legislação vigente e aplicável, para corrigi-las ou saneá-las;
Aplicar, caso necessário e respeitado o prévio contraditório e ampla defesa, as penalidades regulamentares, bem como as sanções previstas em lei, referentes ao objeto deste Contrato de Programa;
Cumprir e exigir o cumprimento das disposições regulamentares do serviço e do estipulado neste Contrato de Programa;
Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços objeto deste Contrato de Programa, bem como notificar o Consórcio **CONTRATADO**, quando necessário, a respeito da conduta dos funcionários e da eventual necessidade de substituí-los;
Depositar, mensalmente, em conta específica, aberta e afeta ao SAMU, os valores mensais referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato de Programa, em conformidade com a tabela de custos per capita mensais, por município, presente no ANEXO III deste contrato;
Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos e multas decorrentes de atraso do repasse financeiro pactuado, desde que o Consórcio **CONTRATADO** tenha prestado os serviços objeto deste Contrato de Programa e apresentado a documentação necessária;
Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias, antecipadas ou não, dos colaboradores desligados;
Responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer obrigações relacionadas aos serviços disciplinados por este Contrato de Programa, conforme Súmula 331, Inciso IV, do TST;
Proporcionar as condições necessárias para que o Consórcio **CONTRATADO** possa cumprir o que estabelece este Contrato de Programa e atingir as metas e objetivos esperados com o serviço;
Fiscalizar as atividades de qualquer natureza desenvolvidas no âmbito do SAMU 192;
Garantir o repasse, ao Consórcio **CONTRATADO**, da contrapartida financeira pactuada para a gestão do SAMU 192 Regional e para o custeio das unidades, em respeito à periodicidade acordada;
Participar, ativamente, de atos, eventos e assembleias gerais realizadas pelo Consórcio **CONTRATADO**.
Cabe ao Município de Belo Horizonte/MG a gestão da Central de Regulação e do Núcleo de Educação Permanente, bem como indicar os ocupantes das funções de Coordenador Geral Médico, Subcoordenador Geral Médico e Responsável Técnico da Central de Regulação.
Em caso de retirada do Consórcio **CONTRATADO** da execução do objeto deste Contrato de Programa, os Municípios **CONTRATANTES** beneficiários dos serviços deverão assumir, imediatamente, a gestão integral dos serviços em seu território, operacionalizando suas Bases Descentralizadas, enquanto o Município de Belo Horizonte/MG deverá operacionalizar, além das Bases Descentralizadas de seu território, a Central de Regulação, em prol da continuidade dos serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

São obrigações do Consórcio **CONTRATADO**:

Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tais como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

Aceitar, sem restrições, a fiscalização dos Municípios **CONTRATANTES**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;

Garantir a prestação de serviços adequados, nos termos deste contrato e da legislação aplicável;

Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, bem como as cláusulas contratuais, respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da prestação dos serviços;

Realizar, após repasse dos fundos pelos Municípios **CONTRATANTES**, o pagamento dos funcionários e demais despesas decorrentes deste contrato;

Informar e efetuar, após repasse dos fundos pelos Municípios **CONTRATANTES**, o pagamento de qualquer tributo existente em virtude da assinatura do contrato ou na sua vigência, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do contrato celebrado, bem como de todas as licenças, impostos e taxas ou quaisquer formalidades outras que forem exigidas pelos poderes públicos;

Apresentar, no máximo, em até 60 (sessenta) dias após o fim do contrato, a prestação de contas;

Efetuar a substituição de membro da equipe, quando solicitado pelos Municípios

CONTRATANTES;

Informar a responsabilidade subsidiária aos Municípios **CONTRATANTES** no que se referir a processos trabalhistas, conforme entendimento da Súmula 331 do TST;

Buscar, continuamente, o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços, de acordo com a legislação atual e superveniente;

Disponibilizar aos Municípios **CONTRATANTES**, em prazo razoável, sempre que solicitado, documentos e informações pertinentes aos serviços aqui contratados;

Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados aos Municípios **CONTRATANTES** ou a terceiros, pelo próprio Consórcio **CONTRATADO**, por seus prepostos ou subordinados em decorrência da prestação dos serviços;

Operar e manter as unidades e serviços que compõem o escopo contratado;

Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento à população;

Executar ações que objetivem a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações;

Equacionar e solucionar, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos serviços, de acordo com o previsto em Lei e neste contrato;

Autorizar aos Municípios **CONTRATANTES** acesso ao sistema de informação assistencial utilizado para a execução das atividades aqui contratadas;

Responsabilizar-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como de quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da contratação dos serviços, observado o disposto na Cláusula Terceira, Incisos X e XI, do presente Contrato de Programa;

Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, obstétricas, pediátricas e psiquiátricas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento profissional até o ponto de atenção adequado;

Garantir as transferências inter-unidades de pacientes graves no âmbito da região, ativando equipes apropriadas para tal, de acordo com as normas vigentes da SES/MG referente ao transporte inter-unidades e em consonância com as Centrais Regionais de Regulação Assistencial;

Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, por meio de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os Municípios de abrangência;

Prover banco de dados e estatísticas atualizados, referentes aos atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-unidades de pacientes graves, bem como de dados administrativos;

Atuar de forma integrada aos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas, no âmbito do suporte aéreo avançado de vida (SAAV) e das Centrais Regionais de Regulação Assistencial quando se fizer necessário;

Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

Servir de fonte de pesquisa e extensão, quando viável e pertinente, a instituições de ensino, desde que devidamente autorizado pelo município detentor das informações;;

Apontar à SES-MG situações e condicionantes de saúde locais que interferem na situação de saúde da região em que faça recair a necessidade de intervenções da SES-MG;

Prestar apoio ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), cuja gestão é do Município de Belo Horizonte, em observância às portarias ministeriais e às resoluções estaduais;

Proporcionar, quando necessário, cursos relacionados à Urgência e Emergência, desde que não haja prejuízo ao cronograma e ao plano de ação desenvolvido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A estrutura operacional do SAMU Regional Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano) compreende a Central de Regulação das Urgências, as Bases Descentralizadas e as Unidades Móveis de Atendimento de Urgências e Emergências.

A Central de Regulação das Urgências possui estrutura física constituída por profissionais (médicos reguladores - MR, técnicos auxiliares de regulação médica - TARM e rádio operadores - RO) capacitados em regulação de chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, e na ordenação do fluxo efetivo das referências e contrarreferências de uma Rede de Atenção.

A Base Descentralizada consiste em infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos de custeio das atividades objeto deste Contrato de Programa, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s) (PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, III).

As unidades móveis para os atendimentos às Urgências e Emergências constituem-se pelos veículos de atendimento pré-hospitalar móvel, observadas as seguintes classificações e características adotadas no Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da inserção de outros tipos de unidades:

A Unidade de Saúde Avançada (USA) contempla uma unidade de suporte avançado à vida, sendo tripulada por 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) condutor socorrista, em que haverá equipamentos, insumos e medicamentos necessários ao atendimento, recuperação e estabilização de pacientes críticos;

A Unidade de Saúde Básica (USB) é caracterizada por um veículo grande capaz de transportar até 02 (duas) vítimas clínicas ou de trauma, contendo equipamentos, insumos e medicamentos necessários para o suporte básico e avançado de vida, e, no caso de Minas Gerais, sendo tripulado por 2 (dois) técnicos de enfermagem e por 1 (um) condutor socorrista, a garantir a segurança e qualidade dos atendimentos, em atenção às possíveis lacunas assistenciais previstas na Portaria nº 2.048/MS, de 5 de novembro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPONENTES DE CUSTEIO

Os componentes de custeio necessários aos serviços de gerenciamento, controle e operacionalização do SAMU Macro Centro são:
Gestão de Recursos Humanos;
Núcleo de Aprendizado Permanente (NEP);
Gestão de Veículos (Combustível, Manutenção, Seguro, Multas, Higienização e Aluguel);
Gestão de Medicamentos e Materiais Médicos;
Concessionária de Serviços (Água e Energia);
Aluguel Predial;
Software (Licença de uso); e
Gestão Administrativa.
Os componentes de custeio serão geridos pelo **CONTRATADO**, no entanto, os municípios **CONTRATANTES** poderão optar, referente ao seu respectivo território, pela gestão e custeio direto desses componentes. Na hipótese da adoção do modelo previsto no item anterior, as disposições contratuais regulamentadoras deverão ser formalizadas por meio de adendo a este contrato, subscrito apenas pelo(s) município(s) **CONTRATANTE**(S) - optante por esses modelos híbridos de gestão e custeio das despesas – e o Consórcio **CONTRATADO**, ressalvada as hipóteses em que a opção represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**.
Caso a opção adotada represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**, deverá ser formalizado aditivo contratual subscrito por todos os **CONTRATANTES** impactados e o Consórcio **CONTRATADO**.
Os valores desembolsados com o custeio direto dos componentes previstos no item 6.1 serão descontados da quota de rateio do respectivo **CONTRATANTE**, respeitado o valor previsto no projeto para a despesa a que se refere.
A responsabilidade contratual e extracontratual decorrente da gestão direta de algum desses componentes (vide item 6.1) será inteiramente do(s) **CONTRATANTES**(S) que optaram por esse modelo, devendo ser disciplinada no instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS METAS, DOS CRITÉRIOS, DOS INDICADORES E DOS PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
As metas de prestação dos serviços de urgência e emergência, sua qualidade e eficiência serão aferidas por meio de indicadores definidos no ANEXO II deste Contrato de Programa.
Os critérios, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados obedecerão às determinações dos órgãos máximos de direção das Secretárias Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES** e às diretrizes que regulamentam o SUS.
O Consórcio **CONTRATADO** deverá apresentar, semestralmente, relatório de acompanhamento dos indicadores e, mensalmente, relatório de custos mensais referentes aos gastos do SAMU, às Secretarias de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**.
Caso identifiquem inconsistências em algum dos Relatórios previstos no Item 7.2, os Municípios **CONTRATANTES** deverão comunicar imediatamente o Consórcio **CONTRATADO**, indicando o fato averiguado, sob pena de presumirem-se atingidas as metas pactuadas.
Em caso de solicitação dos Municípios **CONTRATANTES**, o Consórcio **CONTRATADO** deverá apresentar documentos que comprovem as informações do relatório de custos mensais previsto no Item 7.2.
Caso o Consórcio **CONTRATADO** não comprove a adequada utilização dos recursos repassados a ele pelos Municípios **CONTRATANTES**, nos termos deste contrato e através do relatório de custos mensais previsto no Item 7.2, os Municípios poderão descontar o valor não comprovado, seja ele total ou parcial, do repasse subsequente.
Os resultados pactuados são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no ANEXO II deste Contrato de Programa, os quais poderão ser revistos ou alterados por meio de publicação de instrumento ou aditivo superveniente.
Além do acompanhamento ordinário das atividades e indicadores, os serviços aqui contratados serão semestralmente avaliados quanto aos indicadores previstos no relatório descritivo analítico, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 03/MS, de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização da execução dos serviços será exercida de forma interna e externa.
A Fiscalização Interna da execução dos serviços compreende:
O acompanhamento, pelos Municípios **CONTRATANTES**, por meio de suas respectivas Secretarias de Saúde, da execução dos serviços objeto deste Contrato de Programa;
O acompanhamento, pelo Consórcio **CONTRATADO**, da execução deste Contrato de Programa, a ser realizado por uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) pessoas empregadas no Consórcio **CONTRATADO,** e designadas por meio de Portaria.
Será constituída Comissão, para a fiscalização dos serviços, composta por 01 (um) representante dos titulares dos serviços, 01 (um) do contratado e 01 (um) dos usuários, que serão designados em Portaria, em cumprimento ao Art. 33, Inciso XIV, do Decreto n° 6.017/07.
Os Municípios **CONTRATANTES**, de forma individualizada, poderão indicar, para fiscalizar e acompanhar os serviços, servidor com formação técnica afeta ao objeto.
Caberá à Comissão do Item **8.1.1.1** e aos servidores indicados pelos Municípios **CONTRATANTES**, sem prejuízo das demais competências legais, expedir relatório de inspeção do objeto, relatório de acompanhamento dos indicadores dos serviços e relatório de custos mensais referentes aos gastos do SAMU.
A Fiscalização Externa será exercida pelo controle externo da Câmara Municipal de Vereadores dos Municípios **CONTRATANTES**, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), nos termos do Art. 71° da Constituição da República de 1988, das Leis Orgânicas dos Municípios **CONTRATANTES**, e do Art. 3º, incisos IV, XVI, XVII do Regimento Interno do TCE/MG.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Na execução do objeto, o Consórcio **CONTRATADO** deverá:
Observar o cronograma de implantação, execução e desembolso financeiro previstos no "Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)", o qual é parte integrante deste Contrato de Programa;
Operar e manter os serviços de urgência, emergência e regulação do SAMU, nos termos definidos neste Contrato de Programa e seus ANEXOS;
Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, e métodos operacionais que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento à população;
Equacionar e solucionar, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos serviços, de acordo com a legislação vigente;
Melhorar o nível de qualidade dos serviços, de acordo com a legislação vigente;
Garantir a continuidade dos serviços;
Executar ações visando à manutenção e conservação dos equipamentos e das instalações;
Observar as disposições constantes no Contrato de Consórcio e nas normas legais e infralegais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO
A área de atuação das ações e serviços de saúde objeto deste Contrato de Programa será formada pelo território conjunto dos seguintes Municípios:
MUNICÍPIOS:
Micro Belo Horizonte (Belo Horizonte, Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Taquaraçu de Minas)
Micro Ouro Preto (Itabirito, Mariana e Ouro Preto)
Micro Vespasiano (Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa e Vespasiano)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
O valor global do financiamento para execução dos serviço, durante o período de vigência inicial prevista, perfaz a quantia de R$109.026.769,43 (cento e nove milhões, vinte seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta três centavos), considerando os preços unitários descritos no "*Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros*

(Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)", (ANEXO I), que é parte integrante deste Contrato de Programa, pelo período de vigência original deste Contrato de Programa.

O custo efetivo da operação será faturado mensalmente, levando-se em conta as despesas e obrigações realizadas no respectivo período.

11.1.1.2 As despesas de custeio mensal do componente SAMU 192 são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados e os Municípios, conforme o Art. 198°, § 2°, da Constituição da República/1988. Para custeio imediato dos serviços, será de responsabilidade dos Municípios **CONTRATANTES** o repasse de todas as fontes de financiamento dispostas no **Item 11.1.1.2**, considerando, sempre que cabível, as deduções referentes ao custeio de despesas por parte dos municípios previstas no adendo mencionado no Item 6.1.2.

A parcela financeira que cada **CONTRATANTE** deverá repassar será definida pelo critério *per capta*.

O valor *per capta* será definido com base na divisão do custo efetivo da operação pelo somatório da população de todos os Municípios **CONTRATANTES**, de acordo com o levantamento mais recente do IBGE.

O valor da parcela financeira individual dos **CONTRATANTES** é resultado da multiplicação do valor *per capta* pelo total da população do seu respectivo território, de acordo com o levantamento mais recente do IBGE.

No valor *per capta* já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos com o serviço, inclusive a taxa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação, faturados mensalmente, durante a execução dos serviços, tendo em vista a realização da Gestão Administrativa do funcionamento do serviço do SAMU, o que abrange custos atinentes à prestação de assistência de forma integral e humanizada à população; à capacitação dos profissionais; aos treinamentos obrigatórios; ao acompanhamento de indicadores e metas; à elaboração de processos licitatórios; à organização do RH; à prestação de contas; às atividades e diligências afetas ao gerenciamento do serviço, dentre outros.

A fixação da taxa administrativa evita que os custos diretos e indiretos da execução dos serviços sejam custeados pelos demais entes consorciados não beneficiários do Serviço.

A definição dos valores a serem repassados pelos Municípios **CONTRATANTES** considera os valores unitários dos componentes do SAMU 192 – parcela financeira estadual e federal – e o repasse atual do Ministério da Saúde.

Os recursos financeiros para custeio das despesas decorrentes este Contrato de Programa serão transferidos mediante contrato de rateio, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05, instrumento que deverá ser formalizado individualmente por cada Município **CONTRATANTE**.

Os Municípios **CONTRATANTES** incluirão, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, as previsões dos créditos necessários para os pagamentos destas despesas.

Caso sobrevenham alterações fáticas, técnicas, jurídicas ou regulamentares que importem em modificação dos custos, o valor deverá ser atualizado e previsto em instrumento ou aditivo posterior, com a apresentação e juntada das respectivas justificativas e relatórios/pareceres que subsidiam a referida atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente dos serviços deverá ser efetuado pelos Municípios **CONTRATANTES**, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º dia útil do respectivo mês da Prestação dos Serviços.

O repasse mensal ficará condicionado à apresentação do relatório de execução financeira emitido pelo Consórcio **CONTRATADO**, referente à prestação dos serviços do mês imediatamente anterior, e do relatório de acompanhamento dos indicadores.

Após a conferência dos relatórios enviados pelo Consórcio **CONTRATADO**, os fiscais dos serviços e/ou setores designados por atos dos Secretários de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES** emitirão pareceres, no prazo de 02 (dois) dias úteis, atestando que o fornecimento dos serviços foi realizado dentro das condições exigidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

O pagamento deverá ser realizado via depósito bancário, em conta corrente do Consórcio **CONTRATADO**, específica para esse fim e afeta aos serviços regulados neste Contrato de Programa, indicada no Contrato de Rateio.

Os recursos financeiros transferidos pelos Municípios **CONTRATANTES** deverão ser mantidos em conta bancária vinculada, em nome do Consórcio **CONTRATADO**, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas relacionadas com o objeto, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor.

No caso de atraso de pagamento, desde que o Consórcio **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão, afora a correção monetária, em desfavor do Município **CONTRATANTE** inadimplente, sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% a.m., capitalizados diariamente em regime de juros simples, e multa de 1% sobre a fatura em atraso.

Para fins de correção monetária, será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo desembolso.

O valor atualizado será calculado pela fórmula: V = I/30 x N x VP, em que: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E GARANTIAS DAS PARTES

São direitos e garantias dos Municípios **CONTRATANTES**:

Estabelecer, em conjunto, as prioridades, os objetivos e as condições para a prestação dos serviços;

Receber, semestralmente, Relatório de Acompanhamento dos Indicadores e, mensalmente, Relatório de Execução Financeira apresentado pelo Consórcio **CONTRATADO**;

Ser informado, prévia e expressamente, pelo Consórcio **CONTRATADO**, sobre qualquer operação financeira ou judicial em que faça recair garantia sobre os bens vinculados à prestação dos serviços, que possa comprometer a operacionalização e a continuidade da execução do objeto;

Solicitar a troca de membros da equipe, mediante pedido devidamente motivado, que será deliberada pela Diretoria Executiva do Consórcio **CONTRATADO**.

São direitos e garantias do Consórcio **CONTRATADO**:

Receber dos Municípios **CONTRATANTES** as informações e documentos necessários à execução dos serviços, observadas as diretrizes e normas de cada município;

Receber, mensalmente, no prazo contratual, em conta específica, aberta para o SAMU, os valores mensais referentes à prestação dos serviços, em conformidade com a tabela de custos mensais per capita do ANEXO III deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

São direitos dos **USUÁRIOS** dos serviços objeto deste Contrato de Programa:

Receber serviços e ações de saúde gratuitos e adequados;

Receber do Consórcio **CONTRATADO** e das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

Receber do Consórcio **CONTRATADO** respostas adequadas, a fim de atender às suas necessidades, por meio de orientação ou envio de equipes;

Obter, do Consórcio **CONTRATADO** e dos Municípios **CONTRATANTES**, o ressarcimento dos danos que eventualmente lhes sejam comprovadamente causados em razão do serviço concedido, ressalvados aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior;

Ter acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços, bem como a todos os documentos que, por exigência legal, devem ser publicizados.

São deveres dos **USUÁRIOS** dos serviços objeto deste Contrato de Programa:

Levar ao conhecimento do Consórcio **CONTRATADO** e dos Municípios **CONTRATANTES** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos usados para a prestação dos serviços regulados neste Contrato de Programa;

Tratar com respeito e cordialidade os servidores do Consórcio **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E DA CESSÃO DE BENS

Fica estabelecido que não haverá, salvo expressa disposição legal ou contratual em contrário, transferência de pessoal entre os Municípios **CONTRATANTES** e o Consórcio **CONTRATADO**.

Optando o(s) município(s) **CONTRATANTE**(S) pela transferência de pessoal ou assunção direta da gestão de pessoal referente ao seu respectivo território, as disposições contratuais regulamentadoras deverão ser formalizadas por meio de adendo a este contrato, subscrito apenas pelo(s) município(s) **CONTRATANTE**(S) - optante por esses modelos híbridos de gestão de pessoal – e o Consórcio **CONTRATADO**, ressalvada as hipóteses em que a opção represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**.

Caso a opção adotada represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**, deverá ser formalizado aditivo contratual subscrito por todos os **CONTRATANTES** impactados e o Consórcio **CONTRATADO**.

Os valores desembolsados com a assunção direta da gestão de pessoal ou da cessão sem ônus serão descontados da quota de rateio do respectivo **CONTRATANTE**, respeitado o valor previsto no projeto para a despesa destinada à contratação de pessoal, levando-se em conta, ainda, a função e o quantitativo assumido ou cedido sem ônus.

A responsabilidade contratual e extracontratual decorrente da gestão direta de pessoal será inteiramente do(s) **CONTRATANTES**(S) que optaram por esse modelo, devendo ser disciplinada no instrumento jurídico específico.

Os ônus e os passivos do pessoal eventualmente transferido deverão respeitar as disposições da Lei e/ou do instrumento acima mencionado, que tiver determinado a transferência.

Os Municípios **CONTRATANTES** poderão ceder ao Consórcio **CONTRATADO** os locais (recursos físicos) onde se encontram instalados e onde se instalarão as Bases Descentralizadas do SAMU do seu respectivo território, observando a disposição prevista no "Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)".

Os Municípios **CONTRATANTES** poderão ceder ao Consórcio **CONTRATADO**, a partir do início de vigência do presente Contrato de Programa, os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, materiais de consumo, e bens de telefonia, gravação, sistema operacional e outros que forem necessários ao pleno funcionamento do SAMU.

Os bens cedidos e o preço dos que serão efetivamente alienados ao Consórcio **CONTRATADO** serão objeto de instrumento próprio de Cessão, específico e individualizado por município, de forma a otimizar os equipamentos e/ou insumos já existentes em cada ente municipal. Os cuidados de limpeza dos locais de uso do SAMU serão de responsabilidade do Consórcio **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

O extrato dos relatórios de custos e de acompanhamento dos indicadores será publicado, em periodicidade semestral, na imprensa oficial e disponibilizados integralmente no portal virtual institucional do Consórcio **CONTRATADO**.

Os extratos do balanço patrimonial e dos balancetes serão publicados na imprensa oficial e disponibilizados no portal *online* do Consórcio **CONTRATADO**.

Mensalmente, como condição para o recebimento das parcelas subsequentes, o Consórcio **CONTRATADO** prestará contas da gestão financeira deste Contrato de Programa, mediante apresentação de Demonstrativo Financeiro e Contábil; semestralmente, apresentará Relatório de Cumprimento de Metas e Indicadores; e, anualmente, até maio do ano subsequente, a prestação de contas final do exercício anterior.

Após o fim do contrato, em, no máximo, 60 (sessenta) dias, o Consórcio **CONTRATADO** prestará contas dos repasses efetuados, mediante apresentação de Demonstrativo Físico e Financeiro e Relatório de Cumprimento de Metas dos períodos regressos e a finalizar.

Em caso de requisição de esclarecimentos ou diligência, por parte do órgão fiscalizador das contas, o Consórcio **CONTRATADO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ou cumprir o expediente, podendo solicitar a prorrogação por igual período.

Na hipótese de não sanada a inconformidade suscitada, deverá o órgão fiscalizador instaurar procedimento, nos moldes de seu Regimento Interno, para apurar eventual irregularidade e tomar as providências legais pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REVERSÍVEIS

Os bens reversíveis, cedidos, aludidos no item 15.2.1.1, serão transferidos pelo Consórcio **CONTRATADO** aos respectivos Municípios **CONTRATANTES** quando do término da presente avença, mediante procedimento de levantamento, cadastro e avaliação e valores apurados e consensuados definidos em Assembleia do Consórcio **CONTRATADO,** convocada especificamente para tais fins.

Em caso de reversão de bens, serão devidas indenizações pelo Consórcio **CONTRATADO** em favor do Município **CONTRATANTE**, as quais serão calculadas observando o valor de mercado dos bens quando de sua reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes devem observar o mais alto padrão de ética durante a execução dos serviços e, sob nenhuma hipótese, cometer prática classificada como corrupta, fraudulenta, coercitiva ou obstrutiva, as quais definem-se nos seguintes termos:

"prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público na execução dos serviços;

"prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar a execução de uma contratação em detrimento dos Municípios **CONTRATANTES** ou de induzir em erro a atuação dos órgãos e entidades fiscalizadores;

"prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, tendo em vista finalidade não afeta ao interesse público ou que viole o princípio da moralidade administrativa;

"prática obstrutiva" significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores, com o objetivo de obstruir investigações dos Municípios **CONTRATANTES** ou de órgão de Controle; significa, ainda, ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir/dificultar o exercício dos direitos dos Municípios **CONTRATANTES** ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para extinguir-se a transferência da gestão dos serviços:

O não cumprimento das disposições, especificações ou prazos previstos neste Contrato de Programa e em seus Anexos, notadamente no "Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)";

O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o emprego dos recursos repassados;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, motivadas e determinadas pela máxima autoridade do Município Consorciado beneficiário, de forma isolada ou em conjunto com os demais Entes Consorciados;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que comprometam integralmente a execução do serviço;

Deliberação da Assembleia Geral do Consórcio, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, respeitando as metas em curso constantes neste Contrato de Programa.

Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O Consórcio **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão, para quitar as obrigações e prestar contas de sua gestão aos Municípios **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O Consórcio **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos Art. 156 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Advertência;

Multa variável de 0,5% a 30% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério dos Municípios **CONTRATANTES** e observado o princípio da razoabilidade/proporcionalidade e demais parâmetros previstos no art. 156, § 1°, Lei n. 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública dos Municípios

CONTRATANTES, por prazo não superior a 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Da aplicação das penalidades, o Consórcio **CONTRATADO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao Consórcio **CONTRATADO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual.

Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos ao Consórcio **CONTRATADO** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

O responsável pela aplicação das penalidades listadas nesta Cláusula será, a cargo do Consórcio **CONTRATADO**, o Presidente do CIAS e, a cargo do Município **CONTRATANTE**, o Chefe do Poder Executivo Municipal. Ademais, as circunstâncias que ensejarão a aplicação das penalidades são o descumprimento de cláusula contratual e/ou a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo os princípios e disposições contidos na Constituição da República/1988, além das demais disposições legais e normativas aplicáveis à espécie, sem prejuízo da observância aos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado, no prazo legal, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, por meio de deliberação dos Municípios **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

A transferência total ou parcial dos serviços entre os Municípios **CONTRATANTES** e o Consórcio **CONTRATADO** ocorrerá a partir da assinatura deste Contrato de Programa e dos seus respectivos adendos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, reconhecendo e concordando que, no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais, cada parte atua como um controlador em relação a tal tratamento, somente podendo utilizar os dados obtidos para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante a execução deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, podendo fornecer dados pessoais a terceiros apenas mediante autorização expressa da parte contrária, salvo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular.

Uma parte deverá notificar a outra, imediatamente, em caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

O tratamento dos dados relacionados ao presente contrato terminará em caso de verificação de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; fim do período de tratamento; comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/18, resguardado o interesse público; ou determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio **CONTRATADO** deverá publicar o extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, em atenção aos princípios de transparência e publicidade previstos no Art. 5°, *caput*, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO E DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

Será fomentado o emprego de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias a respeito do presente Contrato de Programa, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 É vedada a cobrança de tarifas ou preços públicos pelos serviços objeto deste Contrato de Programa, em razão de proibição expressa contida no Art. 43 da Lei n° 8.080/90.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, janeiro de 2025.

DANILO BORGES MATIAS –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Belo Horizonte/MG

ANA CAROLINA VIEIRA REZENDE –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Belo Vale/MG

ROSANA APARECIDA ARRUDA –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Caeté/MG

LAURENTINA MOREIRA DOS SANTOS –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Jaboticatubas/MG

MARIA APARECIDA DO CARMO PARREIRAS SANTOS –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Moeda/MG

ALICE NETO FERREIRA DE ALMEIDA –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Nova Lima/MG

BRUNO PERDIGÃO ALEXANDRINO –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Nova União/MG

CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS CABRAL –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Raposos/MG

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Ribeirão Das Neves/MG

HILDA PAULA DOS SANTOS COSENZA –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Rio Acima/MG

WAGNER FULGÊNCIO ELIAS –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Sabará/MG

RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Santa Luzia/MG

OTONIEL LÚCIO PINTO –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Taquaraçu De Minas/MG

CLEUSA DE LOURDES CLAUDINO –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Itabirito/MG

MARILENE ROMÃO GONÇALVES –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De Mariana/**MG**

LEANDRO LEONARDO DE ASSIS MOREIRA –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Ouro Preto/**MG**

WESLEI DENIS RAMOS –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Confins/**MG**

ALLAN DIEGO FALCI –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Lagoa Santa/**MG**

DJALMA ANTUNES FILHO –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Matozinhos/**MG**

LEONARDO CARDOSO DE BARROS –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Pedro Leopoldo/MG

JOÃO VITOR JÚNIOR CLAUDINO DA SILVA –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Riacho/MG

GLÁUCIA MARIA DA CRUZ –
Secretária Municipal De Saúde Do Município De São José Da Lapa/MG

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA –
Secretário Municipal De Saúde Do Município De Vespasiano/MG

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ –
Presidente
Consórcio Intermunicipal Aliança Para A Saúde – CIAS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ASS.:

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:1C433689

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 023 de 29 de maio de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** os servidores DENISE MARQUES RODRIGUES, matrícula 2151, do emprego público em comissão de Enfermeira Administrativa, na data de 01/04/2026; BARBARA MOREIRA DUARTE RAMOS, matrícula 2100, do emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem das Bases Descentralizadas, na data de 01/05/2026; ANDRESSA STERFANY SANTOS DA SILVA, matrícula 1833, do emprego público em comissão de Assessora Técnica III, na data de 08/05/2026; CLAUDIO HENRIQUE ALVES DA CUNHA, matrícula 1350, do emprego público em comissão de Supervisor de Atendimento, na data de 10/05/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:69A19DB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 024 de 29 de maio de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os servidores DENISE MARQUES RODRIGUES, ao emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem das Bases Descentralizadas, na data de 02/04/2026; EDVANIA DA SILVA DE OLIVEIRA, ao emprego público em comissão de Enfermeira Administrativa, na data de 08/04/2026; FABIANO LOPES DE OLIVEIRA, ao emprego público em comissão de Assessor Administrativo I, na data de 17/04/2026; ROMULO BRENO BATISTA SOARES, ao emprego público em comissão de Supervisor de Enfermagem das Bases Descentralizadas, na data de 04/05/2026 e CARLOS EMANUEL HELIODORO DE FREITAS, ao emprego público em comissão de Supervisor de Atendimento, na data de 12/05/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:EB96CC1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE PROGRAMA N° 01/2026

QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, AS REGRAS GERAIS, OS DIREITOS E

OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS ENTES CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU REGIONAL MACRO CENTRO TRÊS MICROS (BELO HORIZONTE/MG, OURO PRETO/MG E VESPASIANO/MG).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, 241, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-310, neste ato representado por seu Presidente, O Prefeito do município de Taquaraçu de Minas/MG, Sr. Marcílio Bezerra da Cruz, doravante denominado **CONTRATADO**; e, por outro lado, os municípios de: **BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede administrativa à Avenida Afonso Pena, nº 1212, Centro, Belo Horizonte/MG, Lei de Ratificação nº 10.105/2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Danilo Borges Matias, inscrito no CPF sob o nº 036.857.416-40; **BELO VALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.937/0001-97, com sede administrativa à Avenida Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG, Lei de Ratificação nº 1.629/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Ana Carolina Vieira Rezende, inscrita no CPF sob o nº 073.266.986-35; **CAETÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.299/0001-02, com sede administrativa à Praça Dr. João Pinheiro, nº 15, Centro, Caeté/MG, Lei de Ratificação nº 3.466/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Rosana Aparecida Arruda, inscrita no CPF sob o nº 616.687.966-00; **JABOTICATUBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, Lei de Ratificação nº 2.851/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Laurentina Moreira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 044.605.046-69; **MOEDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede administrativa à Avenida do Prateado, nº 20, Centro, Moeda/MG, Lei de Ratificação nº 1.551/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Maria Aparecida do Carmo Parreiras Santos, inscrita no CPF sob o nº 379.205.406-63; **NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa à Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, Lei de Ratificação nº 3.054/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Alice Neto Ferreira de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 066.021.576- 47; **NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.307/0001-02, com sede administrativa à Rua Presidente Kennedy, nº 29, Centro, Nova União/MG, Lei de Ratificação nº 964/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Bruno Perdigão Alexandrino, inscrito no CPF sob o nº 138.929.726-80; **RAPOSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.132/0001-14, com sede à Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG, Lei de Ratificação nº 1.449/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Carolina Gonçalves dos Santos Cabral, inscrita no CPF sob o nº 049.296.686-97; **RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, Lei de Ratificação nº 4.406/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Marla de Souza Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 067.066.896-61; **RIO ACIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.108/0001-86, com sede administrativa à Rua Antônio Carlos, nº 40, Centro, Rio Acima/MG, Lei de Ratificação nº 1.737/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Sérgio Silveira Soares, inscrito no CPF sob o nº 534.128.936-68; **SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, Lei de Ratificação nº 2.866/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Fulgêncio Elias, inscrito no CPF sob o nº 028.153.616-39; **SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, com sede administrativa à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, Lei de Ratificação nº 064/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, inscrito no CPF sob o nº 015.489.956-90; **TAQUARAÇU DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.302.315/0001-59, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 225, Centro, Taquaraçu de Minas/MG, Lei de Ratificação nº 998/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº 056.438.916-11; **ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Praia, Centro, Itabirito/MG, Lei de Ratificação nº 3.948/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Cleusa de Lourdes Claudino, inscrita no CPF sob o nº 033.709.406-39; **MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede à Praça Juscelino Kubitscheck, S/N, Centro, Mariana/MG, Lei de Ratificação nº 3.721/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Marilene Romão Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 001.149.686-08; **OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão de Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto/MG, Lei de Ratificação nº 1.372/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, inscrito no CPF sob o nº 047.408.606-27; **CONFINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.006.232/0001-10, com sede administrativa à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins/MG, Lei de Ratificação nº 1.110/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Weslei Denis Ramos, inscrito no CPF sob o nº 078.013.856-24; **LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede à Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, Lei de Ratificação nº 5.161/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Divino Valério Martins, inscrito no CPF sob o nº 392.950.361-15; **MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede administrativa à Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, Lei de Ratificação nº 2.598/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Djalma Antunes Filho, inscrito no CPF sob o nº 040.213.406-02; **PEDRO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, com sede à Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, Lei de Ratificação nº 3.736/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Leonardo Cardoso de Barros, inscrito no CPF sob o nº 785.691.506-44; **SANTANA DO RIACHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.458/0001-92, com sede administrativa à Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44, Centro, Santana do Riacho/MG, Lei de Ratificação nº 805/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. João Vitor Junior Claudino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 133.625.306-13; **SÃO JOSÉ DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.937/0001-97, com sede administrativa à Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, Centro, São José da Lapa/MG, Lei de Ratificação nº 1.238/2023, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Glaucia Maria da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 677.817.056-53; **VESPASIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.425/0001-42, com sede administrativa à Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano/MG, Lei de Ratificação nº 2.869/2023, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marcelo Henriques de Alcântara, inscrito no CPF sob o nº 911.234.608-09; doravante denominados **CONTRATANTES**, com fulcro na Constituição da República de 1988, em especial nos artigos 196 e seguintes, na Lei Orgânica do Município, nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141/12 nas normas gerais da Lei nº 14.133/2021, na Lei 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, na Lei Estadual nº 18.036/09, no Decreto Federal nº 7.508/11, na Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.864, de 14 de junho de 2022, Deliberação CIB-

SUS/MG nº 4596, de 21 de fevereiro de 2024/ e no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **e considerando que a licitação é DISPENSADA**, nos termos do art. 2º § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.107/07; celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação supramencionada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o estabelecimento das diretrizes, das regras gerais e dos direitos e obrigações do Consórcio **CONTRATADO** e dos Municípios **CONTRATANTES** acerca da gestão associada da execução, do controle, do gerenciamento, da regulação e da operacionalização das ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regional – SAMU 192 integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro dos Municípios Consorciados, o que abrange os recursos estruturais, materiais e humanos, discriminados e dimensionados no "*Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)*", que é parte integrada deste Contrato de Programa, conforme os termos previstos no Contrato de Constituição do Consórcio, obedecidos, ainda, os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAMU 192

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como objetivos, atribuições e responsabilidades:

Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, por meio da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;

Valer-se de conceito ampliado de urgência para permear o ato médico de regular, acolhendo a necessidade expressa de cada cidadão, individualizando, aos destinatários, a melhor resposta para o caso específico, não se limitando a conceitos médicos ou protocolos pré-estabelecidos;

Operacionalizar, por meio da Central de Regulação Médica de Urgências, cuja gestão é do Município de Belo Horizonte, o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, administrando as demandas de urgências e proporcionando resposta adequada às necessidades do cidadão, por meio de orientação e/ou envio de equipes, monitorando continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização da ocorrência;

Valer-se do tempo mínimo de resposta adequado à natureza e peculiaridades do chamado, em função de sua gravidade, de acordo com as informações recebidas e com os recursos disponíveis;

Garantir o atendimento às urgências, devendo decidir o destino do paciente com base na grade de urgência pactuada e disponível para a região, e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, alocando o paciente dentro do sistema regional/estadual, e comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;

Responsabilizar-se pelo recebimento integral das chamadas, tendo como base as informações colhidas dos usuários quando do acionamento da Central de Regulação, realizando o gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder as solicitações, utilizando-se dos protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos do sistema de saúde necessários ao adequado atendimento do paciente;

Fomentar e articular as parcerias com instituições de segurança, resgate e forças armadas; o engajamento social e profissional; a interação e a integração da comunicação em prol do atendimento às necessidades da sociedade, respeitando a característica e o papel de cada ente partícipe, os fluxos estabelecidos, como também as esferas de governo;

Participar dos planos de organização das ações de socorro, em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

Manter, diariamente, informações atualizadas dos recursos disponíveis, para o atendimento das urgências, dentro da Central de Regulação e de suas Bases Descentralizadas;

Promover, por meio da Central de Regulação, sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros pela regulação, sendo consideradas instrumento de sigilo profissional as informações inseridas e atinentes à saúde do paciente, de caráter sigiloso, legal e científico, sendo fornecido somente para o paciente ou seu representante legal, ou para atender a ordem judicial, observados os casos previstos em lei;

Alimentar, regularmente, banco de dados e estatístico para os sistemas de informação nacional vigentes e monitorar periodicamente os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS);

Realizar a avaliação, quando necessário, do tempo-resposta dos atendimentos feitos em cada base descentralizada, por linhas de cuidados, a propiciar a criação de novos indicadores de desempenho, que permitam a extração de dados estatísticos sobre as fichas de ocorrência por unidade móvel, conforme a administração dos arquivos e sua governabilidade e as informações de saúde disponíveis no serviço;

Elaborar e fomentar políticas públicas, fluxos e protocolos da região abrangida, para o atendimento integral às urgências relacionadas ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) da Região Macro Centro e da Rede de Atenção às Urgências;

Respeitar e executar as diretrizes normativas e regulamentares vigentes aplicáveis ao serviço de urgência e emergência, quais sejam Leis, Decretos, Deliberações, Termos de Cooperação Técnica, Convênios de Saúde ou instrumentos congêneres;

Elaborar relatórios semestrais e anuais sobre os atendimentos de urgências, a partir da linha de cuidados prioritários;

Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino, desde que devidamente autorizado pelo município detentor das informações;

Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico de vida às entidades e organizações que atuam em urgências;

Estabelecer regras e fluxos institucionais para funcionamento da Central de Regulação das Urgências e das unidades móveis do serviço SAMU, em observância à legislação vigente;

Preservar, pelo período exigido pela legislação vigente, os arquivos dos registros de ocorrências feitos pela regulação;

Zelar pela imagem da Instituição SAMU 192, assegurando que a conduta, os procedimentos operacionais e assistenciais humanizados, os protocolos de atendimento às linhas de cuidados prioritários se deem de acordo com a normatização e as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos regulamentares, fiscalizadores e legisladores;

Realizar os atendimentos, sejam eles em via pública, em residências ou em unidades de saúde com o devido respeito ao ambiente em questão e aos profissionais da equipe de trabalho, não se ausentando do local de atividades sem motivo idôneo e inadiável;

Utilizar os canais de comunicação das entidades e órgãos governamentais, sejam eles municipais, estaduais e/ou federais, para publicações referentes à instituição SAMU 192 ou sobre atendimentos realizados;

Realizar os atendimentos aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios do SUS, prezando-se sempre pela qualidade na prestação dos serviços;

Prestar o devido esclarecimento aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar o consentimento e a manifestação de vontade do paciente destinatário da prestação de serviços de saúde, ressalvados os casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Cumprir todas as normas e regulamentos vigentes que disciplinam o serviço de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

São obrigações dos Municípios **CONTRATANTES**:

Repassar, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente Contrato de Programa, a gestão dos serviços almejados e os recursos para custeio ao Consórcio **CONTRATADO**, sem atrasos, nos termos do respectivo Contrato de Rateio e em prol da continuidade dos serviços, de modo a garantir a consecução dos objetivos previstos neste Contrato de Programa;

Acompanhar o Consórcio **CONTRATADO** e avaliar os aspectos técnicos e operacionais atinentes à qualidade dos serviços prestados;

Fornecer, ao Consórcio **CONTRATADO**, todas as informações e documentos necessários para execução e continuidade dos serviços, desde que observadas as diretrizes e normas de cada município;

Notificar o Consórcio **CONTRATADO**, por escrito, em caso de detecção de inconformidades e/ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo, previsto na legislação vigente e aplicável, para corrigi-las ou saneá-las;

Aplicar, caso necessário e respeitado o prévio contraditório e ampla defesa, as penalidades regulamentares, bem como as sanções previstas em lei, referentes ao objeto deste Contrato de Programa;

Cumprir e exigir o cumprimento das disposições regulamentares do serviço e do estipulado neste Contrato de Programa;

Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços objeto deste Contrato de Programa, bem como notificar o Consórcio **CONTRATADO**, quando necessário, a respeito da conduta dos funcionários e da eventual necessidade de substituí-los;

Depositar, mensalmente, em conta específica, aberta e afeta ao SAMU, os valores mensais referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato de Programa, em conformidade com a tabela de custos per capita mensais, por município, presente no ANEXO III deste contrato;

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos e multas decorrentes de atraso do repasse financeiro pactuado, desde que o Consórcio **CONTRATADO** tenha prestado os serviços objeto deste Contrato de Programa e apresentado a documentação necessária;

Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias, antecipadas ou não, dos colaboradores desligados;

Responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer obrigações relacionadas aos serviços disciplinados por este Contrato de Programa, conforme Súmula 331, Inciso IV, do TST;

Proporcionar as condições necessárias para que o Consórcio **CONTRATADO** possa cumprir o que estabelece este Contrato de Programa e atingir as metas e objetivos esperados com o serviço;

Fiscalizar as atividades de qualquer natureza desenvolvidas no âmbito do SAMU 192;

Garantir o repasse pactudo, ao Consórcio **CONTRATADO**, para a gestão do SAMU 192 Regional e para o custeio das unidades, em respeito à periodicidade acordada;

Participar, ativamente, de atos, eventos e assembleias gerais realizadas pelo Consórcio **CONTRATADO**.

Cabe ao Município de Belo Horizonte/MG a gestão da Central de Regulação e do Núcleo de Educação Permanente, bem como indicar os ocupantes das funções de Coordenador Geral Médico, Subcoordenador Geral Médico e Responsável Técnico da Central de Regulação.

Em caso de retirada do Consórcio **CONTRATADO** da execução do objeto deste Contrato de Programa, os Municípios **CONTRATANTES** beneficiários dos serviços deverão assumir, imediatamente, a gestão integral dos serviços em seu território, operacionalizando suas Bases Descentralizadas, enquanto o Município de Belo Horizonte/MG deverá operacionalizar, além das Bases Descentralizadas de seu território, a Central de Regulação, em prol da continuidade dos serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

São obrigações do Consórcio **CONTRATADO**:

Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tais como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

Aceitar, sem restrições, a fiscalização dos Municípios **CONTRATANTES**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;

Garantir a prestação de serviços adequados, nos termos deste contrato e da legislação aplicável;

Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, bem como as cláusulas contratuais, respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da prestação dos serviços;

Realizar, após repasse dos fundos pelos Municípios **CONTRATANTES**, o pagamento dos funcionários e demais despesas decorrentes deste contrato;

Informar e efetuar, após repasse dos fundos pelos Municípios **CONTRATANTES**, o pagamento de qualquer tributo existente em virtude da assinatura do contrato ou na sua vigência, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do contrato celebrado, bem como de todas as licenças, impostos e taxas ou quaisquer formalidades outras que forem exigidas pelos poderes públicos;

Apresentar, no máximo, em até 60 (sessenta) dias após o fim do contrato, a prestação de contas;

Efetuar a substituição de membro da equipe, quando solicitado pelos Municípios **CONTRATANTES**;

Informar a responsabilidade subsidiária aos Municípios **CONTRATANTES** no que se referir a processos trabalhistas, conforme entendimento da Súmula 331 do TST;

Buscar, continuamente, o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços, de acordo com a legislação atual e superveniente;

Disponibilizar aos Municípios **CONTRATANTES**, em prazo razoável, sempre que solicitado, documentos e informações pertinentes aos serviços aqui contratados;

Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados aos Municípios **CONTRATANTES** ou a terceiros, pelo próprio Consórcio **CONTRATADO**, por seus prepostos ou subordinados em decorrência da prestação dos serviços;

Operar e manter as unidades e serviços que compõem o escopo contratado;

Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento à população;

Executar ações que objetivem a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações;

Equacionar e solucionar, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos serviços, de acordo com o previsto em Lei e neste contrato;

Autorizar aos Municípios **CONTRATANTES** acesso ao sistema de informação assistencial utilizado para a execução das atividades aqui contratadas;

Responsabilizar-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como de quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da contratação dos serviços, observado o disposto na Cláusula Terceira, Incisos X e XI, do presente Contrato de Programa;

Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, obstétricas, pediátricas e psiquiátricas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento profissional até o ponto de atenção adequado;

Garantir as transferências inter-unidades de pacientes graves no âmbito da região, ativando equipes apropriadas para tal, de acordo com as normas vigentes da SES/MG referente ao transporte inter-unidades e em consonância com as Centrais Regionais de Regulação Assistencial;

Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, por meio de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os Municípios de abrangência;

Prover banco de dados e estatísticas atualizados, referentes aos atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-unidades de pacientes graves, bem como de dados administrativos;

Atuar de forma integrada aos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas, no âmbito do suporte aéreo avançado de vida (SAAV) e das Centrais Regionais de Regulação Assistencial quando se fizer necessário;

Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

Servir de fonte de pesquisa e extensão, quando viável e pertinente, a instituições de ensino, desde que devidamente autorizado pelo município detentor das informações;

Apontar à SES-MG situações e condicionantes de saúde locais que interferem na situação de saúde da região em que faça recair a necessidade de intervenções da SES-MG;

Prestar apoio ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), cuja gestão é do Município de Belo Horizonte, em observância às portarias ministeriais e às resoluções estaduais;

Proporcionar, quando necessário, cursos relacionados à Urgência e Emergência, desde que não haja prejuízo ao cronograma e ao plano de ação desenvolvido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A estrutura operacional do SAMU Regional Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano) compreende a Central de Regulação das Urgências, as Bases Descentralizadas e as Unidades Móveis de Atendimento de Urgências e Emergências.

A Central de Regulação das Urgências possui estrutura física constituída por profissionais (médicos reguladores - MR, técnicos auxiliares de regulação médica - TARM e rádio operadores - RO) capacitados em regulação de chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, e na ordenação do fluxo efetivo das referências e contrarreferências de uma Rede de Atenção.

A Base Descentralizada consiste em infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos de custeio das atividades objeto deste Contrato de Programa, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s) (PRT MS/GM 1010/2012, Art. 2º, III).

As unidades móveis para os atendimentos às Urgências e Emergências constituem-se pelos veículos de atendimento pré-hospitalar móvel, observadas as seguintes classificações e características adotadas no Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da inserção de outros tipos de unidades:

A Unidade de Saúde Avançada (USA) contempla uma unidade de suporte avançado à vida, sendo tripulada por 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) condutor socorrista, em que haverá equipamentos, insumos e medicamentos necessários ao atendimento, recuperação e estabilização de pacientes críticos;
A Unidade de Saúde Básica (USB) é caracterizada por um veículo grande capaz de transportar até 02 (duas) vítimas clínicas ou de trauma, contendo equipamentos, insumos e medicamentos necessários para o suporte básico e avançado de vida, e, no caso de Minas Gerais, sendo tripulado por 2 (dois) técnicos de enfermagem e por 1 (um) condutor socorrista, a garantir a segurança e qualidade dos atendimentos, em atenção às possíveis lacunas assistenciais previstas na Portaria nº 2.048/MS, de 5 de novembro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPONENTES DE CUSTEIO

Os componentes de custeio necessários aos serviços de gerenciamento, controle e operacionalização do SAMU Macro Centro são:

Gestão de Recursos Humanos;
Núcleo de Aprendizado Permanente (NEP);
Gestão de Veículos (Combustível, Manutenção, Seguro, Multas, Higienização e Aluguel);
Gestão de Medicamentos e Materiais Médicos;
Concessionária de Serviços (Água e Energia);
Aluguel Predial;
Software (Licença de uso); e
Gestão Administrativa.

Os componentes de custeio serão geridos pelo **CONTRATADO**, no entanto, os municípios **CONTRATANTES** poderão optar, referente ao seu respectivo território, pela gestão e custeio direto desses componentes. Na hipótese da adoção do modelo previsto no item anterior, as disposições contratuais regulamentadoras deverão ser formalizadas por meio de adendo a este contrato, subscrito apenas

pelo(s) município(s) **CONTRATANTE**(S) - optante por esses modelos híbridos de gestão e custeio das despesas – e o Consórcio **CONTRATADO**, ressalvada as hipóteses em que a opção represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**.

Caso a opção adotada represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**, deverá ser formalizado aditivo contratual subscrito por todos os **CONTRATANTES** impactados e o Consócio **CONTRATADO**.

Os valores desembolsados com o custeio direto dos componentes previstos no item 6.1 serão descontados da quota de rateio do respectivo **CONTRATANTE**, respeitado o valor previsto no projeto para a despesa a que se refere.

A responsabilidade contratual e extracontratual decorrente da gestão direta de algum desses componentes (vide item 6.1) será inteiramente do(s) **CONTRATANTES**(S) que optaram por esse modelo, devendo ser disciplinada no instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS METAS, DOS CRITÉRIOS, DOS INDICADORES E DOS PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

As metas de prestação dos serviços de urgência e emergência, sua qualidade e eficiência serão aferidas por meio de indicadores definidos no ANEXO II deste Contrato de Programa.
Os critérios, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados obedecerão às determinações dos órgãos máximos de direção das Secretárias Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES** e às diretrizes que regulamentam o SUS.
O Consórcio **CONTRATADO** deverá apresentar, semestralmente, relatório de acompanhamento dos indicadores e, mensalmente, relatório de custos mensais referentes aos gastos do SAMU, às Secretarias de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**.

Caso identifiquem inconsistências em algum dos Relatórios previstos no Item 7.2, os Municípios **CONTRATANTES** deverão comunicar imediatamente o Consórcio **CONTRATADO**, indicando o fato averiguado, sob pena de presumirem-se atingidas as metas pactuadas.

Em caso de solicitação dos Municípios **CONTRATANTES**, o Consórcio **CONTRATADO** deverá apresentar documentos que comprovem as informações do relatório de custos mensais previsto no Item 7.2.

Caso o Consórcio **CONTRATADO** não comprove a adequada utilização dos recursos repassados a ele pelos Municípios **CONTRATANTES**, nos termos deste contrato e através do relatório de custos mensais previsto no Item 7.2, os Municípios poderão descontar o valor não comprovado, seja ele total ou parcial, do repasse subsequente.

Os resultados pactuados são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no ANEXO II deste Contrato de Programa, os quais poderão ser revistos ou alterados por meio de publicação de instrumento ou aditivo superveniente.

Além do acompanhamento ordinário das atividades e indicadores, os serviços aqui contratados serão semestralmente avaliados quanto aos indicadores previstos no relatório descritivo analítico, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 03/MS, de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução dos serviços será exercida de forma interna e externa.

A Fiscalização Interna da execução dos serviços compreende:

O acompanhamento, pelos Municípios **CONTRATANTES**, por meio de suas respectivas Secretarias de Saúde, da execução dos serviços objeto deste Contrato de Programa;

O acompanhamento, pelo Consórcio **CONTRATADO**, da execução deste Contrato de Programa, a ser realizado por uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) pessoas empregadas no Consórcio **CONTRATADO,** e designadas por meio de Portaria.

Será constituída Comissão, para a fiscalização dos serviços, composta por 01 (um) representante dos titulares dos serviços, 01 (um) do contratado e 01 (um) dos usuários, que serão designados em Portaria, em cumprimento ao Art. 33, Inciso XIV, do Decreto n° 6.017/07.

Os Municípios **CONTRATANTES**, de forma individualizada, poderão indicar, para fiscalizar e acompanhar os serviços, servidor com formação técnica afeta ao objeto.

Caberá à Comissão do Item **8.1.1.1** e aos servidores indicados pelos Municípios **CONTRATANTES**, sem prejuízo das demais competências legais, expedir relatório de inspeção do objeto, relatório de acompanhamento dos indicadores dos serviços e relatório de custos mensais referentes aos gastos do SAMU.

A Fiscalização Externa será exercida pelo controle externo da Câmara Municipal de Vereadores dos Municípios **CONTRATANTES**, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), nos termos do Art. 71° da Constituição da República de 1988, das Leis Orgânicas dos Municípios **CONTRATANTES**, e do Art. 3º, incisos IV, XVI, XVII do Regimento Interno do TCE/MG.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do objeto, o Consórcio **CONTRATADO** deverá:

Observar o cronograma de implantação, execução e desembolso financeiro previstos no “Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)”, o qual é parte integrante deste Contrato de Programa;

Operar e manter os serviços de urgência, emergência e regulação do SAMU, nos termos definidos neste Contrato de Programa e seus ANEXOS;

Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, e métodos operacionais que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento à população;

Equacionar e solucionar, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos serviços, de acordo com a legislação vigente;

Melhorar o nível de qualidade dos serviços, de acordo com a legislação vigente;

Garantir a continuidade dos serviços;

Executar ações visando à manutenção e conservação dos equipamentos e das instalações;

Observar as disposições constantes no Contrato de Consórcio e nas normas legais e infralegais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação das ações e serviços de saúde objeto deste Contrato de Programa será formada pelo território conjunto dos seguintes Municípios:

MUNICÍPIOS:
Micro Belo Horizonte (Belo Horizonte, Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Taquaraçu de Minas)

Micro Ouro Preto (Itabirito, Mariana e Ouro Preto)
Micro Vespasiano (Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa e Vespasiano)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

O valor global do financiamento para execução dos serviço, durante o período de vigência inicial prevista, perfaz a quantia de R$109.026.769,43 (cento e nove milhões, vinte seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta três centavos), considerando os preços unitários descritos no "*Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)*", (ANEXO I), que é parte integrante deste Contrato de Programa, pelo período de vigência original deste Contrato de Programa.

O custo efetivo da operação será faturado mensalmente, levando-se em conta as despesas e obrigações realizadas no respectivo período.

As despesas de custeio mensal do componente SAMU 192 são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados e os Municípios, conforme o Art. 198°, § 2°, da Constituição da República/1988. Para custeio imediato dos serviços, será de responsabilidade dos Municípios **CONTRATANTES** o repasse de todas as fontes de financiamento dispostas no **Item 11.1.1.2**, considerando, sempre que cabível, as deduções referentes ao custeio de despesas por parte dos municípios previstas no adendo mencionado no Item 6.1.2.

A parcela financeira que cada **CONTRATANTE** deverá repassar será definida pelo critério *per capta*.

O valor *per capta* será definido com base na divisão do custo efetivo da operação pelo somatório da população de todos os Municípios **CONTRATANTES**, de acordo com o levantamento mais recente do IBGE.

O valor da parcela financeira individual dos **CONTRATANTES** é resultado da multiplicação do valor *per capta* pelo total da população do seu respectivo território, de acordo com o levantamento mais recente do IBGE.

No valor *per capta* já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos com o serviço, inclusive a taxa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação, faturados mensalmente, durante a execução dos serviços, tendo em vista a realização da Gestão Administrativa do funcionamento do serviço do SAMU, o que abrange custos atinentes à prestação de assistência de forma integral e humanizada à população; à capacitação dos profissionais; aos treinamentos obrigatórios; ao acompanhamento de indicadores e metas; à elaboração de processos licitatórios; à organização do RH; à prestação de contas; às atividades e diligências afetas ao gerenciamento do serviço, dentre outros.

A fixação da taxa administrativa evita que os custos diretos e indiretos da execução dos serviços sejam custeados pelos demais entes consorciados não beneficiários do Serviço.

11.1.3.2 A definição dos valores a serem repassados pelos Municípios **CONTRATANTES** considera os valores unitários dos componentes do SAMU 192 – parcela financeira estadual e federal – e o repasse atual do Ministério da Saúde.

Os recursos financeiros para custeio das despesas decorrentes este Contrato de Programa serão transferidos mediante contrato de rateio, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05, instrumento que deverá ser formalizado individualmente por cada Município **CONTRATANTE**.

Os Municípios **CONTRATANTES** incluirão, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, as previsões dos créditos necessários para os pagamentos destas despesas.

Caso sobrevenham alterações fáticas, técnicas, jurídicas ou regulamentares que importem em modificação dos custos, o valor deverá ser atualizado e previsto em instrumento ou aditivo posterior, com a apresentação e juntada das respectivas justificativas e relatórios/pareceres que subsidiam a referida atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente dos serviços deverá ser efetuado pelos Municípios CONTRATANTES, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º dia útil do respectivo mês da Prestação dos Serviços.

O repasse mensal ficará condicionado à apresentação do relatório de execução financeira emitido pelo Consórcio **CONTRATADO**, referente à prestação dos serviços do mês imediatamente anterior, e do relatório de acompanhamento dos indicadores.

Após a conferência dos relatórios enviados pelo Consórcio **CONTRATADO**, os fiscais dos serviços e/ou setores designados por atos dos Secretários de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES** emitirão pareceres, no prazo de 02 (dois) dias úteis, atestando que o fornecimento dos serviços foi realizado dentro das condições exigidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

O pagamento deverá ser realizado via depósito bancário, em conta corrente do Consórcio **CONTRATADO**, específica para esse fim e afeta aos serviços regulados neste Contrato de Programa, indicada no Contrato de Rateio.

Os recursos financeiros transferidos pelos Municípios **CONTRATANTES** deverão ser mantidos em conta bancária vinculada, em nome do Consórcio **CONTRATADO**, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas relacionadas com o objeto, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor.

No caso de atraso de pagamento, desde que o Consórcio **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão, afora a correção monetária, em desfavor do Município **CONTRATANTE** inadimplente, sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% a.m., capitalizados diariamente em regime de juros simples, e multa de 1% sobre a fatura em atraso.

Para fins de correção monetária, será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo desembolso.

O valor atualizado será calculado pela fórmula: V = I/30 x N x VP, em que: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E GARANTIAS DAS PARTES

São direitos e garantias dos Municípios **CONTRATANTES**:

Estabelecer, em conjunto, as prioridades, os objetivos e as condições para a prestação dos serviços;

Receber, semestralmente, Relatório de Acompanhamento dos Indicadores e, mensalmente, Relatório de Execução Financeira apresentado pelo Consórcio **CONTRATADO**;

Ser informado, prévia e expressamente, pelo Consórcio **CONTRATADO**, sobre qualquer operação financeira ou judicial em que faça recair garantia sobre os bens vinculados à prestação dos serviços, que possa comprometer a operacionalização e a continuidade da execução do objeto;

Solicitar a troca de membros da equipe, mediante pedido devidamente motivado, que será deliberada pela Diretoria Executiva do Consórcio **CONTRATADO**.

São direitos e garantias do Consórcio **CONTRATADO**:

Receber dos Municípios **CONTRATANTES** as informações e documentos necessários à execução dos serviços, observadas as diretrizes e normas de cada município;

Receber, mensalmente, no prazo contratual, em conta específica, aberta para o SAMU, os valores mensais referentes à prestação dos serviços, em conformidade com a tabela de custos mensais per capita do ANEXO III deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

São direitos dos **USUÁRIOS** dos serviços objeto deste Contrato de Programa:

Receber serviços e ações de saúde gratuitos e adequados;

Receber do Consórcio **CONTRATADO** e das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

Receber do Consórcio **CONTRATADO** respostas adequadas, a fim de atender às suas necessidades, por meio de orientação ou envio de equipes;

Obter, do Consórcio **CONTRATADO** e dos Municípios **CONTRATANTES**, o ressarcimento dos danos que eventualmente lhes sejam comprovadamente causados em razão do serviço concedido, ressalvados aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior;

Ter acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços, bem como a todos os documentos que, por exigência legal, devem ser publicizados.

São deveres dos **USUÁRIOS** dos serviços objeto deste Contrato de Programa:

Levar ao conhecimento do Consórcio **CONTRATADO** e dos Municípios **CONTRATANTES** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos usados para a prestação dos serviços regulados neste Contrato de Programa;

Tratar com respeito e cordialidade os servidores do Consórcio CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E DA CESSÃO DE BENS

Fica estabelecido que não haverá, salvo expressa disposição legal ou contratual em contrário, transferência de pessoal entre os Municípios **CONTRATANTES** e o Consórcio **CONTRATADO**.

Optando o(s) município(s) **CONTRATANTE**(S) pela transferência de pessoal ou assunção direta da gestão de pessoal referente ao seu respectivo território, as disposições contratuais regulamentadoras deverão ser formalizadas por meio de adendo a este contrato, subscrito apenas pelo(s) município(s) **CONTRATANTE**(S) - optante por esses modelos híbridos de gestão de pessoal – e o Consórcio **CONTRATADO**, ressalvada as hipóteses em que a opção represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**.

Caso a opção adotada represente impacto financeiro ou operacional aos demais **CONTRATANTES**, deverá ser formalizado aditivo contratual subscrito por todos os **CONTRATANTES** impactados e o Consócio **CONTRATADO**.

Os valores desembolsados com a assunção direta da gestão de pessoal ou da cessão sem ônus serão descontados da quota de rateio do respectivo **CONTRATANTE**, respeitado o valor previsto no projeto para a despesa destinada à contratação de pessoal, levando-se em conta, ainda, a função e o quantitativo assumido ou cedido sem ônus.

A responsabilidade contratual e extracontratual decorrente da gestão direta de pessoal será inteiramente do(s) **CONTRATANTES**(S) que optaram por esse modelo, devendo ser disciplinada no instrumento jurídico específico.

Os ônus e os passivos do pessoal eventualmente transferido deverão respeitar as disposições da Lei e/ou do instrumento acima mencionado, que tiver determinado a transferência.

Os Municípios **CONTRATANTES** poderão ceder ao Consórcio **CONTRATADO** os locais (recursos físicos) onde se encontram instalados e onde se instalarão as Bases Descentralizadas do SAMU do seu respectivo território, observando a disposição prevista no "Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)".

Os Municípios **CONTRATANTES** poderão ceder ao Consórcio **CONTRATADO**, a partir do início de vigência do presente Contrato de Programa, os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, materiais de consumo, e bens de telefonia, gravação, sistema operacional e outros que forem necessários ao pleno funcionamento do SAMU.

Os bens cedidos e o preço dos que serão efetivamente alienados ao Consórcio **CONTRATADO** serão objeto de instrumento próprio de Cessão, específico e individualizado por município, de forma a otimizar os equipamentos e/ou insumos já existentes em cada ente municipal. Os cuidados de limpeza dos locais de uso do SAMU serão de responsabilidade do Consórcio **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

O extrato dos relatórios de custos e de acompanhamento dos indicadores será publicado, em periodicidade semestral, na imprensa oficial e disponibilizados integralmente no portal virtual institucional do Consórcio **CONTRATADO**.

Os extratos do balanço patrimonial e dos balancetes serão publicados na imprensa oficial e disponibilizados no portal *online* do Consórcio **CONTRATADO**.

Mensalmente, como condição para o recebimento das parcelas subsequentes, o Consórcio **CONTRATADO** prestará contas da gestão financeira deste Contrato de Programa, mediante apresentação de Demonstrativo Financeiro e Contábil; semestralmente, apresentará Relatório de Cumprimento de Metas e Indicadores; e, anualmente, até maio do ano subsequente, a prestação de contas final do exercício anterior.

Após o fim do contrato, em, no máximo, 60 (sessenta) dias, o Consórcio **CONTRATADO** prestará contas dos repasses efetuados, mediante apresentação de Demonstrativo Físico e Financeiro e Relatório de Cumprimento de Metas dos períodos regressos e a finalizar.

Em caso de requisição de esclarecimentos ou diligência, por parte do órgão fiscalizador das contas, o Consórcio **CONTRATADO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ou cumprir o expediente, podendo solicitar a prorrogação por igual período.

Na hipótese de não sanada a inconformidade suscitada, deverá o órgão fiscalizador instaurar procedimento, nos moldes de seu Regimento Interno, para apurar eventual irregularidade e tomar as providências legais pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REVERSÍVEIS

Os bens reversíveis, cedidos, aludidos no item 15.2.1.1, serão transferidos pelo Consórcio **CONTRATADO** aos respectivos Municípios **CONTRATANTES** quando do término da presente

avença, mediante procedimento de levantamento, cadastro e avaliação e valores apurados e consensuados definidos em Assembleia do Consórcio **CONTRATADO,** convocada especificamente para tais fins.

Em caso de reversão de bens, serão devidas indenizações pelo Consórcio **CONTRATADO** em favor do Município **CONTRATANTE**, as quais serão calculadas observando o valor de mercado dos bens quando de sua reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes devem observar o mais alto padrão de ética durante a execução dos serviços e, sob nenhuma hipótese, cometer prática classificada como corrupta, fraudulenta, coercitiva ou obstrutiva, as quais definem-se nos seguintes termos:

"prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público na execução dos serviços;

"prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar a execução de uma contratação em detrimento dos Municípios **CONTRATANTES** ou de induzir em erro a atuação dos órgãos e entidades fiscalizadores;

"prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, tendo em vista finalidade não afeta ao interesse público ou que viole o princípio da moralidade administrativa;

"prática obstrutiva" significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores, com o objetivo de obstruir investigações dos Municípios **CONTRATANTES** ou de órgão de Controle; significa, ainda, ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir/dificultar o exercício dos direitos dos Municípios **CONTRATANTES** ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para extinguir-se a transferência da gestão dos serviços:

O não cumprimento das disposições, especificações ou prazos previstos neste Contrato de Programa e em seus Anexos, notadamente no "Projeto do SAMU Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)";

O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o emprego dos recursos repassados;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, motivadas e determinadas pela máxima autoridade do Município Consorciado beneficiário, de forma isolada ou em conjunto com os demais Entes Consorciados;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que comprometam integralmente a execução do serviço;

Deliberação da Assembleia Geral do Consórcio, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, respeitando as metas em curso constantes neste Contrato de Programa.

19.1.1. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.1.2. O Consórcio **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão, para quitar as obrigações e prestar contas de sua gestão aos Municípios **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O Consórcio **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos Arts. 86° e 87° da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

Advertência;

Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério dos Municípios **CONTRATANTES** e observado o princípio da razoabilidade/proporcionalidade.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública dos Municípios **CONTRATANTES**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Da aplicação das penalidades, o Consórcio **CONTRATADO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao Consórcio **CONTRATADO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual.

Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos ao Consórcio **CONTRATADO** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

O responsável pela aplicação das penalidades listadas nesta Cláusula será, a cargo do Consórcio **CONTRATADO**, o Presidente do CIAS e, a cargo do Município **CONTRATANTE**, o Chefe do Poder Executivo Municipal. Ademais, as circunstâncias que ensejarão a aplicação das penalidades são o descumprimento de cláusula contratual e/ou a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo os princípios e disposições contidos na Constituição da República/1988, além das demais disposições legais e normativas aplicáveis à espécie, sem prejuízo da observância aos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado, no prazo legal, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, por meio de deliberação dos Municípios **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, reconhecendo e concordando que, no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais, cada parte atua como um controlador em relação a tal tratamento, somente podendo utilizar os dados obtidos para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.2. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante a execução deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, podendo fornecer dados pessoais a terceiros apenas mediante autorização expressa da parte contrária, salvo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular.

23.3. Uma parte deverá notificar a outra, imediatamente, em caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.4. O tratamento dos dados relacionados ao presente contrato terminará em caso de verificação de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; fim do período de tratamento; comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/18, resguardado o interesse público; ou determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

24.1. O Consórcio **CONTRATADO** deverá publicar o extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO E DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

25.1. Será fomentado o emprego de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias a respeito do presente Contrato de Programa, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

25.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É vedada a cobrança de tarifas ou preços públicos pelos serviços objeto deste Contrato de Programa, em razão de proibição expressa contida no Art. 43 da Lei n° 8.080/90.
E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, janeiro de 2026.

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ –
Presidente
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DANILO BORGES MATIAS –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Belo Horizonte/MG

ANA CAROLINA VIEIRA REZENDE –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Belo Vale/MG

ROSANA APARECIDA ARRUDA –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Caeté/MG

LAURENTINA MOREIRA DOS SANTOS –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Jaboticatubas/MG

MARIA APARECIDA DO CARMO PARREIRAS SANTOS –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Moeda/MG

ALICE NETO FERREIRA DE ALMEIDA –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Lima/MG

BRUNO PERDIGÃO ALEXANDRINO –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova União/MG

CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS CABRAL –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Raposos/MG

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves/MG

SÉRGIO SILVEIRA SOARES –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Rio Acima/MG

WAGNER FULGÊNCIO ELIAS –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Sabará/MG

RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG

OTONIEL LÚCIO PINTO –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Taquaraçu de Minas/MG

CLEUSA DE LOURDES CLAUDINO –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Itabirito/MG

MARILENE ROMÃO GONÇALVES –
Secretária Municipal de Saúde do Município de Mariana/MG

LEANDRO LEONARDO DE ASSIS MOREIRA –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto/MG

WESLEI DENIS RAMOS –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Confins/MG

DIVINO VALÉRIO MARTINS –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG

DJALMA ANTUNES FILHO –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Matozinhos/MG

LEONARDO CARDOSO DE BARROS –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Pedro Leopoldo/MG

JOÃO VITOR JÚNIOR CLAUDINO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Santana do Riacho/MG

GLÁUCIA MARIA DA CRUZ –
Secretário Municipal de Saúde do Município de São José da Lapa/MG

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA –
Secretário Municipal de Saúde do Município de Vespasiano

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:853FD243

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa TM VEICULOS E SERVICOS LTDA, para eventual e futura locação de veículos para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados e o reajuste anual previsto em contrato. **Partes**: CIAS X TM VEICULOS E SERVICOS LTDA - **Vigência**: 30/05/2026 até 30/05/2027 - **Valor**: R$786.189,48 (setecentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:5DE52191

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 008/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade dispensa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mesa e cadeiras para o escritório do CISAB SUL.

PRODUTOS:

1:Mesa redonda para reunião com capacidade para 04 (quatro) lugares, composta por tampo confeccionado em painel MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 15 mm ou superior, na cor cinza. Estrutura formada por pés e retaguarda em aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste. Dimensões aproximadas de 1,20m x 1,20m x 0,74m.
QUANTIDADE: 01 UNIDADE

2:Cadeira fixa de visita sem apoio de braços. Base fixa de ferro/aço. Modelo palito 4 pés, assento e encosto liso, revestimento do estofado na cor preta.
QUANTIDADE: 04 UNIDADES

PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DE ORÇAMENTOS: 03/06/2026 até às 12 (doze) horas.

Informações pelo e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 29 de maio de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:3E1B2A0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD PP – ÁGUA PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 16/06/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: AMM LICITA - https://ammlicita.org.br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 29 de maio de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:773C8CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 16/2026
Dispensa de Licitação nº 11/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 11/2026, referente da empresa 43.990.247 DAIANE DA COSTA VITA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.990.247/0001-05, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão prancha, destinado ao transporte de 02 (dois) veículos UBV, da cidade de Curvelo até a sede do CISLESTE, visando viabilizar as ações de combate às arboviroses no Estado de Minas Gerais, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 29 de maio de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A37A686D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 CELEBRADO ENTRE O SAMU CISREUNO E A EMPRESA SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *.088.316-, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Apto. 203, Bairro Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, neste ato representada pela Sra. Lucimar Monteiro Reis, portadora da Cédula de Identidade nº *0633, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº *.584.986-, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gestão e controle de ponto biométrico com locação de software, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do respectivo saldo contratual, alterando as disposições do item 3 da Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação: *CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO "3. A vigência da contratação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 02/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93."* CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1 Permanecem inalterados os valores pactuados, mantendo-se a Cláusula Quinta com a seguinte redação: *"CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS5 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 1.571,52 (mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais pelos serviços contratados, conforme tabela abaixo:*

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERIODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL
Serviços de gestão e controle de ponto biométrico com locação de software.	**12 (doze) meses**	**R$ 1.571,52**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:Natureza do Recurso: Rateio do SAMU;Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre).**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2026. 5.2 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2023, bem como de seus aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:930F95F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 DISPENSA Nº 008/2025

PC 021/2025 Dispensa 008/2025 Contratação de empresa para prestação de serviços de jurídicos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG e o Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis/MG. 1° Aditivo ao Contrato 013/2025, Mendes Silva Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ60.598.218/0001-11. Contrato nº013/2025. Conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.Vig:29/05/26 a 29/05/27.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FEC50161

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Homologação do pregão eletrônico 010/2026, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses; Empresa vencedora: It-One Tecnologia da Informação S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.333.907/0001-96, Valor homologado: R$ 211.982.648,00.
Janaúba-MG, 29 de maio de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:01E6AD1E

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. Firmada entre o Consórcio União da Serra Geral e a seguinte empresa: It-One Tecnologia da Informação S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.333.907/0001-96, Valor registrado: R$ 211.982.648,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ata em 29 de maio de 2026.

Janaúba – MG, 29 de maio de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:78B9C1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO INIMUTABA 2026

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE INIMUTABA CNPJ: 17.694.860/0001-75. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Inimutaba/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2026. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$4.549,00. Dotação: **02.021.04.122.008.2079.317170 Ficha 630 - 02.021.04.122.008.2079.337170 Ficha 631 - 02.021.04.122.008.2079.447170 Ficha 632.** Prazo: janeiro a dezembro/ 2026.

Corinto, 24 de abril de 2026.

Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:1FCB1037

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): HELLYNHO TERRAPLANAGEM & TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.618.229/0001-83pelo critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 28 de maio de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4211FAA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 026/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 28 de maio de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E86B6036

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 003/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 003/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Wanderly Juventino de Araújo, CPF n° 372.XXX.XXX-87. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 26/05/2026 à 25/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:692FE95A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 006/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 006/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Valdeci Felipe Martins, CPF n° 054.XXX.XXX-00. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 26/05/2026 à 25/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F3EF6E33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 007/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 007/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Darli Paiva dos Reis, CPF n° 120.XXX.XXX-45. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 26/05/2026 à 25/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:52660837

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 008/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 008/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Wellington Henrique da Paixão do Carmo, CPF n° 134.XXX.XXX-80. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 26/05/2026 à 25/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D21862B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 009/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 003/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 009/2025, do Sr. Pedro Henrique Teixeira Rocha, CPF n° 123.XXX.XXX-83. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 26/05/2026 à 25/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:30EE61AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 010/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 010/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Rodrigo Geraldo dos Santos, CPF n° 140.XXX.XXX-94. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 26/05/2026 à 25/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4FAFCC8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 011/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 011/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Jedersson Martins Silva, CPF n° 051.XXX.XXX-48. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 26/05/2026 à 25/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A906E330

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 033/2026, com a empresa **PANIFICADORA CARNEIRINHOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.618.904/0001-18.**
O presente contrato decorre do processo licitatório n° 053/2026, modalidade Dispensa n° 037/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a Contratação de empresa para fornecimento de lanches (pão francês de sal 50g com manteiga de primeira qualidade, embalado individualmente) para fornecimento aos funcionários do DAE em situações extraordinárias, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 27/05/2027, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:1E769B43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Décimo Quinto Termo Aditivo ao contrato nº. 055/2013 – **DEGRAUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ nº 71.427.389/0001-02.**

É objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 55/2013 a prorrogação de vigência por 08 (oito) meses, iniciando-se em 30/04/2026 até 31/12/2026.

O valor do presente Termo Aditivo está estimado em R$ 1.675.093,34 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e se encontra detalhado em planilha anexa e parte integrante a este instrumento contratual. Os preços unitários estão descritos em planilha elaborada pelo Setor de Engenharia desta Autarquia Municipal, devidamente aprovado pelas partes.

João Monlevade, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E1A96627

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 024/2024 – **OFFICE MICRO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.041.325/0001-39.**

É objeto do presente Segundo Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 024/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei Federal, Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se em 20/05/2026 até 20/05/2027.

DESCRIÇÃO	Saldo quantitativo	Valor mensal	Valor total
Manutenção em microcomputadores tais como monitores, Gabinetes (CPU), Periféricos, Softwares, Placas, redes de internet, intranet e similares.	250 horas técnicas	R$ 130,20	R$ 32.550,00
Manutenção em impressoras a jato de tinta, laser e matriciais	100 horas técnicas	R$ 97,65	R$ 9.765,00

Valor total do aditivo: R$ 42.315,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais).
Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 20/05/2026 até 20/05/2027.

João Monlevade, 20 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:5EC3BF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna público a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 001/2026**, oriundo do Processo Administrativo n.º 0259/2026, por hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo serviço médico pediátrico em regime de sobreaviso, plantões médicos presenciais de Clínico Geral para Pronto-Socorro e Sala Vermelha, bem como serviços médicos de transferências em UTI Móvel, visando atender às demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período de 12 (doze) meses.
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: início em 03 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.
O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, permanecendo o edital aberto durante toda a sua vigência para habilitação de novos interessados.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirados presencialmente mediante fornecimento de mídia removível pelo interessado.

Frutal/MG, 29 de maio de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:78117FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREVI - VIÇOSA INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE VIÇOSA

IPREVI VICOSA
EXTRATO DE INTENSAO DE ADESÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, CONCORRÊNCIA N° 01/2024 – realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossense - CONSPREV, cujo objeto: Contratação de consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados do CONSPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive de tecnologia da informação. A adesão será para o item 4 (Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo), sendo esta solicitação para atender a demanda do Regime do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI:
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossense - CONSPREV
Processo licitatório nº 01/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Ata de Registro de Preço nº 01/2024
Fornecedor: Consórcio Gestor RPPS
Edivaldo Antônio da Silva Araújo – Diretor Presidente - IPREVI.

Viçosa-MG, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DIAS JÚNIOR–
Assistente Administrativo -IPREVI.

Publicado por:
Carlos Roberto Dias Junior
Código Identificador:1C19D940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS. INEXIGIBILIDADE 019/2025 - PROCESSO Nº 040/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG, CONTRATADO: Ronaldo Pereira Coelho, inscrita no CPF sob o nº ***.205.951-**. Objeto: locação de 01 (um) imóvel para Localização e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 29/05/2026.
Data assinatura: 29/04/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:3198ACD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Município de Além Paraíba torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 041/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, cujo objeto é a Aquisição de veículo de passeio tipo Hatch, 1.0 Flex, 0 km para atendimento ás demandas do Gabinete, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, inscrita no CNPJ 59.104.422/0024-46

Além Paraíba, 29/05/2026.

FELIPE DE OLIVEIRA VERIDIANO
Chefe Municipal de Gabinete

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:65A68BFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 101/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº 101/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa para instrução de CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA para a rede intersetorial do Município de Além Paraíba, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Data da Sessão Pública: 09/06/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-5150.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/05/2026.

MÔNICA REGINA GOLDSTEIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:3C14D6B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINEDIE PE 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO SINEDIE, em razão da necessidade de análise da área técnica referente à impugnação. A suspensão será mantida até que o laudo técnico seja finalizado, garantindo uma resposta adequada e fundamentada aos pedidos.

Aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:BEF876E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 078/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 148/2026
DISPENSA 078/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria no apoio à gestão financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA- ME, inscrita no CNPJ sob número 25.245.100/0001-09, no valor de global de R$36,000.00".**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:F53D5D17

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 214/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para SERVIÇOS RECREATIVOS.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 05/06/2026, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:440AEF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano em curso, às 17:40 horas, foi enviado no e-mail de licitações: licitacaoalvoradademinas@gmail.com, os documentos da pessoa física KELLY RODRIGUES DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 foi solicitado documentos faltantes, sendo os mesmos enviados posteriormente no dia 28/05/2026 às 16:27. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de maio de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:86DA0D88

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano em curso, às 08:30 horas, foi entregue no setor de licitações, os documentos da pessoa física TAMARA GABRIELE REIS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de maio de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:86710611

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

Processo Licitatório 59/2026, Dispensa n.º 10/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor total do Contrato: R$: 1.890.344,53 (um milhão e oitocentos e noventa mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Objeto: " Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha para execução de obra de pavimentação em piso intertravado sextavado de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, regularização e reforço de subleito, execução de base, assentamento de bloquetes sextavados de concreto, meios-fios, sarjetas, drenagem pluvial, bocas de lobo, mobilização, desmobilização, administração local da obra e demais serviços necessários, na Rua José Viríssimo — Rua das Campinas, localizada no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas/MG." Assinatura: 29/05/2026, Vigência: 29/05/2026 até 28/10/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:3AC02A12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2026

Processo Licitatório nº 0055/2026, Dispensa nº 0009/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FELIPE HENRIQUE DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 27/05/2026. Vigência: 27/05/2026 até 26/08/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3C0E76B3

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.110/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº
55/2026, Dispensa nº 09/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Indicação do Gestor de contrato
Nome: Andressa Nunes Fonseca
Matricula: 3552

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Thais de Castro Martins de Oliveira
Matricula: 3275

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0037/2026
Contratada: FELIPE HENRIQUE DA SILVA
Valor total do Contrato: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.
Vigência: 27/05/2026 à 26/08/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 27 de maio de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.
Nome:
Andressa Nunes Fonseca

Nome:
Thais de Castro Martins de Oliveira

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:922D8322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL N° 048/2025 IL N° 010/2025

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 19/05/2026 o Termo de Credenciamento nº 77/2026 com a

Empresa Life Remocenter Transporte LTDA, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de locação veícular, Credenciamento do Item 04 - ambulância furgão tipo b (básica) e do Item - 05 ambulância caminhonete tipo (UTI móvel) no valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG. Data da assinatura 19/05/2026terá vigência até 03/07/2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:F6FF6169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de CREDENCIAMENTO no 000001/2026, Processo Administrativo no 000029/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESUMO

ANA CAROLINE NEGREIROS PRATES no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), BRUNO RIBEIRO GONCALVES TRANSPORTES -LTDA no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), FGF TRANSPORTES LTDA no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), MARIA VANILDA COELHO SILVA 00310362601 no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), PAULO MURILO DIAS 10633730858 no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), POSTO FRANKLIN REZENDE LTDAEPP no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), ROTA KIAU TRANSPORTES LTDA no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais) e SERGIO HENRIQUE TRANSPORTES-LTDA no item 1 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de Autoridade Competente Ratificou o(s) lote(s) em favor de: ANA CAROLINE NEGREIROS PRATES no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), BRUNO RIBEIRO GONCALVES TRANSPORTES - LTDA no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), FGF TRANSPORTES LTDA no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), MARIA VANILDA COELHO SILVA 00310362601 no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), PAULO MURILO DIAS 10633730858 no item 1 (Item 1:CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), POSTO FRANKLIN REZENDE LTDAEPP no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais), ROTA KIAU TRANSPORTES LTDA no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais) e SERGIO HENRIQUETRANSPORTES-LTDA no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00) no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

Araçuaí-MG, 28 de maio de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6987E185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL N° 029/2026 IL N° 013/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 15/05/2026 **o Termo de Credenciamento nº 72/2026 com a Empresa ALAN KÁSSIO PEREIRA SÁ,** Item - 1, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), **o Termo de Credenciamento nº 73/2026 com a Empresa ARAPLAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** Item - 1, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), **Termo de Credenciamento nº 74/2026 com a Empresa EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA,** Item - 1, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), e **Termo de Credenciamento nº 75 /2026 com a Empresa POSTO**

FRANKLIN REZENDE LTDA, Item - 1, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), cujo objeto é o credenciamento de interessados para prestação de serviços de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais, unidades escolares e unidades de saúde do Município de Araçuaí/MG, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG. Data da assinatura 15/05/2026 terá vigência até 23/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0E4796C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 993, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o feriado municipal de Corpus Christi no dia 04 de junho do corrente ano (quinta-feira), previsto na Lei Municipal nº 277, de 07 de março de 1.968, bem como no Decreto Municipal nº 953, de 09 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas vinculadas à limpeza urbana, o serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes e ao pronto atendimento municipal, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:B80409B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2026

N.º Processo: 58/2026 – Inexigibilidade: 16/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à Governança Pública Municipal nas áreas de Contabilidade, Finanças Públicas, Prestação de Contas e Controle Interno. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 117.600,00 Data de assinatura: 29 de maio 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D24C35B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2026

N.º Processo: 64/2026 – Dispensa de Licitação: 09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **STUDIO ESSENCIA FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.285/0001-84. OBJETO: Prestação de Serviços de Fisioterapia Especializada Individual em Clínica e/ou Domiciliar. Vigência: 12 meses. Valor estimado: R$ 40.000,00. Data de assinatura: 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5C5C1C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

N.º Processo: 65/2026 – Inexigibilidade 18/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **SUELMA APARECIDA RESENDE**. OBJETO: Contratação da Locação de Imóvel situado na Rua Uberlândia, 393 – centro – para atendimentos individuais e em grupo de Equipe Multiprofissional da Atenção Primária. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 19.452,00. Data de assinatura: 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4AD247CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

N.º Processo: 67/2026 – Inexigibilidade 1/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **ACIA - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Araújos**. OBJETO: Contratação da Locação de Imóvel situado nas dependências da ACIA para complemento da estrutura da Delegacia de Polícia Civil. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 10.200,00. Data de assinatura: 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3E65EF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 68, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros da Comissão de Monitoramento e Seleção, para atender as diretrizes técnicas da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, inciso VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Seleção, para atender as diretrizes técnicas da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo primeiro: Para integrar e compor a comissão estabelecida ficam nomeados os seguintes membros:

Elisabeth Tavares, CPF nº 024.956.716-40;
Natália Tavares Souza, CPF nº 035.209.286-03;
Mardem Michael Ferreira da Silva, CPF nº 664.835.736-34;
Manuela Andrade Costa Silva, CPF nº 007.312.726-41 – Suplente.

Parágrafo segundo: Em caso de falta ou impedimento, o Presidente da Comissão será substituído pelo Secretário e assim sucessivamente, devendo os suplentes assumirem automaticamente o lugar vago para integrar a Comissão enquanto durar a ausência ou o impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:36D9E52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 69, DE 29 DE MAIO DE 2026

Prorroga a Portaria nº 44 de 01 de abril de 2026 que dispõe sobre nomeação de comissão para processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o procedimento nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 44 de 01 de abril de 2026 que dispõe sobre nomeação de Comissão para Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E208057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 70, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **WILLIAM ALEIXO DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o n° 140.136.336-98, de seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor de Odontologia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 26/05/2026,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:B56F9211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 046/2026
Concorrência Eletrônica 001/2026

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 046/2026, Concorrência Eletrônica 001/2026, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção de Praça no Bairro Antônia de Lourdes, Município de Araújos/MG – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por "Dar Provimento ao Recurso" – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F1DB3451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 64/2026 – Dispensa nº 09/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada, **STUDIO ESSENCIA FISIOTERAPIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.285/0001-84, no valor de R$40.000,00(quarenta mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato para prestação de serviços de Fisioterapia Especializada Individual em Clínica e/ou domiciliar.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CB46490F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, III Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 58/2026, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor **PLANEJAR CONSULTORES ASSOSCIADOS LTDA** ao valor contratado: R$ 117.600,00(cento e dezessete mil e seiscentos reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato para contratação de empresa especializada para atendimento à Governança Pública Municipal nas áreas de Contabilidade, Finanças Públicas, Prestação de Contas e Controle Interno.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BD4527EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 - V, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **SUELMA APARECIDA RESENDE**, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado na Rua Uberlândia, 393 – centro – para atendimentos individuais e em grupo de Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, Processo Licitatório nº 65/2026, Inexigibilidade nº 18/2026 ao valor global de R$19.452,00(dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9D990537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 - V, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **ACIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ARAÚJOS**, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado nas dependências da ACIA para complemento da estrutura da Delegacia de Polícia Civil, Processo Licitatório nº 67/2026, Inexigibilidade nº 19/2026 ao valor global de R$10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:37AD6D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 309/2025 - ATO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

OBJETO: Contratação de serviços médicos para emissão de laudos para exames de mamografia, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

FICA ANULADO O REFERIDO PROCESSO EM RAZÃO DA EXISTENCIA DE ILEGALIDADES E CICIOS INSANAVEIS INDENTIFICADOS NA FASE PREPARATORIA DO PROCESSO.

WELLINGTON ROQUE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4BED0B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 111/2026

PORTARIA Nº 111 - 28/05/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA INATIVA QUE MENCIONA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a análise do ato de Complementação de Proventos de Aposentadoria da servidora inativa Niuza Elidia Beirigo Leal, objeto do Processo nº 1101828 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG);

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade do §5º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.510/1993, proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.19.032067-1/002 e,

CONSIDERANDO, por fim, a determinação do TCE/MG para que o Município de Arcos proceda à anulação do ato e publique a respectiva portaria de cancelamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a complementação de aposentadoria concedida à servidora inativa **NIUZA ELIDIA BEIRIGO LEAL**, MASP nº 7275/3, paga por este Município.

Art. 2º – Em estrita observância à decisão do TCE-MG e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 106), fica DISPENSADA a reposição dos valores recebidos indevidamente pela servidora até a data da ciência desta decisão, tendo em vista a constatação da boa-fé e o caráter alimentício das verbas percebidas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especificamente no que tange à concessão e implementação da complementação de proventos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arcos/MG, 28 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8513F1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2026 - ESTAGIÁRIO PARA SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 0**51/2026**

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:
a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;
De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 1º/06/2026
Horário: 9h
Cargo: Estagiários (as)
Número de vagas: 2

Arcos, 29 de maio de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:14CD8D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 039/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 039/202
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à secretaria municipal de educação de argirita/mg, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia e educação física, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 01/06/2026 às 08h até o dia 10/06/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 29 DE MAIO de 2026

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:07C75128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 062/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6226/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº026/2026
DATA: 29/06/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, destinados à execução de serviços de pintura, manutenção, conservação e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: ***LUCAS BRITO DE MOURA MONTAN*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua DAS FLORES Bairro CENTRO, na cidade de LEOPOLDINA-MG cep: 36.700-156, inscrita no CNPJ 38.299.211/0001-40
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 17.680,00 (DEZESSETE MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS).
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/05/2026 A 29/05/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte: 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte: 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4F480377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 063/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6327/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº027/2026
DATA: 29/05/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de serralheiro, destinados à execução de serviços de fabricação, montagem, instalação, manutenção, recuperação, soldagem e pequenos reparos em estruturas metálicas, portões, grades, alambrados, corrimãos e demais serviços correlatos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: ***EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua MIZAEL FURTADO , Bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 22.949.211/0001-68.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ R$ 16.685,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/05/2026 a 29/05/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AE039BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 062/2026

Processo n° 062/2026 Inexigibilidade n° 028/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOA JURÍDICA PREVIAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 38.299.211 LUCAS BRITO DE MOURA MONTAN - CNPJ: 38.299.211/0001-40 Valor Total de R$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais)

ARGIRITA, 29 de Maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:72B1016E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 063/2026

Processo n° 063/2026 Inexigibilidade n° 029/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOA JURÍDICA PREVIAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, SOLDAGEM E PEQUENOS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, GRADES, ALAMBRADOS, CORRIMÃOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM BENS PÚBLICOS Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 22.949.299/0001-68 Valor Total de R$ 16.685,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

ARGIRITA, 29 de Maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9C0E6F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 062/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa Lucas Brito de Moura Montan, inscrita no CNPJ nº 38.299.211/0001-40, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, destinados à execução de serviços de pintura, manutenção, conservação, revitalização e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal.
Do objeto da contratação

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500 HORAS	Prestação de serviços de mão de obra de pintor, compreendendo serviços de pintura interna e externa, preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida, aplicação de selador, correção de imperfeições, retoques, revitalização de ambientes e demais serviços correlatos destinados à manutenção e conservação de bens públicos municipais.	35,36	17.680,00

Da empresa contratada

LUCAS BRITO DE MOURA MONTAN pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua DAS FLORES , Bairro CENTRO, na cidade de LEOPOLDINA-MG CEP: 36.700-156, inscrita no CNPJ 38.299.211/0001-40 .

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

ARGIRITA/MG, 29 DE MAIO DE 2026.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5454F8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 063/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de serralheiro, destinados à execução de serviços de fabricação, montagem, instalação, manutenção, recuperação, soldagem e pequenos reparos em estruturas metálicas pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital de credenciamento e demais documentos do processo.

Do objeto da contratação

item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (horas)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	Prestação de serviços de mão de obra de serralheiro, destinados à execução de serviços de fabricação, montagem, instalação, manutenção, recuperação, soldagem e pequenos reparos em estruturas metálicas, portões, grades, alambrados, corrimãos e demais serviços correlatos em bens públicos do Município de Argirita/MG.	Hora	500	33,37	16.685,00

Da empresa contratada

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua MIZAEL FURTADO Bairro CENTRO, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 22.949.299/0001-68

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 29 de maio de 2026..

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6BDDF441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, torna Público para o conhecimento dos interessados que realizara do dia 16 de junho de 2026, as 9h00min, Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2026 tipo menor preço por item Objeto: futura e eventual contratação de empresa para a locação de equipamentos de informática e impressão, compreendendo computadores, impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, impressora de grande formato (plotter) e scanners documentais, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos, (Exceto Papel), suporte técnico e substituição dos equipamentos quando necessário. O Edital se encontra disponível na página oficial: www.arinos.mg.gov.

Arinos 29 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO SANTANA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C02557DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETONICO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a PRORROGAÇÃO para às 09:00 do dia 22/06/2026 da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, de nº 001/2026-SRP, com critério de julgamento Menor preço Por item, para Aquisição de materiais permanentes tais como: Gerador a Gasolina, Frigobar, Impressora Multifuncional, móveis dentre outros itens, para atender as necessidades de equipagem da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Edital e seus anexos serão republicados na pagina https www.arinois.mg.gov.br,

Arinos, 29 de maio de 2026.

MATHEUS MAGELLA ALVES DE SOUZA PEIXOTO-
Chefe do Setor de Cultura.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A9EF3E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 - RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4284, de 29 de maio de 2026, referente ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Bandeira e a empresa Ferreira & Viana Ltda, CNPJ nº 66.417.668/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da parte elétrica e hidráulica da obra de reforma e revitalização da Praça Laurindo Silva, Município de Bandeira-MG:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Bandeira-MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:9463AB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 - RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4278, de 21 de maio de 2026, referente ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Bandeira e a empresa Associação Coral Belas Artes, CNPJ nº 41.041.388/0001-56, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para apoio à implementação e execução das políticas municipais voltadas ao ICMS Esportivo:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:466D6FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 023/2025 do Pregão Presencial nº 016/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 023/2025 - PMBMA/ **COMERCIAL SOARES & VARDIERO LTDA**.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 11/05/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4F030EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 024/2025 do Pregão Presencial nº 016/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 024/2025 - PMBMA/ **CAPARAO MEDICAL LTDA**.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 11/05/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:881A4181

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 025/2025 do Pregão Presencial nº 016/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - PMBMA/ **ITAMED DISTRIBUIDORA LTDA**.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 11/05/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4D0A8550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 089/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025

Processo nº.: 089/2025
Concorrência nº.: 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 38.302.662/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e instalação de bueiros com tubos armco, nas comunidades rurais do Município de Barra Longa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras, com propósito de melhorar a infraestrutura de drenagem e garantir a adequada trafegabilidade das vias rurais, especialmente durante o período chuvoso.
Supressão: R$ 16,19907% - R$ 12.711,04 (doze mil setecentos e onze reais quatro centavos), Acréscimo: R$ 15,52502% - R$ 12.182,13 (doze mil cento e oitenta e dois reais treze centavos);

Barra Longa/MG, 27 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C913B54E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 71/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 6/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 6/2026, Processo Administrativo nº 71/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital- Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 102470
Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade do Barro Branco no Município de Barra Longa/MG.
Data de Publicação: 29/05/2026 15:51:32
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/06/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 1.065.577,20
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102470

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F8813BEC

COMISSAO DE LICITAÇAO
SUSPENSÃO - PROCESSO 59/2026

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Barra Longa/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 59/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em razão de RETIFICAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS, POR ERRO MATERIAL.

Informa-se que nova data para continuidade do certame será divulgada posteriormente pelos mesmos meios oficiais de publicação.

Barra Longa/MG, 29 de maio de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5D153ADF

COMISSAO DE LICITAÇAO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026

Considerando a necessidade de promover retificação no instrumento convocatório/processo licitatório, em razão da identificação de inconsistências/informações que demandam adequação para melhor atendimento ao interesse público e observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade;
Considerando que as alterações a serem realizadas podem impactar na formulação das propostas e na participação dos interessados; Justifica-se a suspensão temporária do Processo Licitatório nº 024/2026, na modalidade Concorrência, cujo objeto é Aquisição e instalação de mata-burros nas comunidades rurais de Água Fria e Pimenta, no Município de Barra Longa/MG, até que sejam concluídas as devidas correções e republicação dos atos necessários, garantindo-se a ampla publicidade e a segurança jurídica do certame.Após a conclusão das retificações, será publicada nova data para continuidade do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Barra Longa, 27 de maio de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:35647412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 138/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 138/2026 PROCESSO 121/2026 ADESÃO 021/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0138/2026 Adesão de Ata de Registro de Preços 021/2026 para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, destinados à distribuição aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Barroso - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

JR LICITA LTDA - CNPJ 43.647.318/0001-71
VALOR: R$ 884.158,80 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:7AB622FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2026 ADESÃO Nº 021/2026

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2026- Pregão nº 004/2025, do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - CODEMM conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2026 ADESÃO Nº 021/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, cuja empresa detentora da ata é JR Licita Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.647.318/0001-71, visando à contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, destinados à distribuição aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Barroso - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
JR LICITA LTDA - CNPJ 43.647.318/0001-71
VALOR: R$ 884.158,80 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência da Ata do Registro de Preços: 30/12/2025 à 30/12/2026

DATA DA ADESÃO 29/05/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4C156FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Objeto: seleção de 13 (treze) projetos culturais para incentivo às diversas manifestações culturais do Município de Belo Oriente/MG.
Valor total do edital: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto contemplado.
Período de inscrições: de 29 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026.
As inscrições poderão ser realizadas de forma escrita, oral, por vídeo ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua São Paulo, nº 574, Bairro Novo Oriente, Belo Oriente/MG, das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio do e-mail: cultura@belooriente.mg.gov.br.
Poderão participar agentes culturais residentes em Belo Oriente/MG há pelo menos 01 (um) ano, conforme critérios estabelecidos no edital.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente/MG, 29 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PNAB
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 05/2026, destinado à seleção de propostas de fomento cultural para ações continuadas de grupos e coletivos culturais com ou sem CNPJ, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
Objeto: seleção de 02 (duas) propostas culturais voltadas ao desenvolvimento de ações continuadas de promoção, formação, difusão, preservação e fortalecimento das manifestações culturais do Município de Belo Oriente/MG.
Valor total do edital: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada proposta contemplada.
Período de inscrições: de 29 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026.
As inscrições poderão ser realizadas de forma escrita, oral, por vídeo ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua São Paulo, nº 574, Bairro Novo Oriente, Belo Oriente/MG, das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio do e-mail: cultura@belooriente.mg.gov.br.
Poderão participar grupos, coletivos culturais sem CNPJ representados por pessoa física, associações, organizações, cooperativas culturais e demais pessoas jurídicas com atuação cultural comprovada no Município de Belo Oriente/MG há pelo menos 01 (um) ano.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente/MG, 29 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:65D58EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, designado pela Portaria nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por item**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada, para prestação de serviços, sob demanda, de segurança privada desarmada em eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo município de Berizal/MG, mediante disponibilização de postos por diária**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: **08/06/2026**, das 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n°18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG, 01 de junho de 2026

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:C8A96401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 34.680.592/0001-51. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 86.521,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CAPARAO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.218.958/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.291.398/0001-68. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 37.812,50 (trinta e sete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.012.033/0001-26. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 8.465,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº. 26.499.522/0001-73. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 71.850,00 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.228.679/0001-03. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.286.960/0001-83. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.427.470/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:BEF355EB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa JC VAREJO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49 456.898/0001-04. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGAS GÁS DE COZINHA (GLP) PARA CILINDROS DE 13 E 45 KG, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 182.950,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:212B8F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

Objeto: Contratação de dupla sertaneja HENRIQUE & DIEGO com repertório sertanejo e variado para apresentação musical no dia 04 de julho de 2026, sábado, durante as festividades da 31ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2026, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 26/05/2026. **Contratada: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.338.266/0001-16. Valor global: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Data de assinatura: 29/05/2026. Período: 29/05/2026 até 28/07/2026. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:75F63C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (29/05/2026) e **HOMOLOGA** (29/05/2026) o Processo Licitatório nº 033/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20, estabelecida na Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, galpão, bairro: Ressaca, Contagem/MG, CEP: 32.113-340, com o valor global de R$ 70.207,60 (setenta mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos);
BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ**:** 10.478.755/0001-50, estabelecida na Rua Doutor Cinyras Ladeira, nº 54, bairro: Heliópolis, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.741-525, com o valor global de R$ 2.536,00 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais);
COMERCIAL VENER LTDA - EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70, estabelecida na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, bairro: Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, com o valor global de R$ 16.444,60 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);
F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.585.214/0001-80, estabelecida na Rua Garret, nº 655, bairro: Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-355, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ: 26.729.755/0001-15, estabelecida na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, bairro: Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-742, com o valor global de R$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais);
MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 52.165.681/0001-41, estabelecida na Rua Jurandir Luiz de Souza, nº 173, bairro: Santa Felicidade, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.703-219, com o valor global de R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos);
MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06, estabelecida na Rua Cento e Vinte e Nove, nº 216, 01, bairro: Santa Maria, Timóteo/MG, CEP: 35.180-140, com o valor global de R$ 7.654,70 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, estabelecida na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro: Linho, Erechim/RS, CEP: 99.700-010, com o valor global de R$ 16.463,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e três reais);
POUSO FARMA LTDA, CNPJ: 18.519.219/0001-67, estabelecida na Rodovia MG-179, s/n, KM99, bairro: Afonsos, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-700, com o valor global de R$ 4.688,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais);
REAPA MINAS COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.485.410/0001-17, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 12, Loja, bairro: Granja, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, com o valor global de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais);
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, estabelecida na Rua Violeta, nº 43, bairro: Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.974-036, com o valor global de R$ 56.644,95 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99290
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-15-2026/1000057

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:61D9D7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

Objeto: Contratação de dupla sertaneja HENRIQUE & DIEGO com repertório sertanejo e variado para apresentação musical no dia 04 de julho de 2026, sábado, durante as festividades da 31ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2026, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 26/05/2026. **Contratada: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.338.266/0001-16. Valor global: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Período: 29/05/2026 até 28/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1686F6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas locais de acesso público (Hotspot) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, utilizando tecnologia via fibra ótica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade das informações e quantidade de processamento, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.. Fundamentação: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/05/2026. **Contratada:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91. Valor global: R$ R$ 34.224,99 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência: 28/05/2026 até 26/08/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F601E924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas locais de acesso público (Hotspot) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, utilizando tecnologia via fibra ótica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade das informações e quantidade de processamento, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/05/2026. **Contratada:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91. Valor global: R$ R$ 34.224,99 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura: 28/05/2026. Vigência: 28/05/2026 até 26/08/2026. Fiscal do Contrato: Worley Motta Avelar.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO-
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FCAEE476

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **COPY & LOC COPIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.320/0001-43. OBJETO: Locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais um mês e meio conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 025/2025, passando sua vigência ao período de 01/06/2026 a 15/07/2026. Data de assinatura: 29/05/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:BEDE8BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 0056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000095/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0056/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA* Valor: 1.690,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Dotação Orçamentária: 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030. 0352
– Assinatura: 25/05/2026 - Vigência: 09/06/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F347235B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000159/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *ANDREI BRANDAO DA SILVA* Valor: 407,64. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultur. Dotação Orçamentária: Ensino Fundamental :
Ficha: 0248 – 02.05.12.361.0004.2.017.339030
- Pré Escola: Ficha 0289 – 02.05.12.365.0005.2023.339030
- Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação PNAE: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação PNAE: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação PNAE: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030
- Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.361.0008.2.033.339030
- Educação: Ficha: 0338 – 02.05.03.12.364.0008.2.033.339030 – Assinatura: 14/05/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E7EE88FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídico), para o fornecimento de estruturas para eventos de rodeio na realização das festividades EXPOAGRO 2026 – BRASILÂNDIA DE MINAS, que ocorrerá nos dias 04 a 07 de junho de 2026, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **R A B FRANCO LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o n. º 34.776.652/0001-34, referente à Ata de Registro de Preços nº 173/2025, oriunda do Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 020/2025, gerenciada pela CONVALES. Valor Global Estimado de R$ **217.150,00** (duzentos e dezessete mil cento e cinquenta reais).

Publique-se.

Brasilândia de Minas/MG, 29 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:A918333E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 44/2026, PRC 93/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de wind banners e ombrelones, destinados à utilização nos eventos promovidos pela **Secretaria de Turismo** As propostas serão aceitas até o dia 08/06/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6AEAA68B

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES 43/26, PRC 92/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 43/2026, PRC 92/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Locação **de utensílios de buffet para a realização do lançamento do 16 º Tour gastronômico Sabores das Montanhas. As propostas serão aceitas até o dia 08/06/2026 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:3AE49EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 010/2026

O Município de Buritis-MG, torna público a Anulação do processo licitatório n° 010/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos. Motivo da Anulação: Fundamenta-se na constatação de que, no decorrer da sessão pública há um vício insanável no instrumento convocatório. O Termo de Referência anexo ao Edital apresenta especificações de itens divergentes daquelas constantes no Termo de Referência original, devidamente aprovado pela área técnica no processo administrativo. Buritis-MG, 29 de maio de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:22E1206E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2026 - DISPENSA N.º 024/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 094/2026*** como ***Dispensa n.º 024/2026*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados aos agentes auxiliares que atuarão nos eventos promovidos por esta Secretaria,* com a pessoa jurídica ***VIEIRA & SOUZA ALIMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º59.473.965/0001-44, no valor total de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Cachoeira de Minas,29 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:606E94B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público a SUSPENSÃO do ***Pregão Eletrônico n.º 016/2026*** para reavaliação do edital e posterior republicação, cujo objeto refere-se *à aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.*
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:AEFF867C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 95/2025****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.***
Processo Licitatório n.º 042/2025 – Pregão Eletrônico n.º 008/2025.
Objeto: Reajuste de 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor do ITEM 026 – BRITA ZERO-BRITA 0 OU PEDRISCO; 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do valor do ITEM 027 – BRITA N.1; 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) do valor do ITEM 028 – BRITA N.2; 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor do ITEM 029 – BRITA N.3; 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor do ITEM 046 – CASCALHO BICA CORRIDA-A; 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor do ITEM 092 – PEDRA DE MAO e de 10,12% (dez inteiros e doze centésimos por cento) do valor do ITEM 094 – PO DE PEDRA, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao ITEM 026; R$ 165,76 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao ITEM 027; R$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao ITEM 028; R$ 171,52 (cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente ao ITEM 029; R$ 183,36 (cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) referente ao ITEM 046; R$ 185,73 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente ao ITEM 092 e R$ 186,10 (cento e oitenta e seis reais e dez centavos) referente ao ITEM 094.
Cachoeira de Minas, 19 de maio de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D8753F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 102/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *recapeamento asfáltico para recuperação da malha viária urbana em importante trecho localizado na área central do município, compreendendo o início da Rua Padre Gregório (Posto de Gasolina BR) até a esquina com a Rua Ernani Guerzoni, incluindo ainda as travessas até a Rua Bueno de Paiva das seguintes vias: Rua Getúlio Vargas, Rua João Vieira e Rua Cônego Braga, através da à ata de*

Registro de Preços 005/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***RDA CONSTRUCOES LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 27.500.978/0001-79, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6620AE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação de****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETAPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2026 - DISPENSA N.º 023/2026,*** publicado em 29 de maio de 2026 em sua edição n.º 4284, Ano XVIII,página 60, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...]* Cachoeira de Minas,27 demaiode 2026 *[...]";* leia-se: *"[...]* Cachoeira de Minas,28 demaiode 2026 *[...]".*

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:632C25D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação de****EXTRATO DE TERMO ADITIVO,*** publicado em 28 de maio de 2026 em sua edição n.º 4283, Ano XVIII,página 62, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...]* 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 005/2026 *[...]";* leia-se: *"[...]* 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 005/2025 *[...]".*

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:897F6143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 01/06/2026

PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 01/06/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 68/2025 PROJETO DE LEI Nº 989/2025	***REGULAMENTA O USO DE MAQUINÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
REQUERIMENTO Nº 05/2026	***VEREADORA SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI.***

Cachoeira Dourada-MG, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:92E0FC59

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 1001/2026

PROJETO DE LEI Nº 1001/2026

Assegura aos Vereadores com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, com permissão de somente leitura (read-only), aos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou sistemas equivalentes, com garantia de visualização integral, em tempo real e irrestrita de todos os módulos e bases de dados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **APROVA** , e eu, Prefeito Municipal SANCIONO **a seguinte Lei:**

Art. 1º É assegurado a cada Vereador com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, na modalidade de **mera consulta**, ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — **SIAFIC** —, abrangendo os dados de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Cachoeira Dourada, da Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência — IMPREVICAD.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a criação, disponibilização e manutenção de perfis de acesso com permissão de somente leitura (read-only) nos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou sistema equivalente adotado pelo Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.
Parágrafo único. Os perfis de acesso referidos no caput deste artigo são restritos à leitura e consulta de dados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a alteração, inserção ou exclusão de registros no sistema.
Art. 3º Os perfis de acesso de que trata esta Lei deverão assegurar visualização integral, irrestrita e em tempo real de todos os módulos, funcionalidades, painéis, relatórios, movimentações, documentos digitais, processos internos e bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, incluindo, mas não se limitando, a:

I – contabilidade pública;
II – tesouraria;
III – compras e aquisições;
IV – licitações e processos licitatórios;
V – contratos administrativos;
VI – patrimônio público;
VII – almoxarifado;
VIII – recursos humanos;
IX – folha de pagamento;
X – arrecadação tributária;
XI – dívida ativa;
XII – protocolo administrativo;
XIII – gestão de frota;
XIV – convênios e transferências;
XV – obras e serviços de engenharia;
XVI – transparência ativa e passiva;
XVII – empenhos, liquidações e pagamentos;
XVIII – receitas orçamentárias e extraorçamentárias;
XIX – relatórios fiscais, incluindo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
XX – execução orçamentária e financeira;
XXI – dados integrados ao SIAFIC;
XXII – logs de auditoria e trilhas de auditoria eletrônica;
XXIII – documentos digitalizados e processos administrativos eletrônicos;

Art. 4º É expressamente vedado ao Poder Executivo Municipal:

I – impor restrições artificiais ao acesso, incluindo ocultação de módulos, menus ou funcionalidades disponíveis no sistema;
II – introduzir atrasos de sincronização entre os dados gerados no sistema e aqueles visíveis pelos perfis de acesso concedidos;
III – aplicar filtros administrativos não previstos em lei que limitem parcialmente o acesso aos dados;
IV – criar ambientes paralelos, bases de dados espelhadas ou sistemas alternativos sem integração com o sistema principal;
V – suspender, revogar ou restringir os acessos concedidos sem prévia motivação formal e sem comunicação à Câmara Municipal ou ao órgão de controle interno;
VI – condicionar o exercício do acesso à presença física em repartições públicas ou a qualquer outra exigência burocrática não prevista em lei.

§ 1º O acesso a dados pessoais de servidores, contribuintes e demais administrados será permitido exclusivamente para fins de fiscalização institucional, vedada sua utilização para finalidades diversas.

§ 2º O sigilo será preservado apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei, não sendo admissível a invocação genérica da proteção de dados como fundamento para restringir o acesso dos agentes fiscalizadores às informações de interesse público.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá, em conformidade com os princípios da rastreabilidade e da responsabilidade previstos na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotar as seguintes medidas técnicas para garantia da segurança da informação e da governança de dados nos perfis de acesso concedidos:

I – autenticação segura, mediante uso de credenciais individuais, intransferíveis e com proteção por senha forte ou sistema equivalente de autenticação multifator;
II – registro contínuo de logs sistêmicos e trilhas de auditoria, garantindo a rastreabilidade de todos os acessos e consultas realizados;
III – disponibilidade contínua do sistema, com *uptime* mínimo compatível com o nível de serviço exigido para sistemas de gestão pública;
IV – integridade transacional dos dados, vedada qualquer alteração retroativa de registros sem correspondente trilha de auditoria;
V – interoperabilidade com sistemas externos de fiscalização, portais de transparência e plataformas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VI – sincronização em tempo real entre o banco de dados operacional e os dados exibidos nos perfis de somente leitura;
VII – segregação de funções, garantindo que os perfis de acesso concedidos não possam executar operações de escrita, alteração, exclusão ou processamento de dados;
Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal (ERP/SIAFIC): plataforma ou conjunto de plataformas eletrônicas utilizadas pelo Poder Executivo Municipal para registro, processamento, controle e gestão da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, tributária, de pessoal e administrativa;
II – perfil de acesso com permissão de somente leitura (read-only): credencial eletrônica que habilita o usuário autorizado a visualizar integralmente as informações, módulos, relatórios e dados do sistema, sem possibilidade de alteração, exclusão ou inserção de registros;
III – acesso em tempo real: disponibilidade imediata e contínua dos dados atualizados do sistema, sem atraso, defasagem ou restrição temporal de sincronização;
IV – log de auditoria: registro eletrônico cronológico e imutável de todas as ações realizadas no sistema, incluindo acessos, consultas, alterações e operações de processamento;
V – interoperabilidade: capacidade de comunicação e integração entre sistemas e plataformas distintas, permitindo o intercâmbio e o aproveitamento recíproco de dados e informações;

Art. 7º A implementação desta Lei não acarretará ônus financeiro adicional ao Município, haja vista que os perfis de consulta ora determinados estão inseridos nas funcionalidades ordinárias dos sistemas ERP/SIAFIC, já contratado e custeado pelo ente público, abrangendo a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o IMPREVICAD.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Cachoeira Dourada/MG, em cumprimento ao **Decreto Federal nº 10.540/2020**, que fixou o prazo até janeiro de 2023 para a plena implantação do SIAFIC pelos municípios brasileiros, passou a utilizar o mencionado sistema integrado. Atualmente, tanto a Prefeitura Municipal quanto a Câmara Municipal e o IMPREVICAD operam em uma única plataforma, fornecida pela empresa BRM Software de Gestão Pública Ltda (sistema HELP), reunindo o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial do ente público.
A fiscalização da gestão do Poder Executivo constitui função **precípua** do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o **art. 31** da Constituição Federal, que atribui ao controle externo a cargo da Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas, a missão de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Tal competência, lida em conjunto com o **art. 29, caput**, que trata da autonomia dos Municípios e da organização da Câmara Municipal, e com o **art. 74** aplicado por simetria ao âmbito municipal, impõe que se assegure ao Legislativo Municipal condições efetivas e céleres de exercer o controle sobre as contas públicas.
Registre-se, ainda, que o presente Projeto de Lei tem origem no Requerimento de autoria deste Vereador, devidamente protocolizado perante o Executivo Municipal, que, todavia, não obteve resposta no prazo regimental. A inacção do Prefeito Municipal diante de requerimento legítimo do Poder Legislativo impele a utilização da via legislativa, a fim de garantir por meio de Lei Ordinária Municipal o direito institucional dos Vereadores ao acesso às informações públicas necessárias ao exercício de suas funções.
A concessão de perfis individuais de **mera consulta** — sem qualquer possibilidade de alteração, inserção ou exclusão de dados — representa o instrumento mais ágil, seguro e eficiente para o exercício dessa fiscalização. Com tais perfis, cada Vereador poderá, no exercício regular de seu mandato, acessar diretamente as informações da execução orçamentária, reduzindo substancialmente a necessidade de apresentação de requerimentos formais de informações ao Executivo, o que representa ganho de tempo e de eficiência para ambos os Poderes.
Ademais, a utilização de perfis individualizados traz um relevante aspecto de segurança informacional: o sistema registra automaticamente **data, horário e usuário** de cada acesso, garantindo rastreabilidade e responsabilidade no manejo das informações públicas. Essa funcionalidade assegura o cumprimento das disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, notadamente no que toca à responsabilização e à transparência no tratamento de dados por agentes públicos, prevenindo o uso indevido de credenciais compartilhadas e preservando a integridade das informações.
Por fim, ressalte-se que a medida não importa qualquer ônus financeiro adicional ao Município, uma vez que o contrato com a empresa BRM Software já abrange os três entes (Prefeitura, Câmara e IMPREVICAD), e a criação de perfis de consulta se insere nas funcionalidades ordinárias do sistema. Trata-se, portanto, de solução que combina **transparência, eficiência, economicidade e proteção de dados**, em plena consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.
Fundamento legal: Constituição Federal, arts. 5º; 29, caput; 31; 37, caput; e 74 (por simetria ao âmbito municipal); Decreto Federal nº 10.540/2020; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); Lei Orgânica Municipal; e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.
Nestes termos, espera-se que após as discussões de praxe na tramitação legislativa, seja o mesmo submetido a deliberação do Plenário e ao final aprovado pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2026.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador — Autor

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:AE9713BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG		
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO		Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314		
CONTRATO 275/2021 - APOSTILA 7/2026 - LEI 8.666/93		
Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022		**Tipo:** 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
Descrição: ASSESSORIA CONTÁBIL		
Fornecedor: 6252 - 12.485.524/0001-07 - FOCO - CONSULTORIA, ASSESSORIA PUBLICA LTDA		
Processo: 63	**Data:** 31/03/2021	**Modalidade:** 16 - PREGÃO -

Informações Apostila				
Celebração: 04/05/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 3.125,28
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTABIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, PATRIMONIAL, COMPRAS E CONTROLE INTERNO				

Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
175	4388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12,0000	6.551,3700	3.125,28
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 1**	**12,0000**		**3.125,28**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0BCE2838

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 0075/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0075/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0018/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL - Valor Estimado:** R$ 1.080,00 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.
Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 01/06/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 08/06/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 08/06/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 08/06/2026

Campanha/MG, 29 de Maio de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:9710AC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 71/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS CONTRA POMBOS E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - VALOR EST. R$ 140.617,20** (cento e quarenta mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos) **– dotação 2026:**
02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071;
02.15.01-3390.30.00-27.812.0033-4.121;
02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046;
02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001;
02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107;
02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052;
02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data**: **18/06/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 29 de maio de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5EA45E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00274/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00274/2020

Referência: Processo n° 00044/2020 – Dispensa n° 0005/2020.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominadosimplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a o Sr. **Sebastião Cesar Alves,** inscrito no CPF/MF sob n.º 285.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0005/2020, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 00274/2020.
1.3 – O reajuste do valor mensal.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 41/2026 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Parecer Jurídico N° 142/2026**.
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00274/2020, cuja locação tema finalidade de abrigar as instalações do Conselho Tutelar, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.
4.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de **02/06/2026 a 01/06/2027**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA–DO REAJUSTE
4.1 – Fica reajustado o valor para R$ 870,61 (Oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Campanha/MG, 28 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

SEBASTIÃO CESAR ALVES
Locador

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6F249636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SRP Nº 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 110/2026 - Pregão Eletrônico nº 038/2026 – SRP nº 019/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária vertical e horizontal, incluindo cones, cavaletes, cilindros canalizadores, postes tubulares, abraçadeiras, placas de regulamentação, advertência, indicação e orientação e demais materiais correlatos, destinados à implantação, manutenção, substituição e adequação da sinalização das vias públicas, prédios públicos e demais localidades do Município, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 16/06/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 16/06/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:917155EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS; PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMPO FLORIDO**. O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 18 de junho de 2026 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-maillicitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 01 de junho de 2026.

RAÍ ACHCAR CONTARIN -
Secretário de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – Decreto 288/2025.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:1190D5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 38/2026, Processo n.º 71/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS, CREAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, com abertura prevista para o dia 11/06/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 29/05/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:15BFD09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG, torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM CARROCERIA 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Credenciamento disponível até o dia 15/06/2026 às 09 horas e 29 minutos. Abertura da sessão pública às 09 horas e 30 minutos do dia 15/06/2026. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:2E6BD29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – DISPENSA Nº 02/2026.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 021/2026. Onde se lia "Pregão Eletrônico nº 02/2026", passa-se a ler Dispensa n° 02/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO FRALDAS INFANTIS, FÓRMULAS INFANTIS, POMADAS PREVENTIVAS E LENÇOS UMEDECIDOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Credenciamento disponível até o dia 08/06/2026 às 09 horas e 29 minutos. Abertura da sessão pública às 09 horas e 30 minutos do dia 08/06/2026. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:157B5507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 622/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório 622 – **Pregão Eletrônico** nº 030/2026. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de:

• Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg;
• Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg;
• Fornecimento de vasilhames (botijões de 13 kg);
• Recarga de água mineral, sem gás, em galões de 20 litros;
• Fornecimento de galões (vasilhames com água) de água mineral, sem gás, de 20 litros;
• Fornecimento de kit registro regulador de gás de cozinha 13kg, contendo mangueira e abraçadeiras, conforme normas de segurança vigentes;
• Fornecimento de kit para instalação de cilindro de gás botija 45kg completo, conforme normas de segurança vigentes;
• Fornecimento de água mineral acondicionada em copos de 200 ml;

destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como das unidades escolares, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 15/06/2026– **Início da Sessão de disputa de preços: 15**/06/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:27B6B2DD

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 712/2026 – **Concorrência nº** 004/2026. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à canalização do Córrego São José no Município de Carangola/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, licenças, sinalização, medidas de segurança, controle tecnológico e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 968570/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Carangola/MG, no âmbito do Novo PAC. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 17/06/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 17/06/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 29/05/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:DA6E39C3

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
O Município de Carangola/MG torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 043/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 284/2026 – Pregão nº 015/2026,** firmada com a empresa **BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **27.104.873/0001 - 09.**
Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
Motivo: O cancelamento decorre do **que a empresa BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo devidamente notificada, não regularizou a entrega dos materiais no prazo concedido, resta caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas na Ata nº 043/2026, bem como o não atendimento à notificação extrajudicial expedida pela Administração. Dessa forma, diante da inércia da contratada e da essencialidade do objeto para a continuidade dos serviços de limpeza pública municipal, fica motivado o cancelamento da Ata. Ante a situação fática acima descrita, torna-se necessário o cancelamento unilateral do preço registrado haja vista a necessidade de que a Administração proceda nova avença para fim de continuar a prestação do serviço público constante do objeto deste Termo. Fundamentação legal:** Cancelamento realizado com fundamento na **Cláusula XII, item 12.1.1 da Ata de Registro de Preços,** c/c **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Data do cancelamento: 28 de maio de 2026.

Carangola/MG, 29 de maio de 2026.

MÁRCIA CAMPELLO LOURENÇO
Secretária municipal de Políticas Urbanas

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:FCDA46A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 41 CONCORRENCIA ELETRONICO 05/2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, P.A.L 41/2026, Objeto : **:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO MCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 996007/2025/MCIDADES/CAIXA.Data: 17/06/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:C2B581A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 42 PREGÃO ELETRONICO 15/2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 15/2026, P.A.L 42/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dutos PEAD Flexível Corrugado Helicoidal DNE (800mm) NBR 15.715, barras com comprimento de 6 metros cada e sistema com bolsa de encaixe, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carbonita/MG.Data: 15/06/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:6B73209C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 28/2026 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais para os pacientes do município de Carlos Chagas-MG – Ata De Registro De Preços **Nº. 67/2026** – Distribuidora Dental Minas Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 68/2026** – EPG Comercial Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 69/2026** – TS Farma Distribuidora Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 70/2026** – Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 71/2026** – Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 72/2026** – MTK Hospitalar Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 73/2026** – Effe Hospitalar Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 74/2026** – Vigmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 75/2026** – Cannabr Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 76/2026** – Mamed Comercial Ltda e Ata De Registro De Preços **Nº. 77/2026** – Vip Farma Comercio de Medicamentos Ltda. Data da Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 29 de maio de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4B62C975

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 11/2026 – Processo Licitatório nº. 28/2026 – Extrato da Homologação. Referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais para os pacientes do município de Carlos Chagas-MG. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos:
Distribuidora Dental Minas Ltda, EPG Comercial Ltda, TS Farma Distribuidora Ltda, Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos Ltda, MTK Hospitalar Ltda, Effe Hospitalar Ltda, Vigmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cannabr Distribuidora de Medicamentos Ltda, Mamed Comercial Ltda e Vip Farma Comercio de Medicamentos Ltda. Data da Homologação: 29 de maio de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8911D31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 013/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 013/2026

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Institucionalização da Senhora Rosa Maria de Abreu por Decisão Judicial, de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Aquilus Serviços de Acolhimento Institucional – ASAI Ltda – CNPJ nº 41.103.676/0001-98, sediada na Rua Padre José Senabre Sanroman, nº 57, Centro, Vespasiano – MG, CEP: 33.200-298.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.760,00 (Setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:927212FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **15.303.113 ELIEZER DE CARVALHO SOUZA**, inscrito no CNPJ: 15.303.113/0001-33.

OBJETO: **Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.**

VIGÊNCIA: De 28 de maio de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:78FF2F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 14/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026. Extrato da Carta Contrato nº 14/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MARCO ANTONIO TEIXEIRA MELQUIADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.023.913/0001-06. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	V. UNIT
1	Prestação de serviços médicos na área de clínica geral, em regime de plantão presencial – Plantão de 12 horas	UN	R$ 1.300,00
2	Prestação de serviços médicos na área de clínica geral, em regime de plantão de sobreaviso – Plantão 60 horas	UN	R$ 1.100,00
3	Prestação de serviços médicos de acompanhamento em viagens de UTI - KM	Km	R$ 2,30

Data da Assinatura: 10/04/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4A25AE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 56/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 56/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.815/0001-52;Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE TRÂNSITO, ESPECIALMENTE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 19/05/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:04C2106A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 61/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 61/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.531.240/0001-71, O valor mensal do aluguel é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo O valor global fixo para a execução do objeto deste contrato é de R$ 98.980,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais), compreendendo todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) E EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL NA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A FIM DE ATENDER A AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO N° 0016600-75.2015.8.13.0344, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 29/05/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:34D8F2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 74/2026
Inexigibilidade nº. 23/2026
Considerando as informações constantes nos autos, o Termo de Referência, a Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, a Justificativa do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **ABRÃO CABRAL DE MELO E DEMAIS COPROPRIETÁRIOS EM**

CONDOMÍNIO (conforme individualização constante na justificativa do processo), para **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL**, objeto da Matrícula nº 12.894 do Ofício de Registro de Imóveis de Iturama/MG, com base no laudo de avaliação anexo, pela importância global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a ser paga de forma individualizada aos herdeiros e sucessores em conformidade com as quotas-partes estabelecidas no instrumento contratual, com fundamento no artigo 72, inciso II c/c o disposto no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 3.020/2023.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 29 de maio de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FC0D124D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 937/2026

DECRETO Nº 937/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LORRAYNE EDUARDA DA MATA, POR MOTIVO DE REQUERIMENTO DA MESMA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45 e 46, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, I, que versa sobre a vacância de cargo por exoneração e artigo 46, III que versa sobre a exoneração de cargo efetivo por pedido do servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 26 de maio de 2026, em decorrência de requerimento da servidora ***LORRAYNE EDUARDA DA MATA***, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA.**

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/05/2026.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 29 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B3B2DF3A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 938/2026

DECRETO Nº 938/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LORRAYNE EDUARDA DA MATA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada na data de 26 de maio de 2026 a SRA**.** LORRAYNE EDUARDA DA MATA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO II**,** nomeada por meio do Decreto 757/2025, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/05/2026.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BC459522

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 939/2026

DECRETO Nº 939/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LOURETH TEIXEIRA PONTES, POR MOTIVO DE REQUERIMENTO DA MESMA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45 e 46, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, I, que versa sobre a vacância de cargo por exoneração e artigo 46, III que versa sobre a exoneração de cargo efetivo por pedido do servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 27 de maio de 2026, em decorrência de requerimento da servidora ***LOURETH TEIXEIRA PONTES***, do cargo efetivo de **MONITOR ESCOLAR.**

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/05/2026.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 29 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5620F53E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 940/2026

DECRETO Nº 940/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LOURETH TEIXEIRA PONTES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada na data de 27 de maio de 2026 a SRA**.** ***LOURETH TEIXEIRA PONTES*** do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**,** nomeada por meio do Decreto 676/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/05/2026.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:096398A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2026.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2026.

CREDENCIADA(S): WESLEY JUNIOR DA SILVA, CNPJ:41.313.315/0001-76

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA CLINICA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Às 15 (quinze) horas do dia 29 de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **17/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: WESLEY JUNIOR DA SILVA, CNPJ:41.313.315/0001-76,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **WESLEY JUNIOR DA SILVA, CNPJ:41.313.315/0001-76**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **17/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **WESLEY JUNIOR DA SILVA, CNPJ:41.313.315/0001-76,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **17/04/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.
Centralina, 29 de maio de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BE31B2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 27 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 27 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): ROGALLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:66.524.252/0001-28

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 09 (nove) horas do dia 29 de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **ROGALLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:66.524.252/0001-28**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de

Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa**: ROGALLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:66.524.252/0001-28,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa**: ROGALLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:66.524.252/0001-28,,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação . Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 29 de maio de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A09DE483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 129 2026 - PRC 094 2026 - CRED 017 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°094/2026,CREDENCIAMENTON° 017/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº129/2026**. Objeto:Credenciamento de serviço tercerizado para a fabricação de próteses dentárias, através das empresas **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SAMIRA THAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.543.983/0001-22. O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 691.398,00 (seiscentos e noventa e um mil e trezentos e noventa e oito). Vigência 27/05/2026 a 11/05/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:583C6BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 128 2025 - PRC 100 2025 - PE 023 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025.**Objeto: locação de máquinas com combustível e operador. **ARP N° 128/2025**,**CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.082.520/0001-16**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 20 de maio de 2027.

Cláudio, **29** de **maio** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C6519A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 006 2022 - PRC 103 2022 - PP 093 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2022.**Objeto: prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada. **CONTRATO N° 006/2022**,**REPRIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.928.370/0001-09**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 08 de junho de 2027.

Cláudio, 29 de **maio** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E2C97977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 014 2024 - PRC 116 2023 - PREGÃO 040 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023.**Objeto: prestação de serviçosdemonitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as EscolasdaRedeMunicipal de Ensinoe Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO N° 014/2024**,**FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.376.395/0001-45**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 30 de maio de 2027.

Cláudio, **29** de **maio** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F9235F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 135 2024 - PRC 160 2024 - ADESÃO 029 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2024, ADESÃO N° 029/2024.**Objeto: contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital. **CONTRATO N° 135/2024**,**ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.652.023/0001-79**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 06 de junho de 2027.Cláudio, **29** de **maio** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ED5F11C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 105 2025 - PRC 197 2022 - CREDENCIAMENTO 005 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO 197/2022-CREDENCIAMENTO 005/2022-EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode rescisão de contrato. **Objeto:** credenciamento para prestação de serviços de oficineiro da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N°105/2025,** firmado entre o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.775/0001-94e**DALILA GOTLIB BASÍLIO,** inscrita no CNPJ Nº 61.553.260/0001-89. Fica rescindido o contrato supracitado a partir do dia 01/05/2026. Cláudio,29 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B1EE128C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 128 2024 - PRC 096 2024 - PE 041 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024.**Objeto: prestação de serviço de eletricista e bombeiro hidráulico. **CONTRATO N° 128/2024**,**B&F CONSTRUCOES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.445.513/0001-02**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 27 de maio de 2027.

Cláudio, **29**de **maio**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D35ACD99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 122, 124, 130 E 131 2026 - PRC 086 2026 - CRED 016 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°086/2026,CREDENCIAMENTON° 016/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato doscontratos. Objeto:Credenciamento de especialistas odontológicos, para suprir às demandas da Secretaria de Saúde. **CONTRATO N°**122/2026,**RAFAEL CARVALHO GARCIAL ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.775.837/000-00**. **O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); CONTRATO N° 124/2026, ANDRADE BRANDÃO ODONTOLOGICO,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.390.129/0001-29.** O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**; CONTRATO N° 130/2026, VICTOR ALMEIDA ODONGOLOGICA E BUCO MAXILO FACIL,** inscrita no CNPJ sob o nº**54.467.183/0001-89.** O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**; CONTRATO N° 131/2026, INFINITY CENTRO ODONTOLOGICO AVANCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**47.737.462/0001-50.** O valor total estimado para o credenciamento será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência 27/05/2026 a 11/05/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:38EFF84D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONVÊNIO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Objeto: O objeto do presente convênio é a aquisição e implantação de equipamento de Tomografia Computadorizada, incluindo componentes, acessórios e recursos tecnológicos necessários à sua adequada instalação e operação assistencial, destinados à implantação do novo Centro de Imagem da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio. O equipamento deverá possuir especificações compatíveis com a demanda assistencial da instituição, com configuração mínima de 32 canais/cortes, destinado ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A implantação do serviço contribuirá para ampliação da capacidade diagnóstica institucional, fortalecimento da assistência hospitalar e redução da necessidade de deslocamentos intermunicipais para realização de exames de tomografia computadorizada. O valor é transferido pelo CONVENENTE com amparo na Lei Municipal nº. 1.941, de 28 de maio de 2026, que autorizou o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericóridia de Cláudio. Valor: R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), transferidos pelo CONVENENTE à CONVENIADA, em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) cada, sendo a primeira parcela transferida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do convênio na imprensa oficial, e as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, sendo creditados na conta bancária da CONVENIADA, qual seja: Conta-Corrente nº 19.639-8, Ag. 4479-2, Banco do Brasil. Dotação orçamentária 07.001.10.302.0021.0.044 - Convênios com Entidades do Setor de Saúde, 4.4.50.41- Contribuições, Ficha 690, Fonte e destinação de recursos: 1500 000.1002. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Convênio celebrado em 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:08634A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é a autorização ou permissão precária de uso de espaço público através do credenciamento de munícipes para a comercialização de comidas, bebidas, doces, tabaco e flores mediante instalação de barracas e serviço ambulante nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, almejando a potencialização e a valorização dos eventos como atrativos comercial e de diversificação econômica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretaria Municipal de Turismo do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 191/2026. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br

JÚLIA CELY DA CUNHA SANTANA -
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:E6AFC2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2026

Objeto: UTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

Contratada: CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 30.870.178/0001-54

Valor total do contrato para 12 (doze) meses: R$ 5.726,00 (cinco mil e setecentos e vinte e seis reais)
Dotação Orçamentária: 08.122.0002.3008 Investimento nas Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados – F: 0120
08.243.0006.3009 Investimento nas Atividades do Conselho Tutelar - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0131
08.245.0005.3011 Investimentos no Bloco da Proteção Social Básica - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –F: 0162
08.245.0005.3011 Investimentos no Bloco da Proteção Social Básica - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – F: 0163

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:B50E4506

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2026

Objeto: UTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

Contratada: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA ME

CNPJ: 30.870.178/0001-54

Valor total do contrato para 12 (doze) meses: R$ 430,52 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.3008 Investimento nas Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados – F: 0120
08.243.0006.3009 Investimento nas Atividades do Conselho Tutelar - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0131
08.245.0005.3011 Investimentos no Bloco da Proteção Social Básica - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –F: 0162
08.245.0005.3011 Investimentos no Bloco da Proteção Social Básica - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – F: 0163

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:B28FF9E7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2026

Objeto: UTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

Contratada: R.E SILVA LTDA

CNPJ: 50.273.443/0001-24

Valor total do contrato para 12 (doze) meses: R$25.829,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.3008 Investimento nas Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados – F: 0120
08.243.0006.3009 Investimento nas Atividades do Conselho Tutelar - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0131
08.245.0005.3011 Investimentos no Bloco da Proteção Social Básica - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –F: 0162
08.245.0005.3011 Investimentos no Bloco da Proteção Social Básica - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – F: 0163

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:B45E9C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 052/2026, 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES, DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional das políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo, ao patrimônio histórico-cultural e ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
CONSIDERANDO que a cultura e o turismo representam importantes instrumentos de promoção social, valorização das tradições locais, preservação da identidade cultural, geração de emprego, renda e desenvolvimento regional;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa das ações governamentais relacionadas à cultura e ao turismo, garantindo maior eficiência, planejamento, coordenação e execução das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a importância da integração entre cultura, turismo, patrimônio histórico, meio ambiente, economia criativa e desenvolvimento territorial sustentável;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das competências administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e fortalecimento institucional;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção das manifestações culturais, artísticas, folclóricas, religiosas, tradicionais, históricas, gastronômicas e turísticas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de incentivo à atividade turística, ao artesanato, à cultura popular, aos eventos culturais e ao turismo sustentável;
CONSIDERANDO a importância da inserção do Município nos programas estaduais e federais relacionados à cultura, turismo, patrimônio cultural e ICMS Turismo;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica oficialmente reconhecida e regulamentada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta do Município de Cônego Marinho, responsável pela formulação, coordenação, planejamento, promoção, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade promover o desenvolvimento cultural e turístico do Município, valorizando o patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental e social, fomentando o turismo sustentável e fortalecendo as manifestações culturais locais.
Art. 3º - As ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, valorização cultural, sustentabilidade, interesse público e desenvolvimento socioeconômico.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I – formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo;
II – elaborar, implementar, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Turismo;
III – promover ações de incentivo, valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, cultural, material e imaterial do Município;
IV – incentivar e apoiar manifestações culturais, artísticas, religiosas, populares, folclóricas e tradicionais;
V – promover o desenvolvimento turístico sustentável do Município;
VI – estimular atividades ligadas ao turismo ecológico, rural, cultural, gastronômico, religioso, histórico, esportivo e de eventos;
VII – promover ações de divulgação institucional e promoção turística do Município;
VIII – coordenar e organizar o calendário oficial de eventos culturais e turísticos;
IX – fomentar a economia criativa, o artesanato local, a gastronomia típica e as atividades culturais;
X – apoiar artistas, grupos culturais, produtores culturais, artesãos e agentes turísticos;
XI – desenvolver ações de capacitação, qualificação e formação nas áreas da cultura e turismo;
XII – promover eventos, festivais, feiras, exposições, encontros, seminários, conferências e atividades culturais e turísticas;
XIII – desenvolver ações voltadas à preservação da memória histórica e cultural do Município;
XIV – articular-se com órgãos estaduais, federais, instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para desenvolvimento de programas e captação de recursos;
XV – incentivar projetos voltados à educação patrimonial e valorização cultural;
XVI – coordenar programas vinculados ao ICMS Turismo e demais programas governamentais correlatos;
XVII – elaborar inventários, diagnósticos e levantamentos turísticos e culturais;
XVIII – desenvolver ações de marketing turístico e promoção de destino;
XIX – incentivar a criação e fortalecimento de roteiros turísticos municipais e regionais;
XX – exercer outras atividades correlatas relacionadas às áreas de cultura e turismo.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 5º - A Política Municipal de Turismo será orientada pelos seguintes objetivos:
I – promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
II – fortalecer o turismo como instrumento de desenvolvimento econômico e social;
III – incentivar a geração de emprego e renda;
IV – valorizar os atrativos turísticos naturais, culturais e históricos;
V – ampliar o fluxo turístico no Município;
VI – incentivar o empreendedorismo turístico local;
VII – promover a integração regional do turismo;
VIII – fortalecer a identidade cultural e turística do Município;
IX – estimular práticas sustentáveis e de preservação ambiental.
Art. 6º - Constituem instrumentos da Política Municipal de Turismo:
I – Plano Municipal de Turismo;
II – Inventário da Oferta Turística;
III – Calendário Oficial de Eventos;
IV – Plano de Marketing Turístico;
V – Plano de Roteirização Turística;
VI – programas, projetos e ações de incentivo ao turismo.
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 7º - A Política Municipal de Cultura observará os seguintes objetivos:
I – democratização do acesso à cultura;
II – valorização das manifestações culturais locais;
III – preservação da memória e identidade cultural;
IV – incentivo à produção artística e cultural;
V – fortalecimento das tradições populares;
VI – incentivo à formação cultural e artística;
VII – promoção da diversidade cultural;
VIII – proteção do patrimônio cultural material e imaterial.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover:
I – editais culturais;
II – programas de incentivo cultural;
III – oficinas e capacitações;
IV – festivais culturais;
V – ações de educação patrimonial;
VI – exposições, mostras e apresentações artísticas;
VII – intercâmbios culturais e turísticos.
CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO
Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promover ações de preservação, valorização, divulgação e proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, ambiental e turístico do Município.
Art. 10 - A Secretaria poderá atuar em parceria com conselhos municipais, instituições públicas, privadas, universidades, associações e demais entidades voltadas à preservação cultural e desenvolvimento turístico.
CAPÍTULO VI
DOS EVENTOS E DA PROMOÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação, apoio institucional e promoção dos eventos culturais, turísticos e tradicionais do Município.
Art. 12 - O Município poderá desenvolver campanhas de divulgação turística e cultural em âmbito regional, estadual e nacional, visando fortalecer sua imagem institucional e atrair investimentos e visitantes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS
Art. 13 - As ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo integrarão os instrumentos de planejamento governamental, incluindo:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.
Art. 14 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vige.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 - Fica reconhecido que as políticas públicas de cultura e turismo constituem atividades permanentes, estratégicas e essenciais ao desenvolvimento econômico, social, cultural e institucional do Município.

Art. 16 - Os casos omissos serão regulamentados por atos complementares do Poder Executivo Municipal.
Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:5DB054C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: ROSANE RIBEIRO MONTALVAO
Matrícula: 64121
CPF: 569.315.656-72
Nível: II
Grau: F

Nome: CARLA LOPES FERREIRA ANDRADE
Matrícula: 67931
CPF: 095.173.426-16
Nível: IV
Grau: F

Nome: ROZIMERE DA SILVA DURAES
Matrícula: 5391
CPF: 266.860.598-97
Nível: IV
Grau: F

Nome: FLORIZA SOARES DE LIMA
Matrícula: 18181
CPF: 305.693.768-07
Nível: IV
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A9A80678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Licitatório	071/2026
Pregão Eletrônico	018/2065
Registro de Preços	015/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**CONFOME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 1.591.924,00 (hum milhão quinhentos e noventa e um mil novecentos e vinte e quatro reais)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMIDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA).**
Data da Sessão Pública	**Dia 17/06/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00 h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:96DAC1B0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2026 DE29 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências' e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:

I - Como órgão de assessoramento:
a) Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Unidade de Controle Interno.

II - Como órgãos auxiliares:
a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
b) Secretaria Municipal de Fazenda.

III - Como órgãos de administração específica:
a) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h) Secretaria Municipal de Transportes;
i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
j) Secretaria Municipal de Agropecuária;
k) Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura

Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constitui-se em órgão da Administração, de execução programática, com a finalidade de coordenar a realização e difusão de projetos culturais, visando a garantia do direito à cultura, estampado na Constituição da República, de fomentar as ações do negócio e turismo local; planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar atividades de interesse turístico, competindo-lhe especialmente:

I – Promover a valorização e a difusão cultural, numa perspectiva de patrimônio histórico, bem como das várias manifestações culturais;
II – Oferecer a inclusão digital nos diversos níveis e modalidades da cultura;
III – Prover a interação e discussão de projetos da cultura junto à comunidade;
IV – Representar o município em solenidades, eventos e atividades culturais, quando designado;
V – Fomentar a realização de eventos de caráter cultural, juntamente com outros órgãos;
VI – Organizar o calendário cultural e turístico do município;
VII – Atuar na organização de feiras e eventos;
VIII – Zelar do acervo histórico municipal e da Biblioteca Municipal;
IX – Fomentar a realização de encontros intermunicipais de caráter cultural;
X – Zelar do Centro de Eventos do Município e aprimorar sua utilização;
XI – Formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
XII – Promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;
XIII – Propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;
XIV – Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo;
XV – Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
XVI – Propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
XVII – Implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
XVIII – Planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
XIX – Promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
XX – Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
XXI – Exercer outras atividades correlatas;

Art. 3º. Fica alterado o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
a) Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural
b) Assessoria de Turismo;
c) Assessoria de Biblioteca.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I – Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.
II – Conselho Municipal de Cultura.
III – Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º. Fica alterado o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', que passa a ter a seguinte redação:

Art. 48. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente constitui-se em órgão da Administração Direta, de execução programática, que tem finalidade de controlar e coordenar as ações setoriais a cargo do Município relativas à proteção e à defesa do meio ambiente, ao gerenciamento dos recursos hídricos, articulação das políticas de gestão de recursos ambientais visando ao desenvolvimento sustentável, competindo-lhe:

I - promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;
II - zelar pela observância das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais;
III - identificar os recursos naturais do Município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas de preservação e conservação com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;
IV - promover ações que visem a educação ambiental da população;
V - executar outras atribuições afins.

Art. 6º. Fica alterado o artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', que passa a ter a seguinte redação:

Art. 49. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente:
a) Supervisor de Limpeza Pública de Jubaí
b) Supervisão de Limpeza Pública de Conquista;
c) Supervisão de Meio Ambiente;
d) Supervisão de Praças e Jardins;
e) Assessoria de Meio Ambiente.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', que passa a ter a seguinte redação:

Art. 50. Integra a área de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Art. 8º. Fica acrescido o artigo 50 A na Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', com a seguinte redação:

Art. 50 A. A Secretaria Municipal de Agropecuária constitui-se em órgão da Administração Direta, de execução programática, que tem finalidade de controlar e coordenar as ações setoriais a cargo do Município relativas à promoção da Agropecuária, visando garantir produção de alimentos com qualidade sem agredir o meio ambiente, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores de alimentos no município, competindo-lhe:

I – promover e executar políticas de desenvolvimento da agropecuária no Município;
II – promover e coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando a definição de planos e programas de desenvolvimento do setor agropecuário e a organização do sistema de abastecimento do Município;
III – promover e desenvolver atividades de treinamento de mão de obra e aperfeiçoamento de técnicas produtivas em articulação com entidades estaduais e regionais;
IV – promover a realização de feiras e exposições juntamente com outros órgãos, no âmbito de atuação da Secretaria, visando estimular a economia e a produção no Município;
V – promover programas de divulgação de informações quanto a preços, qualidades e valor nutricional de gêneros e produtos alimentícios;
VI – promover estudos de incentivo e fomentos exclusivamente para a agricultura, principalmente para a melhoria da produção de cana de açúcar e outros produtos importantes para a economia do Município;
VII – executar outras atribuições afins.

Art. 9º. Fica acrescido o artigo 50 B na Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', com a seguinte redação:

Art. 50 B. A Secretaria Municipal de Agropecuária tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Agropecuária:

a)Gestor de Pecuária;
b) Gestor de Agricultura;
c)Gestor de Estradas e Serviços Rurais;
d) Supervisor de Limpeza Pública de Jubaí;
e)Supervisão de Agropecuária;
f) Supervisão de Parque de Exposições;
g) Assessoria de Agropecuária.

Art. 10º. Fica acrescido o artigo 50 C na Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', com a seguinte redação:

Art. 50 C. A Secretaria Municipal de Planejamento constitui-se em órgão da Administração Direta, de execução programática, que tem finalidade de realizar estudos e pesquisas para as ações, projetos, processos e planejamento das atividades do Governo Municipal, visando à otimização de recursos materiais, humanos e financeiros, competindo-lhe:

I – formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento urbano e rural;
II – alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento urbano e rural, de infraestrutura, de habitação, de saneamento e de telecomunicações, com os níveis federal e estadual;
III – articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais relacionadas ao seu âmbito de atuação, visando à cooperação técnica e à integração de ações setoriais com impacto sobre a gestão urbana, a competitividade e sustentabilidade da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal;
V – normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de planejamento, intervenção e gestão urbana;
VI – realizar projetos para infraestrutura e serviços urbanos;
VII – avaliar e aprovar os projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo de agentes privados;
VIII – formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
IX – promover a captação de recursos nos âmbitos municipal, estadual e federal;
X – gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XI – exercer outras atividades afins.

Art. 11º. Fica acrescido o artigo 50 D na Lei Complementar Municipal nº 094/2017 de 01.02.2017 que: 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar nº 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências', com a seguinte redação:

Art. 50 D. A Secretaria Municipal de Planejamento tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento:

a) Gestor de Planejamento;
b) Assessoria da Secretaria de Planejamento.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EBB2D035

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1482/2025 DE 29.05.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1482/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§ 1º. O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.

§ 2º. O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º. Fica, ainda, autorizado o Município de Conquista/MG a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8FE5786B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5421/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5421/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **SABRINA DE SOUZA ARAÚJO,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 21.05 a 04.06.2026, para tratamento médico;

- **LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 07 (sete) dias, de 18.05 a 24.05.2026, para tratamento médico;

- **ROSE MARY APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 25.05 a 24.07.2026, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão a expensas do Município e o restante pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0211074F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5422/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5422/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

PROCURADORIA JURÍDICA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA	Procuradora Geral	2025/2025	22.07 a 05.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
GESSILA RUANA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	22.06 a 06.07.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:07ADCBAF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5423/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5423/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARIA CÉLIA BORGES	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*2008/2013*	*15.06 a 13.08.2026*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ALINE KATIUSCIA APARECIDA FERREIRA BARRA	*Auxiliar de Serviços II*	*2011/2016*	*08.06 a 07.07.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:87D8D15C

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL - PSS 004.2026

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 004/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos

interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 007/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista abaixo:

ODONTOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	CECÍLIA SALGE DE ALMEIDA	07

NUTRIÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	THAIS GARCIA DA COSTA	12

FARMÁCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	FELIPE JESUS ROCHA SILVA	18

ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	RAFAELA DE JESUS SILVA BATISTA	24
2º	THAIS APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	22
3º	CRISTIANE NOVAIS LIMA	21
4º	JOSELÂNIA DE ALMEIDA NUNES CIRINO	18
5º	JOÃO VITOR FERNANDES DAMASO	09

TERAPIA OCUPACIONAL: Sem inscrições

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:916507C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: ELISANGELA MARIA DA SILVA 22157865829, inscrita no CNPJ sob o nº 24.885.172/0001-58. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços no fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondicionada em embalagem tipo "marmitex", destinada aos usuários assistidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG. Vigência do aditivo: 21/05/2026 a 04/07/2026. Valor do aditivo: R$ 9.000,00. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 20/05/2026.
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2024. Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: 52.812.305 MICHELE RAFAELA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.812.305/0001- 00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços no fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondicionada em embalagem tipo "marmitex", destinada aos usuários assistidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG. Vigência do aditivo: 21/05/2026 a 04/07/2026.
Valor do aditivo: R$ 9.000,00. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 20/05/2026.
Coqueiral/MG, 20 de maio de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Gestora do Contrato.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:67628FAB

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada
como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva torna público, para conhecimento dos
interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor
Preço por Item, visando o "registro de preços para eventual aquisição de materiais
de limpeza, higiene, cozinha e utensílios domésticos, destinados a suprir as
necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de
Coqueiral".
Recebimento das Propostas: Início às 17h00 do dia 29/05/2026, com encerramento
às 08h00min do dia 16/06/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia 16/06/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$ 75.140,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta reais).

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de
Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do
Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).
Coqueiral/MG, 29 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A8008006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA53/2026

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 53/2026, Dispensa Emergencial – 13/2026.Objeto: **AQUISIÇÃO DE CANIVETES MULTIFUNCIONAIS E CANTIS PERSONALIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS EXPOSITORES E COLABORADORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE**

CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JUNHO DE 2026.Valor total: **R$6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:14A2E30F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PL 47/2026

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo de Permissão de Uso- Processo Licitatório – 47/2026, Pregão Presencial – 20/2026. Tipo: Maior Lance.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E O 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO, A SEREM REALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JUNHO DE 2026.** Empresa vencedora: **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME.** A permissão precária de uso será realizada pelo título oneroso pelo valor gobal de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:266DEC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº 0000045-79.2026.6.13.8163
Cartório Eleitoral da 163ª Zona Eleitoral de Luz
Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTAMG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral Doutora Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48, com sede em Córrego Danta-MG, na Avenida Francisco Campos, nº 27, Bairro Centro, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ednei Martins de Matos, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela(o) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral: I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação; III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município; IV. disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s); V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim; VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026; VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026; VIII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026; IX. fornecer alimentação aos motoristas e policiais militares nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição; X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação; XI. fornecer serviços de vigilância; XII. fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição. Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente. Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade. Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a: I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica; II. implementar

medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica; IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível. Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos. Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD. Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD. Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado. Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável. Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025. Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que: a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé; b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social; II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal; III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG e o TRE-MG indicam, o Secretário Municipal de Administração Reginaldo Saturnino Cardoso e o chefe de Cartório, Daniel José Resende, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Luz, 27 de maio de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART
Juíza Eleitoral

Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Testemunhas

Daniel José Resende - Chefe de Cartório

Débora Zucco Bernardes de Carvalho - Auxiliar de Cartório

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 - TRE/MG
1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG e Município de Córrego Danta/MG.
2. OBJETO O presente Plano de Trabalho tem por objeto detalhar as ações necessárias à execução do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Córrego Danta/MG, visando à prestação de apoio técnico-administrativo, logístico, operacional e estrutural necessário à realização das Eleições de 2026.
3. JUSTIFICATIVA A celebração do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de assegurar suporte operacional às atividades da Justiça Eleitoral durante a preparação, organização e realização das Eleições de 2026, especialmente quanto ao atendimento de eleitoras(es), transporte de urnas eletrônicas, disponibilização de espaços físicos, apoio técnico, serviços de limpeza, vigilância e demais medidas indispensáveis ao regular funcionamento do processo eleitoral. A cooperação entre os partícipes busca garantir eficiência, segurança, acessibilidade e continuidade dos serviços eleitorais, sobretudo nas localidades de difícil acesso e na zona rural do município.
4. OBJETIVO GERAL Assegurar o pleno funcionamento dos serviços eleitorais no âmbito da 163ª Zona Eleitoral, mediante cooperação entre os participes, garantindo a adequada realização das Eleições 2026.
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS I – Garantir apoio logístico às atividades eleitorais no município; II – Assegurar condições adequadas para funcionamento dos locais de votação; III – Apoiar a logística de transporte de servidores, mesários, urnas eletrônicas e materiais eleitorais; IV – Disponibilizar infraestrutura adequada para treinamentos, reuniões e armazenamento de equipamentos; V – Apoiar ações institucionais e campanhas promovidas pela Justiça Eleitoral;
VI - Limpeza nas imediações dos locais de votação no período imediatamente anterior ao início da votação, visando à retirada de propaganda eleitoral; VII - Disponibilização de servidores para auxílio operacional; VIII - Suporte à equipe da Justiça Eleitoral; IX – Contribuir para a regularidade, segurança e eficiência da realização das Eleições de 2026.
6. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES 6.1. Compete ao Município Conforme requisição da Justiça Eleitoral: a) ceder veículos, motoristas e combustível para atendimento das demandas da Justiça Eleitoral; b) auxiliar no transporte de urnas eletrônicas e materiais destinados à votação; c) apoiar campanhas institucionais promovidas pelo TRE/MG e TSE; d) disponibilizar profissionais técnicos para vistoria e manutenção dos locais de votação; e) disponibilizar espaço físico para armazenamento de urnas eletrônicas, quando necessário; f) disponibilizar espaço físico para treinamentos e reuniões; g) fornecer

equipamentos audiovisuais e materiais necessários às atividades eleitorais; h) fornecer alimentação, observadas as disposições do termo de cooperação; i) disponibilizar serviços de limpeza e vigilância; j) fornecer hospedagem, quando necessária e observadas as regras previstas no acordo. 6.2. Compete ao TRE/MG a) coordenar e supervisionar as atividades eleitorais; b) definir demandas logísticas e operacionais; c) solicitar formalmente os apoios necessários ao Município; d) orientar os colaboradores quanto à execução das atividades; e) promover treinamentos e demais ações relacionadas às Eleições de 2026; f) acompanhar a execução do presente Plano de Trabalho.
7. RECURSOS ENVOLVIDOS Recursos Humanos Motoristas; Técnicos de manutenção; Equipe de limpeza; Vigilantes; Servidores da Justiça Eleitoral; Demais colaboradores necessários; Recursos Materiais; Veículos; Combustível; Equipamentos audiovisuais; Materiais de consumo; Espaços físicos; Equipamentos de apoio logístico.
8. VIGÊNCIA O presente Plano de Trabalho terá vigência a partir da publicação do Acordo de Cooperação Técnica até 31 de dezembro de 2026.
9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho será realizado pelos representantes indicados no Acordo de Cooperação Técnica, cabendo às partes promover a articulação necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.
10. RESULTADOS ESPERADOS Espera-se, com a execução deste Plano de Trabalho: a) assegurar a regularidade e eficiência do processo eleitoral; b) garantir suporte adequado às atividades da Justiça Eleitoral; c) proporcionar segurança e organização nos locais de votação; d) fortalecer a cooperação institucional entre o TRE/MG e o Município.
As ações previstas nestes Plano de Trabalho serão executadas em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado, observando-se a legislação vigente e as orientações do TRE/MG e TSE.

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART, Juiz(a) Eleitoral, em 28/05/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por EDNEI MARTINS DE MATOS, Usuário Externo, em 29/05/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por DANIEL JOSÉ RESENDE, Chefe de Cartório, em 29/05/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO, Requisitado(a), em 29/05/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tremg.jus.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_
BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7482580 e o código CRC 98B18828. 0000045-79.2026.6.13.8163 7482580v1

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:DB1CCE31

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 410, DE 29 DE MAIO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

• Adriana Santana de Oliveira - No dia 21/05;
• Ailton José da Costa - No período vespertino do dia 04/05;
• Aline Aparecida Teixeira Alvarenga - 03 dias a partir de 10/05;
• Ana Paula Carvalho de Oliveira - 02 dias a partir de 25/05;
• Anna Elisa Salgado Oliveira - 14 dias a partir de 06/05;
• Claudia Bitencourt de Souza Morais - 04 dias a partir de 17/05;
• Daniela de Oliveira Campos - No dia 20/05 e 03 dias a partir de 25/05;
• Dayane Pedro da Silva Martins - 30 dias a partir de 07/05;
• Débora Correia Cruz - 03 dias a partir de 26/05;
• Gabrielle Malaquias Gontijo - 03 dias a partir de 25/05;
• Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves - 02 dias a partir de 11/05;
• Iraíza do Rosário Ferreira - 30 dias a partir de 13/05;
• Joan Charles de Castro Morais - 07 dias a partir de 26/05;
• Lázara Aparecida Souza Brito - No dia 25/05;
• Maria Aparecida Crescêncio Pereira - 02 dias a partir de 04/05;
• Maria das Dores Cardoso Garcia - 03 dias a partir de 06/05;
• Maria das Dores da Silva - No dia 11/05 e no período vespertino do dia 14/05;
• Maria do Carmo Carvalho Oliveira - 08 dias a partir de 14/05
• Maria Emília Rosa de Carvalho - No dia 19/05;
• Mônica de Cássia Pereira Matos - 03 dias a partir de 13/05;
• Mônica Ferreira de Oliveira - 02 dias a partir de 21/05;
• Priscila Maria da Silva Reis - No dia 19/05;
• Rosângela Aparecida Corrêa Ribeiro - 02 dias a partir de 14/05;
• Rosenir Aparecida Cardoso Pereira - 60 dias a partir de 04/05;
• Rosinei Afonso - 02 dias a partir de 29/04, 09 dias a partir de 14/05 e 03 dias a partir de 25/05;
• Tainá Camargos Pereira - 10 dias a partir de 16/05;
• Thomas Amorim de Matos - 07 dias a partir de 04/05;
• Verônica Auxiliadora da Silva Pereira - No dia 04/05;
• Virgínia Márcia da Silva |Ribeiro - No dia 25/04;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:737AA003

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 411, DE 29 DE MAIO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio às servidoras:
I. Márcia Ferreira Duarte – 05 (cinco) dias de férias prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 08 de junho de 2026;
II. Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 30 (trinta) dias de férias prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 08 de junho de 2026;
III. Valdirene Ribeiro dos Reis – 30 (trinta) dias restantes de férias prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 08 de junho de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C2FBA837

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 412, DE 29 DE MAIO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor:
I. Liovando Pereira da Silva - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 01 de junho de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1F45C279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: N° 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº. 012/2026

A Agente de Contratações do município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária à contratação de profissional do setor artístico, da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE, para apresentação no dia 24/07/2026 (sexta-feira), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2026, em Couto de Magalhães de Minas – MG.
CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO ME
CNPJ: 17.126.820/0001-27
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 29 de maio de 2026.

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B0BE2FCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 2026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO: 058/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA : Nº 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n°: 59.292.575/0001-78
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CASA DE MEMÓRIA MARUJADA NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 950008/2023 E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
DATA DA VIGENCIA: 29/05/2026 A 06/07/2026

Couto de Magalhães de Minas ,MG 29 de MAIO de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:06D123ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato da Adjudicação e Homologação, Processo Administrativo nº 011/2026, Concorrência nº 002/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, LOCALIZADO NA RUA NIVALDO BORGES S/N, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 039706/2025 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 992594/2025/MCIDADES/CAIXA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA**. Contratada: **V E TECH ENGENHARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 16.991.364/0001-74. Valor Global: **R$2.835.422,21 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos.** Data: 22/05/2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:567974D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato do Contrato nº 023/2026, Processo Administrativo nº 011/2026, Concorrência nº 002/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, LOCALIZADO NA RUA NIVALDO BORGES S/N, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 039706/2025 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 992594/2025/MCIDADES/CAIXA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA**. Contratada: **V E TECH ENGENHARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 16.991.364/0001-74. Valor Global: **R$2.835.422,21 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos.** Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:CA84F7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/26

Contrat. empresa p/ prest. serv. especializ. em locação equip. eletroeletrônicos e eletromecânicos p/ realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 03 a 12/07/2026, na Praça Central do Brasil, p/ atender às necessidades da Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo do Mun. Curvelo/MG. **COM LOTE EXCLUSIVO P/ ME/EPP/EQUIPARADA E LOTES EM AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **18/06/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 29/05/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R MONTALVÃO -
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:88D3FD66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 44º forró de Curvelo no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA – CNPJ: 45.461.091/0001-09**, no(s) item(s): 01, com valor total de R$ 137.000,00. Em 28/05/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:E9399A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: Registro de Preços para locação de estruturas de barracas, tendas e/ou coberturas, com serviço de montagem e desmontagem, destinadas à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Procuradoria-Geral do Município; Assessoria de Assuntos Estratégicos; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Governo **do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$3.037.318,49** – Data: 29/05/2026 **– E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 12.415.599/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D3A663F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**DANIEL**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no dia 11/07/2026, com duração mínima do show de 1h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$670.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 29/05/2026 **– Parte: CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 07.884.914/0001-01.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1298BEB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.711, DE 22 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção ao Esporte Amador
3.3.90.39.00 248 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$75.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$75.000,00
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$3.000.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000.000,00
TOTAL: R$3.075.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$3.075.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Curvelo, 22 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1DD5D6F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.716, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.40.00 236 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$18,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18,00
TOTAL: R$18,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.49.00 960 Auxílio-Transporte R$18,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18,00
TOTAL: R$18,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5F910ACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.717, DE 27 DE MAIO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.04.126.0408.2021.3.3.90.40.00, ficha 154.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
3.3.90.40.00 154 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$56.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$56.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.40.00 201 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$156.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$156.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:21058BFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.718, DE 28 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.36.00 058 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.30.00 096 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.94.00 194 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.500,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas – PASEP
3.3.90.47.00 226 Obrigações Tributárias e Contributivas R$5.000,00
1.709.000.0000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$510.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$510.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00 513 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 522 Material de Consumo R$160.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$160.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.11.00 525 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.94.00 556 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.04.00 571 Contratação por Tempo Determinado R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 586 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000,00
3.1.90.94.00 590 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$190.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$190.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.16.00 602 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000.00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.16.00 656 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.122 Administração Geral
18.122.1802 Gestão e Ordenamento Ambiental
18.122.1802.2358 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.11.00 890 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$1.203.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA GERAL DO EXECUTIVO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção da Diretoria Especial do Executivo
4.4.90.52.00 070 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
4.4.90.52.00 104 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.35.00 198 Serviços de Consultoria R$5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$420.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$420.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 517 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 522 Material de Consumo R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação

3.3.90.32.00 523 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$105.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$105.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 542 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.365.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 619 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$190.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$190.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.367.1202.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
4.4.90.52.00 652 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$20.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 666 Obras e Instalações R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.1039 Pavimentação e Obras em Vias Urbanas
4.4.90.51.00 670 Obras e Instalações R$5.000,00
1.709.000.0000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$5.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
18.542.1710.2290 Apoio à Coleta Seletiva
3.3.90.39.00 910 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$1.203.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:56A26B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.719, DE 28 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
3.1.90.04.00 379 Contratação por Tempo Determinado R$23.500,00
2.659.028.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R$23.500,00
TOTAL: R$23.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$23.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:218FC8F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.720, DE 28 DE MAIO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.11.00, ficha 315.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$1.000.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$650.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$350.000,00
TOTAL: R$1.000.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2270 Manutenção das Ações do PNAISP
3.1.90.04.00 328 Contratação por Tempo Determinado R$150.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$150.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.1.90.11.00 346 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$200.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$200.000,00
3.3.90.32.00 352 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.34.00 354 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.3.90.39.00 355 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 447 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$1.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0FE42B9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.721, DE 28 DE MAIO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.39.00, ficha 490.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.39.00 490 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4662F223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.722, DE 28 DE MAIO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, os seguintes elementos de despesas:

I – 3.3.90.49.00 – Auxílio-transporte, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.02.01.04.124.0406.2012;

II – 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.04.01.03.091.0202.2016.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.3.90.49.00 1066 Auxílio-Transporte R$250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal

3.1.90.16.00 1068 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
TOTAL: R$750,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.3.90.40.00 085 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.36.00 099 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
TOTAL: R$750,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4D053F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.723, DE 28 DE MAIO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.02.01.04.124.0406.2007.3.1.90.11.00, ficha 73;

II – 02.02.01.04.124.0406.2007.3.1.90.13.00, ficha 74;

III – 02.02.01.04.124.0406.2012.3.1.90.11.00, ficha 80;

IV – 02.02.01.04.124.0406.2012.3.1.90.13.00, ficha 81;

V – 02.02.01.04.124.0406.2012.3.1.90.94.00, ficha 82;

VI – 02.02.01.04.124.0406.2012.3.3.90.46.00, ficha 86;

VII – 02.02.01.04.124.0406.2012.3.3.90.36.00, ficha 1040.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2007 Manutenção das Atividades de Ouvidoria
3.1.90.11.00 073 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$8.700,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.700,00
3.1.90.13.00 074 Obrigações Patronais R$12.600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.600,00
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.1.90.11.00 080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$189.700,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$189.700,00
3.1.90.13.00 081 Obrigações Patronais R$101.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$101.500,00
3.1.90.94.00 082 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$13.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
3.3.90.46.00 086 Auxílio-alimentação R$19.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.000,00
3.3.90.36.00 1040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$14.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
TOTAL: R$358.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$358.500.00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AC8E451F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.724, DE 28 DE MAIO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesas 3.3.50.41.00 – Contribuições, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.02.01.04.124.0406.2012.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.3.50.41.00 1067 Contribuições R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$10.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1DD94943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Jardim América.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para o desenvolvimento de projetos sociais e manutenção da entidade (pagamento de água), visando promover ações culturais, artísticas, esportivas, de lazer e convivência, com foco na implementação de oficinas de Jiu Jitsu, Capoeira e Futebol para todas as faixas etárias e grupos, incluindo pessoas idosas do Jardim América e bairros adjacentes, contribuindo para sua inclusão social, desenvolvimento pessoal e fortalecimento comunitário, ação de relevância pública e social, nos termos do Plano de Trabalho, que, rubricado pelas partes, integra este instrumento como parte indissociável.
– VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.08.244.0803.2392.3.3.50.41.00-805-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 29 de maio de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de junho de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:81D0F59E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.527, DE 29 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERGIO ALVES DE JESUS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 5, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 309/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, Sergio Alves de Jesus, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 5, denominação complementar de Assessor, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Coordenadoria Executiva do Procon, vinculada à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0DD09AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.528, DE 29 DE MAIO DE 2026

EXONERA PRISCILA ARAUJO VIEIRA AMANCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 2, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 310/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2026, Priscila Araujo Vieira Amancio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-00, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 2, denominação complementar de Assessor, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E954A072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.529, DE 29 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 318/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2026, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo:

I – Jéssica de Oliveira Paulista, CPF nº 110.xxx.xxx-63, denominação complementar Chefe, DAM Nível 16;

II – Jéssica Nathana da Mata Rocha, CPF nº 093.xxx.xxx-40, denominação complementar Chefe, DAM Nível 15;

III – Thiago Pinheiro de Moura, CPF nº 085.xxx.xxx-05, denominação complementar Assessor, DAM Nível 12;

IV – Gustavo dos Santos Amaraes, CPF nº 065.xxx.xxx-02, denominação complementar Assessor, DAM Nível 12;

V – Ana Paula Pereira da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-02, denominação complementar Assessor, DAM Nível 12;

VI – Deunice Pereira de Sá, CPF nº 861.xxx.xxx-04, denominação complementar Assessor, DAM Nível 9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3A023781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.530, DE 29 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 318/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo:

I – Jéssica de Oliveira Paulista, CPF nº 110.xxx.xxx-63, denominação complementar Chefe, DAM Nível 17;

II – Jéssica Nathana da Mata Rocha, CPF nº 093.xxx.xxx-40, denominação complementar Chefe, DAM Nível 17;

III – Thiago Pinheiro de Moura, CPF nº 085.xxx.xxx-05, denominação complementar Assessor, DAM Nível 9;

IV – Gustavo dos Santos Amaraes, CPF nº 065.xxx.xxx-02, denominação complementar Assessor, DAM Nível 10;

V – Ana Paula Pereira da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-02, denominação complementar Assessor, DAM Nível 9;

VI – Deunice Pereira de Sá, CPF nº 861.xxx.xxx-04, denominação complementar Assessor, DAM Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:96990E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.531, DE 29 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973;

Considerando o Memorando nº 27/2026/DRU/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal de Posturas, de forma provisória, no período de 31 de maio a 13 de junho de 2026, exclusivamente durante o evento Festejos Litúrgicos de Santo Antônio, para o ano de 2026, conforme escala de trabalho expedida pelo Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana:

I – Gabriel Silveira Lima, matrícula nº 82.499-9;

II – Raul Lima de Souza, matrícula nº 77.980-4.

Parágrafo único. Para cumprimento do objetivo desta Portaria, os servidores designados nos termos deste artigo devem se comprometer a realizar a fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade do Município, no que se refere à ordem pública de maneira consistente, observando o princípio da impessoalidade.

Art. 2º Fica também designado o servidor Euller Henrique Gonçalves, Chefe do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Os servidores que descumprirem as determinações do coordenador serão afastados das atribuições de fiscalização, conforme determinação do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Os Autos de Infração lavrados pelos servidores designados no art. 1º desta Portaria serão confirmados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CB906EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.532, DE 29 DE MAIO DE 2026

CONCEDE À SERVIDORA SILVIA MARIA RODRIGUES RIBEIRO DA GLORIA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 9.566, de 31 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 316/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2026, à servidora Silvia Maria Rodrigues Ribeiro da Gloria, nomeada no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:633179E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.533, DE 29 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ELAINE DE FATIMA RODRIGUES LIMA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 5, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 312/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, Elaine de Fatima Rodrigues Lima Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 5, denominação complementar de Assessor, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento Financeiro e Controle Orçamentário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F5028454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.534, DE 29 DE MAIO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, RODRIGO FELIPE DE ANDRADE, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 317/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho de 2026, Rodrigo Felipe de Andrade, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 084.xxx.xxx-63, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Comunicação Social, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D8AC4181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.535, DE 29 DE MAIO DE 2026

NOMEIA ADALGISIO LUIZ ALVES CONSTANCIO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 4, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 313/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, Adalgiso Luiz Alves Constancio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 547.xxx.xxx-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 4, denominação complementar de Assessor, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Unidade de Transportes Urgentes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:80DA41E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/05/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 5.000,36
29/05/26	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 103.607,25
29/05/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 21.846,97
29/05/26	283.141-4 – LC 176/2020	R$ 25.236,53
29/05/26	73.049-1 – ITR	R$ 1.093,87
29/05/26	73.000-9 – FPM	R$ 2.976.166,23
29/05/26	57.065-6 – Curvelo BL PSB FNAS	R$ 32.509,99
29/05/26	61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R$ 26.211,02

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9626EAA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE MAIO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 9, DE 22 DE MAIO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026, registrada na Ata nº 449;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução nº 9, de 22 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2026."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2026.

Curvelo, 28 de maio de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54BADFDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. A listagem completa contendo a situação dos proponentes habilitados e inabilitados encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo, por meio do link: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab. PRAZO PARA RECURSO: Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, no período de 02/06/2026 a 05/06/2026, conforme disposições previstas no edital. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: projetosculturais@curvelo.mg.gov.br.

Curvelo/MG, 29 de maio de 2026.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5ADD8CDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CURVELO/MG

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção e premiação de Pontos e Pontões de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 e a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024. A listagem completa contendo a classificação, pontuação e situação dos proponentes encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo, por meio do link: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab. PRAZO PARA RECURSO: Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar de seleção, no período de 02/06/2026 a 08/06/2026, conforme disposições previstas no edital. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: projetosculturais@curvelo.mg.gov.br.

Curvelo/MG, 29 de maio de 2026.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4BBFCD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Prorroga nomeação interina de servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 272, de 15 de maio de 2026, que "Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de atestado médico, e dá outras providências;"

E considerando o Memorando Interno nº 278/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Despacho nº 0165942/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a nomeação interina do servidor **MARIA APARECIDA MACEDO DE MACIEL** para ocupar o cargo de **Diretora de Tesouraria** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a servidora Marina Lucia Soares, titular do cargo de Diretora de Tesouraria, pelo período de 11 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de maio de 2026.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C8D74214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto no 227, de 22 de abril de 2026, que "Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto no 227, de 22 de abril de 2026, que "Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;"

E considerando as razões contidas no Memorando Interno nº 204/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1o do Decreto no 227, de 22 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "****Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa****", que realizar-se-á no* ***dia 13 de novembro de 2026****, no Centro de Convenções da Prefeitura Municipal de Diamantina, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, no 16, Rio Grande, Diamantina/MG;"*

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto no 227, de 22 de abril de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 26 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6EDB2830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto no 566, de 10 de outubro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto no 273, de 15 de maio de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 202/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1o do Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária – CMEPS de Diamantina, para o biênio de 2024/2026, a partir de 26 de dezembro de 2024:*

A) Representantes da Sociedade Civil Titulares:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO DE PRODUTORES RURAIS DE BARREIRÃO:
Titular: ***Juvenita do Carmo Neves Fernandes***
Suplente: ***Rita Aparecida Neves Felix***

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE MENDANHA:
Titular: ***Dario Magno de Miranda Maia***
Suplente: ***Fernanda Augusta Oliveira***

REPRESENTANTES DA CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA:
Titular: ***Simone do Rosário Santana***
Suplente: ***Eni Sales de Miranda Neves***

Representantes Suplentes Entidade de Fomento
REPRESENTANTES DO PROJETO CAMINHANDO JUNTOS - PROCAJ:
Titular: ***Tarcilaine dos Santos***
Suplente: ***Kassia Letícia Silva***

B) Representantes do Poder Público
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: ***Débora Maria Fernandes Rocha.***
Suplente: ***Denise Amador Santos.***

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE FAZENDA:
Titular: ***Raquel Maria Ribeiro Fernandes.***
Suplente: ***Josilaine Luzia Moraes.***

REPRESENTANTES DA EMATER MG - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL:
Titular: ***Douglas Adriano Santos.***
Suplente: ***Éder de Queiroz Silva.***

REPRESENTANTES DA UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI:
Titular: ***Beni Trojbicz***
Suplente: ***Mônica Martins Andrade Tolentino."***

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:627AA8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto no 271, de 15 de maio de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que preleciona a Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, que "Institui o Conselho Municipal de Educação" e suas alterações posteriores, mormente as constantes da Lei Complementar nº 158, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 0268, de 09 de setembro de 2015, que "Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação - CNE, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, e dá outras providências";

Considerando o que determina o Decreto nº 0319, de 28 de outubro de 2015, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME", observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 0355, de 09 de dezembro de 2015;

Considerando a Lei Complementar nº 176, de 26 de abril de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação e da outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 158, de19 de março de 2020";

Considerando o Decreto no 271, de 15 de maio de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências."

E considerando o teor do Memorando Interno no 95/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a retificação de representantes indicados,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1o do Decreto no 271, de 15 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação no biênio de 2026/2028:*

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: *Ludymila das Mêrces Godinho*
Suplente: *Simone Queli Rocha*

II - REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SRE
Titular: *Kelsilene Silva Rocha Alves*
Suplente: *Juliana Miranda Fagundes*

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: *Jorge Pereira Machado*
Suplente: *Nilmara Fialho Costa Oliveira*

IV - REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS:
Titular: *Tulyane da Cruz Santos*
Suplente: *Willian Henrique Ferreira Prates*

V - REPRESENTANTES DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: *Patrícia Carla Assunção*
Suplente: *Marcos Alex de Souza Prates (Alexia)*

VI - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM:
Titular: *Luiza Cristina Damasceno*
Suplente: *Elisabeth da Anunciação Amorim*

VII - REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG:
Titular: *Sérgio Leandro Souza Neves*
Suplente: *Sérgio Antônio Felix Junior*

VIII - REPRESENTANTES DO SIND-UTE:
Titular: *Cláudio Roberto da Silva Góes*
Suplente: *Marta Maria Santos Dias*

IV - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: *Tulio D'Assumpção Dias Oliveira*
Suplente: *Regina Maria Assumpção Dias Oliveira*

X - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA:
Titular: *Rosalia Aparecida Moreira*
Suplente: *Luana Patrícia de Souza*

XI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: *Maria Aparecida Lopes Assunção*
Suplente: *Aline Cristina Costa*

XII-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: *Ozânia Joaquina dos Reis*
Suplente: *Vanessa Carolina Muniz Zanin*

XIII - REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: *Carla Daniele de Assis Guedes*
Suplente: *Bruna Duarte"*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina/MG, 27 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1690DB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 279/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 037/2026 da Controladoria Geral;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de maio de 2026, a servidora **CLÁUDIA MARTINS**, para ocupar o cargo de **Corregedor Municipal**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 27 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C078B0F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina/MG, os ciclos de fiscalização e aprovação aos procedimentos, fluxos e prazos administrativos para recebimento, análise, formalização, execução e controle das emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em atendimento à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026, que " Regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina/MG, os ciclos de fiscalização e aprovação aos procedimentos, fluxos e prazos administrativos para recebimento, análise, formalização, execução e controle das emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em atendimento à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 128/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz em seu bojo as razões da presente alteração, em especial o Ofício Circular nº 9786/2026, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O anexo único do Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/293_anexo_Unico_-_decreto_293_de_28_de_maio_de_2026_29032040.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C1DAB035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando no 391/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando nº 280/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de maio de 2026, o servidor **TIAGO DE CÁSSIO FERREIRA**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Materiais**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 28 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2D8A50EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 200, de 07 de abril de 2026 que "Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 200, de 07 de abril de 2026, que "Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências".
Considerando o Memorando nº 281/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 200, de 07 de abril de 2026:
Onde se lê:

"Art. 1º - Fica concedido à servidora efetiva CARLA FERNANDA DE ARAUJO, matrícula nº 88391, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, apartir de 31 de março de 2026."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica concedido à servidora efetiva CARLA FERNANDA DE ARAUJO, matrícula nº 88391, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, apartir de 05 de maio de 2026."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 200, de 07 de abril de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 28 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7704A045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, durante período de atestado médico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 283/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 81/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 15 de maio de 2026, a servidora **THAÍS AMANDA BARBOSA** para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de **Gerente de Comercialização**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em substituição ao servidor Felipe Antônio Barbosa de Araújo, titular do cargo, que se encontra afastado em decorrência de atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 28 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F0D2EFE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedido ao servidor do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 456, de 22 de julho de 2024, que "Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno no 285/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em seu bojo a justificativa do pedido de cancelamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 25 de maio de 2026, a licença concedida ao servidor **PAULO ROBERTO DA CUNHA**, matrícula 88262, por meio do Decreto nº 456, de 22 de julho de 2024, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5F6F5F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.255, de 19 de outubro de 2023, que "Reestrutura o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituídos pela Lei Municipal nº 3.858, de 20 de agosto de 2014, e dá outras providências";

E considerando a solicitação encaminhada por meio do Memorando nº 207/2026/SMDS que aponta as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Diamantina opostas tanto pelo Executivo Municipal quanto por entidades da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Diamantina/MG:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Adelma Aparecida Pereira Santos
Suplente: Gabriel Elias Amorim Matos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Titular: Brenda Rocha Barbosa
Suplente: Viviane Salis Moreira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Renan Silva Fernandes
Suplente: Wilma Batista Freire

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
Titular: Luís Filipe Silva Ferreira
Suplente: Carlos Américo de Menezes

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Aillen Leite Araújo
Suplente: Marcos Juliano da Cruz

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação dos Engenheiros do Vale do Jequitinhonha;
Titular: Giulliano José da Silveira
Suplente: Vandre Augusto Silva**b) Associação Beneficente Servir**
Titular: Anísio da Silva Cardoso
Suplente: José Espírito Santo da Costa

c) Movimento de Criatividade Comunitária do Bairro Rio Grande – MOCRICO
Titular: Maria de Fátima Neves
Suplente: Adriane Lopes Souza

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Mobiliário de
Diamantina;
Titular: Livanil da Conceição de Campos
Suplente: Márcio Sebastião Silva

e) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais- CREA-MG
Titular: Leonardo Humberto Fonseca Souza
Suplente: Douglas Daniel Rocha

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será de 2 (dois) anos, a partir de 08 de junho de 2026, admitindo-se uma recondução.

Art. 3°- O exercício da função de membro do conselho, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3A274FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor da Secretaria Municipal de Governo para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando Interno n° 31/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **VINICIUS FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 103.916.796-94, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Governo que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Diamantina-MG, 28 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C0BAA6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade de São Vicente de Paulo – Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 128/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 81/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Sociedade de São Vicente de Paulo – Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam para o projeto "Cuidar com Amor", respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I- Décio Gomes dos Santos;
II- Maria Aparecida Alves Partinho;
III – Ester Baquer Martins Ranulfo;
IV – Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Maria Carolina Edmundo Simões Bonfim.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 29 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:13ADDE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no dia 05 de junho de 2026, em razão do ponto facultativo estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas datas que especifica, especialmente o art. 2º, § 1º, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços sob sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1º O ponto facultativo do dia **04 de junho de 2026** não se aplica ao seguinte serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá manter seu regular funcionamento:

I – Transporte de pacientes, conforme escala definida pelo setor.

Art. 2º No dia **05 de junho de 2026**, em razão do ponto facultativo, funcionarão exclusivamente os seguintes serviços:

I – Transporte de pacientes, conforme escala definida pelo setor;

II – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Renascer;

III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD;

IV – Farmácia de Minas (Farmácia Básica).

Art. 3º Em razão da essencialidade das ações e serviços de saúde, considerados de relevância pública e indispensáveis à continuidade do atendimento à população, ficam asseguradas as condições necessárias à manutenção do funcionamento dos serviços essenciais, ainda que em período de ponto facultativo.

Art. 4º Os demais setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observarão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 27 de maio de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8BF0C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

Processo nº 014/2026 – Dispensa nº 012/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Amparo a Juventude para Inserção Rápida - AJIR.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A celebração da presente parceria consiste na execução do Projeto "Agentes da Transformação" tem como objetivo a promoção do protagonismo juvenil e a preparação de adolescentes para o ingresso no mercado de trabalho, por meio de ações socioeducativas, incluindo: contratação de profissionais; realização de oficinas profissionalizantes; aquisição de materiais pedagógicos e insumos; acompanhamento socioeducativo. A proposta atende diretamente adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para: redução de riscos sociais; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; inclusão social e produtiva; desenvolvimento de habilidades profissionais.
Declaração de Dispensa: Em 05/05/2026 por Tamara Marques Verissimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1BE62ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

Processo nº 015/2026 – Dispensa nº 013/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Amparo a Juventude para Inserção Rápida - AJIR.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A celebração da presente parceria consiste na execução do Projeto "Cuidar com Amor" integra o ciclo continuado de execução do Programa Parceiro do Idoso, tendo sido desenvolvido no exercício de 2025, com resultados positivos no atendimento à pessoa idosa. A proposta apresentada para o exercício de 2026 visa à continuidade e ao aprimoramento das ações anteriormente iniciadas, garantindo: manutenção dos atendimentos já ofertados; qualificação dos serviços prestados; fortalecimento da equipe técnica multiprofissional; ampliação das ações comunitárias de convivência; promoção da qualidade de vida e proteção social da pessoa idosa. Tal continuidade evidencia a capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil, a boa aplicação dos recursos anteriormente destinados e a observância ao princípio da continuidade das políticas públicas.
Declaração de Dispensa: Em 29/04/2026 por Tamara Marques Verissimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:53B71169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.710, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a conversão das penalidades de multa de trânsito de natureza leve e média por doação de sangue e medula nos hemocentros vinculados ao Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica facultada aos condutores de veículos automotores a conversão das penalidades de multa de natureza leve ou média impostas pelo órgão de trânsito do Município de Divinópolis, de acordo com a competência estabelecida na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), por doação de sangue ou medula nos hemocentros vinculados ao Município de Divinópolis.

§ 1º Para efeitos desta Lei, é considerado doador de sangue ou medula todo condutor que, comprovadamente, realizar pelo menos 2 (duas) doações, no caso de homem, e de 1 (uma), se mulher, no período de 12 (doze) meses antecedentes à data em que for pleiteada a conversão da multa.

§ 2º O doador de sangue ou medula poderá requerer a isenção do pagamento de 1 (uma) multa leve de 3 (três) pontos ou 1 (uma) multa média de 4 (quatro) pontos, no período previsto no § 1º.

Art. 2º O doador deverá solicitar ao órgão que realizar a coleta de sangue ou medula a emissão de certificado de doação voluntária, em que constem as seguintes informações: nome completo, número da carteira de identidade, inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, bem como o histórico completo das coletas realizadas.

Art. 3º Comprovada a doação de sangue ou medula e efetivada a conversão da multa, os pontos atribuídos às infrações cometidas pelo condutor, conforme disposto no § 2º do art. 1º desta Lei, serão eliminados para fins de contagem subsequente.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias para garantir a plena execução desta Lei.

Divinópolis, 28 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6CF3B54

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-073 DE 29 DE MAIO DE 2026

Exonera Randal Wender Pereira do cargo de Assessor da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência, em razão do término do período de substituição decorrente de licença-maternidade de Marcela Cristino Knup.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Randal Wender Pereira do cargo de Assessor da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis, em razão do término do período de substituição decorrente de licença-maternidade de Marcela Cristino Knup.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22A98090

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-074 DE 29 DE MAIO DE 2026

•

Exonera Dayron Aparecido dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete no Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Dayron Aparecido dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete no Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87532E59

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-076 DE 29 DE MAIO DE 2026

•

Nomeia Randal Wender Pereira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis mo gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Randal Wender Pereira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos dia 08 de junho de 2026.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A792061B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-077 DE 29 DE MAIO DE 2026

•

Nomeia Dayron Aparecido dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Dayron Aparecido dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D3BD83

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-75 DE 29 DE MAIO DE 2026

•

Exonera Kemer Fonseca de Assis Castro do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Kemer Fonseca de Assis Castro do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44B02843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

• Ata da 150ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do MeioAmbiente - CODEMA, realizada aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil evinte e seis às 9:05 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 5º andar,Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG. Item 01. Abertura realizada peloSecretário de M e i o Ambiente e C u i d a d o Animal, S r . Danilo T e i x e i r a Moraes. Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintesconselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheirasuplente representando a SEMAC), Sr. Rafael Virginíssimo d Paula e Silva(SEPLAG/suplente), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDES/suplente), Sr. Victor RodrigoSousa Moreira (SETTRANS/ titular), Sr. Gustavo Guimarães de Oliveira (Gabinete doPrefeito/titular), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/titular), Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo(CREA/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Sra. Lívia Gomes(FIEMG/titular) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). O presidente iniciou aplenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados presentes. **Item 02. ATA da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e**Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada aos cinco dias do mês de março do ano dedois mil e vinte e seis. O Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) solicitou correção emuma palavra, erro ortográfico na linha 105, Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular),solicitou para fazer a mudança na fala dela no Item 4 - A Sra. Danusa de Oliveira Gontijo(CREA/titular) destacou possuir conhecimento técnico sobre a matéria, ressaltando que não há,no âmbito municipal, previsão legal específica que estabeleça os valores de pecúniarelacionados à taxa florestal e à reposição florestal. Diante disso, pontuou-se que, nainexistência de norma municipal mais restritiva, cabe ao Município adotar como referência osparâmetros definidos em âmbito estadual. Foi esclarecido que o Instituto Estadual de Florestasnão diferencia a finalidade da supressão ou da utilização dos produtos florestais, inexistindodistinção de tratamento sob esse critério nos procedimentos adotados pelo órgão. Em relação aoempreendimento em análise, verificou-se que a taxa florestal foi calculada em conformidadecom os parâmetros legais estaduais vigentes, considerando a ausência de legislação municipalespecífica com caráter mais restritivo. Observou-se, ainda, que os valores variam conforme aclassificação do material, havendo distinção entre lenha e madeira, definida a partir de suascaracterísticas e respectivos enquadramentos nas tabelas de cobrança. Registrou-se orecolhimento do montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de contribuição voluntáriaunitária, sendo tal valor computado como parte da reposição florestal. No que se refere àlegalidade dos valores de pecúnia estabelecidos pelo Município, o entendimento apresentadoconsiderou tal exigência inadequada, tendo em vista a inexistência de previsão legal expressaque a sustente como regra geral. Por fim, concluiu-se que o empreendimento se encontra, demodo geral, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, não sendo identificadasinconsistências nos cálculos apresentados pelo empreendedor. Ressaltou-se qu acompensação florestal pode ser cumprida parcialmente por meio de plantio, não sendoobrigatório que sua integralidade ocorra via pagamento, desde que haja respaldo legal para a alternativa adotada. Reiterou-se, ainda, a ausência de definição normativa municipal quanto àfinalidade específica da compensação, seja para fins comerciais, reposição ambiental ou outras destinações. Ressaltou-se que, para a exigência de tais definições ou direcionamentos aos empreendedores, faz-se necessária a existência prévia de instrumentos legais no âmbito municipal que estabeleçam tais critérios, ainda que em consonância ou de forma mais restritiva em relação à legislação estadual aplicável Ata foi corrigida e encaminhada aos conselheiros, que se manifestaram favoravelmente à sua aprovação. A Ata foi aprovada. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, realizou a leitura da pauta e dos processos que serão discutidos na **reunião. Item 03. Licença Prévia e Instalação (Concomitantes) do empreendimento Gran** Royalle Lagoa. Requerente: Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S/A Processo administrativo para emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação (Concomitantes). Empreendimento - Classe II. Parecer Técnico e Jurídico n.º 05/2026. Deferimento. Os conselheiros que pediram destaques Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular), Diogo (Copasa), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), e Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular) pediu vista na última reunião do CODEMA. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes passou a palavra para a Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular), que pediu vista no processo na última reunião. Vou direto no assunto, os maiores problemas estão nas espécies não protegidas por lei, no bioma Cerrado, foi utilizado pelo o empreendedor os cálculos realizados pelo o IEF, a taxa florestal e taxa de reposição com acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Este assunto ficou repetitivo. A conselheira fez referência ao título apresentado no parecer (pág. 17), destacando que o município não

possui legislação municipal específica para definição de compensação ambiental. Pontuou que os valores indicados a título de taxa florestal e reposição florestal não se configuram como compensação ambiental, tratando-se de obrigações distintas previstas na legislação estadual, não devendo ser confundidas com medidas compensatórias. Ressaltou, por fim, a necessidade de maior clareza na nomenclatura adotada no parecer, a fim de evitar interpretações equivocadas. Sendo, no título "Da Compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa e de árvores isoladas não protegidas especialmente pela legislação", sugere-a redação "Da taxa e reposição florestal pela supressão de vegetação nativa e de árvores isoladas não protegidas especialmente pela legislação". Pontuou, com base em casos analisados no âmbito do Instituto Estadual de Florestas (IEF), que a legislação ambiental mineira não estabelece, de forma automática, a exigência de compensação ambiental para determinadas intervenções, como o corte de árvores isoladas e a supressão de vegetação para uso alternativo do solo, nas quais, em regra, as exigências se limitam ao pagamento de taxa florestal e reposição florestal. Ressaltou que essa observação é relevante para reforçar a necessidade de que eventuais medidas compensatórias no âmbito municipal observem critérios de proporcionalidade, fundamentação técnica e segurança jurídica, evitando distorções entre as esferas de licenciamento. Destacou, ainda, a importância do alinhamento com a legislação vigente, garantindo coerência, isonomia e segurança jurídica nos procedimentos adotados, evitando decisões que possam ser posteriormente questionadas, ou citando inclusive o que o Henrique e outros conselheiros abordaram, evitar que esses empreendimentos busquem primeiro uma autorização no IEF e depois no município. Esse é um ponto sensível que precisa ser debatido. Estamos aqui exatamente para isso: alinhar entendimentos conforme a legislação vigente. É importante ressaltar que o empreendedor não é obrigado a assumir exigências desproporcionais ou sem o devido respaldo técnico e jurídico, assim como a administração pública também deve atuar com coerência, segurança jurídica e razoabilidade. Nesse sentido, reforça-se a necessidade de alinhamento com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica e isonomia nos procedimentos adotados. Outro ponto relevante refere-se à definição do valor por árvore. No parecer analisado, foi utilizado um valor médio estimado, sem a devida comprovação documental. Sugere-se, portanto, que sejam anexados orçamentos ou estudos de mercado que justifiquem os valores adotados, assegurando maior transparência e rastreabilidade na tomada de decisão. Adicionalmente, destaca-se que o valor utilizado para cálculo não deve ser baseado exclusivamente em taxas administrativas ou parâmetros que não representem efetivamente o custo ambiental da supressão, sob pena de distorcer o objetivo da compensação. Por fim, recomenda-se que os critérios adotados para definição das compensações ambientais sejam claramente estabelecidos, com base técnica e legal consistente, garantindo proporcionalidade, transparência e segurança jurídica ao processo. No caso de espécies que não são protegidas ou especialmente ameaçadas, a legislação não estabelece, de forma automática, a obrigatoriedade de compensação, salvo quando há supressão efetiva, momento em que passamos a tratar da questão biótica de forma mais aprofundada. O que temos observado é que, nos pareceres, muitas vezes são adotados valores de referência mínimos, médios ou estimados, em alguns casos, considerando algo em torno de três unidades como base. No entanto, verifiquei que, no parecer em questão, foi utilizado um parâmetro que não necessariamente reflete a realidade de mercado. Como no parecer coloca R$ 15,00 por muda e o empreendedor encontrou por R$ 7,00 a muda. Diante disso, uma sugestão seria exigir que esses valores estejam acompanhados de orçamentos ou cotações formais que justifiquem o montante adotado. Isso aumenta a transparência do processo e dá maior segurança tanto para a administração pública quanto para o empreendedor. Outro ponto que eu falei, não pode ser calculado a mesma taxa florestal para a taxa de compensação, está errado. Um outro ponto foi a colocação do valor do terreno. Trazendo um exemplo, ainda que um pouco extremo: imagine dois lotes com características semelhantes, mas valores de mercado diferentes. Um lote pode valer R$ 1 milhão, enquanto outro, em uma área distinta, vale R$ 260 mil. Se ambos solicitarem a supressão de um indivíduo arbóreo, como um oiti, faria sentido estabelecer parâmetros de compensação distintos apenas com base no valor do imóvel? Mencionou-se que a proposta de compensação apresentada, na ordem de aproximadamente R$ 1,5 milhão, demanda atenção quanto aos critérios utilizados para definição dos valores. O parecer menciona preço médio de mercado de aproximadamente R$ 15,00 por muda, sem a devida comprovação documental por meio de orçamentos ou cotações, o que compromete a transparência e a razoabilidade do parâmetro adotado. Ressaltou, ainda, que o empreendedor possui liberdade de negociação no mercado quanto à aquisição das mudas. Ademais, esclareceu que o valor unitário aproximado de R$ 7,15, atribuído às mudas, foi derivado do montante de R$ 115.633,08, o qual corresponde a valores relativos à taxa florestal e à reposição florestal, não se caracterizando como compensação ambiental. Assim, concluiu que referido parâmetro não se mostra tecnicamente adequado para a definição do valor unitário no âmbito de medidas compensatórias. A conselheira manifestou preocupação quanto à utilização do valor do imóvel como critério para definição da compensação ambiental, destacando que tal parâmetro não tem sido adotado de forma recorrente nas análises do Conselho, nas quais, em regra, são consideradas as características da vegetação suprimida. Pontuou que a adoção desse critério pode gerar distorções, uma vez que impactos ambientais semelhantes poderiam resultar em compensações distintas em função do valor de mercado dos imóveis, suscitando questionamentos quanto à isonomia. Destacou, ainda, que não foi identificada base legal no parecer que fundamente a utilização do valor do imóvel como parâmetro para cálculo da compensação ambiental. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes solicitou fala sobre o valor do terreno para o plantio. O próprio empreendedor que apresentou um contrato de compra e venda de uma área destinada à compensação, ou seja, o valor do terreno é um dado concreto que está formalmente no processo. É importante diferenciar as situações. Quando falamos de um lote urbano, por exemplo, não se considera o valor do imóvel para fins de compensação ambiental, porque o plantio ocorre dentro de uma lógica de uso já definido pelo proprietário. Se o terreno vale R$ 1 milhão ou R$ 10 milhões e ele decide ocupá- lo, isso é uma decisão particular, não interfere no critério da compensação. Agora, neste caso específico, estamos tratando de uma área que será efetivamente destinada à compensação. Ou seja, um terreno que antes poderia ter outro uso (agricultura, pecuária, parcelamento do solo etc.) está sendo onerado para receber o plantio. Isso muda a lógica: ou o empreendedor já possui a área disponível, ou ele precisa adquirir uma área para cumprir essa obrigação. Por isso, o valor considerado não surgiu de forma aleatória ou "esdrúxula". Ele foi baseado em um documento real, o contrato apresentado pelo próprio proponente, e reflete a destinação de uma área concreta para viabilizar a compensação. Não é uma invenção da administração. O ponto central aqui é: em algum lugar esse plantio precisa acontecer. E, nesse caso, foi indicado um local específico, já vinculado a outra compensação, o que justifica a consideração desse custo dentro do raciocínio adotado. De toda forma, esse é o entendimento técnico utilizado pela secretaria para construir o cálculo. Cabe ao conselho avaliar se esse critério é adequado ou não. O objetivo aqui não é defender aprovação ou indeferimento, mas apenas dar transparência ao raciocínio que foi seguido. Só para deixar claro, para não parecer que esse valor de R$ 500 mil referente ao terreno surgiu do nada: ele está devidamente documentado no processo. Trata-se de um contrato de compra e venda apresentado pelo próprio empreendedor. E não é apenas uma referência solta, é uma obrigação vinculada. Se o empreendedor vai utilizar esse terreno para plantio, ele já está onerando um bem que antes poderia ter outra destinação. Se ele não precisasse da área para cumprir a compensação, poderia simplesmente vendê-la. Ao destiná-la para esse fim, há um custo real envolvido. Agora, uma coisa é essa oneração concreta. Outra coisa é a composição do valor da compensação. Para isso, é necessário adotar algum critério e, neste caso, o raciocínio foi construído com base em elementos reais constantes no processo, não de forma aleatória. Se esse critério está certo ou não, cabe aos conselheiros deliberarem. A função aqui é apenas dar transparência ao raciocínio adotado pela secretaria, não defender aprovação ou indeferimento. Inclusive, não tenho direito a voto, salvo em caso de empate. Outro ponto importante: a compensação em pecúnia surgiu por proposta do próprio empreendedor. Diante disso, buscamos construir uma solução razoável e justa dentro do contexto do empreendimento, utilizando referências concretas e também precedentes já existentes no município. Sabemos que hoje ainda há lacunas normativas nessa matéria. Por isso, já foi elaborado um projeto de lei específico, que está em tramitação na Procuradoria e seguirá para a Câmara. Quando

isso acontecer, haverá espaço para discussão pública, e essas dúvidas sobre critérios como "de onde veio o valor" tendem a ser superadas, pois tudo estará mais claramente regulamentado. A verdade é que a compensação em pecúnia é uma necessidade prática para viabilizar ações ambientais. E a futura legislação vai trazer mais segurança jurídica para todos. Além disso, existem alternativas que podem tornar a compensação mais eficiente. Por exemplo: o município pode apresentar um projeto específico (como intervenções no Parque do Gafanhoto), e o empreendedor pode optar por executá-lo diretamente. Isso, inclusive, pode reduzir custos para ele e trazer mais efetividade para o município. Também estamos avaliando mecanismos como a adoção de bens públicos com caráter compensatório, mas com exigência real de manutenção, evitando situações em que há apenas interesse publicitário sem continuidade das açõees. De posse novamente da palavra, a conselheira lembrou que a apresentação da matrícula do imóvel constitui exigência comum aos processos administrativos, não configurando elemento excepcional que justifique sua utilização para esse fim. Também ponderou que, diante das inconsistências identificadas e da ausência de critérios claros, a proposta de compensação na ordem de aproximadamente R$ 1,5 milhão não se mostra viável nos termos apresentados. Ressaltou, contudo, a importância de que o Conselho delibere sobre a definição de medida compensatória adequada, proporcional e tecnicamente fundamentada. Destacou que a compensação ambiental pode dialogar diretamente com os impactos gerados e com a vulnerabilidade ambiental do território, de modo a promover ganhos ambientais efetivos e benefícios concretos à comunidade, não se limitando exclusivamente ao plantio de árvores, mas podendo complementar essa estratégia com outras ações. Nesse contexto, solicitou prazo adicional no âmbito do pedido de vistas, com o objetivo de possibilitar o aprofundamento das discussões e a apresentação de propostas alternativas, assegurando que a decisão do Conselho seja tecnicamente consistente, juridicamente segura e alinhada ao interesse público. Em seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes fala sobre o Regimento Interno do CODEMA, foi esclarecido que há duas possibilidades para que o processo não seja votado na presente reunião: a solicitação de nova dilação de prazo de vista, a qual deverá ser deliberada pelo plenário, exigindo aprovação por dois terços dos conselheiros presentes; ou a retirada de pauta, hipótese em que o processo retorna como nova tramitação, a ser avaliada pelo empreendedor. Ressaltou-se que, por parte da presidência, não há oposição a nenhuma das alternativas, desde que observadas as disposições regimentais e legais aplicáveis, cabendo à presidência apenas zelar pelo cumprimento do regimento. Destacou-se, ainda, que outros conselheiros também possuem apontamentos e destaques a serem apresentados, devendo estes ser ouvidos antes de eventual deliberação sobre dilação de prazo. Foi ponderado que a decisão acerca da dilação ou retirada de pauta deve considerar também a viabilidade e os impactos para o empreendedor, especialmente quanto ao tempo de tramitação do processo. Na oportunidade, foi feito um esclarecimento geral quanto à condução dos processos administrativos na Secretaria, informando-se que atualmente há diversos processos com pedidos de informações complementares pendentes de resposta, alguns há mais de 45 dias. Alertou-se que, conforme procedimento adotado, processos que permanecerem sem resposta por prazo superior a 60 dias poderão ser arquivados, com perda das taxas já recolhidas. Informou-se, ainda, que a Secretaria tem adotado postura mais ativa na cobrança dessas respostas, com o objetivo de dar maior celeridade, transparência e eficiência à tramitação processual. Foi destacado que muitos processos deixam de avançar não apenas por análise interna, mas também pela ausência de resposta dos interessados às informações complementares solicitadas. Ressaltou-se a importância de que os processos sejam protocolados de forma mais completa e estruturada desde o início, considerando inclusive as exigências do novo sistema, que demanda maior nível de detalhamento. Da mesma forma, reforçou-se a necessidade de resposta tempestiva às solicitações complementares. Por fim, destacou-se que, embora se reconheça o impacto do tempo de tramitação para os empreendimentos, eventuais decisões sobre prorrogação de prazo devem ser avaliadas de forma criteriosa, considerando o contexto geral do processo. A presidência reiterou não haver objeção à concessão de dilação de prazo, desde que devidamente fundamentada e em conformidade com o regimento, ficando a decisão a cargo do plenário. Em seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes perguntou a Conselheira Lívia se ela tinha trago alguma proposta, ele pergunta, você trouxe uma proposta? A Conselheira Livia, respondeu que não trouxe proposta, mas gostaria de discutir sobre proposta sobre Educação Ambiental, Saneamento, Gestão de Resíduos. Ela solicitou uma prorrogação de vista para discutir sobre as propostas, um prazo adicional para propor um projeto, um projeto mais efetivo na questão ambiental. Em seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes colocou que temos que seguir o regimento interno. Para ter dilação de prazo a situação do pedido de vistas, prorrogação, mas o regimento requer votação de dois terços. Em seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes passou a palavra para o Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular), foi o primeiro solicitar destaque no processo. O Sr. Adriano Guimarães Parreira destacou-se, inicialmente, que, embora o estudo indique predominância do bioma Cerrado, há registro de espécies típicas da Mata Atlântica, o que pode alterar a caracterização ambiental da área e demandar avaliação mais criteriosa dos impactos. Nesse sentido, também foram levantadas dúvidas quanto à metodologia adotada no inventário florestal, incluindo a qualificação técnica do responsável e a representatividade das 14 parcelas amostrais. Em relação à gestão de resíduos sólidos, foi apontada a ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado no processo. Ressaltou-se que, embora tenha sido apresentada alguma informação vinculada ao loteamento, não há clareza quanto à destinação final dos resíduos gerados, tampouco um plano abrangente que contemple todas as etapas de manejo, conforme exigido. Consta, inclusive, menção a estudos apresentados sem a devida inclusão do PGRS. No tocante ao sistema de tratamento sanitário, foi observada a necessidade de maior detalhamento quanto ao monitoramento de sua eficiência, especialmente no que se refere à definição de periodicidade das análises, forma de apresentação dos laudos e responsabilidade pelo acompanhamento e controle desses dados por parte da Secretaria. Ressaltou-se a importância de que tais parâmetros estejam expressamente definidos como condicionantes. Também foi pontuado que o Conselho possui autonomia para estabelecer condicionantes e critérios técnicos, sendo necessário que essas definições estejam claras e devidamente fundamentadas no processo, evitando lacunas ou subjetividades. Adicionalmente, foram levantadas preocupações quanto à proposta de destinação de recursos para determinada área, mencionando-se a existência de possível situação de comodato com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), o que demandaria verificação quanto à viabilidade jurídica da intervenção. Por fim, destacou-se a necessidade de avaliar a efetividade das medidas compensatórias propostas, especialmente no que se refere a ações de educação ambiental e investimentos na área, considerando o contexto local, já marcado por pressões ambientais e sociais. Foi ressaltado que os valores propostos devem ser proporcionais aos impactos gerados, de modo a garantir maior efetividade das ações. Registrou-se, ainda, que os debates no âmbito do Conselho são parte do processo deliberativo, sendo legítima a manifestação dos conselheiros conforme seus entendimentos técnicos, não havendo necessidade de tensionamento, mas sim de construção coletiva de decisões fundamentadas. O presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes passa a palavra para o Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular). O conselheiro apresentou seu ponto de destaque, com ênfase na questão da compensação ambiental, considerada o aspecto mais sensível do processo. Inicialmente, reconheceu a relevância do empreendimento e a necessidade de que os impactos ambientais sejam devidamente compensados, destacando, contudo, a importância de análise sob os princípios da legalidade, motivação administrativa e segurança jurídica. Registrou que o parecer técnico acerta ao rejeitar a proposta inicial do empreendedor, no valor de R$ 120.000,00, por considerá-la insuficiente diante da magnitude da intervenção ambiental. Ressaltou que a utilização de parâmetros como taxa florestal, reposição florestal e pequeno complemento financeiro não esgota, por si só, a discussão sobre compensação ambiental em empreendimentos dessa dimensão. Entretanto, apontou que, após afastar a proposta inicial, o parecer passa a indicar valores significativamente superiores, na ordem de aproximadamente R$ 1.500.000,00 a R$ 1.600.000,00, sem que exista, no âmbito municipal, legislação específica que discipline a compensação ambiental em pecúnia, especialmente quanto à metodologia de cálculo. Destacou que o próprio parecer reconhece a ausência de normativa municipal aplicável, o que, em seu entendimento, fragiliza a fundamentação jurídica da proposta. Salientou que a discussão não se limita à insuficiência do valor

apresentado pelo empreendedor, mas também à existência de lastro legal e metodológico adequado para o valor sugerido no parecer, o que, a seu ver, não se encontra plenamente demonstrado. Observou que referências jurisprudenciais, como decisões do Supremo Tribunal Federal, reconhecem a legitimidade da compensação ambiental, mas não suprem a ausência de disciplina normativa local para definição objetiva de valores. Seguindo os destaques, o Sr. Danilo Teixeira Moraes passa a palavra para o Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular). O conselheiro reata que os problemas estão todos aqui com relação às questões urbanas, meio ambiente urbano, nós estamos muito ampliando muito o debate e, muitas vezes, misturando questões diferentes, como o rural e o urbano. Mas aqui em Divinópolis existem vários problemas ambientais urgentes que precisam ser enfrentados, especialmente relacionados à desigualdade. E não estamos falando só de árvore. A questão ambiental é muito mais ampla. Um exemplo claro é o resíduo sólido doméstico, que hoje é um problema sério, principalmente na zona rural. Por questões muito simples, o problema começa pequeno e cresce rápido. Uma sacolinha de lixo jogada atrai outra, que atrai outra, e quando vemos, aquilo vira um lixão. E isso muitas vezes acontece por falta de estrutura básica, como lixeiras individuais e orientação adequada. A responsabilidade é compartilhada: o cidadão precisa fazer o descarte correto, e o município precisa garantir a coleta no dia certo, no local adequado. Então, quando a gente fala de solução, ela precisa ser ambiental de verdade. Não é só plantar árvore ou discutir valor de terreno. Precisamos gerar ganho ambiental concreto para o município. Se eu estou urbanizando uma área, eu também estou trazendo melhorias, estou organizando, estruturando, dando função urbana para aquele espaço. Isso também é um ganho ambiental. Por isso, acho importante que a gente tenha espaço para aprofundar essa discussão e apresentar propostas que realmente tragam compensação com ganho ambiental efetivo. Porque, hoje, a legislação, seja federal, estadual ou municipal, não exige compensação específica para urbanização ou parcelamento urbano. E talvez seja exatamente aí que a gente precise avançar. O presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes fez as suas colocações, o destacou que, diante da complexidade do tema, a matéria poderá ser aprofundada em reunião posterior, a fim de permitir uma análise mais detalhada. Ressaltou que o município enfrenta diversas dificuldades em diferentes áreas, e que, ao analisar por setores, é possível identificar múltiplos pontos críticos. No entanto, enfatizou que a discussão em questão deve se concentrar, neste momento, no processo de parcelamento do solo em análise. O presidente, Sr. Danilo Teixeira passou a palavra para a conselheira Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular). A mesma coloca a ausência de legislação municipal específica para o cálculo da compensação ambiental é um ponto central da discussão, sendo reiterado que tal lacuna normativa limita a atuação do poder público. Nesse contexto, destaca- se que o valor proposto pelo empreendedor, embora considerado baixo por alguns participantes, encontra respaldo na legislação vigente, constituindo, portanto, o parâmetro legal atualmente aplicável. Ela concorda com as falas dos representantes OAB e FIEMG, reconhecendo que, ainda que o valor ofertado não seja ideal, qualquer definição deve necessariamente possuir fundamentação legal. Ressalta-se, nesse sentido, a inadequação de se estabelecer valores arbitrários, desprovidos de critério normativo, caracterizados como propostas sem parâmetro legal. Dessa forma, na inexistência de norma municipal específica, entende-se que deve prevalecer o valor apresentado pelo empreendimento, desde que fundamentado na legislação vigente. Consolida-se, assim, o entendimento de que, embora o montante não seja plenamente satisfatório, ele corresponde ao que a legislação atual permite exigir do empreendedor. Adicionalmente, reconhece-se a necessidade de revisão de alguns pontos levantados pelo participante Adriano; contudo, no que se refere à compensação financeira, reafirma-se que a legislação vigente deve orientar a decisão. No mesmo sentido, reforça-se a impossibilidade jurídica de aplicação de critérios subjetivos para definição de compensação ambiental na ausência de previsão legal específica. Destaca-se que não é admissível suprir lacunas normativas por meio de interpretações discricionárias, sob pena de gerar tratamento desigual entre casos semelhantes. Por fim, aponta-se a necessidade de construção de critérios técnicos e legais mais claros para a conversão da compensação, uma vez que, no cenário atual, não há parâmetro normativo definido para tal finalidade. Observa-se, ainda, que a prática cotidiana evidencia inconsistências na aplicação da legislação, indicando a necessidade de maior uniformidade e segurança jurídica nos procedimentos adotados. Na sequência, o presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes foi concedida a palavra ao conselheiro Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente), o último destaque do item 1 e, posteriormente, aberta a manifestação ao empreendedor. O conselheiro relata que foi esclarecido que o valor relacionado à aquisição de área para fins de compensação não é objeto de controle direto pelo Conselho, tratando-se de negociação entre o empreendedor e o proprietário do imóvel. Ressaltou-se que, uma vez realizada a aquisição, cabe ao Conselho analisar a proposta sob os aspectos técnicos e legais, e não propriamente o valor de mercado envolvido. Destacou-se que a análise da compensação ambiental não se limita ao valor financeiro, devendo considerar, de forma integrada, três aspectos principais: a base legal e metodológica para definição dos valores; a proporcionalidade econômica; e a efetividade da compensação ambiental proposta. Foi enfatizado que toda compensação deve resultar em ganho ambiental, evitando-se tanto a sobreposição quanto a insuficiência de medidas compensatórias. O conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) solicitou a fala novamente, pediu licença para todos os conselheiros, propos um auternativa, com base com tudo que foi discutido, tirar o processo de pauta, e o empreendedor traer novas proposta, os valores de cada eexecussão das mesmas. Como por exemplo o Plano de Arborização Urbana Municipal. O presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes cedeu a palavra ao empreendedor para manifestação. Retorna a palavra para o senhor presidente, O Sr. Danilo Teixeira Moraes apresentou para os conselheiros a existência de dois caminhos processuais possíveis para deliberação do caso em análise: retirada de pauta ou prorrogação de vistas, ambos com o objetivo de evitar eventuais prejuízos ao empreendedor e possibilitar a apresentação de nova proposta de compensação ambiental. Destacou que a matrícula do imóvel permanece classificada como rural; compete ao Município a definição quanto à sua caracterização como área urbana ou rural; e do ponto de vista legal, a aprovação do empreendimento pode ocorrer mesmo na ausência de definição imediata de compensação. Na sequência, foram esclarecidas as diferenças entre as alternativas apresentadas:Retirada de pauta implica o encerramento da análise na presente reunião, possibilitando o retorno do processo em momento oportuno, com nova proposta de compensação e reinício do ciclo de avaliação; Prorrogação de vistas: depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, mantendo o processo em tramitação e permitindo a apresentação de ajustes pelo empreendedor, sem necessidade de reinício do rito. Foi ressaltada a necessidade de cautela na escolha do encaminhamento, de modo a evitar interpretações de que o Conselho estaria adotando medidas que possam prejudicar deliberadamente o empreendedor. O presidente alertou quanto às incertezas relacionadas à eventual postergação da deliberação, especialmente no que se refere à tramitação de futura legislação municipal sobre compensação ambiental. Destacou-se que, uma vez protocolado projeto de lei junto à Câmara Municipal, não há garantia quanto ao seu conteúdo final, podendo este sofrer alterações que venham a beneficiar ou prejudicar os envolvidos. Esclareceu-se, ainda, que, na hipótese de retirada de pauta e posterior aprovação de nova legislação, o processo deverá se adequar às regras vigentes à época da decisão, não havendo direito adquirido com base na data do protocolo inicial. Foi pontuado que a Secretaria poderia ter adotado entendimento mais restritivo, recusando a compensação em pecúnia diante da ausência de previsão legal específica e exigindo modalidades tradicionais de compensação, como a doação de áreas. Ressaltou-se, também, que, caso a deliberação ocorresse na presente reunião, seria possível adotar o procedimento usual, com aprovação do empreendimento condicionada à definição e cumprimento posterior da compensação ambiental. Diante da ausência de legislação específica, foi discutida a possibilidade de adoção de compensações de execução direta, consideradas viáveis para o Município. Entre os exemplos mencionados, destacam-se: Apresentação de projeto para execução direta de intervenções no Parque do Gafanhoto, em substituição à compensação financeira inicialmente proposta; Elaboração e implementação de plano de arborização urbana, com critérios técnicos definidos pela Secretaria competente. Por fim, registrou-se a preocupação de que, a depender do encaminhamento adotado, o Conselho possa vir a ser questionado por eventual omissão ou excesso de atuação, motivo pelo qual a decisão deverá observar critérios de legalidade, razoabilidade e interesse público. Os

conselheiros Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) solicitaram vistas, o prazo será concomitantes. Seguindo o regimento interno do Conselho CODEMA, a situação do pedido de vistas, prorrogação, mas o regimento requer votação de dois terços. A representante legal do empreendimento, a Senhorita Palovi Nogueira Cardoso colocou as suas contribuições, foi ressaltado o compromisso com a viabilidade ambiental do empreendimento, buscando soluções que conciliem a compensação adequada com a geração de benefícios ambientais efetivos. Foi destacada, ainda, a importância da correta gestão de resíduos da construção civil, com a necessidade de implementação de Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante utilização de empresas licenciadas e emissão dos respectivos certificados de destinação final. O PGRCC que foi protocolado e está no processo. A Palovi disse que o melhor no momento é Vista do Processo. O Presidente apresentou propostas e adequação do cronograma de análise do processo, considerando a ocorrência de feriados no mês de abril e a limitação de dias úteis disponíveis para atuação da equipe técnica. Ressaltou-se que, mesmo com eventual entrega de documentos pelo empreendedor, não haveria tempo hábil para análise adequada pela equipe técnica e jurídica dentro do calendário inicialmente previsto, uma vez que a atuação dos servidores se restringe aos dias úteis. Diante disso, foi sugerida a reprogramação do calendário, visando garantir prazo razoável e isonômico para todas as partes envolvidas. A proposta apresentada consistiu em: entrega de nova proposta pelo empreendedor até o dia 10/04; prazo para manifestação dos conselheiros até o dia 26/04; período de análise técnica e jurídica entre os dias 27/04 e 29/04; disponibilização do parecer final aos conselheiros até o dia 04/05; realização da reunião para deliberação no dia 07/05. Esclareceu-se que os demais processos seguirão o trâmite regular, com inclusão em pauta até o dia 30/04, não sendo prejudicados pelo ajuste proposto para este caso específico. Destacou-se, ainda, que a medida busca assegurar a adequada instrução processual, sem prejuízo à pauta ordinária do mês de maio, que contará com reuniões regulares. Para deixar esclarecido, vista para os conselheiros Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). Na sequência, o processo foi submetido à votação, sendo aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. Item 04. Processo **administrativo para emissão de Licença Prévia Condomínio Fechado Horizontal** Industrial VMC Amaral- Fazenda Cristal, BR 494 N°/km: S/N, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística. Destaque para o conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) e Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente). O Conselheiro Adriano disse que gostaria de um parecer da SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Prefeitura de Divinópolis, relatando se estão de acordo ou não com o novo empreendimento industrial dentro do município, ao lado da rodovia 494, um posicionamento. Um outro ponto de preocupação sobre o abastecimento de água e esgoto do empreendimento. O presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes colocou o seu posicionamento, relatando que tem um representante da SEMDES no CODEMA que ele mesmo pode relatar se é viável ou não, se estão de acordo ou não. Na sequência, Henrique Guimarães Rodrigues, Eng. Agrônomo técnico da SEMAC, responsável pelo o parecer técnico relata que é apenas uma LP, que é um processo antigo que está na secretária, deixo claro que a LP é viabilidade se o empreendimento pode ser instalado naquela área ou não. O empreendimento pode ser instalado naquela área, todos os documentos comprovam que existe viabilidade. E os projetos de abastecimento de água será apresentado na LI e não na LP. A COPASA apresentou um documento apresentando favorável a diretriz técnica básica para projetos de sistemas de água e esgoto - DTB 11575-1/2026. O Senhor presidente passou a palavra para o conselheiro Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente) relata que é o local é ruim de água, que a tubulação existente não vai atender a demanda do empreendimento, sobre o esgoto. O Presidente Danilo volta a relatar que é LP, nós temos que olhar a viabilidade ambiental, se vai ter poço artesiano, o empreendedor precisa de outorga, se vai ser por biogestores, tem que ter um projeto com ART. Deixa claro que a concessionária que atende o município é a COPASA, ela é obrigada atender toda rede de abastecimento e esgoto dentro do perímetro urbano do município. Sobre os galpões, cada um vai ter a sua licença, cada empresa ali estalada vai ter a sua licença para cada atividade a ser exercida. Na LI que os projetos são analisados pela DPU e aprovados as diretrizes. Nosso agora é apenas a votação de viabilidade ambiental, é uma LP. O parecer técnico e jurídico pelo Deferimento. Na sequência, o processo foi submetido à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 1 (um) voto abstenção Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). O presidente do conselho agradeceu a presença de todos, informou novamente, de acordo com a votação do item 1, a próxima reunião será dia 07 de maio, ás 09 horas, devido os dois feriados, a reunião encerrou a às 10: 46 horas, determinando que a presente ata fosse lavrada por Ana Carolina Mello, Secretária Executiva do CODEMA, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9A1F730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 9:10 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG. **Item 01. Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes.** Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), Sra. Graciele Resende (SEMDES/titular), Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente), Sr. Fernando Henrique Costa de Oliveira (Gabinete do Prefeita/titular), Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/titular), Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/ titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Wemerson Barra (EMATER/efetivo), Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular), Leandro Silva Guimarães (SEMAG/suplente) e Sr. Adriano Guimarães (UFSJ/ titular). O presidente iniciou a plenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados presentes. **Item 02. ATA da 150ª Reunião Ordinária do Codema.** A Ata foi aprovada. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, realizou a leitura da pauta e dos processos que serão discutidos na reunião. O Conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) solicitou a mudança na ordem da Pauta da reunião, o item 10. Processo administrativo para emissão de Licença de Operação sendo o Requerente: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) -Hospital Universitário da Universidade Federal de São Del Rei, CNPJ n.15.126.437/0050-21. Processo Administrativo DV26041500006. Parecer nº 01/CIMMVI/DMAS/DIVINÓPOLIS-2026 fosse o primeiro item, vendo a necessidade da licença de operação, com a previsão do hospital começar a funcionar dia 01 de junho de 2026. Todos os conselheiros foram de acordo com a solicitação do conselheiro Senhor Adriano Guimarães. **Item 03.** Processo administrativo para emissão de Licença de Operação sendo o Requerente: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) -Hospital Universitário da Universidade Federal de São Del Rei, CNPJ n.15.126.437/0050-21. Pedido de Licença de Operação. Processo Administrativo DV26041500006. Parecer nº 01 CIMMVI/DIVINÓPOLIS - 2026 pelo o deferimento. Os conselheiros Sr. Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular) e Sr. Fernando Henrique Costa de Oliveira (Gabinete do Prefeito/titular) solicitaram destaques acerca da imposição de condicionantes na Licença Ambiental do hospital. No primeiro destaque, o conselheiro Sr. Clever Greco Magalhães manifestou entendimento de que hospitais, em razão de sua finalidade de utilidade pública e atendimento à população, não necessitariam de licença ambiental para funcionamento, ressaltando ainda não vislumbrar necessidade de imposição de condicionantes ao empreendimento. No segundo destaque, o conselheiro Sr. Fernando

Henrique Costa de Oliveira também se manifestou contrário à inclusão de condicionantes na licença do hospital, considerando tratar-se de atividade de utilidade pública, destinada ao atendimento da população do município e da região. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira, passou a palavra ao técnico do CIMMVI responsável pela emissão do parecer, Sr. Fernando Soares. Em sua manifestação, o técnico relatou que todas as condicionantes propostas foram consideradas necessárias em razão da natureza da atividade hospitalar, especialmente no que se refere ao tratamento de esgoto e à gestão de resíduos, ressaltando, contudo, que nenhuma das condicionantes inviabiliza o funcionamento do hospital. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira, passou a palavra a técnica, representando o hospital, Caroline Silva Sena, a mesma disse que estava de acordo com as condicionantes. Na sequência, o processo foi submetido à votação geral, sendo aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. Registra-se que o conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/titular) se absteve de votar, por ser parte interessada no processo, por ser funcionário da UFSJ. **Item 4.** Processo administrativo para emissão de Licença de Operação**.** Requerente Bambu e Sabiá Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA, CNPJ: 19.436.507/0001-10. Solicita a Licença de Operação do empreendimento denominado "Bairro Residencial Totonho Carvalho", localizado no Sítio de Ermida, Zona 34, Gleba 100, distrito de Santo Antônio dos Campos, Divinópolis / MG. Parecer Técnico pelo indeferimento e jurídico n.º 010/2026 pelo deferimento. No primeiro destaque, o conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/titular) manifestou entendimento de que não caberia a emissão de Licença de Operação com condicionantes, considerando que a Licença de Operação deve ser concedida somente após o cumprimento integral de todas as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira, passou a palavra para a técnica Ana Carolina Ribeiro de Castro, engenheira agrônoma, que destacou que a Licença de Operação não deve ser concedida com pendências relativas às condicionantes da Licença de Instalação, ressaltando que, caso o empreendedor não tenha cumprido integralmente todas as condicionantes da LI, não há possibilidade de emissão da Licença de Operação. Informou, ainda, que a condicionante referente à arborização viária não foi devidamente executada, tendo em vista que atualmente existem poucas mudas plantadas, algumas em locais impróprios, como esquinas e próximas à sinalização de trânsito. Em seguida, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, passou a palavra a interface jurídica, responsável pelo parecer jurídico, Dra. Fernanda Drumond Grossi destacou que mesmo o parecer técnico nº 010/2026 tenha concluído pelo indeferimento da Licença de Operação em razão do não cumprimento da condicionante nº 05, a irregularidade identificada apresenta natureza pontual e passível de correção, não sendo suficiente, por si só, para inviabilizar a concessão da licença. Nesse contexto, não se vislumbra impedimento jurídico à concessão da Licença de Operação, desde que em caráter condicionado, vinculada ao cumprimento integral da obrigação pendente. Em conclusão, manifesta-se pela viabilidade jurídica da concessão de licença de operação condicionada, mediante formalização de Termo de Compromisso contendo cronograma para execução da arborização viária, manutenção de eventual caução existente até o adimplemento integral da obrigação e previsão de medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive revogação da licença e execução da garantia. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, concedeu a palavra ao empreendedor, que esclareceu que as condicionantes teriam sido executadas, porém relatou que, em razão de furtos das mudas e de incêndios ocorridos no período de seca, parte do plantio foi perdida. O empreendedor questionou, ainda, a possibilidade de caucionamento de 10% (dez por cento) dos lotes até o cumprimento integral das condicionantes pendentes. Após varias discussões entre os conselheiros, o presidente, Sr. Danilo Teixeira, colocou em votação que a Licença de Operação fosse dada com condicionante para executar o projeto de arborização viária. Realizar novamente o plantio de 207 mudas arbóreas distribuídas nas calçadas e áreas públicas do empreendimento, obedecendo a critérios técnicos de seleção de espécies, dimensionamento de covas, espaçamento entre indivíduos e compatibilidade com a infraestrutura urbana. Fica caucionado o equivalente a 10% dos lotes do loteamento até o cumprimento integral da condicionante com o cronograma apresentado, com manutenção pelo período mínimo de 02 (dois) anos após o plantio. Apresentar relatório após o plantio, para a comprovação. Apresentar relatórios semestralmente do plantio durante dois anos. Na sequência, o processo foi submetido à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado por 09 (nove)favoráveis e dois votos ao contrário, sendo dos conselheiros Sr. Adriano Guimarães (UFSJ/ titular) e o Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/titular). **Item 5.** Regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, SEM supressão de cobertura vegetal nativa. Requerente Guilherme Ferreira de Freitas Melo - CPF: 016.306.206-45. Solicitação se dá com o objetivo de regularização de construção civil – galpão construído, no local. O imóvel está registrado na Matrícula 16.711 e possui área total de 490 m2 , imóvel cadastrado no município em nome de Guilherme Ferreira Freitas de Melo. Parecer técnico e jurídico n.11/2026 pelo deferimento. Na sequência, o presidente, Danilo Texeira, colocou o processo em votação, sendo aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. Registra-se que o conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/titular) se absteve de votar. **Item 6. Regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, SEM supressão de cobertura vegetal nativa.** Requerente: CEMIG Distribuição S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Poda de árvores para extensão de rede de energia em Área de Preservação Permanente. Endereço: Rua Maria de Lourdes Teixeira Bairro Manoel Valinhos – Ponte do Rio Itapecerica. Parecer técnico e jurídico n.12/2026 pelo deferimento. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira, passou a palavra para Henrique Guimarães Rodrigues, Eng Agrônomo, técnico da SEMAC, esclareceu que tratar-se de um processo simples, referente apenas à poda de árvores nos locais onde ocorrerá a passagem de postes e fiação elétrica, para ampliação da rede elétrica. Destacou, ainda, que não colocou compensação ambiental, uma vez que o objeto do processo não envolve supressão de árvores, mas somente a realização de poda. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, colocou em votação, o entendimento de que processos semelhantes a este, localizados em APP e que não envolvam supressão de vegetação, não necessitem de apreciação pelo CODEMA, especialmente por se tratarem de empreendimentos de utilidade pública destinados à ampliação da rede de energia elétrica. Ficou deliberado que, nos casos semelhantes, os processos serão analisados diretamente pelos técnicos da SEMAC, responsáveis pela emissão dos pareceres técnicos, sem necessidade de submissão ao CODEMA, visando maior agilidade aos procedimentos e evitando que a CEMIG aguarde a realização das reuniões do Conselho para andamento dos processos. O processo foi submetido à sua votação geral, sendo aprovado por 11 (onze) fotos favoráveis. **Item 7**. Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê). Requerente: Victor Chaves Patrício - CPF: 078.468.446-44. Proprietário do Studio Light Divinópolis Spe LTDA, CNPJ: 50.063.694/0001-84. Solicitação de supressão de 05 (cinco) pequizeiro (*Caryocar brasiliense*). Endereço: Rua Abelardo Moreira Gomes, esquina com a Rua Alceu Amoroso de Lima, nº 530, bairro Chanadour. Uso pretendido para construção civil. Parecer técnico e jurídico n.13/2026 pelo deferimento. O conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/titular) solicitou destaque. O conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira usou os termos da Lei Estadual nº 20.308/2012 e do Decreto Estadual nº 47.968/2020, que dispõem sobre a proteção, conservação e compensação ambiental relativa ao pequizeiro no Estado de Minas Gerais, a compensação pela supressão de 5 indivíduos de Pequi deverá ocorrer de forma mista, mediante recolhimento de 50% ao Fundo Pró-Pequi e execução de plantio compensatório referente aos demais 50%, observando-se os critérios técnicos e eventual arredondamento definido pelo órgão ambiental competente. Na sequencia o Presidente, Sr. Danilo Teixeira colocou o processo em votação respeitando a legislação, nos termos da Lei Estadual nº 20.308/2012 e do Decreto Estadual nº 47.968/2020, que dispõem sobre a proteção, conservação e compensação ambiental relativa ao pequizeiro no Estado de Minas Gerais, a compensação pela supressão de 5 indivíduos de Pequi deverá ocorrer de forma mista, mediante recolhimento de 50% ao Fundo Pró-Pequi e execução de plantio compensatório referente aos demais 50%, observando-se os critérios técnicos e eventual arredondamento definido pelo órgão ambiental competente. Ficou acordado que o proprietário realizará o plantio compensatório de 10 mudas de pequi, referente à supressão de dois indivíduos, bem como efetuará o recolhimento ao Fundo Pró-Pequi correspondente à supressão de três indivíduos. Ficou ainda estabelecido que o solicitante deverá apresentar o projeto e a localização da área destinada ao plantio compensatório, em conformidade com a legislação vigente, bem como apresentar

relatórios semestrais de acompanhamento dos 10 pequizeiros plantados, pelo período de cinco anos. Na sequência, o processo foi submetido à sua votação geral, sendo aprovado por 12 (doze) votos favoráveis. O conselheiro Leandro Silva Guimarães (SEMAG/suplente) chegou na reunião atrasado, pedido desculpas, o mesmo estava em outra reunião. **Item 8.** Supressão de Vegetação Nativa para o uso alternativo de solo – Projeto de Compensação Ambiental. Requerente Centro Federal de Educação Tecnológica De Minas Gerais (CEFET). Localizado na Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro Bela Vista. Divinópolis/MG. CEP: 35.503-822. Parecer Técnico e Jurídico n. 014/2026 pelo deferimento. Foi apresentada ao CODEMA proposta de compensação ambiental vinculada à Autorização Ambiental nº 020/2025, referente à supressão de vegetação nativa para ampliação da infraestrutura do campus do CEFET/MG em Divinópolis. A compensação será executada em área pública municipal localizada no Bairro Lagoa Park, em imóvel de matrícula nº 100855, caracterizado em grande parte como Área de Preservação Permanente (APP), com necessidade de recuperação ambiental. O projeto prevê o plantio de aproximadamente 850 mudas de espécies nativas do bioma Cerrado, incluindo espécies protegidas como pequizeiro e ipê-amarelo, distribuídas entre grupos pioneiros, secundários e clímax, além de ações de manutenção e monitoramento pelo prazo mínimo de cinco anos, com replantio, controle de formigas, coroamento, cercamento e relatórios periódicos. Os pareceres técnico e jurídico manifestaram-se favoravelmente à proposta, entendendo que a medida é tecnicamente adequada, proporcional ao impacto causado e juridicamente viável, recomendando sua aprovação pelo CODEMA, condicionada ao cumprimento do monitoramento e manutenção da área recuperada. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira submeteu o processo à sua votação geral, sendo aprovado por 12(doze)votos favoráveis. **Item 9.** Solicitação de retirada de condicionante - Autorização Ambiental nº 20/2025. Requerente Centro Federal De Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET). Localizado na Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro Bela Vista. Divinópolis/MG. CEP: 35.503-822. Parecer técnico e jurídico n. 15/2026 pelo deferimento. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira, apresentou aos conselheiros o Parecer Ambiental Único nº 15/2026, referente à solicitação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, para retirada da condicionante prevista no item 1 da Autorização Ambiental nº 20/2025, que determinava a apresentação de projeto arquitetônico definitivo aprovado no prazo de 180 dias. Foi esclarecido que o empreendimento já possui Alvará de Construção nº AJ299/2026, emitido pelo Município de Divinópolis, atestando a regularidade urbanística da obra. Destacou-se ainda que a aprovação definitiva do projeto arquitetônico depende de processo complexo de regularização fundiária da área denominada Cidade Universitária, envolvendo diversas instituições públicas e privadas, situação que extrapola a governabilidade do empreendedor. O parecer jurídico manifestou-se favoravelmente à retirada da condicionante, considerando os princípios da razoabilidade e eficiência administrativa, bem como o fato de o projeto já se encontrar protocolado junto ao órgão competente. Na sequência, o Presidente Danilo Teixeira submeteu o processo à sua votação geral, sendo aprovado por 12(doze)votos favoráveis. A palavra com o presidente, Sr. Danilo Teixeira solicitou para os conselheiros que o processo Condomínio Fechado Canto das Sirienas fossem discutido primeiro, havendo uma mudança na pauta, fazendo a troca do penúltimo fosse o último processo a ser discutido. Todos os conselheiros foram de acordo com a troca da pauta. **Item 10.** Processo administrativo para emissão de Licença Prévia – Classe I do Empreendimento JK SPE LTDA - Condomínio Fechado Canto das Sirienas. Parecer único 02/2026 – CIMMVI pelo deferimento. O presidente, Sr. Danilo Texeira abriu para os destaques, sendo os conselheiros Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular) e Sr. Adriano Guimarães (UFSJ/ titular) solicitaram destaques. A conselheira Sra. Danusa de Oliveira Gontijo questionou o fato de o terreno ainda constar como rural, e não como urbano. Com a palavra, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, esclareceu que o empreendimento se encontra na fase de Licença Prévia, destinada à aprovação quanto à viabilidade de implantação do loteamento, sendo permitido pela legislação que o imóvel permaneça registrado como rural nessa etapa. Em seguida, a empreendedora Júlia informou que o imóvel já se encontra em processo de alteração cadastral em cartório, passando da condição de rural para urbano. Palavra do segundo destaque O Sr. Adriano Guimarães (UFSJ/Titular) questionou a ausência de fotografias da Reserva Legal do empreendimento, bem como solicitou esclarecimentos acerca de sua possível transformação em área verde e sobre a Área de Preservação Permanente (APP). Em resposta, a representante técnica do empreendimento, Sra. Camila, informou que as fotografias constam no processo e que toda a documentação referente à Reserva Legal se encontra devidamente regularizada. Na sequência, o Sr. Presidente, Danilo Texeira submeteu o processo em votação, sendo aprovado por 12 (doze) votos favoráveis. **Item 10.** Processo administrativo para emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação (Concomitantes) do Empreendimento GRAN ROYALLE LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Classe II. Parecer 19279/2024. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira, apresentou aos conselheiros um resumo do processo para os novos conselheiros. O processo administrativo referente ao empreendimento Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S/A, para emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes (Classe II), foi amplamente debatido pelos conselheiros do CODEMA, especialmente quanto aos critérios de compensação ambiental propostos no Parecer Técnico e Jurídico nº 05/2026. Os conselheiros que haviam solicitado destaque e vista na reunião anterior apresentaram considerações técnicas e jurídicas acerca da ausência de legislação municipal específica para compensação ambiental em pecúnia, da metodologia utilizada para definição dos valores compensatórios, da utilização de parâmetros relacionados ao valor do imóvel e da necessidade de maior fundamentação técnica e segurança jurídica. Também foram levantados apontamentos sobre o inventário florestal, presença de espécies típicas de Mata Atlântica, gestão de resíduos sólidos, monitoramento do sistema sanitário e efetividade das medidas compensatórias propostas. Durante os debates, discutiram-se alternativas como compensações por execução direta de projetos ambientais, plano de arborização urbana e ações de educação ambiental. O empreendedor manifestou concordância com a necessidade de aprofundamento das discussões e informou que o PGRCC encontra-se protocolado no processo. Ao final, os conselheiros Sra. Lívia Gomes (FIEMG) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ) mantiveram o pedido de vista concomitante, sendo aprovada pelo plenário, por 10 (dez) votos favoráveis, a prorrogação do prazo para análise e apresentação de nova proposta de compensação ambiental, com adequação do cronograma processual para nova deliberação futura pelo Conselho. Após retorno de vistas e análises jurídicas complementares constantes no Parecer Ambiental Jurídico nº 17/2026, foi reiterada a viabilidade jurídica da concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes ao empreendimento Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S/A, condicionada ao cumprimento integral das medidas ambientais previstas no Parecer Único nº 05/2026. O parecer jurídico complementar esclareceu que, embora o Município de Divinópolis ainda não possua legislação específica disciplinando a compensação ambiental em pecúnia, permanece plenamente exigível a obrigação de compensação ambiental proporcional aos impactos decorrentes da supressão de vegetação nativa e da alteração permanente do uso do solo, com fundamento no art. 225 da Constituição Federal, na Lei nº 6.938/81 e nos princípios do poluidor pagador e da reparação integral do dano ambiental. Destacou-se que a compensação ambiental deve possuir natureza de obrigação ambiental vinculada diretamente aos impactos causados pelo empreendimento, podendo ser executada de forma direta, mediante implantação de projetos ambientais aprovados pelo órgão competente, ou de forma indireta, mediante conversão em prestação pecuniária vinculada exclusivamente a ações ambientais específicas. O parecer concluiu pela adequação jurídica da fixação de compensação ambiental em valor não inferior a R$ 1.500.000,00, considerado proporcional à magnitude dos impactos ambientais identificados, ressaltando que tal montante não possui natureza tributária ou arrecadatória, mas corresponde à estimativa técnica mínima necessária para assegurar a efetiva recomposição ambiental. Também foi recomendada a formalização da compensação por meio de termo específico contendo obrigações, prazos, mecanismos de fiscalização e destinação vinculada dos recursos a programas ambientais no âmbito municipal, bem como a futura regulamentação legislativa municipal da matéria para garantir maior segurança jurídica e uniformidade nos procedimentos administrativos. Após as discussões técnicas e jurídicas realizadas no âmbito do processo, o empreendedor apresentou aos conselheiros duas novas propostas de

compensação ambiental visando atender às diretrizes debatidas pelo CODEMA. A primeira proposta consiste no custeio integral do Plano Municipal de Arborização Urbana, contemplando diagnóstico completo da vegetação arbórea em toda a área urbana do Município de Divinópolis, incluindo levantamento técnico, planejamento e diretrizes de manejo e expansão da arborização urbana. A segunda proposta apresentada prevê a elaboração de plano de arborização urbana mais restrito, com diagnóstico da vegetação apenas nas principais avenidas do município, associado à instalação de lixeiras em pontos considerados críticos na zona rural, com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão de resíduos sólidos e mitigação de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos. As propostas foram apresentadas para análise e deliberação dos conselheiros, visando a definição de medida compensatória proporcional, tecnicamente fundamentada e alinhada aos impactos ambientais decorrentes do empreendimento. O presidente Danilo Teixeira perguntou aos conselheiros quem seriam destaques no processo, seis conselheiros colocaram destaques sendo os conselheiros Adriano Guimarães (UFSJ/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular),Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular), Fernando Henrique Costa de Oliveira (Gabinete do Prefeito/titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/titular), Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular). O conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular), em seu primeiro destaque, manifestou-se contrariamente à proposta apresentada, registrando sua discordância quanto à supressão de aproximadamente 16.000 árvores associada a uma compensação ambiental considerada desproporcional. Ressaltou que o valor inicialmente proposto, na ordem de R$ 250.000,00 para a intervenção mencionada, não reflete, em sua avaliação, a magnitude do impacto ambiental decorrente da supressão arbórea. Destacou, ainda, que não concorda com a inexistência ou insuficiência de compensação ambiental compatível com os danos ambientais identificados no processo. Não concordou com a proposta apresentada para o Plano de arborização urbana, que a proposta do plano não atende a necessidade do município. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, concedeu a palavra para o conselheiro Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular) manifestou-se favoravelmente à proposta apresentada pelo empreendedor, entendendo que ela atende ao interesse público ambiental. Destacou, ainda, a relevância do Plano de Arborização Urbana para o Município de Divinópolis, ressaltando que a iniciativa pode contribuir de forma significativa para o planejamento e a ampliação da arborização urbana, atendendo a uma demanda ambiental importante do município. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, concedeu a palavra para o Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular) colocou-se que o município não apresenta legislação para pagamento em pecúnia. A Administração Pública somente pode impor obrigações pecuniárias aos administrados quando houver previsão legal prévia, clara e específica, não sendo admissível a criação casuística de compensação ambiental em dinheiro por deliberação administrativa isolada ou por meio de parecer técnico, sem suporte em lei municipal que discipline sua instituição e critérios. Destacou-se a necessidade de distinção entre as medidas mitigatórias e compensatórias previstas na legislação federal e estadual, as quais possuem fundamento normativo e vínculo direto com os impactos ambientais identificados, e a compensação ambiental pecuniária municipal genérica, que exige lei local própria para sua validade jurídica. Ressaltou-se que o poder de polícia ambiental não autoriza, por si só, a criação de obrigação financeira autônoma e obrigatória. Registrou-se, ainda, que a utilização de parâmetros externos, como referências do IEF relativas à taxa ou reposição florestal, não supre a ausência de legislação municipal específica, podendo servir apenas como elemento técnico auxiliar, sem força normativa para instituir obrigação pecuniária. Da mesma forma, salientou-se que estimativas constantes em parecer técnico não possuem caráter vinculante, não podendo substituir a lei na criação de deveres patrimoniais compulsórios. Concluiu-se pela possibilidade de exigência das condicionantes ambientais previstas em legislação vigente, porém pela impossibilidade jurídica de fixação de compensação ambiental em pecúnia no âmbito municipal sem lei específica, recomendando-se, por fim, que o Município avalie a elaboração de marco legal próprio sobre a matéria, a fim de assegurar segurança jurídica, isonomia e legitimidade às futuras deliberações.Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, concedeu a palavra para Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/titular) registrou que o Município não possui legislação específica que ampare a exigência de compensação ambiental pecuniária, manifestando entendimento de que, na ausência de previsão legal, não há obrigatoriedade de pagamento de compensação pelo empreendedor. Declarou, ainda, concordância com a proposta apresentada relacionada ao Plano de Arborização Urbana do Município de Divinópolis, considerando-a adequada como medida de interesse ambiental local. Que o município não apresenta legislação municipal de compensação ambiental, que ela tenha conhecimento, não existe, não pode ser cobrada. O Senhor presidente passou a palavra para a conselheira Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular), Registrou-se que a compensação ambiental em discussão decorre da supressão de espécies inseridas no bioma Cerrado para uso alternativo do solo, não havendo, no montante analisado, inclusão de espécies protegidas por lei, fitofisionomia pertencente ao bioma Mata Atlântica ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).Foi destacado que a compensação ambiental deve guardar relação direta com a intervenção realizada, e não propriamente com o "uso do solo" em si. Nesse contexto, consignou-se preocupação quanto à ausência de isonomia no tratamento conferido ao valor proposto, considerando que este Conselho já apreciou casos de uso alternativo do solo, tanto para fins de utilidade pública quanto para outras finalidades, em áreas inseridas no bioma Cerrado, com fitofisionomia característica e impactos similares, sem a exigência de compensação ambiental no montante de R$ 1.500.000,00. Ressaltou-se ainda que os fundamentos apresentados pela Secretaria reafirmaram a vulnerabilidade jurídica do valor proposto, especialmente diante do reconhecimento de que o Município de Divinópolis não dispõe, até o presente momento, de legislação específica que discipline a compensação ambiental em pecúnia no âmbito do licenciamento ambiental municipal. Diante desse contexto, foi registrado que a FIEMG manifesta preocupação quanto à possível ilegalidade processual relacionada à compensação ambiental proposta no presente processo. Consignou-se, ainda, respeito à equipe técnica e jurídica da SEMAC, embora tenha sido registrado posicionamento divergente da FIEMG em relação à compensação ambiental proposta no valor de R$ 1.500.000,00. Na sequência, destacou-se que o empreendedor apresentou voluntariamente duas propostas de compensação ambiental, cabendo ao Conselho avaliar aquela que melhor atende aos critérios de legalidade, proporcionalidade e nexo causal. Após análise das propostas apresentadas, registrou-se concordância da FIEMG com a proposta de compensação ambiental voluntária no valor de R$ 224.112,62, a ser destinada à realização do Diagnóstico Arbóreo e Planejamento do Município de Divinópolis, por entender que a medida atende aos requisitos previstos no artigo 14 da Lei Geral do Licenciamento (Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025), apresentando nexo causal com o impacto ambiental gerado, uma vez que a compensação incide sobre o mesmo componente ambiental afetado, qual seja, a vegetação. Também foi esclarecido que o conceito de nexo causal, nesse contexto, relaciona-se ao impacto ambiental gerado, e não necessariamente à realização da compensação na mesma área diretamente afetada. Por fim, foi ressaltada a distinção entre impacto ambiental e dano ambiental. Registrou-se que impacto ambiental consiste em alteração causada ao meio ambiente por atividade humana, podendo ser positiva ou negativa, temporária ou permanente, sendo admissível quando decorrente de atividade regularmente licenciada. Já o dano ambiental caracteriza prejuízo efetivo ao meio ambiente, associado à degradação e exigindo reparação, como ocorre em hipóteses de desmatamento ilegal. Assim, consignou-se o entendimento de que a supressão de vegetação devidamente autorizada configura impacto ambiental, e não dano ambiental, razão pela qual as medidas compensatórias devem observar critérios de proporcionalidade e nexo causal, não possuindo natureza de penalidade ou reparação por ilícito ambiental. O Senhor presidente passou a palavra para o conselheiro Sr. Fernando Henrique Costa de Oliveira (Gabinete do Prefeito/titular), o mesmo manifestou entendimento de que, diante da inexistência de legislação municipal específica que discipline a compensação ambiental pecuniária, não há amparo legal para sua cobrança, razão pela qual não seria possível exigir tal compensação do empreendedor. O Senhor prsidente passou a fala para interfase jurídica Dr. Fernanda O Conselho registra ciência do Parecer Ambiental Jurídico nº 17/2026, no sentido de que a compensação ambiental vinculada ao empreendimento deve ser compreendida como obrigação de natureza ambiental, diretamente

relacionada aos impactos identificados no licenciamento, e não como obrigação pecuniária autônoma. Eventual conversão em pecúnia constitui apenas forma indireta de execução da compensação ambiental, condicionada à destinação integral, específica e rastreável dos recursos a ações ambientais no âmbito municipal, especialmente programas de recuperação ambiental, arborização urbana e fortalecimento das políticas públicas ambientais. Ressalta-se que a medida deve observar proporcionalidade, nexo causal com os impactos do empreendimento, controle, transparência e fiscalização, de modo a assegurar a efetividade da tutela ambiental e a conformidade com os princípios da legalidade administrativa, do poluidor-pagador e da reparação integral. Após várias discussões dos conselheiros, o presidente, Sr Danilo Teixeira, fez as suas colocações, como o empreendedor colocou as propostas, e em vista os conselheiros estão de acordo com a proposta de elaboração do Plano de Arborização Urbana completo, na zona urbana de Divinópolis, apresentando o levantamento de vegetação em todo a zona urbana do município com as diretrizes, estabelecendo o uso de espécies adequadas, priorizando árvores nativas e compatíveis com a infraestrutura urbana, como calçadas, redes elétricas, drenagem e acessibilidade. Também define critérios para plantio, poda, supressão, compensação ambiental e manutenção das árvores existentes. Além disso, o plano realiza o diagnóstico da arborização do município, identificando áreas carentes de cobertura vegetal, conflitos urbanos, necessidade de recuperação ambiental e locais prioritários para novos plantios. O documento ainda prevê ações de educação ambiental, participação da população, inventário arbóreo e monitoramento contínuo da vegetação urbana. O plano deverá ser elaborado e executado com participação popular, por meio de reuniões, consultas e audiências públicas presenciais e online, garantindo transparência e envolvimento da sociedade nas decisões relacionadas à arborização urbana. A gestão e coordenação do Plano de Arborização Urbana deverão ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, contando com um Grupo Gestor do Plano, composto por representantes do Poder Público, Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituições técnicas, concessionárias, universidades e sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, propor ações e monitorar a execução das metas previstas no plano. Como proposta complementar ao Plano de Arborização Urbana e às ações de melhoria ambiental do município, e a instalação de três lixeiras subterrâneas com sistema de monitoramento por câmeras, visando melhorar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, reduzir o descarte irregular de lixo e contribuir para a limpeza e organização dos espaços públicos. Os pontos de instalação deverão ser definidos tecnicamente pela SENSUR, considerando critérios de geração de resíduos, fluxo de pessoas, logística de coleta e impacto urbano. Entretanto, sugere-se como um dos pontos prioritários a Rua Pitangui, especialmente em razão da intensa atividade de bares e estabelecimentos comerciais no local, onde atualmente há recorrente acúmulo de resíduos nas vias públicas devido ao descarte inadequado e fora dos horários corretos de coleta. A medida busca promover maior controle, fiscalização e conscientização dos comerciantes e usuários, além de contribuir para melhoria da paisagem urbana, redução de odores, prevenção da proliferação de vetores e fortalecimento das políticas de limpeza urbana e educação ambiental no município. Na sequência, o Sr. Presidente, Danilo Texeira submeteu o processo em votação, sendo aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e dois votos abstenção dos conselheiros Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/titular) e Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/titular) O presidente do conselho agradeceu a presença de todos, e encerrou a sessão às 11h28, determinando que a presente ata fosse lavrada por Ana Carolina Mello, Secretária Executiva do CODEMA, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABA0F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos vinte e nove dias de maio de dois mil e vinte e seis, às 13h22, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição

•
Portfólio e currículo artístico

•
Proposta de Trabalho

•
Declarações

•
Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ

•
Termo de Uso de Imagem

•
Comprovante de Endereço

•
CND’s

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 14 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 14 **inscrições foram consideradas válidas** e 8 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

•

•
GABRIEL LUCAS DE PAULA – (grupo musical) Documentação completa– Deferida

•
GILDÁSIO GOMES DA SILVA - (artista solo c/banda) - Documentação incompleta – **Indeferida.**

•
BRUNO RIBEIRO SANTOS– (grupo musical)- **Documentação completa - Deferida**

•
ALTAIR TEIXEIRA DA SILVA – (artista solo c/banda) Documentação completa – **Deferida**

•
PAULO HENRIQUE LARA CORREA – Documentação incompleta **– Indeferida**

•
LILIAN GRAZIELE DE OLIVEIRA – (grupo musical) Documentação completa - **Deferida.**

•
DIOGO CÉSAR ARAÚJO- (artista solo c/banda) Documentação completa – Deferida

•
JÚNIA FLÁVIA AFONSO DA COSTA - (voz e violão) - Documentação completa -Deferida.

•
RICARDO FERREIRA PELLEGRINO- (grupo musical) Documentação completa – Deferida.

•
PAULO FERREIRA - Documentação incompleta – Desclassificado.

•
JOIR NICODEMOS ALVES JÚNIOR – (grupo de teatro) - Documentação incompleta – Indeferida.

•
TATIANE RIBEIRO DUARTE – (conversa com autor) - Documentação incompleta – Indeferida.

•
DANIEL PARDINI CRISTOVAM – (grupo musical) - Documentação completa – Deferida.

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
GABRIEL LUCAS DE PAULA – (grupo musical) Documentação completa– Deferida

•
BRUNO RIBEIRO SANTOS– (grupo musical)- Documentação completa - Deferida

•
ALTAIR TEIXEIRA DA SILVA – (artista solo c/banda) - Documentação completa – Deferida

•
LILIAN GRAZIELE DE OLIVEIRA – **(artista solo c/banda)** Documentação completa - **Deferida.**

•
DIOGO CÉSAR ARAÚJO- (artista solo c/banda) Documentação completa – Deferida

•
JÚNIA FLÁVIA AFONSO DA COSTA - (voz e violão) - Documentação completa -Deferida.

•
RICARDO FERREIRA PELLEGRINO- (grupo musical) Documentação completa – Deferida.

•
DANIEL PARDINI CRISTOVAM – (grupo musical) - Documentação completa – Deferida.

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D323F690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 03 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026, às 09:30 (nove e trinta) horas e minutos, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela PORTARIA ESPECÍFICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 03/2026 – SEMEJ, em reunião ordinária devidamente instruída com a documentação encaminhada por meio do sistema Betha Conecta a todos os membros, tendo como finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Aberta a sessão pelo Presidente Interino, deu-se início à pauta. Na oportunidade, o membro Vanderlei Araújo solicitou uma exposição acerca do funcionamento do instituto das Emendas Parlamentares Individuais, a qual foi realizada pelo Presidente Interino da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Ainda, foi orientada a leitura de todos os documentos enviados pelas OSCs. Em seguida, iniciou-se a análise documental das seguintes instituições: Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP, Associação Esportiva Gera Esporte – Gera Esporte, Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC e Instituto Helena Antipoff. Identificou-se que todas as instituições enviaram a documentação exigida pelos dispositivos legais aplicáveis ao objeto, restando apenas ao Instituto Helena Antipoff encaminhar, posteriormente, o Plano de Trabalho atualizado. Dessa forma, após a análise da documentação apresentada pelo Instituto Helena Antipoff, verificou-se que esta se encontrava em conformidade com as exigências legais, sendo aprovada com ressalva, ficando o andamento processual condicionado ao envio do Plano de Trabalho atualizado. Em relação às demais organizações, todas apresentaram documentação completa, estando aptas a dar prosseguimento aos respectivos processos. Na sequência, iniciou-se a votação, sendo deliberada, por unanimidade, a aprovação sem ressalvas das seguintes instituições: Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP, Associação Esportiva Gera Esporte – Gera Esporte e Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC. Também foi deliberada, por unanimidade, a aprovação com ressalva do Instituto Helena Antipoff, ficando o andamento processual condicionado à apresentação do Plano de Trabalho atualizado, sendo que, uma vez apresentado, não será necessária nova análise pela comissão, desde que o documento esteja de acordo com o objeto a ser pactuado por meio da referida Emenda Parlamentar Individual. Ressalta-se que o referido documento já foi solicitado e comunicado à organização da sociedade civil interessada. Dando continuidade aos trabalhos, foi reforçada a necessidade de reorganização dos fluxos internos da comissão, com definição clara de atribuições, etapas de instrução e deliberação, visando maior eficiência e segurança nos processos futuros. Após a explanação, foi concedido espaço para questionamentos e esclarecimentos, não havendo objeções quanto à clareza das informações apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Secretária, que a redigi, e pelos demais presentes.
Presidente Interino: José Luiz Ferreira Monteiro Secretária: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral
Vogal: Alex de Oliveira Vogal: Vanderlei Araújo

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

Data de criação do documento: 29/05/2026 às 13:43:11

Assinantes

Jose Luiz Ferreira Monteiro
Assinou em 29/05/2026 às 13:43:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Jose Luiz Ferreira Monteiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

ALEX DE OLIVEIRA
Assinou em 29/05/2026 às 13:46:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, ALEX DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MARIA LUISA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA
Assinou em 29/05/2026 às 13:47:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, MARIA LUISA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Assinou em 29/05/2026 às 14:57:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, THIAGO ALVARENGA DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

VANDERLEI ARAUJO
Assinou em 29/05/2026 às 14:58:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.437.746-**.
Eu, VANDERLEI ARAUJO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VEW-JO9-3O0-PMJ

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E4ACA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 05 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

CONFORME PORTARIA Nº 02/2026 – SEMEJ. Reunião Ordinária – Pauta: Análise Documental. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 10h43, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translados de Atletas e Equipes, instituída pela Portaria nº 02/2026 – SEMEJ, composta pelos senhores Thiago Alvarenga do Amaral, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos, Vanderlei Araújo e Peter Araújo Kratochwill. A reunião teve por finalidade proceder à análise documental de solicitações de viagens referentes ao chamamento público vigente e demais instrumentos aplicáveis. Dando início à pauta, foi apresentada solicitação da equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha para realização de viagem destinada à participação em atividade esportiva referente ao Campeonato Metropolitano de Futsal, a ser realizado na cidade de Mariana/MG. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com as exigências previstas no chamamento público nº 02/2026. Em seguida, iniciou-se a votação, sendo deliberado, por unanimidade, pela aprovação da concessão da viagem, que será concedida através de Ata de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com data prevista para viagem em 05/07/2026, com retorno na mesma data. Na sequência, foi apresentada nova solicitação da equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha para realização de viagem com a finalidade de participação em atividade esportiva na cidade de Sabará/MG. Após análise da documentação, constatou-se que esta também se encontrava em conformidade com as exigências do chamamento público nº 02/2026. Em seguida, procedeu-se à votação, sendo deliberado, por unanimidade, pela aprovação da concessão da viagem, que também será concedida através de Ata de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com data prevista para viagem em 09/07/2026, com retorno na mesma data. Durante a reunião, ficou esclarecido pela Comissão que as viagens não serão pagas em pecúnia, sendo executadas por meio de Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes. Por fim, foi conferida a prestação de contas da equipe Raça, sob responsabilidade de Ramon Borges Silva, tendo sido apresentadas fotos comprobatórias da viagem realizada, bem como a respectiva nota fiscal.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário(a), que a redigi, e pelos demais presentes.
Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral

Secretário: Alex de Oliveira Vogal: Meire Cláudia dos Santos

Vogal: Vanderlei Araújo

Vogal: Peter Araújo Kratochwill

Divinópolis, de maio de 2026.

Data de criação do documento: 29/05/2026 às 14:42:57

Assinantes

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Assinou em 29/05/2026 às 15:01:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, THIAGO ALVARENGA DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

ALEX DE OLIVEIRA
Assinou em 29/05/2026 às 15:01:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, ALEX DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MEIRE CLAUDIA DOS SANTOS
Assinou em 29/05/2026 às 15:03:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, MEIRE CLAUDIA DOS SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

VANDERLEI ARAUJO
Assinou em 29/05/2026 às 15:06:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, VANDERLEI ARAUJO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PETER ARAUJO KRATOCHWILL

Assinou em 29/05/2026 às 15:16:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.836.467-**.
Eu, PETER ARAUJO KRATOCHWILL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4Z8-P6Z-7G4-JN6

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB6F8EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 664/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA ALVARES, matrícula 99016106, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, **com efeitos a partir de 03/11/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício DIVIPREV – 660/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2716B514

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 660/2026 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa DPRV-1435-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 99021491, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., com base na Lei Complementar nº 024/95, em função de não ter sido promovido(a) na data oportuna, conforme o §3º, do Art. 7º, da mesma lei, devendo ser enquadrado(a) no nível 12, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B11EA92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 662/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando o ofício DIVIPREV – 664/2026 GERBEN, que comunica a aposentadoria do(a) servidor(a) **DIVA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 99014738, detentor(a) do cargo efetivo de Educador I - B Linguística e Letras, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em licença para tratar de interesses particulares, de 01/04/2010 a 31/07/2011, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/01/2022
21	01/07/2024
24	01/01/2026

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/01/2023
21	01/01/2026

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:060868C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 663/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando o ofício DIVIPREV – 660/2026 GERBEN, que comunica a aposentadoria do(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA ALVARES**, matrícula 99016106, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de faltas e de licenças por motivo de doença em pessoa da família, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/01/2011
9	01/01/2014
12	01/01/2017
15	01/01/2020
18	01/01/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/07/2011
9	01/01/2015
12	01/01/2018
15	01/01/2021
18	01/07/2023

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48EAB158

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 161

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
444º	RAFAELA DE MOURA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7F95096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
72º	SIMONE CAMPOS FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FFFF5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 203

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/06/2026 – Término: 06/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
445º	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 28 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4555853A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

02 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/06/2026 – Término: 06/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º	IVANICE SANTOS SOBRINHO
10º	SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98F78A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/06/2026 – Término: 05/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
75º	ANDREA TAVARES MARGOTTI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 28 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:030F516C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMDE N° 19/ 2026

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE MOTOCICLISTAS DE DIVINÓPOLIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DIVINA MOTOFEST

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE MOTOCICLISTAS DE DIVINÓPOLIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O DIVINA MOTOFEST, visando habilitar interessados em celebrar termos de cooperação junto a Prefeitura para participar com a organização de expositores no Divina Motofest, sob demanda, com inscrições abertas entre os dias 29 de maio a 26 de junho de 2026.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao credenciamento de Associações de motociclistas formalmente constituídas que tenham interesse celebrar termo de cooperação para credenciamento e organização de expositores locais que comercializem produtos, não alimentícios ou bebidas, que tenham ligação temática com o evento Divina Motofest sob demanda.

•
DAS CONDIÇÕES

2.1 As Associações credenciadas deverão atuar em conjunto, sempre que demandadas pelo município, para credenciar e organizar expositores locais para comercializarem produtos, não alimentícios ou bebidas, que tenham ligação temática com o Divina Motofest promovido pelo município.
2.2 Os expositores poderão comercializar produtos como bonés, camisetas, canecas, chaveiros, etc., que tenham ligação temática com o evento.
2.3 Este edital contempla somente Associações de Motociclistas de Divinópolis, sendo obrigatória que esteja devidamente formalizada com atos constitutivos e ata de nomeação do presidente registrados em cartório, cartão CNPJ, comprovante de endereço e em dia com suas obrigações junto ao Município.

•
DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Participação das Associações acontecerá da seguinte forma:
3.1.1 Realizar a inscrição no link disponível no item 4.1
3.1.2 As associações deverão garantir o credenciamento, organização e presença de expositores presencialmente no Divina Motofest, comercializando e divulgando os seus produtos durante o evento;
3.1.3 As associações deverão providenciar sorteio de brindes durante a realização do evento.
3.1.4 É de responsabilidade das associações e expositores a montagem da estrutura interna da barraca para divulgação e organização do estoque de produtos, devendo a barraca estar pronta de acordo com o horário determinado pela organização do evento.
3.1.5 As associações e expositores serão responsáveis pelas ferramentas e materiais utilizados para embalagem e entrega do produto - como sacolas, caixas, potes, copos, brindes, e demais materiais de acordo com as necessidades de cada produto.
3.1.6 É de responsabilidade do expositor o recebimento de pagamentos no momento de comercialização de seus produtos, por meio de máquina de cartão de crédito e débito, PIX, e/ou dinheiro físico.

•
DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 29 de maio a 26 de junho de 2026, por meio de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/QufC4Us4HcYSpCuYA
4.1.1 Os documentos exigidos são:
4.1.2 Ato Constitutivo
4.1.3 Ata de Eleição do Presidente
4.1.4 Cartão CNPJ
4.1.5 Documento do Presidente
4.1.6 Comprovante de Endereço
4.1.7 CND Municipal
4.2 Solicita-se atenção no momento de preenchimento do formulário, uma vez que o mesmo poderá ser preenchido uma única vez.

•
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Todas as associações credenciadas que estiverem com a documentação exigida em ordem poderá participar do evento, atuando sempre em conjunto com as demais credenciadas.
5.2 As associações somente poderão participar do evento se devidamente acionadas pelo município através dos organizadores do evento que terão a responsabilidade de fiscalizar o perfeito cumprimento das condições estabelecidas.
5.2.1 As associações deverão garantir a disponibilidade dos expositores para participação em horário integral no evento.
5.2.2 Os expositores deverão estar aptos a divulgar e comercializar os seus produtos, possuindo máquina de cartão de crédito e débito para recebimento de pagamentos e/ou PIX;

•
DOS RESULTADOS

6.1 Após a finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de todos os participantes, e serão acionados conforme demanda do município.
6.2 O resultado será publicado no dia 30 de junho, por meio do site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

•
DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 As associações selecionadas, deverão assinar um Termo de Cooperação (Anexo I deste edital), que será encaminhado pela Semde as associações após preenchido para assinatura digital pelo Gov.br ou certificado digital válido e que possam ser validados e auferidos sua autenticidade.
7.2 A não assinatura e envio do Termo de Cooperação até 03 de julho de 2026 ocasionará no cancelamento da participação.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Por conveniência administrativa ou interesse público, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMAMENTO PÚBLICO, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

8.2 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO.
8.3 O resultado da classificação deste chamamento poderá ser prorrogado para participação nos próximos eventos do Divina Motofest, conforme decisão da administração pública e disponibilidade do interessado habilitado.
8.4 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste edital, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com.
8.5 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Semde em conjunto com a organização do evento.

Divinópolis, maio de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG E A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS ….

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2.601, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, neste acordo representada pelo Sr. Igor Silva Cardoso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS ….**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Divinópolis/MG, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominados simplesmente **PRIMEIRO PARCEIRO** e **SEGUNDO PARCEIRO**, respectivamente, têm por si ajustado o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei 13.019/2014, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações públicas e de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico local, a instalação de stands, barracas de expositores, para fornecimento de artigos como bonés, camisetas, chaveiros, canecas, etc., exceto alimentação e bebidas, além de distribuição de brindes, no evento Divina Motofest 2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, sob demanda, e sem exclusividade, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com intuito de fomentar o turismo, cultura e o desenvolvimento econômico local e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao PRIMEIRO PARCEIRO
a. Dar suporte logístico à realização dos eventos promovidos, mediante demarcação e sinalização de vias públicas, por período certo e transitório, especificamente para os fins tratados neste instrumento, a fim de propiciar maior segurança e conforto aos usuários e participantes do evento, livre da expedição de alvará específico a tal finalidade;
b. Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades a serem desenvolvidas pelo SEGUNDO PARCEIRO em razão do presente acordo;
c. Colocar à disposição do SEGUNDO PARCEIRO, salvo impedimento de ordem pública e de relevante interesse coletivo, pelo prazo de vigência do acordo, o espaço na forma e prazo da realização do evento.
d. Indicar a melhor localização e garantir o acesso aos associados do SEGUNDO PARCEIRO ao local do evento até duas horas antes do horário previsto para o início do evento, a fim de que seja feita a estruturação e organização do espaço.

2) Compete ao SEGUNDO PARCEIRO:
a. Desenvolver, coordenar a atividade, oportunizando aos associados/parceiros o fornecimento de brindes e produtos de expositores locais como bonés, camisetas, chaveiros, canecas, etc; exceto alimentação e bebidas, durante a realização do evento, sob observância dos deveres e obrigações contidos em regulamentos próprios;
b. Realizar a montagem e desmontagem de toda estrutura que julgar necessária para o cumprimento do objeto deste acordo, seguindo as legislações sanitárias e de segurança na prestação de serviço dos associados, em nome da preservação da ordem e da segurança daqueles que se envolverem na promoção e realização dos eventos;
c. Instalar os materiais promocionais (guarda-sol, wind banners) que o PRIMEIRO PARCEIRO possui e julga necessário para fins de ativação de marca e contrapartida.
d. A montagem e desmontagem deverão ocorrer conforme orientações dos organizadores de cada evento, devendo ser respeitados os dias e horários determinados.
e. Oferecer ao PRIMEIRO PARCEIRO espaço para instalação de banners e materiais promocionais que se fizerem necessários para a divulgação e promoção da atividade-fim desse Acordo, ou outras, a que o PRIMEIRO PARCEIRO julgar pertinente.
f. Se responsabilizar pela parceria efetuada entre tal instituição e os parceiros expositores, para a execução do evento. Sendo eles expositores locais no ramo de brindes e suvenires, para comercialização de seus produtos de acordo com a demanda do evento obedecendo aos critérios e normas da vigilância sanitária e segurança de todos os envolvidos além dos visitantes no local do evento.
g. Responsabilizar-se pelos itens de iluminação exigidos e adequados a cada evento, contratados da forma que melhor atender as especificações.

§ 1º É responsabilidade do SEGUNDO PARCEIRO o atendimento às normas da Vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros, assim como todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento dessas normas, respondendo civil e criminalmente por danos ocasionados na execução do objeto deste acordo.

§2º Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste,

excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do PRIMEIRO PARCEIRO;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este acordo vigorará durante o período de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal, desde que o SEGUNDO PARCEIRO manifeste seu interesse, e estejam atendidos os requisitos de interesse público e vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Não poderão as partes denunciar, resilir ou distratar o presente Acordo, salvo se frustrada a realização do evento pelo PRIMEIRO PARCEIRO, que se reserva o direito revogá-lo por interesse público a qualquer tempo, e mediante mera notificação à outra parte, sem que tal conduta repercuta no direito ao SEGUNDO PARCEIRO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SEGUNDO PARCEIRO as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões ou dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes deste instrumento.

Lido e aprovado, os partícipes firmam o presente Acordo, para que surta seus efeitos jurídicos, na melhor forma de direito.

Divinópolis, maio de 2026.

Presidente da Associação

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F101141

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO CONTRATO 011/2026 – PL 005/2026 – PE 005/2026.

CONTRATADA: **58.906.912 JULIO CESAR MARRA LACERDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO, MARCA MARGUI, CAPACIDADE NOMINAL DE 20/40 TONELADAS/HORA, CONFORME NECESSIDADES DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. Prazo: 12 meses. Valor global: R$ 95.682,48 (Noventa e cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos. Ass: 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B02B3F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA AI BRAZIL TECHNOLOGIES E DATACENTER LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa AI Brazil Technologies e DataCenter Ltda, resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços hospedagem em servidor VPS (Virtual Private Server), em ambiente Linux Ubuntu, hospedado em datacenter, destinado ao atendimento das demandas gerais de tecnologia da informação do Instituto. Processo Licitatório n. 06/2026, Dispensa Eletrônica n. 90005/2026. Valor R$279,00 mensal e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de abril de 2026. Dotação Orçamentária 3.3.90.40.05.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D82E507F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2026

– Concorrência Eletrônica n° 90.007/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, travessia e contenção em diversas vias do Município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ 19.213.016/0001-00.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C09860F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 0113/2025, MAIO DE 2026.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de JUNHO**/2026** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/06/2026	9h
10/06/2026	9h
17/06/2026	9h
24/06/2026	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA1C27E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA 2026-2029

Considerando a resolução 453/12 MS na DEFINIÇÃO DE CONSELHO DE SAÚDE, Primeira Diretriz:

O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90. O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

Considerando a resolução 453/12 MS na ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE em sua Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A legislação estabelece, ainda, a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados. O Conselho de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária. Nos Municípios onde não existem entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo Conselho Municipal de maneira ampla e democrática.

Considerando a resolução 453/12 MS e Mantendo o que propôs as Resoluções nos 33/92 e 333/03 do CNS e consoante com as Recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
a)50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
b)25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
c)25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Considerando na resolução 453/12 MS a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terão como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Considerando na resolução 453/12 MS que as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Considerando a resolução 453/12 MS que recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Considerando a resolução 453/12 MS que a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Considerando a resolução 453/12 MS que na ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

Considerando a resolução 453/12 MS que na participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Considerando a resolução 453/12 MS que o conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente .

Considerando a resolução 453/12 MS o Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenária, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;

Considerando a resolução 453/12 MS as decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes,

ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

Considerando que o Presidente foi eleito em plenária com maioria qualitativa, e que os demais membros foram eleitos respeitando a paridade em que a plenária definiu paritariamente as cadeiras de cada seguimento, e as escolhas de cada segmento sobre seus representantes foi feita respeitando a paridade e pelo próprio seguimento sem aceitar interferência de outras paridades.

Considerando a III Reunião Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Municipal de Saúde na Sede da Casa dos Conselhos, Av: Primeiro de Junho, nº 595, 7º andar, centro, Divinópolis/MG, em 28/05/2026, foi eleita a nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2026/2029:

Presidente: Guilherme Lacerda Teixeira
Vice-Presidente: Kely Viviane da Silva
1º Secretário: Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta
2º Secretário: Ana Cláudia Calixto Viana
Conselheiro Fiscal de Finanças: Fabiano Felipe de Oliveira
Diretor de Organizacional: Geraldo Mangelo de Almeida
Diretor de Comunicação: William Rodrigues de Lima
Ouvidor: Eduardo Augusto Silva Teixeira

Considerando as Entidades eleitas e os Trabalhadores de Saúde na Paridade do Segmento Trabalhador: FESERV; ABO; Paulo Henrique Alves de Andrade; Júlia Ferreira Silva; William Rodrigues de Lima; Noemi Ramos; Adriana de Lima Alves; Fabiano Felipe de Oliveira; Irineia Regina Marques; Arailton Gomes Ribeiro.

Na Paridade do Segmento Usuário: Associação São Vicente de Paulo; Associação SER-SÃ; Associação Moradores Vila das Roseiras; Associação dos Advogados do Centro-Oeste de MG; ADIVAREVIV; ONG Céu Azul; UEMG; Liga Municipal de Desportos de Divinópolis; Faculdade Anhanguera; GEEC; União das Donas de Casa de Minas Gerais; MUNDI.

Duas cadeiras do Segmento Usuário como suplentes: 1° suplente: Associação dos Moradores do Bairro Ponte Funda e 2° suplente: UFSJ.

Na Paridade do Segmento de Prestadores: APAE; CSSJD; CISVI.

Na Paridade de Governo: 03 cadeiras.

Considerando que foi respeitado o que determina o edital, em seu parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: Havendo mais habilitações que o número de cadeira vacante, o segmento usuário receberá uma cédula contendo o nome de todas as entidades habilitadas para a eleição no segmento usuário.
a) Os representantes do segmento dos usuários votarão nas entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos usuários no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;

8. DO RESULTADO: 8.1. Durante a plenária geral serão referendados os inscritos em primeira chamada no Edital 03/2026 e eleitos os inscritos em segunda chamada, sendo que o segmento usuário eleja seus representantes. Eleitos os Conselheiros, estes elegem a Diretoria Executiva que irá compor o Conselho Municipal de Saúde gestão 2026/2029, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Encerrada a votação e tendo a entidade eleita do segmento usuário, a Comissão Eleitoral providenciará a apuração 'in loco' e proclamará a entidade eleita, efetivando a posse em cerimônia solene, onde ocorrerá a assinatura na ata de posse e posterior publicação do Decreto de nomeação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029.

Entende-se que como todas as situações legais e editalícias foram respeitadas, o pleito eleitoral encerra-se, assumindo a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2026-2029.

A composição da Mesa Diretora da nova composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser publicada e dada toda publicidade junto aos órgãos públicos e demais interessados como determinam os princípios de gestão publica e legislação vigente.

A Comissão Eleitoral esteve presente o período todo de eleição inclusive com participação qualitativa na eleição da nova Mesa Diretora.

Divinópolis, 29 de maio de 2026

GUILHERME LACERDA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis-MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47560A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação de pedido de Termo Aditivo de prazo referente ao Termo de Fomento nº 01/2023 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC

O Conselho Municipal Da Pessoa Idosa – CMPI do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto no Edital de Chamamento Público CMPI nº 02/2022 e demais disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação da Mesa Diretora, conforme Inciso VIII do artigo 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, "ad referendum" da plenária, tornar pública a seguinte deliberação:
Considerando o Ofício nº 16/2026/GEEC, datado de 27 de abril de 2026, encaminhado pelo Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC, inscrito no CNPJ nº 05.543.739/0001-63, referente ao Plano de Trabalho nº 06 para o 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023-SEMAS, do projeto "EnvelheSER";
Considerando que o plano contempla a manutenção das atividades do projeto por mais 7 (sete) meses, com execução até dezembro de 2026, sendo as últimas despesas previstas para janeiro de 2027;
Considerando que o cálculo das despesas foi elaborado com base no saldo remanescente em conta no valor de R$ 12.759,27 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), acrescido do valor de R$ 98.159,02 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), correspondente ao novo repasse do CMPI;
Considerando a solicitação da entidade para alteração do quadro de metas, com exclusão do item "pesquisa de satisfação dos participantes – trimestral", conforme justificativa apresentada pela entidade;
Considerando que na reunião ordinária do CMPI no dia 28/05/2025 aprovação da celebração do 5º Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 001/2023-SEMAS;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho nº 06 referente ao 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023-SEMAS, celebrado com o Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC, inscrito no CNPJ nº 05.543.739/0001-63, referente ao projeto "EnvelheSER".
Art. 2º – Aprovar a prorrogação da execução do projeto pelo período de 7 (sete) meses, com vigência até dezembro de 2026.
Art. 3º – Aprovar a utilização do saldo remanescente e do novo repasse financeiro do CMPI, conforme apresentado no plano de trabalho da entidade.
Art. 4º – Aprovar a alteração do quadro de metas do projeto, com a exclusão do item "pesquisa de satisfação dos participantes – trimestral", conforme justificativa apresentada pela entidade.
Art. 5º – Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 29 de maio de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4030311

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 661/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o OFÍCIO SEMUSA - DAIJ/GRH Nº 187/2026, resolvem CONCEDER função gratificada de Gerente de Enfermagem da Policlínica, de 30% (trinta por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **BRUNA ISABELLA SANTOS BRAGA**,

matriculada sob o nº 99043876/2, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., lotada na Policlínica, **com efeitos retroativos a 01/05/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3420A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0921/2026

– **Contratado (a):** Srª. RAFAELA CRISTINA COSTA. **Cargo:** Engenheiro Civil. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão da necessidade de atender a encargos de obras e serviços de engenharia, destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, VI, da Lei 4.450/98, classificada na 12ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Planejamento e Recursos Humanos. **Período:** 02/06/2026 a 02/06/2027. **Total:** R$ 6.882,97 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2300. Ass.: 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FBA7B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 884/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Priscila Aparecida dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 234º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Santa Lucia**. Período:** 09/06/2026 a 05/12/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 28/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EE59D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 915/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Paulo Henrique Andrade**. Cargo:** Médico Generalista 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 54º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SAE – Serviços de Atendimento Especializados**. Período:** 02/06/2026 a 28/11/2026**. Total:** R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2832 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 26/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BBCDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 918/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Janaina Gomes Queiroz**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 73º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** CAPSI – Infanto Juvenil**. Período:** 28/05/2026 a 23/11/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 27/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46AA8CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 919/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thayse Raquel Pantaleao Monteiro Euzebio**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 61º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Vigilância Epidemiológica**. Período:** 09/06/2026 a 05/12/2026**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 27/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95E303D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 922/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Soraia Moreira Cunha**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 95º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação**. Período:** 02/06/2026 a 28/11/2026**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 28/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EAEB3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 925/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Sirleny Carla de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 72º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização**. Período:** 02/06/2026 a 28/11/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 29/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BFC6AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 005/2026/SEMUSA

Contratado (a): Lusia Maria Oliveira Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 25/05/2026. **Nova Lotação:** ESF Jardinópolis I**.** Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2814** a partir de 25/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3429FF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 005/2026/SEMUSA

Contratado (a): Lusia Maria Oliveira Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 25/05/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Lediane Aparecida Machado Teixeira, matrícula 99035078, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D28DBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2355/2025/SEMUSA

Contratado (a): José Maria Júnior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 18/05/2026. **Nova lotação:** Serviço Residencial Terapêutico I – Itaí**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 28/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF72B17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2154/2024

Contratado (a): Lorraine Cristina Quadros Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 24/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ED926FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2248/2024

Contratado (a): Ana Laura Nogueira Silva. **Cargo:** Técnico de Laboratório**.** Término de contrato em 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D9D1056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2279/2024

Contratado (a): Janice Ariane Santos. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8639772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 160/2026

– Sindicato Rural de Divinópolis, CNPJ 16.762.429/0001-56. Objeto: Realização de evento gratuito durante a programação da 54ª Edição da Divinaexpô que será realizada no período de 22 de maio a 01 de junho de 2026. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 497.500,00. Dot. Orçamentária: 02.004.002.23.695.2040.2212.3.3.90.39.00 Ficha 201. Ass: 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A0B1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 85/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): EMILE RAQUEL SOUSA GOMES, CPF xxx.367.xxx-32. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 28/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA007F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 86/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ANA PAULA COUTINHO CAMPOS MOREIRA, CPF xxx.399.xxx-47. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC227467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CV 26/2026 – CAIXA ESCOLAR MIGUEL RODRIGUES FILHO.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 1.000,00 do item 4.1, para a participação da unidade escolar no desfile do dia 1º de junho. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CC29F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 27/2022 – PL 218/2022.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto: Acréscimo de 6,0150% à quilometragem do contrato, passando de 19.950 KM, para 21.150Km. Aumentando em 1.200 km. Ass: 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE00FFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 134/2026 – PL 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026.

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.418.191/0001-95. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento ao CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS) e CREVISA (CENTRO DE REFERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL) do Município De Divinópolis /MG. Valor: R$ 5.880,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63C8D78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 137/2026 – PL 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026.

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento ao CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS) e CREVISA (CENTRO DE REFERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL) do Município De Divinópolis /MG. Valor: R$ 9.110,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDA7D358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILA – ATA 237/2025 – PL 88/2025.

Contratada: JL Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. Objeto: Reajuste de 4,109610% variação acumulada do INPC/IBGE, referente ao período da proposta de maio/2025 a abril/2026, aplica-se o fator 1,04109610 ao preço unitário registrado. Após a aplicação do índice, o valor global da Ata passa a ser de R$ 17.481,33. Ass. 28/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99584552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 214/2025 – PL 278/2025.

Contratada: Joaquim Luiz Da Silva. Objeto: Alteração contratual do novo nome da Representante legal. Ass: 28/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F335BF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 81/2024 – PL 093/2024.

Contratada: CMT Serviços Médicos Ltda. Objeto: Prorrogação até 14/08/2027 e alteração contratual do endereço da Contratada. Ass: 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59592536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 164/2026

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 11.417 de 26 de Maio de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 1.144,43.**
Divinópolis, 29 de Maio de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18FF52FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 165/2026

– Beneficiário: ACOM **– ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de Maio de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 11.385,82.**

Divinópolis, 29 de maio de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F123A5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 026/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.046.000000010/2026**, referente ao(à) servidor(a) **W. A. V.** (Matrícula *****146****), ocupante do cargo de **Supervisor Orientador de Ensino** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **07 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **manutenção no cargo de origem com restrições**, com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 29 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE242C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 6º TA – CT 04/2021 – PL 146/2021.

Contratada: Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A. Objeto: Prorrogação até 09 de junho de 2027. Ass: 28/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09F4F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 83/2026 – PL 312/2025 – CONCORRÊNCIA 45/2025.

CONTRATADO: DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF 38. 286. 304/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Campina Verde, Tipo II, localizada na rua Jarbas Alves do Amaral, S/N, Bairro Campina Verde, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2. 958. 742,61. Prazo: 14 meses. Dot. Orçamentária:02. 009. 005. 15. 451. 2090. 1. 520. 4. 4. 90. 51. 00;02. 015. 002. 10. 301. 2150. 1. 810. 4. 4. 90. 51. 00, fichas nº 638 e 940, respectivamente. Ass: 28/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8C52B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO 001/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria 001/2026, de 16 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o presente TERMO ADITIVO ao Edital 041/2026 – Pregão Eletrônico 006/2026, mediante as condições a seguir:

•
O presente Aditivo tem por objeto a alteração da data/horário de realização da sessão pública do Edital em epígrafe, considerando o interesse público na ampla competitividade do certame e verificada a complexidade do objeto e que o prazo estipulado originalmente mostrou-se insuficiente para apresentação de potenciais propostas com a adequada consistência técnica.

•
A realização da sessão pública de abertura e processamento do certame, que será realizada no dia **23/06/2026 às 09 horas**.

•
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, cláusulas e anexos constantes no Edital original, exceto naquilo que foi expressamente modificado por este instrumento.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08284262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 650/2026 - SEMED

CONTRATADO: NATALLI CRISTINA FERREIRA NUNES
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 650/2025, a alteração do prazo contratual de 01 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, no CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tendo como justificativa a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MEDICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2512654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 732/2026 – SEMED

CONTRATADO: SONIA ALVES LAMOUNIER
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 732/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A NATASHA CASTRO SILVA – MATRICULA 99040786/3 – EM LICENÇA MÉDICA e alteração da lotação, do(a) E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES para o(a) E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO a partir de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1D75A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 783/2026 - SEMED

CONTRATADO: ELIANE SOUZA SILVA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 783/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A ANA FLAVIA

ALMEIDA PACHECO – MATRICULA 99044131/1 EM LICENÇA MEDICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EB7241A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 785/2026 - SEMED

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 785/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE – MATRICULA 990335504/3 – EM LICENÇA MEDICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5136DD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 847/2026 – SEMED

CONTRATADO: Camila Batista Da Silveira
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 847/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de JUNHO de 2026 até 21 de dezembro de 2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE APARECIDA GUEDES – MAT 99021218 VICE DIREÇÃO e lotação, do CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO para a E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES , a partir de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12233050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 590/2026- SEMED

CONTRATADO: Sr.(a) IZAMARA DA SILVA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 590/2026, a alteração do prazo contratual de 31 de maio de 2026 até 03 de agosto de 2026, tendo como justificativa a substituição a Andreza Aparecida de Oliveira matrícula 99014931 – prorrogação de licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E88EF1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 711/2026 - SEMED

CONTRATADO: ONEIDIA MARIA VIEIRA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 711/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, tendo como justificativa a EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELA MEDEIROS DE SOUZA MATRÍCULA 99044363/1 – LICENÇA MEDICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6D15B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 778/2026 – SEMED

CONTRATADO: ROBERTA MARIA OLIVEIRA JABER
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 778/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026**, tendo como justificativa a EM SUBSTITUIÇÃO A NATHALIA GUIMARÃES MARTINS – MATRICULA 99021439/2 – EM LICENÇA MÉDICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04F2C3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 741/2026 – SEMED

CONTRATADO: Petrina Gonçalves Delfino
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 741/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, tendo como justificativa VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO, alteração de lotação, do CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODILON SANTIAGO, a partir de 25 de maio de 2026 e dotação de: 02.006.002.2060.2353 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%) para 02.006.002.2060.2351 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) a partir do dia 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E15BDCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 845/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 845/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) PRISCILA APARECIDA ROSA, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA QUINTA: CORREÇÃO DO HORÁRIO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 845/2026
Onde se lê: Com carga horária total de 20 H/A
Leia-se: Com carga horária total de 85,5 H/A
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B68AC088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 003/2026
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Jhulya Maria Pereira Souza**, brasileira, casada, inscrita no 123.339.326-00 e CI 20.388.742 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Aleixo Correia da Silva , nº 0656, Novo Horizonte - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 003/2026, de 03/02/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 29/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitora de Educação Infantil**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 003/2026, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8D75A952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exonera Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Severiano Vaz dos Santos Neto**, brasileiro, solteiro, matrícula 1479-3, CPF/MF: 126.255.006-89, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Tesouraria**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B926AA38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017 e finalmente a Lei Municipal nº 444, Art. 32, Parágrafo Único, de 20 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Michely Silvano Lopes**, brasileira, solteira, matrícula 1558-4, CPF/MF: 991.719.611-00, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Patrimônio**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8DC07D15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **Ana Beatriz Rodrigues dos Reis**, brasileira, solteira, matrícula 1562-2, CPF/MF: 173.703.856-04, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FACEBDC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA ALÉCIA CÂNDIDA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta (30) dias de férias prêmio por assiduidade à servidora **Alécia Cândida Ferreira**, CPF/MF: 011.766.016-79, matrícula 302-7, cargo de Professora de Educação Básica, vencidas em 08/02/2026, ficando o período de gozo de 01/06/2026 a 30/06/2026, restando sessenta dias para serem gozados.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:16A5C78A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
José Antônio de Oliveira	567-9	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2022 a 17/06/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
Denize Correa de Lima Guimarães	86-4	Técnico em Enfermagem	01/04/2024 a 31/03/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
José Alício Martins	1496-0	Motorista	24/03/2025 a 23/03/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
Maria Helena da Cunha Pires	875-6	Cantineira	04/06/2025 a 03/06/2026	04/06/2026 a 03/07/2026
Edvânia Aparecida Lagares Maciel	933-0	Conselheira Tutelar	10/01/2025 a 09/01/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
Francisney José de Souza Oliveira	1407-6	Secretário Mun. Agropec. e Serv. Rurais	07/01/2025 a 06/01/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CA399FBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA SOLANGE SOUZA MENDES.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, à servidora Solange Souza Mendes, CPF/MF: 057.575.006-54, matrícula 4-9, cargo de Assistente Administrativo, vencidas em 14/03/2008, ficando o período de gozo de 01/06/2026 a 29/08/2026.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3BC06941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público o presente Aviso de Contratação Direta, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de empresa especializada para a locação de materiais, equipamentos e mão de obra para montagem e desmontagem de estrutura física, fornecimento de segurança brigadista e locutor para realização da Festa de São Manoel do Guaiaçu em Dona Euzébia - MG, no período de 12 a 14 de julho de 2026, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica Corrigidos os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 29 de maio de 2026, às 09:00 do dia 03 de junho de 2026.**

Início da Sessão: **das 09:01 às 14:01 do dia 03 de junho de 2026**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/,** horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 27 de maio de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5E4C3ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 Julgamento Menor Preço Por Item. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE POSTES DE JARDIM MODELO COLONIAL PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 17/06/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1171. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 29/05/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E92B4B52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.487/2026

"Altera o Decreto nº 1.472/2026, que regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelos serviços notariais e de registro no Município de Estrela do Indaiá, para adequá-lo às regras do Padrão Nacional de NFS-e e às diretrizes do Comitê Gestor da NFS-e".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa necessidade de compatibilizar a emissão da NFS-e dos cartórios com as regras do Ambiente de Dados Nacional (ADN), que veda o destaque do ISSQN na nota global;
CONSIDERANDOque a Emenda Constitucional nº 132/2023 instituiu o IBS e a CBS, mantendo o ISSQN sob competência municipal até 2032, exigindo procedimentos distintos para a esfera nacional e municipal;
CONSIDERANDOa tabela de emolumentos fornecida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG como base para a apuração dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais;
CONSIDERANDOa minuta de decreto e as orientações técnicas constantes da documentação encaminhada pelo suporte do Ambiente Nacional,
DECRETA:
Art. 1º. Os arts. 4º, 5º e 6º do Decreto nº 1.472/2026 passam a vigorar com as seguintes redações:
*"Art. 4º. Durante o exercício de 2026 e enquanto vigentes as regras de transição estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e, os serviços notariais e de registro deverão emitir, no ambiente nacional do Padrão Nacional da NFS-e,**uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por competência mensal**, consolidando todos os atos praticados no período.*
*§ 1º. A NFS-e consolidada mensal deverá ser emitida até o**5º (quinto) dia útil do mês subsequente**ao da prestação dos serviços.*
*§ 2º. Na NFS-e de que trata o**caput**,**é vedado o destaque do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, devendo o prestador observar as orientações técnicas do ambiente nacional quanto ao preenchimento dos campos relativos ao imposto municipal, em especial a utilização da opção de tributação em que o ISSQN não é devido no âmbito do padrão nacional.*
*§ 3º. A apuração do valor do ISSQN devido, a base de cálculo e o recolhimento do imposto serão realizados com base na**declaração mensal de ISSQN**– que consolida a escrituração detalhada dos atos praticados – mantida pelo prestador em sistema eletrônico próprio ou disponibilizado pela Municipalidade, nos termos do art. 8º deste Decreto.*
§ 4º. O disposto neste artigo não impede a emissão de NFS-e individualizada por ato, a critério do prestador, desde que observadas as regras técnicas do ambiente nacional quanto ao destaque do ISSQN.
Art. 5º. A NFS-e consolidada mensal emitida no ambiente nacional deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação completa do prestador (nome, CPF/CNPJ e inscrição municipal);
II – o mês e ano de referência dos serviços prestados;
III – o item da lista de serviços correspondente (21.01 – serviços notariais e de registro);
IV – a discriminação do valor total recebido no período, por tipo de ato ou natureza de serviço (como registros civis, imobiliários, protestos etc.), para fins de apuração da base de cálculo do IBS e da CBS;
V – o valor total dos serviços prestados no período."
*Art. 6º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços notariais e de registro será recolhido mensalmente até o dia**10 (dez) do mês subsequente**ao da competência dos serviços prestados.*
*§ 1º. O recolhimento dar-se-á mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou Guia de Recolhimento própria, emitida com base no valor total declarado na**declaração mensal de ISSQN**de que trata o § 3º do art. 4º, observando-se as alíquotas vigentes na legislação municipal.*
§ 2º. A NFS-e emitida no ambiente nacional, na forma do art. 4º, não substitui a declaração mensal de ISSQN para fins de apuração do imposto municipal, servindo exclusivamente como instrumento de

controle fiscal compartilhado e de observância às normas do Padrão Nacional."

Art. 2º. Ficam acrescentados os seguintes §§ 1º e 2º ao art. 8º do Decreto nº 1.472/2026, renumerando-se o atual parágrafo único como § 3º:

"§ 1º. A declaração mensal de ISSQN de que trata o § 3º do art. 4º deverá conter, no mínimo, a discriminação individualizada de cada ato praticado, com indicação da data, natureza do ato (conforme tabela de emolumentos do TJMG), valor recebido e base de cálculo do ISSQN correspondente.

*§ 2º. A declaração mensal de ISSQN deverá ser transmitida eletronicamente por meio do sistema oficial da Prefeitura até o dia**10 (dez) do mês subsequente**ao fato gerador, sob as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, incluindo a revogação do regime especial de emissão global em caso de reincidência."*

Art. 3ºO art. 11 do Decreto nº 1.472/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11. Aos atos praticados no mês de janeiro de 2026, fica concedido o prazo até o dia**30 de junho de 2026**para:*

I – emissão da NFS-e consolidada mensal no ambiente nacional, na forma do art. 4º;

II – apresentação da declaração mensal de ISSQN e recolhimento do ISSQN correspondente, sem acréscimos de multa e juros moratórios."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3034AEB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.488/2026

Regulamenta o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (Carteirinha Cultural), no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Estrela do Indaiá/MG, e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.244, de 14 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura (SMC) e previu a criação de instrumentos de informação e indicadores culturais;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e estabelece a necessidade de transparência e mapeamento cultural;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura e a obrigatoriedade de cadastramento de agentes culturais para acesso a recursos públicos;

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB e incentiva a integração de sistemas municipais ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

CONSIDERANDOa adesão do Município de Estrela do Indaiá ao Ciclo II da PNAB e a necessidade de garantir a idoneidade, o controle social e a transparência na seleção de projetos culturais;

CONSIDERANDOa importância de se dispor de base de dados confiável sobre agentes, fazedores de cultura, equipamentos culturais e manifestações artísticas locais para a formulação de políticas públicas setoriais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica regulamentado oSistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) – Carteirinha Cultural, como instrumento integrante do Sistema Municipal de Cultura de Estrela do Indaiá/MG (SMC), nos termos da Lei Municipal nº 2.244/2013.

Art. 2º.O SMIIC tem como finalidade a coleta, organização, sistematização, análise, mapeamento e divulgação de dados e informações referentes à cultura no Município, abrangendo, entre outros:

I – bens culturais materiais e imateriais;
II – serviços e equipamentos culturais;
III – infraestrutura cultural pública e privada;
IV – investimentos públicos e privados em cultura;
V – produção cultural, incluindo obras, espetáculos, exposições e publicações;
VI – acesso e consumo cultural da população;
VII – agentes culturais individuais e coletivos;
VIII – programas, projetos e ações culturais;
IX – instituições culturais, associações, fundações e coletivos;
X – gestão cultural e políticas setoriais;
XI – trabalhadores da cultura, incluindo registros profissionais e informais;
XII – fazedores de cultura, mestres, artistas populares e comunidades tradicionais;
XIII – outras manifestações de natureza cultural não especificadas neste Decreto.

Art. 3º.O SMIIC será disponibilizado ao público preferencialmente por meio digital, assegurado o acesso presencial, e será integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, observadas as diretrizes do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Art. 4º.A estruturação, operacionalização e atualização do SMIIC terão como referência o modelo nacional estabelecido pelo SNIIC, podendo o Município adotar requisitos complementares conforme sua realidade local.

Art. 5º.O cadastramento no SMIIC será realizado, excepcionalmente de forma presencial, no Memorial de Estrela do Indaiá Octávio Silva, situado à Avenida Francisco Campos, nº 544, Centro, Estrela do Indaiá/MG, enquanto não estiver disponível plataforma digital própria.

Art. 6º.O cadastro no SMIIC é obrigatório para pessoas físicas, jurídicas e instituições do setor cultural que desejarem pleitear recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo II, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá/MG, bem como de outros editais e mecanismos de fomento municipal que assim o exijam.

Art. 7º.Para fins de participação nos editais do Ciclo II da PNAB, o cadastro no SMIIC deverá ser concluído até a data da inscrição do projeto cultural no respectivo edital, sob pena de inabilitação.

Art. 8º.Os cadastros realizados no SMIIC poderão ser convertidos emCarteira Cultural Municipal, com validade de 02 (dois) anos, a ser regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, podendo servir como documento de identificação cultural e de acesso preferencial a programas municipais.

Art. 9º.Os dados cadastrados constituirão base oficial para a formulação, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas culturais no Município, podendo subsidiar a definição de áreas prioritárias, segmentos culturais, critérios de distribuição de recursos e demais ações da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 10**.**A realização do cadastro no SMIIC não garante, por si só, o acesso a recursos públicos, editais ou quaisquer mecanismos de financiamento cultural, sendo apenas condição de elegibilidade.

Art. 11**.**Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou ao órgão que vier a sucedê-lo:

I – gerir, manter atualizado e garantir a segurança do SMIIC;
II – analisar, validar e eventualmente retificar as informações cadastradas;
III – promover a transparência ativa dos dados, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
IV – articular a integração técnica e normativa com os sistemas estadual e nacional de informações culturais;
V – expedir normas complementares para o funcionamento do sistema e da Carteira Cultural Municipal.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá, 29 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:95806914

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.489 /2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá/MG, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento humano, social e econômico por meio do pleno exercício dos direitos culturais;
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a execução das ações de fomento previstas na referida Lei, observados os princípios da democratização, universalização do acesso à cultura, respeito à diversidade e valorização das manifestações culturais locais;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc I) e nos normativos complementares do Ministério da Cultura que disciplinam a transferência e aplicação dos recursos da PNAB;
CONSIDERANDOa competência municipal para organizar e executar políticas culturais, nos termos do artigo 23, inciso V, e artigo 30, incisos I e IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de instituir mecanismos transparentes de monitoramento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º.Fica regulamentada, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá/MG, a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, conforme os termos e condições estabelecidos neste Decreto.
Art. 2ºPara os fins de execução da PNAB no Município, observar-se-ão as seguintes diretrizes:
I – utilização do Cadastro Municipal de Indicadores Culturais como base obrigatória para a formulação de políticas públicas, bem como para inscrição e habilitação de pessoas físicas, jurídicas, espaços, agentes e iniciativas culturais interessados nos benefícios da Lei Federal nº 14.399/2022;
II – instituição da Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da PNAB, nos termos deste Decreto;
III – cumprimento fiel do Plano de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Ministério da Cultura;
IV – execução direta, pela municipalidade, dos recursos transferidos pela União, na forma da Lei Federal nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis.
§ 1º.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será o órgão gestor administrativo e operacional da PNAB no âmbito municipal, atuando em articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º.A Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da PNAB atuará de forma consultiva e deliberativa, sem prejuízo das competências próprias da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º.Compete à Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da PNAB:
I – acompanhar e avaliar a execução da PNAB no Município, inclusive quanto ao alcance das metas estabelecidas no PAAR;
II – participar da elaboração dos editais e chamadas públicas, bem como da definição de critérios objetivos de seleção;
III – deliberar sobre a seleção, classificação e priorização de projetos culturais, conforme critérios estabelecidos em edital e na legislação de regência;
IV – auxiliar na execução do Plano de Ação e do PAAR, promovendo a integração entre os órgãos municipais;
V – fiscalizar a aplicação dos recursos e analisar as prestações de contas dos beneficiários, observada a legislação federal e municipal;
VI – propor medidas corretivas e, se for o caso, requerer a instauração de tomada de contas especial, comunicando o órgão de controle interno e o Tribunal de Contas competente;
VII – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da execução da PNAB, os quais deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial do Município;
VIII – promover a análise técnica e o parecerismo dos projetos submetidos aos editais;
IX – publicar e assinar os resultados preliminares e finais dos certames, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único.As decisões da Comissão serão fundamentadas e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 4º.A Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da PNAB será composta pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que exercerá a presidência;
II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Prefeito;
III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, indicados na forma do regimento interno do respectivo conselho.
§ 1º.Os membros titulares deverão ter, preferencialmente, notória experiência ou atuação comprovada na área cultural, vedada a participação de agentes públicos que exerçam cargo em comissão de natureza técnica-administrativa incompatível com a isenção necessária.
§ 2º.A participação na Comissão será considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada.
§ 3º.Os membros deverão declarar-se impedidos ou suspeitos quando houver interesse direto ou indireto nos projetos ou propostas em análise, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.
Art. 5º.Os recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 serão destinados às linhas de ação previstas no Plano de Ação e no PAAR, observadas as modalidades de fomento (prêmios, editais, chamadas públicas, aquisição de bens e serviços culturais, entre outras).
§ 1º.Para participar de editais e chamadas públicas, será obrigatória a prévia inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Indicadores Culturais, disponível no sítio eletrônico oficial do Município, sendo a mera inscrição condição de elegibilidade, mas não garantia de seleção ou repasse de recursos.
§ 2º.Serão consideradas elegíveis as entidades e espaços culturais com, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento comprovado e atuação regular em atividades artístico-culturais, ressalvadas as hipóteses de editais específicos para iniciativas emergentes ou de povos e comunidades tradicionais.
§ 3º.Os editais e chamadas públicas serão amplamente divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e publicados na forma da Lei Orgânica Municipal, devendo conter, no mínimo:
I – requisitos de participação e documentação exigida;
II – cronograma completo das etapas;
III – critérios objetivos de avaliação e pontuação;
IV – valores dos benefícios e quantidade de vagas ou premiados;
V – procedimentos de prestação de contas e prazos.
§ 4º.A homologação dos resultados e a relação dos beneficiários com os respectivos valores concedidos serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 5º.O beneficiário firmará Termo de Responsabilidade, Termo de Compromisso Cultural ou instrumento equivalente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, comprometendo-se a aplicar os recursos estritamente conforme os objetivos da Lei Federal nº 14.399/2022 e as diretrizes do edital.
Art. 6º.É obrigatória a inserção das marcas do Governo Municipal, do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc em todas as ações, produtos, peças de divulgação e materiais decorrentes da execução da PNAB, observadas as diretrizes do Ministério da Cultura e as vedações eleitorais previstas na legislação.

Art. 7º.A Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º.O quórum mínimo para instalação das reuniões é de maioria absoluta dos membros titulares.
§ 2º.As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto comum, o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º.As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, desde que assegurada a participação efetiva e a autenticidade das deliberações.
Art. 8º.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ouvida a Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação, observada a legislação federal e municipal aplicável.
Art. 9º.Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Estrela do Indaiá, 29 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:81B1B7D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 003/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório n°: 003/2026, Concorrência Eletrônica n°: 001/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto**: "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 012/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: LABORATORIO VITA LABORI LTDA - CNPJ 08.147.851/0001-73. No valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6C542A98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 083, DE 19-05-2026.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

VALDECIR MÁXIMO FERREIRA, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B4753F67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 084, DE 25-05-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.245, em 25-05-2026, o Sr. **LEONARDO TOBIAS SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:77CA6DC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 085, DE 25-05-2026.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:23771BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 086, DE 25-05-2026.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

DENIS WILLIAN DOS SANTOS, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:84E43A29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 087, DE 26-05-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO CASSIMIRO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.09.2024 a 14.09.2025, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:43B92728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 088, DE 26-05-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2025 a 24.12.2025 e de 26.01.2026 a 31.08.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BE302810

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 089, DE 26-05-2026.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

AMARILDO MARTINS CARDOSO, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:61CAF1E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 091, DE 27-05-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **claudilaine silva rocha**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 27 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F98CFCC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 093, DE 27-05-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário HENRIQUE FIÚZA DA COSTA CRUZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **HENRIQUE FIÚZA DA COSTA CRUZ,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 13 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 12 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:32E7C5F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 094, DE 27-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.04.2025 a 04.04.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:498ABB6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 095, DE 27-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLAUDIANE RODRIGUES DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDIANE RODRIGUES DA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EEBB419F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2026

Nomeia Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação dos Resultados dos projetos culturais habilitados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) ciclo II, do Município de Estrela do Indaiá/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
CONSIDERANDOa Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB no que tange à transferência de recursos e à execução dos planos estaduais e municipais;
CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 11.453, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre procedimentos de fomento à cultura no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente;
CONSIDERANDOa adesão do Município de Estrela do Indaiá ao Ciclo II da PNAB, com a publicação dos respectivos editais de seleção pública de projetos culturais;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a transparência, o controle social, a regular execução dos recursos públicos e o cumprimento das metas e cláusulas dos termos de execução cultural;
CONSIDERANDOa importância de uma comissão multidisciplinar, com representação do Poder Executivo e do Conselho Municipal de Cultura, para o monitoramento, fiscalização e avaliação dos projetos habilitados;
RESOLVE:
Art. 1º– Fica nomeada aComissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação dos Resultados dos projetos culturais habilitados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, do Município de Estrela do Indaiá/MG, que contará com a seguinte composição, sob a presidência da primeira indicada:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
a) Presidente: Sandra Elenir de Oliveira;
II – Representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Prefeito:
Marinise Piedade de Lourdes Braga Veloso;
III – Representantes do Conselho Municipal de Cultura – COMPAC (membros efetivos):
a) Núbia Moreira Álvares;
b) Orlanda Pereira.
Art. 2º– São atribuições da Comissão:
I – acompanhar a execução físico-financeira dos projetos culturais habilitados nos editais da PNAB Ciclo II;
II – fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais e termos de execução cultural;
III – processar e julgar os relatórios de execução, as prestações de contas e os resultados finais dos projetos vinculados;
IV – emitir pareceres técnicos e recomendações quanto à regularidade, ao mérito e à eficiência dos investimentos realizados;
V – comunicar ao órgão gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos que possam ensejar sanções ou glosa de recursos.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá, 29 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D346F723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº 219, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO SANTA EDWIGES PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.848.233/0019-04, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem por fundamento o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como na cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro prevista na ARP nº 011/2026, e no Ofício nº 004/2026 apresentado pela CONTRATADA em 29 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos preços unitários dos combustíveis fornecidos ao Município no âmbito da ARP nº 011/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2026, passando a vigorar os seguintes valores:

Combustível	Preço Anterior (R$/L)	Novo Preço (R$/L)
Diesel S-10	R$ 7,60	R$ 6,94
Diesel S500	R$ 7,44	R$ 6,89
Etanol	R$ 4,63	R$ 4,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Os novos preços estabelecidos na Cláusula Segunda do presente instrumento passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ARP nº 011/2026, não alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em plena vigência e efeito.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e/ou veículo de publicidade legalmente exigido, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estrela do Indaiá/MG, 29 de maio de 2026.

Contratante	Contratada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ	***WAGNER FERREIRA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Administração	Posto Santa Edwiges Petróleo LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
1ª Testemunha	2ª Testemunha
CPF: ___.___.___-__	CPF: ___.___.___-__

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8A3B47D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

PROCESSO Nº 44/2026

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2026 ÀS 09:00H

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/06/2026 ÀS 09:10H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 11/06/2026 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG. REGIONALIZADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, CEP: 38.525-000

PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR
A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8749D578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Inexigibilidade por Credenciamento Nº 06/2025, contrato Nº 47/2026. Empresa Contratada: AGNALDO PORTILHO FESTAS E EVENTOS LTDA. A vigência do Contrato será de 29/05/2026 a 29/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0D800E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATORIO N° 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 017/2026 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, (computadores, notebooks, monitores, impressoras, periféricos, componentes e acessórios de rede) para todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal de Felício dos Santos/MG. Para fins de reanálise de itens. Informações e esclarecimentos pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br** e portal eletrônico: **www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:96CABB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA ASSEMBLÉIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA E DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2026/2028
ATA 02/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026, às 11:00 horas, no Gabinete Municipal, localizado na Alameda Francisco Chico Goião s/nº - Bairro Santa Tereza, Formiga/MG, estiveram presentes: Sr.Laércio dos Reis Gomes (Prefeito Municipal), Paula Carolina Couto Lima (Secretária Municipal do Desenvolvimento Humano), os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga/MG, Adriana Regina Flávio de Oliveira (Diretora de Segurança Alimentar e Representante Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano), Geovanna Maria Frade (Presidente e Representante Titular da Associação Capoeira Gerais), José Antônio Firme (Vice-Presidente e Representante Titular das Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida), Pollyanna Regina Campos (Secretária Geral e Representante Titular do Projeto Instituto Fumaça), Renata da Cunha Marchiori (Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação), Márcia Cristina Beirigo Arantes (Representante Titular da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico), Luis Henrique Soares (Representante Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico), Fernanda Pinheiro Lima (Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde), Helane Arantes Rodrigues Marçal (Representante Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE), Evani Regina Ribeiro Frade (Representante Titular da Associação Mão Amiga), Tatiane Paula Macedo Nunes (Representante Suplente da Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga), Dagmar Fátima de Lima Damasceno (Representante Titular da Associação de Proteção à Maternidade e Infância desvalidas de Formiga – APROMID), Lilian Carla Oliveira Bernardes (Representante Suplente da Associação de Proteção à Maternidade e Infância desvalidas de Formiga – APROMID) Fernanda Mendonça de Almeida (Representante Titular do Instituto Tatame do Bem), Nayara de Oliveira Sousa (Representante Suplente do Instituto Tatame do Bem), Samuel Castro da Silva (Representante Titular da Santa Casa de Caridade), Juliana Elen Souza (Representante Suplente da Santa Casa de Caridade) afim de empossar os novos conselheiros para o biênio 2026/2028. A solenidade foi iniciada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano Paula Carolina Couto Lima que deu boas vindas a todos, destacou a importância do COMSEA que é a de exercer o controle social e atuar na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e se colocou à disposição sempre que precisarem, seguidamente, com a palavra, a Presidente eleita e Representante Titular da Associação Capoeira Gerais Geovanna Maria Frade, cumprimentou a todos, se apresentou e se dispôs a trabalhar e dar o seu melhor enquanto presidente deste conselho, desejando a todos boas vindas e se

colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos; a Diretora de Segurança Alimentar, e Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Humano Adriana Regina Flávio de Oliveira, com a palavra, cumprimentou a todos, destacou a importância do Conselho, o qual deve se configurar como um espaço de diálogo da sociedade civil com o governo municipal, visando a construção conjunta de ações na promoção do direito humano à alimentação adequada, desejou a todos os conselheiros sucesso nesse novo mandato do COMSEA e destacou também a implementação de vários projetos nesse ano; a Secretária Geral e Representante do Instituto Fumaça Pollyanna Regina Campos, com a palavra, cumprimentou a todos e explicou sobre o Regimento Interno do COMSEA, visitas e diretrizes, desejou a todos boas vindas, disse que espera que todos participem com dedicação e compromisso. Com a palavra, o Prefeito Municipal Sr.Laércio dos Reis Gomes, cumprimentou a todos os presentes, deu boas vindas a todos e destacou que fica orgulhoso em ver um trabalho como esse, sendo destaque em Formiga/MG e ressaltou a importância do Banco Municipal de Alimentos sendo referência para outras regiões, ressaltou também que o executivo sempre estará à disposição desse Conselho, na oportunidade, juntamente com a Secretária de Desenvolvimento Humano Paula Carolina Couto Lima convidou um a um para receber de suas mãos o diploma de posse, tirando uma foto com todos os presentes.
Por ser verdade, assino o presente termo de posse para que surta todos os efeitos legais e de direito, eu, Pollyanna Regina Campos, Secretária Geral do COMSEA, lavrei a presente ata e convido a todos presentes citados nesta ata para a respectiva assinatura do mesmo.

Laércio dos Reis Gomes _____
Paula Carolina Couto Lima _____
Adriana Regina Flávio de Oliveira _____
Geovanna Maria Frade _____
Pollyanna Regina Campos _____
Renata da Cunha Marchiori _____
Márcia Cristina Beirigo Arantes _____
Luis Henrique Soares _____
Fernanda Pinheiro Lima _____
Helane Arantes Rodrigues Marçal _____
Evani Regina Ribeiro Frade _____
Tatiane Paula Macedo Nunes _____
Dagmar Fátima de Lima Damasceno _____
Lilian Carla Oliveira Bernardes _____
Fernanda Mendonça de Almeida _____
Nayara de Oliveira Sousa _____
Samuel Castro da Silva _____
Juliana Elen Souza _____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:92FB337C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 20 do mês de maio de 2026, às 09:25 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor. No mês de abril de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/04/2026, ficou em R$219.527.014,06 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatorze reais e seis centavos). Os rendimentos no mês foram de R$5.056.666,56 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), retorno percentual de 2,32%, (dois vírgula trinta e dois por cento) para uma meta de 1,15% (Um vírgula quinze por cento) que corresponde a 201% (duzentos e um por cento) da meta para o mês de abril. No acumulado do ano a meta está em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) e o retorno em 5,03% (cinco vírgula três por cento), com um atingimento de 109% (cento e nove por cento) da meta para o período. O total do rendimentos está em R$10.644.565,31 (dez milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Ocorreu no mês de abril uma grande recuperação dos investimentos, sendo que, as aplicações em renda variável, estruturados e exterior apresentaram retornos significativos, possibilitando que o Previfor tivesse o maior retorno em valores de sua história. Importante ressaltar que os mercados continuam muito voláteis, principalmente em relação ao conflito EUA, Israel e Irã, impactando muito principalmente nos setores energéticos. O índice IPCA do mês de abril teve um redução em relação ao mês anterior, ficando em 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento), no ano de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento). Portanto, o índice IPCA ficou dentro do limite de tolerância para a meta inflacionária para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC, conforme decisão do COPOM em reunião finalizada em março, decidiu por uma redução de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco pontos percentuais), passando para 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) ao ano. Os membros do Comitê de Investimentos, Éderson dos Reis Morais e Priscilla Mara da Silva, foram reconduzidos para mais um mandato de 03 anos conforme Portaria emitida. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem reunião do Comitê de Investimentos com o Superintendente Executivo do Previfor realizada no dia 19/05/2026. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de abril de 2026 foi no valor liquido de R$2.199.437,89 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) correspondente a 491 aposentados e 85 pensionistas. A folha dos servidores do Previfor foi de R$43.704,65 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Sendo que em abril de 2026, foram concluídos 03 processos de aposentadoria. O acumulado no ano são de 12 processos de aposentadoria e 03 de pensão. A Conselheira Edir do Carmo não compareceu à reunião e apresentou justificativa. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Superintendente Executivo do Previfor	Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B9620388

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.137, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Aprova o loteamento "Residencial Vespúcio" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL VESPÚCIO" com área total de 7.994,66m²; sendo 4.861,57m² referentes a lotes que totalizam 18 (dezoito); 2.333,63m² em sistema viário, 799,46m² em área institucional, conforme planta que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O empreendimento é de propriedade de: ELISETE APARECIDA VESPÚCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 567.XXX.XXX-49; LAUREANO VESPÚCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 143.XXX.XXX-87; ROSA MARIA VESPÚCIO

BALLONI, brasileira, casada, inscrita no CPF: 269.XXX.XXX-06; ANTÔNIO CARLOS VESPÚCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 143.XXX.XXX-04.

Art. 3º Tendo em vista a referida aprovação, o loteamento "RESIDENCIAL VESPÚCIO" em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Art. 4º Ficam os proprietários do Loteamento em referência, responsáveis pela implantação e colocação em funcionamento de toda infraestrutura do mesmo, sendo essas:
I - abertura de ruas e terraplenagem: A terraplenagem do Loteamento será executada com maquinário apropriado para aterro e desaterro, com nivelamento do solo para abertura das vias com levantamento topográfico adequado e demarcação do greide das mesmas.
II - rede de distribuição de água potável: A distribuição de água potável do Loteamento será executada através de uma rede no eixo das vias com tubo PVC diâmetro de 50 mm. A água será proveniente da Rede de Distribuição do SAAE existente na Avenida Olímpio Avelar
III - rede de esgotamento sanitário: A rede de esgotamento sanitário do Loteamento será executada com tubo PVC Rígido, diâmetro de 150 mm, sendo implantadas sob o pavimento de asfalto nos eixos das vias. O esgotamento final se fará em redes existentes na Avenida Olímpio Avelar e Travessa Brandão de Castro.
IV - rede de drenagem de águas pluviais: O escoamento das águas pluviais será superficial realizado na sarjeta junto ao meio fio com Boca de Lobo no início da Avenida Olímpio Avelar e Travessa Brandão de Castro.
V - pavimentação das vias internas: A Pavimentação das vias internas do Loteamento "Residencial Vespúcio" será através de subleito compactado, base em bica corrida e capa de CBUQ, com sarjeta e meio fio.
VI - rede de distribuição de energia elétrica: A rede de distribuição de energia elétrica será executada em conformidade com projeto aprovado pela CEMIG e Secretaria de Obras, que após vistoria autorizará a ligação definitiva de energia. O projeto prevê a implantação de postes de concreto para sustentação de rede aérea executada com cabos sintenax (revestidos) e a iluminação das vias se fará através de luminárias com lâmpadas padronizadas pela CEMIG.
VII - sinalização viária: A Sinalização das vias internas do Loteamento "Residencial Vespúcio" será através de Pintura Horizontal (Pare e Faixa de Pedestre) e Placas na Vertical (Pare, Rua Sem Saída, Identificação de Logradouro e Velocidade Máxima).
VIII - arborização: A Arborização nos passeios do Loteamento "Residencial Vespúcio" será através de Plantio de uma muda na frente de cada Lote.
IX - demarcação de quadras e lotes: A demarcação das quadras e lotes do Loteamento "Residencial Vespúcio" será através de Piquetes de Concreto e ou Madeira fixados nos quatro cantos dos lotes e quadras.
X – cercamento das quadras e execução de passeios: As quadras terão fechamento com cercas e os espaços destinados aos Passeios serão concretados.
XI – áreas institucionais: As áreas institucionais serão entregues cercadas e no nível da rua.

Paragrafo único. Os serviços a serem executados pelos proprietários do Loteamento deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, CEMIG, SAAE, IGAM e CODEMA, conforme projetos aprovados pelas mesmas.

Art. 5º Os proprietários do loteamento ficam responsável perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga/MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do CODEMA que, neste caso, dependerá da anuência prévia do Município para sua execução.

Art. 6º O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU), nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002) e suas alterações posteriores.

Art. 7º As construções a serem edificadas deverão obedecer às normas previstas na legislação municipal.

Art. 8º Os lotes somente poderão ser alienados após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, não podendo outorgar qualquer escritura definitiva de venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras acima previstas**.**

Art. 9º Foram caucionados ao Município de Formiga-MG os seguintes lotes relacionados até que o proprietário do loteamento execute a infraestrutura referida no prazo de 18 meses a partir da expedição do alvará de licença para execução de obras de loteamento, conforme Cronograma de Execução apresentado pelos loteadores: Quadra B, Lotes de 01 a 04, Quadra C, Lotes de 01 a 05, perfazendo 09 (nove) lotes, sendo 50,00% do total de 18 (dezoito) lotes para execução das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 10. As áreas institucionais e reservatórios constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:231646B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 020/2026

Referência: Processo Licitatório nº 022/2026
Modalidade: Pregão nº 005/2026
Objeto: Fornecimento de Tablets.

Considerando o Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº. 136/2026, no qual constatou-se que no instrumento convocatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marca/fornecedores específicos, bem como a ausência de justificativas técnicas ou de padronização que ampare escolha de marcas e modelos.
Considerando a decisão da douta pregoeira pela suspensão da sessão diante de cláusulas que poderiam comprometer o caráter competitivo do certame.
Considerando o Parecer Jurídico que concluiu pela possibilidade jurídica de anulação do procedimento licitatório, tendo em vista a existência de vício potencial relacionado a restrição da competitividade apontado pelo órgão de controle externo, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e nos arts. 5º e 71 da Lei Nacional nº. 14.133/2021.
Pelo exposto, decido pela **CASSAÇÃO** da decisão de f. 141 dos autos e, destarte, determino as adequações das especificações dos objetos, conforme apontado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em novo certame a ser publicado. Decido ainda pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 022/2026 - Pregão nº 005/2026, por motivo de presença de ilegalidade insanável devidamente comprovada, com fundamento nos art. 71, III, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Enunciado nº. 473 de Súmulas do Supremo Tribunal Federal.
A Diretoria de Compras Públicas para informar ao colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais da presente decisão e para os demais procedimentos de praxe.
Publique-se. Cumpra-se.

Formiga, 30 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C6A8724

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 086/26, inexigibilidade 030/26, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4284, página 118, de 29 de Maio de 2026, **onde se lê: Ellen Paula Nascimento), leia-se agora: Joice Mariana de Assis Teixeira.**

Formiga (MG), 29 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0CD61758

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO CONTRATO: 24/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Roberto Márcio França Mendes
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em segurança do trabalho
FUNÇÃO: Técnico em Segurança do Trabalho
VALOR MENSAL: R$2.513,53
VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 30/11/2026

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:25B408B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 040/2026

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **040/2026**. Processo Licitatório nº **0027/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **020/2026** – Registro de Preços. Contratada: **GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$86.080,00** (Oitenta e seis mil e oitenta reais). Vigência: **29/05/2026 a 29/05/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A146BFB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2024 (Processo Licitatório nº. 045/2024 – Dispensa nº. 010/2024. **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Brasilseg Companhia de Seguros **–** C.N.P.J.: 28.196.889/0001-43. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 29/05/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até **29/05/2027,** conforme documentos de fls. 363/422 do processo licitatório, previsão na Cláusula Segunda do Contrato e, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total deste instrumento é de até R$720,00 (setecentos e vinte reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 28/05/2026. **Data de assinatura:** 29/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D62CDF04

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 062/2022. (**Processo Licitatório nº: 077/2022 – Dispensa nº 009/2022)**. **Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locadores**: José Alves Vieira e Maria Regina Alves Vieira.**Da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária: 16.001.13.392.0001.2132.3.3.90.36 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 28/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7EF328D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 035/2026. (**Processo Licitatório nº: 042/2026 – Inexigibilidade nº 017/2026)**. **Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locador**: Valter José de Paula.**Da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária: 16.001.13.392.0001.2132.3.3.90.36 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 28/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C7DE2963

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 040/2026. (**Processo Licitatório nº: 046/2026 – inexigibilidade nº 018/2026), Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: AZ Produções Ltda.**Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária: 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.35 – Manutenção e Fomento ao Patrimônio Cultural / Serviços de Consultoria.As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:551BCC5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 012/2024. (Processo Licitatório nº: 222/2023 – Pregão Eletrônico nº 111/2023), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Coipe Sistemas Ltda.**Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:16.001.04.122.0001.2228.3.3.90.40 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e 16.001.13.392.0001.2132. 3.3.90.40 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CAF52DD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 123/2025. Processo Licitatório n° 330/2025 – Inexigibilidade 056/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 050/2024 – CODANORTE. Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. **Das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
* 15.001.04.122.0001.2168.3.3.90.30 – Manutenção dos Veículos Leves da Secretaria – Material de Consumo;
* 15.001.15.452.0057.2172.3.3.90.30 – Manutenção de Caminhões e Máquinas – Material de Consumo;
* 15.002.15.452.0035.2130.3.3.90.30 – Manutenção da Limpeza Pública Através do FMMA – CODEMA – Material de Consumo;
* 15.001.15.452.0057.2171.3.3.90.30 – Manutenção da Limpeza Pública – Material de Consumo;
* 15.001.15.452.0048.2173.3.3.90.30 – Manutenção de Parques, Praças e Jardins – Material de Consumo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4B6775E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$86.080,00** (Oitenta e seis mil e oitenta reais). Processo Licitatório nº **0027/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **020/2026 – Registro de Preços.**

Formiga/MG, 29 de maio de 2026.

SAAE – FORMIGA/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F984B5CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO FESTIVAL SONS E SABORES DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº **009/2026 para Credenciamento de Comércio Ambulante no Festival Sons e Sabores de Formiga/MG** que ocorrerá no dia **12 de junho de 2026**, no horário entre **19h e 23h**, no dia **13 de junho de 2026**, no horário entre **13h e 23h e no dia 14 de junho de 2026**, no horário entre **08h e 20h**, na Praça Maestro José Eduardo Júnior, também conhecida como a "PRAÇA DO CORETO" no Terminal Rodoviário de Formiga/MG.

No item 2.2., onde se lê:

Área de Bebidas – Chope e Bebidas de Dose:
Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas destinadas exclusivamente para pessoas jurídicas do segmento de bebidas, cujo CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de bebidas, sendo 01 (uma) para chope e 01 (uma) para drinks e bebidas de dose.
As barracas serão disponibilizadas pela Prefeitura, contudo os itens necessários para o atendimento ao público são de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.
Uma vaga será exclusivamente à venda de **CHOPE** e demais bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) em embalagens diversas, exceto vidro. Será permitida apenas **4 (quatro) CHOPEIRAS na barraca**.
A barraca do chope ficará na extremidade da praça de alimentação, margeando o entorno da Praça do Coreto, na rua Professor Joaquim Rodarte em frente ao palco 360.

Leia-se:

Área de Bebidas – Chope e Bebidas de Dose:
Serão disponibilizadas 3 (três) vagas destinadas exclusivamente para pessoas jurídicas do segmento de bebidas, cujo CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de bebidas, sendo 02 (duas) para chope e 01 (uma) para drinks e bebidas de dose.
As barracas serão disponibilizadas pela Prefeitura, contudo os itens necessários para o atendimento ao público são de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.
Duas vagas serão exclusivamente à venda de **CHOPE** e demais bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) em embalagens diversas, exceto vidro. Será permitida apenas **4 (quatro) CHOPEIRAS na barraca**.
Uma barraca do chope ficará na extremidade da praça de alimentação, margeando o entorno da Praça do Coreto, na rua Professor Joaquim Rodarte em frente ao palco 360.
Outra barraca do chope ficará em frente ao coreto (conforme croqui do evento).

No item 4.1.., onde se lê:

Período de inscrições: **das 10h do dia 25/05/2026 até às 16h do dia 29/05/2026.**

Leia-se:

Período de inscrições: **das 10h do dia 25/05/2026 até às 16h do dia 01/06/2026.**

No item 4.2., onde se lê:

Data prevista para publicação: 01/06/2026**.**
Leia-se:
Data prevista para publicação: 03/06/2026**.**

Formiga, 29 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6DF56AB9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 029/2026

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a servidora **Nathália Izabel Ferreira Costa Pedrosa**, para exercer a função de **Tesoureira** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, em substituição ao servidor **Márcio Gabriel Amarante** durante o período de 08/06/2026 a 26/06/2026 em virtude de sua designação para o cargo de Superintendente Executivo Substituto, com ônus para o erário.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Nathália Izabel Ferreira Costa Pedrosa**, no período de substituição, para assinar em todas as Notas de Empenho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no campo "**LIQUIDAÇÃO**", conforme dispõe o artigo 63 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de **08/06/2026 a 26/06/2026**, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 29 de maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A23168BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2046/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ALEXANDRE EDUARDO FARIA, no cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO DA SMOT, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1C959AA4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2047/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOSE HIGINO DOS SANTOS NETO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C4B9E2B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2048/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EVANDO ALVES DE MELO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7BD47FC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2049/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, na função gratificada de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1FAF3756

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2050/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JÉSSICA APARECIDA DE FARIA OLIVEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE COLETAS DE PREÇOS DA SMOT, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D15CDBD4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2051/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VANE LOPES, na função gratificada de ENCARREGADO DE APONTAMENTO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F9B9190

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2052/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, na função gratificada de ENCARREGADO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7C85C284

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2053/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NATHÁLIA PEREIRA DE JESUS, no cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BBC49DCB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2054/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EVANILDO ALVES PACHECO, no cargo em comissão de DIRETOR OPERACIONAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:35FDE386

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2055/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), BIANCA BRUNA DA SILVA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:34A9A6FA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2056/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JEAN GUSTAVO DOS SANTOS, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CD6477DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2057/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PAULO RIBEIRO NETO, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:37ED854B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2058/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C1EDAB6D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2059/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOÃO PAULO SANTOS DE SANT'ANA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D93CF12E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2060/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JUVENCIO DE FREITAS MELO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:78903F93

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2061/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DEIVSON PÉRECLES PINTO, na função gratificada de COORDENADOR DE GUARITAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6C48B685

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2062/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FILIPE SOUSA DE ASSIS, no cargo em comissão de CHEFE DE DESENHO TÉCNICO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4EE0DF1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2063/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VICENTE FLORENTINO DE FARIA, no cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9904621C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2064/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADEILSON ANTONIO GONZAGA, no cargo em comissão de CHEFE DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4C71FC0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2065/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ABEL JUAREZ DE FARIA, no cargo em comissão de CHEFE DE INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1EAF976D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2066/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ISADORA LIMA ALVES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE FROTAS DA SMOT, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DC18B188

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2067/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MATEUS PINHO DE AVILA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:44A320A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2068/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SÉRGIO GERALDO DE MORAIS, na função gratificada de COORDENADOR DE TRÂNSITO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4F7B70A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2078/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PATRICIA MARIA CAETANO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE GESTÃO PATRIMONIAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6FA5476E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2091/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6B5FA8EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2092/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SÉRGIO LUÍS DA COSTA, na função gratificada de COORDENADOR GERAL DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0BA022D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2097/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JÉSSICA LUIZA DE CASTRO FONSECA, no cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:391592A8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2098/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANTÔNIO HERCULANO DE PAULA JUNIOR, no cargo em comissão de COORDENADOR DE OUVIDORIA DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:87DA2288

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2099/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NATÁLIA DE CASTRO CRUZ, no cargo em comissão de DIRETOR DE INSUMOS E SUPRIMENTOS EM SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6EF3006F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2100/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANNA FRANCIELLY VIEIRA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:86E0C47A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2101/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CAROLINA MIRTES MELO, no cargo em comissão de GERENTE DA FARMÁCIA CENTRAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1C7EE35B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2102/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO, na função gratificada de GERENTE DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EM SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2FBB36B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2103/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GEISIANE APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE TERRITORIAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FC23E72A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2104/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SILVÂNIA MOREIRA FLÁVIO DOS SANTOS, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE SAÚDE BUCAL NA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:10CEEF34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2105/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), IANDARA CORINA DA SILVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LOGÍSTICA E REDE DE FRIO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AFA84A31

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2106/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARILIA APARECIDA ARANTES TEIXEIRA E SILVEIRA, na função gratificada de GERENTE DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO (CEMED), a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:35F7A234

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2107/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAES, no cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5141A803

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2108/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WOLKMAR ALVES DO COUTO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FB45FB7B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2109/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WISLAINE MARIA DE ALMEIDA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:42DE86EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2110/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA CASTRO OLIVEIRA, na função gratificada de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0C39FEA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2111/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CARLOS ANTONIO DE CASTRO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5EB89DA5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2112/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KENIO HENRIQUE DE FARIA, na função gratificada de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC6BE36C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2113/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:
Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SILVAIR GERALDO DA SILVA, na função gratificada de DIRETOR DE INFORMÁTICA EM SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C8A63ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2114/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), BRUNO DUARTE GUIMARÃES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C397E256

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2115/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ALESSANDRO GERALDO LEAL, na função gratificada de COORDENADOR DE INDICADORES E RESULTADOS EM SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A3C59316

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2116/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SANDRA TEREZINHA DE ALMEIDA FERREIRA, na função gratificada de DIRETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:288244A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2117/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GABRIELA VAZ REIS, no cargo em comissão de COORDENADOR DO PACE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BD420E09

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2118/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), STEPHANIE DA SILVA COSTA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:472C4EA3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2119/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GABRIEL NOGUEIRA FERREIRA, na função gratificada de DIRETOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0F8DC56

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2120/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCIENE FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO CAPS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:11B32ED2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2121/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MICHEEL DOUGLAS SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06E7C858

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2122/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MICHELI CUSTODIA DINIZ, no cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DA UPA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:303D18F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2123/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ARTHUR HENRIQUE LIMA MENDONÇA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE QUALIDADE E INDICADORES DA UPA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F4309083

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2124/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FABIULA FERNANDES MENESES, no cargo em comissão de DIRETOR DA GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS FINANCEIROS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1D91F81F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2125/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA LÚCIA DE CASTRO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:08D7D1EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2126/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8E69E73A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2127/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DAYANE CRISTINA CLARISMAR, na função gratificada de CHEFE DE FATURAMENTO DO SUS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:28701BAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2128/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EUNICE TRINDADE DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DO SUS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0DD3ED60

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2129/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MILENA APARECIDA DUQUE, no cargo em comissão de CHEFE DE LIQUIDAÇÃO DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C745BC6E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2130/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NILCÉIA MARIA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EC01B83B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2131/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GLEISON RIBEIRO FRADE, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4BB6E53A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2132/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FERNANDA APARECIDA SILVA, na função gratificada de COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3BB04516

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2133/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA LUCIA DE SOUZA CONSENTINO, no cargo em comissão de DIRETOR DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FB0A4EFB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2134/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VIVIANE MICHELE TEIXEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7FED4684

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2135/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FELIPE GUSTAVO JOSE DA SILVA, na função gratificada de COORDENADOR DE AGENDAMENTO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ECC0787A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2136/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROSELINE MARIA DE OLIVEIRA, na função gratificada de CHEFE DE PROGRAMAÇÃO ONCOLÓGICA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8B3B0971

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2137/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA, no cargo em comissão de CHEFE DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CCDAFC38

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2138/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELISA MARIA DE SOUZA SANTOS, no cargo em comissão de CHEFE DE PROGRAMAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3D559672

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2139/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO, no cargo em comissão de CHEFE DE PERCURSOS ASSISTENCIAIS DO SUS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:34F71934

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2140/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, na função gratificada de SUPERVISOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:02EDF911

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2141/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RAFAELA CUNHA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8CD69D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2142/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GLEIDA PEGO DE MIRANDA, na função gratificada de COORDENADOR DA REGULAÇÃO MÉDICA DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B411607

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2143/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA ISABEL DA SILVA, na função gratificada de CHEFE DE AUDITORIA DO SUS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7973756

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2144/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VÂNIA MARIA DE ALMEIDA, no cargo em comissão de CHEFE DE PARCERIAS E CONVÊNIOS DA SEDER, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C01103BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2145/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE IMAGENS E RADIOLOGIA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7BA087F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.459, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando – Conecta nº. 7299/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para averiguação dos requisitos para readaptação da servidora M.J.T.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7FF9D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/202 - CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/05/2026. FUNDAMENTO: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.VIGÊNCIA: 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01. 12.306.0009.2020.3.3.90.30.00 – Ficha: 00135; Fonte: 1.552.000.0000. CREDENCIADO: (1) CIDINEI SANTANA CARNEIRO DE OLVEIRA – CPF: 096.444.976-51;

Formoso/MG, 29 de maio de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A939ED8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE SESSÃO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 0115/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de sessão de análise e habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, Processo 0115/2026, Inexigibilidade nº 014/2026, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, visando a confecção de próteses dentárias (totais e parciais), com o objetivo de atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. **A terceira sessão de análise e habilitação ocorrerá no dia 03/06/2026, às 08h, por meio da Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para os protocolos realizados até o dia 03/06/2026, às 07h59min.**

Os protocolos realizados após o início da segunda sessão serão avaliados em data a ser designada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br.

Maiores informações: diretamente pela plataforma (www.licitardigital.com.br) e 31 3893-5104.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:A37E6F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG
Ref.: PRC 096/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026

O Município de Guaraciaba/MG, neste ato representado por sua Agente de Contratação, torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 096/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, configuração, licenciamento e suporte de solução tecnológica integrada para gestão da saúde pública municipal, incluindo hospedagem em ambiente de data center, capacitação de usuários, suporte técnico-operacional e integração com o sistema e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, destinada à informatização, qualificação e monitoramento das ações da Atenção Primária à Saúde no Município de Guaraciaba/MG. Registra-se que a sessão pública foi regularmente realizada, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, tendo o certame transcorrido de forma regular, sem intercorrências impeditivas. Sagra-se vencedora do certame a empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, por atender às exigências editalícias e apresentar proposta vantajosa para a Administração Pública.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:3FB6607B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 026/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.

CONTRATADA: Empresa: REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.262.778/0001-34.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **Sergio Silva Estilizado**, para realização de show musical com duração aproximada de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, a ser realizado no dia **27 de julho de 2026, às 22h00**, durante o **Festival Cultural da Festa de Santana 2026**, no Município de Guaraciaba/MG.

Valor total da contratação: R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Assinatura: 29/05/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:9364E8C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO Nº 208/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Básicas de Saúde (UBS Penha e UBS São Joaquim – Córrego Santa Maria), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, compreendendo intervenções de recuperação, adequação e conservação das edificações existentes, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos.

Data da sessão pública: 18/06/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba/MG, 29/05/2026.

CINTIA GOMES FERREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:04A6F7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA.
CNPJ: 17.834.194/0001-23.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de **05/06/2026 até 05/06/2027**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor da contratação é de **R$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R$ 1.555,00 (mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 011/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:EABEA179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LTDA.
CNPJ: 40.260.124/0001-20.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de **03/06/2026 até 03/12/2026**, na forma do artigo 57, inciso II e artigo 57 §4º, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 469.854,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, a ser pago na importância de **R$ 78.309,00 (setenta e oito mil trezentos e nove reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JUAN DIAS DE LIMA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:04FD55E0

JURÍDICO
DECRETO N° 121 DE 13 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (CIVT) E DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde voltadas à Vigilância Epidemiológica, à prevenção e à redução da transmissão vertical de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);

Considerando as orientações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais relativas à investigação de óbitos maternos, fetais e infantis;

Considerando a necessidade de qualificação da assistência prestada ao pré-natal, parto, puerpério e atenção à saúde da criança;

Considerando a importância da vigilância, investigação, monitoramento e análise dos casos de Sífilis, HIV, Hepatites Virais e Óbitos Materno-Infantis;

Considerando a necessidade de fortalecimento da integração entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CIVT) e de Mortalidade Materno-Infantil, no Município de Guarani, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: O Comitê tem caráter consultivo, educativo, interinstitucional, e multiprofissional.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade investigar, analisar e propor medidas destinadas à redução da transmissão vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e da mortalidade materna, fetal e infantil no município.

Art.3º. São objetivos específicos do Comitê:
I- Investigar os casos de:
sífilis em gestante e sífilis congênita;
HIV em gestante e criança exposta ao HIV;
hepatites virais na gestação;
óbitos maternos, fetais e infantis.
II- Identificar fatores de risco, falhas assistenciais e oportunidades de melhoria na Rede de Atenção à Saúde;
III- Propor medidas de intervenção voltadas à qualificação da assistência e do cuidado em saúde;
IV- Monitorar indicadores relacionados à saúde materno-infantil e às Infecções Sexualmente Transmissíveis;
V- Promover a integração entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde;
VI- Emitir recomendações técnicas às equipes e serviços de saúde do Município.

Art.4º. Compete ao Comitê:
I- Analisar os casos registrados nos sistemas oficiais de informação em saúde, especialmente no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), bem como em outros sistemas correlatos;
II- Realizar investigação epidemiológica dos casos, quando necessário;
III- Classificar os casos quanto à evitabilidade e aos fatores associados;
IV- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e recomendações;
V- Encaminhar devolutivas e orientações às unidades e equipes de saúde envolvidas;
VI - Acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas; e
VII- Propor estratégias de educação permanente e qualificação dos serviços de saúde.

Art.5º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores:
Vigilância em Saúde;
Atenção Primária;
Profissionais de Enfermagem das ESF;
Pronto Atendimento;
Assistência Social;
Farmácia Municipal;
Gestão em Saúde.
§1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§2º. A coordenação do Comitê será exercida pela Vigilância em Saúde.
§3º. A designação dos membros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.
§4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos públicos, entidades/associações representativas da sociedade civil e pessoas de notório saber sobre o objeto de ação do Comitê.

Art.6º. O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CIVT) e de Mortalidade Materno-Infantil, do Município de Guarani, terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos membros que o compõem.
Parágrafo único: As reuniões do Comitê ocorrerão trimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em situações de relevância epidemiológica, especialmente em casos de óbito materno.

Art.7º. O fluxo de trabalho do Comitê compreenderá:
I- Identificação e notificação dos casos;
II- Encaminhamento para investigação;
III- Análise em reunião do Comitê;
IV- Classificação e definição de condutas;
V- Elaboração de recomendações;
VI- Devolutiva às equipes de saúde; e
VII- Monitoramento das ações implementadas.

Art.8º. Os membros do Comitê deverão resguardar o sigilo das informações e dados analisados, observando a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS e à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art.9º. Os casos omissos quanto ao funcionamento do Comitê serão decididos em reunião, mediante decisão colegiada de seus membros, observado o disposto neste Decreto.

Art.10. A função de membro do Comitê é considerada serviço público relevante, e não será remunerada.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 13 de maio de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:85CF98F7

JURÍDICO
PORTARIA Nº 53 DE 28 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (CIVT) E DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GUARANI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 121, de 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CIVT) e de Mortalidade Materno-Infantil do Município de Guarani/MG

I. Vigilância em Saúde
Titular: Marcela Martins Pinto da Silva
Suplente: Isabela Rezende Pedrosa Neves

II. Atenção Primária
Titular: Jéssica Fernanda Moreira Rodrigues
Suplente: Laura de Santis Sica Rodrigues Rosa

III. Profissionais de Enfermagem das ESF
Titular: Luma Nunes Camilo
Suplente: Gilmara Lina Xavier Figueiredo

IV. Pronto Atendimento
Titular: Vânia do Carmo Moreira
Suplente: Juliana da Silva Carvalho

V. Assistência Social
Titular: Juliana Pereira Bahia
Suplente: Clara Vieira Martins

VI. Farmácia Municipal
Titular: Leandro de Oliveira Maciel
Suplente: Roberta Cristine de Oliveira Silva

VII. Gestão em Saúde:
Titular: Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Art.2º. A coordenação do Comitê será exercida pela representante titular da Vigilância em Saúde.

Art.3º. Os membros designados exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 93, de 15 de abril de 2026.

Art.4º. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 28 de maio de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:827362A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2026
Processo 25/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da concorrência eletrônica Nº 03/2026
Dotações Orçamentárias:
02.08.01.20.606.2001.1153.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 373
02.08.01.20.606.2001.1153.4.4.90.51.00.1.700.000 ficha 373
Data da Adjudicação: 27 de Maio de 2026.
Data da Homologação: 27 de Maio de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA SERRA DO MELO, MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.456.056/0001-05
Valor Total do Certame: R$ 7.277.999,99 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 27 de Maio de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D91F67E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 25/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA SERRA DO MELO, MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

Contratado:

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.456.056/0001-05
Valor Total do Certame: R$ 7.277.999,99 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotações orçamentarias:

02.08.01.20.606.2001.1153.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 373
02.08.01.20.606.2001.1153.4.4.90.51.00.1.700.000 ficha 373

VIGÊNCIA: 27/05/2026 até 27/05/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D4050929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Processo nº 072/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a 2ª (segunda) análise das amostras apresentadas referentes à Concorrência Eletrônica em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para iluminação de praças, campos e locais diversos no município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, localizada na Praça Paulo Carneiro, nº 87, Centro, Guaxupé/MG, no dia 02 de junho de 2026, às 09h00min**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:68F831D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 013/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 129/2026.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Aquisição de colete de proteção balística feminino, nível II, para a Guarda Civil Municipal.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 09 de junho de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme

especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 02 de junho de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:990D5648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS "GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026" FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - ERRATA DO RESULTADO FINAL

Na Categoria Oficinas Criativas R$2.000,00:

ONDE SE LÊ:
"Dilza Maria dos Santos Rodrigues"

LEIA-SE:
"Dilza Maria Rodrigues dos Santos"

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/05/2026. Edição 4281.

Guaxupé/MG, 29 de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:C9CDF215

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 07/2026/SMCET/FMC

ONDE SE LÊ:
"Nº Termo de Execução Cultural nº 32/2026 – Proponente: Dilza Maria Rodrigues dos Santos – Valor: R$ 2.000,00 – Vigência: 27/05/26 a 30/06/26"

LEIA-SE:
"Nº Termo de Execução Cultural nº 32/2026 – Proponente: Dilza Maria Rodrigues dos Santos – Valor: R$ 2.000,00 – Vigência: 29/05/26 a 30/06/26".

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2026. Edição 4284.

Guaxupé/MG, 29 de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:ABEC85E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 034/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 042/2025, firmado com a empresa **M F CHERPINSKI ENGENHARIA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E/OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 29/05/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:16738050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 026/2024, firmado com **TRANSPORTADORA REPAM LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de 25%, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, no percentual de 4,109610%, do contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para serviço de transporte urbano intramunicipal, em veículo ônibus com no mínimo 36 lugares, pelo período de 12 meses. Este serviço será utilizado para o transporte de crianças, adolescentes e idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 718.200,00. **Fundamento Legal:** Artigos 111, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 29/05/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BCA7AB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2026:

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2026:
Termo de Concessão de Uso Temporário de Espaço Público que celebram o Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa Venda do Café na Roça Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.031.440/0001-23, que tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito e temporário, do "Espaço Café", localizado na Estação Cultural de Guaxupé, para exploração de atividade comercial de natureza alimentícia durante a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026, no período de 29 de maio a 30 de junho de 2026.

Guaxupé, 28 de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BBE50E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 029/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 131/2026. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C, bem como de massa asfáltica em C.B.U.Q. e emulsão asfáltica tipo RR-1C, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de junho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **02 de junho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:46F886D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 138/2026, **Inexigibilidade nº 053/2026** Objeto**: Locação de imóvel situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero, nº 335 – Parque do Lago, na cidade de Guaxupé/MG, para fins de aluguel social à família em vulnerabilidade socioeconômica.** CONTRATADA: IMOBILIARIA CARACOL LTDA. **Valor: R$9.600,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 29 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:1995964C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA 011/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de bibliotecas de livros de literatura para educação infantil e ensino fundamental, conforme documentos anexo a solicitação.

Considerando a escolha da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **02.593.711/0001-42**, pelo valor global de R$ 59.944,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **02.593.711/0001-42**, para aquisição de bibliotecas de livros de literatura para educação infantil e ensino fundamental, pelo valor global de R$ 59.944,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais**)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:75200629

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, TIPO: Menor Preço por Item, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O FUNCIONAMENTO PLENO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS A REDE MUNICIPAL**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 03/06/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MOTIVO: Resposta a impugnações e esclarecimentos.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B3CAF54E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato n° 086/2026. Processo: 055/2026. Modalidade: Dispensa 011/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA, CNPJ N° 02.593.711/0001-42, OBJETO: Contratação destinada à aquisição de bibliotecas de livros de literatura para educação infantil e ensino fundamental. Vigência: 27/05/2026 a 30/12/2026. Valor R$ 59.944,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), dotação orçamentária: 02.08.--.12.361.0003.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 185 – Fonte 1.550; 02.08.--.12.365.0003.2035 - Manutenção da Pré Escola - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 201 – Fonte 1.550; 02.08.--.12.365.0003.2036 - Manutenção da Creche - 3.3.90.30-Material de Consumo - Ficha 209 - Fonte 1.550.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:93AC80C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico– 017/2026. Torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 017/2026 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE (GPS) E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE CELULAR (GSM/GPRS OU SUPERIOR), CONTEMPLANDO PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL (ANDROID E IOS) PARA GESTÃO DA FROTA, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE CONDUTORES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, DASHBOARDS, ALERTAS, CONTROLE DE DESLOCAMENTOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E MELHORIA LOGÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL** será realizado no dia 18/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:C8FAEF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO

Origem: Dispensa 002/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e a CONTRATADO/LOCADOR, em 31 de maio de 2021 para a locação de imóvel destinado a instalação da Vigilância em Saúde. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027. O valor do aluguel mensal passará de R$ 1.581,15 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos) para R$ 1.590,78 (um mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos), em razão do reajuste em sentido estrito decorrente da aplicação da variação do IGP-M/FGV.

Contratante: Município de Ibiá-MG.

Contratado: LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER - CNPJ: 19.475.235/0001-68.

Valor do aditivo: R$ 19.089,36 (dezenove mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Data do aditivo: 29 de maio de 2026.

Ibiá(MG), 29 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:9EEEEBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO 010/2025

Origem: Pregão 010/2025

Objeto: **O objeto do presente Termo Aditivo é a (I) prorrogação/renovação e o (II) reajustamento em sentido estrito do Contrato Administrativo nº 033/2025 firmado entre as partes, cujo objeto é a "Contratação de empresa para acolhimento de usuário ou dependente de alcool e drogas em comunidade terapêutica, para ambos os sexos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ibiá/MG".**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 29/05/2026 até 29/05/2027, renovando-se o saldo contratual inicial.

Contratado: GALVANI DE OLIVEIRA - ME– CNPJ 24.964.995/0001-79

Valor do aditivo: R$ 674.226,40 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Data do aditivo: 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura do Aditivo: 29 de maio de 2026.
Término da vigência do aditivo: 29 de maio de 2027.

Ibiá(MG), 29 de maio de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2184A0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda "Raimundos", para realização de show ao vivo no dia 14 de agosto de 2026, durante a programação oficial do evento "Festival de Inverno 2026", promovido pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da banda "Raimundos", para realização de show ao vivo no dia 14 de agosto de 2026, durante a programação oficial do evento "Festival de Inverno 2026", promovido pelo Município de Ibiá/MG,** com a empresa **FORRO CORE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.966.545/0001-86,** no valor global de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 29 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:824C8A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 048/2026. DISPENSA 015/2026. CONTRATO N° 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 048/2026. Dispensa 015/2026. Contrato N° 066/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação para conselheiros tutelares para atender a demanda da secretaria de ação e assistência social do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 29 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EDFA47D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026.PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 009/2026.Pregão eletrônico 004/2026. Contrato administrativo N° 035/2026. Objeto: Contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X JGE TRANSPORTES LTDA. inscrito no CNPJ:44.688.062/0001-03. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 29 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:28EB4090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 81/2026, com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - POÇOS, CNPJ Nº 00 331 788/0030-53– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 010/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE CPAPBIPAP E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 158.064,00 (cento e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FC81640A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 82/2026, com a empresa RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37 494 973/0001-34– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 010/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE CPAPBIPAP E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:862D17B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 83/2026, com a empresa SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 37 291 959/0001-33 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 010/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE CPAPBIPAP E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D66A50D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 75/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 264, BAIRRO CENTRO, PARA A MORADIA DA SRA. EDIVANIA GONÇALVES DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º MATHEUS HENRIQUE SILVA SOUZA**, CPF Nº 120.118.726-50. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AE74D407

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 6º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reajuste Referente ao Contrato Nº 105/2022 – Empresa: **ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 18.766.271/0001-18**– **Processo Licitatório nº 73/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O valor global do contrato passa a ser de R$ 157.277,69 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 13.106,47 (treze mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme IPCA acumulado no período de 05/2025 a 04/2026, de aproximadamente 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.02.04.123.0001.2.207.339040 –Serv. Tecol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:88A09796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – **Contrato nº 080/2026 – Processo nº 117/2026 – Dispensa nº 076/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO (AMARP) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL COM TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNÍCIPIO DE IPUIUNA/MG. Contratada: Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, CNPJ nº 17.415.571/0001-90, pelo valor total de R$ 38.271,56 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); Dotação Orçamentaria: 15.452.0018.2.246 3390.39.00– Manutenção dos Serviços Urbanos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:DC7BFDBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 113/2026 - Inexigibilidade 020/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO FRANCISCO AMARO, Nº 077, C/S 02, BAIRRO VILA DO MARINO, DE PROPRIEDADE DA SRA. DEMETILDE MARIA DE SOUZA, PARA A MORADIA DO SR. JONATHAN WILLIAN DA COSTA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:985B878F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLA, PESQUEIRA E VAZANTEIRA DE CABACEIRAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a ASSOCIAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLA, PESQUEIRA E VAZANTEIRA DE CABACEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.164.164/0001-36, com sede na Comunidade Quilombola,

Pesqueira e Vazanteira de Cabaceiras, zona rural do Município de Itacarambi/MG, CEP 39.470-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marinalva Mendes da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 030.473.306-70, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva n° 009/2025 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLA, PESQUEIRA E VAZANTEIRA DE CABACEIRAS, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de construção para execução do acabamento do galpão da Associação de Povos Tradicionais Quilombola, Pesqueira e Vazanteira de Cabaceiras, visando à adequação e melhoria da estrutura física destinada à realização de reuniões, assembleias, eventos comunitários e atividades institucionais da entidade.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições estruturais para funcionamento das atividades comunitárias desenvolvidas pela associação, fortalecendo a integração social, a organização comunitária e o desenvolvimento das ações institucionais da comunidade tradicional quilombola, pesqueira e vazanteira de Cabaceiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I – aquisição de materiais de construção destinados à execução do espaço comunitário da associação;

II – melhoria das condições estruturais para realização de reuniões, assembleias e eventos comunitários;

III – fortalecimento das atividades institucionais e comunitárias desenvolvidas pela OSC;

IV – promoção da integração social e fortalecimento comunitário dos associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O valor total da presente parceria é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 6007 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária – Emenda Impositiva
Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II – acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;

III – designar gestor responsável pela parceria;

IV – analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

V – emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

I – executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;

III – apresentar prestação de contas nos prazos legais;

IV – manter documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;

VI – manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;

VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VIII – movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

I – relatório de execução do objeto;

II – relatório de execução financeira;

III – notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – extratos bancários da conta específica;

V – registros fotográficos da execução do objeto;

VI – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

I – utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;

II – realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;

III – efetuar despesas fora do período de vigência;

IV – transferir recursos a terceiros sem autorização legal;

V – realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;

II – unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG,28 de Maio de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Administração Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Associação De Povos Tradicionais Quilombola, Pesqueira E Vazanteira De Cabaceiras
MARINALVA MENDES DA ROCHA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A90A7528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – extrato da Ata de Registro de Preços nº 187/2026. **Contratada:** M.F. EVENTOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gradis, incluindo montagem, desmontagem, transporte, instalação e demais serviços necessários, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Itaguara. **Vigência:** 29/05/2026 a 28/05/2027. **Valor:** R$ 43.800,00. **Processo** nº 62/2026; **Pregão** nº 24/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 29/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:44AE7C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 065/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 065/2025 – Pregão Presencial nº 016/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09**, **VALOR TOTAL: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 29 de maio de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 065/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – CODEMM, para a para futura e eventual aquisição de equipamentos, material médico hospitalar e saneantes que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG) com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Conta do Estado de Minas Gerais – TCE MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Empresa Vencedora:
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

Data da assinatura da homologação: 29/05/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:90DAB137

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N°035/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026 – Processo nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – PROCESSO Nº 075/2026. Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica Municipal e demais expedientes constantes do processo em epígrafe, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **ratificada** a contratação direta por inexigibilidade de licitação e **autorizada** a celebração de contrato com o Sr. **Mauro Pacheco Montes**, portador do CPF: 424.055.216-87, para a locação do imóvel situado na Rua Genesio Alves Pereira, nº 17, Centro, Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, destinado ao atendimento do Programa Academia da Saúde, do Projeto da Terceira Idade (Grupo Viva Bem) e das ações do CRAS. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 8.245/1991.

Itamarati de Minas, 29 de maio de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:165F5F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 21/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 21/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10(dez) dias úteis na Prefeitura.

5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 01 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 21/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012090	JOSÉ EURICO RABELO	17°
0011116	ANTONIO CARLOS DE LIMA	18°

PEDREIRO-AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013386	TIAGO MACHADO BATISTA	5°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 21/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2F3015E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 19/2026, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado, ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013497	THAÍS VIEIRA GUEDES COSTA	24°

Itanhandu, 01 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:486ACB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.441/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2026.

Processo Administrativo nº 539/2025 - processo licitatório nº 539/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.441/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 409/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e E-Comércio e Distribuição Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.552.112/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de frutas, ovos, legumes e verduras, para fornecimento parcelado, **com itens (02, 08, 10, 22, 24, 26, 29, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$985,60 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Vigência: 28/05/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:04979905

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

Processo administrativo nº 195/2026 – modalidade Inexigibilidade nº 12/2026 - credenciamento/chamada pública nº 02/2026. Ficam declarados **APTOS** ao credenciamento por apresentar toda a documentação conforme exigido no edital os seguintes proponentes: **SM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 26.262.443/0001-44; LABORATÓRIO DALMO L.L. COUTINHO – CNPJ: 74.083.171/0001-68; LABOTARÓRIO SÃO JUDAS TADEU – CNPJ: 00.147.634/0001-71; LABORATÓRIO PASTEUR LTDA – CNPJ: 17.979.980/0001-19; HEMOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ nº 05.925.526/0001-04.**

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3B38EB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, COMPREENDENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E A ELABORAÇÃO DE LAUDOS CAUTELARES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº

0017/2026, Processo Administrativo nº 0048/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- ELIAS SIMÃO DE OLIVEIRA – CPF: 289.165.491-91 **– Valor total: R$ 14.109,98 (quatorze mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos).**

Jacuí-MG, 29 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3E5EBDA4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade nº 11/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação da 3ª Idade de Jacuí
CNPJ.: 08.874.892/0001-70
Objetivo da Proposta: Custeio para despesas com a manutenção geral e despesas com o custeio de viagens da Associação quando da execução de suas atividades.
Valor total do Repasse: R$ 38.244,33 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso proveniente de autorização prévia dentro dos limites estabelecidos na Emenda Popular e as Emendas parlamentares, no valor total de R$ 38.244,33 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), classificada como custeio e repassado por tempo determinado – destinado custear despesas em geral com a manutenção da Associação e despesas com o custeio de viagens da Associação quando da execução de suas atividades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes destinação especifica a entidade através emendas parlamentares e Emenda Popular, somadas no valor total de R$ 38.244,33 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos),de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 29 de maio de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ARIANE GERALDA DOS REIS
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D92FFED3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 11/2026 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 11/2026
LEI Nº 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e respaldada no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, **RATIFICA** a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, do mesmo diploma legal.A presente medida justifica-se por tratar-se de repasse de recursos financeiros decorrentes de Emenda Popular e Emendas Parlamentares, em consonância com as determinações da Lei Orgânica do Município e com o art. 12, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.O ato visa à formalização do **Termo de Colaboração nº 11/2026** com a entidade **Associação da Terceira Idade de Jacuí**, sediada na Rua João Pessoa, nº 41, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.892/0001-70. A parceria tem como objeto o repasse de subvenção social no valor total de **R$ 38.244,33 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, destinado ao custeio, manutenção geral e despesas com viagens institucionais necessárias à execução das atividades regulares da respectiva associação.

Jacuí – MG, 29 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:947DBC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 CHAMAENTO PÚBLICO 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Às quatorze horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2026, para dar início aos atos inerentes ao chamamento Público, cujo objeto é a **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de**

Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba". Em razão de não ter sido apresentado interposição de recurso durante o prazo aberto na ata anterior, a comissão reuniu-se procedendo a abertura do envelope contendo o projeto de venda da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA (ASLAVE),** da análise do projeto, constatou-se que o mesmo atende as exigências editalícias, tendo sido declarada classificada a proposta. Sendo assim, a comissão declarou vencedor o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA (ASLAVE),** do Município de Japaraíba, com valor global de R$ 68.107,40 (sessenta e oito mil e cento e sete reais e quarenta centavos). As entregas serão realizadas seguindo cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo a entrega realizada semanalmente. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:ADB0C054

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CARTA DE ACORDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 DISPENSA Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para modificação e melhoramento de rede de distribuição de energia elétrica da CEMIG para atendimento a necessidade de remoção de rede de distribuição próxima a Rua Seis e também para atendimento a necessidade de melhoria energética para poços artesianos n° 06 e 11 ("Joaquim Nono"), localizada na região do bairro Agenor Jacinto Lopes, conforme Carta Acordo e condições e demais especificações detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 06.981.180/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 44.262,83 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R$ 34.988,99 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) da Carta Acordo 4252064884 / NS 1249159516 e R$ 9.273,84 (nove mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) da Carta Acordo 4251493251 / NS 1249082743.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência da Carta Acordo 4252064884 / NS 1249159516, é até 31/07/2026.
A vigência da Carta Acordo N° 4251493251 / NS 1249082743, é até 29/07/2026.

Japaraíba/MG, 27 de maio de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:CBEF8084

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 019/2026, a partir do dia 02 de junho de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de maio de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:C95B4E2B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 21 , DE 08 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1308 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Superávit Financeiro 02 05 944 945 04 INSTIT. COOPERAÇÃO INTERMUN. DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP 10.122.0005.2161.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.1.71.70.00 500 002 000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 10.122.0005.2161.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 500 002 000 946 Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 10.122.0005.2161.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 500 002 000 Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 300.000,00 63.000,00 F.R.: 2 500 000 129.000,00 F.R.: 2 500 000 108.000,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 2 500 000 300.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:37CB314E

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.316/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0005.2028 MANUT. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULARIAL E HOSPITALAR 445041 Contribuições 2500 20.000,00 TOTAL 20.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 180.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0005.2028 MANUT. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULARIAL E HOSPITALAR 335041 Contribuições 905 2500 180.000,00 TOTAL ..... 180.000,00 Art. 3 - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar e Especial acima mencionados, o Poder Executivo utilizará a anulação total da dotação conforme descrito abaixo: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 242 0007 2088 CONVÊNIO COM REDE DE ASSIST. ESPEC. DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. DEFICIENTES 897 445041 Contribuições 2500 200.000,00 TOTAL ..... 200.000,00 Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 26 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal Lealson de Lima Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3FDF79BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 51/2026 Pregão Eletrônico nº 10/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 45/2026**. Licitante Proponente: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Assinatura 27/05/2026. Valor: R$ 17.437,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e sete reais) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 46/2026**. Licitante Proponente: Comercial Brumisa,. Assinatura 27/05/2026. Valor: R$465.100,29 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais e vinte e nove centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 47/2026**. Licitante Proponente: FERRUM COMERCIO LTDA,. Assinatura 27/05/2026. Valor: R$ 6.259,70 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 48/2026**. Licitante Proponente: IVONE GOMES DE ALMEIDA,. Assinatura 27/05/2026. Valor: R$ 40.143,50 (quarenta mil e cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 49/2026**. Licitante Proponente: Madeireira e Deposito Lumad,. Assinatura 27/05/2026. Valor: R$ 349.320,10 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais e dez centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 50/2026**. Licitante Proponente: RODRIGO BASTOS LAGES,. Assinatura 27/05/2026. Valor: R$ 120.872,50 (cento e vinte mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:BA742241

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 16/06/2026 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 56/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O LABORATORIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL LOURISMAR PALHARES MACHADO".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4CCAEBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EXCLUSIVO PARA ME / EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ITENS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 16/06/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:20D744FB

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 17/06/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:25BF3DFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 305/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 81/2026, com fundamento na alínea "c' do inciso l, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "PAGAMENTO DE TAXAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO À LIGA DESPORTIVA DE URUCÂNIA PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NO FESTIVAL DO AÇÚCAR 2026 . "

Prestador: LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA

CNPJ: 29.358.740/0001-86

Valor Global: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02010001.2781227012.068 , 339039 00000, Ficha 244, Fonte: 15000000000.

João Monlevade, 28 de Maio de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B13386AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 e na Resolução do CMAS n° 94 de 20 de maio de 2026, para formalização do Termo de Colaboração n°04/2026 entre o Município de João Monlevade e Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade - ACINPODE – CNPJ nº 02.225.066/0001-05, cujo objeto é
"A Execução do Projeto: Alcançando Fronteiras - Versão II, visando à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares, por meio da oferta de acolhimento socioassistencial, apoio psicossocial, atividades de inclusão social e produtiva, bem como da manutenção da estrutura técnico-administrativa necessária à execução das ações desenvolvidas pela Acinpode no Município de João Monlevade/MG", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência:12 (Doze) meses - a partir da publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Município
Valor Global: R$61.367,88 (Sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho da parceria.
Dotação orçamentária: 02011002082450800 32.081 e as que vierem a substituir - Elemento de despesa: 33504300000 - Fonte: 15000000000, Ficha 298 e as que vierem a substituir

João Monlevade, 29 de maio de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:01FA6591

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 e na Resolução do CMAS n° 94 de 20 de maio de 2026, para formalização do Termo de Colaboração n° 03/2026 entre o Município de João Monlevade e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES - ASPAAS – CNPJ nº 29.859.968/0001-50, cujo objeto é
"Promover o acolhimento e o fortalecimento de vínculos das famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras síndromes, por meio de orientação para acesso a benefícios socioassistenciais, especialmente o Benefício de Prestação Contínuada (BPC), bem como pela oferta de espaço de convivência, escuta qualificada e troca de experiência, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência:24 (Vinte e quatro) meses - a partir da publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Município
Valor Global: R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais) a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho da parceria.
Dotação orçamentária: 02011002.0824508032.081 e as que vierem a substituir - Elemento de despesa: 33504300000 - Fonte: 15000000000, Ficha 298 e as que vierem a substituir

João Monlevade, 29 de maio de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D830CC7E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 01O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TORNA PÚBLICO O LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E A RETIFICAÇÃO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 - PROCESSO 066/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BENS PERMANENTES,

O Município de João Monlevade torna público o levantamento da suspensão e a retificação 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026 - Processo 066/2026**. Objeto: Aquisição imediata de bens permanentes, incluindo mobiliário administrativo, equipamentos para unidades escolares, equipamentos laboratoriais, freezers e itens operacionais destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipal de Saúde e de Educação. **NOVA Data de abertura: 22/06/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11846; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99053; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 28 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E941E242

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026 - PROCESSO 093/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 027/2026 - Processo 093/2026**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados à implantação, manutenção e operacionalização da sinalização temporária de trânsito, objetivando a canalização do tráfego, isolamento de áreas, orientação de usuários das vias e promoção da segurança viária, visando atender às demandas operacionais do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN. **Data de abertura: 29/06/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11862; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102315; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 29 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:467FCA81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2026
FARMACÊUTICO - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	RICARDO SE SENA MALUF PINTO	18/10/1974	27,5
2º	MARIA CRISTINA MOREIRA MORENO	28/07/1980	27
3º	TAYNARA DIAS OLIVEIRA	16/06/1991	21,5
4º	DIEGO ALVES MATIAS	02/07/1986	13
5º	ANA LUIZA LEAL NUNES	11/12/1986	11
6º	ACIRLAINY CASSIA DA SILVA	01/04/1986	11
7º	MARIA AUXILIADORA GRAVATÁ COELHO	24/01/1982	10
8º	POLIANA CRISTINA SOUZA CELESTINO	24/07/1987	7
9º	CRISTIANNE VAZ MATEUS	29/12/1983	4
10º	JOÃO VICTOR BARCELOS VIANA	10/05/2000	2
11º	EIDER BRUNO DE LOURDES	28/11/1988	2
12º	THAIS DE LOURDES BARCELOS MONTEIRO RODRIGUES	19/08/1990	1,5
13º	SABRINA OLIVEIRA TORRES	26/09/1994	0
14º	RAFAEL SOTERO CALDEIRA	20/08/2000	0

JOÃO MONLEVADE, 29 DE MAIO DE 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:26671154

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 206/2025 - DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E LAZER, DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Pregão Eletrônico: 34/2025. Processo Licitatório nº 125/2025.

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS TIPO 1	R$ 12,40

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:16EEE62B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro: ASPAAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES
CNPJ: 29.859.968/0001-50
Objeto: A presente parceria tem por objeto promover o acolhimento e o fortalecimento de vínculos das famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras síndromes, por meio de orientação para acesso a benefícios socioassistenciais, especialmente o Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como pela oferta de espaço de convivência, escuta qualificada, apoio social e troca de experiências, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura e publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.
Valor Global: R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: 02011002082450800 32.081 – 33504300000 – 15000000000- Ficha 298
Data: 29/05/2026

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B0B32B88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2026

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE
CNPJ: 02.225.066/0001-05
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto "Alcançando Fronteiras – Versão II", visando à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares, por meio da oferta de acolhimento socioassistencial, apoio psicossocial, atividades de inclusão social e produtiva, bem como da manutenção da estrutura técnico-administrativa necessária à execução das ações desenvolvidas pela ACINPODE no Município de João Monlevade/MG, conforme metas, atividades e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.
Valor Global: R$ 61.367,88 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 02011002082450800 32.081 – 33504300000 – 15000000000- Ficha 298

Data: 29/05/2026

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:65E5CA62

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020 – PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, até o local indicado para o armazenamento temporário no município. Transporte intermunicipal até unidade de tratamento e destinação final devidamente licenciada por órgãos ambientais*", decorrente da Concorrência nº 19/2020, Processo nº 302/2020, com fundamento no Artigo 57 §1° inciso IV da Lei 8.666/93 **– Vigência:** 04/06/2026 a 03/12/2026- **Valor:** R$ 316.564,68 **- Dotações Orçamentárias:** 1545215022.093 / 33903400000, Ficha 380, Fonte de Recurso 15000000000 e 1545215022.093 / 33903900000, Ficha 381, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 29/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:053842EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025 – VIAVOZ LTDA

"SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde/SUS", decorrente da Concorrência Eletrônica n°010/2024, Processo nº 103/2025, com fundamento nos Artigos 106 e 107 da Lei14.133/2021 **– Vigência:** 28/05/2026 a 27/05/2027 - **Dotação Orçamentária:** 1512215012.083 / 33903900000, Ficha 328, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 27/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E941343

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento na Lei 8.666/93 e na cláusula 4.1 do contrato. – **Valor:** R$43.817,55 – **Dotação orçamentária:** 1545115012.085 / 33903900000, Ficha 341, Fonte de Recurso 150000000 **-Data:** 29/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BFC3917B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 54/2026 –NEWTON FIGUEIREDO LIMA

Objeto: "*Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência*", decorrente da Dispensa Eletrônica nº 08/2026, Processo nº 79/2026, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 - **Vigência:** 60 dias - **Valor:** R$ 44.949,60 - **Dotações Orçamentárias:** 02015001.1030210032.060 / 33933900000 - Ficha 465, Fonte 150000001002 - **Data:** 28/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41230E68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000005/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA
MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ HIGINO, no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MICROMILS CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPAROS LTDA - 16.686.189/0001-58 focuslicitacoespublicas@gmail.com - (31) 99908-2462	2.378.816,13	1.784.112,07	594.704,06 Proveito (25,00%)
Totais	**2.378.816,13**	**1.784.112,07**	**594.704,06 Proveito (25,00%)**

João Monlevade, 29 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EF1C5F0D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01//2026 PROJETO "VEREDA, VERDADE E VIDA"

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Município de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob nº 21.857.115/0001-77, com sede à Rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35.930-039, gestora do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, neste ato representada por sua Diretora-Presidente NADJA LÍRIO FURTADO, inscrita no CPF sob nº 087.934.176-46, doravante denominada **CONCEDENTE**, **PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.963.351/0031-20, estabelecida à Rua Paraúna, nº 641, B. Centro Industrial, João Monlevade/MG, CEP 35.930-457, guardiã do bem tombado objeto deste instrumento; representada pelo Padre JEFFERSON CRUZ VERONÊS, inscrito no CPF sob nº 073.128.247-73, doravante **AGENTE CULTURAL EXECUTOR.**

CONSIDERANDO o art. 216, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público o dever imperativo de proteger o patrimônio cultural brasileiro, incluindo os bens tombados de propriedade privada, mediante as formas de acautelamento e preservação que a lei fixar;
CONSIDERANDO o art. 170, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, que declara tombado, com hierarquia normativa superior a lei ordinária, "o conjunto arquitetônico e paisagístico da Igreja São José Operário", bem cultural de especial relevância para a identidade histórica e cultural do Município e de seus trabalhadores;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.622/2005, com as alterações da Lei Municipal nº 2.156/2015, que regulamenta a proteção do patrimônio cultural do Município, exige autorização prévia do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para obras em bens tombados (art. 8º), e vincula 80% das receitas do Fundo Municipal de Preservação à manutenção do patrimônio (art. 12);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.418/2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura e atribui à Fundação Casa de Cultura a competência de preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município (art. 14, V), e ao Conselho Municipal de Política Cultural a atribuição de apreciar e apresentar parecer sobre os termos de parceria com organizações da sociedade civil (art. 20, XI);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), cujo art. 12 define o Termo de Execução Cultural como instrumento celebrado entre a Administração Pública e o agente cultural para a realização de ação cultural, e cujo art. 2º, § 1º, autoriza os Municípios a executar políticas públicas de fomento cultural por regime jurídico autônomo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103/2026, que regulamenta o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024 e estabelece como situação excepcional autorizadora da dispensa de chamamento público a intervenção em bem cultural tombado em situação de risco e a impossibilidade material de substituição do executor guardião do bem (art. 4º, incisos I, II, III e VII);
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Vistoria elaborado pela Engenheira Civil Emanuelle Diana Monteiro (CREA-MG nº 322-103/D), em março de 2026, que comprova: (a) risco geotécnico ativo no talude lateral da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, com processo inicial de deslizamento e risco de agravamento progressivo; (b) necessidade de restauro integral da respectiva Gruta; e (c) 3 imagens sacras e 14 painéis artísticos em gesso expostos a risco de dano irreversível por poeira, vibração e variações de umidade;
CONSIDERANDO a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, elaborada pela Fundação Casa de Cultura e aprovada pelo Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2026, com fundamento no Decreto Municipal nº 103/2026 e no art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Integrado nº 042/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, que concluiu pela viabilidade jurídica do repasse, pelo Termo de Execução Cultural como instrumento adequado, pela legitimidade do repasse a entidade religiosa nos termos do art. 19, I, da CF/88, e pela necessidade de condição suspensiva absoluta para o início do restauro dos painéis artísticos;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso com Formalização de Repasses, celebrado em 07 de maio de 2026 entre o Município, a Câmara Municipal, o Fundo Municipal e a Paroquia São José Operário, que formalizou o comprometimento orçamentário-financeiro dos entes públicos com o projeto;
CONSIDERANDO a validação prévia do Projeto "VEREDA, VERDADE E VIDA" pela promotoria de justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), referência desta cidade, com possibilidade de aporte de aproximadamente R$ 2.000.000,00 para a requalificação integral da Matriz São José Operário, se cumprido os critérios definidos via Plataforma Semente;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Paroquia São José Operário e aprovado pela Fundação Casa de Cultura em 21 de maio de 2026, que prevê a execução em três fases sequenciais e interdependentes, com duração total estimada de 12 meses;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do regime municipal autônomo constituído pelas Leis Municipais nºs 1.622/2005, 2.418/2021 e 1.903/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto o fomento, pelo Poder Público Municipal, da ação cultural de requalificação integral da Gruta Nossa Senhora de Lourdes e de restauro técnico especializado das imagens sacras e dos painéis artísticos em gesso da Igreja São José Operário, bens culturais tombados pelo art. 170, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mediante repasse de recursos públicos de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao AGENTE CULTURAL EXECUTOR, na qualidade de guardiã do bem tombado.
1.2. O objeto abrange, exclusivamente, as intervenções descritas no Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), nas seguintes entregas objetivas:
I - FASE 1: requalificação completa da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, incluindo contenção geotécnica do talude lateral (muro de arrimo ou gabião), drenagem superficial e profunda, estabilização do solo, recuperação das grades metálicas, renovação do altar e da escada de acesso, readequação do piso intertravado, modernização do sistema de proteção do poço ornamental, iluminação cênica LED, paisagismo, restauro técnico das imagens sacras com fichas de catalogação individuais;
II - FASE 2: restauro técnico especializado dos 14 (quatorze) painéis artísticos em gesso fixados internamente na Matriz São José Operário, conforme protocolo descrito no Plano de Trabalho, após o cumprimento da condição suspensiva prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Municipal nº 103/2026; no art. 216, § 1º, da Constituição Federal; no art. 170, VIII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.622/2005, na Lei Municipal nº 2.418/2021 e no Decreto Municipal no. 101/2018;
2.2. A dispensa de chamamento público é fundamentada na ocorrência simultânea das situações excepcionais previstas no art. 4º, incisos I, II, III e VII, do Decreto Municipal nº 103/2026, mantendo-se nos itens abaixo a numeração ORIGINAL do Decreto (I, II, III e VII), para correspondência fiel à norma regulamentadora., quais sejam:
I - risco geotécnico ativo no talude lateral da Gruta, com processo inicial de deslizamento e risco de agravamento progressivo a cada período chuvoso, comprovado pelo Laudo Técnico de março de 2026;

II - deterioração ativa dos painéis artísticos em gesso, com risco de dano irreversível decorrente das obras estruturais da Matriz;

III - impossibilidade material de substituição do executor, pois o AGENTE CULTURAL EXECUTOR é o guardador legal do bem tombado, sendo a única entidade que pode juridicamente autorizar e supervisionar as intervenções.

2.3. O presente Termo não constitui subvenção a culto religioso vedada pelo art. 19, I, da Constituição Federal, mas colaboração de interesse público nos termos da ressalva do mesmo dispositivo, pois os recursos são destinados exclusivamente à preservação de bem cultural tombado pelo Município como patrimônio histórico coletivo, e não ao financiamento de atividades religiosas ou cultuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Termo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente à contrapartida municipal ao projeto aprovado no âmbito do MPMG, distribuídos da seguinte forma:

I - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE (Fonte 1.500.000),

II - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (Fonte 2.501.000),

III - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já alocados no Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (Fonte 2.500.000 - Ação 13.391.1302.2130).

3.2. Os recursos serão centralizados no Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e movimentados em conta bancária específica aberta exclusivamente para este projeto, com rastreabilidade integral e controle contábil individualizado.

3.3. Os recursos possuem vinculação específica ao objeto deste Termo, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de nulidade dos atos, responsabilização solidária dos gestores e devolução integral dos valores, com atualização monetária pelo IPCA e acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 do Código Civil.

Parágrafo único. Os rendimentos dos ativos financeiros depositados na conta-projeto poderão ser aplicados na execução do objeto deste Termo, sem necessidade de autorização prévia, nos termos do art. 14, caput, da Lei Federal nº 14.903/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS FASES E DO CRONOGRAMA

4.1. A execução do objeto deste Termo observará, integralmente, o Plano de Trabalho aprovado pela Fundação Casa de Cultura (Anexo I a este instrumento), que estabelece as três fases sequenciais e interdependentes, cujas razões técnicas determinam a imutabilidade da ordem de execução:

4.2. A estrutura faseada do projeto é a seguinte:

I - FASE 1 - Requalificação da Gruta + Restauro das Imagens Sacras: duração estimada de 5 (cinco) meses, com início imediato após a liberação dos recursos, observado o cronograma do Plano de Trabalho;

II - PAUSA TÉCNICA: período estimado de 5 meses correspondente à execução das obras de requalificação e modernização interna da Matriz São José Operário, escopo separado e financiado diretamente pelo MPMG, não integrado a este Termo, mas cuja conclusão constitui condição suspensiva absoluta para o início da Fase 2;

III - FASE 2 - Restauro dos Painéis Artísticos em Gesso: duração estimada de 2 meses, condicionada ao cumprimento da condição suspensiva prevista na Cláusula Quinta.

4.3. Qualquer alteração de escopo, de cronograma ou de valores que implique modificação substancial do objeto requer celebração de Termo Aditivo, precedido de autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Alterações de pequeno percentual - até 10% do valor global do instrumento, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.903/2024 - poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL EXECUTOR e comunicadas à CONCEDENTE sem necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA PARA A FASE 2

5.1. O início da Fase 2 deste Termo - restauro dos 14 (quatorze) painéis artísticos em gesso fixados internamente na Matriz São José Operário - é absolutamente condicionado ao cumprimento cumulativo das seguintes exigências, que constituem condição suspensiva de eficácia da obrigação nos termos dos arts. 121 e 125 do Código Civil:

I – Relatório técnico emitido por engenheiro(a) ou arquiteto(a), devidamente respaldado pelo respectivo registro de responsabilidade técnica (ART/RRT), que atesta a conclusão formal das obras estruturais e a excelência na qualidade de finalização das intervenções de requalificação e modernização interna da Matriz, emitindo, por conseguinte, a liberação técnica para o início imediato e seguro dos serviços de restauro;

II - emissão de laudo técnico elaborado pelo restaurador responsável habilitado, atestando a estabilização ambiental interna da Matriz (temperatura, umidade relativa do ar e ausência de poeira e vibração) em níveis compatíveis com o início seguro das operações de restauro, conforme parâmetros da Carta de Veneza (ICOMOS, 1964) e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

5.2. A justificativa técnica desta condição é objetiva e irrenunciável: os 14 painéis em gesso constituem o bem de maior fragilidade e valor patrimonial do conjunto. A execução de obras de reforma na edificação - com vibração de equipamentos, poeira de argamassa e variações de umidade pela abertura de cobertura e paredes - criaria risco elevado de: destacamento de camadas pictóricas; contaminação das superfícies; fissuração do gesso por variações térmicas e higrométricas; e dano mecânico por impacto.

§ 1º. O descumprimento desta condição suspensiva - com o início da Fase 2 antes da emissão dos documentos previstos nos incisos I e II - configura infração grave ao presente Termo e à Lei Municipal nº 1.622/2005, sujeitando o AGENTE CULTURAL EXECUTOR e os gestores responsáveis às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, incluindo a rescisão do instrumento, a devolução integral dos valores e a apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal.

§ 2º**.** O prazo de vigência deste Termo será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à Pausa Técnica, sem necessidade de Termo Aditivo, desde que a Fase 1 tenha sido concluída regular e tempestivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL EXECUTOR

6.1. Constituem obrigações do AGENTE CULTURAL EXECUTOR:

I - executar o objeto deste Termo em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, as diretrizes do restaurador habilitado e as deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo, sendo vedada qualquer destinação a atividades religiosas, cultuais ou de gestão eclesiástica;

III - contratar profissionais habilitados para todos os serviços, com emissão obrigatória de ARTs pelo CREA ou RRTs pelo CAU para os serviços de engenharia civil, engenharia estrutural e restauro;

IV - não iniciar a Fase 2 antes do cumprimento da condição suspensiva prevista na Cláusula Quinta, mesmo que os recursos já estejam disponibilizados;

V - permitir o livre acesso do fiscal técnico designado pela CONCEDENTE ao local das obras, a qualquer tempo durante a execução, para vistoria e acompanhamento;

VI - apresentar Relatório de Execução com registro fotográfico ao término de cada fase, acompanhado dos laudos técnicos assinados pelos profissionais responsáveis;

VII - elaborar e entregar, ao término da Fase 2, as 14 (quatorze) fichas de catalogação individualizadas dos painéis restaurados, contendo descrição iconográfica, dimensões, técnica original, estado pré-restauro, intervenções realizadas e materiais utilizados;

VIII - comunicar ao Município, previamente e por escrito, qualquer pretensão de alienação onerosa do bem tombado, garantindo o exercício do direito de preferência municipal previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.622/2005 e no Decreto-Lei nº 25/1937;

IX - submeter-se ao controle e à supervisão da CONCEDENTE e do TCE-MG, prestando todas as informações solicitadas no prazo de 15 (quinze) dias da requisição;

X - apresentar Prestação de Contas Final nos termos da Cláusula Nona, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:
I - transferir os recursos ao EXECUTOR, no valor solicitado conforme plano de trabalho;
II - designar fiscal técnico, com participação obrigatória do Gestor da Fundação Casa de Cultura (cargo criado pela Lei Municipal nº 2.613/2024), para acompanhamento das intervenções sobre o acervo material do bem tombado;
III - aprovar ou solicitar ajustes no Relatório de Execução por Fase no prazo máximo de 30 (trinta) dias do seu recebimento;
IV - encaminhar cópia deste instrumento e dos relatórios de execução ao TCE-MG em atendimento ao art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e aos compromissos assumidos no Termo de Compromisso de 07 de maio de 2026;
V - publicar este instrumento no Portal de Transparência do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS MARCOS DE VALIDAÇÃO

8.1. A prestação de contas será estruturada pelos seguintes marcos de validação (Anexo II):
M1 - Início da Fase 1 - comprovação: projetos executivos protocolados, relatório fotográfico inicial - validado pela Fundação Casa de Cultura;

M2 - Conclusão da contenção do talude (3º mês) - comprovação: laudo técnico de conformidade pelo engenheiro responsável pela execução da obra;
M3 - Conclusão do restauro das imagens sacras (5º mês) - comprovação: laudos de restauro assinados pelo restaurador;
M4 - Conclusão e entrega da Gruta revitalizada (5º mês) - comprovação: Termo de Recebimento da Fase 1 + Relatório de Fase 1 - validado pela Casa de Cultura;
M5 - Início da Fase 2 - comprovação: Termo de Recebimento Definitivo das obras internas da Matriz + laudo pré-restauro dos 14 painéis - validado pelo Restaurador;
M6 - Entrega Final - comprovação: 14 fichas de catalogação individuais + Relatório Final de Restauro + Prestação de Contas Final - validado pela Casa de Cultura.
8.2. A Prestação de Contas Final deverá ser instruída com:
I - relatório narrativo de execução por fase, comparando o previsto e o realizado;
II - comprovantes de todas as despesas (notas fiscais, contratos, recibos, extratos bancários), devidamente classificados por fase;
III - relatório fotográfico completo antes/durante/depois de cada intervenção;
IV - laudos técnicos de conformidade assinados pelos profissionais habilitados;
V - 14 fichas de catalogação dos painéis restaurados;
VI - laudos de restauro individuais de todas as imagens sacras;
VII - ARTs e RRTs referentes aos serviços de engenharia;
VIII - extrato bancário e conciliação contábil dos recursos do Fundo Municipal.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1. A fiscalização técnica do presente Termo será exercida pela Fundação Casa de Cultura por meio de fiscal técnico designado por ato próprio do Diretor-Presidente, cargo dotado das atribuições legais de organizar informações sobre o patrimônio tombado e acompanhar as reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.613/2024.
9.2. O fiscal técnico terá livre acesso às áreas de execução, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos ao AGENTE CULTURAL EXECUTOR a qualquer tempo, e deverá lavrar relatórios de vistoria após cada visita, juntando-os ao processo administrativo.

9.3. Verificada pela fiscalização qualquer irregularidade técnica ou financeira, a CONCEDENTE notificará o AGENTE CULTURAL EXECUTOR para saneamento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, antes de qualquer sanção ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO EXCLUSIVA AO OBJETO PATRIMONIAL

10.1. Os recursos públicos repassados por este Termo serão aplicados exclusivamente na preservação, no restauro e na requalificação do bem cultural tombado descrito no Plano de Trabalho. É absolutamente vedada a destinação de qualquer parcela dos recursos a:
I - Atividades de culto religioso, de litúrgia, de evangélização ou de gestão eclesiástica;
II - remuneração de ministros de culto ou de funcionários eclesiais;
III - aquisição de artigos religiosos, vestes litúrgicas ou equipamentos de culto;
IV - obras ou reformas não previstas no Plano de Trabalho aprovado;
V - qualquer finalidade não diretamente relacionada à preservação do patrimônio histórico-cultural tombado.
10.2. O descumprimento das vedações desta Cláusula configura desvio de finalidade, ensejando a rescisão imediata do Termo, a devolução integral dos valores com atualização e juros, e a responsabilização civil, administrativa e penal dos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o AGENTE CULTURAL EXECUTOR, conforme a gravidade e a natureza da infração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais cabíveis:
I - notificação escrita para saneamento da irregularidade no prazo fixado pela CONCEDENTE;
II - suspensão do direito de celebrar novo instrumento de fomento cultural com o Município pelo prazo de 180 a 540 dias, nos casos de reprovação das contas por má-fé, nos termos do art. 21, IV, da Lei Federal nº 14.903/2024;
III - devolução integral dos valores recebidos, com atualização monetária pelo IPCA e acréscimo de juros de mora, nos casos de desvio de finalidade ou recusa em prestar contas;

IV - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do dano patrimonial causado ao bem tombado, nos termos do art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 1.622/2005, com obrigatoriedade de retorno do bem ao estado anterior, sem prejuízo de ações civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:
I - descumprimento reiterado ou grave das obrigações do AGENTE CULTURAL EXECUTOR, após notificação para saneamento não atendida;
II - desvio de finalidade dos recursos públicos, comprovado por qualquer meio;
III - início da Fase 2 sem o cumprimento da condição suspensiva da Cláusula Quinta;
IV - execução de obras em desacordo com o autorizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
V - superveniência de fato que torne materialmente impossível ou desaconselhável a continuidade da parceria.
12.2. No caso de rescisão, o AGENTE CULTURAL EXECUTOR devolverá os valores não aplicados ou aplicados irregularmente, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, assegurado o direito de ser ressarcido pelas despesas devidamente comprovadas com serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

13.1. Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência (art. 37, caput, CF/88) e ao art. 11 da Lei Federal nº 14.903/2024.
13.2. Cópia deste instrumento e dos relatórios de execução por fase serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em atendimento aos compromissos assumidos no Termo de Compromisso de 07 de maio de 2026 e ao art. 59 da Lei nº 13.019/2014, aplicado por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos respectivos âmbitos de competência.

14.2. A vigência deste Termo não implica qualquer relação de emprego, subordinação funcional ou dependência institucional entre a Administração Pública e o AGENTE CULTURAL EXECUTOR, que manterá plena autonomia na condução das atividades religiosas que não sejam objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Diante do Plano de Trabalho apresentado pela Paroquia São José Operário e aprovado pela Fundação Casa de Cultura em 21 de maio de 2026, que prevê a execução em três fases sequenciais e interdependentes, fixa-se a vigência deste termo com duração total estimada de 12 meses, prorrogável pelo mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Gestora do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural

PADRE JEFFERSON CRUZ VERONÊS
Representante da Paroquia São José Operário

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:184B5DDD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000005/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA
MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ HIGINO, no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MICROMILS CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPAROS LTDA - 16.686.189/0001-58 focuslicitacoespublicas@gmail.com - (31) 99908-2462	2.378.816,13	1.784.112,07	594.704,06 Proveito (25,00%)
Totais	**2.378.816,13**	**1.784.112,07**	**594.704,06 Proveito (25,00%)**

João Monlevade, 29 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9AE7FBB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
XTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93. – **Vigência:** 01/07/26 a 30/09/26 -**Data:** 29/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75BA1AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 453/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:** , **COUTO E DIAS COMERCIO DE GAS LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.970.688/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Evânio Dias Pereira Couto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.115.056-33, portador do RG nº M-7.982.082 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Rios, nº 1001, Bairro Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 01 do Contrato nº 453/2025, conforme discriminado abaixo:
item: 01
unidade: Un
marca: Supergasbras
descrição:Gás liquefeito (GLP) 45 kg - recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de G.
valor do item licitação:R$ 439,00
valor com reajuste:R$ 467,62

1.2 - O presente termo aditivo do Contrato nº 453/2025 atende os limites previstos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 453/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FC53FC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 125/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Embalafort Distribuidora JP Ltda**, empresa sediada na Avenida Dona Zica, nº 596, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.689.880/0001-31, neste ato **representada pela Sra. Dayane Lourenço Franco**, inscrita no CPF sob o nº 069.872.166-73, RG nº MG-13024470, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 73 do Contrato nº 125/2025, conforme discriminado abaixo:
item: 73
unidade: fardo
marca: Emplav
descrição:Saco De Lixo Produzido Em Polietileno De Alta Densidade Com Material Virgem Pigmentação Preta Medida, Capacidade de 100 litros.
valor do item licitação:R$ 42,30
valor com reajuste:R$ 67,68

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 125/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 125/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8016F118

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 - DERIVADO DO PROCESSO Nº 019/2026, DISPENSA 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 057/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Sônia Aparecida Dornelas dos Santos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 267/25 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 9.342,40 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:631
12.361.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha:632
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:640
12.361.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha:641
12.361.1204.2618 3.3.90.30.00 Ficha:642
12.361.1204.2619 3.3.90.30.00 Ficha:643
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:644
Vigência: De 25 de maio de 2026 até 25 maio 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:80549208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 242/2025, CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº 006/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2026
Contratada: PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura no loteamento Manoel Neto, localizado no bairro Santa Cruz no município de João Pinheiro - MG.
Fundamentação: O presente contrato e ata decorre do Processo de licitação nº 0242/2025, Concorrência Pública por registro de preço nº 006/2025 em observância às disposições do Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.06.15.451.1501.1028.4.4.90.51.00 – Ficha 178 – Obras e Instalações;
02.06.06.15.451.1501.2030.4.4.90.51.00 – Ficha 181 – Obras e Instalações;
02.06.06.17.512.1701.1037.4.4.90.51.00 – Ficha 231 – Obras e Instalações;
02.06.06.17.512.1701.1071.4.4.90.51.00 – Ficha 232 – Obras e Instalações;
Vigência: De 19 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7BF3D601

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 049/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Laboratórios B. Braun S/A
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em 23 máquinas de diálise da marca B. Braun, utilizadas na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 051/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Valor: R$ 154.932,60 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – Ficha 347
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – Ficha 464
Vigência: De 26 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F68A2CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 EMPRESA MIRIANE KIEFFER LUTZKE

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 26/05/2026 20:29, pela empresa MIRIANE KIEFFER LUTZKE – 22.849.352/0001-59.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, para que tem como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG.

Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, e em suma, questionou o seguinte:
"Referente ao Item 01 Projetor, solicita 02 duas entradas HDMI, projetores que atendem integralmente ao edital como alguns da marca Epson, possuem preço de mercado muito superior ao estimado, o da marca benq, atenderia em tudo, menos nas duas entradas HDMI, qual finalidade de ter 02 entradas HDMI? Oriento ainda verificar se na composição de preços, foram utilizados modelos que não atendem o edital, o que fará o lote fracassar."

III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
Foi encaminhado os pedidos de esclarecimento para o setor solicitante, e recebemos as seguintes respostas.
1. Quanto à exigência de resolução nativa mínima WXGA (1280x800)
"A exigência de, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI foi definida considerando a forma de utilização dos equipamentos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Os projetores serão instalados, em sua maioria, fixados no teto das salas ou ambientes educacionais, circunstância que demanda maior praticidade operacional e flexibilidade de conexão com diferentes dispositivos eletrônicos, tais como notebooks, computadores, equipamentos de transmissão de conteúdo e outros recursos multimídia utilizados no ambiente escolar. Nesse contexto, a disponibilidade de duas entradas HDMI permite maior eficiência operacional, evitando a necessidade de constantes desconexões de cabos, utilização de adaptadores externos ou intervenções físicas frequentes nos equipamentos instalados. Além disso, eventual necessidade de aquisição posterior de switches, divisores ou adaptadores HDMI geraria custos adicionais à Administração, contrariando os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. Quanto à alegação de que os equipamentos que atendem integralmente às especificações possuiríam preço superior ao valor estimado, esclarece-se que a Administração realizou pesquisa de preços conforme os parâmetros legais aplicáveis, considerando valores praticados no mercado para equipamentos compatíveis com as especificações previstas no Termo de Referência. Ademais, registra-se que já existem propostas cadastradas no sistema para o presente certame, demonstrando, em princípio, a existência de competitividade e de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas. Dessa forma, a Administração entende que a especificação referente às 02 (duas) entradas HDMI permanece tecnicamente justificada e compatível com as necessidades da contratação, não havendo necessidade de alteração do Termo de Referência."

IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 29 de maio de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2A1BDA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-EMPRESA VIDA FARMA LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 27/05/2026 12:07, pela empresa VIDA FARMA LTDA - 49117036000149.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.

I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2026, Processo Administrativo nº 068/2026, para que tem como finalidade a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026, e em suma, questionou o seguinte:
"Bom dia Sr.Pregoeiro, Serão aceitos medicamentos genéricos ?"

III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
Foi encaminhado os pedidos de esclarecimento para o setor solicitante, e recebemos as seguintes respostas.
"Informa-se que a aceitação de medicamentos genéricos observará a descrição de cada item constante no Termo de Referência/Edital. Nos itens em que a descrição indicar apenas o princípio ativo, sem vinculação a medicamento de referência, similar ou nome comercial específico, será admitida a oferta de medicamento genérico, desde que o produto atenda integralmente às exigências do edital, possua registro regular perante a ANVISA e corresponda à concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais características exigidas.
Por outro lado, nos itens em que a descrição constante no edital indicar medicamento de referência, similar ou nome comercial específico, não será admitida a substituição por medicamento genérico, tendo em vista que tais especificações decorrem da forma como a demanda foi individualizada pela Secretaria requisitante, considerando as prescrições, decisões judiciais e/ou documentos técnicos que fundamentam o fornecimento, os quais podem conter informações pessoais e sensíveis dos pacientes e, por isso, não são disponibilizados integralmente aos licitantes.
Dessa forma, para fins de formulação da proposta, o licitante deverá observar a descrição do item constante no edital, sendo admitido medicamento genérico apenas quando o item estiver descrito de forma aberta pelo princípio ativo, sem indicação específica de referência, similar ou nome comercial."

IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 29 de maio de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9127A93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Pedido de esclarecimento realizado pela empresa S. G. S. RANUSSI & CIA LTDA, no dia 27/05/2026 às 21:36, na plataforma www.bnc.org.br.

OBJETO: Aquisição de café em pó para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo nº 52/2026, que tem como objetivo a aquisição de café em pó para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG.
Após a publicação do edital a empresa S. G. S. RANUSSI & CIA LTDA, aviou, vejamos:
"Solicita-se esclarecimento quanto ao intervalo mínimo entre lances fixado em R$ 2,50 para o item em questão, considerando que o critério de julgamento é o de menor preço por item e que o valor unitário de referência do objeto é de R$ 40,3375. O intervalo atualmente parametrizado na plataforma BNC mostra-se excessivamente elevado em relação ao valor do item, pois reduz de forma sensível a amplitude competitiva da fase de lances e pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante disso, requer-se esclarecimento sobre se o intervalo mínimo de R$ 2,50 foi fixado intencionalmente pela Administração e, em caso positivo, qual a justificativa técnica para adoção desse parâmetro, bem como se haverá ajuste do intervalo para

valor proporcional à baixa expressão econômica do item, a fim de preservar a competitividade do certame".

III - RESPOSTA
Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado quanto ao intervalo mínimo entre lances fixado em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item em questão, esta Administração esclarece o que segue.
O intervalo de R$ 2,50 foi parametrizado na plataforma BNC de forma padronizada, não tendo sido objeto de análise específica em relação ao valor unitário de referência do item, fixado em R$ 40,3375 (quarenta reais, trinta e três centavos e setenta e cinco milésimos). Reconhece-se que houve equívoco de digitação, portanto, a pertinência da questão suscitada pelo licitante. Diante do exposto, a Administração acolhe o questionamento e informa que o intervalo mínimo entre lances será reduzido para R$ 0,10 (dez centavos), valor proporcional à expressão econômica do item e compatível com a prática de certames que adotam o critério de menor preço unitário. A alteração será promovida na plataforma BNC, sendo desnecessária, neste caso, a republicação do edital ou a reabertura do prazo de propostas, por se tratar de ajuste de parâmetro operacional que não altera as condições essenciais da licitação, nos termos do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
João Pinheiro, 29 de maio de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:51DFCB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 111/2026

DECRETO Nº 111/2026

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 146/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da Praça Vereador José Domingos Dias – PRAÇA DE EVENTOS, localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao Sr. RICARDO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 463.426.216-91, cujo uso será a título precário, nos dias 03 a 07 de setembro de 2026, para realização do evento "CIRCUITO DAS ÁGUAS: INTEGRAÇÃO NACIONAL", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:94A0D207

DECRETOS
DECRETO Nº 112/2026

DECRETO Nº 112/2026

Altera o Decreto nº 089/2026 que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.216.815,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.335/2026, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do "Decreto nº 089, de 13 de abril de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:
Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.216.792,40.

Art. 2º O Art. 1º do "Decreto nº 089, de 13 de abril de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.335.646,91 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 507.597,54

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 290.907,26

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 142.407,48
339030 – Material de Consumo ..... R$ 38.568,97
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 575.307,69

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 518.518,16

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 77.633,85

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 25.851,45

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 640.000,00

TOTAL ..... R$ 3.216.792,40

Art. 3º O Art. 2º do "Decreto nº 089, de 13 de abril de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:
- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FUNDEB ..... R$ 1.098.504,80

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos QESE ..... R$ 629.978,41

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos VAAR ..... R$ 46.539,75

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNAE ..... R$ 77.633,85

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNATE ..... R$ 25.851,45

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI ..... R$ 61.031,78

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI 70% ..... R$ 142.407,48

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FNDE Escola em Tempo Integral ETI ..... R$ 192.844,88

- Anulação das Dotações Orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 740.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.500.000.1001) ….... R$ 60.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…..... R$ 142.000,00
TOTAL ..... R$ 3.216.792,40

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto nº 089, de 13 de abril de 2026", as alterações constantes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EEB12CD3

DECRETOS
DECRETO Nº 118/2026

DECRETO Nº 118/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, XXX e art. 44, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização, a título precário e não oneroso, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE, do imóvel de propriedade da municipalidade, situado na Rua Cirilo Maciel, Lote nº 425, Quadra 035, Zona 02, com área total de 471,93 m², conforme memorial descritivo e levantamento topográfico anexos.

§1° - A permissão de que trata este artigo destina-se à exploração de caixas d'água e instalações existentes, bem como à ampliação da infraestrutura de saneamento, autorizando-se expressamente a construção de novas caixas d'água e instalações correlatas necessárias ao serviço público.

§2° - A Permissão de Uso se dará de forma não onerosa para Permissionário e Permitente.

Art. 2º O prazo da presente Permissão inicia-se nesta data perdurando por prazo indeterminado, e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:10C611F4

DECRETOS
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026

Convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n° 015/2026/CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, no horário de 12:30hs às 17hs, no Auditório do SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE de Lagoa da Prata, situado na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, em Lagoa da Prata-MG., sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral das crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias /ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade;

Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações pra garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e para o adolescente.

Art. 2º A "11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" terá como tema: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente SGDCA e a Democracia Participativa".*

Art. 3º A "11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá, mediante Resolução, o Regimento da "11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da "11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que representarão o Município de Lagoa da Prata na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) designará a Comissão Organizadora da "11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 6º A listagem de delegados eleitos para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser encaminhada ao Presidente do Conselho Estadual.

Art. 7º Os relatórios resultantes da "11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" deverão ser enviados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:05DBF526

DECRETOS
DECRETO Nº 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 048/2026; e
Considerando o Memorando nº 97/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, pela empresa ESTÚDIO DE DANÇA IMPACTUS, situada na Rua Goiás, nº 350, bairro Dona Alexandrina, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 16.838.727/0001-82, neste ato representada pela Sra. Bianca Mayra Gomes Silva, Diretora, inscrita no CPF sob o nº 124.214.366-13, residente e domiciliada em Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, no dia 06/06/2026, de 08h às 19h, para realização do evento "MOSTRA GRATUITA DE DANÇAS: ARRAIÁ IMPACTOS", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:974931C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FARMACEUTICO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FARMACEUTICO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de FARMACÊUTICO.

- Thaís Silva Veloso
- Leandro Jose Baia Pinto Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 29 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:83624F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAR RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERTENCENTES AO

GRUPO A, B E E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 17/06/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

MATEUS SIVELY BORGES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1850B0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 207/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 33/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Curso presencial sobre "Documentação Pedagógica na Educação Inclusiva – Do Estudo de Caso ao PEI." O curso será realizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, nos dias 18 e 19/06/2026, em Belo Horizonte.

Limite de acolhimento das propostas: dia 09/06/2026 às 07h00min.

DISPUTA: 09/06/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

29/05/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:6412F0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS OU FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.
EMPRESAS: MG2 NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00 Valor Total: R$ 8.604,4000 (oito mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos); LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20 Valor Total: R$ 26.983,60 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); COMERCIAL OTTO LTDA - CNPJ: 31.374.156/0001-66 Valor Total: R$ 6.104,00 (seis mil cento e quatro reais); FREITAS & FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 13.471.232/0001-70 Valor Total: R$ 2.765,56 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações subsequentes
VALOR: R$ 44.457,56 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Lagoa Santa, em 29 de maio 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:C2DE55AC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 105/2026 no dia 23/07/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de construção foyer do auditório da Escola Dr. Lund, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:CDA41B57

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 106/2026 no dia 24/07/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de ampliação do Complexo Educacional José Avelar, com a construção de quadra na creche, foyer e copa no auditório, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante neste projeto básico. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:D836F768

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 027/2026, no dia 17/06/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente para utilização no desempenho de suas atribuições de apoio, operações de trânsito, atividades de fiscalização, entre outras funções correlatas. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:020A7A1F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - 2ª FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Torna público a abertura da **2ª fase de análise de documentos** referente ao **Credenciamento nº 001/2026**. A **documentação de habilitação** dos interessados será analisada a partir de 09h do dia **01/06/2026**. Serão considerados os documentos protocolados **após a data da primeira sessão de análise** e até a data mencionada acima. Objeto: credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de seguimentos artístico-culturais, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artístico-cultural dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.. O edital na íntegra encontra-se disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:3149B85C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 194/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 194/2023, firmado com a **BETHA SISTEMAS LTDA**, em 16/12/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Primeira e no valor total constante no quadro dos itens renovados, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Oitava, item 8.1 do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato será vigente, por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, até **18/12/2028**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa. ..."

LEIA-SE:

"...

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a Cláusula Oitava, item 8.1 do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato será vigente, por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, até **18/12/2027**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa...."

ONDE SE LÊ:

"...

VALOR TOTAL R$: R$ 2.270.778,48 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
..."

LEIA-SE:

"...
VALOR TOTAL R$: R$ 2.720.778,48 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal De Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:83ABE818

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DA ATA RP 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA – CNPJ:** 56.056.667/0001-60

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI, equipamentos de proteção coletiva - EPC, uniformes, protetor solar e correlatos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor: R$ 51.718,34

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00
331	02.004.006.15.452.0023.2150.3.3.90.30.00
202	02.004.001.06.182.0027.2137.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00
369	02.005.001.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AC694565

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 137/2026 − PREGÃO RP 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ECONSUMO LTDA** – CNPJ: 33.737.303/0001-40

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027

Valor: R$ 114.872,62

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:49247771

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 138/2026 − PREGÃO RP 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA** – CNPJ: 30.083.358/0001-96

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027

Valor: R$ 4.508,52

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D14367A8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 142/2026 − PREGÃO RP 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OXI QUIMICA LTDA** – CNPJ: 65.271.868/0001-71

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor: R$ 24.342,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	**02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00**
384	**02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00**
407	**02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00**
419	**02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00**
430	**02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00**
443	**02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00**
453	**02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00**
462	**02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00**
471	**02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00**
489	**02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00**
500	**02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00**
523	**02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00**
549	**02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00**
555	**02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00**
594	**02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00**

640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:E69FB778

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 006/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 0008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - CNPJ:19.704.824/0001-70.

Objeto: Estabelecer condições de cooperação técnica entre os Partícipes, objetivando a cessão de servidores, pela **CONCEDENTE**, para prestar serviços junto o **CONVENENTE**, com o fim específico de ocupar cargos em comissão, sem ônus para o **CONCEDENTE** quanto ao vencimento e vantagens permanentes dos servidores cedidos..

Vigência: 28/05/2026 a 31/12/2026, convalidando os atos praticados desde 05/01/2026.

Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CBCC5572

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 005/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MUNICÍPIO DE CONFINS**- CNPJ:01.006.232/0001-10

Objeto: A conjugação de esforços institucionais, operacionais e administrativos entre os Municípios convenentes para implementação de ações integradas de fiscalização de trânsito, ordenamento viário e combate ao transporte clandestino remunerado de passageiros nas vias urbanas municipais localizadas no entorno do Complexo Aeroportuário do Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2031

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5C71D299

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 0008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – CNPJ n° 19.704.824/0001-70

OBJETO: cede ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA, servidora municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº ***564.646-**, para lotação no Gabinete do Vereador Fabiano Moreira, na Câmara Municipal de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.704.824/0001-70, com sede na Avenida Engenheiro Vicente de Freitas, nº 124, prédio, Lundceia, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-102, CESSIONÁRIO.

Vigência: 28/05/2026 a 31/12/2026, convalidando todos os atos a partir de 05/01/2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5D78EC1F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO **02/06/2026 ÀS 8h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	Terapeuta Ocupacional	29/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:A7243422

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO - NOMEAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **02/06/2026**, **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
5º	THALIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	29/05/2026	
6º	RALFE MOREIRA DA MATA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	29/05/2026	
11º	ANA CLARA DO LIVRAMENTO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	29/05/2026	
12º	DEBORA S S COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) -	29/05/2026	

		REGIONAL SUL		

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:F0C6A222

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.531 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERATHALITA MIRANDA FONSECA NEVES** do cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D1B6691F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.532 DE 04 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIATHALITA MIRANDA FONSECA NEVES** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:002F5769

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.533 DE 04 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, JOSIMARA MACHADO DINIZ** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO GABINETE.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:46283568

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.534 DE 04 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERADANIELLE DINIZ SOARES ESTEVES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE ASSESSORIA ESTRATÉGICA.NOMEIADANIELLE DINIZ SOARES ESTEVES** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO AO GABINETE**, da secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:46AB2788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.049, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Adalberto Batista de Paula	05664122313	B
Reginaldo do Nascimento	04627939528	B
Marcos Antônio da Silva Júnior	00540793004	AB
Cynthia Aparecida Simões Dias	04107145787	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:710A8720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.050, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para provimento de cargo efetivo pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, o seguinte candidato, aprovado no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
6	15442489	Letícia Silveira Vasconcelos Rodrigues	Médico Clínico

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DE82DE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.051, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) da servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
284874	Thaiane Larissa de Almeida Braga	Agente Administrativo	23/07/2019

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6D55B726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.053, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, em virtude das comemorações alusivas ao feriado de *Corpus Christi*.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deverá estabelecer plantão/escala nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá estabelecer plantão/escala para os serviços prestados pela Diretoria de Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:66A700B0

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20225010001722
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JURACI ONEZIO** portador do CNPJ/CPF nº **745.***.***-15** por Água Servida, situado na **RUA QUARTZO, 13, CONJUNTO OVIDIO GUERRA.** (lote 1, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Fevereiro de 2022, às 17 horas e 56 minutos. ‘’Ordem de serviço n° 20221331000197 - Irregularidades relacionadas a água servida Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos abaixo:Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.**O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. FISCAL: NAJARA BURGARELI MATRICULA: 281351’’

AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 202610001096
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JEAN CLOUDE DA SILVA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **782.***.***-87** por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **Rua ACHILES ANTONIO DE ABREU, 610, RECANTO DA LAGOA.** (lote 26, quadra 25) conforme AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO lavrado no dia 21 de Maio de 2026, às 18 horas e 08 minutos. ‘’Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso

quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Descrição da ocorrência Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 148 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sendo executada sem licença municipal e por descumprimento do embargo de N° 202496100081. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. **A151-001** - Não cumprimento de notificação de embargo da obra sem que a obra se encontre regularizada, conforme disposto no artigo 148. Aplico ao infrator as penalidades previstas, concomitante com a lei municipal 2985/10 anexo v, item A151-001 - Multa imposta ao proprietário: R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por metro quadrado, e leis 3408/13, 5865/26. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), **E-mail:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, **Tel.:** 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000529

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MR IMOBILIARIA MINAS RURAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-14** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANGELINA CURY, 25, PROC 471/04, MANGUEIRAS.** (lote 16, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2026, às 11 horas e 02 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026:Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc *****REENVIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR UPFMLS CORRIGIDO*** ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202696100093

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **RODRIGO COSTA BOTELHO NUNES** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-00** por INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA, situado na **Avenida GETULIO VARGAS, 5386, VARZEA.** (lote 0460, quadra 35) conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Maio de 2026, às 13 horas e 29 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO** POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 650 M² ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO A033-002 nº 20261000163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **SERGIO JUVENAL DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **439.***.***-68** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Avenida CARLOS BICALHO GOULART, 1055, CIDADE PRAIA ANGELICA.** (lote 321 A 323, quadra C) conforme Autuação A033-002 lavrado no dia 16 de Abril de 2026, às 08 horas e 05 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para retirada de entulho ou material de construção do passeio e ou logradouro público, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 33, item A033-002 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202650100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCUS VINICIUS AMARAL BORBA** portador do CNPJ/CPF nº **087.***.***-93** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 395, BELA VISTA II.** (lote 6, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Maio de 2026, às 15 horas e 18 minutos. ‘’**Art. 33 -** Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24(vinte e quatro)horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:** 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202637100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 5550/2025, o Contribuinte **MARCOS VINICIUS HELENO** portador do CNPJ/CPF nº **094.***.***-41** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida JERUSALEM, 0, SHALIMAR.** (lote 5, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Maio de 2026, às 12 horas e 09 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS**

EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202652100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **APARECIDA PROFETA CAETANO** portador do CNPJ/CPF nº **251.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA DEZ, 113, PROMISSÃO.** (lote 28, quadra 8) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Maio de 2026, às 09 horas e 18 minutos. ''De acordo com o protocolo 20261000887, informo que o proprietário da residência n.º 111 foi devidamente advertido, com fundamento na Lei Municipal n.º 4.077/2017, que dispõe sobre atos lesivos à conservação da limpeza urbana. A medida foi adotada em razão do descumprimento das normas previstas na referida legislação, em decorrência do descarte irregular de lixo em terreno de propriedade privada. Caso a situação volte a ocorrer, solicitamos a gentileza de nos informar. Ressalto ainda que, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.550/2025, fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Sendo assim, fica Vossa Senhoria responsável pela limpeza e retirada dos entulhos existentes no interior do terreno. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000768

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PAULO PEREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DEL PRETTI, 0, AERONAUTAS.** (lote 7, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Maio de 2026, às 12 horas e 32 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100093

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE AFONSO MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº **278.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ETIL, 25, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 3, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2026, às 11 horas e 29 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202637100090

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VICENTE SILVA TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **041.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MONTE TABOR, 15, SHALIMAR.** (lote 30, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Maio de 2026, às 12 horas e 15 minutos. ''Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Obs: PossuidorESPOLIO DE OLIMPIO NUNES DOS SANTOS, CPF: 24798657620 **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100019

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROBERTO ALVAREZ ALVAREZ** portador do CNPJ/CPF nº **575.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida TIRADENTES, 260, JOA.** (lote 1, quadra 74) conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Abril de 2026, às 08 horas e 04 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É

CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100073

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO** portador do CNPJ/CPF nº **913.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 26, quadra 16) conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2026, às 10 horas e 38 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026481000896

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-03** por Queimada, situado na **Alameda DAS PEROBAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 16, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Maio de 2026, às 17 horas e 19 minutos. ‘’Constatou-se, em vistoria fiscal realizada no endereço indicado no presente Auto de Infração, em **02/05/2026, às 13h15**, a ocorrência de queimada em local a céu aberto, no interior de lote urbano, com extensa área atingida pelo fogo, vegetação carbonizada, resíduos remanescentes e sinais evidentes de combustão recente. Conforme registros fotográficos e/ou audiovisuais acostados ao procedimento fiscal, a queimada apresentou proporção relevante, com fogo em altura expressiva e potencial de propagação para imóveis vizinhos, vegetação remanescente, estruturas próximas e demais áreas do entorno, expondo a coletividade a risco concreto de dano ambiental, risco à segurança, à salubridade, à vizinhança e à ordem urbana. Verificou-se, ainda, que o imóvel apresentava condições objetivas indicativas de negligência na sua guarda, conservação e controle, especialmente a existência de mato alto, com vegetação acima de 50 cm, ausência de cercamento eficaz e indícios de materiais/resíduos no interior do terreno. Tais circunstâncias evidenciam a permissão, ainda que por omissão, de situação propícia à deflagração e propagação de queimada em área urbana. A conduta constatada caracteriza queimada em local a céu aberto em área urbana, bem como a permissão, por negligência, de situação de risco ambiental e urbano, com dano ambiental materialmente verificável pela vegetação carbonizada, alteração da área atingida e exposição da sociedade a risco indevido. A lavratura do presente Auto de Infração ocorre sem prévia notificação, uma vez que a infração já se encontrava consumada no momento da fiscalização, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 5.311/2024. **ENQUADRAMENTO LEGAL** A conduta acima descrita infringe o**art. 77, § 2º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 4.278/2018**, que classifica como infração grave: "**provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas**". A penalidade observa, ainda, os critérios do **art. 76 da Lei Municipal nº 4.278/2018**, especialmente a gravidade da infração, a consumação da conduta, o grau de degradação ou perigo de degradação ambiental, os efeitos ambientais negativos, a situação econômica do infrator e eventual reincidência. **CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Grave. **PENALIDADE APLICÁVEL:** Multa simples. **VALOR DA MULTA:600 (seiscentas) UPFMLS.** A multa é fixada em **600 (seiscentas) UPFMLS**, dentro da faixa legal prevista para infrações graves, considerando-se a extensão da área queimada, o dano ambiental visualmente constatável, a presença de vegetação carbonizada, o risco concreto de propagação do fogo, a exposição da vizinhança e da coletividade a perigo, bem como os elementos indicativos de negligência na conservação do imóvel, notadamente mato alto, ausência de cercamento eficaz e indícios de resíduos/materiais no terreno. Não se aplica, neste momento, patamar superior, diante da ausência de elementos seguros quanto à ocorrência de dano ambiental irreversível, lesão direta à saúde de terceiros, atingimento comprovado de Área de Preservação Permanente, Área de Proteção Ambiental ou área verde especialmente protegida, bem como diante da ausência de reincidência específica devidamente comprovada no procedimento. **PRAZO E FORMA DE DEFESA** O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da ciência deste Auto de Infração, sob pena de revelia, nos termos da legislação municipal aplicável. A defesa deverá ser apresentada preferencialmente por e-mail, para **fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**, ou, alternativamente, presencialmente na Diretoria de Fiscalização, situada na **Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG**. **Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** Telefone: (31) 3688-1487 E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026481000894

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-03** por Queimada, situado na **Alameda DAS PEROBAS, 260, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 14, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Maio de 2026, às 17 horas e 06 minutos. ‘’Constatou-se, em vistoria fiscal realizada no endereço indicado no presente Auto de Infração, em **02/05/2026, às 13h15**, a ocorrência de queimada em local a céu aberto, no interior de lote urbano, com extensa área atingida pelo fogo, vegetação carbonizada, resíduos remanescentes e sinais evidentes de combustão recente. Conforme registros fotográficos e/ou audiovisuais acostados ao procedimento fiscal, a queimada apresentou proporção relevante, com fogo em altura expressiva e potencial de propagação para imóveis vizinhos, vegetação remanescente, estruturas próximas e demais áreas do entorno, expondo a coletividade a risco concreto de dano ambiental, risco à segurança, à salubridade, à vizinhança e à ordem urbana. Verificou-se, ainda, que o imóvel apresentava condições objetivas indicativas de negligência na sua guarda, conservação e controle, especialmente a existência de mato alto, com vegetação acima de 50 cm, ausência de cercamento eficaz e indícios de materiais/resíduos no interior do terreno. Tais circunstâncias evidenciam a permissão, ainda que por omissão, de situação propícia à deflagração e propagação de queimada em área urbana. A conduta constatada caracteriza queimada em local a céu aberto em área urbana, bem como a permissão, por negligência, de situação de risco ambiental e urbano, com dano ambiental materialmente verificável pela vegetação carbonizada, alteração da área atingida e exposição da sociedade a risco indevido. A lavratura do presente Auto de Infração ocorre sem prévia notificação, uma vez que a infração já se encontrava consumada no momento da fiscalização, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 5.311/2024. **ENQUADRAMENTO LEGAL** A conduta acima descrita infringe o **art. 77, § 2º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 4.278/2018**, que classifica como infração grave: "**provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas**". A penalidade observa, ainda, os critérios do **art. 76 da Lei Municipal nº 4.278/2018**, especialmente a gravidade da infração, a consumação da conduta, o grau de degradação ou perigo de degradação ambiental, os efeitos ambientais negativos, a situação econômica do infrator e eventual reincidência. **CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Grave. **PENALIDADE APLICÁVEL:** Multa simples. **VALOR DA MULTA:600 (seiscentas) UPFMLS.** A multa é fixada em **600 (seiscentas) UPFMLS**, dentro da faixa legal prevista para infrações graves, considerando-se a extensão da área queimada, o dano ambiental visualmente constatável, a presença de vegetação

carbonizada, o risco concreto de propagação do fogo, a exposição da vizinhança e da coletividade a perigo, bem como os elementos indicativos de negligência na conservação do imóvel, notadamente mato alto, ausência de cercamento eficaz e indícios de resíduos/materiais no terreno. Não se aplica, neste momento, patamar superior, diante da ausência de elementos seguros quanto à ocorrência de dano ambiental irreversível, lesão direta à saúde de terceiros, atingimento comprovado de Área de Preservação Permanente, Área de Proteção Ambiental ou área verde especialmente protegida, bem como diante da ausência de reincidência específica devidamente comprovada no procedimento. **PRAZO E FORMA DE DEFESA** O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da ciência deste Auto de Infração, sob pena de revelia, nos termos da legislação municipal aplicável. A defesa deverá ser apresentada preferencialmente por e-mail, para **fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**, ou, alternativamente, presencialmente na Diretoria de Fiscalização, situada na **Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG**. **Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** Telefone: (31) 3688-1487 E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202696100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **WANILZY QUINTINA SOARES BRAZ** portador do CNPJ/CPF nº **988.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda FERNANDO DE MELO, 0, LUNDCEA.** (lote 3, quadra J1) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Abril de 2026, às 13 horas e 47 minutos. ''**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 12 METROS ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100099

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DIRCEU DE ASSIS FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº **098.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 733, CENTRO.** (lote 1105, quadra 40) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Maio de 2026, às 08 horas e 31 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000884

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4.278/2018, o Contribuinte **Lorena Larissa Faria Bastos** portador do CNPJ/CPF nº **104.***.***-94** por Fauna, situado na **Carlos Luz, 362 A, Bela Vista.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Maio de 2026, às 12 horas e 25 minutos. ''Vistoria realizada pela Fiscalização de Meio Ambiente. Encontra-se no imóvel em construção um cachorro abandonado, preso, portão trancado. Segundo relato do vizinho, a responsável pelo animal mudou-se no final do ano passado, deixando a chave com imobiliária Quallity. Ele tem sido alimentado através do muro divisório pelo vizinho, que colocou um balde d'agua e abastece com mangueira. Foi constatado que o local está sujo, sem limpeza, com fezes, mau cheiro e entulho. Em contato com a referida Imobiliária, apresentou-se a Sra. Patricia Sidneia Machado Paulillo, como possuidora das chaves do local, CPF 097.***.***-42, telefone (**) ****-****. Em conversa com a referida e ainda com moradores foi identificada a Sra. Lorena, ora qualificada no auto como responsável pelo animal. Foi realizado contato via whatsapp com a Sra. Lorena que informou que era a tutora do animal e que o teria deixado no local sob a responsabilidade de terceiros, estando essas conversas arquivadas nesta Diretoria de Fiscalização. Em 12/05/2026, a fiscalização tentou contato com o programa PATAS através da servidora Mariana e a mesma informou não possuir meios para recolhimento do animal. Foi acionada a Diretoria de Meio Ambiente , através das Sras. Carolina Becker, Coordenadora de Proteção Animal e Sra. Jussara Viana, Diretora de Meio ambiente via email no dia 21/05/26, sendo reiterado em 28/05/26, solicitando posicionamento e providências e até a presente data e hora não houve nenhuma resposta. Como a situação é urgente e crítica, lavra-se o presente auto, que será encaminhado ao Diretor de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis. Inclusive acionamento dos órgãos responsáveis por apuração em âmbito criminal. Fauna: Maus Tratos da fauna domestica, silvestre, nativa ou rota migratoria Autuação pelo Art. 77 §2º Inciso VI da Lei 4.278/2018. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: VI - praticar ato de maus tratos, matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar indevidamente ou impedir a procriação de espécimes da fauna doméstica, silvestre, nativa ou em rota migratória, sem a devida autorização do órgão competente ou em desacordo com suas determinações; **SÃO CONSIDERADAS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS, ENTRE OUTRAS:** 1. Deixar cães sem alimentação adequada ou sem água potável, de forma contínua ou recorrente; 2. Manter cães sozinhos por longos períodos, sem supervisão, trato diário ou acompanhamento mínimo; 3. Abandonar o animal, ainda que temporariamente (em imóveis, vias públicas, terrenos, chácaras ou residências vazias); 4. Manter cães presos de forma permanente, acorrentados ou confinados, impedindo movimentos naturais; 5. Manter o animal em local inadequado, insalubre, sem abrigo contra sol, chuva, frio ou calor excessivo; 6. Negligenciar cuidados de saúde, deixando de prestar atendimento veterinário quando necessário; 7. Submeter o cão a agressões físicas, psicológicas ou situações de medo, dor e sofrimento; 8. Explorar o animal até a exaustão, inclusive para guarda, reprodução, trabalho ou qualquer finalidade sem condições adequadas; 9. Privar o cão de higiene mínima, permitindo acúmulo de fezes, urina, parasitas ou sujeira excessiva; 10. Utilizar métodos de punição cruéis, como espancamentos, choques, enforcamento ou qualquer prática que cause dor ou sofrimento. Prazo de 20 dias para apresentação de defesa Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:B26B55C3

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: **55.814.591/0001-22 –** Ata de Registro de Preços Nº 066/2026. A **análise e julgamento** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **785/2026.** Em **29/05/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:BE79E70B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria COGEM nº 71, de 29 de maio de 2026.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1093/2026 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024. Com fulcro no § 1º do artigo 191, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.981, de 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 1093/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

II – Laís César Jardim – matrícula nº 28500-3;

III – Geovane Muniz da Fonseca – matrícula nº 27847-5.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Aline de Souza Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de maio de 2026.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:B9576273

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2026 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA– Torna Público Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Objeto: Este Edital de Chamamento Público selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer em parceria com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, na execução de aulas de iniciação esportiva de diversas modalidades de modo a garantir a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local.

Oresulta do provisório na íntegra estará disponível no site: **www.lagoasanta.mg.gov.br.**

Lagoa Santa, 29 de maio de 2026.

RAQUEL SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem- Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:6B85067A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 009/2025 PARA APRESENTAÇÃO E INICIO DOS TRABALHOS

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.

Resolve:
Art. 1º - Fica CONVOCADO, para apresentação no departamento de recursos humanos, os candidatos aprovados no processo seletivo n° 009/2025, conforme resultado definitivo publicado no site oficial da prefeitura.

Art. 2º - A apresentação deverá ocorrer no dia 01 de junho de 2026, dos seguintes candidatos:
Cargo – Motorista: JOSE MARCOS BOULHOSA CARVALHO;
Cargo – Motorista: THIAGO PIRAY SERAPIÃO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 29 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B52AC520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, destinado à manutenção dos atendimentos das unidades de saúde e demais serviços vinculados à secretaria municipal de saúde do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 18/06/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 18/06/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes1 ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A866A929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 037/2026

PROCESSO Nº 118/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 7 de maio de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **AUTO POSTO ROSÁRIO LTDA**., inscrito no CNPJ sob o nº 59.670.218.0001-04, informa que o Conselho tomou ciência do comunicado de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 04 e da Condicionante de Operação nº 091, constantes da Licença Ambiental nº 03/2025, aprovando-a. Sem custas.

Leopoldina, MG, 13 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:5D63AC7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	ROBERTA ELIAS	30

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:9B8FFF2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 012 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos 03 (TRÊS) dias do mês de junho do ano de 2026 a contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB II - Literatura e Psicomotricidade, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
1 – Das vagas:
1. Professor PEB II - Literatura e Psicomotricidade
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 03/06/2026
Horário: 15h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
ORDEM
ESCOLA TURNO REUNIÃO PEDAGÓGICA
1 Creche Anita Borela
Creche Santa Luzia
CMEI Marcello Domingues Barroso TARDE CMEI Marcello Domingues Barroso

Sexta-feira 17h

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
2 - DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;
2.2 - CANDIDATO PCD
O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.
2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; (entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada no ato da inscrição será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item 2.1 – "Documentos da Inscrição", deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD): A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item 2.2 – CANDIDATO PCD deste Edital.
3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 29 de maio de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5F1A33C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 015 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 03 (TRÊS) de JUNHO de 2026 (dois mil e vinte e seis) a contratação temporária de excepcional interesse público de AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - (AUXILIAR DE SERVIÇO) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 002/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - (AUXILIAR DE SERVIÇO)
Data: 03/06/2026
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.
CARGO ESCOLA TURNO
AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - (AUXILIAR DE SERVIÇO) E. M. CIRENE FERNANDES VALENTIM MANHÃ E TARDE

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 002/2025.
2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge

d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;

j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)
2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada no ato da inscrição será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 29 /05 /2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:BF8B784E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2025 – PRC Nº 250/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
- Ata nº.68/2026 - POLYANA MARCONI SPORT LTDA CNPJ nº. 54.021.271/0001-52 - valor total - R$ 1.453,42
Vigência: A validade das Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8D9C9921

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - PRC Nº 40/2026.

Objeto: aquisição de passagens p/ atendimento de migrantes em vulnerabilidade social.
Empresa Contratada:CONTRATO Nº 43/2026 – PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 20.448.221/0001-34/Valor Total: R$ 30.880,00
Vigência: A validade da ata de registro de preços será de 1(um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.
Data da Assinatura: 14/04/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DC99B6CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026 - PRC Nº 43/2026.

Objeto: Contratação para prestação de serviços de comunicação social e design gráfico na produção de vídeos, de arte para busdoor, totens, cartazes e panfletos, além de comunicação virtual para rede social, compreendendo a criação e desenvolvimento de peças gráficas institucionais, materiais digitais e impressos destinados as atividades de
comunicação institucional do programa de aceleração do crescimento - PAC, eixo esgotamento sanitário córrego feijão cru do município.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 97/2026 – RODRIGO NETO RODRIGUES/CNPJ: 11.710.249/0001-07/Valor Total: R$ 18.615,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação.
Data da Assinatura: 11/05/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F8E0148D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES – MAIO/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Vanides dos Santos – contratado(a).

Data da prorrogação: 03/05/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 02/11/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Rodrigo Ferreira Theodoro – contratado(a).

Data da prorrogação: 10/05/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 09/11/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Mariana Oliveira de Souza – contratado(a).

Data da prorrogação: 18/05/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/11/2026.

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5A4B235D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.034/2026
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

Credenciado: ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ Nº.60.701.190/0001-04

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais de atendimento por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valores: Item I - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e débito automático.
- Item II - R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede lotérica e banco postal.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado num prazo não superior a 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante. observando as disposições dos artigos 215 e seguintes do Decreto Municipal nº.5.188/23.
Data do Termo:26/05/2026
Credenciamento nº.05/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Luiz Antonio Santos

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:42D923AD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025(UNILATERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2025 - Processo Licitatório nº 169/2025
Partes: RV ROCHA ELETRIFICAÇÕES. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do valor contratual em R$5.384,74 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 070/2026), em consonância com art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.
Data de assinatura: 22/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ana Paula Salvador Pedroni Castro - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:87722FA0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES – MAIO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elisama Eli Carvalho dos Santos (201/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 04/05/2026 a 03/11/2026. **Valor: *R$*** *3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Elisama Eli Carvalho dos Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Deidiane Rodrigues Brito Gregório (202/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Secretaria (Temp)
Vigência: 07/05/2026 a 06/11/2026. **Valor:** *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Deidiane Rodrigues Brito Gregório – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Stefani de Paula Ferreira Landes dos (204/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Vigência: 11/05/2026 a 10/11/2026. **Valor:** *R$1.661,62*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Stefani de Paula Ferreira Landes dos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Patrícia Lopes da Silva Lamoia (203/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Superior Engenheiro Temp.
Vigência: 11/05/2026 a 10/11/2026. **Valor:** *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02080304123000120060000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMF Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Patrícia Lopes da Silva Lamoia – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Arandina Pereira da Silva (205/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 12/05/2026 a 11/11/2026. **Valor: *R$*** *3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Arandina Pereira da Silva – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fabio Candido Lomba (206/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Oper. Op. Máquina (Temp)
Vigência: 13/05/2026 a 14/11/2026. **Valor:** *R$2.714,19*
Dotação orçamentária: *02170220122000120120000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAPA Edital 001/2026.*

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fabio Candido Lomba – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Otiliane Lage Dias (207/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Enfermeiro PSF – Temporário
Vigência: 14/05/2026 a 13/11/2026. **Valor:** *3.422,89 + ADICIO-NAL EXTRA JORNADA R$1.140,96 + GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF R$4.130,11*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Otiliane Lage Dias – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leiliane Lobo da Rocha Oliveira (208/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 18/05/2026 a 17/11/2026. **Valor:** ***R$*** *3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Leiliane Lobo da Rocha Oliveira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Regina Aparecida Vieira de Souza Costa (209/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Vigência: 18/05/2026 a 17/11/2026. **Valor:** *2.163,34*
Dotação orçamentária: *02110010302013224120000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 013/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Regina Aparecida Vieira de Souza Costa – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ricardo Oliveira Chicri (211/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Vigência: 18/05/2026 a 17/11/2026. **Valor:** *R$3.422,89 + ADICIONAL EXTRA JORNADA R$1.140,96 + GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF R$4.130,11*
Dotação orçamentária*02110010301012928150000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ricardo Oliveira Chicri – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Renata Elias do Nascimento (210/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Vigência: 18/05/2026 a 17/11/2026. **Valor:** *R$1.661,62*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Renata Elias do Nascimento – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Heitor de Paula Silva de Souza (212/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos Temporário
Vigência: 19/05/2026 a 18/11/2026. **Valor:** *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02110010122013424060000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMF Edital 001/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Heitor de Paula Silva de Souza – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gabrielle Ferreira Silva Ferraz (216/2026) / Gleice Siqueira Gonçalves Silva (214/2026) / Lyana Maranha Magalhães de Souza (215/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Educador Social Temp
Vigência: 20/05/2026 a 19/11/2026. **Valor:** *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150408122000120180000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 002/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gabrielle Ferreira Silva Ferraz / Gleice Siqueira Gonçalves Silva / Lyana Maranha Magalhães de Souza – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lara Machado de Oliveira Brugger (213/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família - Temp
Vigência: 20/05/2026 a 19/11/2026. **Valor:** *R$ 3.140,27 + AD. EXTRA JORNADA R$3.140,27 + GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF R$13.256,48*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004*00.
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lara Machado de Oliveira Brugger – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Pollyana Rodrigues dos Santos (218/2026) / Rachel Rodrigues Machado (219/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Educador Social Temp
Vigência: 21/05/2026 a 20/11/2026. **Valor:** *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150408122000120180000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 002/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Pollyana Rodrigues dos Santos / Rachel Rodrigues Machado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Laura Ramos Dias Furtado (220/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Vigência: 21/05/2026 a 20/11/2026. **Valor:** *R$3.422,89 + ADICIONAL EXTRA JORNADA R$1.140,96 + GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF R$4.130,11*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Laura Ramos Dias Furtado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Laura Reis Filgueira (217/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Educador Social Temp
Vigência: 21/05/2026 a 20/11/2026. **Valor:** *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150408122000120180000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 002/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Laura Reis Filgueira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gino Cesar Mantovani (221/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Fisioterapeuta – Polo Saúde
Vigência: 25/05/2026 a 24/11/2026. **Valor:** *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010302013224120000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gino Cesar Mantovani – contratada(o)

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:62CBFFBE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - MAIO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Elisama Eli Carvalho dos Santos – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Secretaria (Temp)
Data da rescisão: 03/05/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Deidiane Rodrigues Brito Gregório – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv) Educ. Temp
Data da rescisão: 06/05/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Lucilene da Silva Cruz – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof Educ Básica II – Tempor
Data da rescisão: 07/05/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Otiliane Lage Dias Oliveira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Enfermeiro PSF - Temporário
Data da rescisão: 13/05/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Regina Aparecida Vieira de Souza Costa – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv) Educ. Temp
Data da rescisão: 17/05/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Rafael Cristino Fernandes – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup (Psicólogo) - Temp
Data da rescisão: 18/05/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Arandina Pereira da Silva – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof Educ Básica II – Tempor
Data da rescisão: 26/05/2026

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:F75D27F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: PEREIRA E NASCIMENTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica reajustado o valor mensal em **4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento)**, correspondente ao IPCA referente ao ano de 2025, passando **o item 1 de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para R$ 88,73 (oitenta e oito reais e setenta e três centavos)** e o **item 2 de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para R$ 511,51 (quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**, resultando em **acréscimo de R$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais)** ao valor inicial do contrato, que passa a perfazer o montante global de **R$ 162.112,00 (cento e sessenta e dois mil cento e doze reais).**

Limeira do Oeste - MG, 18 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:60C17CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 02 de março de 2026, o Termo de Colaboração nº 06/2026, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2026, com a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO DE MATUTINA MG, para cooperação técnica e financeira para promover o incentivo, a participação popular na festa do Congado, mediante o repasse de R$13.108,00 (treze mil, cento e oito reais), conforme autorizado pela Lei Municipal 1.171 de 11 de fevereiro de 2026, e disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.08.01.08.244.1005.2243.33.50.43.00 – ficha nº 498 – fonte 1500. Mediante também ao repasse de R$3.957,20 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) conforme autorizado pela Lei Municipal 1.166 de 22 de dezembro de 2025, Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei 21/2025 e disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.08.01.08.244.1005.2254.33.50.43.00 – ficha 708 – fonte 1500.

Matutina, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C6B0508A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026

Após a devida análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação referentes ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível para atender as demandas do município de Mendes Pimentel/MG, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado regularmente apurado no certame, resolve: ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o presente processo licitatório em favor das seguintes empresas: 52.114.747 MARLON COSTA E SILVA, inscrita no CNPJ n.º 52.114.747/0001-74, sediada no Córrego Santa Cruz, s/n, zona rural, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora o item 01, com o valor total estimado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); DIAS AUTO PEÇAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 22.475.215/0001-00, sediada na Avenida Alcino Ferreira de Abreu, n.º 25, Bairro Florida, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora dos itens 02, 03, 05 e 06, com o valor total estimado de R$ 2.775.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais); COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO, inscrita no CNPJ n.º 08.867.953/0001-63, sediada na Rua Sebastião Ramos, n.º 10 sala A, Bairro Grão Para, CEP 39.800-172, Teófilo Otoni, vencedora dos itens 04, 07, 08 e 09, com o valor total estimado de R$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais). O presente ato encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie. Determina-se a publicação deste aviso para fins de eficácia, publicidade e transparência, nos termos da legislação vigente.

MENDES PIMENTEL MG, 29 de maio de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:DC37DFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **094/2026,** Pregão eletrônico nº **036/2026** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **17/06/2026**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:34E8913C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 095/2026, Dispensa nº 015/2026, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DOS ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL e ICMS TURISMO, E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- (PNAB), ESTABELECIDO PELA LEI N° 14.399/2022, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS N° L 1.740/2023 E N° 11.453/2023, E PELA PORTARIA MINC Nº 80/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 18.030/2009, E SEU REPASSE DE ACORDO COM A NORMATIVA VIGENTE DO CONEP. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 08/06/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:406C7EFA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 096/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, Credenciamento nº 005/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Período do credenciamento: Aberto de 01/06/2026 até 31/12/2028. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:CBD1B7CF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 097/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, Credenciamento nº 006/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS , ABRANGENDO A ZONA RURAL E URBANA, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O BEM ESTAR ANIMAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SUPORTE AOS PRODUTORES E FORTALECIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA.** Período do credenciamento: Aberto de 02/06/2026 até 02/06/2027. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:679A3EAF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PAL 135/2025 CTT 234/2025

SETOR DE COMPRAS / LICITAÇOES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 234/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2025. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 234/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/08/2025. CONTRATADO(S): *57.952.011 LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS.* CNPJ N°*57.952.011/0001-99*. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026. DATA DE RESCISÃO: 31/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:934363C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0145/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SOBRADÃO PARA ATENDER A LOJINHA DE ARTESANATO. CONTRATADA(O): 55.500.228 GEILSON GODINHO PIRES - CNPJ:55.500.228/0001-32. VALOR: R$4.508,33. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 29/05/2026 À 29/11/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9638B47B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº: 032/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026**. **CREDENCIADO:PRIME CONVENIOS E GESTAO LTDA, CNPJ: 59.344.989/0001-01.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTRATÉGICA EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**. DATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 29/05/2026 Á 29/05/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:4EDC9D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 11º Termo Aditivo contrato 013/2024, Processo nº 182/2013 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Em decorrência do reequilibrio promovido no valor dos itens:
- ROTA01-PASSANDODER$6,58,CHEGANDOAOVALORDER$6,68;
-ROTA02-PASSANDODER$7,92, CHEGANDO AOVALORDER$8,04;
-ROTA04-PASSANDODER$9,00, CHEGANDO AOVALORDER$9,14;
-ROTA05-PASSANDODER$5,35,CHEGANDO AOVALORDER$5,43;
-ROTA06-PASSANDODER$9,20, CHEGANDO AOVALORDER$9,63;
-ROTA07-PASSANDODER$8,33, CHEGANDO AOVALORDER$8,72;
-ROTA09-PASSANDODER$8,96, CHEGANDO AOVALORDER$9,10;
-ROTA10-PASSANDODER$5,37, CHEGANDO AOVALORDER$5,45;
-ROTA12-PASSANDODER$9,10, CHEGANDO AOVALORDER$9,53;
-ROTA13-PASSANDODER$6,99, CHEGANDO AOVALORDER$7,10;
-ROTA15-PASSANDODER$7,91, CHEGANDO AOVALORDER$8,28;
-ROTA18-PASSANDODER$3,53, CHEGANDO AOVALORDER$3,58;
-ROTA20-PASSANDODER$3,39, CHEGANDO AOVALORDER$3,44;
-ROTA21-PASSANDODER$3,47, CHEGANDO AOVALORDER$3,63;
Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego – Secretário Municipal de Educação.

Mirabela, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:90D311CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2026 - Contratada: **PLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.785.825/0001-97, no valor de R$249.996,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026 - Contratada: **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.374.436/0001-46, no valor de R$36.000,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP

Mirabela, 29 de maio de 2026,

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:26C8F575

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATOS DE CONTRATOS de Dispensa nº 005/2026 – Processo nº 028/2026 – Chamada pública 001/2026 –Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE, conforme especificações constantes deste edital. CONTRATO 071/2026: ANA CLARA GONÇALVES MOREIRA CPF: 183.227.136-98, VALOR: 5.189,87; CONTRATO: 072/206 ANTÔNIA MENDES DE SOUZA, CPF: 731.046.206-87, VALOR: 9.755,00; CONTRATO: 073/2026: ANTONIO MARCIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 794.365.965-20, VALOR: 6.641,02; CONTRATO: 074/2026 ANTÔNIO RUY OLIVEIRA SANTOS, CPF: 115.598.536-20, VALOR: 19.198,00; CONTRATO: 075/2026 COOPERMIRA DO CERRADO – COOPERATIVA DOS ASSENTADOS BENEFICIADORES E AGRICULTORES FAMILIARES E AGROEXTRATIVISTAS DE PRODUTOS DO CERRADO DE MIRABELA-MG, CNPJ: 38.084.097/0001-30, VALOR: 4.711,00; CONTRATO: 076/2026 DAVID CARDOSO DE MOURA, CPF: 061.556.736-32, VALOR: 5.962,95; CONTRATO: 077/2026 DAYANE FIUZA DE SOUZA, CPF: 103.917.196-61, VALOR: 12.562,42; CONTRATO: 078/2026 EDER EUSTÁQUIO MENDES NOBRE, CPF: 062.285.576-02, VALOR: 3.956,93; CONTRATO: 079/2026 EDILSON TEIXEIRA SANTOS, CPF: 470.801.756-15, VALOR:8.663,43; CONTRATO: 080/2026 EDMAR GOMES DA SILVA, CPF: 260.906.838-76, VALOR:7.559,90; CONTRATO: 081/2026 EDMUNDO JOSÉ MENDES NOBRE, CPF: 904.202.416-04, VALOR:7.559,90; CONTRATO: 082/2026 EDNALVA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, CPF: 037.212.266-31, VALOR:4.950,45; CONTRATO: 083/2026 EDUARDO LUIZ SOARES, CPF: 823.072.966-20, VALOR: 1.791,38; CONTRATO: 084/2026 ELENICE GONÇALVES SOUTO RUAS, CPF: 920.366.006-20, VALOR: 9.994,68; CONTRATO: 085/2026 ELIANE MOREIRA ALKIMIM, CPF: 073.014.916-11, VALOR: 6.046,18; CONTRATO: 086/2026 ELKIAS CARDOSO DE MOURA, CPF: 007.229.456-63, VALOR:7.3347,30; CONTRATO: 087/2026 FRANCINETE SOUTO VIEIRA, CPF: 704.069.016-00, VALOR: 2.059,48; CONTRATO: 088/2026 GRABRIEL MENDES NETO, CPF: 028.483.576-57, VALOR: 7.922,23; CONTRATO: 089/2026 GASPAR FERREIRA DA ROCHA, CPF: 714.992.616-91, VALOR: 845,15; CONTRATO: 090/2026 GRAZIANO LEAL FONSECA, CPF: 070.391.496-05, VALOR: 32.670,50; CONTRATO: 091/2026 ISABEL MOREIRA NIZA, CPF: 921.149.206-82, VALOR: 9.100,83; CONTRATO: 092/2026 IZAURO GONÇALVEZ SILVA, CPF: 852.547.546-72 VALOR:5.357,19; CONTRATO 093/2026 JETTSHON SOARES LIMA, CPF: 038.268.616-04, VALOR:3.779,76; CONTRATO: 094/2026 JOÃO EDNARDO MENDES NOBRE, CPF: 042.743.636-27, VALOR:4.532,91; CONTRATO: 095/2026 JOÃO JOSÉ GONÇALVES FONSECA, CPF: 073.705.086-17, VALOR:3.381,19; CONTRATO: 096/2026 LUIZ ANTONIO SILVA ALVES, CPF: 062.947.206-80, VALOR:2.958,98; CONTRATO: 097/2026 MADALENA CARDOSO GONÇALVES, CPF: 062.034.286-00, VALOR: 11.270,64; CONTRATO: 098/2026 MARCOS DOMINGOS MENDES, CPF: 151.209.666-08, VALOR: 12.493,96; CONTRATO: 099/2026 MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LIMA, CPF: 042.234.366-86, VALOR:13.339,96; CONTRATO: 100/2026

MARIANA DE SOUZA VIEIRA, CPF: 702.479.126-89, VALOR:14.306,25; CONTRATO: 101/2026 NORMA DE FÁTIMA LIMA SILVA, CPF: 061.611.946-19, VALOR: 8.474,25; CONTRATO: 102/2026 ONILDE APARECIDA SOUZA SILVA, CPF: 044.787.366-00, VALOR: 15.772,30; CONTRATO: 103/2026 RAFAEL RIBEIRO COSTA, CPF: 134.119.466-36, VALOR: 19.876,77; CONTRATO: 104/2026 ROGERIO VIEIRA, CPF: 966.155.326-20, VALOR:14306,26; CONTRATO: 105/2026 ROSE MENDES LOURENÇO ALVES, CPF: 086.787.806-14, VALOR:8.657,59; CONTRATO: 106/2026 SALOMÃO SOARES DA FONSECA, CPF: 004.209.558-10, VALOR: 7.013,89; CONTRATO: 107/2026 SANDRA FERNANDES DE SOUZA, CPF: 061.530.306-45, VALOR: 9.598,24; CONTRATO: 108/2026 SERGIO BORGES DE ARAUJO, CPF: 677.614.886-49, VALOR: 2.960,72; CONTRATO: 109/2026 SUELEN NATANY OLIVEIRA GOMES, CPF: 177.469.716-52, VALOR: 1.307,47; CONTRATO: 110/2026 VANILZA ALMEIDA DE BRITO MENDES, CPF: 078.186.546-82, VALOR: 12.483,50; CONTRATO:111/2026 VICENTE MENDES PEREIRA, CPF: 028.152.416-50, VALOR: 1.729,19; CONTRATO: 112/2026 WEDER DE JESUS SILVA, CPF: 058.479.396-04, VALOR: 6.432,58. Vigência dos contratos: até 31/12/2026. Ratificado por Jonatas Gonçalves Rego – Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D904F044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2025. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2025. EMPRESA: Mendes Construções LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Obra: Cobertura de Quadra Poliesportiva de Serrania do Brigadeiro, na localidade Rua Jairo José da Cunha, no Distrito de Serrania do Brigadeiro, Miradouro/MG. - Valor: R$ 121.445,14 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Data: 28/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F2B6B28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2026. Inexigibilidade N.º 011/2026. EMPRESA**: 12.502.036 ALEXANDRE ALVES PEREIRA** -Credenciamento para Prestação de Serviços Mecânicos, Solda, Torno e Elétricos de Maneira Preventiva e/ou Corretiva em Veículos Leves Flex, Pesados e Motocicletas para atendimento as demandas Municipais. Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:86CD377D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 026/2026, referente ao Processo de contratação nº 187/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessados em prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão Febraban, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do edital de chamamento 003-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. EMPRESA CREDENCIADA: Cooperativa de Crédito União Centro Oeste Ltda – Sicoob União Centro Oeste, CNPJ nº 26.178.111/0001-86, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor unitário de R$ 1,80 (um real, oitenta centavos) pelos serviços bancários de recebimento de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). Data de assinatura 29/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9019A725

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 027/2026, referente ao Processo de contratação nº 188/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessados em prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão Febraban, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do edital de chamamento 003-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. EMPRESA CREDENCIADA: Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor unitário de R$ 1,80 (um real, oitenta centavos) pelos serviços bancários de recebimento de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). Data de assinatura 29/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 29/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:887053D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 028/2026, referente ao Processo de contratação nº 190/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessados em prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão Febraban, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do edital de chamamento 003-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. EMPRESA CREDENCIADA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e

Minas Gerais – Sicredi Sul Minas RS/MG, CNPJ nº 87.784.088/0001-68, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor unitário de R$ 1,80 (um real, oitenta centavos) pelos serviços bancários de recebimento de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). Data de assinatura 29/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 29/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E03260EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 029/2026, referente ao Processo de contratação nº 191/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessados em prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão Febraban, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do edital de chamamento 003-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. EMPRESA CREDENCIADA: Lotérica Moema Ltda, CNPJ nº 04.373.886/0001-70, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor unitário de R$ 1,80 (um real, oitenta centavos) pelos serviços bancários de recebimento de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). Data de assinatura 29/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 29/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3406BFD1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, firmado entre o Município de Moema e Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro nos preços dos valores ofertados na ata acima especificada. O valor do item 01 (C.B.U.Q), atualmente em R$639,24 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) por tonelada, passará a ser de R$706,56 (setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) por tonelada, a contar da data de publicação deste aditivo. Data de assinatura 29/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0F28905E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 43, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargos em comissão, promove alteração na estrutura de gabinete parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO os Requerimentos **20 e 22**, de Protocolos **nº 1635 e 1672/2026**, apresentado pelo Vereador **Carlos Antônio Ferreira**;
CONSIDERANDO o Requerimento **23**, de Protocolo **nº 1679**, apresentado pelo Vereador **Kerlim Zapotek L. Machado de Araújo**;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Dalva Maria de Figueiredo Carmo** do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, lotada no Gabinete do Vereador **Carlos Antônio Ferreira**, nos termos do Requerimento Interno nº 20, com efeitos em **31 de maio de 2026**.
Art. 2º Nomear o Sr. **Tiago de Oliveira Silva** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar, Nível II, VIB 05 (cinco)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Carlos Antônio Ferreira**, nos termos do Requerimento Interno nº 22/2026, Protocolo nº 1672/2026, com efeitos a partir de **1º de junho de 2026**.
Art. 3º Alterar para **VIB 07 (sete)** o Índice Básico de Vencimento da Assessora Parlamentar **Maria Elza Medeiros Morais de Azevedo**, mantida sua lotação no Gabinete do Vereador **Kerlim Zapotek L. Machado de Araújo**, nos termos do Requerimento Interno nº 23/2026, Protocolo nº 1679/2026, com efeitos financeiros a partir de **1º de junho de 2026**.

Art. 4º Nomear o Sr. **Thalison Thiery Nascimento Moreira** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar, Nível I, VIB 05 (cinco)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Kerlim Zapotek L. Machado de Araújo**, nos termos do Requerimento Interno nº 23/2026, Protocolo nº 1679/2026, com efeitos a partir de **1º de junho de 2026**.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 29 de maio de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:5462ED0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.243, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Altera o Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 14.131, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda, e remaneja pontos de FCE da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica remanejado, com fundamento no art. 6º da Lei nº 7.158/24, do total de cotas previsto no Anexo V da Lei Complementar n.º 7.158/2024, 5,0 cotas de FCE da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo III do Decreto n.º 14.183, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	71	49
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	206,75	188,46
COTAS REMANEJADAS	0	8,5
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	3,5	0
COTAS UTILIZADAS	208,75	139,4
COTAS REMANESCENTES	1,5	49,06

Art. 2º. A alínea "a" do inciso VI do art. 2º do Anexo I do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
VI (...)
Setor de Contas a Pagar e Retenções."

Art. 3º. O parágrafo único do art. 8° do Anexo I do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º (...)
Parágrafo único. O Setor de Contas a Pagar e Retenções compete:

I – Realizar atividades de gestão e controle de contas a pagar e retenções federais e municipais;

II – Realizar demais atividades correlatas."

Art. 4º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 14.131, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	*1*	*Secretário Municipal de Fazenda*	*CCE.1.18*	–	–
	1	*Assessor Especial II*	*FCE 2.14.26*	*0*	*4,75*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.1*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.2*	*1,50*	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	*1*	*Chefe do Departamento Administrativo*	*FCE 1.15.3*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.4*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.5*	*1,50*	*0*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Contábil*	*FCE 1.15.6*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.7*	*3,25*	*0*
SETOR DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	*1*	*Chefe do Setor de Contabilização de Folha de Pagamento*	*FCE 1.12.8*	*0*	*4,00*
SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Serviço de Execução Contábil*	*FCE 1.6.9*	*0*	*1,50*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial*	*FCE 1.15.11*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor V*	*FCE 2.9.25*	*0*	*2,75*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.12*	*2,25*	*0*
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.15.13*	*0*	*5,50*
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	*1*	*Chefe do Serviço de Prestação de Contas*	*FCE 1.11.14*	*0*	*3,50*
	1	*Assessor III*	*FCE 2.7.25*	*0*	*1,75*
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.10.15*	*0*	*3,25*
DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	*1*	*Chefe do Departamento do Tesouro Municipal*	*FCE 1.10.16*	*0*	*3,25*
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.17*	*2,75*	*0*
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.18*	*0*	*0,80*
SETOR DE CONTAS A PAGAR E RETENÇÕES	*1*	*Chefe do Setor de Contas a Pagar e Retenções*	*FCE 1.9.27*	*0*	*2,75*
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE RECEITAS	*1*	*Chefe do Departamento de Gerência de Receitas*	*FCE 1.13.19*	*0*	*4,50*
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Setor de Renda Imobiliária*	*FCE 1.12.20*	*0*	*4,00*
SETOR DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	*1*	*Chefe do Setor de Recadastramento Imobiliário*	*FCE 1.11.21*	*0*	*3,50*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.22*	*1,75*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.23*	*1,50*	*0*
SETOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	*1*	-	-	-	-
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	*1*	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Departamento de Renda Mobiliária*	*FCE 1.14.24*	*0*	*4,75*
SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	*1*	-	-	-	-
QTD. FCE	*18*	**TOTAL DE PONTOS**		*19,00*	*67,05*
QTD. CCE	*09*				
TOTAL	*27*				

Art. 5º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.318, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	9	17
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	17,75	67,11
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	2,75	5,0
COTAS REMANEJADAS	0	0,7
COTAS UTILIZADAS	19,00	67,75
COTAS REMANESCENTES	1,5	4,36

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:601B110E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CECAP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do **CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SAÚDE**. **OBJETO:** Desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a fim de realizar estágio curricular do *Curso Técnico em Enfermagem.* **VIGÊNCIA**: *O presente Convênio terá início na data de sua assinatura pelas partes, e vigorará por 12 (doze) meses.*

Muriaé/MG, 29 de maio de 2026

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:28EC9B14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 032001/2026)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032001/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, neste ato representado pelo Sra. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, considerando o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2026, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 032001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária do exercício vigente para empenho das despesas decorrentes da Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Fundação e Execução da Edificação do Centro Especializado em Reabilitação, no Bairro Santa Laura, em Muriaé, MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento à exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...)
VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica."

2.2. O apostilamento, como instrumento destinado à formalização de alterações que não caracterizam modificação contratual, encontra respaldo no caput do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas ao presente apostilamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação
ÓRGÃO: 2 - EXECUTIVO
UNIDADE: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 2 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
AÇÃO: 1732 – CENTROS ESPECIALIZADOS EM RABILITAÇÃO - CER RP
FUNCIONAL: 0010.0302.0040
ELEMENTO DE DESPESA: 3449051000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
REF: 2287
FONTE/VÍNCULO: 15000000095
VALOR: R$ 467.358,06

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Muriaé, 13 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7DB17CCA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 059/2026

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1722	**ANAEL ELIAS DE SOUZA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-23**
1067	**ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**	Oficial Serv. e Obras	**PEFM-19**
1165	**FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR**	Técnico em Segurança do Trabalho	**PNT-08 FINAL**
1016	**GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS**	Oficial Serv. e Obras	**PEFM-20**
1015	**GILDO DA SILVA CLEMENTE**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-12**
1163	**JANE FRITZ RAIMUNDO**	Técnico Administrativo	**PEFM-30**
1350	**JESUS NEWTON FRANCISCO**	Oficial Serv. e Obras	**PEFM-17**
0736	**JORGE LUIZ DA SILVA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-18**
1725	**LUCIANO MAURO DE MENEZES**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-16**
1014	**LUIS CARLOS SOARES PINTO**	Oficial Serv. e Obras	**PEFM-20**
1009	**MARCELO DA SILVA GOUVEA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-12**
1011	**MARCELO GONÇALVES INÁCIO**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-12**
1010	**RENATO ALESSANDRO DE OLIV.**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-12**
1072	**RODINEI LACERDA BERBERT**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-30**
1166	**SUELI RIBAS PAULINO COSTA**	Técnico Administrativo	**PEFM-30**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:850CEA20

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 066/2026

Conceder estabilidade ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade ao servidor **AUDAIR JOSÉ DE PAULA**, matrícula nº 1.710, no cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, empossado em 16 de maio de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 20 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:417EFB4C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 069/2026

Conceder estabilidade ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade ao servidor **JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO**, matrícula nº 1.711, no cargo de Técnico em Edificações, empossado em 18 de maio de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:163C23D3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 070/2026

Concessão de promoção a servidora efetiva pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contar-se-á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **promoção** a servidora pertencente ao quadro geral de pessoal do DEMSUR que cumpriu todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO / REF. ANTERIOR	PADRÃO / REF. ATUAL
1354	**KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS**	Assistente Social	PAS-05 INTERMEDIÁRIO	PAS-05 FINAL

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 21 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:84BB3AE0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 071/2026

Concessão de promoção a servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contar-se-á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **promoção** ao servidor pertencente ao quadro geral de pessoal do DEMSUR que cumpriu todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO /REF. ANTERIOR	PADRÃO/ REF. ATUAL
1355	**ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA**	Técnico em Eletromecânica	PNT-05 INTERMEDIÁRIO	PNT-05 FINAL

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 29 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:AB147DA6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE- MURIAÉ-MG, VEM COMUNICAR O RESULTADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG. FICANDO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS: AUTO POSTO AGROBOI LTDA (53613973000162) COM OS LOTES: 1 - DESCONTO DE 8,0% NA GASOLINA COMUM SOBRE A MÉDIA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG DA TABELA DA ANP e 2 - DESCONTO DE 7,25% NO ÓLEO DIESEL S-10 SOBRE A MÉDIA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG DA TABELA DA ANP –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E7BD70E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E PRANCHA PARA FINS DE DESLOCAMENTOS DE VEÍCULOS OFICIAIS. - **CONTRATADA: ROSSELINE CARLOS PEREIRA - ME – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

MURIAÉ/MG, 14/05/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B30F9C9E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 33/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Adm: Nº 88/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de embalagens e materiais descartáveis para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Governo.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 846.204,60 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos): **3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (02.373.487/0001-83) com o(s) item(ns): 2, 6, 7, 8, 9, 19, 22, 25, 28, 29, 30, 33, 38, 40, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 72 no valor total de R$ 252.287,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** (49.039.321/0001-99) com o(s) item(ns): 17 no valor total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) **PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA** (57.873.431/0001-80) com o(s) item(ns): 11, 12, 13, 14, 15, 24, 31, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71 no valor total de R$ 119.382,00 (cento e dezenove mil e trezentos e oitenta e dois reais) **M TESTA ATACADO LTDA** (43.044.418/0001-03) com o(s) item(ns): 32 no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (12.811.487/0001-71) com o(s) item(ns): 20, 23, 69 no valor total de R$ 16.857,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais) **BSR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** (36.779.260/0001-54) com o(s) item(ns): 1, 10, 16, 34, 36 no valor total de R$ 315.151,80 (trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (18.362.195/0001-85) com o(s) item(ns): 35 no valor total de R$ 12.852,40 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (53.494.246/0001-23) com o(s) item(ns): 21, 26 no valor total de R$ 26.924,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais) **COMERCIAL PRIME LTDA** (55.176.303/0001-51) com o(s) item(ns): 3, 4, 5, 27, 39, 54 no valor total de R$ 54.310,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais) **CWB SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA** (34.064.155/0001-03) com o(s) item(ns): 37 no valor total de R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).
Os Srs. Luiza Agostini De Andrade, secretaria Municipal De Saúde, Fernando Trota Levati, secretaria Municipal De Agricultura, Tamara Idalice De Souza Braga, secretaria Municipal De Administração, Vanessa Magalhães Azeredo, secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Paulo Roberto Portilho Varella, secretário Municipal De Governo, Tatiana Rangel Viana, secretaria Municipal de Direitos Humanos e cidadania, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quinta-feira, 27 de maio de 2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,
Secretaria Municipal De Saúde,

FERNANDO TROTA LEVATI,
Secretaria Municipal De Agricultura,

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA,
Secretaria Municipal De Administração,

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO,
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social,

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA,
Secretário Municipal De Governo,

TATIANA RANGEL VIANA,
Secretaria Municipal De Direitos Humanos E Cidadania

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:12A363B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 040/2023. Dispensa n° 016/2023. Processo Licitatório nº 064/2023. Fica reajustado o valor contratado passando a R$ 1.962,08 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) mensais, após reajuste através do índice IGPM de 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), perfazendo o total de R$ 23.544,96 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) anual e prorrogada a sua vigência até 06/06/2027, conforme justificativa em anexo. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e BRUNA JANAINA DA SILVA.

Nepomuceno, 01/06/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F8A08C0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 21º Aditivo de Valor ao Contrato nº 088/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Fica incluído na apólice a que se refere à Cláusula Primeira do Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, os seguintes veículos, com as seguintes identificações: **1. CITROËN AIRCROSS FEEL 1.0 FLEX, Chassi: 935CNFCA0TB557194, Ano/Modelo: 2026/2026**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 775,41 (Setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos); **2. CITROËN AIRCROSS FEEL 1.0 FLEX, Chassi: 935CNFCA4TB557201, Ano/Modelo: 2026/2026,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 804,27 (Oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos); **3. CITROËN AIRCROSS FEEL 1.0 FLEX Chassi: 935CNFCA3TB559862, Ano/Modelo: 2026/2026,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 803,43 (Oitocentos e três reais e quarenta e três centavos); **4. RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX Chassi 93YRBB003TJ560073, Ano/Modelo: 2026/2026,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 583,79 (Quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos); **5. RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX Chassi 93YRBB002TJ597308, Ano/Modelo: 2026/2026,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 583,79 (Quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos); **6. RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX Chassi 93YRBB00XTJ597007, Ano/Modelo: 2026/2026,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 583,79 (Quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos); **7. RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX Chassi 93YRBB000TJ597307, Ano/Modelo: 2026/2026,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 583,79 (Quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Gente Seguradora S/A. Nepomuceno, 29/05/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:247A5B25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Contrato de programa nº 036/2026. Objeto: Aquisição de uniformes escolares do Município de Nepomuceno, registrados na Ata de Registro de Preços n° 05/2024 do CONSANE. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global: R$1.379,24 (mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico.

Nepomuceno, 11/05/2026.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B93FE21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 058/2026 - Pregão Presencial N.º 024/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 024/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/06/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 29 de maio de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:F872938E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 059/2026 - Pregão Presencial N.º 025/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 025/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/06/2026 às 10h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 29 de maio de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:27ADAC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA, E O GRUPO TABULEIRO DE TEATRO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LUIZ FELIPE MELO VIDAL, PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA. Objeto:O presente termo tem por objeto a permissão de uso precário, a título não oneroso, do Auditório Fernando de Oliveira Silva, integrante do prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, para a realização do espetáculo "A Lição", do grupo Tabuleiro de Teatro, compreendendo as atividades estritamente necessárias de entrada da equipe, montagem, organização, apresentação, desmontagem e saída. Vigência: 03/06/2026. Assinatura: 29/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:C432193B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 008/2026 – PRC Nº 52/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 008/2026 – PRC Nº 52/2026**, que tem como objeto a **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, OBRAS COMPLEMENTARES, URBANIZAÇÃO , RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO COMAR**. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor: **L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, no valor de **R$ 10.540.049,11** (Dez milhões, quinhentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e onze centavos). Data da homologação 28/05/2026**.**

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2B342D7B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 PRC Nº 014/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 PRC Nº 014/2026**, que tem por objeto a: **"CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DOM ORIONE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DO PROGRAMA NOVO PAC - PROPOSTA Nº 14210.7540001/24 - 002, PORTARIA Nº 3.721, DE 7 DE MAIO DE 2024",** que será realizada nova fase de disputa de preços/lances, conforme decisão administrativa anexa a plataforma BLL Compras**.** Ficam convocadas as empresas FERRAZ ENGENHARIA LTDA CNPJ 22.226.566/0001-79 e a empresa HAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 42.045.829/0001-50. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 11/06/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. Ouro Branco, MG, 29 de maio de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DE638A1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 047/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 047/2026**, FIRMADA com a empresa **L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, oriundo da **ADESÃO Nº 008/2026 – PRC Nº 52/2026**, que tem como objeto a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 008/2026 – PRC Nº 52/2026**, que tem como objeto a **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, OBRAS COMPLEMENTARES, URBANIZAÇÃO , RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO COMAR**. Valor da contratação: **R$ 10.540.049,11** (Dez milhões, quinhentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e onze centavos); Vigência: **12** (Doze) meses. Data de assinatura: **28/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F017BDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 073/2026– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 054/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA – Contratada: RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40; Valor Total 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ouro Fino 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C28137C1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 004/2026

Aviso de Homologação e Adjudicação
Concorrência nº 001/2026
Processo nº 004/2026
Objeto: Construção de 50 unidades habitacionais, bairro Gargatá V, programa 5600020240048 – Novo Pac – FNHIS sub-50 portaria 1310/2024, nº do instrumento: 970277/2024**,** compreendendo a

elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Prefeito Municipal usando de suas atribuições, homologa e Adjudica o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos para a seguinte empresa: JLR Construtora ltda, inscrita no CNPJ nº 19.505.700/0001-66, com sede social na Estrada Municipal Furrier KM 1,8 S/N – Caixa Postal, 156 - Bairro Alves – Monte Sião MG, CEP: 37580-000, no valor de R$ 6.191.993,00 (Seis milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e três reais) -Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Oficial de Administração.
Ouro Fino, 29 de maio de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AA80B048

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 – EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - Processo de Licitação nº 070/2026 – Concorrência nº 005/2026 – Extrato de Licitação Fracassada - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para implantação de pátio de transbordo para gerenciamento de resíduos sólidos no município de Ouro Fino/MG, com data de abertura para o dia 27/05/2026 às 08:00, foi considerada Fracassada. Data: 29/05/2026 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A23E0E47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - EXTRATO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - Processo de Licitação nº 088/2026 – Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Registro de Preços nº 025/2026 - Extrato de Licitação Revogada A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como suspensa para posterior revogação e republicação do procedimento.
A medida se faz necessária em razão de inconsistência identificada na parametrização da plataforma eletrônica, relacionada à aplicação de preferência para ME/EPP local e regional, divergindo das condições previstas no instrumento convocatório, o qual estabelece participação ampla.
Assim, visando assegurar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, o certame será revogado para as devidas correções e posterior republicação. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, limpeza e equipamentos de proteção individual, para uso das instituições escolares, cozinhas e refeitórios das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino, com data de abertura para o dia 22/05/2026 às 08:00, foi revogada. Data: 29/05/2026 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:627CAE72

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 109/2026 - Pregão Eletrônico n.º 039/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de plantio e manutenção inicial de 5.000 mudas de árvores, incluindo limpeza da área, abertura de covas, controle de formigas, plantio, coroamento, tutoramento e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/06/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/06/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/06/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:41FB7CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 111/2026 - Pregão Eletrônico n.º 040/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para os Servidores da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/06/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/06/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/06/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:56137474

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 112/2026 – Concorrência Pública n.º 007/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – EMENDA PARLAMENTAR 202541480014 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077702**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/07/2026 às

08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1F4B885A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 106/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Processo nº 106/2026. Dispensa de Licitação nº 027/2026. Aviso de Chamamento Público. Edital de Chamada Pública nº 001/2026. Objeto: objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Data e Horário do credenciamento: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 02/06/2026 à 23/06/2026 das 09:15h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 24/06/2026, às 09:15h, na sala de reuniões da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 09h15 às 15:30h ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F087117F

CONVÊNIOS
1° HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO PROGRAMA ARTISTAS DA TERRA

A Divisão Municipal de Cultura do Município de Ouro Fino/MG, nos termos da Lei Municipal nº 3.308/2025 e do Edital nº 002/2026, torna pública a homologação das primeiras inscrições analisadas para composição do Cadastro Municipal de Artistas do Programa Artistas da Terra.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

• João Carlos Sax;
• Backtrack;
• Jonas Henrique;
• Jess;
• Yuri Aparecido.

As inscrições permanecem abertas durante a vigência do edital, ocorrerão novas análises, habilitações e homologações periódicas para inclusão de artistas no cadastro.
Ouro Fino/MG, 29 de junho de 2026.

GABRIEL BATISTA VILELA
Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer
Município de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:85F93163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.473/2026

DECRETO nº 4.473/2026

Aprova Projeto do Loteamento Residencial Ferreira Belle Vue e dá outras providências

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto do **Loteamento "Residencial Ferreira Belle Vue",** de propriedade de **Ferreira Belle Vue Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ 62.906.916/0001-62,** cujo memorial descritivo, relatório técnico, projeto urbanístico passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - O empreendimento será executado em uma única etapa, composto de 87 (oitenta e sete) lotes, com prazo de execução de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do presente Decreto.

Artigo 3º - Ficam caucionados 17 (dezessete) lotes, a fim de garantir a execução do projeto, assim discriminados:

Quadra	Lotes	Área (m²)
A	01, 02, 03 e 04	3.597,00
B	14 e 15	500,00
C	10, 12, 13 e 14	1.192,42
D	07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13	2.211,30
Total lotes	**17 lotes**	**7.500,72 m²**

Artigo 4º - As obras de infraestrutura do Loteamento ora aprovado, inclusive de asfaltamento ou calçamento, são da inteira responsabilidade do loteador, a serem cumpridas no prazo estabelecido na legislação pertinente, sujeitando-se em caso de inadimplemento à alienação pelo Poder Público de tantos lotes, transferidos ou não, quantos forem necessários ao custeio das obras realizadas.

Artigo 5º - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o servidor público municipal competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem dos moradores e da higiene pública em geral.

Parágrafo Único – O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de sua alçada, aplicando as sanções previstas nos Código de Postura, Código de Obras e Plano Diretor do Município.

Artigo 6º - Os serviços de água e esgoto e taxa de limpeza pública, serão cobrados de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal.

Artigo 7º - O lixo deverá ser colocado em lugar adequado, junto às cancelas e em horários pré determinados pelo Departamento de Obras.

Artigo 8º - Os lotes de propriedade do Loteador, não vendidos ou transferidos, dentro do prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência deste decreto, estarão sujeitos aos impostos, taxas e outros encargos conforme dispuser o Código Tributário Municipal e legislação pertinente.

§1º. Os lotes transferidos dentro do prazo da isenção legal serão tributados a partir da data da primeira transação imobiliária.
§2º. Sem prejuízo de lançamento em valor maior, conforme declaração ou documento de transmissão apresentado à Divisão de Arrecadação, Cadastro e Tributação do Município, o parâmetro de lançamento tributário inicial mínimo do valor venal dos imóveis será o valor atribuído ao metro quadrado do lote pelo empreendedor no ato de oferta de caução para aprovação do presente empreendimento e aceito pela Administração, devidamente atualizado pelos mesmos índices das receitas tributárias anuais pelos decretos municipais, nos termos do art. 20 do Código Tributário Municipal.
§3º. Para aprovação do presente loteamento o empreendedor declarou o valor do metro quadrado do lote em R$ 295,43/m².

Artigo 9º - A aprovação do loteamento fica condicionada à obediência das normas previstas na legislação pertinente, especialmente no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Postura do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar 032/2021 e Lei Municipal nº 1.848/99, no que couber.

Artigo 10 – O prazo de garantia da qualidade das obras realizadas após o recebimento do loteamento por instrumento hábil será o previsto na legislação vigente.

Artigo 11 – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 29 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FERREIERA BELLE VUE, QUE SERÁ REALIZADO EM UMA ÚNICA ETAPA, SENDO QUE OS 17 (DEZESSETE) LOTES QUE FICAM CAUCIONADOS NESTA DATA, GARANTIRÃO AS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA PREVISTAS EM LEI, CONFORME SEGUE:

Quadra	Lotes	Área (m²)
A	01, 02, 03 e 04	3.597,00
B	14 e 15	500,00
C	10, 12, 13 e 14	1.192,42
D	07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13	2.211,30
Total lotes	**17 lotes**	**7.500,72 m²**

O Poder Público Municipal poderá alienar os lotes caucionados para suprir as eventuais despesas ocasionadas por eventual omissão por parte do loteador na realização das obras de infraestrutura, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal correlatas.

Ouro Fino, 29 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SAGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor de Obras, Infraestrura, Meio Ambiente e Trânsito

FERREIRA BELLE VUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ 62.906.916/0001-62

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C4D3C964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.474/2026

DECRETO nº 4.474/2026

"Aprova Projeto do Loteamento Residencial Gargatá V e dá outras providências"

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARGATÁ V",** de propriedade do **MUNICÍPIO DE OURO FINO, CNPJ 18.671.271/0001-34,** cujo memorial descritivo, relatório técnico, projeto urbanístico passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - O empreendimento será executado em uma única etapa, composto de 50 (cinquenta) lotes, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data do presente Decreto.

Artigo 3º - As obras de infraestrutura do Loteamento ora aprovado que serão executadas direta ou indiretamente pelo Município são:
I – drenagem pluvial;
II – abastecimento de água;
III – esgoto sanitário;
IV – iluminação elétrica;
V – pavimentação.

Artigo 4º - Os lotes serão tributados de IPTU na forma prevista em Lei específica.

Artigo 5º - A aprovação do loteamento fica condicionada à obediência das normas previstas na legislação pertinente e aplicável aos empreendimentos de interesse social, especialmente no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Postura do Município, Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 1.848/99, no que couber.

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, MG, 29 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1095547A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.383/2026

LEI Nº 3.383/2026

Autoriza o acréscimo de contribuições no valor de R$ 10.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar acrescido do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a contribuições à entidade a seguir especificada.

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas	*Orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.*	*28.000,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 1º de Junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2420D1D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR 045/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2026

"Altera o artigo 5º da Lei Complementar 019/2015, que disciplina a contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Complementar 019/2015 passa a vigir com a seguinte redação:

Art. 5º. O produto da contribuição constituirá receita destinada a cobrir:
I – o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública;
II – o custeio de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo único: O custeio do serviço de iluminação pública compreende as despesas com:
I – energia consumida pelos serviços de iluminação pública e prédios públicos;
II – administração, operações, manutenção e eficientização do sistema de iluminação pública.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 1º de Junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:06F39C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público promovido pelo Município de Paineiras/MG para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, regido pelo Edital nº 01/2025;
CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025 foi devidamente publicado, bem como suas retificações nº 01, nº 02 e nº 03;
CONSIDERANDO que todas as etapas do certame foram executadas pela empresa ELO Assessoria em Serviços Públicos Ltda., observadas as disposições legais, constitucionais e editalícias pertinentes;
CONSIDERANDO o encaminhamento do resultado final pela Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Portaria nº 071/2025, manifestando-se favoravelmente à homologação do certame;
CONSIDERANDO terem sido ultimadas todas as fases do Concurso Público e inexistirem pendências administrativas capazes de obstar sua homologação;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público promovido pelo Município de Paineiras/MG e executado pela empresa ELO Assessoria em Serviços Públicos Ltda., regido pelo Edital nº 01/2025 e respectivas retificações, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O resultado final homologado está publicado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da empresa organizadora e do Município de Paineiras/MG, para todos os fins legais.
Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme previsto no Edital nº 01/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras, data da assinatura eletrônica.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:17636F78

GABINETE
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 116 da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, por meio do Decreto nº 45, de 26 de maio de 2026; considerando a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento das demandas administrativas do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º Para fins de provimento do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Bhrenda Louise Silva Valadares – classificação: 1º;
II – Clenilson Rodrigues da Costa – classificação: 2º.
Art. 2º Para fins de provimento do cargo público de **AGENTE EPIDEMIOLÓGICO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Dênis Barbosa Machado – classificação: 1º.
Art. 3º Para fins de provimento do cargo público de **ALMOXARIFE,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Cristiane Henrique dos Santos Martins – classificação: 1º.
Art. 4º Para fins de provimento do cargo público de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Daieny Aparecida de Matos Rodrigues – classificação: 1º.
Art. 5º Para fins de provimento do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Maria Tereza Aparecida da Silva – classificação: 1º;
II – Thaissa Vitoria da Silva – classificação: 2º;
III – Telles Faria Xavier de Noronha – classificação: 3º;
IV – Otavio Verissimo Costa Alvares – classificação: 4º;
V – Gustavo dos Santos Silva – classificação: 5º;
VI – Brenda Lucas de Almeida Silva Ramiro – classificação: 6º;
VII – Maria Clara Gomes Rios – classificação: 7º.
Parágrafo único. Para fins de provimento da vaga reservada às Pessoas com Deficiência – PCD, do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** fica convocada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Fabiana Aparecida Ribeiro Xavier – classificação: 1º (PCD).
Art. 6º Para fins de provimento do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Nayara Rafaella de Menezes Gouvea – classificação: 1º;
II – Marilda Mendes da Silva – classificação: 2º;
III – Elieide da Conceição Silva – classificação: 3º;

IV – Raquel da Silva Gabiroba de Oliveira – classificação: 4º;
V – Ângela Fonseca dos Reis – classificação: 5º;
VI – Christiane Nunes da Silva – classificação: 6º;
VII – Edvania Camila Silva Vargas – classificação: 7º;
VIII – Lorrane Junia Lourenço Pereira – classificação: 8º;
IX – Maria Luiza Ribeiro de Noronha – classificação: 9º;
X – Nathielle Aparecida Amorim Ferreira de Sousa – classificação: 10º;
XI – Jessica Lorena Alves da Rocha – classificação: 11º;
XII – Regina Aparecida da Silva de Carvalho – classificação: 12º;
XIII – Regina Alves de Oliveira – classificação: 13º;
XIV – Kenia Aparecida dos Santos – classificação: 14º;
XV – Marcia Severina da Silva – classificação: 15º;
XVI – Jose Carlos da Silva – classificação: 16º;
XVII – Elen Eduarda Lourenço Pereira – classificação: 17º.

Art. 7º Para fins de provimento do cargo público de **EDUCADOR SOCIAL,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Francielle Aparecida Elias Trindade – classificação: 1º;
II – Cristiane Luiza Santiago Medeiros Gomes – classificação: 2º.

Art. 8º Para fins de provimento do cargo público de **ENFERMEIRO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Elídia Alves de Araújo – classificação: 1º;
II – Vivian Rodrigues de Souza – classificação: 2º.

Art. 9º Para fins de provimento do cargo público de **ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E/OU ECONOMIA),** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Brenda Louise Soares Santiago – classificação: 1º;
II – Aline Aparecida Alves de Oliveira Machado – classificação: 2º;
III – Yan Vinicius Lourenço de Sousa – classificação: 3º.

Art. 10. Para fins de provimento do cargo público de **ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO (CIÊNCIAS CONTÁBEIS),** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Eliane Xavier Costa Nery – classificação: 1º.

Art. 11. Para fins de provimento do cargo público de **ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO (COMUNICAÇÃO SOCIAL),** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Luísa Helena Soares da Silva – classificação: 1º.

Art. 12. Para fins de provimento do cargo público de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Kíssila Kálie Almeida Morato Alves – classificação: 1º.

Art. 13. Para fins de provimento do cargo público de **FARMACÊUTICO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Rozana Aparecida Ferreira Alves – classificação: 1º.

Art. 14. Para fins de provimento do cargo público de **FISIOTERAPEUTA,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Débora Patrícia da Silva Lima – classificação: 1º;
II – Juse Cristy Bernardes de Faria Zica – classificação: 2º.

Art. 15. Para fins de provimento do cargo público de **GARI,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Lívia Camila Aparecida Matos – classificação: 1º;
II – Márcio Marcos Silva de Castilho – classificação: 2º;
III – Divanivia Darlen Pereira de Aguiar – classificação: 3º.

Art. 16. Para fins de provimento do cargo público de **MOTORISTA,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Edmar Marques da Silva Junior – classificação: 1º;
II – Gabriel Fernando Soares – classificação: 2º;
III – Darci Ribeiro da Costa – classificação: 3º;
IV – Wagner Aparecido Junior de Oliveira – classificação: 4º;
V – Cleyton Bruno Lopes de Barcelos – classificação: 5º;
VI – Pedro Carlos de Araújo – classificação: 6º.

Art. 17. Para fins de provimento do cargo público de **NUTRICIONISTA ESCOLAR,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Maira Maria Menezes Silva – classificação: 1º.

Art. 18. Para fins de provimento do cargo público de **OPERÁRIO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Quézia Araújo Costa – classificação: 1º;
II – Willian Jorge Barbosa de Souza – classificação: 2º.

Art. 19. Para fins de provimento do cargo público de **OPERÁRIO (LAVADOR DE CARROS),** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Jair Afonso Alvares de Oliveira – classificação: 1º.

Art. 20. Para fins de provimento do cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB),** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Maraísa Aparecida da Silva Lima – classificação: 1º;
II – Juliene Alves dos Santos – classificação: 2º;
III – Marcia Ferreira Xavier – classificação: 3º;
IV – Élida Samira Silva Vargas – classificação: 4º;
V – Valkiria Vargas Pereira – classificação: 5º;
VI – Stela Maris Alves Ribeiro – classificação: 6º;
VII – Radyja Augusta dos Santos – classificação: 7º;
VIII – Carolyne Lourenço Gomes – classificação: 8º;
IX – Layane Cristina Alves de Camargos Lima – classificação: 9º;
X – Lucinéia Lourenço de Souza – classificação: 10º;
XI – Aline Patricia Alves Ribeiro – classificação: 11º;
XII – Sara Libéria Ribeiro de Andrade – classificação: 12º;
XIII – Débora Eduarda Silva de Medeiros – classificação: 13º;
XIV – Maria Cristina Ferreira Alves Cota – classificação: 14º;
XV – Denise Helena Xavier de Noronha – classificação: 15º;
XVI – Erika Aparecida de Menezes – classificação: 16º;
XVII – Fabíola Jordânia da Silva Fernandes – classificação: 17º;
XVIII – Míriam Gomes Silva – classificação: 18º;
XIX – Natália Silva e Sousa – classificação: 19º.

Art. 21. Para fins de provimento do cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – EDUCAÇÃO FÍSICA,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Celso Martinho da Silva – classificação: 1º.

Art. 22. Para fins de provimento do cargo público de **PSICÓLOGO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Natália Aparecida da Costa Santiago – classificação: 1º.

Art. 23. Para fins de provimento do cargo público de **PSICÓLOGO EDUCACIONAL,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Natalhe Cristine Gouveia – classificação: 1º.

Art. 24. Para fins de provimento do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA UPA,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Juliana Oliveira do Amaral – classificação: 1º;
II – Nataly Gabrielly Marques da Silva – classificação: 2º;
III – Alinne Ádila Marinho Campos – classificação: 3º;
IV – Sara Custódia Lourenço Gomes – classificação: 4º;
V – Jaqueline Alexandre de Oliveira – classificação: 5º;
VI – Keila Agraciela de Gouvêa Ramos – classificação: 6º;
VII – Rosicléia Rodrigues da Costa – classificação: 7º;

VIII – Aline Kelen de Souza Vieira – classificação: 8º.
Art. 25. Para fins de provimento do cargo público de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Dayana Noronha da Silva – classificação: 1º.
Art. 26. Para fins de provimento do cargo público de **TESOUREIRO,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2025:
I – Djair Fernando Campos Alvares – classificação: 1º.
Art. 27. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paineiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida pelo Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. Verificada a conformidade da documentação apresentada, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 413/1993.
Art. 28. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 413/1993, somente podendo ser empossado o candidato considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 29. O não comparecimento no prazo estabelecido no art. 27, a ausência de documentação exigida ou a inaptidão constatada em inspeção médica implicará desistência tácita do candidato, autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras, data da assinatura eletrônica.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:2E435B9D

GABINETE
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

EXONERA A SERVIDORA ISAMARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMEIA NÍVEA LIMA DE MORAIS MELGAÇO PARA O MESMO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 116 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar no 018, de 30 de dezembro de 2022, c/c com a Lei Municipal nº 844, de 18 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores; **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ISAMARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.672.646-**, matrícula funcional nº 3727, do exercício do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Paineiras/MG, a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 2º - Fica nomeada a servidora **NÍVEA LIMA DE MORAIS MELGAÇO**, inscrita no CPF sob o nº 057.798.786-09, matrícula funcional nº 3565, para exercer o cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Paineiras/MG, a partir de 1º de junho de 2026.
§1º A servidora nomeada, sendo ocupante de cargo efetivo, no exercício do cargo em comissão, fica assegurada a percepção da remuneração do respectivo cargo, ficando facultado à profissional o direito de opção pelo maior vencimento, nos termos da legislação municipal vigente.
§2º A servidora nomeada deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público, em cumprimento ao disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 3º - Ficam revogados o art. 2º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, e a Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2026, mantidos os demais efeitos do referido Decreto, revogadas as demais disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2026.
Paineiras, data da assinatura eletrônica.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:60260D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 02/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

Prorroga por interesse público e com base na legislação os efeitos e regras do Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025 e dá outras providências.

Considerando o disposto no item 2.1 do Edital de Chamamento Público – COMPHAP nº 001/2025, que prevê expressamente a possibilidade de suplementação do edital, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;
Considerando a Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente o art. 11 – IV e V que prevê o escopo plurianual de ação cultural que destina-se ao reconhecimento da atuação de mestres da cultura popular e otimização do alcance dos objetivos da política pública de fomento cultural, conforme previsão no edital de chamamento público;
Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, bem como o interesse público na continuidade e ampliação das políticas de incentivo às manifestações culturais tradicionais do Município;
Considerando que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu – COMPHAP, no exercício de suas atribuições legais e deliberativas, efetivou a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 2026, reconhecendo a necessidade de ampliação das ações de fomento e salvaguarda das manifestações culturais registradas;
O Secretário Municipal de Cultura de Paracatu, nomeado através da Portaria Nº 0187/2025 de 27 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
I- PRORROGAR por interesse público e com base na legislação pertinente pelo prazo de 12 (doze) meses os efeitos e regras do Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025 que tem como objetivo a premição as manifestações culturais registradas como bens imateriais do município de Paracatu, com recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paracatu.

II- DETERMINAR a emissão de Resolução do COMPHAP visando dar ampla legalidade e instrução aos procedimentos, incluindo valores, prazos e documentos necessários para a liberação dos recursos referente ao orçamento de 2026.
III- DETERMINAR a expedição de comunicação aos aprovados no presente Edital para manifestação e garantia do interesse aos repasse dos recursos.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu | Minas Gerais, 27 de maio de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Prorroga por interesse público e com base na legislação os efeitos e regras do Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025 e dá outras providências.

Considerando o disposto no item 2.1 do Edital de Chamamento Público – COMPHAP nº 001/2025, que prevê expressamente a possibilidade de suplementação do edital, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;

Considerando a Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente o art. 11 – IV e V que prevê o escopo plurianual de ação cultural que destina-se ao reconhecimento da atuação de mestres da cultura popular e otimização do alcance dos objetivos da política pública de fomento cultural, conforme previsão no edital de chamamento público;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, bem como o interesse público na continuidade e ampliação das políticas de incentivo às manifestações culturais tradicionais do Município;

Considerando que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu – COMPHAP, no exercício de suas atribuições legais e deliberativas, efetivou a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 2026, reconhecendo a necessidade de ampliação das ações de fomento e salvaguarda das manifestações culturais registradas;

O Secretário Municipal de Cultura de Paracatu, nomeado através da Portaria Nº 0187/2025 de 27 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
I- PRORROGAR por interesse público e com base na legislação pertinente pelo prazo de 12 (doze) meses os efeitos e regras do Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025 que tem como objetivo a premição as manifestações culturais registradas como bens imateriais do município de Paracatu, com recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paracatu.

II- DETERMINAR a emissão de Resolução do COMPHAP visando dar ampla legalidade e instrução aos procedimentos, incluindo valores, prazos e documentos necessários para a liberação dos recursos referente ao orçamento de 2026.

III- DETERMINAR a expedição de comunicação aos aprovados no presente Edital para manifestação e garantia do interesse aos repasse dos recursos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu | Minas Gerais, 27 de maio de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:25A3D873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Mineira dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador de Paracatu**, **CNPJ nº: 57.154.132/0001-95.** DATA**:** 29/05/2026. Nome do Parlamentar: Vereador Gesiel Dias Magalhães, Emenda 76/2026 – LOA 2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 4836/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Contratação de Empresa Especializada em Executar serviços técnicos de organização e operacionalização dos julgamentos da XIII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador no município de Paracatu - MG**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 48.812-7, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2026. VALOR**: **R$20.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Sérgio Antônio Cabral Correia, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C09454A2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4.472/2023

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
(PROCESSO: 4.472/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, IML E DETRAN CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação da Vigência e Execução. **DATA: 29/05/2026. VENCIMENTO: 01/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR** pela Contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:40407411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 055/2026 Pregão Eletrônico nº 034/2025, que possui por objeto; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO.
Data Julgamento: 19/06/2026 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3496-0915.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:22928213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico n° 027/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, sem uso, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 17/06/2026, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 29 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:B777C4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. EQUILÍBRIO ECONÔMICO - ATA 23/2026 - BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N°: 023/2026, Processo Licitatório nº: 00083/2025, Pregão Eletrônico nº: 00021/2025, Registro de Preço n°: 00018/2025. Objeto: Registro de Preço n°: 00018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O termo aditivo fica disponível pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 29 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:0FB9F181

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - VICENTE MACHADO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo do Contrato nº 00048/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000033/2024, Inexigibilidade nº: 00009/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E HORTO MUNICIPAL. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:767542FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00044/2026, Leilão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Abertura para Lances: 29 de junho de 2026 às 09:00 pela plataforma: **www.purcenaleiloes.com.br**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 29 de maio de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E6507BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.215/2026

DECRETO Nº 4.215,
De 29 de maio de 2026.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de limpeza da Estrada Vicinal PEZ 344, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisosVII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.231/2022, que dispõe sobre o Programa Permanente de Conservação e Manutenção de Estradas do Município de Perdizes, com o objetivo de propiciar adequadas condições de tráfego e acesso às propriedades e estradas rurais.

CONSIDERANDO que o Sistema de Estradas Municipais visa assegurar o livre trânsito público na área rural do Município, proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral e permitir o acesso de glebas e terrenos às rodovias estaduais e federais, e segurança de trafegabilidade para o transposte escolar.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Perdizes manter em adequado estado de trafegabilidade da estradas municipais, amenizando o estreitamento da pista de rolamento

CONSIDERANDO que a referida estrada vicinal integra linha de transporte público escolar, que por si só atrai a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.231/2022.

CONSIDERANDO, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a reestruturação do seu sistema viário dentro do mais breve tempo possível.

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica **declarada de utilidade pública** a ação de execução de serviço de limpeza na área rural, especificadamente no trecho da PZ-344 – localizada na Região da Antinha, próximo ao Assentamento da Bandeira Vermelha, definido nos seguintes trechos:

I – Início - Latitude 19º19’15.97”S, Longitude 46º57’32.68”O a Latitude 19º19’6.24”S, Longitude 46º57’35.50”O), em um trecho de 314 (trezentos e quatorze) metros.

II – Início - Latitude 19º18’29.48”S, Longitude 46º57’31.49”O a Latitude 19º18’15.67”S, Longitude 46º57’36.12”O), em um trecho de 441 (quatrocentos e quarenta e um) metros.

III - Início - Latitude 19º17’52.20”S, Longitude 46º57’50.49”O a Latitude 19º17’53.63”S, Longitude 46º58’4.04”O), em um trecho de 393 (trezentos e noventa e três) metros.

Art. 2°-Fica declarado em caráter de urgência da medida, o interesse público e interesse social**, em virtude do melhoramento da via pública – estrada vicinal PEZ 344**, ficando as autoridades administrativas autorizadas a ingressar na área compreendida na declaração, inclusive para realizar poda, retirada das espécies arbóreas, alargamento do trecho dentro da área de domínio municipal, inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de maio de 2026.

FERNANDA MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:4EBDEAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.727/2026 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.050/2026. - SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE PERDÕES MG

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.727/2026

Partes: Município de Perdões/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.910.370/0001-82 e a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, CNPJ nº 23.479.421/0001-42.

Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, decorrentes de indicação de emenda parlamentar, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.050, de 24 de abril de 2026.

Valor: R$ 203.626,00 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais), acrescido dos rendimentos financeiros, a ser repassado em parcela única, conforme transferência realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação: Resolução SES/MG nº 11.050/2026.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões; Maria Madalena de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde; Aderlei José Freire – Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D4B4EF87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.728/2026 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.895/2026. - SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE PERDÕES MG

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.728/2026

Partes: Município de Perdões/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.910.370/0001-82, e a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, CNPJ nº 23.479.421/0001-42.

Objeto: Repasse de incentivo financeiro para o custeio das ações e serviços de saúde destinados à continuidade da realização de cirurgias eletivas por meio do módulo Opera Mais, Minas Gerais, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024.

Valor: R$ 254.340,57 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), a ser repassado conforme os recursos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde de Perdões.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação: Resolução SES/MG nº 10.895/2026.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões; Maria Madalena de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde; Aderlei José Freire – Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5339A59F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 – CMDCA PERDÕES “INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG”

RESOLUÇÃO 02/2026 – CMDCA Perdões

> “Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Perdões-MG”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1.645/1993 que dispõe sobre a Política Municipal Dos Direitos daCriançae Do Adolescente em Perdões; em conformidade com deliberação aprovada na reunião extraordinária realizada em 10 de abril de 2026, registrada na Ata 108 deste conselho,

CONSIDERANDO o Disposto no Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal N. 8.069/1990), na Resolução N. 170/2014 do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente (conanda) e na Lei Municipal N. 1.645/1993 e Lei N. 3.576/21 de 08 de Dezembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros Suplementar do Conselho Tutelar do Município.

§ 1° Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo Suplementar de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2° Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2° Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I- Patrick Morais de Oliveira, representante governamental;

II- Jhonny Silva, representante da sociedade civil;

III- Thaíza Rodrigues, representante governamental;

IV – Cleusa Maria Augusto, representante da sociedade civil;

Art. 3° Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1° Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar, através de lista divulgada no mural da Secretária de Desenvolvimento concedendo-lhes prazo de dois dias para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Art. 4° Atribuições da Comissão Especial:

I. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

II. Escolher e divulgar os locais do processo de Eleição;

III. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de eleição e apuração;

IV. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

V. Resolver os casos omissos.

Art. 5° A Comissão Especial informara o Ministério Público sobre o Processo Seletivo Suplementar.

Perdões, 20 de maio de 2025.

PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lauanda Santos Salvador Eva
Código Identificador:E4CD5ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.077/26 DE 29 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO SIMONE APARECIDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11.077/26 de 29 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **SIMONE APARECIDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.276/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Monitor de creche.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:827D5F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 022/2026 Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuba, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços assistenciais, o adequado funcionamento das unidades e a qualidade do atendimento prestado à população, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 15 De junho De 2026 As 09:30 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 28 de maio De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D8BBC785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - MATERIAIS DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 023/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão:

16 De junho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-MG, 25 de maio De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0BC17E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 097/2026. Dispensa nº. 019/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso XI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a dispensa que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM NA RUA BELÉM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83, Valor Total de R$ 540.702,65 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). Período de até 25/09/2026.

Piranga/MG, 29/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:06C2C4A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 069/2026, Pregão Presencial nº. 90020/2026. Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Contratada: RODRIGO MATOS DE SOUZA - CNPJ: 40.682.488/0001-07, Valor Total de R$ 19.509,00 (dezenove mil e quinhentos e nove reais) . Período de até 31/12/2026.

Piranga/MG, 27/05/2026.

ANTÔNIO JOSÉ ROSA
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:29F3AF9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 116/2024, Pregão Eletrônico nº. 013/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021.Contratada: TRANSPORTE RAMALHO LTDA, CNPJ: 55.711.365/0001-16 . O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) perfazendo assim, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021 ,vigorando juntamente com o contrato até a data de 26/08/2026.

Piranga/MG, 29/05/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1153A892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de açúcar cristal, pó de café, leite integral e margarina para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **16/06/2026 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 29/05/2026 –

KAREN PASSOS DE ABREU –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5D8C3615

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 025/2025, Pregão Eletrônico n° 004/2025, Ata de Registro de Preço nº 095/2025, Extrato do Contrato n° 064/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI, CNPJ: 31.281.483/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMADAS DA CASA DE PROTEÇAO E CENTRO POP/SEFAM. O valor total da contratação é de R$ 88.820,51(oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).. Vigência:29/05/2026 a 29/05/2027. Data de Assinatura: 29/05/2026

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:25867BF3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2026

Portaria Nº 202/2026

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:
Art.1º. Designar o servidor **Omar Rogério Pereira Barbosa** para ocupar interinamente as funções de Controlador Interno em substituição a **Patrícia Freira Dias** por motivo de férias no período de 02/06/2026 a 12/08/2026, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Pirapora, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:36628043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para a oficina de dança para o SCFV do CRAS-Pitangui/MG, com o intuito de atender aos usuários em situação de vulnerabilidade social (sendo 20 horas mensais) para o período de 12 meses, visando atender às necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.**
DATA DA ATA: 12/05/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO RANNY LTDA
VIGÊNCIA: 12/05/2026 A 11/05/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:DDD55052

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

OBJETO: **Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui, visando atender todas as necessidades.**
DATA DA ATA: 13/03/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 61.269,90 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA
VIGÊNCIA: 13/03/2026 A 12/03/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:44653062

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

OBJETO: **Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, visando atender às necessidades de todas as secretarias e entes**
DATA DA ATA: 21/05/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 7.075,50(sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA
VIGÊNCIA: 21/05/2026 A 20/05/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:0102B846

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 019/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de plotagem veicular com vinil, impressão em vinil adesivo branco calandrado de alta qualidade, para atendimento a todas as secretarias Municipais e Entes Conveniados, visando atender às necessidades de todas as secretarias e entes**
DATA DA ATA: 13/05/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
VIGÊNCIA: 13/05/2026 A 12/05/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:974C8153

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

OBJETO: **Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, visando atender às necessidades de todas as secretarias e entes**
DATA DA ATA: 18/05/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 20.564,60 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 18/05/2026 A 17/05/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:6DBB1D97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 147/2025 – DISPENSA 097/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 08/04/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **INSTITUTO DE RELAÇÕES MUNICIPAIS E GOVERNAMENTAIS.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:FD8FD895

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 117/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **DEPOSITO PITANGUI INDUSTRIA & COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F70CA355

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 118/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **LUCAS VASCONCELOS.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:39B4169A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 119/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **SERRALHERIA CAPANEMA LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:C5348E66

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 172/2025 – CONCORRÊNCIA 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 06/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:31686FB5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 189/2025 – DISPENSA 149/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **PLACAS NOVO HORIZONTE LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F0A08642

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 044/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 18/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **HIPPOCAMPUS CENTRO EQUESTRE LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F3B32E79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 088/2024 – DISPENSA 048/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 15/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**

CONTRATADA: **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:DA422290

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 043/2023 – DISPENSA 011/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 18/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **EULER MAGELA NUNES SILVA E EMERSON MAGELA NUNES SILVA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:487C9ACA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 045/2024 – CREDENCIAMENTO 007/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 06/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:8DC8B437

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 403/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA 274/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DA REFERIDA ATA.
DATA DO ADITIVO: 15/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **POSTO SANTANESE LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A9036431

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 040/2026.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 08 DO REFERIDO CERTAME.
DATA DO ADITIVO: 18/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:E77A74E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 136/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 96 E 193 DO REFERIDO CERTAME.
DATA DO ADITIVO: 05/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **VALE COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:04975886

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 067/2022 – DISPENSA 015/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 15/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:4697858B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 028/2023 – PREGÃO 018/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 04/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:AF066ACE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 067/2022 – DISPENSA 015/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 15/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F7906ECC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 12/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:C228CD96

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2025 – DISPENSA 112/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 05/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **FARIA LOBATO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A2FA14D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 04/2026, Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital. Aos vinte nove dias do mês de maio de 2026, às 10:45 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE MARTINS. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o ítem nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3CA0AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 103/2026, Credenciamento nº 09/2026, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO. Aos vinte nove dias do mês de maio de 2026, às 14:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante SUL-MINAS DIAGNÓSTICOS LTDA ME. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3BEB06A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
Processo Licitatório N° 04/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Objeto: Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital.
Contratado: LUCAS VINICIUS DE ANDRADE MARTINS
CPF n° 138.442.086-07
Valor global residual: R$ 45.600,00.
Data da assinatura: 29/05/2026.
Vigência: 23/01/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FD6AABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
Processo Licitatório N° 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
Objeto: contratação de empresa especializada e autorizada para organização e realização da 2ª Etapa do ASCA BIKER/RUN, neste município
Contratado: PINHEIRO 1 LTDA
CNPJ nº 51.089.196/0001-73
Valor global : R$ 35.385,60.
Data da assinatura: 29/05/2026.
Vigência: 22/06/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:275615AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.396, DE 29 DE MAIO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado Interno nº 52/2026/SMS/FINANCEIRO de 20/05/2026 da Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 12.468/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **3.331,20**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **3.331,20**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenhos:
12.468/2025 - LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R$ 3.331,20

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:BCEE160F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.397, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos agentes responsáveis pela governança e pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e manutenção de práticas de governança, proteção e privacidade de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 37, 38, 39, 41 e 48 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, relativamente ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo tratamento de dados pessoais e pela interlocução com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, são reconhecidos os seguintes agentes de tratamento de dados pessoais, nos termos dos arts. 5º, VI e VII, e 39 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - Controlador: o Município de Pouso Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Poder Executivo Municipal, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências legais e administrativas;
II - Operador Interno: a pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e sob as instruções do Controlador, incluindo os órgãos internos e os terceiros contratados que, no exercício de suas atribuições ou obrigações contratuais, acessem ou tratem dados pessoais de titulares;
III - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* – DPO): servidor público designado para atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Ficam designados para o exercício das funções previstas neste Decreto os seguintes servidores:

I - Responsável pelo Controle, em representação do Município de Pouso Alegre: o titular da Secretaria Municipal de Administração;
II - Substituto do Responsável pelo Controle: o Superintendente de Administração, que atuará nos casos de ausência, impedimento ou vacância do titular;
III - Operador Interno: o titular do Departamento de Tecnologia da Informação;
IV - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* – DPO): servidor lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, a ser indicado pelo respectivo Gerente.
§ 1º A designação dos servidores referidos nos incisos deste artigo dar-se-á por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A designação do Substituto do Operador e do Encarregado será realizado pelo Secretário Municipal de Administração, mediante portaria, nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância do titular.
§ 3º A substituição dos agentes designados neste artigo, em razão de exoneração, afastamento, alteração de função ou vacância, será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Os servidores designados nos termos deste artigo exercerão as atribuições previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas normas complementares expedidas pela ANPD, sem prejuízo de suas funções regulares, salvo designação em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
II - receber comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;
III - orientar os servidores e os contratados do Município sobre as práticas de proteção de dados pessoais;
IV - elaborar e manter atualizado o Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
V - coordenar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando exigível pela ANPD ou em razão do risco identificado nas operações de tratamento;
VI - monitorar o cumprimento deste Decreto e das normas de proteção de dados pessoais aplicáveis, propondo medidas corretivas quando necessário;
VII - coordenar o fluxo interno de notificação e comunicação de incidentes de segurança, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do Capítulo IV deste Decreto.
§ 1º O contato institucional do Encarregado deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e mantido permanentemente atualizado, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º O DPO elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, um Plano de Implementação de Conformidade com a LGPD, a ser submetido à aprovação do Responsável pelo Controle.

Art. 4º As Secretarias e Superintendência autônoma e demais órgãos da Administração Pública Direta somente poderão realizar o tratamento de dados pessoais nas hipóteses previstas no art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, notadamente:

I - para o cumprimento de competência legal ou regulamentar;
II - para o atendimento de finalidade pública, persecução do interesse público ou exercício de competências que lhes forem legalmente atribuídas;
III - nos demais casos previstos na lei ou em regulamentação da ANPD.
§ 1º O tratamento de dados pessoais sensíveis pelo Poder Público somente será realizado nas hipóteses previstas no art. 11, II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observadas as normas expedidas pela ANPD.
§ 2º É vedado o tratamento de dados pessoais para finalidade diversa daquela que motivou a coleta, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Art. 5º Cada Secretaria e Superintendência municipal elaborará e manterá atualizado o Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais sob sua responsabilidade, conforme modelo a ser disponibilizado pelo DPO, consignando, no mínimo:

I - as categorias de dados pessoais tratados;
II - a finalidade e a base legal do tratamento;
III - os responsáveis pelo tratamento;
IV - os prazos de retenção e os critérios de descarte;
V - os sistemas, ferramentas e terceiros que acessam os dados;
VI - as medidas de segurança técnica e administrativa adotadas.
§ 1º Cada Secretaria Municipal será responsável pela legitimidade, necessidade, finalidade, adequação e legalidade do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito de sua unidade administrativa.
§ 2º O registro será encaminhado ao DPO para centralização e disponibilização à ANPD sempre que solicitado.

Art. 6º Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Município adotará as seguintes providências, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - o servidor ou agente que identificar o incidente comunicará o fato imediatamente ao DPO e ao Operador;
II - o DPO avaliará a gravidade do incidente e, se constatar risco ou dano relevante aos titulares, comunicará o fato ao Responsável pelo Controle no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
III - o Responsável pelo Controle determinará a comunicação à ANPD e, quando necessário, aos titulares afetados, nos prazos regulamentares estabelecidos pela autoridade competente.
§ 1º A comunicação à ANPD conterá, no mínimo, as informações previstas no § 1º do art. 48 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas normas regulamentares aplicáveis.
§ 2º O DPO manterá registro de todos os incidentes de segurança, independentemente de sua gravidade, para fins de controle interno e eventual prestação de contas.

Art. 7º Os contratos celebrados pelo Município com terceiros que, em razão de seu objeto, impliquem acesso a dados pessoais ou realização de atividades de tratamento deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas dispondo sobre:

I - a obrigação do contratado de tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções do Município, na qualidade de controlador;
II - a proibição de utilizar os dados para finalidade diversa daquela contratual;
III - a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados;
IV - a obrigação de comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados;
V - a responsabilidade solidária do contratado pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais de proteção de dados;
VI - a obrigação de devolução ou descarte seguro dos dados ao término do contrato.
Parágrafo único. A ausência das cláusulas previstas neste artigo em contratos vigentes não exime o Município de adotar as medidas necessárias para sua regularização, devendo o DPO identificar e comunicar tais casos ao Responsável pelo Controle.

Art. 8º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições dos agentes de tratamento designados neste Decreto.
Parágrafo Único. As Secretarias deverão manter as Políticas de Backup de forma a assegurar a retenção de informações, a recuperação de desastres e a contingência operacional.

Art. 9º Fica instituída a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP), de caráter permanente, com a finalidade de assessorar na implementação e no monitoramento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, um representante de cada órgão a seguir indicado, designados pelo Secretário Municipal de Administração:
I - Secretário Municipal de Administração;
II - Departamento de Tecnologia da Informação;
III - Controladoria Geral do Município; e
IV - Procuradoria Geral do Município.
§ 2º O Secretário Municipal de Administração presidirá a Comissão.
§ 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que atuará como secretário da Comissão.
§ 4º Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais:
I - analisar as rotinas e bases de informações da Administração que envolvam tratamento de dados pessoais, aferindo sua compatibilidade com a LGPD;
II - realizar o mapeamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados pelos órgãos municipais, identificando os agentes responsáveis e a forma de tratamento;
III - propor medidas de adequação, políticas internas e procedimentos operacionais para o cumprimento das exigências normativas em matéria de proteção de dados;
IV - apoiar o DPO na elaboração e atualização do Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais e do Plano de Implementação de Conformidade com a LGPD;
V - Promover e supervisionar as ações de capacitação e conscientização dos servidores em matéria de proteção de dados pessoais, em articulação com o DPO.
§ 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente ou pelo DPO, elaborando ata de cada reunião.
§ 6º A participação na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
§ 7º Cada Secretaria e a Superintendência autônoma indicará um servidor titular e um suplente para atuar como interlocutor junto à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, responsáveis por facilitar o fluxo de informações, apoiar o mapeamento de dados e acompanhar a implementação das medidas de adequação à LGPD no âmbito de sua unidade.
§ 8º Os interlocutores de que trata o § 7º deste artigo serão designados por portaria do Secretário Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, e sua substituição seguirá o mesmo procedimento.

Art. 10. Os contratos vigentes que envolvam tratamento de dados pessoais por terceiros deverão ser objeto de aditamento para inclusão das cláusulas previstas no art. 7º deste Decreto, conforme oportunidade de revisão contratual ou prazo fixado pelo responsável pelo controle.

Art. 11. As unidades administrativas adotarão políticas de controle de acesso baseada em perfis de usuários, segregação de funções, rastreabilidade de acessos e revisão periódica de permissões, observando os princípios da necessidade e minimização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 12. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto poderá ensejar apuração administrativa, observadas as normas legais e disciplinares aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 13. Os casos omissos, dúvidas e situações não previstas neste Decreto serão regidos e solucionados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como pelas normas e orientações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aplicando-se subsidiariamente a legislação civil e demais normas pertinentes à proteção de dados pessoais.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E5A4C8C7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.398, DE 29 DE MAIO DE 2026

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 69, caput e parágrafos, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Segurança Pública (CCE), previsto no inciso II do art. 45-C da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas.

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo passa a denominar-se Superintendente de Controle e Prevenção de Riscos (CCE), restabelecendo-se, para todos os fins, o cargo previsto no inciso I-A do art. 42 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7EB6978C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 98287/2023 RECORRENTE : SUL DAS GERAIS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE S/A RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: TRIBUTÁRIO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. REVISÃO DE LANÇAMENTO. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA TRIBUTÁRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.RELATÓRIO Trata-se de Recurso interposto contra decisão de primeira instância que denegou pedido de concessão de isenção de IPTU referente ao ano de 2022, referente ao imóvel cadastro nº 239.305. A decisão proferida em primeira instância indefere o pedido de revisão, fundamentada nos seguintes argumentos: (i) a recorrente não apresenta contrato de locação do imóvel; (ii) ainda que houvesse apresentado, o locatário não possui legitimidade processual para contestar lançamentos; (iii) que cláusula contratual não pode modificar a responsabilidade tributária; (iv) que a Lei 6.828 de 13/07/2023 concedeu a isenção de tributos às empresas Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE (CNPJ nº 32.117.705/0001-80) e Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE 2 (CNPJ nº 46.847.439/0001- 55); (v) que a isenção conferida pela Lei Ordinária nº 6.828 de 13 de julho de 2023, vigorava o texto da Lei Municipal nº 5.651 de 30 de dezembro de 2015 autorizou a concessão da isenção de tributos, exclusivamente, a empresa Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda. (CNPJ nº 18.171.483/0001-52); (vi) que a isenção tributária deve ser interpretada de maneira restritiva. A empresa requerente pleiteia a concessão da isenção do IPTU do ano de 2022, sob alegação que no referido período a locatária do imóvel ARMAZENS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA, gozava de isenção do tributo e na condição de possuidor do imóvel, nos termos do art. 161 do CTM seria beneficiária da isenção. Alega ainda que a isenção de IPTU foi concedida sob condição onerosa, sendo a contraprestações/obrigações assumidas perante o Município de Pouso Alegre. Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Não há dúvida que, deixar a recorrente de anexar junto com o pedido de revisão de lançamento cópia do contrato de locação impossibilitou ao julgador de primeira instância confirmar a veracidade do alegado, contudo, como o processo adminstrativo possui como um dos seus princípios específicos, o informalismo, a juntada posterior do referido documento posteriormente, supre a falta inicial. A análise do referido contrato realizado na modalidade BTS Built to Suit demonstra que o locador construi imóvel, por si ou por terceiros, para que pudesse ser utilizado pela locatária ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS S/A (CNPJ 18.171.483/0001-52), com sede na Rodovia Fernão Dias – BR 381, km 848, s/n, bairro Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37556-338 no A Lei Municipal nº 5.651 de 30 de dezembro de 2015 concede isenção tributária para o contribuinte "Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., CNPJ n. 18.171.483/0001-52, com sede em Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 791, Município de Pouso Alegre/MG." Observe-se que a isenção de IPTU por 10 anos, prevista na lei, destinou-se ao imóvel localizado no Km 791 e não ao do km 848 uma diferença de 57 quilômetros entre o endereço onde está localizada a empresa e aquele autorizado na Lei nº 5.651, razão pela qual, não é possível aferir tratar-se do mesmo imóvel: O Código Tributário Nacional (CTN) em seu art. 111 estabelece o seguinte: Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sôbre: (…) II - outorga de isenção; Quando a legislação tributária trata da concessão de isenções, essa legislação deve ser interpretada de forma literal. Isso significa que não se deve ampliar ou restringir o alcance da isenção além do que está claramente especificado na lei. A razão por trás disso é garantir que as isenções sejam aplicadas de maneira justa e uniforme, evitando interpretações subjetivas que possam levar a abusos ou injustiças.´ Não se trata aqui de reconhecer ou não a irretroatividade da Lei Ordinária nº 6.828 de 13 de julho de 2023 tampouco de analisar a responsabilidade tributária. Se a norma de 2015 houvesse certificado o direito de isenção de IPTU, para o imóvel objeto do contrato de locação, o direito adquirido permaneceria de pé, contudo, a recorrente não foi capaz de demonstrar em seu recurso que, a isenção de IPTU, prevista na lei, para imóvel localizado no Km 791, aplica-se ao imóvel sediado no km 848, objeto da cobrança. Assim, diante do exposto, voto pela

manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a procedência do lançamento tributário.

É como voto. Pouso Alegre, 15 de agosto de 2024.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:539146AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 75231/2025 (Vinculado ao processo 109050/2025) RECORRENTE : Fabiana Almeida Garcia RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – REAVALIAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DA DECISÃO – INOBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA ANTES DA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO – FALHA PROCEDIMENTAL – DESCONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO – PROVIMENTO DO RECURSO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Fabiana de Almeida Garcia em face da decisão de primeira instância que, apreciou o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exrercicio 2025, refernte ao imóvel cadastrado sob nº 177539, situado no loteamento Colina do Rei. A contribuinte alegou, em síntese, que o imóvel não disporia dos serviços de coleta de lixo e iluminação pública, requerendo a exclusão das respectivas exações. A decisão de primeira instância deferiu parcialmente o pedido, determinando: - o cancelamento da Taxa de Coleta de Lixo, diante da informação de inexistência do serviço no local; - a manutenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), em razão da confirmação de sua disponibilidade. Consta dos autos manifestação do Departamento de Limpeza informando a inexistência da coleta de lixo no loteamento, bem como da Secretaria competente indicando a existência de iluminação pública no local. Inconformada, a contribuinte interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes, sem, contudo, juntar novos elementos probatórios capazes de alterar a conclusão anteriormente adotada. É o relatório. VOTO O recurso não merece provimento. Inicialmente, cumpre destacar que, conforme previsto no Código Tributário Municipal, a Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a disponibilização ou prestação do serviço. No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 4.118/2002 estabelece que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), tem como fato gerador a disponibilidade ou utilização do serviço de iluminação pública. A interpretação conjunta desses dispositivos conduz ao entendimento de que não é necessário o efetivo uso do serviço, bastando sua disponibilização ao contribuinte. No caso concreto, a decisão de primeira instância observou corretamente os elementos constantes dos autos: - foi reconhecida, com base em manifestação técnica, a inexistência de coleta de lixo no local, determinando-se o cancelamento da respectiva taxa; - por outro lado, restou comprovada a existência de iluminação pública no loteamento, o que justifica a manutenção da CIP. No âmbito recursal, incumbia à recorrente o ônus de demonstrar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do crédito tributário remanescente. Todavia, não foram apresentados novos documentos ou provas que infirmassem a conclusão administrativa. A mera alegação de inexistência do serviço, desacompanhada de prova técnica ou documental apta a afastar a informação prestada pela Administração, não é suficiente para desconstituir o lançamento. Alegação de isenção amparada no art. 4º § 1º da Lei Municipal nº 4.118/2002, deveria estar acompanhada de prova documental capaz de demonstrar isso. Quando se tratar de imóvel não consumidor de energia elétrica ou lote vago, aplica-se o § 2º do mesmo dispositivo. Além disso, prevalece no direito tributário administrativo o princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos, que somente pode ser afastado mediante prova robusta em sentido contrário — o que não ocorreu no presente caso. Assim, verifica-se que a decisão recorrida: - observou a legislação municipal aplicável; - baseou-se em informações técnicas dos órgãos competentes; - adotou solução proporcional e adequada ao caso concreto. Dessa forma, não há elementos que justifiquem sua reforma. Ante o exposto, voto por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que: - cancelou a Taxa de Coleta de Lixo; - manteve a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). É como voto.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5C0DCE3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 19957/2026 (Recurso – Segunda Instância) RECORRENTE : Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – REAVALIAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DA DECISÃO – INOBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA ANTES DA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO – FALHA PROCEDIMENTAL – DESCONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO – PROVIMENTO DO RECURSO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. em face da decisão de primeira instância que, no âmbito do processo de reavaliação do ITBI (Processo nº 2290/2026), fixou a base de cálculo do tributo em R$ 193.000,00. Consta dos autos que: A contribuinte adquiriu o imóvel pelo valor de R$ 121.445,51 (R$ 95,10/m²). A avaliação fiscal inicial foi superior, motivando pedido de reavaliação. O pedido de reavaliação foi protocolado em 09/01/2026. Sobreveio decisão de primeira instância EM 26/01/2026, que fixou nova base de cálculo em R$ 193.000,00. Posteriormente, foi juntado ao processo o estudo técnico com base em pesquisa de mercado e cálculo médio de R$ 151,23/m², resultando no valor final adotado. A recorrente sustenta, em síntese, que: • Os preços praticados no mesmo loteamento variam entre R$ 120,00 e R$ 136,00/m²; • O valor arbitrado não corresponde ao efetivo valor de mercado; • Há prejuízo econômico relevante. Vieram contrarrazões pugnando pela manutenção da decisão. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. A controvérsia não se limita ao valor do imóvel, mas a validade do procedimento administrativo de arbitramento, especialmente quanto a observância do contraditório e da ampla defesa. 1. Linha do tempo do procedimento administrativo A análise cronológica revela inconsistências relevantes: Data Evento 24/11/2025 Declaração para lançamento do ITBI com valor da transação 09/01/2026 Protocolo do pedido de reavaliação (Processo 2300/2026 09/01/2026 Apresentação de avaliações particulares pelo contribuinte. 26/01/2026 Decisão de primeira instância fixando valor em R$ 193.000,00 Após decisão Consolidação do laudo técnico com pesquisa de mercado e metodologia 19/02/2026 Interposição do recurso em segunda instância Ponto Crítico identificado: A decisão administrativa foi proferida antes da adequada formalização e consolidação do laudo técnico de avaliação nos autos, quer posteriormente passou a justificar o valor arbitrado. 2. Vício procedimental – inversão da ordem lógica do processo Observa-se que: • A decisão administrativa de primeira instância foi proferida em 26/01/2026; • Não se verifica nos autos, à epoca da decisão, a instrução técnica formalizada, com metodologia, amostras e cálculos estruturados. Essa inversão viola a lógica do devido processo administrativo tributário, pois, o ato decisório deve ser posterior à instrução probatória completa, e não o contrário. Trata-se de vício substancial, pois a decisão não poderia ter sido legitimamente formada sem a prévia consolidação técnica do valor venal. 3. Violação ao contraditório e ampla defesa O Tema 1.113 do STJ, inclusive citado pela própria Administração, exige: • instauração de processo administrativo próprio; • fundamentação técnica

adequada; • possibilidade de impugnação pelo contribuinte. Todavia, no caso concreto: • não há demonstração de que o contribuinte teve ciência prévia do laudo técnico completo antes da decisão; • o suporte técnico parece ter sido produzido ou formalizado sem oportunizar manifestação efetiva sobre seus critérios; • houve decisão antes da plena instrução, o que caracteriza cerceamento de defesa. Conclusão relevante: " Não basta a denominação formal de "processo administrativo" — é indispensável que o procedimento seja efetivamente dialógico. 4. Fragilidade do chamado "laudo" de avaliação Além do vício temporal, observa-se fragilidade material: • trata-se de simples pesquisa de anúncios imobiliários, ajustados por fatores genéricos; • ausência de vistoria individualizada do imóvel; • ausência de análise concreta das condições específicas do lote; • ausência de confronto técnico com as avaliações particulares juntadas pelo contribuinte. Logo, o documento não apresenta fundamentação suficiente para afastar a presunção do valor declarado e com caráter unilateral. 5. Consequência jurídica A irregularidade procedimental compromete: • a validade da decisão de primeira instância; • a legitimidade da base de cálculo arbitral; • a própria higidez do lançamento. Diante disso, a manutenção do ato implicaria chancela a procedimento em desacordo com garantias fundamentais do processo administrativo. A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagrou o princípio da autotutela, assegura que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou revisá-los nos termos do art. 149 do CTN, sem que isso importe em renúncia ao exercício de sua competência, desde que respeitados o devido processo legal e as garantias do administrado. No mesmo sentido, o art. 148 do Código Tributário Nacional autoriza o Fisco a proceder ao arbitramento da base de cálculo quando as declarações do contribuinte não merecerem fé ou quando inexistirem elementos seguros, desde que o faça por meio de processo administrativo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa. Assim, uma vez reconhecida a nulidade do procedimento anteriormente adotado, não se afasta a possibilidade de o Município realizar nova avaliação do imóvel, desde que o faça em procedimento devidamente instruído, transparente e garantidor da participação efetiva do contribuinte, sendo precisamente essa a providência que ora se determina. Diante do exposto, voto por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para: 1. DECLARAR A NULIDADE da decisão administrativa de primeira instância, proferida no âmbito do Processo nº 2300/2026, por vício no procedimento de formação da convicção administrativa, consubstanciado na ausência de adequada e prévia instrução técnica e na não observância plena dos princípios do contraditório e da ampla defesa; 2. DESCONSTITUIR a base de cálculo do ITBI fixada em R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), por decorrer de procedimento administrativo eivado de nulidade; 3. DETERMINAR o retorno dos autos à autoridade de origem, a fim de que seja instaurado novo procedimento administrativo de avaliação, caso assim entenda pertinente o Fisco Municipal, observando-se, obrigatoriamente: • a prévia elaboração de laudo técnico devidamente fundamentado, individualizado e metodologicamente consistente; • a regular ciência do contribuinte acerca de todos os elementos que embasem a apuração do valor venal; • a efetiva abertura de prazo para manifestação, impugnação e produção de provas; • o respeito integral aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo; 4. RECONHECER que a nulidade ora declarada não obsta o regular exercício da competência tributária pelo Município, desde que promovido novo procedimento em estrita conformidade com a legislação aplicável e com as garantias processuais do contribuinte; 5. DECLARAR restabelecido o valor declarado pelo contribuinte (R$ 121.445,51), até eventual constituição válida do crédito tributário, por intermédio da instauração de novo procedimento válido, com nova avaliação previamente formalizada, com ciência integral ao contribuinte e assegurado prazo para impugnação técnica antes da decisão. É como voto.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:ADDC4BF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 19948/2026 (Recurso – Segunda Instância) RECORRENTE : Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – REAVALIAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DA DECISÃO – AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA ANTES DA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO – FALHA PROCEDIMENTAL – DESCONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO – PROVIMENTO DO RECURSO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. em face da decisão de primeira instância que, no âmbito do processo de reavaliação do ITBI (Processo nº 2290/2026), fixou a base de cálculo do tributo em R$ 225.000,00. Consta dos autos que: A contribuinte adquiriu o imóvel pelo valor de R$ 141.321,87 (R$ 95,10/m²). A avaliação fiscal inicial foi superior, motivando pedido de reavaliação. O pedido de reavaliação foi protocolado em 09/01/2026. Sobreveio decisão de primeira instância EM 26/01/2026, que fixou nova base de cálculo em R$ 225.000,00. Posteriormente, foi juntado ao processo o estudo técnico com base em pesquisa de mercado e cálculo médio de R$ 151,23/m², resultando no valor final adotado. A recorrente sustenta, em síntese, que: • Os preços praticados no mesmo loteamento variam entre R$ 120,00 e R$ 136,00/m²; • O valor arbitrado não corresponde ao efetivo valor de mercado; • Há prejuízo econômico relevante. Vieram contrarrazões pugnando pela manutenção da decisão. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. A controvérsia não se limita ao valor do imóvel, mas a validade do procedimento administrativo de arbitramento, especialmente quanto a observância do contraditório e da ampla defesa. 1. Linha do tempo do procedimento administrativo A análise cronológica revela inconsistências relevantes: Data Evento 24/11/2025 Declaração para lançamento do ITBI com valor da transação 09/01/2026 Protocolo do pedido de reavaliação (Processo 2295/2026 09/01/2026 Apresentação de avaliações particulares pelo contribuinte. 26/01/2026 Decisão de primeira instância fixando valor em R$ 225.000,00 Após decisão Consolidação do laudo técnico com pesquisa de mercado e metodologia 19/02/2026 Interposição do recurso em segunda instância Ponto Crítico identificado: A decisão administrativa foi proferida antes da adequada formalização e consolidação do laudo técnico de avaliação nos autos, quer posteriormente passou a justificar o valor arbitrado. 2. Vício procedimental – inversão da ordem lógica do processo Observa-se que: • A decisão administrativa de primeira instância foi proferida em 26/01/2026; • Não se verifica nos autos, à epoca da decisão, a instrução técnica formalizada, com metodologia, amostras e cálculos estruturados. Essa inversão viola a lógica do devido processo administrativo tributário, pois, o ato decisório deve ser posterior à instrução probatória completa, e não o contrário. Trata-se de vício substancial, pois a decisão não poderia ter sido legitimamente formada sem a prévia consolidação técnica do valor venal. 3. Violação ao contraditório e ampla defesa O Tema 1.113 do STJ, inclusive citado pela própria Administração, exige: • instauração de processo administrativo próprio; • fundamentação técnica adequada; • possibilidade de impugnação pelo contribuinte. Todavia, no caso concreto: • não há demonstração de que o contribuinte teve ciência prévia do laudo técnico completo antes da decisão; • o suporte técnico parece ter sido produzido ou formalizado sem oportunizar manifestação efetiva sobre seus critérios; • houve decisão antes da plena instrução, o que caracteriza cerceamento de defesa. Conclusão relevante: " Não basta a denominação formal de "processo administrativo" — é indispensável que o procedimento seja efetivamente dialógico. 4. Fragilidade do chamado "laudo" de avaliação Além do vício temporal, observa-se fragilidade material: •

trata-se de simples pesquisa de anúncios imobiliários, ajustados por fatores genéricos; • ausência de vistoria individualizada do imóvel; • ausência de análise concreta das condições específicas do lote; • ausência de confronto técnico com as avaliações particulares juntadas pelo contribuinte. Logo, o documento não apresenta fundamentação suficiente para afastar a presunção do valor declarado e com caráter unilateral. 5. Consequência jurídica A irregularidade procedimental compromete: • a validade da decisão de primeira instância; • a legitimidade da base de cálculo arbitral; • a própria higidez do lançamento. Diante disso, a manutenção do ato implicaria chancela a procedimento em desacordo com garantias fundamentais do processo administrativo. A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagrou o princípio da autotutela, assegura que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou revisá-los nos termos do art. 149 do CTN, sem que isso importe em renúncia ao exercício de sua competência, desde que respeitados o devido processo legal e as garantias do administrado. No mesmo sentido, o art. 148 do Código Tributário Nacional autoriza o Fisco a proceder ao arbitramento da base de cálculo quando as declarações do contribuinte não merecerem fé ou quando inexistirem elementos seguros, desde que o faça por meio de processo administrativo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa. Assim, uma vez reconhecida a nulidade do procedimento anteriormente adotado, não se afasta a possibilidade de o Município realizar nova avaliação do imóvel, desde que o faça em procedimento devidamente instruído, transparente e garantidor da participação efetiva do contribuinte, sendo precisamente essa a providência que ora se determina. Diante do exposto, voto por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para: 1. DECLARAR A NULIDADE da decisão administrativa de primeira instância, proferida no âmbito do Processo nº 2295/2026, por vício no procedimento de formação da convicção administrativa, consubstanciado na ausência de adequada e prévia instrução técnica e na não observância plena dos princípios do contraditório e da ampla defesa; 2. DESCONSTITUIR a base de cálculo do ITBI fixada em R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), por decorrer de procedimento administrativo eivado de nulidade; 3. DETERMINAR o retorno dos autos à autoridade de origem, a fim de que seja instaurado novo procedimento administrativo de avaliação, caso assim entenda pertinente o Fisco Municipal, observando-se, obrigatoriamente: • a prévia elaboração de laudo técnico devidamente fundamentado, individualizado e metodologicamente consistente; • a regular ciência do contribuinte acerca de todos os elementos que embasem a apuração do valor venal; • a efetiva abertura de prazo para manifestação, impugnação e produção de provas; • o respeito integral aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo; 4. RECONHECER que a nulidade ora declarada não obsta o regular exercício da competência tributária pelo Município, desde que promovido novo procedimento em estrita conformidade com a legislação aplicável e com as garantias processuais do contribuinte; 5. DECLARAR restabelecido o valor declarado pelo contribuinte (R$ 141.321,87), até eventual constituição válida do crédito tributário, por intermédio da instauração de novo procedimento válido, com nova avaliação previamente formalizada, com ciência integral ao contribuinte e assegurado prazo para impugnação técnica antes da decisão.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:41E0A723

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 19941/2026 (Recurso – Segunda Instância) RECORRENTE : Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – REAVALIAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DA DECISÃO – AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA ANTES DA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO – FALHA PROCEDIMENTAL – DESCONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO – PROVIMENTO DO RECURSO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. em face da decisão de primeira instância que, no âmbito do processo de reavaliação do ITBI (Processo nº 2290/2026), fixou a base de cálculo do tributo em R$ 215.000,00. Consta dos autos que: A contribuinte adquiriu o imóvel pelo valor de R$ 135.140,23 (R$ 95,10/m²). A avaliação fiscal inicial foi superior, motivando pedido de reavaliação. O pedido de reavaliação foi protocolado em 09/01/2026. Sobreveio decisão de primeira instância EM 26/01/2026, que fixou nova base de cálculo em R$ 215.000,00. Posteriormente, foi juntado ao processo o estudo técnico com base em pesquisa de mercado e cálculo médio de R$ 151,23/m², resultando no valor final adotado. A recorrente sustenta, em síntese, que: - O valor arbitrado não corresponde ao efetivo valor de mercado; - Os preços praticados no mesmo loteamento variam entre R$ 120,00 e R$ 136,00/m²; - A avaliação municipal desconsidera a realidade comercial da região. Vieram contrarrazões pugnando pela manutenção da decisão. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por tempestivo e regularmente interposto, nos termos do art. 132 da Lei Municipal 1.086/71. 1. Linha do tempo do procedimento administrativo A análise cronológica revela inconsistências relevantes: Data Evento 24/11/2025 Declaração para lançamento do ITBI com valor da transação 09/01/2026 Protocolo do pedido de reavaliação (Processo 2290/2026 26/01/2026 Decisão de primeira instância fixando valor em R$ 215.000,00 Após decisão Consolidação do laudo técnico com pesquisa de mercado e metodologia (R$ 151,23/m²) 19/02/2026 Interposição do recurso em segunda instância Ponto Crítico identificado: A decisão administrativa foi proferida antes da adequada formalização e consolidação do laudo técnico de avaliação nos autos, quer posteriormente passou a justificar o valor arbitrado. 2. Vício procedimental – inversão da ordem lógica do processo Observa-se que: - A decisão administrativa de primeira instância foi proferida em 26/01/2026; - Não se verifica nos autos, à epoca da decisão, a instrução técnica formalizada, com metodologia, amostras e cálculos estruturados. Essa inversão viola a lógica do devido processo administrativo tributário, pois, o ato decisório deve ser posterior à instrução probatória completa, e não o contrário. Trata-se de vício substancial, pois a decisão não poderia ter sido legitimamente formada sem a prévia consolidação técnica do valor venal. 3. Violação ao contraditório e ampla defesa O Tema 1.113 do STJ, inclusive citado pela própria Administração, exige: - instauração de processo administrativo próprio; - fundamentação técnica adequada; - possibilidade de impugnação pelo contribuinte. Todavia, no caso concreto: - não há demonstração de que o contribuinte teve ciência prévia do laudo técnico completo antes da decisão; - o suporte técnico parece ter sido produzido ou formalizado sem oportunizar manifestação efetiva sobre seus critérios; - houve decisão antes da plena instrução, o que caracteriza cerceamento de defesa. Conclusão relevante: “ Não basta a denominação formal de “processo administrativo” — é indispensável que o procedimento seja efetivamente dialógico. 4. Fragilidade do chamado “laudo” de avaliação Além do vício temporal, observa-se fragilidade material: - trata-se de simples pesquisa de anúncios imobiliários, ajustados por fatores genéricos; - ausência de vistoria individualizada do imóvel; - ausência de análise concreta das condições específicas do lote; - ausência de confronto técnico com as avaliações particulares juntadas pelo contribuinte. Logo, o documento não apresenta fundamentação suficiente para afastar a presunção do valor declarado e com caráter unilateral. 5. Consequência jurídica A irregularidade procedimental compromete: - a validade da decisão de primeira instância; - a legitimidade da base de cálculo arbitral; - a própria higidez do lançamento. Diante disso, a manutenção do ato implicaria chancela a procedimento em desacordo com garantias fundamentais do processo administrativo. A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagrou o princípio da autotutela, assegura que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou revisá-los nos termos do art. 149 do CTN, sem que isso importe em renúncia ao exercício de sua competência, desde que respeitados o devido processo legal e as garantias do administrado. No mesmo sentido, o art. 148 do Código Tributário Nacional autoriza o Fisco a proceder ao arbitramento da base de cálculo quando as declarações do contribuinte não merecerem fé ou quando inexistirem elementos seguros, desde que o faça por meio de processo administrativo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa. Assim,

uma vez reconhecida a nulidade do procedimento anteriormente adotado, não se afasta a possibilidade de o Município realizar nova avaliação do imóvel, desde que o faça em procedimento devidamente instruído, transparente e garantidor da participação efetiva do contribuinte, sendo precisamente essa a providência que ora se determina. Diante do exposto, voto por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para: 1. DECLARAR A NULIDADE da decisão administrativa de primeira instância, proferida no âmbito do Processo nº 2290/2026, por vício no procedimento de formação da convicção administrativa, consubstanciado na ausência de adequada e prévia instrução técnica e na não observância plena dos princípios do contraditório e da ampla defesa; 2. DESCONSTITUIR a base de cálculo do ITBI fixada em R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), por decorrer de procedimento administrativo eivado de nulidade; 3. DETERMINAR o retorno dos autos à autoridade de origem, a fim de que seja instaurado novo procedimento administrativo de avaliação, caso assim entenda pertinente o Fisco Municipal, observando-se, obrigatoriamente: - a prévia elaboração de laudo técnico devidamente fundamentado, individualizado e metodologicamente consistente; - a regular ciência do contribuinte acerca de todos os elementos que embasem a apuração do valor venal; - a efetiva abertura de prazo para manifestação, impugnação e produção de provas; - o respeito integral aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo; 4. RECONHECER que a nulidade ora declarada não obsta o regular exercício da competência tributária pelo Município, desde que promovido novo procedimento em estrita conformidade com a legislação aplicável e com as garantias processuais do contribuinte; 5. DECLARAR restabelecido o valor declarado pelo contribuinte (R$ 135.140,23), até eventual constituição válida do crédito tributário, por intermédio da instauração de novo procedimento válido, com nova avaliação previamente formalizada, com ciência integral ao contribuinte e assegurado prazo para impugnação técnica antes da decisão. É como voto.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3301D07E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 98287/2023 RECORRENTE : SUL DAS GERAIS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE S/A RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE LANÇAMENTO. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA TRIBUTÁRIA. DECISÃO MANTIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho de Contribuintes, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que reconheceu a procedência do lançamento tributário, nos termos do voto do Relator. Registrou-se que o Conselheiro Alan Ferreira da Mota declarouse suspeito para o julgamento da matéria Relator e Presidente RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A contra decisão de primeira instância que indeferiu pedido de concessão de isenção de IPTU referente ao exercício de 2022, relativo a imóvel de sua titularidade. A recorrente sustenta, em síntese, que faria jus ao benefício fiscal em razão de o imóvel estar vinculado à empresa locatária beneficiária de isenção concedida por legislação municipal, alegando ainda que a isenção possuiria natureza onerosa e decorreria do cumprimento de obrigações assumidas perante o Município. No exame do caso, verificou-se que, embora a juntada posterior do contrato de locação tenha suprido a ausência inicial de prova documental, restou evidenciado que a isenção prevista na Lei Municipal nº 5.651/2015 foi concedida de forma específica e vinculada a imóvel localizado em endereço diverso daquele objeto da presente demanda. Destacou-se que a legislação tributária que dispõe sobre isenção deve ser interpretada de forma estritamente literal, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional, não sendo possível ampliar o alcance do benefício para hipóteses não expressamente contempladas na norma. No caso concreto, não houve comprovação de que o imóvel em questão, situado em local distinto daquele indicado na legislação concessiva, estaria abrangido pela isenção legal, sendo inviável a extensão do benefício ao contribuinte com fundamento em interpretação ampliativa ou por analogia. Diante desse contexto, concluiu-se pela correção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de isenção, uma vez que ausentes os requisitos legais para sua concessão. VOTO: Assim, o voto foi pelo não provimento do recurso, com a manutenção integral da decisão de primeira instância e a consequente validade do lançamento tributário

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2024.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4DB6DC32

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 75231/2025 (Vinculado ao processo 109050/2025) RECORRENTE : Fabiana Almeida Garcia RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – REAVALIAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DA DECISÃO – INOBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA ANTES DA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO – FALHA PROCEDIMENTAL – DESCONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO – PROVIMENTO DO RECURSO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acórdam Conselho de Contribuintes, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para: ♣ cancelar a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo; • manter a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) Pouso Alegre, 14 de maio de 2026. Presidente e Relator RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Fabiana de Almeida Garcia contra decisão de primeira instância que apreciou pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2025, relativamente a imóvel situado no loteamento Colina do Rei. A contribuinte alegou a inexistência dos serviços de coleta de lixo e iluminação pública, pleiteando a exclusão das respectivas exações. A decisão de origem acolheu parcialmente o pedido, determinando o cancelamento da Taxa de Coleta de Lixo, em razão da inexistência do serviço no local, e mantendo a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), diante da comprovada disponibilidade do serviço. No exame do recurso, verificou-se que a decisão administrativa baseou-se em informações técnicas fornecidas pelos órgãos competentes, que atestaram a inexistência da coleta de lixo e a efetiva disponibilidade de iluminação pública no local. Destacou-se que, nos termos da legislação municipal aplicável, tanto a taxa quanto a CIP têm como fato gerador a disponibilização do serviço, sendo desnecessário o seu efetivo uso pelo contribuinte. No âmbito recursal, observou-se que a recorrente não apresentou novos elementos probatórios capazes de infirmar as conclusões administrativas, limitando-se a reiterar alegações já analisadas na instância anterior. Ressaltou-se, ainda, a incidência do princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos, que somente pode ser afastada mediante prova robusta em sentido contrário, o que não ocorreu no caso. Diante desse contexto, concluiu-se que a decisão recorrida observou adequadamente a legislação aplicável, fundamentou-se em elementos técnicos idôneos e adotou solução proporcional ao caso concreto. VOTO Assim, o voto foi pelo não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que cancelou a Taxa de

Coleta de Lixo e manteve a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A111ACBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 19948/2026 (Recurso – Segunda Instância) RECORRENTE : Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – REAVALIAÇÃO – NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – AUSÊNCIA DE EFETIVO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA SEM PRÉVIA DISPONIBILIZAÇÃO DO LAUDO COMPLETO E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS – VÍCIO FORMAL – IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO – RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acórdam Conselho de Contribuintes, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para: 1. Declarar a nulidade da decisão administrativa; 2. Desconstituir a base de cálculo do ITBI; 3. Determinar novo procedimento de avaliação com laudo técnico fundamentado; 4. Garantir ciência e possibilidade de impugnação pelo contribuinte; 5. Restabelecer provisoriamente o valor declarado até nova apuração válida. Pouso Alegre, 14 de maio de 2026. Presidente e Relator RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. contra decisão de primeira instância que, no âmbito de procedimento de reavaliação de ITBI, fixou a base de cálculo do tributo em valor superior ao declarado pela contribuinte. Consta dos autos que o imóvel foi adquirido pelo valor de R$ 141.321,87, tendo a Administração, após pedido de reavaliação, arbitrado o montante de R$ 225.000,00 como base de cálculo. A recorrente sustenta que o valor fixado não reflete o efetivo valor de mercado, apontando discrepância em relação aos preços praticados no loteamento e prejuízo econômico decorrente da avaliação. No exame do caso concreto, verificou-se a existência de vício procedimental relevante, consistente na inversão da ordem lógica do processo administrativo, uma vez que a decisão de primeira instância foi proferida antes da formalização e juntada do laudo técnico de avaliação que posteriormente passou a fundamentá-la. Identificou-se, ainda, violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista a ausência de comprovação de que o contribuinte teve prévia ciência dos elementos técnicos utilizados, bem como da oportunidade efetiva de impugnação antes da prolação da decisão administrativa. Além disso, o laudo utilizado revelou-se materialmente insuficiente, por basear-se em pesquisa genérica de mercado, sem vistoria individualizada do imóvel e sem análise das suas características específicas, carecendo de fundamentação técnica apta a afastar a presunção do valor declarado pelo contribuinte. Diante dessas irregularidades, concluiu-se pela nulidade da decisão administrativa de primeira instância e da base de cálculo arbitrada, por comprometimento da regularidade do procedimento e das garantias do devido processo administrativo. Ressaltou-se, contudo, que tal nulidade não impede a realização de nova avaliação pelo Fisco, desde que observados os requisitos legais e as garantias processuais do contribuinte. VOTO Assim, o voto foi pelo provimento do recurso, para anular a decisão de origem, desconstituir a base de cálculo do ITBI, determinar o retorno dos autos à autoridade competente para novo procedimento de avaliação e restabelecer provisoriamente o valor declarado pelo contribuinte até eventual constituição válida do crédito tributário.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:88950868

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº : 19941/2026 (Recurso – Segunda Instância) RECORRENTE : Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal RELATOR : Dimas Dias de Araujo EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – REAVALIAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DA DECISÃO – AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA ANTES DA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO – FALHA PROCEDIMENTAL – DESCONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO – PROVIMENTO DO RECURSO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acórdam Conselho de Contribuintes, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para: 1. Declarar a nulidade da decisão de primeira instância, por vício no procedimento administrativo; 2. Desconstituir a base de cálculo do ITBI fixada pela Administração; 3. Determinar o retorno dos autos à autoridade de origem para novo procedimento de avaliação; 4. Reconhecer a necessidade de observância do contraditório e ampla defesa; 5. Restabelecer provisoriamente o valor declarado pelo contribuinte até nova constituição válida do crédito tributário Pouso Alegre, 14 de maio de 2026. Presidente e Relator RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A. contra decisão de primeira instância que, em procedimento de reavaliação de ITBI, fixou a base de cálculo do tributo em valor superior ao declarado pela contribuinte. A recorrente adquiriu o imóvel pelo valor de R$ 135.140,23, sendo que, após pedido de reavaliação, a Administração fixou o valor venal em R$ 215.000,00. Sustenta que o valor arbitrado não corresponde à realidade de mercado, apontando divergência com os preços praticados na região. No exame dos autos, constatou-se grave vício procedimental, consistente na inversão da ordem lógica do processo administrativo, uma vez que a decisão de primeira instância foi proferida antes da formalização e juntada do laudo técnico de avaliação, que posteriormente passou a fundamentar o valor arbitrado. Verificou-se, ainda, violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois não houve demonstração de ciência prévia da contribuinte acerca dos elementos técnicos utilizados, tampouco oportunidade efetiva de impugnação antes da decisão. Além disso, o chamado laudo de avaliação revelou-se materialmente frágil, baseado em pesquisa genérica de mercado, sem vistoria individualizada do imóvel nem análise de suas características específicas, não sendo suficiente para afastar a presunção do valor declarado. Diante dessas irregularidades, concluiu-se pela nulidade da decisão administrativa de primeira instância e da base de cálculo arbitrada, por comprometimento da validade do procedimento. Ressaltou-se, todavia, que a nulidade não impede nova avaliação pelo Fisco, desde que realizada em procedimento regular, com observância do devido processo legal. VOTO Assim, o voto foi pelo provimento do recurso, para anular a decisão de origem, desconstituir a base de cálculo do ITBI, determinar o retorno dos autos para nova avaliação e restabelecer provisoriamente o valor declarado pelo contribuinte até eventual constituição válida do crédito tributário.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1673C056

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0049/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): ANTÔNIO MANUEL GOMES E SIMÕES DE MELO
CPF/CNPJ: ***.888.***-39
AIM: 0256/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
TERRENO: LOTE 017, QUADRA 001, RESIDENCIAL DONA NINA, INSC. CADASTRAL 006.0229.0115
VALOR DA MULTA: R$ 1.779,72 (MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:E9200A1C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 018/2026/SMPS-DPPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2025, do Termo de Colaboração nº 020/2021/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 18.191.411/0001-77, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, considerando a data de entrega da Prestação de Contas pela OSC, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:0BC91BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 300/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CONTRATO Nº 300/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e operação de Sistema de Gestão da Central Reguladora de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, em plataforma Web, incluindo gestão de implantação, gestão de pós-implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e serviços básicos necessários ao pleno funcionamento do sistema. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 28/05/2026. Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.381.389/0001-50. O valor do contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
873	ASSEGURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390390000000000000.15000001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1B650077

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026 – O município de Pouso Alegre torna público que, a pedido da autoridade competente – CI Dep. de Licitações e Contratos/SMS/PA nº 76/2026, o Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 44/2026 para "Aquisição de insumos para atender pacientes com complicações relacionadas à nutrição, ao trato urinário e a lesões/úlceras de pele da Rede Municipal de Saúde" fica, por este ato, REVOGADO. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:9466C038

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 209/2026 DISPENSA N° 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 209/2026 – Dispensa nº 25/2025 – Objeto: "Contratação de empresa para execução do Trabalho Técnico Social". Fica suspensa a execução do contrato n° 209/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de março de 2026. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FF112765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 / REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo referente ao Processo Licitatório nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto consiste na aquisição de trator e implementos agrícolas, vinculados ao Convênio Federal nº 984335/2025.
Nos seguintes termos: pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, formalismo moderado, vinculação ao instrumento convocatório e em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica, aliado às disposições da Lei nº 14.133/2021, DECIDO por NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa MODAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada a empresa HAYAH SOLUÇÕES LTDA, conforme fundamentos expostos no parecer jurídico.
Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 29 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:5BDB63C7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2026 – PROCESSO 149/2026

Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriundas do Processo n° 05/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares padronizados e com aplicação de logomarcas, destinados a atender, de forma planejada e integrada, às necessidades dos estudantes das redes municipais de ensino (educação infantil e ensino fundamental) dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, para obtenção de conjuntos de agasalhos escolares composto por calça e jaqueta para atendimentos dos alunos da rede municipal de ensino.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **JR LICITA LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Vigência: até 27/05/2027.

Prata-MG, em 28 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B40EA8B0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO E NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada e nomeada a candidata aprovada em Processo Seletivo, abaixo discriminado, para prover o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

UBSF PRIMAVERA

MARILEIA LOPES SOARES

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse a candidata deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- A candidata nomeada será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima a candidata deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.

Art. 5º - A candidata que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos **Artigos 3º e 4º** será eliminada conforme item 8.2 do edital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:49EF514E

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - A

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - A** , Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 29 de maio de 2026, ANO XVIII | Nº 4284, página 276, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA"

LEIA-SE:
"DOCSPRIME TECNOLOGIA EM PROCESSOS E DOCUMENTOS LTDA"

Prata-MG, 29 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:13959129

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/06/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução obras/serviços de engenharia para construção de um Espaço Esportivo Comunitário - Programa Arena Brasil, localizado no loteamento Cidade Jardim, no município de Prata/MG - Convênio nº 98744/2025, Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal do Prata, Conta Convênio 5728516110. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:67DB8160

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
29/05/2026

A Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 21/2024, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2024 – Pregão Eletrônico n° 19/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, para obtenção de materiais esportivos para atendimento às unidades escolares da rede municipal de Educação.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D5CE1B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS XC870BR-II XCMG, DOADA AO MUNICIPIO DE PRATINHA PELA 16ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0048.00/2026 VINCULADO AO PROCESSO Nº 59502.000228/2026-39.

CONTRATADA –ROCHA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (CNPJ 10.665.609/0001-33), no valor de R$ 7.000,73 (sete mil e setenta e três centavos).

Pratinha/MG, 29 de maio 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:93A223CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 112/2026, PROCESSO 167/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **WANDER ELIAS OLIVEIRA ME** no valor de **R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:545DD619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 113/2026, PROCESSO 169/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 5.625,60 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:89325475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 114/2026, PROCESSO 170/2026 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022.

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022.**, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA,** no valor de **R$ 7.357,24 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1B0A69EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 115/2026, PROCESSO 171/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** no valor de **R$ 4.405,05 (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Cinco Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C9659053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 117/2026, PROCESSO 174/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 8.412,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Doze Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:747BF28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUARTEL GERAL/MG.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 08/06/2026 às 12:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do e-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **29/05/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D4687BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 118/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ALÍQUOTA DO ICMS TURÍSTICO E ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, SALVAGUARDA E PRESERVAÇÃO E PNAB CICLO II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 08/06/2026 às 15:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do e-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **29/05/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1A06D0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 173/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 30/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados Aviso de Licitação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CAFÉ PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 16/06/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 29/05/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CEFDA13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 156/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 27/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para realização de eventos, compreendendo: grids, sistemas de iluminação de grande e médio porte, banheiros químicos, gradis de contenção, painéis, palcos, sistemas de sonorização e tendas, em conformidade com o termo de referência..** Fornecedor: FLEX DE LTDA, com a ata de contrato no valor de R$ 37.312,00 (Trinta e sete mil trezentos e doze reais); GE SERVICES LTDA, com a ata contrato no valor de R$ 73.560,00 (Setenta e três mil quinhentos e sessenta reais); TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS, com a ata de contrato no valor de R$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais). Vigência das atas 28/05/2026 a 27/05/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 28/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ED7F2650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 190, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Institui Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar e Quilombola (PNERRQ) em Recreio-MG, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município Recreio aderiu à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de combater as desigualdades étnico-raciais e promover a inclusão da cultura afro-brasileira e quilombola na educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação efetiva das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que determinam a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a importância da formação contínua dos profissionais da educação para garantir práticas pedagógicas antirracistas e promover um ambiente escolar mais inclusivo e equitativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no município de Recreio - MG, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), conforme os seguintes princípios e diretrizes:

– Superação das desigualdades de acesso e aprendizagem, com foco na educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos;

– Formação continuada dos profissionais da educação, capacitando-os para atuar de forma eficaz e sensível às questões étnico-raciais;

III. – Desenvolvimento de materiais pedagógicos, projetos interdisciplinares e metodologias que integrem a história e cultura afro- brasileira e quilombola ao currículo escolar;

IV. – Monitoramento e avaliação contínuos, garantindo a implementação das diretrizes curriculares nacionais e o cumprimento da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 2º A implementação da PNEERQ contará com a colaboração dos dirigentes das escolas municipais, que deverão apoiar os Agentes de Governança, Regionais e Locais, na promoção e acompanhamento das ações estabelecidas.

Art. 3º São definidas as seguintes metas da PNEERQ para o município:

– Estruturar um sistema de monitoramento da implementação do Art. 26-A da LDB, assegurando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e quilombola;

– Promover a formação continuada dos profissionais da educação para a gestão e docência na Educação para as Relações Étnico- Raciais;

– Reconhecer e incentivar práticas educacionais antirracistas;

IV. – Implementar protocolos institucionais de prevenção e resposta ao racismo nas escolas.

Art. 4º A PNEERQ será desenvolvida com base nos seguintes eixos estratégicos:

– Governança e Coordenação Federativa: suporte às redes de ensino e investimentos em escolas;

– Diagnóstico e Monitoramento: levantamento de indicadores sobre equidade étnico-racial na rede municipal de ensino;

– Formação de Gestores e Professores: capacitação contínua por meio de programas específicos;

– Material Didático e Literário: análise e produção de materiais pedagógicos para garantir a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais;

– Protocolos de Prevenção ao Racismo: desenvolvimento de estratégias institucionais para combater o racismo na educação da Rede Municipal;

VI. – Difusão de Saberes: disseminação de conteúdos e recursos educativos.

Art. 5º Os profissionais da educação, gestores escolares, supervisores, professores e toda a comunidade escolar deverão atuar de forma integrada para garantir a plena implementação da PNEERQ, consolidando ações concretas de promoção da equidade racial e cultural no ambiente escolar.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 29 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:64DBD70F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 211, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de mobilização, diagnóstico e elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de Educação;
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996;
Considerando a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com ampla participação social e a competência da Secretaria Municipal de Educação para gestão e coordenação técnica do processo de elaboração do PME.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, organizar e conduzir o processo de mobilização, estudos, debates e sistematização das propostas para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal:
I. Promover amplo debate público e qualificado sobre a educação no município;
II. Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no processo;
III. Coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do município;
IV. Identificar problemas, desafios e potencialidades da rede municipal e do sistema educacional local;
V. Propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as diretrizes estaduais;
VI. Organizar consultas públicas, audiências, seminários e/ou conferências municipais de educação;
VII. Sistematizar as contribuições recebidas e elaborar a proposta final do PME;
VIII. Encaminhar o documento final à Secretaria Municipal de Educação para as providências legais.
Art. 3º - A Comissão Gestora Municipal será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes seguimentos:
Secretaria Municipal de Educação;
II. Conselho Municipal de Educação;
Diretores das escolas da rede municipal/estadual;
IV. Professores da Educação Infantil;
V. Professores do Ensino Fundamental I e II;
VI. Conselho do FUNDEB;
VII. Conselho do CAE;
VIII. Representantes de pais de alunos;
IX. Representantes da Rede Estadual de Ensino;
X. Representantes da Educação Especial e/ou inclusiva;
XI. Representantes da Educação de Jovens e Adultos, quando houver;
XII. Representantes da sociedade civil ligadas à educação;
XIII. Representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME:
Secretaria Municipal de Educação: Cynthia Cristina de Mello Carvalho (titular) e Ezequiel Vargas Bragança (suplente);

Conselho Municipal de Educação: Luíza Silva Peixoto (titular) e Carlos Alberto Xavier de Oliveira (suplente);

Diretores das escolas da rede municipal/estadual: Luciana Gouvêa Fontes Santos (titular) e Fernanda Freitas da Silva (suplente);
IV. Professores da Educação Infantil: Castorina Ruback Lima Silva (titular) e Leila Resende Arruda Machado (suplente);
Professores do Ensino Fundamental I e II: Rafael Pereira Santiago (titular) e Suellen Delfim Pessoa Valverde (suplente);
VI. Conselho do FUNDEB: Keciane Geraldo Dias (titular) e Fátima de Souza Ferreira Vargas (suplente);
VII. Conselho do CAE: Cíntia Silva Cardozo (titular) e Talita Martins de Almeida Costa (suplente);
VIII. Representantes de pais de alunos: Késsia de Souza Guimarães Oliveira (titular) e Paulo Ricardo Duarte (suplente);
IX. Representantes da Rede Estadual de Ensino: Cláudia de Almeida Cunha Portela (titular) e Roseli da Silva Higino (suplente);
X. Representantes da Educação Especial e/ou inclusiva: Lucimara Ferreira Neto (titular) e Oziane da Rocha Fineza (suplente);
XI. Representantes da Educação de Jovens e Adultos, quando houver: Regina Lúcia Honorato (titular) e Euriane Aparecida Rodrigues Silva (suplente);
XII. Representantes da sociedade civil ligadas à educação: Romilda Mendes de Paula Azevedo (titular) e Igor Silva Ribeiro (suplente);
XIII. Representante do Poder Legislativo Municipal: Danielle Arruda de Souza Lima Rosa (titular) e Luciane Miranda Geraldo (suplente).
Art. 5º - A Comissão elegerá, entre os seus membros, um (a) Presidente, um Vice Presidente e um (a) Secretário (a), responsáveis pela condução dos trabalhos e registro das atividades.
Art. 6º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º - A Comissão terá prazo de 14 meses para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta final do Plano Municipal de Educação.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 29 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1E972CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026

Altera os artigos 1° e 4° do Decreto Municipal n° 215, de 24 de novembro de 2023, que ALTERA OS ARTIGOS 1º E 4º DO DECRETO Nº 140, DE 24 DE

NOVEMBRO DE 2021, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 95, e inciso I do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o disposto no art. 6º, do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

II - o Processo Administrativo 7.353/2021;

III - o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do MEMO SUPERINTENDÊNCIA FINANÇAS E CONTABILIDADE SMED N° 626/2026;

DECRETA:

Art. 1ºO artigo 1° do Decreto n° 215, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável, os imóveis urbanos, localizados à Rua José Soares de Oliveira, nº 263 e 267, constituídos pelos lotes 05, 07, 09 e 11, da quadra 07, no Bairro San Genaro, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, Matrículas nº 35.859, de 10/03/2014, n° 36.029, de 24/04/2014, n° 36.030 de 24/04/2014, e n° 58.871, de 11/09/2025, de propriedade de Lucyano Santos Oliveira e Lucymar Santos Oliveira, (lotes 05, 07 e 09), bem como de Taynan Martins de Oliveira e Guilherme Augusto Oliveira Lins (lote 11), conforme medidas e confrontações do Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo, integrantes do Processo Administrativo nº 7.353/2021.

Art. 4° O artigo 4° do Decreto n° 215, de 24 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4ºPara atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:
08.005.12.122.106.2794 - Manut. e Melhoria da Rede de Ensino - Educação/Administração Geral - Melhoria da Infraestrutura Escolar - Aquisição de Imóveis - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Fonte de Recuso 2.550.000.0000 - Transferência do Salário - Educação - Ficha 1187.

Art. 5ºEsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de maio de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25BFEC95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 007/2026, Processo SEI nº 456.333.05228/2025-94.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos regularmente matriculados no curso de Enfermagem da Escola Estadual Romualdo José da Costa, com vigência de 5 (cinco) anos. ***Partes:*** O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal De Administração, representada por seu titular e o **ESTADO DE MINAS GERAIS,** por intermédio da Secretaria de Estado de educação de Minas Gerais **SEE/MG.** Data da assinatura: 28 de maio de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA* SILVA**
Secretaria Municipal De Administração

•

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA323758

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.642/2026

Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio do âmbito de Ribeirão das Neves/Mg, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o dia 17 (dezessete) de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° São diretrizes e objetivos desta Lei:

I – Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;

II - Garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;

III - Promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;

IV - Identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

Art. 3º Para a efetivação da memória e reparação, o Poder Público poderá:

I - Implementar o Projeto Banco Vermelho em praças e parques, instalando assentos na cor vermelha que simbolizem o lugar ocupado pelas vítimas e contenham informações sobre canais de denúncia e ajuda;

II - Priorizar a denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos com o nome de mulheres vítimas de feminicídio ou ícone da luta pelos direitos das mulheres;

III - Instituir um Memorial, um registro (físico ou digital) que documente histórias de superação das sobreviventes e a memória das que se foram.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Maio de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37E736DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE N.º 043/2026 E N.º 044/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração dos **CONTRATOS de N.º 043/2026 e N.º 044/2026 referente ao Processo 7951/2025, Credenciamento 092/2025.**
Objeto: contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. conforme MEMO 85/2025 SMDSC.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as instituições:

LAR DOS IDOSOS JOSÉ JUSTINO ROCHA, Inscrita no CNPJ de n.º 04.897.176/0001-49, ofertando a quantidade total de 20 (vinte) vagas.

ASSOCIACAO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES, Inscrita no CNPJ de n.º 01.286.108/0008-21, ofertando a quantidade total de 05 (cinco) vagas.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:095C55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE Nº 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação, referente ao Credenciamento de nº 092/2025, Processo nº: 7951/2025.

Objeto: contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. conforme MEMO 85/2025 SMDSC

Lista das Instituições Credenciadas:

Participante 01: **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES**, inscrita no CNPJ de n.º 01.286.108/0008-21.

Participante 02: **LAR DOS IDOSOS SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ de n.º 02.784.347/0001-06.

Participante 03: **LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA,** inscrita no CNPJ de n.º 03.192.816/0001-52.

Participante 04: **LAR DOS IDOSOS JOSÉ JUSTINO ROCHA,** inscrita no CNPJ de n.º 04.897.176/0001-49.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FE6C41BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO FMDCA/CMDCA Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Captação de Recursos ao FMDCA/CMDCA nº 01/2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da etapa de análise e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.
A Comissão de Seleção procedeu à análise técnica das propostas conforme os critérios estabelecidos no item 7 do Edital, considerando os parâmetros de avaliação, pontuação e classificação previstos no instrumento convocatório.

RESULTADO PRELIMINAR – PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Ordem	Organização da Sociedade Civil	Projeto	Pontuação Final	Situação
1º	Associação Promotora de Assistência Social	Reatar Convívios e Famílias	56,0	Classificado
2º	Associação Beneficente Menino Jesus	NUCE Inclusivo Multidisciplinar	55,0	Classificado
3º	Comunidade Kolping Nossa Sra do Carmo	Laços de Família	41,0	Classificado
4º	Instituto Saber Viver	Somos Plurais: Acolher, Diagnosticar e Incluir	39,2	Classificado
5º	Centro Cantinho Amigo	Fortalecer para Incluir	38,0	Classificado

RESULTADO PRELIMINAR – PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Pontuação Final	Situação
Sistema Divina Providência	Trilhas do Conhecimento	29,0	Não classificado
Associação Cultural Cine Teatro Popular	Oficinas das Artes	28,0	Não classificado
Comunidade Kolping Nossa Sra do Carmo	Mais que Jogo: formação, convivência e cidadania	25,0	Não classificado

PROPOSTA EM ANÁLISE JURÍDICA COMPLEMENTAR

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Situação
Sistema Divina Providência	Educar para Transformar	Em análise jurídica complementar, considerando a necessidade de manifestação da PROGEM – Procuradoria Geral do Município acerca da conformidade da proposta com as disposições do edital e com a legislação vigente, especialmente quanto à proteção integral do público-alvo e à viabilidade de execução integral do projeto.

Nos termos do item 10 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, caberá interposição de recurso contra o presente resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado.

Ribeirão das Neves, 28 de maio de 2026.

_____
Presidente do CMDCA / RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0966D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024, **CONVOCA** a candidata relacionada a seguir,nomeada, no diário oficial dos Municípios Mineiros em 08/01/2026, por meio do Concurso Público regido pelo o Edital 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024, para realizar os procedimentos necessários à posse, em decorrência de decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº 1001115-80.2026.8.13.0231/MG - Mandado de Segurança Cível, que determinou realização de nova perícia médica, sendo a candidata considerada APTA para o exercício do cargo.
A mesma deverá comparecer ao prédio do Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua João Lélio Nogueira Filho,

nº 2138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA, ÀS 09 HORAS**.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLÁUDIA SILVA GOMES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	80

Ribeirão das Neves, 29 de Maio 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2854A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMFA

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 50/2025- PROCESSO 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Fazenda, por seu titular **Vitor Eustáuio Moreira Pereira,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
01	-	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS	R$ 130.000,00
Total Geral				R$ 130.000,00

A dotaçao orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

05.002.04.122.0101.33.90.39 ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de maio de 2026

VITOR EUSTÁUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal do Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A12BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COPLAN 2024/2026

O Presidente do COPLAN de Ribeirão das Neves convoca os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada para participarem da 2ª Reunião Ordinária de 2026, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira), às 09h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Governo, situada na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi.

Pauta da reunião:

Processo nº 1550/2025 – Análise de EIV. Requerente: Zilma Maria de Paula Ferreira. Empreendimento: Posto de Gasolina – BG Investimentos Ltda. Localização: Rua Humberto Palhares, nº 323, Lote 21, Quadra 09, Bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves/MG.
Processo nº 8292/2025 – Análise de EIV. Requerente: Posto Bom Sossego Ltda. Empreendimento: Posto de Combustíveis – Posto Bom Sossego. Localização: Rua Moacir Menezes, nº 1370 e 1430, Quadra 18, Lotes 06 e 07, Bairro Bom Sossego, Ribeirão das Neves/MG.
Atenciosamente,

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:303B3F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 089/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Antônio Augusto de Azevedo, protocolou junto à administração em 05/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **2490/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração n° SFUP 373/2025** (fl.5)

II – DA ANÁLISE

Tendo em vista os documentos juntados aos autos, constatou-se a ausência da cópia do documento de identificação do administrado nos termos do art. 23, §2º, alínea "b", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, que prevê a obrigatoriedade de apresentação de identificação válida do recorrente, como requisito formal para processamento do recurso. Em razão do não atendimento a essa exigência formal, o recurso apresentado não preencheu os requisitos legais e regimentais necessários à sua apreciação, resultando, portanto, no indeferimento do pedido.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:134C433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 090/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Lenir Antonia da Silva Rocha, representando seu pai, o Senhor Noé Soares da Silva protocolou junto à administração em 05/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **2518/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 072/2026** (fl.3)

II – DA ANÁLISE

Depois de proceder com a regular apreciação da documentação inserida nos autos, esta Junta constatou que a Notificada não apresentou elementos técnicos e probatórios suficientes capazes de justificar o cancelamento do Auto de Notificação nº SFUP 072/2026 (fl. 3). Verificou-se, em especial, a ausência de laudo técnico ou declaração formal emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) que ateste, de maneira expressa e fundamentada, a impossibilidade técnica de realização da ligação do sistema de esgotamento sanitário à rede pública disponível na via. A mera alegação de inviabilidade de conexão à rede pública de esgoto por parte do imóvel vizinho (fl.2), não se mostra suficiente para afastar a irregularidade apontada, sendo imprescindível a apresentação de documentação técnica idônea, subscrita pelo órgão ou concessionária competente, apta a comprovar eventual impedimento de natureza operacional, estrutural ou técnica que inviabilize a execução da ligação sanitária exigida pela legislação aplicável. Diante da insuficiência probatória verificada nos autos e da não comprovação dos fatos alegados pela Notificada, esta Junta delibera pelo indeferimento do pleito, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Notificação em questão.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DF41B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

- SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 164/2024 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, – CONTRATO Nº 12/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessárias à execução do referido contrato é:

10.009.10.122.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilância, Proteção e Saúde) - 3.3.90.39 - Ficha 777 - Fonte 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de maio de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EF4303C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 005/2026

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, para serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, nos valores de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.267/2026, à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 005/2026

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2F11130E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO EXTRATO DE FOMENTO Nº 005/2026 INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

EXTRATO DE FOMENTO Nº 005/2026
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO
CNPJ Nº 02.224.162/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ALBERTO GUIMARAES DE SOUZA, CPF Nº 765.532.136-15.
Objeto: Serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania.
O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas, com a aquisição de fraldas geriátricas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRAZO: ATÉ 31/12/2026
VALOR R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
LUIZ ALBERTO GUIMARAES DE SOUZA - PROPONENTE

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6BD84FFB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato(a): Tatiana Lamana de Assis
CPF: 070.*.***-86 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**
Classificação: 2° LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 24 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:E3087E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2026

DECRETO Nº 522/2026

Dispõe sobre Revogação de Decreto n.º 377/2022 que - Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro,
CONSIDERANDO a regulamentação pela Lei Municipal nº 1.280 que "Disciplina o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rodeiro/MG, e dá outras providências".

Decreta:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 377/2022, de 20 de setembro de 2022, que regulamentou as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público no Município de Rodeiro nos termos que menciona.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0809247B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 079/2026

"Altera Lei Complementar nº 075/2025 que Dispõe sobre a Criação da Brigada Municipal de Rodeiro e dá outras providências"

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se o inciso III, ao artigo 2º, da Lei Complementar nº 075/2025:

Art. 2º ...

III - Motorista de Brigada: Servidor responsável pela condução de veículos oficiais da Brigada Municipal, atuando de forma integrada nas atividades operacionais de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, bem como nas ações de Proteção e Defesa Civil, na condição de agente de Proteção e Defesa Civil. Compete-lhe, ainda, executar outras atividades correlatas à função, conforme as atribuições definidas no Anexo Único.

Art. 2° O artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa Municipal o cargo de Brigadista Municipal e o de Motorista de Brigada, conforme número de vagas, atribuições, remuneração, jornada de trabalho, requisitos de investidura definidos no anexo único que integra esta Lei.

Art. 3º O Anexo único da Lei Complementar nº 075/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
Cargo: <u>BRIGADISTA MUNICIPAL</u>
Remuneração: R$1.886,00 (já reajustado em 2026)
Vagas: 04
Requisitos:
- Ser brasileiro;
-Ter entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos de idade;
- Possuir ensino médio completo;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria A/B;
- Possuir capacidade para exercer atividades de emergência que exijam intenso e prolongado esforço físico, atestada por declaração médica, emitida há, no máximo, 30 dias;
- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal;
- Ter boa conduta;
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de Bombeiro Civil e/ou Brigadista;
Carga Horária: 40 horas semanais (vide Art. 10)
Atribuições:
I - Prevenção e combate a incêndios urbanos e em vegetação;
II - Corte e poda de árvores em risco de queda;
III - Atendimento pré-hospitalar;
IV - Ações típicas de proteção e defesa civil;
V - Resgate/captura de animais silvestres ou domésticos em situação de risco;
VI - Captura de insetos, abelhas, vespas e marimbondos;
VII - Prevenção aquática, guarda-vidas em balneários públicos;
VIII - Condução e operação das viaturas operacionais da brigada municipal;
IX - Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais;
X - Auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XI - Auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados;
XII - Participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outra área que possam oferecer risco a segurança da comunidade;
XIII - Auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlate estabelecido pela coordenadoria da defesa civil municipal;
XIV - Auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, auxiliar na vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes solicitando a secretaria competente as medidas cabíveis, visando o controle de riscos associados as construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terra, entre outros riscos;
XV - Atuar como agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Cargo: <u>MOTORISTA DE BRIGADA</u>
Remuneração: R$2.241,65
Vagas: 02
Requisito:
- Ser brasileiro;
-Ter entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos de idade;
- Possuir ensino médio completo;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria A/D ou D;
- Possuir capacidade para exercer atividades de emergência que exijam intenso e prolongado esforço físico, atestada por declaração médica, emitida há, no máximo, 30 dias;
- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal;
- Ter boa conduta;
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, de Bombeiro Civil e/ou Brigadista;
Carga Horária: 40 horas semanais (vide Art. 10)

Atribuições:
I - Prevenção e combate a incêndios urbanos e em vegetação;
II - Corte e poda de árvores em risco de queda;
III - Atendimento pré-hospitalar;
IV - Ações típicas de proteção e defesa civil;
V - Resgate/captura de animais silvestres ou domésticos em situação de risco;
VI - Captura de insetos, abelhas, vespas e marimbondos;
VII - Prevenção aquática, guarda-vidas em balneários públicos;
VIII - Condução e operação das viaturas operacionais da brigada municipal;
IX - Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais;
X - Auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XI - Auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados;
XII - Participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outra área que possam oferecer risco a segurança da comunidade;
XIII - Auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlate estabelecido pela coordenadoria da defesa civil municipal;
XIV - Auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, auxiliar na vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes solicitando a secretaria competente as medidas cabíveis, visando o controle de riscos associados as construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terra, entre outros riscos;
XV - Atuar como agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 075/2025.

Art. 5° O artigo 10º da Lei Complementar nº 075/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos do cargo de Brigadista Municipal é de 40 (quarenta horas) semanais e ocorrerá em turnos diurnos, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas, admitindo-se, nos termos do regulamento e conforme a necessidade do serviço, a realização de jornadas especiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 29 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DCE880D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.280/2026

LEI Nº 1.280/2026

Disciplina o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rodeiro/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, na Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, o instituto da contratação temporária por excepcional interesse público, em cumprimento ao disposto no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo-a como instrumento administrativo negocial que preserva a continuidade da prestação do serviço público, em situações extraordinárias e temporárias.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, dentre outras devidamente justificadas:
I – Assistência a situações de emergência e a estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos por decreto;
II – Combate a surtos epidêmicos, endêmicos, eventos transitórios e atípicos ou situações de risco à saúde pública;
III – Auxílio a recenseamentos e a pesquisas estatísticas excepcionais ou atividades técnicas especializadas de caráter transitório;
IV – Atendimento de convênios, consórcios ou quaisquer execuções de atividades públicas, nas hipóteses de circunstâncias imprevistas capazes de dificultar a atuação estatal,
V – Amparo ao funcionamento da máquina pública diante de qualquer circunstância administrativa excepcional que implique risco de paralisia da atividade pública local.

§ 1º A caracterização da necessidade temporária deverá ser formalmente motivada pela autoridade competente.

§ 2º É vedada a contratação temporária para suprir necessidades permanentes da Administração.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 3º Procedimento seletivo simplificado é procedimento administrativo assecuratório da impessoalidade administrativa, no âmbito das contratações temporárias, realizado por meio de análise curricular, com o escopo de criar um cadastro de interessados para a célere e o planejado convite de contratação, quando surgirem hipóteses de utilização do instituto.

§ 1º O processo seletivo será regido por edital, com ampla divulgação, contendo, no mínimo:
II – Função a ser exercida;
III – Requisitos para contratação conforme legislação vigente;
IV – Jornada de trabalho;
V – Remuneração;
VI – Critérios objetivos de seleção e classificação;
VII – Prazo de duração do contrato;
VIII – Prazo de validade do processo seletivo.

§ 2º O processo seletivo poderá compreender, isolada ou cumulativamente:
I - Análise curricular;
II - Prova objetiva ou prática;
III - Avaliação de títulos;
IV - Experiência profissional.

§ 3º Em situações de emergência ou calamidade pública devidamente justificadas, poderá ser dispensada a realização de processo seletivo simplificado.

§ 4º Em situações extraordinárias e motivadas, não havendo esgotado o cadastro de interessados ou nele inexistindo pessoas qualificadas para a função demandada, a contratação temporária poderá prescindir do prévio procedimento seletivo simplificado, em atenção ao interesse público.

§ 5º A condução do processo seletivo caberá a comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 4º Fica assegurada a reserva de vagas nos processos seletivos simplificados:

I – Às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II – Às pessoas negras, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º A reserva de vagas observará os percentuais e critérios estabelecidos na legislação específica.

§ 2º O edital disciplinará as regras de participação, comprovação e classificação dos candidatos beneficiários das ações afirmativas.

CAPÍTULO V
DO PRAZO E DO CONTRATO

Art. 5º A determinabilidade temporal é requisito de validade da contratação temporária, indicativo da obrigatoriedade da fixação, no instrumento negocial, de prazo certo e determinado do contrato, não podendo exceder a 12 (doze) meses.

Art. 6º A temporariedade é requisito de validade diverso, consistente na vigência temporária incompatível com dilações temporais variadas, sendo vedada prorrogação superior a 1 (uma) renovação, no máximo por igual período, do prazo fixado no artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS

Art. 7º. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. A contratação temporária não gera vínculo efetivo ou empregatício com a Administração Pública, e será regido pelo Estatuto dos servidores públicos do Município de Rodeiro.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 9º. O contrato extinguir-se-á:
I – Pelo término do prazo;
II – Pela conclusão do objeto;
III – Por iniciativa do contratado;
IV – Por interesse da Administração, devidamente motivado.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção, serão devidas as verbas proporcionais previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda a legislação anterior sobre contratação temporária, no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4E1BC5F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.281/2026

LEI Nº 1.281/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2025 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à Remanejar os recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2025, no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil quinhentos e duzentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**14 – Fundo Municipal de Esportes**	
Função	**27 – Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812 – Desporto Comunitário**	
Programa	**0031 – Desporto Amador**	
Projeto/Atividade	**2080 – Manutenção de Atividades Desportivas**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
44905200	**1500000**	**R$ 42.200,00**

Art. 2º- Os recursos que tratam o artigo 1º, serão utilizados para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**03 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**	
Função	**15 – Urbanismo**	
Subfunção	**452 – Serviços Urbanos**	
Programa	**0056 – Vias Urbanas**	
Projeto/Atividade	**3041 – Abertura, Calçamento, Pavimentação de Ruas em Vias Urbanas**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
44905100	**1500000**	**R$ 42.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:49EA0527

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.282/2026

LEI Nº 1.282/2026

Autoriza o Município de Rodeiro a firmar convênio com a Cooperativa Financeira de Crédito - SICOOB para instalação de bebedouro em espaço público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Financeira de Crédito - SICOOB, com a finalidade de viabilizar a instalação de bebedouro em espaço público localizado na Praça São Sebastião, conforme croqui e especificações técnicas constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei terá por objeto:
I – a instalação, pelo SICOOB, de bebedouro de uso coletivo, em conformidade com as normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança vigentes;
II – a cessão de uso, a título precário e gratuito, do espaço público estritamente necessário à instalação do equipamento;

III – a manutenção, pelo SICOOB, do jardim da Praça São Sebastião, como contrapartida pela utilização do espaço público.

Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Lei:
I – não implicará transferência de propriedade do bem público;
II – será formalizada por instrumento de convênio ou termo congênere;
III – terá caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado;
IV – limitar-se-á à área definida no croqui anexo, vedada sua ampliação sem autorização legislativa;
V – não poderá comprometer a livre circulação, o uso comum do povo e a finalidade pública do espaço.

Art. 4º Compete ao SICOOB:
I – arcar integralmente com os custos de instalação, operação e manutenção do bebedouro;
II – garantir a qualidade da água fornecida, observadas as normas da vigilância sanitária;
III – responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da instalação ou utilização do equipamento;
IV – executar e manter os serviços de jardinagem da Praça São Sebastião, nos termos definidos no convênio.

Art. 5º A contrapartida a ser prestada pela instituição conveniada consistirá na manutenção integral do jardim da Praça São Sebastião, compreendendo, no mínimo, serviços de irrigação, poda, adubação, controle fitossanitário, reposição de espécies vegetais e limpeza, observados os padrões de qualidade estabelecidos pelo Município.

§1º A área objeto da manutenção será delimitada em croqui e memorial descritivo anexos ao instrumento de convênio.

§2º A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e periódica, conforme cronograma definido no convênio.

§3º O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação de medidas administrativas, inclusive a rescisão da cessão de uso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º É vedada a exploração comercial direta do equipamento instalado, ressalvada a possibilidade de identificação institucional do cooperante, em dimensões moderadas e sem prejuízo à estética urbana, conforme critérios definidos pelo Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive quanto à fiscalização, padrões técnicos e condições de manutenção.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E0C232FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5583/2026

PORTARIA Nº 5583/2026

Dispõe sobre as atribuições da Coordenadoria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Rodeiro/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições da Coordenadoria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, visando à organização e eficiência das ações municipais nessa área;

Considerando a importância do desenvolvimento cultural e turístico para o Município de Rodeiro,
Resolve:

Art. 1º – Compete, basicamente, à Coordenadoria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Rodeiro/MG:
I- Proporcionar condições para instalação e funcionamento de instituições que promovam e representem a cultura e a arte locais;
II- Promover e incentivar festivais, conferências, seminários, temporadas e programas culturais, artísticos e científicos;
III- Coordenar, juntamente com o Executivo, o preparo e a execução de programas artísticos e culturais a se realizarem no Município;
IV- Estimular os movimentos culturais ativos na cidade, participando de suas atividades;
V- Elaborar, juntamente com o Executivo, um plano integrado e permanente para o desenvolvimento do turismo no Município;
VI- Incentivar o turismo para a população de baixa renda, usando dos meios e recursos disponíveis e necessários;
VII- Estimular a produção artesanal típica, adequada ao turismo;
VIII- Promover e incentivar eventos culturais, artísticos e sociais que atendam à demanda de recreação e lazer do Município, e que se prestem ao incentivo do turismo;
IX- Cumprir e fazer cumprir todas as leis pertinentes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:468E0D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5584/2026

PORTARIA N. 5584/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli**, matrícula nº 3165, ocupante do cargo de Assessor I, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 29/05/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1911EE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5585/2026

PORTARIA N. 5585/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor, datado de 27/05/2026,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **João Antônio Pacheco Tavares**, matrícula nº 3148, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 29/05/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C4122412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5586/2026

PORTARIA Nº 5586/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação o candidato relacionado no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Tatiana Lamana de Assis	070.***.***-86	Auxiliar de Serviços Gerais	2º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE5CD279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5587/2026

PORTARIA Nº 5587/2026

Declara vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a aprovação do servidor no concurso público municipal nº 001/2025 para provimento de outro cargo efetivo;

CONSIDERANDO a posse em cargo público inacumulável no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na continuidade e regularidade dos assentamentos funcionais do servidor;

Resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Pedreiro, anteriormente ocupado pelo servidor **Adjon Boscato**, matrícula nº 1410, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º O servidor passa a exercer o cargo efetivo de Eletricista, para o qual foi regularmente aprovado em concurso público e devidamente nomeado.

Art. 3º Fica mantido o mesmo número de matrícula funcional do servidor, preservando-se integralmente seu histórico funcional, bem como o cômputo do tempo de efetivo exercício para fins das vantagens pessoais previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O servidor ficará submetido ao estágio probatório relativo ao novo cargo efetivo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A4A82AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5588/2026

PORTARIA N. 5588/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Gerente de Compras**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:63B68683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5589/2026

PORTARIA N. 5589/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Iohana de Oliveira Nogueira**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor I**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E76744E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 071 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal em decorrência de aposentadoria e declara do Vacância do Cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO que o Sra. Carlucia Ferreira Lima, inscrita no CPF nº: 519.171.306-00, ocupante do cargo de Professor I, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, requereu e obteve a concessão de aposentadoria junto ao INSS;

CONSIDERANDO que a concessão de aposentadoria constitui causa legal de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar formalmente a vacância do referido cargo, em observância à legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em decorrência de aposentadoria, a **Sra. Carlucia Ferreira Lima**, inscrita no CPF nº: 519.171.306-00, matricula de nº: 789, do cargo de **Professor I**, integrante do quadro permanente de servidores públicos da Prefeitura Municipal, com efeitos a partir **30/05/2026**.

Art. 2º. Determino a Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos adotarem as providências necessárias para a formalização da exoneração e demais trâmites administrativos cabíveis.

Art. 3º. Declarar vago o cargo de **Professor I**, a partir da data de vigencia desta Portaria, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 30/05/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita /MG, 29 de Maio de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:A635CD38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

Processo nº: 003/2026
Pregão Eletrônico nº: 003/2026
Ata de Registro de Preços nº: 155/2026

Promitente Fornecedora: ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF nº 58.864.158/0001-90

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 54.342,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Data assinatura: 15 de maio de 2026

Santa Bárbara, 29 de maio de 2026

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:146B9135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2024

Processo nº: 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Contrato nº: 71/2024

2º Aditivo ao Contrato nº 71/2025

Contratada: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF nº 27.689.472/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 03/06/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 04 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027.

Vigência: 04/06/2026 a 03/06/2027.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:C4FC666E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 107/2026 - 1Doc 3004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos ou de primeira linha, para atender aos veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **18/06/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 29/05/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:883AB1E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – ERRATA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
1- Fica **ALTERADA** a redação do subitem 9.1.4 do edital, acrescentando as cláusulas abaixo:
b) Licença de Operação (LO) válida, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de fabricação ou importação de pneumáticos, nos termos da Lei Federal n.º 6.938/1981, da Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017 e das Resoluções CONAMA n.º 237/1997 e n.º 416/2009.
b.1) A licença deverá estar emitida em nome do fabricante ou do importador dos pneumáticos ofertados, correspondente às marcas apresentadas pela licitante, não sendo exigida para o comércio varejista ou atacadista de pneumáticos. Não será admitida a substituição da Licença de Operação por declaração de dispensa, protocolo de renovação, licença ambiental simplificada municipal, certidão ou qualquer outro documento diverso da Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente.
b.2) A exigência encontra respaldo no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 5º e 67, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente nas Denúncias n.º 1149004, n.º 1188115, n.º 1160681, n.º 1188124 e n.º 1199962.

3 – Fica **ALTERADA** a data de realização do certame, conforme nova informação constante no preâmbulo do edital.

3.1. Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

3.2. Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D53D2141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1977/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 95/2026
Pregão Eletrônico n.º: 38/2026
Impugnante: LUCIANA DA SILVA SANTOS COSTA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao ato convocatório apresentada por **LUCIANA DA SILVA SANTOS COSTA**, Assessora e Consultora em Licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, integrante do Processo Licitatório n.º 095/2026, cujo objeto consiste no *"registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal"*.

A impugnante sustenta, em síntese, a necessidade de aperfeiçoamento das exigências relativas à qualificação técnica do edital, mediante inclusão de cláusula específica exigindo a apresentação de Licença de Operação (LO), válida, expedida por órgão ambiental competente, em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados.

Argumenta que a exigência encontra respaldo na legislação ambiental vigente, especialmente no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º 6.938/1981, na Resolução CONAMA n.º 416/2009, na Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017, bem como nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente o desenvolvimento nacional sustentável.

Aduz, ainda, que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais consolidou entendimento favorável à exigência de Licença de Operação (LO) em nome do fabricante ou importador de

pneus, por se tratar de medida razoável, proporcional e compatível com a proteção ambiental e com a regularidade da cadeia produtiva dos pneumáticos.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, com a consequente retificação do instrumento convocatório para inclusão da exigência da Licença de Operação (LO) na fase de habilitação técnica.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação apresentada atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do instrumento convocatório, tendo sido protocolada tempestivamente, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, razão pela qual deve ser conhecida, passando-se à análise do mérito.

2.1. Síntese do conteúdo da impugnação apresentada por LUCIANA DA SILVA SANTOS COSTA

A impugnante sustenta que o edital necessita de adequação quanto aos requisitos de qualificação técnica, especialmente para inclusão da exigência de Licença de Operação (LO) expedida por órgão ambiental competente, em nome do fabricante ou importador dos pneus ofertados.

Defende que os pneumáticos constituem produtos potencialmente poluidores e sujeitos às normas de logística reversa e de controle ambiental, motivo pelo qual a Administração Pública deve exigir a comprovação da regularidade ambiental da cadeia produtiva, a fim de assegurar contratações sustentáveis e compatíveis com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Argumenta, ainda, que a exigência da Licença de Operação não possui caráter restritivo ou desproporcional, uma vez que não se exige licença em nome do comerciante varejista ou atacadista, mas exclusivamente em nome do fabricante ou importador do produto ofertado.

Por fim, invoca diversos precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente as Denúncias n.º 1.188.115, 1.188.124 e 1.160.681, nos quais restou reconhecida a legalidade e razoabilidade da exigência de Licença de Operação (LO) em nome do fabricante ou importador de pneus.

2.2. Das razões de decidir

No mérito, assiste razão à impugnante.

Inicialmente, importa destacar que a Administração Pública, ao conduzir procedimentos licitatórios, encontra-se vinculada não apenas aos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também aos princípios específicos constantes do art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre os quais se destaca o desenvolvimento nacional sustentável.

O dever de proteção ambiental possui assento constitucional expresso no art. 225 da Constituição da República, segundo o qual incumbe ao Poder Público e à coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

No caso concreto, o objeto licitado envolve a aquisição de pneumáticos e câmaras de ar, produtos cuja cadeia produtiva e comercialização se submetem a rigoroso controle ambiental, especialmente em razão do elevado potencial poluidor decorrente da fabricação, importação, armazenamento, destinação e descarte de pneus inservíveis.

A Resolução CONAMA n.º 237/1997 estabelece, em seu art. 8º, inciso III, que a Licença de Operação (LO) constitui o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento das condicionantes ambientais pertinentes.

Nesse contexto, a exigência de Licença de Operação válida, emitida em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados, mostra-se plenamente compatível com os princípios da prevenção, da precaução, da sustentabilidade e da contratação pública responsável.

A medida, ademais, não se revela restritiva à competitividade, tampouco configura excesso de formalismo, uma vez que não impõe obrigação ambiental ao comerciante varejista ou atacadista, limitando-se a exigir a comprovação da regularidade ambiental do fabricante ou importador responsável pela produção ou internalização do produto no território nacional.

Ao contrário, a exigência visa assegurar que os produtos adquiridos pela Administração Pública sejam provenientes de cadeia produtiva ambientalmente regular, evitando-se a aquisição de pneumáticos fabricados ou importados em desconformidade com a legislação ambiental vigente.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) encontra-se consolidada no sentido da legitimidade da exigência de regularidade ambiental em procedimentos licitatórios envolvendo aquisição de pneus e itens correlatos.

Na Denúncia n.º 1.149.004, o TCEMG concluiu que a Administração Pública deve compatibilizar os princípios da competitividade, da vantajosidade e da sustentabilidade ambiental, reconhecendo a legitimidade da exigência de regularidade ambiental perante o IBAMA em nome do fabricante ou importador, de modo a assegurar o cumprimento do dever constitucional de proteção ao meio ambiente.

Já na Denúncia n.º 1.188.115, a Corte de Contas assentou entendimento de que a exigência da Licença de Operação (LO), ainda na fase de habilitação, revela-se razoável e proporcional nas licitações que envolvam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, especialmente quando apresentada em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados.

No julgamento da Denúncia n.º 1.160.681, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reafirmou que não se mostra desarrazoada a exigência de Licenciamento de Operação (LO) em certames destinados à aquisição de pneus, reconhecendo a pertinência da medida em razão da natureza ambientalmente sensível do objeto licitado.

Por sua vez, na Denúncia n.º 1.199.962, o TCEMG concluiu que a exigência de regularidade ambiental em nome do fabricante ou importador constitui medida adequada à promoção do desenvolvimento sustentável, não caracterizando afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade.

No mesmo sentido, a Denúncia n.º 1.188.124 consolidou o entendimento de que a exigência de apresentação da Licença de Operação Ambiental em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos constitui medida razoável, proporcional e alinhada aos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas, especialmente no tocante à sustentabilidade ambiental.

Importa destacar, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 1306/2004 – Plenário, também reconheceu a obrigatoriedade da apresentação de licença ambiental de operação para atividades sujeitas ao controle ambiental, notadamente quando o objeto licitado envolver fabricante ou importador de produtos potencialmente poluidores.

Verifica-se, portanto, que a exigência de Licença de Operação em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos encontra respaldo não apenas na legislação ambiental e nos princípios que regem as contratações públicas, mas também em entendimento consolidado dos órgãos de controle externo.

Além disso, a exigência guarda plena pertinência com o objeto licitado, sendo proporcional, razoável e adequada à finalidade pretendida pela Administração Pública, qual seja, assegurar a aquisição de produtos provenientes de cadeia produtiva regular perante os órgãos ambientais competentes.

Dessa forma, a impugnação apresentada merece integral acolhimento, impondo-se a retificação do instrumento convocatório para inclusão de cláusula específica exigindo a apresentação de Licença de Operação (LO), válida, expedida por órgão ambiental competente, em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados.

Nesse contexto, mostra-se pertinente a inclusão da seguinte cláusula no edital:

a) Licença de Operação (LO) válida, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de fabricação ou importação de pneumáticos, nos termos da Lei Federal n.º 6.938/1981, da Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017 e das Resoluções CONAMA n.º 237/1997 e n.º 416/2009.
b) A licença deverá estar emitida **em nome do fabricante ou do importador** dos pneumáticos ofertados, correspondente às marcas apresentadas pela licitante, **não sendo exigida para o comércio varejista ou atacadista de pneumáticos**. Não será admitida a substituição da Licença de Operação por declaração de dispensa, protocolo de renovação, licença ambiental simplificada municipal, certidão ou qualquer outro documento diverso da Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente.
c) A exigência encontra respaldo no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 5º e 67, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente nas Denúncias n.º 1149004, n.º 1188115, n.º 1160681, n.º 1188124 e n.º 1199962.

Por derradeiro, considerando que a alteração promovida interfere diretamente nas condições de habilitação do certame, mostra-se necessária a republicação do edital, com redesignação de nova data e horário para realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por LUCIANA DA SILVA SANTOS COSTA, por ser tempestiva e preencher os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, **JULGO-A PROCEDENTE**, acolhendo integralmente os fundamentos apresentados pela impugnante.

DETERMINO a retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, para inclusão de cláusula específica exigindo a apresentação de Licença de Operação (LO) válida, expedida por órgão ambiental competente, em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados, nos termos da fundamentação acima exposta.

DETERMINO a republicação do edital de licitação, com redesignação de nova data e horário para realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 28 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AO FORNECIMENTO DE PNEUS. AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS. RESTRIÇÕES INDIRETAS. CRITÉRIO ESTABELECIDO NO EDITAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE. EXCLUSÃO DO IMPORTADOR. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. Para a escolha da melhor forma de contratação, dentro dos limites legais, deve ser resguardada a isonomia entre os licitantes, a vantajosidade para a Administração e a sustentabilidade, a fim de cumprir o dever constitucional de preservação do meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição da República. 2. No que tange à habilitação de licitantes com a apresentação de certificado de regularidade expedido pelo Ibama, a restrição à competitividade se materializa na inabilitação de licitante que apresente certificado de regularidade perante o Ibama em nome do importador, reformador ou destinatário de pneus inservíveis. 3. A decisão proferida em conformidade com o entendimento jurídico adotado em sua época deve ser considerada válida mesmo que a interpretação sobre o direito vigente mude futuramente, em observância ao princípio da segurança jurídica, e, portanto, não se mostra razoável a aplicação de sanção aos gestores públicos. **(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do**

Estado. Segunda Câmara. Denúncia nº 1149004. Denunciante: Augusto Pneus Eireli. Denunciada: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Responsável: Silmar da Costa Lima (Pregoeiro). Interessado: Gleydson Delfino Ferreira (Prefeito). MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo. Relator: Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho. Sessão de 4 nov. 2025)

DENÚNCIA. PREFEITURA. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, BICOS, PROTETORES E DEMAIS ITENS PNEUMÁTICOS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADORA. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Nas licitações cujo objeto envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, revela-se razoável a exigência de comprovação da Licença de Operação – LO já na fase de habilitação, ainda que em relação ao revendedor, desde que apresentada em nome do fabricante ou da importadora. **(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado. Primeira Câmara. Denúncia nº 1188115. Denunciante: Benício Pneus Ltda. Denunciada: Prefeitura Municipal de Franciscópolis. Interessado: Nílton dos Santos Coimbra. MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges. Relator: Conselheiro Agostinho Patrus. Sessão de 21 out. 2025)**

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES NOVOS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADORA. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE REABERTURA DO PRAZO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS APÓS A RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PROCEDÊNCIA. MULTA. ARQUIVAMENTO. 1. Nas licitações que têm por objeto atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, não se mostra desarrazoada a exigência de comprovação do Licenciamento de Operação – LO na fase de habilitação, inclusive do revendedor. 2. Nos moldes do art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado. Primeira Câmara. Denúncia nº 1160681. Denunciante: Augusto Pneus Eireli. Denunciada: Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas. Responsáveis: Valdício da Veiga Leite e Messias Henrique Dias Soares. MPTC: Procuradora Sara Meinberg. Relator: Conselheiro Agostinho Patrus. Sessão de 17 jun. 2025)**

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. ADEQUAÇÃO E PERTINÊNCIA AO OBJETO LICITADO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A exigência de certificado de regularidade perante órgão ambiental competente, em nome do fabricante ou importador, como medida de proteção ambiental para a promoção do desenvolvimento sustentável, não caracteriza ameaça ao tratamento isonômico e à livre competitividade dos licitantes. **(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado. Segunda Câmara. Denúncia nº 1199962. Denunciante: Ravi E-Commerce Ltda., representada por Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues. Denunciada: Prefeitura Municipal de Itacambira. Interessados: Geraldo Moisés de Souza e Rita de Cássia Mendes Santos. MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo. Relator: Conselheiro Gilberto Diniz. Sessão de 24 fev. 2026)**

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. ALEGADA INABILITAÇÃO INDEVIDA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR DE PNEUS. PREVISÃO EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. IMPROCEDENTE. Em licitações para compra de pneus e itens congêneres, a exigência de apresentação, pelo licitante, de cópia da Licença de Operação Ambiental em nome do fabricante ou importador constitui medida razoável, proporcional e alinhada aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, notadamente a sustentabilidade ambiental. **(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado. Primeira Câmara. Denúncia nº 1188124. Denunciante: Benicio Pneus Ltda. Denunciada: Prefeitura Municipal de Chiador. Responsável: Itiberê Rodrigues dos Santos. Relator: Conselheiro em Exercício Telmo Passareli. Sessão de 23 set. 2025)**

ENUNCIADO: É recomendável à Administração incluir a seguinte sequência nas rotinas para licenciamento ambiental para obtenção de licença prévia, a fim de respeitar o art. 8º, inciso I, da Resolução Conama 237/1997: a) encaminhar ao órgão licenciador informações técnicas sobre a concepção e localização do empreendimento, a fim de obter seu cadastramento e conhecer que estudos e projetos serão necessários para licenciá-lo; b) elaborar o EIA/Rima e demais estudos exigidos pelo órgão licenciador, no caso de ter sido considerado viável o empreendimento; c) explicar o EIA/Rima aos interessados, no caso de o licenciador convocar audiências públicas; e d) requerer e obter a Licença Prévia para então elaborar o projeto básico; ou requerer a Licença Prévia e iniciar a elaboração do projeto básico, na parte que não dependa de definições emanadas da licença, finalizando sua elaboração após a obtenção da licença. **(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 1306/2004. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman. Sessão de 01 set. 2004. Área: Licitação. Tema: Obras e serviços de engenharia. Subtema: Licença ambiental).**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:67D5EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL SMCDT/SMDESI Nº 01/2026-DECRETO MUNICIPAL 6542/2026

EDITAL SMCDT/SMDESI Nº 01/2026-DECRETO MUNICIPAL 6542/2026

O Município de Santa Bárbara/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público o resultado da análise técnica referente ao pedido de apoio institucional, conforme segue:

Proponente: Geovani Marques Silva
CPF:100.388.316-86
Evento: Festa de São Pedro
Local: Conceição do Rio Acima
Data: 27 de junho de 2026

Categoria: I- Atividades tradicionais das comunidades;
Objeto: Apoio institucional para realização de evento de caráter comunitário e não exclusivamente lucrativo, com estimativa de público entre 300 e 1.000 participantes, com acesso gratuito, visando apoiar uma atividade comunitária tradicional realizada anualmente no município.

Resultado da Análise: DEFERIDO

Forma de Apoio: Fomento indireto, sem transferência de recursos financeiros, condicionado à disponibilidade orçamentária, contratual e operacional do Município.

Itens Aprovados (estimativo):

• Som de pequeno porte;

Valor Estimado do Apoio: R$ 615,42

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:457020EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2026 SMS - FISCAL DO CONTRATO 157/2026 - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculada ao contrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº42/2025, Processo nº215/2025, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir a servidora Sayonara Cristina Jacinto , matrícula nº 3326, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 157/2025, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº42/2025, Processo nº215/2025, cujo objeto é a execução pela SANTA CASA de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessitem, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG, exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme disposto no Documento Descritivo constante no Anexo Único do Termo de Contrato, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 29/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:B1723423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 028/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 17 de junho de 2026 às 08:10 horas, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 29/05/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A00DE1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 23/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: VITARELLI E LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF n.º 27.426.012/0001-39, com sede/residente à Avenida São Vicente de Paulo, nº 405, Centro, Campos Gerais/MG, neste ano representada por Anelise Lacerda de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 14XXXX03, inscrito no CPF sob o n.º 089.XXX.XXX-60

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 22/05/2026 a 22/05/2027

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:AFD7E58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 46/2026
PREGÃO ELETRONICO : 16/2026
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA E REMOÇÕES TERRESTRES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL QUALIFICADA E AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA), PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO O ATENDIMENTO INTER - HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTES FESTIVIDADES COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO
CONTRATO Nº 63/2026
VALOR: R$ 110.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2026 A 29/05/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 29 DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:934EFC27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Processo de Licitação nº 46/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, contratações de empresa especializada na prestação de serviços de suporte avançado à vida e remoções terrestres, com disponibilização de equipe profissional qualificada e ambulância tipo UTI móvel (Unidade de Suporte Avançado – USA), para atuação em eventos de grande porte promovidos pelo município, visando o atendimento inter - hospitalar de urgência e emergência durantes festividades com grande concentração de público, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos da empresa **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.532.358/0001-44, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, 46, Eldorado, Contagem- MG, CEP: 32.265-470, R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 27 de maio de 2026.

.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7CEF6F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 049/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES EM GERAL, SOBRETUDO SOBRE AS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCESSOS, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ETC., ALÉM DE ASSESSORAR A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO EM SUAS COMPRAS E NO JULGAMENTO DE SEUS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. Processo ratificado nesta data. RODRIGO BITTENCOURT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 41.474.459/0001-04 com o valor total de R$ 72.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CB61B09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Processo Licitatório nº 0055/2026
Pregão Eletrônico nº 0020/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0055/2026, Pregão Eletrônico nº 0020/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Segunda-feira, 15 de junho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Segunda-feira, 15 de junho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102379.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 29 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9F645A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026

Processo Licitatório nº 0056/2026
Pregão Eletrônico nº 0021/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0056/2026, Pregão Eletrônico nº 0021/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Segunda-feira, 22 de junho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Segunda-feira, 22 de junho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102469. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 29 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:09D3340E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PROCESSO 053/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso V, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para locação do imóvel situado na Rua Américo Portela, nº 465, Centro neste município, de propriedade da empresa JV2 EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.280.882/0001-90, com sede na Rua Américo Portela, nº 465, sala 02, Centro Santo Antônio do Monte/MG, destinado a sediar o Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor mensal de R$1.175,29 (um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.14.08.243.0007.2243.33.90.36 Ficha 1501 Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 29 de maio de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FA6E3240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 47/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capina química atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições do Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 15/06/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 15/06/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de Maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4590FC8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 28/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 03/2026
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os projetos de combate a incêndio e pânico das escolas municipais urbanas, rurais, Cemeis e pré-escola da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

DA SUPRESSÃO:

Fica suprimido do processo o item 45 - Livro Literatura - Nível Infantil (...).

DA ALTERAÇÃO:

A quantidade do item 61 - Pilar em concreto aparente 20 MPA (...), passa a ser de 2,79 passando o valor total para R$11.376,25 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **17 de junho de 2026 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 27 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:431636BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – RETIFICAÇÃO. O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos **que retificará o item 8.4.1** do Edital de prestação de serviços na área da Saúde com a exclusão da obrigatoriedade de registro da empresa junto ao conselho profissional competente, mantendo se apenas a exigência relativa aos profissionais legalmente habilitados. Desta forma o texto passará a ter seguinte redação: **"ONDE SE LÊ"**: "registro da empresa e dos profissionais junto ao conselho profissional competente". **"LEIA-SE":** "registro/habilitação dos profissionais e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente"**.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 29 de maio de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:93D9363A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 – Credenciamento 02/2026 Processo Licitatório nº 058/2026**. Objeto: Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviços De Shows Artísticos em Diversos Estilos Musicais e Apresentação Cultural, Para Atendimento Ao Calendário Municipal De Eventos, Por Seleção Paralela E Não Excludente, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer E Juventude Do Município De São Francisco/MG. Junto as empresas: **MARIA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA06995999622/MEI, CNPJ sob o nº 28.173.072/0001-50**, pelo valor estimado em R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e **ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA E ALMEIDA 55.251.296, CNPJ sob o nº 55.251.296/0001-05** pelo valor estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vigência de 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2026.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:381A492E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 029/2026 "CONVOCA PARA A II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

DECRETO N.º 029/2026

"Convoca para a II Plenária Municipal de Saude que menciona e contém outras Providências.".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Gloria, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 529/1991, a Lei Federal 8.142/1990, que cita sobre a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde e a aprova e convoca a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), Resolução SES-MG Nº073, de 8 de fevereiro de 2021e demais normativas aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO a importância dessa Plenária de Saúde como espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde, com intuito de levar as propostas assim definidas para a 18º Conferencia Nacional de Saúde

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a II Plenaria Municipal de Saúde , a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, no município de São Francisco do Glória, com o Tema definido pelo Conselho Estadual de Saúde : "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º - A Plenaria será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Plenaria terá como objetivos:
I – Avaliar a situação de saúde da população;
II – Propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
III – Fortalecer o controle social no SUS;
IV – Eleger delegados para a Conferência Estadual de Saúde, quando couber.

Art. 4º - A composição dos participantes obedecerá aos critérios de paridade estabelecidos na legislação vigente, garantindo a participação de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 29 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8CCA4C98

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 030/2026 "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 030/2026

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do feriado de Corpus Christi no Município de São Francisco do Glória/MG, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado religioso de **Corpus Christi**, celebrado em 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos essenciais em funcionamento;

CONSIDERANDO o Comunicado Oficial N.º 01/2026 desta Administração Pública Municipal, que dispõe sobre os feriados e estabelece os dias de recesso no âmbito municipal para o ano de 2026;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de São Francisco do Glória, **no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).**

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e serviço autônomo de água e esgoto, e aqueles que possuem prazos legais e específicos de execução, manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil funcionarão nos termos do calendário escolar homologado, ainda que se trate de "pontos facultativos" municipais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 29 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:DB118E44

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 041/2026 "CONVOCA PARA II PLENARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA COM O TEMA: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS — CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 041/2026

"Convoca para II Plenaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória com o tema: "Saúde,

Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil". e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Glória – MG, conforme determinação legal do decreto nº 029/2026 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º. A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Comitê Executivo.

Artigo 3º. A Plenária será realizada no Salão Paroquial, situado à Rua Bias Forte, nº 14 – Centro, São Francisco do Glória - MG.

Artigo 4º. A Plenária terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Coordenadoria Geral

• Davison Carvalho Pereira
• Eberson Pedrosa Gomes
• Erick Lucas Paiva
• Jamile Pedrosa Moura Riguetti
• Michellandes da Silva Assis

Secretariado

• **Ata:** Everton Mendes Pedrosa
Carla Barbosa de Oliveira

Cerimonialista: Erick Lucas Paiva

Credenciamento

• Gerusa Lima
• Juliana Maria de Moura
• Camilla Cândida da Silva Pimentel
• Alexsandra Andrade Moura

Almoço e Café

• Eneida Firmes
• Wallace Roney Pereira
• Patricia Carla de Oliveira

Limpeza

• Sonia Maria de Carvalho Rodrigues
• Lidiane Almeida Silva
• Luciana dos Reis Pedrosa

Ornamentação

• Eberson Pedrosa Gomes
• Aguinaldo Manuel Riguetti

Comissão de Comunicação e Mobilização

• Rosemery de Souza Lima Ricardo
• Erick Lucas Paiva

Comissão de Formulação e Relatoria

• **Eixo I:**

• Cristina Heloisa Silva
• Natalia Silva Mafra
• Cleone Eduardo Marques

• **Eixo II:**

• Charlina Aparecida Silva
• Leonarda Daiane de Laia Leal de Souza
• Camilla Cândida da Silva Pimentel
• Marciana da Silva Barbosa
• Joselia Gonçalves

• **Eixo III:**

• Juliana Barbara da Silva Lima
• Walfrido Vaz
• Aline Aparecida Almeida Silva
• Juliana Carolina Martins de Oliveira
• Cristina Veloso
• Maria Aparecida da Silva

• **Eixo IV:**

• Igor Amorim Curi
• Michelandes da Silva Assis
• Fabio Jose Araujo
• Marilene Ribas Ricardo
• Maria do Carmo Oliveira Pais
• Jamile Pedrosa Moura Riguetti

Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade

• Davison Carvalho Pereira
• Renan Patrick de Oliveira Pereira

Artigo 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES
Ao Comitê Executivo compete:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III - Garantir as condições da infraestrutura necessária para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
V - Prestar contas dos recursos destinados à realização da Conferência;
VI - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da II Plenária Municipal de Saúde;
VII - Promover, coordenar e supervisionar a realização da II Plenária Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para serem referendadas pelo Conselho Estadual de Saúde;
VIII - Elaborar e propor:
a. O Regulamento da II Plenária Municipal de Saúde;
b. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

À Comissão Organizadora compete:
I - Propor a Programação da II Conferência Municipal de Saúde;
II - Enviar o cronograma de realização da Plenária Municipal ao Conselho Estadual de Saúde;
III - Encaminhar o Relatório da Etapa Municipal;
IV - Realizar as inscrições das delegações das etapas municipais para a etapa Estadual;
V – Elaborar o Regulamento da II Plenária Municipal de Saúde.

À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:
I - Definir instrumentos e mechanisms de divulgação da II Plenária Municipal de Saúde, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da II Plenária Municipal de Saúde;
III - Orientar as atividades de comunicação social;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final;
VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da II Plenária Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da II Plenária Municipal de Saúde.

À Comissão de Formulação e Relatoria compete:
I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Municipais;
II - Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal;
III - Elaborar o Relatório Final da II Plenária Municipal de Saúde;
IV - Propor metodologia para a etapa final da II Plenária Municipal de Saúde;
V - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Municipais e encaminhar o Relatório da II Plenária Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde.

À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade compete:
I - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da
II - Plenária Municipal de Saúde, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras.

Artigo 7º. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

São Francisco do Glória/MG, 29 de maio de 2026.

DAVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:4D85EA6F

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 042/2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

PORTARIA Nº 042/2026

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. **ERICK LUCAS SILVA PAIVA,** inscrito sob o CPF de nº 124.368.916-13, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 038/2026, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. **ERICK LUCAS SILVA PAIVA,** inscrito sob o CPF de nº 124.368.916-13, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 29 de maio de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 29 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:61AF9084

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 043/2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

PORTARIA Nº 043/2026

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.280/2020 e 1.153/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **MAGNA PEDROSA AREDES,** inscrita sob o CPF nº 058.035.416-48, do cargo em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 039/2026, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica **NOMEADA** a Sra. **MAGNA PEDROSA AREDES,** inscrita sob o CPF nº 058.035.416-48, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, a partir de 29 de maio de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 29 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C58169C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 33/2026- SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SÃO GOTARDO - LEI N° 2932, 21 JANEIRO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GOTARDO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PARTE DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS LEITOS NO PRÉDIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GOTARDO.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. César José Barbosa, nomeado por meio de Decreto nº 007/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº 2.784.535, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº449.195.756-34, residente e domiciliada em São Gotardo; e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Rio Branco, nº 147, bairro Centro, município de São Gotardo / MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.642/0001-42, neste ato representada por seu Presidente JOSE LUCIMAR DE ARAUJO, residente e domiciliado na Avenida Rio Tocantins, nº 455, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.322.193 SSP/MG , e CPF sob o nº 259.973.606-44; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 33/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 33/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a execução de parte da obra de ampliação do centro cirúrgico e construção de novos leitos no prédio da santa casa de misericórdia de são gotardo . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15606-0, Agência 3267, Sicoob Credisg, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 200.000,00 junho/2026
2 R$ 200.000,00 julho/2026
Valor Total R$ 400.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação n° 1268
Fonte 1500
Conta n° CEF 575237453-3 – Cód. Reduzido 883 e conta n° 46.372-8 – Banco do Brasil

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.6.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.7. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.8. Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.9. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 29 de maio de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 29 de maio de 2026

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOSÉ LUCIMAR DE ARAÚJO
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:8FCB8ADB

SETOR DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/159/2025 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº.004/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO/ENCANADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, TODOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2, NO ITEM 2.2, REFERENTE A DATA DE VIGÊNCIA DO EDITAL ATÉ O DIA 29/07/2026. RETIFICAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/) INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7127/7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:17A26C8F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 128/2026. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026**.OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES MODULARES (PRÉ-ESCOLA E CETI) NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **17/06/2026 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 29 DE MAIO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:045EF6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA**, torna público o Edital n° 009/2026, Procedimento Administrativo Nº 011/2026, Pregão Eletrônico n° 009/2026. obj: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezer, congelador e bebedouro**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **Abertura: 28/06/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 29/05/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:833112AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE,** torna público a retificação da publicação circulada no dia 21 de maio de 2026, na pág. 278, referente ao tipo de documento, onde se lê "prorrogação de prazo do contrato nº 320/2025" passa-se a ler "supressão ao contrato nº 320/2025"

São João da Ponte/MG, 29 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E60BBFB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
TERMO DE ADESÃO Nº Nº007/2026

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 - PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos tipos de materiais e equipamentos permanentes** para atender as necessidades do município de Francisco Sá, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 006/2026, processo licitatório n° 111/2025 pregão eletrônico Nº 024/2025 na **PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 58.066.659/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 710.319,00 (Setecentos e dez mil trezentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (17/03/2026 a 16/03/2027)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:23BA1DCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 208/2025, do Procedimento Administrativo nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024 com o Objeto: Fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e serviços de serralheria, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 27 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:13F11B22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 029/2026.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos tipos de materiais e equipamentos permanentes** para atender as necessidades do município, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 006/2026, processo licitatório n° 111/2025 pregão eletrônico Nº 024/2025 na **PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 30 março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9C7DC7DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 - PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 032/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição De Uniformes Escolares**, visando atender as Escolas Públicas dos Municípios De Aperibé, Bom Jesus Do Itabapoana, Cambuci, Campos Dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição De Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco De Itabapoana, São João Da Barra, São José De Ubá e Varre-Sai, integrantes da PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 006/2026, processo licitatório n° 111/2025 pregão eletrônico Nº 024/2025 na PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 58.066.659/0001-20
VALOR: R$ 710.319,00 (Setecentos e dez mil trezentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 17 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:168734E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 090-2026

EXTRATO DE CONTRATO 090/2026
Processo Licitatório nº ***073/2026***
Concorrência nº ***001/2026***
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: CG ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.284.345/0001-39
Objeto: contratação de profissional para a prestação de serviços IN LOCO como engenheiro civil, abrangendo o planejamento, desenvolvimento, análise, compatibilização, inserção em sistemas oficiais e acompanhamento de projetos e obras de interesse da Administração Pública.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publica-se, 29 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:2AFE8A2D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 114/2026 - PRC 082 - CE 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***082/2026***

Concorrência nº ***003/2026***
Contrato nº ***114/2026***
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: NHL CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.499.341/0001-35
Objeto: execução de reforma e ampliação do cemitério municipal, compreendendo serviços de engenharia civil, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos conforme as condições do Plano de ação: 09032025-085333/2025 Emenda Especial OGU: 202544720002
Valor: R$ R$ 339.279,65 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 29 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:7D6BA152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0182/2026 - INEXIGIBILIDADE 0052/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0182/2026, Inexigibilidade nº 52, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 171.428,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS Nº 10.915 de 17 de abril de 2026.

São Lourenço, 29 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO JUNGER –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:18186DD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0183/2026 - INEXIGIBILIDADE 0053/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0183/2026, Inexigibilidade nº 53, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 179.460,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição APAE/CER de São Lourenço, para atender a transferência de recurso da EMENDA IMPOSITIVA Nº 68, da Câmara dos Vereadores, com a finalidade de suprir o extrapolamento da produção efetivada para o município de São Lourenço na reabilitação física e intelectual.

São Lourenço, 29 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO JUNGER –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:60EB3196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0184/2026 - INEXIGIBILIDADE 0054/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0184/2026, Inexigibilidade nº 54, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição APAE/CER de São Lourenço, para atender a transferência de recurso da EMENDA IMPOSITIVA Nº 127, da Câmara dos Vereadores, com a finalidade de suprir o extrapolamento da produção efetivada para o município de São Lourenço na reabilitação física e intelectual.

São Lourenço, 29 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO JUNGER –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F791BB1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0185/2026 - INEXIGIBILIDADE 0055/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0185/2026, Inexigibilidade nº 55, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição APAE/CER de São Lourenço, para atender a transferência de recurso da EMENDA IMPOSITIVA Nº 82, da Câmara dos Vereadores, com a finalidade de suprir o extrapolamento da produção efetivada para o município de São Lourenço na reabilitação física e intelectual.

São Lourenço, 29 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO JUNGER –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8A98A317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0186/2026 - INEXIGIBILIDADE 0056/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0186/2026, Inexigibilidade nº 56, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 82.336,17 (oitenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição APAE/CER de São Lourenço, para atender a transferência de recurso da EMENDA IMPOSITIVA Nº 23, da Câmara dos Vereadores, com a finalidade de suprir o extrapolamento da produção efetivada para o município de São Lourenço na reabilitação física e intelectual.

São Lourenço, 29 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO JUNGER –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DD73D6A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0187/2026 - INEXIGIBILIDADE 0057/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0187/2026, Inexigibilidade nº 57, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição APAE/CER de São Lourenço, para atender a transferência de recurso da EMENDA IMPOSITIVA Nº 151, da Câmara dos Vereadores, com a finalidade de suprir o extrapolamento da produção efetivada para o município de São Lourenço na reabilitação física e intelectual.

São Lourenço, 29 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO JUNGER –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B8A16E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.148 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 10.148

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-2.720.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - R$ 217.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 217.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.708.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - -R$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 52.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 269.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-2.600.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 6.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-2.600.000 - 3.3.90.34.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - -R$ 23.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0073-2.600.000 - 3.3.90.34.00 FARMÁCIA BÁSICA - R$ 6.500,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-2.600.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 49.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 49.500,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.148
Folha 02

2.08.01.08.244.0014.2.0802-2.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO BÁSICA - - - - - - - -R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -R$ 100.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-2.753.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - - - - - - - - R$ 38.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 38.500,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 38.500,00

Total da Instituição 02 - - - - -R$ 457.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 457.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58F277C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.150 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 10.150

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 366/D.R.H, datado de 07/05/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Roseni Lopes da Silva** nomeada através do Decreto nº. 9.509 de 25/01/2024, das atribuições do cargo de "**Professor II - Educação Física",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 09/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:380938B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.152 DESIGNA TESOUREIRO.

DECRETO Nº. 10.152

Designa Tesoureiro**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através da Diretoria de Contabilidade em 12/05/2025; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a **Sr. José Rubens Sacramento** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Tesoureiro"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, no período de 12 de maio a 31 de maio de 2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Controle Financeiro".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CED2CDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.161 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.161

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-2.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - -- - - R$ 16.600,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 16.600,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 16.600,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.600.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 21.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 21.600,00

Total da Unidade 06 - - -- - - - - - - R$ 21.600,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0802-2.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO BÁSICA - - -- - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - R$ 100.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0804-2.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL - MAC - - - - - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - R$ 80.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.161
Folha 02

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 180.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 218.200,00

Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 218.200,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9548AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.175 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.175

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações, principalmente o que dispõe seu art. 6º; **considerando** Oficio 025/2025, subscrito pelo Presidente da referida Comissão; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2025/2026, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Silvia Rejane de Freitas Carvalho
Suplente: João Davi Amorim Gonçalves.
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Sandra Silva Nascimento
Suplente: Leandro Rodrigues das Neves
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sônia França
Suplente: Mariana dos Santos Gonçalves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ludmila de Souza Maduro
Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Titular: Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.175
Folha 02
Titular: Guilherme Daniel Tarciano
Suplente: Rita de Cassia Siqueira Carvalho
Representantes do Abrigo Institucional Nosso Lar

Titular: Maria de Fátima Medeiros Monteiro
Suplente: Adenilza Maria de Souza Brandão
Representantes do Jardim Escola Tereza de Jesus

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Daniel da Fonseca Sant'Anna
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Titular: Maria José Severino
Suplente: Marcelo Renato Ferreira
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Art. 2º O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 10.139, de 22/04/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80CC0991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.176 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.176

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 1.673, de 22/11/1990, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, modificada pela Lei Municipal nº. 1.856, de 29/10/1993; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive a constituição de membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação fica constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2023/2025:

- Representantes da Rede Municipal de Ensino:

E.M. Manoel Monteiro
Titular: Nilton José Pereira Carneiro
Suplente: Raul Ribeiro dos Santos

E.M. Frei Osmar Dirks
Titular: Juliana Noronha Fernandes
Suplente: Maria Auxiliadora Vieira

E.M. Melo Viana
Titular: Ana Maria Chagas Pocta
Suplente: Adriana Cristina Pinto Lessa

E.M. Dr. Emílio Abdon Póvoa
Titular: Marlene Pereira da Silva Costa
Suplente: Maria Elisabeth Brasilciro

E.M. Ismael Junqueira de Sousa
Titular: Renata Macedo Gurgel Gadbem
Suplente: Emila Lemos Póvoa

CEMEI Profª. Cida Costa
Titular: Marcos Vinícius dos Santos
Suplente: Maria Gorete de Carvalho Ferreira

CEMEI Santa Marcelina
Titular: Claudilene Rezende Matias
Suplente: Débora Fernandes Mendes

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.176
Folha 02

E. M. D. Ida Mascarenhas Lage
Titular: Ana Lúcia Serrano Ceballos
Suplente: Sônia Maria de Carvalho Cândido

- Representantes da Rede Estadual de Ensino:

E.E. Prof. Antônio Magalhães Alves
Titular: Ana Maria Chagas Poeta
Suplente: Adriane Cristina de Paula Silva Leopoldino

E.E. Prof. Mário Junqueira Ferraz.
Titular: Leonardo Fernandes Costa
Suplente: Arian Moraes Galhardo

CESBC Profª. Noêmia Goulart F'erreira
Titular: Letícia Maria Pereira de Souza
Suplente: Mirelle Maduro Seret Lion

- Representantes da Rede Particular de Ensino:

Colégio Alere
Titular: André Percira Rocha
Suplente: Priscila Melissa dos Santos Dias Silva

Colégio COC
Titular: Leni Rodrigues Cordeiro Ribeiro
Suplente: Cláudia Cortes

- REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR:

Faculdade UNIS de São Lourenço
Titular: Roger Antônio Rodrigues
Suplente: Robson Kerner Coelho dos Santos

Faculdade São Lourenço
Titular: Vanessa Tavares Vale
Suplente: Helisangela Fernandes Menezes

- Representantes das Entidades Assistenciais:

APAE
Titular: Luiz Eduardo Corrêa
Suplente: Miriam Alves Lopes

Continua folha 03
DECRETO Nº. 10.176
Folha 03

Educandário Santa Cecília
Titular: Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Vanessa Balbino

- Representantes da Superintendência Regional de Ensino:

Titular: Sionára Vilela de Carvalho Castro
Suplente: Priscila Carvalho Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosemari Forasteiro de Souza
Suplente: Jozane Rodrigues Martins de Souza

- Representantes DE ALUNOS DOS COLEGIADOS DAS ESCOLAS:

Titular: Ivone de Andrade
Suplente: Marina de Andrade da Silva

- Representantes DE Pais:

Titular: Andréia Silva Reis
Suplente: Fabíola Conde Cassiano

- Representantes dA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Mayara Oliveira Silva Gouveia
Suplente: João Bosco de Leles

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 9.807, de 22/08/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:29133657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.189 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 10.189

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 50.768,28 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - R$ 34.209,73

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 34.209,73

Total da Unidade 02 - - -- - - - - R$ 34.209,73

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - R$ 3.079,44

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 3.079,44

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - R$ 6.643,00
2.08.02.08.244.0015.2.0804-2.661.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.171,51
2.08.02.08.244.0015.2.0803-2.660.000 - 3.3.90.40.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - R$ 1.664,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 13.479,11

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 16.558,55

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 50.768,28

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 50.768,28

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.189
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 34.209,73

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 34.209,73

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 34.209,73

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 34.209,73

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 34.209,73

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FB27FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.618 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.618

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0019.1.0024-2.753.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - - - - - - - - - - R$ 839.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 839.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 839.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 839.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 839.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B91D143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.623 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026.

DECRETO Nº 10.623

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; **considerando** os termos do item 7.3.6 e do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2026; **considerando** que o Processo Seletivo nº 02/2026 dispõe acerca de contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, nos termos do item 7.3.7 e do Anexo IV do respectivo Edital, destinado à Secretaria Municipal de Turismo, conforme listagem final de classificação regularmente publicada pelos meios oficiais, para o seguinte cargo:

- AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE5EE736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6841

DECRETO MUNICIPAL Nº 6841

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a importância de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento das violências e a diversidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 19 de Junho de 2026, tendo como tema central a "Fortalecendo o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EEB1995E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3034

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3034

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, EM MANDATO TRANSITÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente quanto à composição, nomeação, cadastramento e unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.905, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ao período nacional de transição estabelecido pelas normas federais aplicáveis ao PNAE;
CONSIDERANDO o Ofício nº 167/2026-SME, de 15 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminhou a indicação dos membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em mandato transitório, compreendido entre 1º de junho de 2026 e 31 de outubro de 2027, em razão da necessidade de adequação ao ciclo nacional unificado dos Conselhos de Alimentação Escolar:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Letícia Gonçalves Silva Macedo;
b) Suplente: Bianca Duarte Moraes.

II – Representantes dos trabalhadores da educação e de discentes, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.905/2022:
a) Titular: Marcos Evangelista Silva;
b) Suplente: Maria Eleusa Parada Caetano;
c) Titular: Elaine Massoli;
d) Suplente: José Carlos Miranda.

III – Representantes dos pais de alunos:
a) Titular: Félix Coelho;
b) Suplente: Rayra Caroline Souza Ferreira;
c) Titular: Marina Duarte;
d) Suplente: Cintia Baptista de Bento Pádua.

IV – Representantes da sociedade civil:
a) Titular: Adriano Ribeiro Pereira;
b) Suplente: Kimberly Santos Souza;
c) Titular: Vanessa Cintra Nicolau Azevedo;
d) Suplente: Geralda Aparecida de Moraes.
Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá início em 1º de junho de 2026 e encerrar-se-á em 31 de outubro de 2027, possuindo natureza excepcional e transitória, por prazo inferior a 4 (quatro) anos, exclusivamente para fins de adequação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ao calendário nacional unificado estabelecido pelas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções em conformidade com a Lei Municipal nº 4.905, de 11 de novembro de 2022, com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e com o Regimento Interno do Conselho.
Art. 4º O exercício da função de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Após a posse dos membros, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverá realizar sessão plenária específica para eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, observadas as regras previstas na Lei Municipal nº 4.905, de 11 de novembro de 2022, e nas normas federais aplicáveis.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias ao cadastramento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE no sistema próprio do FNDE, bem como ao encaminhamento dos documentos exigidos pela legislação vigente, inclusive ofício de indicação do representante do Poder Executivo,

atas de escolha dos segmentos representados, esta Portaria e ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3E6943B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 2130/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 010/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (por hora trabalhada) em autoclave da marca ALPHAMEDIC BRASIL, MODELO 205-2PGR, SERIE 0046, situada na Unidade De Pronto Atendimento (UPA) que integra a Secretaria Municipal De Saúde, por um período de 12 meses, item de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 19/06/2026 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de maio de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:397AA780

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 7362/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 043/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de fornecedor para fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais, além do distrito de Termópolis e Guardinha, por um período de 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas até o dia 23/06/2026 e o horário para início da sessão será às 08:30:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de maio de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CB34193D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA: AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:050/2025
PE N°:018/2025

OBJETO DO ADITIVO: Reequilibrio
valor que acrescido será de:

PRODUTO	Valor compra anterior (conforme nota fiscal	Valor negociado na ata	Percentual de Lucratividade	Novo valor de compra	Valor reajustado mantendo o percentual de lucratividade
Gasolina Comum	**R$ 5,7029**	**R$ 5,77**	**1,2%**	**R$ 5,9869**	**R$ 6,05**
Diesel Comum	**R$ 5,7929**	**R$ 5,71**	**(-) 1,3%**	**R$ 6,7229**	**R$ 6,63**
Diesel S10	**R$ 5,9039**	**R$ 5,80**	**(-) 1,7%**	**R$ 6,9729**	**R$ 6,85**

DATA DE ASSINATURA:29/05/2026

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6273A952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 28/2026. Processo nº. 52/2026. Objeto: Contratação empresa especializada para prestaçao de serviços de assessoria e consultoria técnica para a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria LTDA – ME CNPJ sob o nº. 23.741.599/0001-10. Valor: R$ 26.400,00.

Serrania, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7CF082B0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 29/2026. Processo nº. 54/2026. Objeto: Aquisição de Pisograma(ladrilho) para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania, no uso de suas

atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa 61.175.416 Marcio Diego Donizetti Da Silva, CNPJ n.º 61.175.416/0001-35. Valor: R$ 1.650,00.

Serrania, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E5423DDA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 28/2026. Processo nº. 52/2026. Objeto: Contratação empresa especializada para prestaçao de serviços de assessoria e consultoria técnica para a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria Ltda – ME, CNPJ sob o nº. 23.741.599/0001-10. Valor: R$ 26.400,00.

Serrania, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3B15970D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 29/2026. Processo nº. 54/2026. Objeto: Aquisição de Pisograma(ladrilho) para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: 61.175.416 Marcio Diego Donizetti Da Silva, CNPJ n.º 61.175.416/0001-35. Valor: R$ 1.650,00.

Serrania, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:01C25CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é locação do imóvel, localizado na Rua São José, nº 94, Centro, para instalação da Vigilância em Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; Locador**(a):** RAIMUNDA CLEIDE CARVALHAIS REIS; **Vigência:** Passa a vigorar de 02/05/2026 até 02/08/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:125FA9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2024

Objeto: Alteração das **Cláusulas Primeira e Quinta, alínea "a"** do **Contrato 23/2025**, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e produtos higiene pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** Mundo Da Embalagem Ltda – CNPJ: 04.619.492/0001-59; **Valor total:** De R$ 286.066,36 (*duzentos e oitenta e Seis Mil e sessenta e seis reais e trinta e seis Centavos*) para R$ 290.732,86 (*duzentos e noventa mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B20F73FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 054/2026- PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026, INEXIGIBILIDADE 010/2026

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua do Campo, nº 125, Distrito de Milho Verde, Município de Serro/MG, para a instalação e funcionamento do ponto de apoio do Instituto Estadual de Florestas (IEF), sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG. **Contratado/Locador**: ANTONIO APARECIDO DA SILVA BARROSO – CNPJ/CPF: *** 066.448***. **Vigência:** 29/05/2026 até 29/05/2027; **Valor Global:** R$ 25.200,0000 (*Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:AB5BACC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículo minivan (mínimo 7 lugares), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 40.976.095/0001-06. **Vigência:** 29/05/2026 até 29/05/2027. **Valor total:** R$ 158.900,0000 (*Cento e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:554473FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2026

Objeto: Obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado da Rua da Quadra localizada no Distrito de Milho Verde no Município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda– CNPJ: 30.261.488/0001-71; **Vigência:** 29/05/2026 até 29/05/2027. **Valor total:** R$ 147.000,0000 (*cento e quarenta e sete mil reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A4B3302E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e equipamentos eletrodomésticos, bem como para a montagem dos móveis,destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e de suas secretarias, em razão de itens que restaram desertos no Processo Licitatório nº 116/2025. **Contratada:** PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 37.090.234/0001-87. **Vigência:** 29/05/2026 até 29/05/2027. **Valor total:** R$ 25.000,0000 (*vinte e cinco mil reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:8C839C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e equipamentos eletrodomésticos, bem como para a montagem dos móveis,destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e de suassecretarias, em razão de itens que restaram desertos no Processo Licitatório nº 116/2025.**Contratada:** RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇO LTDA– CNPJ: 47.854.165/0001-94. **Vigência:** 29/05/2026 até 29/05/2027. **Valor total:** R$ 505.230,0000 (Quinhentos e Cinco Mil e Duzentos e Trinta Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A3ABD9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados e materiais para pavimentação e infraestrutura do município de Serro/MG; **Contratada:** PREMOLDADOS DIAMANTE & COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.079.534/0003-30; **Vigência:** De 12/05/2025 até 11/05/2026, passa a vigorar de 12/05/2026 até 11/05/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:98018CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 053/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

Objeto: Contratação de empresa e/ou profissional especializado para a prestação de serviço de equipe de arbitragem para futebol, composto por arbitro principal, dois auxiliares e demais acessórios de arbitragem, sob demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:02/06/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 16/06/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 16/06/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A97C1CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 CUJO OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 055/2023**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	063/2022
Número	9º (Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**WB DE ASSIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) METROS CUBICOS E CONDUTOR, E UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 COM MOTOR MINIMO DE 70 CV E 3 SERVIDORES RESPONSAVEIS PELA LIMPEZA E COLETA MANUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 10ª do Contrato n.º 055/2023
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0050-1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
Vigência	30/05/2026 a 29/05/2027
Data de assinatura	**31 de maio de 2025**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	**Jones Carlos Lima de Oliveira**, Representante Legal

Simão Pereira, 29 de maio de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:05609026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 40/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 40/2026, Pregão Eletrônico 09.008/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA AS OFICINAS DE ESPORTE E DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CAMISETAS E CAMISAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DA PREFEITURA DE TAPIRA. **Fornecedor registrado: NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** CNPJ 00.498.393/0001-35. Valor Total: **R$ 79.180,00 (setenta e nove mil e cento e oitenta reais).** Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:79E754BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 45/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**. Valor Total: **139.125,00 (cento e trinta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)**. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:03E03630

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 54/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 40/2026, Pregão Eletrônico 09.008/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA AS OFICINAS DE ESPORTE E DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CAMISETAS E CAMISAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DA PREFEITURA DE TAPIRA. **Fornecedor registrado: NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** CNPJ 02.057.555/0001-03. Valor Total: **R$ 31.740,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais).** Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:67C17458

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 149/2026 – PROCESSO 052/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.012/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (VOVÔ JAMES) – (CNPJ: 34.047.756/0001-08).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 149/2026 – PROCESSO 052/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.012/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (VOVÔ JAMES) – (CNPJ: 34.047.756/0001-08)**. Objeto: Contratação de show artístico com a empesa MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (VOVÔ JAMES) – (CNPJ: 34.047.756/0001-08), no dia 25/07/2026 com duração de 1h:00min, para a realização do evento ‘’XXIII EXPOTAP”, conforme as condições, especificações, parâmetros e quantidades constantes do Termo de Referência .VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**)**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/05/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:82430505

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 150/2026 – PROCESSO 050/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.012/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EMPRESA CULTURA SERTANEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (DUPLA JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO), INSCRITA NO CNPJ 35.533.570/0001-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 150/2026 – PROCESSO 050/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.012/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **Empresa CULTURA SERTANEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (dupla João de Souza e Bonifácio), inscrita no CNPJ 35.533.570/0001-21.** Objeto: CULTURA SERTANEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (dupla João de Souza e Bonifácio), inscrita no CNPJ 35.533.570/0001-21, no dia 26/07/2026 com duração de 60min, para a realização do evento ‘’XXIII EXPOTAP’’, conforme as condições, especificações, parâmetros e quantidades constantes do Termo de Referência. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/05/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0269B919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 - Nº PROC. ADM. 30/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO DE PEDRAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO ALENCAR, ABRANGENDO AS RUAS HERCULINO LOPES FIALHO, FRANCISCO PIRES NETO, ANTÔNIO FERNANDES MEDINA E A TRAVESSA HERCULINO LOPES FIALHO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data de publicação do processo: 28/05/2026 - 16:31
Data início das propostas: 29/05/2026 - 08:00
Data final das propostas: 16/06/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 16/06/2026 - 09:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 302.353,38
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-05-2026-2026-484083 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/ce-5-2026/126/.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:9B413C52

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00452026 - PROCESSO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 006/2026

Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pão francês,** destinado ao atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG – FUMSAT,conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos..O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 15/06/2026, 09h00. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: https://fumsat.mg.gov.br/. Maiores informações: licitacao.fumsat@gmail.com ou (31) 3709-0155.

Teixeiras, 29 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:04AEBB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – CONTRATO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.963, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.074156/2026-03, emenda parlamentar de Bancada (RP7), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 71140001, Proposta InvestSUS nº 36000792366202600, de autoria do **Deputado Federal Junior Amaral**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5690015217
Programa: CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:
OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Alta Complexidade Valor R$350.000,00
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA – COMPONENTE CIRÚRGICO
Cardiologia – Alta Complexidade Valor R$ 150.000,00
Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172, CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07.
Referência contratual: Contrato nº 001/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS proposta nº 36000792366202600, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.963, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle. Publicado

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:3767471F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 032, DE 29 DE MAIO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 032, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;
CONSIDERANDO as férias regulamentares da servidora Catia de Deus Rhis – matrícula n°: 120716;
CONSIDERANDO que a servidora em referencia é presidente das Comissões Processantes nos Processos Administrativos Disciplinares PADs 003/2026; 004;2026 e 005/2026.
CONSIDERANDO que durante o gozo de ferias a servidora encontra-se afastada legalmente de suas funções, tornando inviável a prática dos atos processuais que dependem de sua participação direta.
RESOLVE:
Art. 1º – Sobrestar os prazos dos Processos Administrativo Disciplinares n° 003/2026, 004/2026 e 005/2026, no período de 29/05/2026 até 01/07/2026**.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 29 de maio de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:D5C22316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.104.902/0001-07 **– Referência**: Processo Licitatório nº 001/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2026 **– Data de Assinatura:** 27/05/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão de itens contratados para correção de lançamento no portal GRP Web Sistemas Integrados – Sistema de Contratos Públicos ao Contrato n° 001/2026. **Da Inclusão:**

ITEM IV – a) Emendas Parlamentares			
RECURSO	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**
Origem Federal	977	1600	R$ 37.000.000,00
Origem Estadual	977	1621	R$ 5.000.000,00
TOTAL:			R$ 42.000.000,00

ITEM IV – b) Recursos Financeiros Extraordinários			
RECURSO	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**
Origem Federal	977	1600	R$ 5.000.000,00
Origem Estadual	977	1621	R$ 4.000.000,00
TOTAL:			R$ 9.000.000,00

Teófilo Otoni/MG,
LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3BC15712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA IGOR FERRARI, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI – FESQUATO 2026, VISANDO O FOMENTO À CULTURA LOCAL. Contratada: TIME LINE ENTRETENIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.783.408/0001-80. **Referência:** Processo Licitatório n.º 065/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 015/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.01.13.392.2015.4063.3.3.90.39.00 – Ficha: 319 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$100.000,00 (Cem mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 26/05/2026.

Teófilo Otoni/MG, 29/05/2026.

GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7EC2A80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA FRANCILDO SILVA E BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI – FESQUATO 2026, VISANDO O FOMENTO À CULTURA E O TURISMO LOCAL. Contratada: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.221.155/0001-04. **Referência:** Processo Licitatório n.º 064/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 014/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.01.13.392.2015.4063.3.3.90.39.00 – Ficha: 319 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$140.000,00 (Cem e quarenta mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 26/05/2026.

Teófilo Otoni/MG, 29/05/2026.

GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E8A10CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA OS BARÕES DA PISADINHA, ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI – FESQUATO 2026, VISANDO O FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO LOCAL. Contratada: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65. **Referência:** Processo Licitatório n.º 069/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 017/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.01.13.392.2015.4063.3.3.90.39.00 – Ficha: 319 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 26/05/2026.

Teófilo Otoni/MG, 29/05/2026.

GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D4505E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 046/2026. PROCESSO N.° 0205/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 046/2026. Processo n.° 0205/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção manual de concertina, inclusive afastamento,empilhamento no cemitério Municipal São João Batista, que fica aos cuidados da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 17/06/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BF784B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 – PROCESSO N.º 056/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) veículos**

automotores novos, Zero KM, Ano/Modelo mínimo, 2026/2026, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, cujo a sessão estava agendada para ocorrer no dia 03 de junho de 2026, que o recebimento das propostas comerciais será **SUSPENSA,** tendo em vista a necessidade de apreciação e reformulação do objeto a ser contratado.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MAIO DE 2026.

GABRIELA FELIX SANTOS
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2CCF8CD8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de 02(duas) inscrições para participação dos servidores Marcelo Chaves Garcia, Diretor do SAAE de Três pontas/MG, e Miller Tiago Goulart, Coordenador da sessão de projetos, no "Encontro de Secretários e 4º Fórum Mineiro de Meio Ambiente", promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, a ser realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026. ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face do vencedor **Associação Mineira de Municípios – AMM,** inscrita no CNPJ sob o n.º **20.513.859/0001-01,** o item 1**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Três Pontas – MG, 29 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AA5B3792

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº015, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o pagamento do adicional de periculosidade a servidor que utiliza motocicleta no exercício de suas atribuições no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG.

A Senhora Eliane de Fátima Rosa Diniz, Diretora adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pela Lei municipal n.º 5.485 de 05 de maio de 2023;

Considerando a Lei 1.635/1.994, Art. 81, parágrafos 7º e 8º que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de Três Pontas -MG;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido o direito ao recebimento do adicional de periculosidade, condicionado ao uso habitual de motocicletas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae, no exercício de suas atribuições, o seguinte servidor:

• Aislan da Silva Ramos – Matrícula 439-01 – Fiscal Autárquico.

ART. 2º - O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à entrega das cópias dos relatórios de uso das motocicletas à Seção de Pessoal e Recursos Humanos até o primeiro dia útil do mês subsequente;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de maio de 2.026

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora adjunta do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:739150E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 026/2026

PORTARIA Nº 26, de 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 123, de 15 de janeiro de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre os pontos facultativos do Município de Tupaciguara, especialmente no dia 5 (sexta-feira) de junho de 2026;

CONSIDERANDO a realização das festividades da 42ª Exposição Agropecuária e Industrial e da 31ª Festa do Peão de Tupaciguara, no período de 30 de maio a 3 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os feriados do dia 1º (segunda-feira - aniversário da cidade) e dia 4 (quinta-feira - Corpus Christi), todos do mês de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, através de novo Decreto n.º 164, de 29 de maio de 2026, estabeleceu como ponto facultativo os dias 2 (terça-feira) e 3 (quarta-feira), de junho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 2 (terça-feira), 3 (quarta-feira) e no dia 5 (sexta-feira), todos do mês de junho de 2026.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 29 de maio de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:ECC325D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INEX 019/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 041/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 019/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.
Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 29 de maio de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:195BC556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 030/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº 014/2026, **HOMOLOGADO EM** 28/05/2026, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MELODY PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO ARENA DA COPA, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, ÀS 21 H, NA PRAÇA DA MATRIZ, SENDO A REFERIDA APRESENTAÇÃO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
AGESNER MONTEIRO DA SILVA ME, CNPJ: 08.875.112/0001-06
VIGÊNCIA:
29/05/2026 À 31/12/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 300.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.0339.13.392.0013.3.3.90.39.00.00
Ficha 203
Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:D0CFF97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 040/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº 018/2026, **HOMOLOGADO EM** 28/05/2026, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS MALHEIROS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO "ARENA DA COPA", QUE OCORRERÁ NO DIA 24/06, APÓS TÉRMINO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA PRAÇA DA MATRIZ, SENDO A REFERIDA APRESENTAÇÃO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESA CONTRATADA:
CASA BRASIL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.412.102/0001-03
VIGÊNCIA:
29/05/2026 À 31/12/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 150.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.0339.13.392.0013.3.3.90.39.00.00
Ficha 203
Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:BFF59E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº. 007/2026, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 007/2026, BEM COMO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

CONTRATADA: R. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. - CNPJ Nº. 08.827.389/0001-55 – R$ 657.628,65 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).
- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 29/05/2026 ATÉ O DIA 29/05/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDAMENTAL
Nº. 02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 127, Fontes de Recurso de nº 01.0500.0000.0000.
Nº. 02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 127, Fontes de Recurso de nº 01.0550.0000.0000. (QSE)
PRÉ ESCOLAR
Nº. 02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 161, Fontes de Recurso de nº 01.0500.0000.0000.
Nº. 02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 161, Fontes de Recurso de nº 01.0550.0000.0000. (QSE)
CRECHE
Nº. 02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 152, Fontes de Recurso de nº 01.0500.0000.0000.
Nº. 02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 152, Fontes de Recurso de nº 01.0550.0000.0000. (QSE)
ENSINO MÉDIO
Nº. 02.03.02.12.362.0004.20034.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 138, Fontes de Recurso de nº 01.0500.0000.0000.
Nº. 02.03.02.12.362.0004.20034.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 138, Fontes de Recurso de nº 01.0550.0000.0000. (QSE)
EJA
Nº. 02.03.02.12.366.0004.20033.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 170, Fontes de Recurso de nº 01.0500.0000.0000.
Nº. 02.03.02.12.366.0004.20033.3.3.90.32 – Material ou Bem De Distribuição Gratuita - Ficha 170, Fontes de Recurso de nº 01.0550.0000.0000. (QSE)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:94217F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 70/2026

PORTARIA N° 70/2026

CEDE A SERVIDORA MIRIA ALVES DE ALMEIDA AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e em conformidade com as Leis Municipal nº 287/2013 e 520/2023 e Termo de Convênio nº 002/2026;

RESOLVE:

Art.1º CEDER a Servidora Pública Municipal **MIRIA ALVES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços, no DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS-MG, pelo prazo de 19 (dezenove) meses, com início no dia 01/06/2026, conforme Termo de Convênio nº 002/2026

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 29 de maio de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:72A71162

PROCURADORIA
TERMO DE CONVÊNIO 02/2026

TERMO DE CONVÊNIO 02/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DA SERVIDORA MIRIA ALVES DE ALMEIDA.

O MUNICIPIO DE UBAÍ-MG, daqui por diante designada **MUNICIPIO,** com sede na Rua Francisco Macambira, 37 - Centro, Ubaí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.459/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. Farley Vieira Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-6.488.202 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 860.889.196-91, residente e domiciliado na Rua Antonio Nanarou, 379 - Centro, na cidade de Ubaí/MG e ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, daqui por diante designado **DNOCS-MG**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 230, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39.400-17, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de São Francisco, **Sra. Germanielle Gessica Pereira de Oliveira,** brasileira, solteira, servidor público federal, portadora do RG MG 15408853, e CPF 081.124.426-14, residente na rua Edmundo Dias, nº 179, centro, Montes Claros MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a cessão, pelo **MUNICÍPIO** o **DNOCS-MG**, com ônus para este, da servidora pública efetiva **Miria Alves de Almeida,** ocurapnte do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nascida em 28/08/1984, brasileira, residente e domiciliada na Rua Domingo P Almeida, 379, Ubaí-MG, portadora do RG n° MG-53527628 e inscrito no CPF sob o n° 080.430.346-05, para prestar serviços, no **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS-MG**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 230, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39.400-17, no prazo de vigência deste instrumento.

1.2. Este convênio é celebrado com a interveniência da servidora pública efetiva **Miria Alves de Almeida** que, ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS-MG** se compromete a colocar à disposição da funcionária cedida todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- AO MUNICÍPIO compromete a:

1. Ceder, sem ônus para a **DNOCS-MG**, pelo prazo de vigência deste instrumento, a servidora citada na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos do Departamento, exercer funções de Auxiliar de Serviços Gerais.
2. Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício da servidora, ficando o a **DNOCS-MG** isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com a mesma.
3. Pagar a servidora cedida, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.
4. Determinar que a funcionária cedida tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo **DNOCS-MG**, zelando pelo bom serviço, no horário de funcionamento do Departamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá ao **DNOCS-MG**, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços da servidora cedida, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos do Departamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente convênio terá vigência por 19 (dezenove) meses, com início no dia 01/06/2026, podendo uma das convenentes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pelo **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

7.1- Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

8.1- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubaí, 25 de maio de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO	***GERMANIELLE GESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito de Ubaí	Gerente da Unidade Regional de São Francisco
	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -

	DNOCS-MG
MIRIA ALVES DE ALMEIDA	
Interveniente	
Testemunhas:	
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:520EB6F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026; INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 041/2026; Inexigibilidade por Credenciamento 002/2026; Processo licitatório 035/2026, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, PF PRONTO NA CIDADE DE UBAÍ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Credenciados: Edivalter Ramos dos Santos, valor R$ 96.930,00; Vigência 06/05/2026 a 06/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contrato

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:7CE98587

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026; INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº 045/2026; Inexigibilidade por Credenciamento 002/2026; Processo licitatório 035/2026, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, PF PRONTO NA CIDADE DE UBAÍ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Credenciados: Lucineia Pereira Lopes, valor R$ 96.930,00; Vigência 14/05/2026 a 14/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contrato

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:0E81CCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5928, DE 29 DE MAIO DE 2026. DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.

DECRETO Nº 5928, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Declara Luto Oficial no Município de União de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão uniense Sr. João Simão Nunes, filho do fundador do Município de União de Minas;

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados pelo Sr. João Simão Nunes à comunidade uniense, sempre pautados pela generosidade, espírito público, bondade e profundo amor ao próximo;

CONSIDERANDO que sua trajetória de vida deixou marcas de respeito, dedicação e elevado compromisso com o povo de União de Minas;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Público Municipal de prestar justa homenagem à sua memória, bem como manifestar o profundo pesar e consternação de toda a população uniense diante de tão irreparável perda,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de União de Minas, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. João Simão Nunes.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo, nesta data, nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços de limpeza pública e demais serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 29 de maio de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:225051FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026-CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DE MINAS/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº.738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

Convoca a V Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente de União de Minas/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 738, de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

RESOLVE:

ART. 1º Fica convocada em Conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União de Minas /MG, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, em União de Minas, Minas Gerais, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

ART. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União de Minas, será coordenada pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, conforme deliberado em plenária desde conselho.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 3º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo principal:
I- Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades;
II- Fortalecer a Democracia Participativa promovendo eleição de delegados municipais para representação nas etapas dos demais entes federados nas conferências.

Art. 4º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo específico dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:
I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV - Prevenção e enfrentamento das violências;
V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º O regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pela plenária durante a Conferência.

Parágrafo único. O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 6º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, darão publicidade aos resultados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas – MG, 29 de maio 2026.

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A342BCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025 – Processo Administrativo nº 058/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e Flavio Pereira dos Anjos Filho. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 086/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30/03/2027, bem como supressão quantitativa e financeira consensual do objeto contratual, nos termos dos arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor da supressão: R$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais). Valor atualizado do contrato: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), correspondentes a 12 parcelas mensais de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais). Dotação Orçamentária: 080210.305.0046.2042 339036000000 – Ficha 331 – Fonte 15000002. Assinatura: 30/03/2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7577CB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG torna público que foi publicada **RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 021/2026, na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento Eletrônico nº 011/2026, através do endereço eletrônico: https://licitar.digital.Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames complementares e/ou especializados na área da saúde, incluindo exames de imagem, métodos diagnósticos e procedimentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Alterações: Adequação e compatibilização do Edital e seus Anexos, especialmente quanto à redação do objeto, Termo de Referência, execução dos serviços, pagamento, sanções administrativas, descredenciamento e tabela de exames e valores de referência, mantendo a segurança jurídica, a isonomia, a transparência e a observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
O Edital Retificado/Consolidado está disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/ e https://licitar.digital. Informações: Setor de Licitações, situado na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.: (38) 3625-8113.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:D6CD4145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 028/2025 – P.L. 291/2023 – P.E. 095/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL TBS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de sacos de lixo, em atendimento a Comunicação Interna nº 457/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 287, 303 e 322.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:973F5251

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 099/2025 – P.L. 012/2025 – P.E. 001/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 16,42% do contrato de serviço técnico e especializado de Comunicação Multimídia – SCM e Telefonia Fixa Comutada - STFC, em voz e dados com fornecimento de softwares, configurações, manutenção, locação de equipamentos e fornecimento de licença, conforme Comunicação Interna (SMS) nº 224/2026, em atendimento as diversas Secretarias Municipais. **VLR:** R$ 119.539,06. **FDO:** 292, 305 e 324.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1AFFB42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTÉRPRETE DE LIBRAS - 5ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 01/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2025.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 01/06/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
14	NÃO	GLEISIELLE CARLA FRANCISCO MENDES

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:4ADB6515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - ARTES - 3ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 01/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2026.

CARGO: PEB II - ARTES		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 01/06/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
4	NÃO	TIERLEY BARBOSA SILVA
5	NÃO	DAVID COELHO OLIVEIRA
6	NÃO	GABRIELA MIRANDA DE SOUZA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6249CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - EDUCAÇÃO FISICA - 26ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 01/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
26ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 01/06/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
192	NÃO	CAMILA SOARES DA SILVA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:BD8DC3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - MATEMATICA - 15ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 01/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - MATEMÁTICA

15ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 01/06/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:670B296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -5ª CHAMADA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 02/06/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
77	NÃO	RODRIGO MARTINS DE AMORIM
78	NÃO	LIDIANE KARINE DE OLIVEIRA
79	NÃO	BRUNA THAÍS DA COSTA
80	NÃO	KELLY VIVIANE RODRIGUES SANTOS ALVES
81	NÃO	TÁBATA FRANCIELE VIEIRA SANTOS
82	NÃO	NAIELLE KAROLINE FELIPE FLORIANO
83	NÃO	MIRELLE DA SILVA MOREIRA
84	NÃO	THAISLLAYNNE GABRIELA NONATO DA CONCEIÇÃO
85	NÃO	RAISSA OLIVEIRA ALVES
86	NÃO	MARYANA RODRIGUES RAMOS

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:EA460484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROC. Nº 053/2026, DISP. Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 053/2026, Dispensa de Licitação nº 029/2026. Objeto:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DE EQUIPES DE APOIO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SANDUÍCHES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PARA VIAGEM, PREPARADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ACOMPANHADOS DE REFRIGERANTE, DESTINADOS AO CONSUMO IMEDIATO, VISANDO ASSEGURAR SUPORTE ALIMENTAR ADEQUADO, COM PRATICIDADE. Processo ratificado nesta data. ISABEL CRISTINA DE SOUZA CABRAL, inscrita sob o CNPJ n° 18.316.808/0001-48 no valor total de R$ 1.297,00 (Um mil duzentos e noventa e sete reais).

Volta Grande – MG 29 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 29 de maio de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:40B14FAC

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 052/2026. Adesão Nº 005/2024. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 015/2025, originada do Processo Licitatório Nº 067/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Argirita/MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CABINES SANITÁRIAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO FEST VG 2026. Processo homologado e adjudicado nesta data. DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.583/0001-83, com o valor total de R$ 144.166,52.

Volta Grande, 29 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3AEAC416

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 040/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CINE TEATRO MUNICIPAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. MUNDO OFFICE LTDA. inscritano CNPJ sob o nº 23.317.916/0001-75 no valor total de R$ 123.600,00; 1K COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA. inscritano CNPJ sob o nº 40.938.465/0001-02 no valor total de R$ 31.400,00; ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA. - ME inscritano CNPJ sob o nº 09.615.826/0001-30 no valor total de R$ 18.800,00; e, NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. inscritano CNPJ 27.075.106/0001-00 no valor total de R$ 3.000,00.

Volta Grande, 29 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:ECEA16D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA – PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no
art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **ANTÔNIA MARIA DA SILVA**
requereu licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família; e

Considerando, o artigo 83, IV, combinado com o disposto no art. 98, ambos da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **sem remuneração**, à servidora **Antônia Maria da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01646-1, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **10 (dez)** dias, a partir do dia 15 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026.

Abaeté, 27 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B4E103FC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - DECRETA PONTO FACULTATIVO – LIMITAÇÃO – SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, consoante lhes facultam os incisos VI e XIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o feriado municipal de Corpus Christi previsto na Lei Municipal nº 1.505/1996, para regulamentação de funcionamento dos serviços públicos municipais administrativos e essenciais, **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** no dia 05/06/2026 (Sexta-feira), não

havendo expediente e atendimento nesta data nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão de **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimento contínuo e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, serviços de exames laboratoriais para atendimento da Policlínica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 6º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Maio de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BB184D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 89/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 3F LTDA
Valor: R$ 3.297,00
Vigência:: 25/05/2026
Término: 25/05/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 54/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Alterosa, 29 de Maio de 2026.

Contrato: 90/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WANESSA BORGES ALVES 07163676611
Valor: R$ 6.264,00
Vigência:: 29/05/2026
Término: 29/05/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 55/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

Alterosa, 29 de Maio de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 67/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONSTRUTORA AMERICA BR LTDA
Valor: R$ 39.857,68
Vigência:: 29/05/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 1/2026
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BETA, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ALTEROSA – MG.

Alterosa, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:ACF01FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 101/2026
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2026 09:05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, VISANDO À AMPLIAÇÃO E GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL A CONSULTAS ESPECIALIZADAS NESSA ÁREA MÉDICA.

CONTRATADO: OTOPSICO SERVICOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

29/05/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2026
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2026 08:22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES E FACILITADORES DE OFICINAS DE ARTESANATO NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: LUCIMAR APARECIDA PASSOS NORBERTO
VALOR DA DESPESA: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

29/05/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 118/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2026 10:28
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTA COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA EPSON L3110, UTILIZADA PELA POLÍCIA

MILITAR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DESENVOLVIDOS PELO SETOR. ATUALMENTE, O ESTOQUE DE TINTAS ENCONTRA-SE INSUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS, RELATÓRIOS, OFÍCIOS, BOLETINS, COMUNICADOS INTERNOS E DEMAIS ATIVIDADES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.

CONTRATADO: UBIRATAN TERRA DE MATTOS 06570099620
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00 (duzentos reais)

29/05/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 120/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2026 15:03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATADO: 3F LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais)

29/05/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 123/2026
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2026 08:02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A presente demanda refere-se à necessidade urgente de aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento dos ESF's municipais, considerando o baixo quantitativo disponível em estoque e o risco iminente de desabastecimento das unidades de saúde. Os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade da realização de exames laboratoriais básicos e testes rápidos utilizados diariamente nos atendimentos da Atenção Primária à Saúde, especialmente nos ESF's, garantindo suporte às equipes médicas e de enfermagem durante os atendimentos à população.

CONTRATADO: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.906,45 (dois mil e novecentos e seis reais, com quarenta e cinco centavos)

29/05/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2026
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2026 09:18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

CONTRATADO: WANESSA BORGES ALVES 07163676611
VALOR DA DESPESA: R$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

29/05/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1CD494F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INFORMA RECEBIMENTO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA / Informamos o recebimento do recurso do convênio entre MUNICIPIO DE ALTEROSA e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Seguem abaixo os dados do convênio:
Convênio: 987982 -Objeto: Aquisição de rolo compactador.
Valor: R$ 382.000,00 recurso de repasse + R$148.000,00 de contrapartida
Valor Emenda 50480002 (R$)R$ 382.000,00
Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RP8 - Emenda de Comissão - Equipamentos e Obras - CINDRE
COM. DE INTEGRACAO NACIONAL E DES. REGIONAL
Indicação:3734 - Newton Cardoso Jr
Vigência: 22/09/2028
BancoCAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência4390-7Conta5728939380

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:04E0CB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INFROMA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Município de Alterosa/ Informa Transferência Especial Estadual do Estado de Minas Gerais: Nome do responsável parlamentar: Deputado Luizinho /Emenda Impositiva: 482/2026 / Valor: 1.000.000,00 Especificação: Aquisição de uma motoniveladora; Número da Transferência Especial: 1231000941/2026 / Vigência (inicio - fim): 27/05/2026 à 26/05/2027
Órgão Concedente: SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Número da Proposta: 003791/2026Número do Plano de Trabalho: 003655/2026; Plataforma de acompanhamento: SIGCON-Saída
Conta bancária: 20910-4 -BB -Agência: 1420-6

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:5ED07054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública 001/2026. Prefeitura Municipal de Alvarenga/MG. **PAL 047 /2026 – Dispensa 009/2026**. Objeto: Contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com uso de cota da verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE. Dia **23/06/2026**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 4042-9880.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F71E317B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi realizado procedimento de **dispensa de Licitação** para **contratação direta**, destinado a contratação de **TÚLIO MARCOS DO NASCIMENTO ARAÚJO**, microempreendedor individual, inscrição no CNPJ 57.501.679/0001-10, brasileiro, profissional da ENG. QUÍMICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM SANEAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CRQ/MG 02.302.746, inscrição no CPF 089.493.596-85, com endereço profissional na Rua
Tibiriça n° 25, Bairro Igrejinha, Aimorés-MG, CEP 35.200-000; (MG), tendo fundamento no **art. 95 §2º** da Lei Federal 14.133/2021, para prestação de **serviços** de assessoria e consultoria em **miniestações** de **tratamento** de **água** nas localidades a serem especificadas no Município de ALVARENGA MG, sob a responsabilidade direta da Administração, com foco na eficiência operacional e segurança sanitária com indicação de dosagens do tratamento e análises da água e também monitoramento de aeração, coagulação, decantação, desinfecção, fluoretação, filtração e correção de ph, e também assessoria remota para situações de conformidade com as consultas e as respostas para os serviços e os preços, anexas. Data do contrato: **27**/**maio**/2026. Valor global: R$**13.000,00**. Vigência: por **7 meses**.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D6016FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 33/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 33/2026

À
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,
Avenida Miguel Perrela, nº. 630 – Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31330290 – MG.
CNPJ/MF N. 55.814.591/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: EMILLY TAYNA DINIZ FERREIRA
O Município de Alvarenga/MG, por meio deste ato, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 33/2026, firmado com a empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento contratual decorrente da inexecução total do objeto contratado.
Ressalta-se que foi emitida Ordem de Fornecimento em 09/04/2026, devidamente encaminhada à contratada, conforme comprovantes constantes nos autos do processo administrativo.
Ademais, foi expedida Notificação Administrativa em 18/05/2026, encaminhada por correspondência eletrônica em 21/05/2026, ocasião em que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante concessão de prazo para manifestação e regularização das obrigações assumidas, não havendo, contudo, qualquer resposta, justificativa plausível ou regularização do fornecimento por parte da empresa.
Ratifica-se que, até a presente data, não houve fornecimento dos itens contratados, caracterizando completo inadimplemento contratual e descumprimento das obrigações pactuadas, passíveis de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Considerando o estágio inicial da execução contratual e a inexistência de fornecimento do objeto contratado, a presente rescisão não gera direito à indenização ou compensação financeira à contratada, nos termos da legislação aplicável.
Publique-se. Cumpra-se.

Alvarenga MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito de Alvarenga MG

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:02B7069D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL NA ATA Nº 004/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL NA ATA Nº 004/2025.

À
INFOTRON LTDA,
Rua João Calmon, nº 1294 – Bairro Centro, na cidade de Linhares, CEP 29900122 – ES.
CNPJ/MF N. 49 961 504/0001-67
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PEREIRA BORTOLOTTI
O Município de Alvarenga/MG, por meio deste ato, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, firmada com a empresa INFOTRON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.961.504/0001-67, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento contratual decorrente do descumprimento parcial das obrigações assumidas.
Ressalta-se que foi emitida Ordem de Fornecimento em 22/01/2026, devidamente encaminhada à contratada, conforme comprovantes constantes nos autos do processo administrativo.
Ademais, foi expedida Notificação Administrativa em 18/05/2026, encaminhada por correspondência eletrônica em 21/05/2026, ocasião em que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante concessão de prazo para manifestação e regularização das obrigações assumidas, não havendo, contudo, qualquer resposta, justificativa plausível ou regularização integral do fornecimento por parte da empresa.
Ratifica-se que, até a presente data, houve apenas fornecimento parcial dos itens solicitados, persistindo o não atendimento integral das obrigações contratuais assumidas, caracterizando inadimplemento contratual e descumprimento das condições pactuadas, passíveis de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Considerando o inadimplemento verificado e a necessidade de resguardar o interesse público e a continuidade administrativa, a presente rescisão não gera direito à indenização ou compensação financeira à contratada, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarenga MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito de Alvarenga MG

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B213D15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 - Avisa a todos fica SUSPENSO, a abertura do**Processo Licitatório n.º018/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, que tem como O objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, incluindo fiações, lâmpadas, disjuntores, interruptores e demais insumos necessários à manutenção, adequação e ampliação da infraestrutura elétrica do Município de

Antônio Prado de Minas/MG, A suspensão ocorre para revisão e adequação das especificações técnicas e descrição dos itens 191 e 209 a 215 constantes no Termo de Referência/Edital, visando melhor definição do objeto e atendimento ao interesse público,29 de maio de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:07E20E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO ARP

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS torna pública ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024 - Processo Licitatório nº 16/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024, realizado pelo CIDRUS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL), CNPJ Nº 20.356.754/0001-96. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria, fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária para 5mil unidades das mais diversas áreas de interesse do município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 3.175.097,14. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 29 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:66F6145C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato n° 096/2026 Processo: 044/2026, Inexigibilidade: 15/2026. Locador: Geraldo Magela Lelis inscrito sob CPF n°:447.xxx.xxx-34. Objeto: locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Senhor do Bonfim do município. Período: 12 meses. Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Bela Vista de Minas 29 de maio de 2026 -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2357CA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 46/2026, Adesão 04/2026**. Empresa: **PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ N º 11.068.041/0001-36. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria, fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária para 5mil unidades das mais diversas áreas de interesse do município de Bela Vista de Minas/MG, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$3.175.097,14. Vigência: 12 (doze) meses.

Bela Vista de Minas, 29 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:26AAED05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0164/25. Processo Licitatório 0124/25, Dispensa 0018/25. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, EXECUÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M - CODANORTE. Prorrogação da Vigência para 20/07/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:93EBD8A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2026. Processo Licitatório 0196/25. Concorrência 0012/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE QUADRA ESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE QUEIROGA, NA COMUNIDADE DE SÃO GREGÓRIO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Fornecedor: TORRE FORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS DE OBRAS LTDA. O valor unitário do item "55504 - 2.4 - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021(20251013)" fica reajustado para R$ 1.123,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:03B63558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 19/2026, Pregão Presencial SRP nº 8/2026.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas socioassistenciais, culturais, educacionais e esportivas em diversos bairros do município que são atendidos por projetos esportivos e sociais da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **22 de junho de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:23769416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 93/2026– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - OBJETO:CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM BOM JESUS DA PENHA/MG.PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: DE 01/06/2026 A 22/06/2026 - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ O DIA 22/06/2026, ÀS 08H MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

Bom Jesus da Penha/MG, 29 de maio de 2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:8A81F33A

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Aviso de Licitação. **Processo n° 92/2026, Concorrência n° 07/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, NO BAIRRO CEBOLA (LOTE 01- TRECHO 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 962964/2024 - OPERAÇÃO 1094153- 21 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**29/05/2026**ÀS 09:00 hs. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**17/06/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**17/06/2026**ÀS 08:00HS A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia17/06/2026 ás 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita** o endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha, 28/05/2026.

DANIEL RUBENS GALLI-
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E048B94D

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS PROFESSORES E ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) , BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **01/06/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **12/06/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **12/06/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:08DEB387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 046/2026 SERVIÇOS DE GEOTECNICA

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/06/2026 ao dia 04/06/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, VISANDO SUBSIDIAR O ESTUDO DA ÁREA ONDE FOI EXECUTADO O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA ESTRADA DO CERVO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 29 de maio de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4BC02135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 16/06/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4510859C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 17/06/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F2ACC9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1292026 - PROCESSO LICITAÓRIO 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 077/2026 – Pregão Eletrônico 035/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DO MUNÍCIPIO: Ata 129/2026 – FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME**, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 45, Bairro São Judas Tadeu, CEP 37.504-066, Município Itajubá, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30. Pelo valor global de R$86.450,00(Oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027. Assinada em 29/05/2026.

Brazópolis, 29/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:939A0D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 017/2026 Processo Licitatório nº 086/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GIAN E GIOVANI, REPRESENTADA PELA EMPRESA "MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA", CNPJ 35.685.096/0001-53 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 15/09/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "9º FESTIVAL ROMEU E JULIETA", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.** – Contratado: **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.685.096/0001-53, estabelecida à Avenida Antônio Frederico, nº 2178, Bairro Jardim Universitário, na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, CEP 15.503-450, neste ato representada pela Sr. Marcio José da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.183.568-70, no valor estimado de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 1h30 minutos (uma hora e trinta minutos) de duração, a ser realizado no dia 15 de setembro de 2026, na Praça Sagrados Corações, para o "9º Festival Romeu e Julieta"; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. Brazópolis, 29/05/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 000/2026 – Inexigibilidade nº 017/2026 Processo Licitatório nº 086/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GIAN E GIOVANI, REPRESENTADA PELA EMPRESA "MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA", CNPJ 35.685.096/0001-53 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 15/09/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "9º FESTIVAL ROMEU E JULIETA", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.** – Contratado: **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.685.096/0001-53, estabelecida à Avenida Antônio Frederico, nº 2178, Bairro Jardim Universitário, na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, CEP 15.503-450, neste ato representada pela Sr. Marcio José da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.183.568-70, no valor estimado de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 1h30 minutos (uma hora e trinta minutos) de duração, a ser realizado no dia 15 de setembro de 2026, na Praça Sagrados Corações, para o "9º Festival Romeu e Julieta"; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. – Vigência: 28/05/2026 A 28/09/2026 – Assinado em 28/05/2026.

Brazópolis, 29/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CFDDF741

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 DISPENSA Nº 025/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 075/2026 - Dispensa nº 025/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTE DPD E LANTERNA DE LED ULTRAVIOLETA, EM FAVOR À VIGILANCIA AMBIENTAL.** – Contratada: **CIRURGICA SANTA RITA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.122.009/0001-09, com sede na Rua João Rennó, nº 245, no bairro Centro, no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37.540-000, neste ato representada pelo Sr. Otavio Sancho Vilela, inscrito no CPF sob o nº 063.799.966-56. Sendo o valor total de R$6.187,00 (seis mil, cento e oitenta e sete reais), referente a "Lanterna de LED Ultravioleta (UV) Profissional. Corpo confeccionado em liga de alumínio, resistente a impactos e à oxidação. Equipada com LED UV de alta potência, com comprimento de onda de 365nm a 395nm (ideal para detecção de materiais fluorescentes e escorpiões). Recarregável, com bateria interna de lítio de longa duração ou bateria externa. Carregamento via interface USB (tipo C ou micro-USB). Botão de acionamento emborrachado (blindado contra poeira e respingos – mínimo IP44). Possuir foco ajustável (zoom) oufeixe fixo de alta concentração. Acompanha: Cabo USB para carregamento e, preferencialmente, alça de pulso" e "Reagente DPD em pó para 100 determinações de Cloro Livre, Moderno DRD-1.1". Brazópolis, 29/05/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATOS Nº 083/2026 – Dispensa nº 025/2026 - Processo Licitatório nº 075/2026 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTE DPD E LANTERNA DE LED ULTRAVIOLETA, EM FAVOR À VIGILANCIA AMBIENTAL.** – Contrato nº 083/2026: **CIRURGICA SANTA RITA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.122.009/0001-09, com sede na Rua João Rennó, nº 245, no bairro Centro, no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37.540-000, neste ato representada pelo Sr. Otavio Sancho Vilela, inscrito no CPF sob o nº 063.799.966-56. Sendo o valor total de R$6.187,00 (seis mil, cento e oitenta e sete reais), referente a "Lanterna de LED Ultravioleta (UV) Profissional. Corpo confeccionado em liga de alumínio, resistente a impactos e à oxidação. Equipada com LED UV de alta potência, com comprimento de onda de 365nm a 395nm (ideal para detecção de materiais fluorescentes e escorpiões). Recarregável, com bateria interna de lítio de longa duração ou bateria externa. Carregamento via interface USB (tipo C ou micro-USB). Botão de acionamento emborrachado (blindado contra poeira e respingos – mínimo IP44). Possuir foco ajustável (zoom) oufeixe fixo de alta concentração. Acompanha: Cabo USB para carregamento e, preferencialmente, alça de pulso" e "Reagente DPD em pó para 100 determinações de Cloro Livre, Moderno DRD-1.1". Com a vigência de 27/052026 a 27/08/2026 – Assinado em 29/05/2026.

Brazópolis, 29/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9F8AAAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICTATÓRIO Nº 093/2026 DISPENSA Nº 031/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 031/2026 Processo Licitatório nº 093/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECILIZADO NEFROLOGISTA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DENOMINADO NEFROLITOMIA PERCUNTÂNEA COMBINADA (ECRIS), EM FAVOR DA PACIENTE D.S.F. – Contratado: SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.792/0001-81, sediado na Rua Antônio Nicoliello, nº 251, bairro Vista Alegre, CEP: 37.443-000, na cidade de Baependi/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Orlando Silvério Alves, portador do RG nº M-3.746.462 e do CPF nº 515.251.436-20, pelo valor de R$2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Brazópolis, 29/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:083ED930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO- 4º ADITIVO- R.P CONSTRUBASE - CONCORRÊNCIA 03-2025

EXTRATO DO 4º ADITIVO – PERÍODO

CONTRATO Nº160/2025 – CONCORRÊNCIA N°03/2025- PROCESSO 169/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N º 949264/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PERÍODO: 04/06/2026 a 23/06/2026
DATA DE CELEBRAÇÃO: 29/05/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:53427B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO 3º ADITIVO R.P CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 05-2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO- PERÍODO

CONTRATO Nº213/2025 – CONCORRÊNCIA N°05/2025- PROCESSO 197/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS - BAIRRO RIO PARDO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965858/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
NOVA VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 11/06/2026 a 09/08/2026
DATA DE CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 29/05/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:558839AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/20263
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Data: 16/06/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 01 de junho de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:02638A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Camacho/MG, torna público o edital do Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no Município de Camacho/MG, a serem executadas na Rua José Furtado, Bairro Caneleira, empreendimento vinculado ao Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 56000006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária. A abertura da sessão pública será realizada no dia 24 de junho de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://camacho.licitapp.com.br/ . O edital poderá ser obtido nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e http://pt.camacho.mg.gov.br/Licitacao e também através do e-mail: licitacao@camacho.mg.gov.br . Outras informações podem ser obtidas através do telefone (37) 3439-0000.

Camacho/MG, 29 de maio de 2026

DÊNIO FRIAÇA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:6C925CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CAPTURA DE IMAGENS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), PARA ATENDER A DEMNADA DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CAPTURA DE IMAGENS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EMISSÃO ELETRÔNICA, COM SEGURANÇA, DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CENTRALIZADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG. O SOFTWARE SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DE LICENÇA DE USO, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO FIRMADO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:7318B0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/I RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 76/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/I RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO **Nº 76/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 28/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PRC 20/2026 PREGÂO 09/2026, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 25 de junho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:9544D7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 66/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 66/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 24/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DE CAMBUÍ - MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 18 de junho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:AC713E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N° 094/2026

"Dispõe sobre o reajuste das taxas e multas cobradas pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no município de Cambuí/MG, na forma que se especifica."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuí/MG, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores das taxas e multas pelos serviços prestados à população através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, visando a redução de perdas e a garantia da manutenção da qualidade do serviço prestado à população;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício financeiro de 2025 (janeiro a dezembro de 2025), que perfez o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme extraído do sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.209/2023, que, para o ano de 2026, dispõe sobre o acréscimo do percentual de 20% (vinte por cento) ao reajuste inflacionário acumulado do exercício financeiro anterior.

DECRETA

Art. 1° - Ficam reajustados os valores das taxas e multas cobradas pelos serviços prestados à população pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 3.209/2023.

Parágrafo único.O reajuste de que trata o*caput*deste artigo corresponde à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício financeiro de 2025, acrescido do percentual fixo de 20% (vinte por cento), em estrito cumprimento ao art. 7º, parágrafo único, da referida Lei Municipal.

Art. 2° - Os valores reajustados das taxas e multas praticados pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, estão dispostos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3° - Os novos valores das taxas e multas passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 068/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, 29 de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

REAJUSTE TAXAS E MULTAS	
IPCA acumulado de janeiro/2025 a dezembro/2025: 4,26% + 20% acréscimo (Lei Municipal nº 3.209/2023 - art. 7º, parágrafo único).	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Taxas e Multas	
I - Taxa de Expediente	R$ 4,74
II - Taxa de Reaviso	R$ 4,74
III - Taxa de Certidão Negativa de Débito	R$ 4,74
IV - Taxa de 2ª Via	R$ 4,74
V - Taxa de cópia de documentos	R$ 0,80
VI - Taxa de Ligação de Água – terra	R$ 322,12
VII - Taxa de Ligação de Água – calçamento	R$ 350,62
VIII - Taxa de Ligação de Água – asfalto	R$ 527,35
IX- Taxa de Ligação de Água – calçada	R$ 298,92
X- Taxa de Ligação de Água direto no cavalete	R$ 66,50
XI - Taxa de Ligação de Esgoto – terra	R$ 322,12
XII - Taxa de Ligação de Esgoto – calçamento	R$ 350,62
XIII - Taxa de Ligação de Esgoto – asfalto	R$ 527,35
XIV - Taxa de Ligação de Esgoto – calçada	R$ 298,92
XV - Taxa de Mudança de local do hidrômetro a pedido	R$ 215,80
XVI - Taxa de Derivação de água/esgoto	R$ 67,46
XVII - Taxa de Corte de Água	R$ 38,00
XVIII - Taxa de Desligamento a Pedido	R$ 38,00
XIX - Taxa de religação de água	R$ 38,00
XX - Taxa de análise de água	R$ 313,56
XXI - Taxa de água caminhão pipa	R$ 228,04
XXII – Taxa Instalação válvula retenção esgoto	R$ 190,04
XXIII - Taxa de limpeza de fossa (com tarifa de coleta esgoto)	R$ 218,53
XXIV – Taxa de limpeza de fossa (sem tarifa de coleta esgoto)	R$ 535,26
XXV- Taxa de Obra de Entroncamento de rede no loteamento	R$ 313,56
XXVI - Taxa de ligação provisória	R$ 871,00
XXVII - Taxa de aprovação de loteamento	R$ 535,26
XXVIII - Multa de Ligação Clandestina	R$ 1.482,26
XXIX - Multa de Violação do Hidrômetro ou cavalete + média consumo	R$ 570,11
Valores com desconto para solicitação de serviços conjuntos:	
a)Ligação de água e esgoto terra	R$ 547,60
b) Ligação de água e esgoto asfalto	R$ 896,47
c)Ligação de água e esgoto calçamento	R$ 596,05
d)Ligação de água e esgoto calçada	R$ 508,19

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B47DE5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 112/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Carlos Alberto Lander* do Cargo de Chefe de Departamento de Oficina Mecânica, de provimento em comissão, a partir de 31.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C063959A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 113/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Benedito Raimundo Furtado Sobrinho* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Oficina Mecânica*, de Provimento em Comissão, a partir de 01.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5A85E649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 114/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 229/2025, que nomeia o Sr. David de Oliveira Tobias, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2CD7E67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 115/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 016/2025, que nomeia o Sr. Phelipe Carneiro, ORDENADOR DE DESPESAS, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D1C7495E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 116/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *David de Oliveira Tobias*, portador do CPF n.º 083.114.646-00, do Cargo de Secretário de Administração e Fazenda, de provimento em Comissão, a partir de 31.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E0F63EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 117/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Phelipe Carneiro*, portador do CPF n.º 083.337.606-35, do Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de provimento em Comissão, a partir de 31.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BB531483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 118/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora *Rosiete Ramos da Silva* do Cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, de provimento em comissão, a partir de 31.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1C0124BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 119/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 21, Inciso I, § 1º, da Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, a Srª. *Rosiete Ramos da Silva*, portadora do CPF n.º 118.940.858-92, para ocupar o Cargo de Secretária de Administração e Fazenda, de provimento em Comissão, a partir de 01.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CC786564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 120/2026

> "Nomeia a Secretária de Administração e Fazenda (Interina) como responsável para a ordenação de despesas de sua Secretaria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2026, a Srª. Rosiete Ramos da Silva, ORDENADORA DE DESPESAS, da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:82494CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 121/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 21, Inciso I, § 1º, da Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, o Sr. *Victor Marques Martins*, portador do CPF n.º 073.485.586-90, para ocupar o Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de provimento em Comissão, a partir de 01.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:36B4207D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 122/2026

"Nomeia o Diretor do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto (Interino) como responsável para a ordenação de despesas do SAAE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2026, o Sr. Victor Marques Martins, ORDENADOR DE DESPESAS, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5B38138A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 29 05 2026 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL

PAL 122/2026 – Pregão Eletrônico 066/2026 – **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PLAYGROUND INFANTIL** – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de casinha suspensa modular de alto padrão, destinada a playground infantil, a ser implantada na pracinha situada na Avenida Floriano Peixoto, no município de Cambuquira/MG. O equipamento deverá ser confeccionado em madeira de alta durabilidade, com tratamento adequado contra intempéries, umidade, pragas e ação do tempo, contemplando estrutura elevada, cobertura, acessos seguros (escada e/ou rampa), guarda-corpo de proteção e elementos lúdicos integrados, como escorregador e/ou outros acessórios compatíveis. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes de segurança e acessibilidade, incluindo fixação adequada ao solo, acabamento de qualidade, e garantia de estabilidade estrutural, visando proporcionar segurança, resistência e conforto aos usuários. Data para apresentação das propostas, até: 17.06.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 29/05/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:AC2A95B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Processo Adm: Nº 094/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de consumo interno, bem como a realização de atividades institucionais, tais como reuniões, oficinas, eventos sócio-assistenciais e demais ações promovidas pela Secretaria.

Empresas vencedoras valor total: R$ 29.674,50(vinte e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos):**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 16.854,50 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**TARCISIO ROCHA VALIM**(01956121000174) com os lotes: 1 e 8 no valor total de R$ 12.820,00 (doze mil e oitocentos e vinte reais).

CAMBUQUIRA - MG, 29 de maio de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:06394DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº 109 / 2026. Valor R$209.159,90. Data da assinatura: 27/05/2026. Vigência: 27/05/2027.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE –
Pregoeiro Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 110 / 2026. Valor R$220.992,00. Data da assinatura: 27/05/2026. Vigência: 27/05/2027.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE –
Pregoeiro Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: JOÃO BATISTA OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.111.814/0001-24, contrato nº 108 / 2026. Valor R$193.554,50. Data da assinatura: 27/05/2026. Vigência: 27/05/2027.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:39DEA0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reestabelecimento de trafegabilidade de diversas metas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026
ADJUDICAÇÃO: 27/05/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.603.815/0001-47.
VALOR GLOBAL: R$ 279.989,72 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais, setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 27/05/2026 à 27/05/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E8FEAF48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da publicação do **3° Termo Aditivo ao Contrato n.° 136/2024**. **Processo Licitatório n.º 096/2024**, **Pregão Eletrônico n.º 041/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, nos termos, condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual. **CONTRATADA: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.030.279/0001-32. Objeto do Termo Aditivo-** Este aditamento ocasionará um aumento no saldo do contrato inicial **R$9.697,50 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado Ofício n.º 4389/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio.
. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/05/2026.

Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:152C9153

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é **Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rouparia hospitalar, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA SESSÃO: 19 de Junho de 2026, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 29 de Maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:919E2B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

O Município de Catas Altas da Noruega/MG torna público que em relação a publicação realizada anteriormente para esse processo, houve um erro de digitação:
Em relação ao quantitativo, onde está 02 veículos, leia-se 03 veículos;
Em relação ao valor global, onde está R$ 181.038,60 (Cento e oitenta e um mil trinta e oito reais e sessenta centavos) leia-se R$ 271.557,90 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
As demais informações permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega/MG, 29 de maio de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:30842BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual

Processo administrativo nº: 071/2025

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- CNPJ:**nº18.132.464/0001-17**

Contratada: FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.472.825/0001-86.

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessário para dar continuidade aos serviços de assessoria especializada no atendimento aos parâmetros do fator de qualidade conforme á deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019 da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra.

Data de Assinatura26/05/2026

Vigência do Aditamento: 27/05/2026 – 27/05/2027

Coimbra-MG, 29 de maio de 2026

TALITA DE CÁSSIA FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2EFE3B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual

Processo administrativo nº:080/2025

Forma de Contratação:Inexigibilidade nº 015/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratada: Pessoa Física: MILENE VIEIRA ANDRADE COSTA

Objeto:- A prorrogação da vigência do contrato se faz necessário para dar continuidade na locação do imóvel situado na Avenida Ernesto Lopes nº 32 LJ, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, o qual é destinado ao funcionamento da Sala dos Conselhos, em especial ao bom funcionamento do Conselho do Idoso. Seguindo recomendação administrativa 01/2025 do Ministério Público, através do 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante Curadoria da Pessoa Idosa da Comarca de Viçosa, por meio do promotor de justiça da comarca de Viçosa, Dr. Luís Claudio Fonseca Magalhaes, Oficio nº 048/20251ªPJV Ref.: Notícia de Fato nº 02.16.0713.0175504/2025-85.

Data de Assinatura 26/05/2026

Vigência do Aditamento: 27/05/2026 – 27/11/2026

Coimbra, MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2021A11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DOS 3º(TERCEIRO) TERMOS ADITIVOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

EXTRATO DOS 3º(TERCEIRO) TERMOS ADITIVOS

P**rocesso Administratido: n° 058/2025**

Credenciamento: n° 005/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E TODOS ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA AGILIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS.

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses + saldo de 47 diárias.

· **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025 - 58.325.811 ROSELEIA APARECIDA DE LANA - CNPJ: 58.325.811/0001-42;**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025 - GUILHERME ARLINDO TEIXEIRA DE PAULA 05804685694 - CNPJ: 47.049.718/0001-36;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025 - JOSE TEIXEIRA DE SOUSA - CNPJ: 58.634.851/0001-76;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025 - JOSE BRAZ CUPERTINO - CNPJ: 60.486.096/0001-71;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025 - JOSE CARLOS CUPERTINO 05487725683 - CNPJ: 22.469.245/0001-03;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025 - VANOR ALVES LADEIRA ME - CNPJ: 05.259.501/0001-00;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025 - LUIZ OTAVIO SCARAMELO ARAUJO PAULA 11448657601 - CNPJ: 36.315.831/0001-08;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025 - SUELI APARECIDA SECUNDINO FRANCO 07378112690 - CNPJ: 44.353.760/0001-58;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025 - 60.664.763 ORLANDO FRANCO - CNPJ: 60.664.763/0001-69.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025 - PAULO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA,inscrita no CNPJ sob o nº41.362.598/0001-46.

Data de assinatura dos contratos: 28/05/2026
Vigência: 29/05/2026 – 29/05/2027

Coimbra-MG, 29 de maio de 2026.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7F3DA43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº48/2026, Processo nº 64/2026, Adesão 09/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa RDA CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.500.978/0001-79. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO EM MASSA ASFALTICA NAS RUA MANOEL JUSTINO DA ROCHA,JOSÉ DE BARRO LOUZADA,SÃO JOSÉ E JOÃO LUCIANO,LOCALIZADA NO CENTRO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024(ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE 29/07/2025 A 29/07/2026).RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N°03/2024,PROCESSO N°13/2024,DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAI-CISMASP. Valor de 478.794,27 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos). Vigência 27/05/2026 a 30/06/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:CD867BEF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATONº 49/2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 49/2026, Processo Administrativo nº66/2026, Inexigibilidade 14/2026 Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa A & P PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.363.018/0001-38. Objetivo- Contratação de show artístico com o DJ "LEKOTE" em comemoração a X EXPO PEDRA, do município de Conceição das Pedras. que acontecerá no dia 19 de setembro de 2026. Valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Conceição das Pedras 29 de maio de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:C94C1AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: ROSIMAR SOARES DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no **CNPJ 45.088.892/0001-62**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, nos termos do processo licitatório nº 015/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2022.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamentação: Art. 57 - II c/c § 2º c/c art. 58-I c/c art. 65-I, bem como o art. 6º, inciso III, Todos Da Lei Federal Nº 8.666/1993.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 074/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2026, ATÉ 05 DE MAIO DE 2027, para fins de utilização do saldo remanescente dos itens contratados.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
CONTRATADA: Sra. Rosimar Soares de Oliveira Gomes **RG:** 57.XXX.XXX-1 SSP/SP e **CPF:** 038.XXX.XXX-99
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/06/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:5EE68C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 066/2025. PROCESSO N° 008/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025 Edital de credenciamento n° 003/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **ECJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família (ESF) e UBS (Unidade Básica De Saúde), incluindo plantões, sobreaviso, pequenos procedimentos e serviços de transportes de urgência e emergência do Município de Divinolândia de Minas. Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.

Divinolândia de Minas – MG, 29 de maio de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C1FE5E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
EDITAL Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

ÓRGÃO: Município de Ervália/MG.

O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Prefeito Municipal e da autoridade competente para condução do certame em epígrafe, **no uso de suas atribuições legais**, e
CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida em **21 de maio de 2026**, pelo Conselheiro Substituto **Telmo Passareli**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da **Denúncia – Processo nº 1.210.643**;
CONSIDERANDO que referida decisão determinou, com fundamento no art. 121 do Regimento Interno do TCE/MG, a **suspensão imediata** do Pregão Eletrônico nº 017/2026, até o julgamento do mérito da denúncia ou até a adequação das exigências editalícias aos termos da Consulta nº 1.141.537 daquele Tribunal; e
CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das determinações emanadas do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade do certame e aplicação de sanções legais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica SUSPENSO, a partir desta data, o Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Processo Licitatório nº 041/2026, em sua fase atual, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme determinado na decisão monocrática proferida nos autos do Processo nº 1.210.643.
Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam vedadas qualquer contratação ou novas execuções decorrentes do certame, salvo aquelas que já se encontram executadas, que estejam devidamente empenhadas/liquidação, momento em que o município realizará os demais atos pertinentes, conforme seja o caso.
Art. 3º A presente suspensão será amplamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do certame, garantindo-se a transparência e o conhecimento de todos os interessados.
Art. 4º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, como comprovação do cumprimento da decisão, nos prazos fixados.
Art. 5º Este Termo entra vigor a partir da data de assinatura e publicação.

Ervália/MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:256F60AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 17/06/2026 às 08H00MIN, a Concorrência Eletrônica N.º 003/2026 para **contratação sob o regime semi-integrado de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Professora Áurea Souto, Povoado do Norete, Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000331/2026/SEE**.

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, ou na página https://licitar.digital/.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EE54A64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 74/2026, Pregão Eletrônico nº. 43/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução completa, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços necessários à implantação de sistema de repetição de sinal de celular para os bairros Jardim Renovação I, Jardim Renovação II, Jardim Renovação III e Bairro 25 de Dezembro. Data e hora da abertura: 18/06/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:2C29CC87

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº 63/2026, Pregão Eletrônico nº 38/2026, cujo objeto é a Aquisição de ônibus e minibus destinados a transporte escolar. **Motivo:** correção no descritivo de itens do Termo de Referência e demais documentos licitatórios, questão que motivou a suspensão deste processo em 27 de maio de 2026. Nova data e hora da abertura: 15/06/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:B3AB3355

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 50/2026, Pregão Eletrônico nº. 31/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos padronizados para atender as demandas da Farmácia Básica, PSF´s e Pronto Atendimento Municipal (PAM), pelo período de doze meses. Empresas vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBJUIDORA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, DROGAFONTE LTDA, EPG COMERCIAL LTDA, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP, OESTE SUL CIRURGICA LTDA, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, POUSO FARMA LTDA, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SAMED HOSPITALAR LTDA, SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITA, SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, VIVA FARMACÊUTICA S/A E WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 29/05/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:DEB4E4D4

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 59/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Especialidades. **Empresa vencedora:** FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Processo nº. 61/2026, Pregão Eletrônico nº. 37/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de fórmulas lácteas e leites especiais para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Guaranésia, conforme resolução 06/2020. **Empresa vencedora:** DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA 29/05/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:3FB39870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 062/2026 –Dispensa Nº. 038/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa RENATA DE LIMA MILAN03270470622. Objeto: constitui objeto, a locação de brinquedos infantis destinados às atividades, campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibitiura de Minas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 29.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:AD702189

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 063/2026 –Dispensa Nº. 039/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa MA REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada em manutenção corretivo e preventiva de bebedouros, visando atender à notificação da Vigilância Sanitária Municipal, de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 29.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9DE23F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial SRP nº 05/2026
Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades do Município de Jampruca. Abertura prevista para 17/06/2026, 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro Consultas aos editais e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:CB2DB2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 013/2026 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
OBJETO: Registro de Preços de itens periféricos de informática, materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Formosa e de suas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 013/2026, na modalidade pregão por registro de preço, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
NOVA DATA DO CERTAME: no dia 18 de junho de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 29 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:8F1B91A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TERMO DE FOMENTO 005/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 005/2026
PROTOCOLO Nº 2031/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lagoa Formosa – CONSEP para aquisição de bens permanentes, móveis de madeira para atender à demanda no Projeto Videomonitoramento Olho Vivo Município Seguro, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), vigência até 31/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.464/2025, na Lei Municipal nº 1.474/2025.
Lagoa Formosa- MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:26EBF4EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 075/2026, publicada em 15 de maio de 2026, onde se lê:

"CONTRATADO: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (CHICOTE DE LUXO E PATRICK SOUZA)"

"Valor Total: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)."

Leia-se:

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

CONTRATADO: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.158.609/0001-68, sediada à Quadra SMSE 08, Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.310-208.

Objeto: Contratação de show musical com o artista "Chicote de Luxo" para apresentação no tradicional Forró de Lassance 2026, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo Administrativo: Nº 035/2026 – Inexigibilidade Nº 009/2026.

Vigência: 14/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATADO: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.158.609/0001-68, sediada à Quadra SMSE 08, Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.310-208.

Objeto: Contratação de show musical com o artista "Patrick Souza" para apresentação no tradicional Forró de Lassance 2026, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo Administrativo: Nº 035/2026 – Inexigibilidade Nº 009/2026.

Vigência: 14/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Lassance, sexta-feira, 29 de maio de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C60533A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE ESCOLHA DE DIRETORES SEMEC 002/2026

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 02/2026
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Nivaldo Rodrigues de Carvalho, e da Secretária Municipal de Educação Vera Antônia Jacinto Corrêa no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ausência de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2026, pela necessidade de atendimento de situação temporária e a revisão técnica e adequação dos requisitos de edital, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a regulamentar o **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira**, especificamente para os cargos retrocitados, observando considerando o Decreto nº 485/2025, a Lei Complementar nº 1201/2002, em conjunto com a Lei 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 497/1999, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo de Escolha será regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.
1.3 São os anexos deste Edital:
ANEXO I – Cronograma de Atividades;
ANEXO II – Formulário de Requerimento de Inscrição;
ANEXO III – Ficha de Interposição de Recurso;

2. DA VIGÊNCIA
O presente Processo de Escolha terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, bem como todos os requisitos exigidos.
3.2. As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntado de documentos, devendo eles ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua da Pilata, nº 90, Centro – Leandro Ferreira – Minas Gerais (antigo PREZINHO).
3.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica dos documentos de identificação e comprovante de endereço, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 01 a 03 de junho de 2026, de 8:00 às 11:00.
3.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 11 horas do dia 03 de junho de 2026, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.
3.5. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será considerado como habilitado, prosseguindo as próximas etapas do presente certame.
3.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha na entrega da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.
3.7. A inscrição deverá ser feita separadamente para coordenador ou para diretor.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 - O processo de seleção para o cargo de Diretor de cada escola municipal se dará por critério de mérito e desempenho, com filtro pelo Chefe do Executivo em lista tríplice e escolha final pelo Conselho Municipal de Educação, além de entrevista com equipe pedagógica.
4.1.1 - O critério **Mérito** será aferido pela formação acadêmica, sendo exigido título de **pós-graduação, especialização em Gestão Escolar**, obtida em instituição reconhecida pelo MEC e pelo tempo de serviço de, no mínimo, **90 (noventa) dias de exercício profissional no Município**.
4.1.2 O critério **Desempenho** será aferido pela experiência no exercício da função de Direção, Vice-Direção, Supervisão, Inspeção ou Coordenação Escolar, com comprovação de, no mínimo, **01 (um) ano** no cargo equivalente a no mínimo 200 (Duzentos) dias letivos.
4.1.3 Todos os candidatos que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão encaminhados, em lista completa, ao Chefe do Executivo, que selecionará dentre eles uma lista tríplice e a enviará ao Conselho Municipal de Educação para escolha final, que, após repassada ao Conselho, realizará a entrevista com a equipe pedagógica e o candidato.
4.1.4. O Conselho Municipal de Educação escolherá entre os três candidatos da lista tríplice do Chefe do Executivo um Diretor ou coordenador para atuar nas escolas municipais.
4.1.5. Caso os critérios impessoais contido nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 não resultem em um quórum mínimo de 03 candidatos, o processo seguirá com a quantidade que houver.
4.1.6. Em estabelecimentos com mais de 60 matrículas, o cargo de diretor escolar será de dedicação exclusiva, enquanto os com menos de 60 matrículas e funcionamento em único turno, não será de dedicação exclusiva e será coordenação acumulado ao cargo efetivo do servidor.
4.1.7. O diretor atuará na zona urbana no CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins (que atende mais de 100 alunos).

5. DOS RECURSOS
5.1. Serão aceitos Recursos desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.
5.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO III.
5.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a SEMEC, Rua da Pilata, nº 90, Centro, Leandro Ferreira/MG, **SOMENTE** no dia 08 de junho de 2026, das 08h00min às 11h00min.
5.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 5.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
5.1.4. Os Recursos serão analisados pela SEMEC, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela SEMEC, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
6.1. A SEMEC encaminhará o **Processo de Seleção de Diretores Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG** ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG**.
6.3. O Chefe do Executivo, selecionará dentre eles uma lista tríplice e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação que escolherá entre os três candidatos da lista tríplice do Chefe do Executivo um Diretor ou coordenador para atuar nas escolas municipais, ao qual deverá ser submetido a entrevista com a equipe pedagógica.
6.4 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
7.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico *"educacao@leandroferreira.mg.gov.br",* ou pessoalmente, através de protocolo perante a SEMEC.
7.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste o **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG.**
7.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a III para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, 29 de maio de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS Nº 02/2026
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Data	Especificação
29/05/2026	Publicação de Edital.
01/06/2026 a 03/06/2026 11h	Realização das inscrições dos candidatos
08/06/2026	Prazo de Interposição de Recursos
09/06/2026	Publicação do Resultado Final e Homologação

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS Nº 02/2026
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Escola(s) pleiteada(s):
( ) CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins(Diretor)

Nome: _____Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____
Filiação _____
_____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____
Data ___/___/___
CPF nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____
Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____
Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
_____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura

ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS Nº 02/2026
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

N.º DO CPF:_____ N.º IDENTIDADE: :_____

CARGO PRETENDIDO: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens do Edital de Abertura):
_____

Local, Data, Assinatura.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:55213E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE ENCERRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais – Edital nº 01/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2026, especialmente os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 7.1, vem declarar a DESCLASSIFICAÇÃO da única candidata inscrita ao processo seletivo:

Nome da Candidata: MARA DA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS SANTOS

Motivo Jurídico: A candidata não atendeu aos requisitos mínimos exigidos pelo Edital, conforme a seguir descrito:

Item 4.1.1 (Critério Mérito): Não comprovou o tempo mínimo de 90 (noventa) dias de exercício profissional no Município de Leandro Ferreira/MG.

Item 4.1.2 (Critério Desempenho): Não apresentou comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos no exercício da função de Diretor ou Coordenador Escolar, além da pontuação mínima exigida na Avaliação de Desempenho.

Diante do exposto, declara-se a desclassificação da única candidata ao processo seletivo e, diante da ausência de candidatos habilitados, o encerramento do processo seletivo por ausência de classificados.

Leandro Ferreira/MG, 28 de maio de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENCERRAMENTO

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
EDITAL Nº 01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais nº 01/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2026.

I – DAS INSCRIÇÕES
Foram recebidas 01 (uma) inscrição.

II – DA ANÁLISE
A única candidata inscrita foi desclassificada por não atender aos requisitos mínimos de Mérito e Desempenho (itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital).

III – DO RESULTADO FINAL
Candidatos Habilitados: Nenhum
Candidatos Desclassificados: 01 (uma)

IV – DO ENCERRAMENTO
Diante da ausência de candidatos habilitados, o presente Processo de Seleção não resulta em nomeação para o cargo de Diretor(a).

Fica o processo encerrado nesta fase, podendo ser reaberto por novo Edital caso necessário.

Leandro Ferreira/MG, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:3F6A76EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/26, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA - MG , A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 16/06/26 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 29/05/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:FBFE4166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: 49.692.912 Jorge Ramos De Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.692.912/0001-60.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,142850%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 188/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 29 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:475BB872

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 67/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26 325 797/0001-90.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,142850%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 188/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 29 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:D3192A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 01/2026
LEILÃO, na modalidade ELETRÔNICA, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda do bem imóvel, pertencente ao Município de Morada Nova de Minas/MG. Início de recebimento de propostas: 01/06/2026 às 09hs até às 8hs do dia 01/07/2026. Julgamento: 01/07/2026 às 10:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.

Morada Nova de Minas/MG, 29 de maio de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:30766C9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026
Contratação de show artístico para o Quadrilhando 2026 do Município de Morada Nova de Minas/MG, no dia 12 de junho de 2026. Empresa contratada: BRENDA SOUZA LTDA - ME, CNPJ n° 49.229.232/0001-05. Artista contratada: “BRENDA SOUZA”. Valor: R$5.000,00. Vigência: 28/05/26 a 28/07/26.
Morada Nova de Minas/MG, 29 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:67B33419

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026
Contratação de show artístico para o Quadrilhando 2026 do Município de Morada Nova de Minas/MG, no dia 13 de junho de 2026. Empresa contratada: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA 10939838680, CNPJ n° 24.068.885/0001-29. Artista contratado: "CLEITON OLIVEIRA". Valor: R$5.500,00. Vigência: 28/05/26 a 28/07/26.

Morada Nova de Minas/MG, 29 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:31A323C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 57/2025 - contratação de empresa para prestação de serviços na coleta de lixo urbano no Distrito de Frei Orlando, no Município de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: 40.481.351 REINALDO ALVES DA SILVA, CNPJ n° 40.481.351/0001-86. Vigência do Termo Aditivo: 03/06/2026 à 02/06/2027. Valor mensal com reajuste de 4,39% do IPCA de maio/2025 à abril/2026: R$3.168,88 (três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Morada Nova de Minas/MG, 29 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:93C3E218

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 56/2025 - Serviços especializados em recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária CEMIG, que consiste, no assessoramento técnico e administrativo, objetivando a reclassificação adequado ao caso e a negociação de ressarcimento de pagamentos indevidos junto à CEMIG, com finalidade de recebimento de valores pagos a mais em faturas de energia elétrica. Empresa contratada: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.565.137/0001-40. Vigência do Termo Aditivo: 24/05/2026 à 23/05/2027.

Morada Nova de Minas/MG, 29 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A472ED49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2026, PRC 106/2026,INEX:05/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: BRUNO DA SILVA VALENTIM OLIVEIRA
OBJETO: Aquisição de uma gleba rural contendo jazida de cascalho, destinada a extração mineral para manutenção, conservação, recuperação e melhorias das estradas rurais de Nova Resende-MG**.**
DO VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**)**
Vigência: 20/05/2026 a 18/11/2026
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:54923E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 053/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão eletrônico, Nº 27/2026, Processo Administrativo nº 53/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021,
Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De
Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 102460
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE
CAMPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG,
CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data de Publicação: 29/05/2026 15:53:06
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/06/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 460.032,50
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102460

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:293DBC46

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 044/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **044/2026**, Concorrência nº **004/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de ponte mista de concreto com extensão de

12,00 m, denominada Ponte Itajubá, localizada na saída para a zona rural e acesso à Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Oratórios-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos.

Contrato Nº: 091-2026. Empresa contratada: Construtora Sancarlos LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 65 304 420/0001-07, com sede na RUA AURELIANO MEDEIROS BRANDÃO, nº 630 – Bairro ESPLANADA, na cidade de Abre Campo/MG, CEP: 35365000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Fernando Henrique de Souza, portador do CPF N° 09964493614 - Engenheiro Civil.
Valor do Contrato: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Data do Contrato: **01 de junho de 2026.**
Vigência: **12 (doze).**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F6AC88A7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 049/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **049/2026**, Pregão nº **023/2026**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA " AGROFEST 2026 ", CONFORME DIVERSOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO PROCESSO.
Contrato Nº: 092-2026. Empresa contratada: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 32 087 317/0002-84, com sede na Avenida João Lage, nº 1968 – Bairro Gabiroba, na cidade de Itabira/MG, CEP: 35902086, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE AQUINO DOS SANTOS, portador do CPF N° 12881399690 - ADMINISTRADOR. Valor do Contrato: R$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Contrato Nº: 093-2026. Empresa contratada: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 45 461 091/0001-09, com sede na Rua Anhanga, nº 231 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Isaac Adriano Santana Viana, portador do CPF N° 02871965692 - Sócio Proprietário. Valor do Contrato: R$ 39.099,99 (trinta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data do Contrato: **01 de junho de 2026.**
Vigência: **09 de agosto de 2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0BB3EF0B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 044/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 044/2026 Concorrência nº 004/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Construtora Sancarlos LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 65 304 420/0001-07,** com sede na RUA AURELIANO MEDEIROS BRANDÃO, nº 630 – Bairro ESPLANADA, na cidade de Abre Campo/MG, CEP: 35365000. Valor do Contrato: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de ponte mista de concreto com extensão de 12,00 m, denominada Ponte Itajubá, localizada na saída para a zona rural e acesso à Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Oratórios-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos.

Data de homologação/Adjudicação: 27/05/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4B92F3D2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 049/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 049/2026, Pregão nº 023/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 32 087 317/0002-84,** com sede na Avenida João Lage, nº 1968 – Bairro Gabiroba, na cidade de Itabira/MG, CEP: 35902086. Valor do Contrato: R$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais). **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 45 461 091/0001-09,** com sede na Rua Anhanga, nº 231 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439-000. Valor do Contrato: R$ 39.099,99 (trinta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA " AGROFEST 2026 ", CONFORME DIVERSOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO PROCESSO.
Data de homologação/Adjudicação: 27/05/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1144162F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 114/2026 – Credenciamento n.º 03/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INCLUINDO BANCOS COMERCIAIS, CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MEDIANTE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), NOS PADRÕES FEBRABAN, POR MEIO DE SEUS CANAIS DE ATENDIMENTO, COM REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

EM ARQUIVO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2026 às 08h00 e Fim de Cadastramento de Proposta: prazo indeterminado. Para obtenção de cópia do Edital, os interessados também podem acessar o sítio eletrônico da Prefeitura no endereço eletrônico: www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacao -

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor do Departamento de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:3D0023B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para ampliação e manutenção da rede, contemplando fornecimento e aquisição de ativos de rede (switches e pontos de acesso) para a modernização da infraestrutura de TI, com suporte, garantia, treinamento e instalação, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 12/06/2026 às 08:00h, maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Paraisópolis, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:91E8C8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 12/06/2026 às 13:00h, maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Paraisópolis, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EF3AB025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 115/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 033/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: CASA MINEIRA AGRO & PET LTDA
CNPJ: 44.079.547/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas contra brucelose bovina, do tipo B19, destinadas ao atendimento das demandas sanitárias desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Paraisópolis/MG, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Vigência: 12 (doze meses)
Dotação Orçamentária: 02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.39 Ficha 673

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:F5810EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo nº. 048/2025, Inexigibilidade nº. 019/2025, Credenciamento Eletrônico nº. 006/2025.

Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO.

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS/ ATENDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Abertura / Início do Credenciamento: 01 de junho de 2026. A partir das 08:00 horas.
Encerramento do Credenciamento: 22 de junho de 2026. Até às 23:59 horas.

E PARA INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br e também na **Plataforma de Licitações Licitar Digital:** www.licitardigital.com.br.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:887EC6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 28/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 27 EDITAL Nº: 27/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 28/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 27
Edital nº: 27/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS (SOBRESSALENTES) PARA USO NOS POÇOS ARTESIANOS DA ZONA RURAL E URBANA DE PATROCÍNIO

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 15 de Junho de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 29 de Maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:71661ED7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 29/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 28 EDITAL Nº: 28/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 29/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 28
Edital nº: 28/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLORO GÁS LIQUEFEITO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DISTRITOS DIVERSOS.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 16 de Junho de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 29 de Maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9805EB62

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 924/2026

PORTARIA N.º 924/2026

EXONERA SERVIDORA

O Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Complementar 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio-MG;
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, NARJARA GRAZIELLE MARIANO SOUTO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 1, a partir de 01 de Junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - (MG), 29 de maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B509C32

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 28 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA O §1° DO ARTIGO 88 DA LEI COMPLEMENTAR N° 060, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O §1° do artigo 88 da Lei Complementar n° 060, de 1° de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 88 .....
§1° Poderá ser concedida diária de viagem, por dia de afastamento, sendo devida de forma diferenciada quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município, na forma do regulamento."
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n° 060, de 1º de outubro de 2009.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F30089D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.911 DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 5.911 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.814, DE 24 DE JULHO DE 2025, PARA ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 5.814, de 24 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I- 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00
II- 02.01.10.01.08.244.0105.2.051.3.3.50.43.00.00
III - 02.01.03.01.04.122.0109.2.010.3.3.50.41.00.00"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.814, de 24 de julho de 2025.
Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FEC9FFCF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.912 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.912 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"DENOMINA DE MARIA NAZARETH DOS REIS A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)DO BAIRRO SÃO VICENTE".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE situada na Rua Cassimiro Santos n° 298 no Bairro São Vicente, passa a denominar UBS SÃOVICENTE – MARIA NAZARETH DOS REIS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Humberto Donizete Ferreira - Bebé

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75B53F25

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.913 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.913 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"DENOMINA DE JOÃO FLORENÇO DA SILVA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO BAIRRO SÃO JUDAS".

O povo de Patrocinio, por seus representantes legais, APROVA eo Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE situada na Rua Presidente Vargas n° 2820 no bairro São Judas, passa a denominar UBS São Judas – JOÃO FLORENÇO DA SILVA.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Humberto Donizete Ferreira - Bebé

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E5682A88

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.914 DE 28 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.914 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DENOMINA-SE LAZARA ROSA FAGUNDES DA SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PADRE PIO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Lazara Rosa Fagundes da Silva", a Rua 14 no Bairro Padre Pio.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E44E9E0D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.915 DE 28 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.915 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Patrocínio-MG.
Parágrafo único: O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares constitui política pública educacional complementar destinada ao fortalecimento da gestão educacional, organizacional e cívico-pedagógica das unidades escolares municipais, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas aplicáveis.
Art. 2º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem como objetivo promover ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino, da organização escolar, da formação cidadã e do ambiente educacional, inspiradas em práticas de excelência adotadas por instituições cívico-militares.
§ 1º As ações de natureza administrativa compreenderão medidas voltadas ao aprimoramento organizacional, disciplinar e estrutural das unidades escolares.
§ 2º As ações de natureza educacional compreenderão iniciativas destinadas ao desenvolvimento de valores cívicos, éticos, morais, de cidadania, respeito, responsabilidade, cooperação e disciplina, observadas as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.
§ 3º A gestão pedagógica, curricular e educacional das unidades escolares permanecerá integralmente subordinada à Secretaria

Municipal de Educação e aos profissionais do magistério, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º São objetivos do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares:
I – atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as etapas e modalidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – oferecer ao estudante formação baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos, morais, de cidadania, dedicação, respeito, excelência, honestidade e responsabilidade;
III – utilizar como instrumentos educacionais o fortalecimento do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão, à convivência comunitária e aos valores familiares;
IV – melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;
V – diminuir a evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico;
VI – aumentar os índices de aprovação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como ampliar sua inserção no mercado de trabalho;
VII – valorizar os profissionais da educação;
VIII – obter avanços nos parâmetros de segurança e convivência no ambiente escolar, mediante participação integrada da comunidade escolar e dos órgãos públicos;
IX – reduzir os índices de violência e indisciplina no ambiente escolar;
X – desenvolver ações voltadas à cultura, esporte, civismo e cidadania.
Art. 4º Dentre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa poderão constar:
I – execução do Hino Nacional Brasileiro e de outros símbolos cívicos, na forma da legislação aplicável;
II – organização disciplinada para acesso às salas de aula e demais dependências escolares;
III – desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento de valores cívicos, éticos e de cidadania;
IV – realização de atividades esportivas, culturais, musicais e socioeducativas;
V – promoção de palestras, campanhas educativas e atividades de integração comunitária;
VI – desenvolvimento de programas e ações de incentivo à disciplina, ao respeito e à convivência escolar.
Art. 5º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares poderá ser executado:
I – diretamente pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
II – mediante cooperação institucional com a União, o Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos ou instituições públicas;
III – mediante celebração de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio ou outros instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil e instituições parceiras, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis;
IV – mediante contratação de serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares poderá contar com:
I – código de ética e convivência escolar;
II – comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
III – programas de formação cívica e cidadã;
IV – ações de integração entre escola, família e comunidade.
Parágrafo único: A organização, funcionamento e operacionalização do Programa serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º O ingresso dos estudantes nas unidades escolares participantes do Programa observará as normas gerais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Os estudantes matriculados nas unidades escolares participantes do Programa deverão cumprir integralmente a matriz curricular e as normas educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º A implementação do Programa observará, sempre que possível, consulta e diálogo com a comunidade escolar, especialmente pais, responsáveis, profissionais da educação e conselhos escolares.
Art. 10 Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá instituir unidades escolares integrantes do modelo cívico-militar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 12 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B12E7D16

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.916 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.916 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA 04-020, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, DENOMINADA "AUXÍLIO ATIRADOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de ajuda de custo aos atiradores que estejam prestando o Serviço Militar Obrigatório no Tiro de Guerra 04-020, sediado no Município de Patrocínio-MG, denominada "Auxílio Atirador", no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§1º O benefício será devido no período compreendido entre os meses de março a novembro de cada exercício.
§2º No exercício de implantação, o pagamento será devido a partir da publicação desta Lei, de forma proporcional.
§3° O pagamento será realizado diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade.
§4° Para os fins desta Lei, considera-se atirador o jovem regularmente matriculado no Tiro de Guerra 04-020, com o objetivo de prestar o Serviço Militar Obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.
Art. 2º O Auxílio Atirador possui natureza indenizatória e tem por finalidade subsidiar despesas pessoais básicas decorrentes do exercício do serviço militar obrigatório, especialmente:
I – alimentação;
II – aquisição de itens de higiene pessoal;
III – conservação e manutenção do uniforme;
IV – aquisição de material escolar;
V – despesas com deslocamento diário;
VI – outras despesas correlatas de primeira necessidade.
Parágrafo único: O benefício não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e não gera vínculo empregatício com a Administração Pública.
Art. 3º São requisitos para concessão do benefício:
I – residência no Município de Patrocínio-MG;
II – matrícula regular no Tiro de Guerra 04-020;
III – frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas atividades;
IV – cumprimento das demais condições estabelecidas em regulamento.
Art. 4º A concessão do Auxílio Atirador dependerá de requerimento formal a ser encaminhado ao Município por intermédio do Tiro de Guerra 04-020, o qual será responsável pela organização, instrução e envio da documentação dos atiradores interessados.

§1º O requerimento será formalizado mediante ficha de inscrição padronizada, a ser disponibilizada na sede do Tiro de Guerra 04-020, devidamente preenchida pelos atiradores e consolidada pela respectiva unidade militar, devendo constar, obrigatoriamente, os dados bancários de conta de titularidade do atirador para fins de pagamento do benefício.
§2º Caberá ao Tiro de Guerra 04-020 proceder à conferência prévia e encaminhamento da documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, incluindo, no mínimo:
I- documento oficial de identificação com foto;
II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - 01 (uma) fotografia recente, no formato 3x4;
IV - comprovante de residência atualizado, emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação, admitidos, dentre outros, os de fornecimento de energia elétrica ou água;
V - comprovante de matrícula no Tiro de Guerra 04-020, mediante atestado expedido pela autoridade competente;
VI - certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, quando exigido em regulamento;
VII - declaração firmada pelo atirador quanto à veracidade das informações prestadas, com ciência das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de falsidade.
§3º Compete, ainda, ao Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 04-020 encaminhar mensalmente ao Município relatório de frequência dos atiradores beneficiários, como condição para manutenção do pagamento do auxílio.
§4º O Poder Executivo poderá, mediante regulamento, estabelecer procedimentos complementares, bem como exigir documentação adicional necessária à adequada instrução do processo administrativo.
Art. 5º O pagamento do auxílio será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, observada a frequência e participação efetiva do atirador nas atividades obrigatórias.
Art. 6º O benefício será suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:
I – frequência inferior ao mínimo exigido;
II – desligamento ou trancamento de matrícula;
III – prestação de informações falsas;
IV – mudança de domicílio para outro Município;
V – descumprimento das disposições desta Lei ou de seu regulamento.
Parágrafo único: Sem prejuízo do cancelamento, a Administração poderá adotar medidas administrativas, civis e penais para ressarcimento de valores pagos indevidamente.
Art. 7° O valor do Auxílio Atirador será reajustado anualmente, mediante ato do Poder Executivo, com base na variação de índice oficial de inflação adotado pelo Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único: O reajuste previsto neste artigo não implica aumento real, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor aquisitivo da moeda.
Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.
Art. 9° O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no que couber e caso necessário, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de concessão, manutenção e fiscalização do benefício.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D44FE985

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.917 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.917 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"DENOMINA DE WALTER PEREIRA NUNES A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DEPATROCÍNIO-MG."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Nações, no Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se WALTER PEREIRA NUNES.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:61BAB2FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.918 DE 28 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.918 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DENOMINA DE ADAIR DE OLIVEIRA O PRÓPRIO PUBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocinio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído denominado de **PRAÇA ADAIR DE OLIVEIRA**, o logradouro público situado entre as Ruas José A. Amorim, Rua Joaquim Barbosa Arantes e Rua Baldoino do Carmo, endereço cadastral sendo no setor 21, quadra 92, lote 33, tendo a sua frente para a Rua Joaquim Barbosa Arantes, no bairro Belvedere, no município de Patrocínio - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Lisandra da Saúde

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3EAE2FB

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.920 DE 28 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.920 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA-SE ARNALDO NUNES SILVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PADRE PIO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado a Rua "02", localizada no Bairro Padre Pio, no município de Patrocínio de "Arnaldo Nunes Silveira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:88E145F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.921 DE 28 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.921 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Denomina de "Espaço de Convivência / Praça de Saúde Elias José Abrão Neto - Dr. Elias" as áreas urbanizadas localizadas em ambos os lados da passarela que liga o bairro Amir Amaral ao bairro Congonhas, sobre a Rodovia BR-365, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica denominado de "Espaço de Convivência / Praça de Saúde Elias José Abrão Neto - Dr. Elias" o conjunto de espaços urbanizados edificados em ambos os lados da passarela de ligação dos bairros Amir Amaral e Congonhas, sobre a Rodovia BR-365, no Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nikolas Elias

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2A62FA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 112/2026 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 112/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 57/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 08 de junho de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB2D1867

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026EMPRESA: JB PARABRISAS LTDA / CNPJ: 10.788.406/0001-34

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JB PARABRISAS LTDA / CNPJ: 10.788.406/0001-34

ITEM	QTDE	UN	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 16.000,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 20.000,00
004	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 20.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.500,00
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 19.000,00
023	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
024	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE	R$ 50.000,00

				PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.500,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 6.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
075	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO EM HORA	R$ 13.600,00
076	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
077	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 166.600,00
078	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
079	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 149.600,00
080	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 20.400,00
081	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 17.000,00
082	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 6.800,00
083	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 13.600,00
097	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
098	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 12.500,00
099	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 57.000,00
100	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 11.500,00
101	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 55.000,00
102	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 23.000,00
103	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 18.000,00
104	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 12.000,00
105	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 13.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 22 de maio de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50A833DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026EMPRESA: RAIMUNDO DO CARMO SOUSA / CNPJ: 32.876.346/0001-44

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: RAIMUNDO DO CARMO SOUSA / CNPJ: 32.876.346/0001-44

ITEM	QTDE	UN	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 16.000,00

003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 20.000,00
004	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 20.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.500,00
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.000,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
017	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
018	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 19.000,00
023	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
024	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.500,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
053	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 6.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 6.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
075	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO EM HORA	R$ 13.600,00
076	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
077	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 166.600,00
078	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
079	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 149.600,00
080	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 20.400,00
081	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 17.000,00
082	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 6.800,00
083	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 13.600,00
097	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
098	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 12.500,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 14 de maio de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:93B12CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO Nº: 110/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº: 110/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a Sra. ISLENE DE FATIMA MATIAS e outros, CPF sob o nº 847.555.806-25, no valor global mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data: 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2C750AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 100/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 100/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 20/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER OS EMPREENDIMENTOS MINHA CASA MINHA VIDA MCMV/CIDADES E MCMV/FAR.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa PLATAFORMA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com CNPJ sob o nº 56.260.606/0001-10, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 20 de maio de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total
01	12	ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO EM ETAPAS DE TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAR E AO MCMV - CIDADES, CONFORME DISCIPLINADO PELAS PORTARIAS MCID Nº 488/2025 E MCID 1.295/2023, ATUALMENTE EM ANDAMENTO, COMPREENDENDO QUATRO EMPREENDIMENTOS, SENDO, 3(TRÊS) PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV - FAR, COM 144(CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS CADA, 1 (UM) PROJETO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV - CIDADES, COM 304(TREZENTOS E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DBD157D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 85/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 85/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 54/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - SEAD/MA, PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO DE FURGÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.673, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E A PORTARIA GM/MS Nº 7.889, DE 7 DE AGOSTO DE 2025, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com CNPJ sob o nº 29.987.662/0001-89, no valor global de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 27 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4354286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 348/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 60/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 348/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 60/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMA DE CARVALHO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Patrocínio-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **A2 EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA,** empresa sediada nesta cidade à Rua Cassimiro Martins dos Santos n° 1515, Centro, Patrocínio/MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.653.406/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do interregno de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
2.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
3.1 – O valor residual do contrato em seu aniversário de 12 (doze) meses, ocorrida em **08/04/2025**, importava o valor de R$1.510.770,18 (um milhão quinhentos e dez mil setecentos e setenta reais e dezoito centavos), e será reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV.
3.2 - O valor reajustado, apurado mediante a aplicação do INCC acumulado no período acima definido, representando uma variação de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), importará em um montante total de R$ 113.950,85 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
3.3 – Em função do reajuste previsto no subitem **3.2**, bem como **1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º** Termos Aditivos, o valor global do contrato passa a ser de R$ 2.188.741,33 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.001500 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B6077BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025CONTRATADO: DRA MILENA FONSECA SERVICOS MEDICOS - LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **DRA MILENA FONSECA SERVICOS MEDICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º**43.952.166/0001-10**.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50D16D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025CONTRATADO: FRANCER MATOS DOMINGOS ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **FRANCER MATOS DOMINGOS ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **56.886.233/0001-98**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D57CB21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025CONTRATADO: JPC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **JPC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º **45.926.445/0001-35**.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:58298A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025CONTRATADO: MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO,** inscrita no CNPJ sob n.º **45.737.077/0001-87**.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A959239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0055/2025

Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº0055/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICIPIO DE PATROCÍNIO–MG E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE PATROCÍNIO, Estado de MINAS GERAIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede Avenida João Alves do Nascimento, n.º 1452, neste ato representado por GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do documento de identificação nº MG 11978953/SSP-MG e do CPF nº ***.458.076-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo, GUSTAVO DE SOUZA PORNARO, brasileiro, CPF nº ***.042.686 -**, conforme procuração lavrada em notas do 1º Ofício de Notas, no Livro 2318-P, fls074, em 17/11/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 0273/25, com base na Lei 14.133/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0055/2025, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III, Alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, sendo regido pelas seguintes cláusulas:
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do escopo dos serviçosdigitais (SD) inicialmente contratados, com a exclusão dosSDs "Sistemas de alerta e difusão de informações" e "Sistemas integrados de controle de tráfego urbano e semafórico em tempo real" a inclusão dosSDs " Sistema de fibra óptica para atendimento e integração dos edifícios públicos" e "Sistema de Controle e Monitoramento Integrado", com consequente necessidade de atualização do Termo de Referência associado ao instrumento contratual, as Partes acordam mutuamente os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:As partes acordam em alterar o escopo dos serviços digitais (SD) inicialmente contratados, conforme detalhado no Termo de Referência atualizado, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito. Especificamente, o presente aditamento promove:

A exclusão dos seguintes serviços digitais: "Sistemas de alerta e difusão de informações" e "Sistemas integrados de controle de tráfego urbano e semafórico em tempo real"

A inclusão dos seguintes serviços digitais: "Sistema de fibra óptica para atendimento e integração dos edifícios públicos" e "Sistema de Controle e Monitoramento Integrado"

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 0055/2025 ora aditivado, as quais permanecem em pleno vigor e inalteradas no que não for expressamente modificado por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "*garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras*" (art. 1º).

Patrocínio/MG	,	27	de	Maio	de	2026

Local e Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA
Nome: Gustavo de Souza Pornaro
CPF: ***.042.686 -**,
Cargo: Superintendente Executivo de Governo

CONTRATANTE

Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE
Nome: Gustavo Tambelini Brasileiro
CPF: ***.458.076-**
Cargo: Prefeito Municipal de Patrocínio

Testemunhas

Assinatura da Testemunha	Assinatura da Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB1F5EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 85/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 85/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 54/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - SEAD/MA, PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO DE FURGÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.673, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E A PORTARIA GM/MS Nº 7.889, DE 7 DE AGOSTO DE 2025, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 85/2026 a favor da empresa: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com CNPJ sob o nº 29.987.662/0001-89, no valor global de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7EFB16F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 53/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 30/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 53/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 30/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS FIXOS E RETRÁTIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 53/2026 a favor da empresa: DM BRASIL SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 60.521.827/0001-72, no valor global de R$ 1.186.500,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39247E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 73/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 43/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 73/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 43/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 73/2026 a favor das empresas: AMORIM ENGENHARIA COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA com CNPJ sob o nº 20.175.717/0001-81, no valor global de R$ 134.338,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA com CNPJ sob o nº 49.299.108/0001-16, no valor global de R$ 21.076,90 (vinte e um mil e setenta e seis reais e noventa centavos); BRL LIGHT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ sob o nº 44.301.795/0001-43, no valor global de R$ 105.154,00 (cento e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais); CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor global de R$ 1.790,60 (mil e setecentos e noventa reais e

sessenta centavos); GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ sob o nº 12.250.390/0001-37, no valor global de R$ 34.070,80 (trinta e quatro mil e setenta reais e oitenta centavos); ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA com CNPJ sob o nº 64.436.697/0001-20, no valor global de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais); KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA com CNPJ sob o nº 42.114.075/0001-43, no valor global de R$ 37.109,40 (trinta e sete mil e cento e nove reais e quarenta centavos); MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI com CNPJ sob o nº 30.545.591/0001-43, no valor global de R$ 369.770,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta reais); MERCATTO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com CNPJ sob o nº 42.965.607/0001-56, no valor global de R$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e dez reais); MIRIAM SUZANA MORETTI com CNPJ sob o nº 45.127.054/0001-50, no valor global de R$ 43.465,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais); MULTINEGÓCIOS LTDA com CNPJ sob o nº 46.789.706/0001-85, no valor global de R$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67, no valor global de R$ 218.703,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e três reais); REAL NEGÓCIOS LTDA com CNPJ sob o nº 97.542.434/0001-55, no valor global de R$ 142.010,20 (cento e quarenta e dois mil e dez reais e vinte centavos); VAL LUZ LTDA com CNPJ sob o nº 41.687.484/0001-76, no valor global de R$ 95.648,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais); nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F37EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 81/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 81/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 51/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 81/2026 a favor das empresas: CONTROL SERV MULTISSETORIAL LTDA com CNPJ sob o nº 40.678.762/0001-66, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ sob o nº 26.290.536/0001-82, no valor global de R$ 12.493,75 (doze mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); MUNDIAL TINTAS PATROCÍNIO LTDA EPP com CNPJ sob o nº 13.144.715/0001-60, no valor global de R$ 800.844,87 (oitocentos mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); PATROTINTAS LTDA com CNPJ sob o nº 49.948.107/0001-55, no valor global de R$ 717.621,35 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA com CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2959FF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 86/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 86/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, PÃES E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 86/2026 a favor das empresas: CARRETÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME, com CNPJ sob o nº 05.519.197/0001-93, no valor global de R$ 689.455,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:48100818

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 87/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 87/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 56/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA - LEIVAS E SEMENTES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 87/2026 a favor das empresas: AGROFARJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 63.610.834/0001-39, no valor global de R$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil e

duzentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9A78042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 100/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 100/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 20/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER OS EMPREENDIMENTOS MINHA CASA MINHA VIDA MCMV/CIDADES E MCMV/FAR.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 100/2026 a favor da empresa PLATAFORMA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com CNPJ sob o nº 56.260.606/0001-10, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10790A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 110/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 110/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 110/2026 a favor do locador: Sra. ISLENE DE FATIMA MATIAS e OUTROS, CPF sob o nº 847.555.806-25, no valor global anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:01746E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 90/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 56/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 90/2026
Modalidade: Dispensa nº 56/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 90/2026 a favor da sociedade ALELO S/A, com CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, no valor global de R$ 39.312.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos e doze reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83F4142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 98/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 98/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o processo nº 98/2026 a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CÓRREIOS E TELEGRÁFOS, com CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:029EEB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 244/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 46/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 244/2025
Modalidade: Inexigibilidade 46/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, VISANDO IDENTIFICAR POSSÍVEIS RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E PROMOVER, ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.

REVISÃO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS

Trata-se de análise da contestação apresentada pela empresa **RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ** nº **04.537.024/0001-35**, em face do Termo de Cancelamento do Contrato Administrativo firmado no âmbito do Processo nº 244/2025 – Inexigibilidade nº 46/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços advocatícios especializados em direito tributário e previdenciário, voltados à recuperação de créditos em favor do Município de Patrocínio/MG.

O cancelamento contratual foi fundamentado, em síntese, no suposto descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, especialmente quanto ao atraso na execução dos serviços, ausência de relatórios técnicos e inércia no cumprimento das demandas administrativas.

Todavia, após análise detalhada da contestação apresentada, bem como da cronologia dos fatos e documentos acostados, verifica-se que assiste razão à contratada.

Restou demonstrado que a empresa contratada empreendeu sucessivas tentativas administrativas para obtenção dos documentos indispensáveis à execução dos serviços contratados, tendo realizado contatos por, mensagens, reuniões presenciais e virtuais, inclusive com o Controlador Municipal, equipe contábil e o próprio Chefe do Poder Executivo Municipal.

Assim, evidencia-se que eventual demora na execução inicial dos serviços decorreu, predominantemente, da ausência de fornecimento tempestivo de documentos e informações essenciais pela própria Administração Pública, circunstância que comprometeu o regular andamento da execução contratual.

Nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação administrativa, da razoabilidade e da proporcionalidade, não se mostra juridicamente adequado imputar exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo atraso verificado.

Além disso, observa-se inconsistência material na alegação referente ao suposto descumprimento relacionado ao Termo Aditivo, uma vez que a data mencionada no Termo de Cancelamento antecede a própria formalização do contrato administrativo, comprometendo a higidez da motivação apresentada.

Importante registrar que a contratada demonstrou atuação diligente e inequívoco interesse na continuidade da execução contratual, não se verificando abandono contratual, desídia ou inexecução dolosa apta a justificar a medida extrema de rescisão unilateral.

Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos, conclui-se que o Termo de Cancelamento carece de fundamentação suficiente para manutenção da rescisão administrativa.

DECIDO:
REVOGAR o Termo de Cancelamento do Contrato Administrativo vinculado ao Processo nº 244/2025 – Inexigibilidade nº 46/2025;
DETERMINAR o restabelecimento integral da vigência contratual, com a retomada regular da execução dos serviços contratados;
DETERMINAR às Secretarias e setores competentes que promovam, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento integral dos documentos e informações necessários à continuidade dos trabalhos;
DETERMINAR o acompanhamento da execução contratual pela fiscalização competente, mediante elaboração periódica de relatórios de acompanhamento, visando assegurar maior eficiência administrativa e transparência na execução do objeto;
PUBLIQUE-SE e **NOTIFIQUEM-SE** as partes interessadas.

Patrocínio, 29 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83B7FB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato N°255**/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG/ CNPJ; 01.612.481/0001-59 e a empresa **LUCAS GONCALVES DA ROCHA14064507665.** CNPJ Nº 35.936.580/0001-08 Processo 019/2024 Pregão Eletrônico n°**008/2024.**Contratação de empresas especializada em serviço de serralheira para atender demanda das secretarias do município de Pintópolis/MG**.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 27/05/2026. Data da assinatura 27/05/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis-MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:ED3B2EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14763

DECRETO No 14.763/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Lídia Aparecida da Silva Rosado, do cargo de Diretora III da CMEI Marcos Rodrigues Pereira.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de maio de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0E5503FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14764

DECRETO No 14.764/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Ana Teresa de Paula Bastos, para exercer o cargo de Diretora III da CMEI Marcos Rodrigues Pereira.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:97CCE601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14766

DECRETO No 14.766/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Talisson Soares Venceslau da Silva, para exercer o cargo de Coordenador II de Planejamento e Estratégia de Comunicação.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DC28AE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14767

DECRETO No 14.767/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Roberto Rosa Junior, do cargo de Coordenador I Imagens.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,29 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F236D29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14768

DECRETO No 14.768/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Roberto Rosa Junior, para exercer o cargo de Coordenador II de Imagens.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E7179B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 064/2026. Processo Nº 173/2025 - Pregão Eletrônico Nº 092/2025. Objeto: Alteração da Ata de Registro de Preços Nº 064/2026, reequilíbrio econômico financeiro do item 267 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado Modelo: 1168800310099, da marca FARMARIN, no valor unitário de R$ 3,66 (Três reais e sessenta e seis centavos). Contratada: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ: 47.044.803/0001-01. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B5180DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 057/2024. PROCESSO Nº 018/2024

Extrato de 2o Termo de Prorrogação do Contrato 057/2024. Processo Nº 018/2024 – Concorrência eletrônica Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação do contrato para execução de obra de drenagem pluvial, calçamento em blocos de concreto e sinalização viária em comunidade rurais, pelo período de 02 (dois) meses, passando a vigorar até **29/07/2026**; **Contrato 57/2024 prorrogado até 29/07/2026** (**SAMLOC LTDA**, CNPJ 00.981.367/0001-330). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5151E0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4941

LEI Nº 4.941/2026
PROJETO DE LEI Nº 4.193/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia provisório às famílias desalojadas e sobre outras medidas compensatórias decorrentes da execução da obra de contenção e estabilização de encosta no Bairro Progresso (Contrato de Repasse nº 964483/2024 - MDR/CAIXA/Novo PAC).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-moradia provisório às famílias que necessitem desocupar suas residências em razão da execução da obra pública de contenção e estabilização de encosta localizada nas ruas João Afonso Pereira e Jaime Pereira no Bairro Progresso, objeto do Contrato de Repasse nº 964483/2024 – MDR/CAIXA (Novo PAC).
Art. 2º O auxílio-moradia citado no artigo 1º:
I - possui natureza assistencial-habitacional transitória;
II - será concedido exclusivamente durante o período necessário à execução da obra;
III – possui caráter excepcional vinculado à execução da obra pública referida no art. 1º.
Art. 3º Receberão o auxílio-moradia as famílias que residem em imóveis na área diretamente afetada pela execução da obra, conforme definido em Plano de Ação para Reassentamento e Projeto de Trabalho Social (PTS) elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação tendo como órgão executor o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas.
Art. 4º O valor mensal do auxílio-moradia:
I – terá como referência os valores médios de mercado para locação de imóvel residencial compatível com o núcleo familiar;
II – será formalizado mediante termo administrativo de concessão do benefício;
III – será concedido pelo prazo inicialmente previsto no cronograma de execução da obra, podendo ser prorrogado e atualizado de acordo com as eventuais alterações de prazos decorrentes da execução da obra, mediante justificativa técnica fundamentada.
Art. 5º O pagamento será realizado diretamente ao proprietário do imóvel locado, mediante contrato formal realizado entre o locador e o beneficiário, com interveniência do Município.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas despesas referentes à utilização do imóvel locado, como manutenção e conservação, tarifa de água e energia elétrica, Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será definida no respectivo contrato, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização solidária**.**
Art. 6º O benefício cessará:
I - com a conclusão da obra e liberação para retorno ao imóvel original;
II - se verificada a perda dos requisitos de elegibilidade;
III - pela recusa injustificada do beneficiário em desocupar o imóvel locado após liberação técnica do imóvel original.
Art. 7º Caso seja constatado, mediante laudo técnico fundamentado, a ocorrência de impacto estrutural definitivo que impossibilite a reocupação de imóvel afetado pela execução da obra pública, poderá o Município promover sua desapropriação.
§ 1º A Administração buscará a solução consensual da desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, observada avaliação prévia do valor do imóvel.
§ 2º A avaliação será realizada por uma comissão técnica designada pelo Poder Executivo, composta por profissionais habilitados das áreas de engenharia, arquitetura, patrimônio e avaliação imobiliária, com vista a um resultado que corresponda ao valor real de mercado.
§ 3º Não havendo acordo quanto ao valor da indenização, o Município promoverá a desapropriação judicial, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover compensação financeira aos proprietários dos imóveis comerciais constantes dos documentos referidos no artigo 3º desta lei, que terão sua utilização inviabilizada pelo prazo de execução da obra.
§ 1º A compensação será limitada ao período de execução da obra que impedir a utilização do imóvel.
§ 2º O valor mensal terá como referência o contrato de locação vigente ou, na sua ausência, avaliação de valor de mercado realizada pelo Município.
§ 3º A compensação será formalizada mediante termo administrativo celebrado entre o Município e o proprietário do imóvel.
Art. 9º Em razão da impossibilidade temporária de funcionamento de templo religioso situado na área diretamente afetada pela obra, fica o Poder Executivo autorizado a custear a locação de espaço físico adequado para a realização das atividades religiosas durante o período de execução da obra, locação a ser realizada conforme disposto nos artigos 5º e 6º desta Lei, preferencialmente no mesmo bairro ou em local de fácil acesso à comunidade atendida, nos termos dos documentos referidos no artigo 3º desta Lei.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, podendo ser utilizadas, quando cabível, dotações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Parágrafo único. As despesas relativas às medidas indenizatórias ou compensatórias decorrentes da execução da obra pública poderão ser custeadas também por dotações vinculadas à execução da própria obra ou a programas municipais de gestão de riscos, defesa civil, habitação ou desenvolvimento urbano.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para disciplinar procedimentos administrativos de concessão, acompanhamento e fiscalização dos benefícios.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 4.941/2026
PROJETO DE LEI Nº 4193/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia provisório às famílias desalojadas e sobre outras medidas compensatórias decorrentes da execução da obra de contenção e estabilização de encosta no Bairro Progresso (Contrato de Repasse nº 964483/2024 - MDR/CAIXA/Novo PAC).

ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Introdução
O presente relatório visa atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro potencial decorrente do Projeto de Lei em referência, que autoriza a concessão de auxílio-moradia provisório a famílias desalojadas e outras medidas compensatórias vinculadas à execução da obra pública de contenção e estabilização de encosta nas ruas João Afonso Pereira e Jaime Pereira, no Bairro Progresso, vinculada ao Contrato de Repasse nº 964483/2024 – MDR/CAIXA/Novo PAC.
O documento é elaborado em atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, demonstrando a estimativa da despesa para o exercício corrente e os dois subsequentes, com base exclusiva nas informações constantes do Projeto de Lei, do Plano de Ação para Reassentamento de Famílias.

Constatam-se, entre outras providências: a autorização para concessão de auxílio-moradia provisório às famílias afetadas (arts. 1º a 6º); a possibilidade de desapropriação de imóvel residencial caso laudo técnico fundamentado conclua pela impossibilidade definitiva de reocupação (art. 7º); a compensação financeira aos proprietários de imóveis comerciais locados pela perda comprovada de renda durante o período de inviabilidade de uso; e a disponibilização de espaço provisório para o funcionamento de templo religioso afetado pela intervenção.
Parâmetros utilizados
despesa temporária vinculada à execução da obra pública, com efeitos estimados no exercício de 2026; a eventual extensão para exercícios subsequentes dependerá de alteração comprovada do cronograma da obra;
auxílio-moradia residencial provisório para 2 unidades familiares, com valor médio de R$ 4.000,00 mensais cada;
espaço provisório para templo religioso: valor médio de locação de R$ 4.850,00 mensais;
compensação por perda de renda de imóveis comerciais locados: R$ 3.125,19 mensais para a Edificação 1 e R$ 1.000,00 mensais para a Edificação 5;
despesa eventual não incluída no total-base: aquisição de nova unidade habitacional para a residência da Rua João Afonso Pereira, nº 51, estimada em R$ 300.000,00, condicionada a laudo de inviabilidade técnica/econômica e a procedimento específico de avaliação/desapropriação.
O cronograma-base constante do plano aponta 8 (oito) meses de execução das obras, período ao qual, em princípio, se vincula a manutenção dos auxílios e compensações temporárias.
Tabela Base das Medidas Compensatórias

Medida / Unidade afetada	Quantidade	Valor mensal / referência	Observação
Auxílio-moradia residencial: Edificação 3	1	R$ 4.000,00	Retorno permitido após a obra
Auxílio-moradia residencial: Edificação 4	1	R$ 4.000,00	Retorno possível após reforma; eventual aquisição de nova UH não incluída no total-base
Espaço provisório para templo religioso: Edificação 2	1	R$ 4.850,00	Locação nas proximidades
Compensação locatícia – Galpão Comercial: Edificação 1	1	R$ 3.125,19	Perda comprovada de renda de locação
Compensação locatícia – Galpão Comercial: Edificação 5	1	R$ 1.000,00	Perda comprovada de renda de locação

Impacto Orçamentário Total Estimado (medidas temporárias quantificáveis)

Medida	2026	2027	2028
Auxílio-moradia residencial (2 famílias)	R$ 64.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Espaço provisório para templo religioso	R$ 38.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação financeira a imóveis comerciais locados	R$ 33.001,52	R$ 0,00	R$ 0,00

Além da parcela temporária acima apurada, há parcela eventual vinculada à situação do imóvel residencial nº 51, cuja solução patrimonial ainda depende de laudo técnico conclusivo e de definição administrativa formal.

Cenário	Parcela temporária	Parcela eventual	Total potencial
A	R$ 135.801,52	300.000,00	R$ 435.801,52

O Projeto de Lei gera impacto orçamentário-financeiro base estimado em R$ 135.801,52 no exercício de 2026, e R$ 0,00 nos exercícios de 2027 e 2028, considerado o cronograma básico de execução da obra e a cessação das medidas temporárias após a conclusão dos serviços.

Considerações finais
Conforme demonstrado, o Projeto de Lei não acarreta aumento de despesa com pessoal, razão pela qual não produz reflexos sobre o percentual de gastos com pessoal do Município em relação à Receita Corrente Líquida.
A estimativa base de impacto concentrou-se apenas nas medidas temporárias com valor identificado nos autos: auxílio-moradia de duas famílias, locação provisória de espaço para templo religioso e compensação financeira por perda de renda de dois imóveis comerciais locados. A eventual aquisição de nova unidade habitacional para a residência situada na Rua João Afonso Pereira, nº 51, embora mencionada no Plano de Reassentamento com referência de mercado de R$ 300.000,00, depende de laudo técnico futuro e procedimento específico de avaliação, não tendo sido incluída no total-base desta estimativa de impacto.
Conclui-se, assim, que a despesa projetada para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 permanece suportável no cenário estimado, sem extrapolação do limite prudencial de 51,30% da Receita Corrente Líquida adotado pelo órgão.

Ponte Nova, 06 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BE78A8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 022

Portaria nº 022, de 29 de maio de 2026

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa **COMERCIAL PRG LTDA**, representada legalmente pela Sr./Sra. Paulo Roberto Guedes Rodrigues, inscrita no CNPJ: 60.520.733/0001-89**,** para apurar possível infração com base no art. 155, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 29 de maio de 2026

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:FFFE07BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 201

PORTARIA Nº 201/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 184/2026, cujo objeto é a **aquisição de câmara para conservação de vacinas**, os seguintes servidores:

a) Fiscais do Contrato:
Vinicius Custodio Apolinário, imunizacaoncao@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4219
Rubia Rezende Sales, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-1995
Daniel da Silva Boroni, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-1995

b) Gestor do Contrato:
Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 28 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:891BB2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA202

PORTARIA Nº 202/2026

Altera a Portaria nº 079/2025 no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 079/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 069/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço médico veterinário de natureza contínua para a guarda temporária e controle populacional através da ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia em cães e gatos (machos e fêmea) o os seguintes servidores"

a) Gestor do Contrato :
Carla Geralda Gonçalves Pereira e-mail/telefone - semam@pontenova.mg.gov.br(31) 3881-3760

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,29 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0AC7460E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Siqueira e Alves Empreendimentos LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 3 meses, cujo escopo é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação intertravada em bloquetes sextavados na estrada que liga o Município de Prados ao Distrito de Vitoriano Veloso (Bichinho), referente aos trechos de 12 a 17.
Prazo de Vigência: até 30/08/2026.
Data: 29 de maio de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:AB1506DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 045/2026 - DISPENSA N.º 013/2026

Contrato n.º 046/2026
Objeto: Aquisição de kits de saúde interativa para auxiliar nas campanhas e ações de educação em saúde do município.
Valor Total da contratação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Contratada: Trilhar Indústria e Comércio de Materiais Pedagógicos LTDA
Prazo de vigência: 12 meses

Prados/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:99F0451E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n°. 50/2026, Pregão Eletrônico nº. 21/2026, torna público que celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Equipamentos, Tomadas, Eletrodutos), com as empresas **DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ:** 11.999.346/0001-61**), CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:** 18.003.754/0001-60**), 59.488.802 WELLINGTON FERREIRA (CNPJ:** 59.488.802/0001-35**), GR COMERCIO EIRELI – ME (CNPJ:** 17.451.234/0001-58**)** e **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (CNPJ:** 45.966.780/0001-67**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A85F3217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Proc. nº 060/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos destinados à montagem de Kits de higiene pessoal e kits natalidade, bem como de cobertores, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ressaquinha. Total de itens licitados: 26 (vinte e seis) itens. O Edital estará disponível a parir de 01/06/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:07B0C631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 040/2026. Processo nº 040/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA. CNPJ nº 11.872.315/0001-45. Objeto: prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Rio Novo. Valor Total: R$ 5.601.998,08. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:069A3FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2025 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 071/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratado: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.553.210/0001-72. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:073AC4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 052/2025 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratado: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA, CNPJ Nº 20.089.441/0001-19. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais seis meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E2F2308A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade n° 028/2026
Objeto: Contratação de show artístico da cantora Flore e Banda, a ser realizado no dia 05/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
LORENA EVANGELISTA FERNANDES 01648186696 - CNPJ: 34.126.143/0001-66
Valor Total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
RIO POMBA, 12 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 14/05/2026 14:52:59 0,08
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:AD0E1FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade n° 030/2026
Objeto: Contratação de show artístico da Banda DNA Folia, com participação de artistas locais, a ser realizado nos dias 05/06/2026 e 07/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.792.735/0001-14
Valor Total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
RIO POMBA, 11 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 12/05/2026 16:55:42 0,05
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D8CF92C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade n° 031/2026
Objeto: Contratação de show artístico do cantor David Gebaily, a ser realizado no dia 07/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
DAVID GEBAILY NETO 11777393728 - CNPJ: 43.492.046/0001-88
Valor Total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
RIO POMBA, 13 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 19/05/2026 17:03:40 0,10
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DD7FB182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade n° 033/2026
Objeto: Contratação de show artístico da Banda Atmosférica, a ser realizado no dia 06/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
58.879.828 JULIMAR CARVALHO DE SOUZA - CNPJ: 58.879.828/0001-41
Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

RIO POMBA, 18 de Maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 19/05/2026 11:37:09 0,10
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:36545C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Fornecimento de grama para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Pomba - MG**. Período de propostas: de 02/06/2026 às 08:00h até 10/06/2026 às 07:59h. Período de lances: 10/06/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 29 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:10D3B0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	75/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026
Prazo	**29/05/2026 - 28/05/2027**
Valor	**R$ 91.072,00**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	Athila Rodrigues Correa - Sócio Administrador

Rio Pomba, 29 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:AD7D2847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	76/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COUTINHO PNEUS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026
Prazo	**29/05/2026 - 28/05/2027**
Valor	**R$ 161.965,86**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	RODRIGO COUTINHO NILES - Propietário

Rio Pomba, 29 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A8A48157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	77/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026
Prazo	**29/05/2026 - 28/05/2027**
Valor	**R$ 41.189,80**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	José Salésio Muniz do Amaral - Representante Legal

Rio Pomba, 29 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:AAA2C670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	78/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBUIÇÃO DE PNEUS RIO POMBA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026
Prazo	**29/05/2026 - 28/05/2027**
Valor	**R$ 193.737,00**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	Thiago Miranda de Azeredo Ferreira - Representante Legal
Rio Pomba, 29 de maio de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:6F91CF99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	79/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026
Prazo	**29/05/2026 - 28/05/2027**
Valor	**R$ 16.303,20**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	Nadia Linhares Franco Silvino - Sócia Proprietária

Rio Pomba, 29 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:6E08ACE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	80/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026
Prazo	**29/05/2026 - 28/05/2027**
Valor	**R$ 339.420,00**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	Cintia Teresinha Felicio - Sócia Administradora

Rio Pomba, 29 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:910BDFDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2º MARA SILVEIRA PEREIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:819B1DC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG torna público a Abertura do Processo Seletivo Simplificado n°006/2026, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária dos cargos de Engenheiro e Médico Especialista – Médico do Trabalho, visando atender a urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026 torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado N°005/2026 para o quadro de pessoal do Município de Rio Pomba/MG. O Edital Nº006/2026 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico:
https://www.riopomba.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/processo-seletivo-simplificado/2

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:04D3BA11

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTES AO EDITAL Nº 006/2026.

PORTARIA Nº 144/2026

"*Nomeia Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, referentes ao Edital nº 006/2026.*"

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **JEISON ALVIM VIANNA, JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA, JACQUELINE FURTADO VITAL e CÍNTIA SILVA OLIVEIRA TOLEDO**, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 006/2026 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5A1404BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
054 - 2026 - CONCORRENCIA 004 - 2026 - CONSTRUCAO MINHA CASA MINHA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA - P. Nº 054/2026, Modalidade: Concorrência Nº 004/2026, Tipo: Menor Preço Global – OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) no município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Município torna pública a retificação da data da sessão do certame. **Onde se lê:** na data: 02 de julho de 2026 às 09h00min. **Leia-se:** na data: **20 de agosto de 2026 às 09h00min**. A sessão ocorrerá por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/, da plataforma eletrônica Licitapp/SH3 Informática. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas, no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 28 de maio de 2026.

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7EDBDEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA N. 015/2026 – PROCESSO N. 051/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA N. 015/2026 – PROCESSO N. 051/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – OBJETO: Contratação de licença de uso de software de Sistema de Gestão Escolar online, Implantação, capacitação, suporte e manutenção em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Maria de Itabira/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 034/2026.** Contratado: TKSE Serviços de Tecnologia em Informatica Ltda – CNPJ nº 36.688.628/0001-79. Valor Total: R$ 13.899,96 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/05/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2026. SMI 28/05/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:67FAE71A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. PARTES: Município de Santa Maria de Itabira e Roberto Lott Pires Junior. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento. **VIGÊNCIA:** Prorrogada por 12 (doze) meses, de 02/06/2026 a 01/06/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2026.

S.M.I. 01/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C2653206

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. PARTES: Município de Santa Maria de Itabira e Jaqueline Conceição da Silva Araújo. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato (locação) e reajuste anual de valor com base no índice IGP-M (0,6196% alusivo a abril/2026). **VALOR:** O valor mensal passa a ser de R$ 873,46, perfazendo o valor global de R$ 10.481,52 para o período aditado. **VIGÊNCIA:** Prorrogada por 12 (doze) meses, de 01/06/2026 a 31/05/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de maio de 2026. S.M.I. 29/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:F462269A

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO Nº. 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO Nº. 040/2026. Extrato de adjudicação, homologação em 19/05/2026 e Ata de Registro de Preços em 21/05/2026 - Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado com FCK 25 MPa para execução de pisos, lajes, tabuleiros de ponte, fundações e demais obras a serem executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no município de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço n.049/2026, empresa Itamix Ltda - CNPJ: 42.989.491/0001-95. Valor Global: R$ 443.235,00; Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027. S.M.I. 21/05/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:28DB434E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 -
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO N° 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO DESERTO / MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.165.597,50 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Onde se lia:
Do dia 21/05/2026 às 08h00min ao dia 03/06/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
Leia-se:
Do dia 01/06/2026 às 08h00min ao dia 17/06/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Onde se lia:
Dia 03/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
Laia-se:
Dia 17/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:FE08BADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO EXTRATO DO 003 ° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026.

Fundamentação Legal: Processo n° 11/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 06/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: POSTO SANTO ANTÔNIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG".

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
02	Combustível Óleo Diesel Automotivo (S10)	**R$ 9,18**	**R$ 8,49**

Data da assinatura o termo aditivo: 29 de Maio de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de Maio de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:64A28E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Nos termos da Lei federal nº 14.133/20221 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 02/06/2026 a 01/06/2027, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o CREDENCIAMENTO **Nº 03/2026, Processo Licitatório nº 38/2026, Inexigibilidade nº 09/2026.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de maio de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:78DA6A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.887, DE 12 DE JUNHO DE 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.783 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal nº 14.887, de 12 de junho de 2024, e contém outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, a campanha municipal de divulgação da Lei Federal nº 14.887/2024, que prevê que "assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada em caráter prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Segurança Pública (Susp), de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e em outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente, quando for o caso".

§ 1° As ações de divulgação serão desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria competente;

§ 2º A fim de ampliar a divulgação da campanha, instituições de saúde pública municipal fixarão, de forma visível em suas dependências, placa, cartaz, comunicado ou qualquer outro letreiro informando sobre a prioridade do atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 3º O letreiro informativo deverá ter, no mínimo, 30 cm x 20 cm, estar afixado em localvisível ao público e conter, ao menos, a seguinte redação: "Atendimento prioritário para mulheres vítimas de violência garantido na Lei nº 14.887/2024".

Art.2º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar cartazes informativos para as instituições de saúde pública de Santos Dumont.

Art. 3° A distribuição dos letreiros e a fiscalização das unidades de saúde ficam a cargo da Administração Pública Municipal, através de seus órgãos e respectivos regulamentos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar, no que couber.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 25 de maio de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:6582BA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº20 /2026
ENTIDADE: ***FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE***
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO o apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da PORTARIA Nº 2.601 de 06 de novembro de 2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL "Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS." Programação nº 316070220260001, Emenda Parlamentar nº 202643430007
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026
VALOR: R$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2026
ENTIDADE: ***FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE***
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO o apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da PORTARIA Nº 2.601 de 06 de novembro de 2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL "Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS." referente à Programação nº 316070220260002, Emenda Parlamentar nº 202635950003.
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026
VALOR: R$900.000,00 (novecentos mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2026
ENTIDADE: ***FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE***
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o repasse a FUNDAÇÃO, dos valores decorrentes dos rendimentos financeiros de transferências do Fundo-Ministério da Cidadania, existentes nas respectivas contas, respeitando-se, obrigatoriamente, a utilização dos recursos, na mesma pactuação originária dos Termos de Colaboração nº 51/2025, 54/2025, 55/2025 e 007/2026.
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026
VALORES: R$7.516,97 (sete mil, quinhentos e dezesseis mil e noventa e sete centavos) - Emenda Parlamentar 202539780004, Programação 316070220250002
R$9.969,26 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) - emenda parlamentar individual referente à Programação nº 316070220250004.
R$4.984,63 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) - Programação nº 316070220250003 e Emenda Parlamentar nº202542670002.
R$4.519,17 (quatro mil, quinhentos e dezenove e dezessete centavos) - Programação nº 316070220250005, Emenda Parlamentar nº 202535950004

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº23 /2026
ENTIDADE: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTOS DUMONT**
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para realização do evento cultural "SD Festival 2026", a ser realizado no Parque de Exposições Fernando Faria Rocha, entre os dias 26 e 28 de junho de 2026, conforme Plano de Trabalho integrante deste instrumento.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026.
VALOR: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026
ENTIDADE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTOS DUMONT**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 14/2026, visando à ampliação das atividades desenvolvidas pela entidade mediante a inclusão de mais 01 (um) funcionário para apoio à execução das ações previstas na parceria para atendimento ao público, permanecendo inalterado o objeto principal
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR: R$18.664,40 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reis e quarenta centavos),

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:3A822176

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 099/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025
Processo nº 099/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contrato nº 113/2026
Contratada: Saúde Vip Medicina Ltda
Objeto: Prestação de serviços de Remoção de pacientes em UTI Móvel, para adulto e infantil e/ou Neo-natal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 743.811,00
Vigência: 12 meses a partir de 27 de maio de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5FBE5211

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO Nº 116/2026

Dispensa de Licitação nº 019/2026
Processo nº 116/2026
Contrato nº 112/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para executar o resgate, acondicionamento e pesquisa histórica a respeito do objeto conhecido como Pedra da Mão.
Contratada: 50.253.656 Danielle Aparecida Arruda
Valor global: R$ 19.370,00
Fundamento legal: art. 75, IV da Lei Federal 14.133/21
Vigência: 180 dias a partir de 27 de maio de 2026
Ratificação em: 27/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D73E3EB5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 130/2026

Dispensa de Licitação Presencial nº 22/2026
Processo nº 130/2026
Contrato nº: 121/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Companhia Mineira de Automóveis Ltda CNPJ – 24.344.495/0007-20
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 30.000 Km para o veículo Chevrolet S10 LTZ DD4A ano 2025/2026 com a placa TWY3D47 em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
Valor global: R$ 4.184,36 (Quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura do contrato; assinado em 29/05/2026
Ratificação em: 29 de Maio de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:FDEAB11E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 15/05/2026 PÁG 335 - TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 15 de maio de 2026 pág. 335; **onde se lê**: Pregão Eletrônico nº043/2025 - Processo nº 116/2025 – 1º Termo Aditivo ao contrato nº 80/2025 - Connecta Brasil Ltda; **leia-se**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025 – 1º Termo Aditivo ao contrato nº 80/2025 - Connecta Brasil Ltda, mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:43A9AFB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 76/2023

Pregão Presencial nº 039/2023 – Processo nº 76/2023 - 3º T.A ao Contrato nº 56/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Ismael Ferreira Cabral
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 30 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027
Fundamento Legal: art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DDB972BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Pregão Presencial nº 078/2023 - 6º T.A ao cont. 133/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: EGS Nascimento Serviços e Transportes Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2026. Assinatura: 08/01/2026
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações - Pacífico Estites Rodrigues Júnior – Prefeito de Santos Dumont.
Pregão Presencial nº 078/2023 - 7º T.A ao cont. 069/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Rosana Barros Martins 99509350672
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2026. Assinatura: 08/01/2026
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:72506702

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 026/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – SERVIÇOS DE MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS E DEMAIS SERVIÇOS

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 - Processo nº 026/2025 – Credenciamento nº 06/2025 – Serviços de Mecânica Veículos Médios e demais serviços.
Objeto: Termo aditivo de prorrogação da vigência por mais 12 meses 1º T.A ao Contrato nº **68/2025**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Mundo dos Utilitários Auto Peças Ltda – CNPJ: 02.474.901/0001-40
Vigência: **iniciando em 23/04/2026**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3ECE1066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2026 ao contrato n.º 071/2025, Processo licitatório nº 0001/2025,

modalidade pregão nº 001/2025, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM PLATAFORMA ONLINE, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL**,Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA eHLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70.
Vigência: 04/06/2026 à 03/10/2026.
Valor: R$ 50.510,96 (Cinquenta mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:1523F0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 101/2023 – PREGÃO Nº 20/2023 – CONTRATO Nº 57/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIPAP, APARELHO CPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP.

VIGÊNCIA: A partir de 01/06/2026 a 01/06/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:5873577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 135/2023 – DISPENSA Nº 55/2023 – CONTRATO Nº 55/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 80,00 (OITENTA REAIS) HORA, PASSA PARA R$ 83,02 (OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS) HORA.

FORNECEDOR: ELETROSEG TECNOLOGIA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 31/05/2026 a 31/05/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:4F7CE12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.367, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – o incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I
AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria

Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por modalidade de aplicação.

§ 1º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

§ 2º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 5º A modificação exclusiva do elemento de despesa das categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, no âmbito da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, da mesma modalidade de aplicação, da mesma fonte de recursos e do mesmo valor total da dotação constituirá alteração gerencial, podendo ser promovida por ato do Poder Executivo, mediante atualização do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

§ 1º. A alteração de que trata o caput não configura crédito adicional nem realocação orçamentária.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza alteração da ação orçamentária, da categoria econômica, da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, da classificação institucional ou do valor total da dotação.

Art. 6º As realocações orçamentárias, compreendidas como remanejamento, transposição e transferência, observarão o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República e na Decisão Normativa TCE-MG nº 02/2023, somente podendo ocorrer, mediante prévia autorização legislativa e decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - remanejamento: a realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, que resulte na modificação exclusiva da classificação institucional da despesa;
II - transposição: a realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva da classificação programática, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte;
III - transferência: a realocação orçamentária que promova modificação na categoria econômica, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e por fonte.

§ 2º. A alteração orçamentária que não se enquadrar nos conceitos previstos no § 1º deste artigo será classificada como crédito adicional, observada a legislação aplicável.

§ 3º. A movimentação de créditos entre os Poderes e entre órgãos autônomos configurará crédito adicional.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 19. Se durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2027, deverão estar

acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta lei,
b) a atualização do cadastro imobiliário,
c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:
a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII
AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 31. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
VI – ser entidade sem fins lucrativos;
VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
VIII – apresentação do plano de trabalho;
IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 32. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizadas em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX
A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X
OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI
A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 38. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII
A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 40. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, justificadamente, mediante ato do Poder Executivo, apenas nas hipóteses de alteração gerencial previstas no artigo 5º desta Lei, para fins de detalhamento do elemento de despesa no âmbito do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, vedada a modificação da classificação institucional, da classificação programática, da categoria econômica, da fonte de recursos e do valor total da dotação, ressalvadas as hipóteses de realocações orçamentárias expressamente autorizadas em lei.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art.42. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a incluir ou modificar as fontes e destinações de recursos consignadas na lei orçamentária de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG,

§ 1º As inclusões ou modificações de que trata o caput serão devidamente justificadas, observando-se, quanto ao código da fonte e destinação de recursos, o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2 Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a inclusão ou modificação do código da fonte e destinação de recursos, realizadas no curso da execução orçamentária.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 44. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrira despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 47, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 29 de maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:61FE6456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.368, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento da desafetação e autorização da doação de alguns lotes ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e autoriza a desafetação e doação de outros lotes ao mesmo Fundo, todos nos termos da Lei Municipal nº 1.339, de 11/09/2025

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica cancelada a desafetação e autorização para doação dos seguintes lotes devidamente registrados no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaxupé:

Matrícula	Lote	Quadra	Área m2
35.690	01	F	250,00
35.705	17	F	300,00
35.706	18	F	300,00
35.707	19	F	300,00

Art. 2º - Ficam desafetados, passando a integrar a categoria de bens dominicais, os seguintes lotes devidamente registrados no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaxupé:

Matrícula	Lote	Quadra	Área m2
35.676	10	E	250,00
35.677	11	E	250,00
35.678	12	E	250,00
35.679	13	E	250,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal no 10.188, de 12/02/2001, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, os lotes descritos no art. 2º da presente lei.

Art. 4º - Os procedimentos pertinentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida, com utilização de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – descritos na Lei Municipal nº 1.339, de 11/09/2025, prevalecem para os novos lotes ora indicados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 29 de maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:2E8D802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.369, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.344, de 05/12/2025

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

02008001 15 451 1504 1.021 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS
4490 51 Obras e Instalações DR 2706 000 3110 .....R$ 175.000,00
4490 51 Obras e Instalações DR 2500 000 0000 .....R$ 75.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares, o superávit financeiro apurado para as fontes 2706 000 3110 e 2500 000 0000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 29 de maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:9594BE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 057/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 057/2026 - Inexigibilidade n.º 014/2026 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 065/2026. **Objeto:** Locação de um galpão destinado a instalação e operação de unidade de limpeza, higienização e conservação da frota oficial de veículos da rede municipal de educação e afins. **AGOSTINHO BALBINO, CPF 573.103.006-53,** Brasileiro, residente e domiciliado a rua Joaquim Camargo, 93, centro de São Pedro dos Ferros-MG. - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. e https://pncp.gov.br .

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de maio de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:47DF133A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025 PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 001/2026 nº Pregão Presencial 013/2025, Processo licitatório 113/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada Expresso Canoas Ltda Valor global R$ 1.691.850,00 vigência 06/03/2026 a 06/03/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:5BD0F34A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026 PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 003/2026 nº Pregão Presencial 002/2026, Processo licitatório 019/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DIVERSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**. Contratada Rocha & Botelho Transporte e Serviços Ltda Valor global R$ 7.055.500,00 vigência 10/03/2026 a 10/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:D6AC3D6A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 004/2026 nº Pregão Eletrônico 001/2026, Processo licitatório 008/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR (TIPO ONIBUS) DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME CONVÊNIO Nº1261001605/2025.** Contratada Italbus Carroceria de Ônibus Ltda Valor global R$ 518.500,00 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:978FFD08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 005/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada D.E.A Calçados Ltda Valor global R$11.790,00 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:BC0EFE2B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 006/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG. Contratada; Big Ball Sportes-Material Esportivo Ltda Valor global R$ 3.349,40 vigência 24/03/2026 a 24/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:8DCBB693

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 007/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada Mais Esportes Com. De Artigos Esportivos ltda Valor global R$ 11.032,84 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:C923D3E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 008/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada Industria de Bolas Tita Ltda Valor global R$ 3.219.30 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
Agente de contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:03D116C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 009/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada Hight Quality Clothes Ltda Valor global R$ 15.058,00 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:82802380

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 010/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada Industria e Comercio de Colchões Orthovida Ltda Valor global R$ 1.160,00 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:136EF6B6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 011/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada Eleva Confecção e Personalização Ltda Valor global R$ 2.400,00 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:C9117C08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 009/2026 nº Pregão Eletrônico 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001264/2025 - SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Contratada Traum Artigos Esportivos Ltda Valor global R$ 1.153,66 vigência 26/03/2026 a 26/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:3D510AF7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 014/2026 nº Pregão Eletrônico 004/2026, Processo licitatório 022/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM QUATRO ESCOLAS E UMA CRECHE. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO N° 1261001595/2025 PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG** Contratada Castro Equipamentos Ltda, valor global R$ 7.350,00 vigência 27/04/2026 a 27/04/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:DC27C3D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PRP Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato da Ata prp 015/2026 nº Pregão Eletrônico 004/2026, Processo licitatório 022/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM QUATRO ESCOLAS E UMA CRECHE. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO N° 1261001595/2025 PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG** Contratada Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos, valor global R$ 35.742,00 vigência 27/04/2026 a 27/04/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:1347F590

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de rescisão contrato n 021/2025 Dispensa de licitação 014/2025, Processo licitatório 028/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINACEIRO AO CIMAMS DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MIDIAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SÃO ROMÃO-MG .**Contratada; Consorcio Intermunicipal da area mineira da sudene-Cimams data da recisão 20/08/2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:43568227

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024 INEXIGIBILIDADE 015/2024

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º termo aditivo ao contrato 059/2024 nº Inexigibilidade 015/2024, Processo licitatório 066/2024, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA NEWTON GONÇALVES PEREIRA, N 514, CENTRO, SÃO ROMÃO-MG, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS MOLDES PREVISTOS NO INCISO 5 DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.** Contratada; Verônica Batista dos Anjos Santos nova vigência 09/08/2025 a 09/08/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:EDC20A26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024 INEXIGIBILIDADE 015/2024

PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º termo aditivo ao contrato 059/2024 nº Inexigibilidade 015/2024, Processo licitatório 066/2024, Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA NEWTON GONÇALVES PEREIRA N 514, CENTRO SÃO ROMÃO MG, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS MOLDES PREVISTOS NO INCISO 5° DO ARTIGO 74, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES .**Contratada; Veronica Batista dos Anjos Santos nova vigência 09/08/2026 a 09/08/2026

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:9EE2C306

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2024

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º termo aditivo ao contrato 076/2024 nº Inexigibilidade por credenciamento 001/2024, Processo licitatório 042/2024, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE PLANTÕES DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL SIMÕES CAXITO.** Contratada; Junia Maisa Serviços Médicos Ltda-me nova vigência 12/09/2025 a 12/09/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:06A7F0B7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º termo aditivo ao contrato 010/2025 nº Dispensa de Licitação 007/2025, Processo licitatório 014/2025, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.** Contratada; Consorcio

Intermunicipal de Saude do norte de Minas-Cisnorte nova vigência 10/02/2026 a 09/02/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:C6AE245B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024 ADESÃO PRP 001/2024

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 3º termo aditivo ao contrato 058/2024 nº Adesão Prp 001/2024, Processo licitatório 065/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO -DOU E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DE RESUMO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATOS OFICIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Contratada; Centermidia Publicações Ltda Valor global R$ 37.977,20 vigência 31/12/2025 a 22/01/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:078BD8CC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 ADESÃO PRP 001/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do ao contrato 002/2025 nº Adesão Prp 001/2026, Processo licitatório 003/2026, Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ASSEGUINTES ATIVIDADES: PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PINTOR, CALCETEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CAPINA MANUAL, PODA DE ÁRVORES, PULVERIZAÇÃO DE HERBICIDA, ROÇADA, SERVIÇOS DE GESSEIRO, VIDRACEIRO, ARMADOR DE FERRAGENS, JARDINEIRO, CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS, OPERAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA** Contratada; Joab Figueiredo Pinto Ltda Valor global R$ 2.123.800,00 vigência 21/01/2026 a 21/01/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:2AC9F0DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 ADESÃO PRP 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do ao contrato 003/2026 nº Adesão Prp 002/2026, Processo licitatório 004/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIM-JEQUITINHONHA** Contratada; Distribuidora Francino Ltda Valor global R$ 229.290,00 vigência 22/01/2026 a 22/01/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:585CF192

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 ADESÃO PRP 004/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do ao contrato 005/2026 nº Adesão Prp 004/2026, Processo licitatório 006/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021**. Contratada; Mabele Veiculos Especiais Ltda Valor global R$ 167.000,00 vigência 28/01/2026 a 28/01/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:5039EED0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 ADESÃO PRP 005/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do ao contrato 006/2026 nº Adesão Prp 005/2026, Processo licitatório 007/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Contratada; PavSul Asfalto e Pavimentos Ltda Valor global R$43.600,00 vigência 30/01/2026 a 30/01/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:1846FC07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 ADESÃO PRP 006/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do ao contrato 010/2026 nº Adesão Prp 006/2026, Processo licitatório 016/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE, ADOTANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CISNORTE.**Contratada; Comercial Soares & Mota Ltda Epp Valor global R$ 1.700.000,00 vigência 12/02/2026 a 12/02/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:2C81C4E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 ADESÃO PRP 007/2026

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do ao contrato 015/2026 nº Adesão Prp 007/2026, Processo licitatório 025/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO ROMÃO/MG,** Contratada; Centro Norte Comercial Ltda-Me Valor global R$ 271.584,00 vigência 19/03/2026 a 19/03/2027.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:847621CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Inexigibilidade n° 013/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 004/2026 - Procedimento Licitatório nº 056/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Credenciamento Eletrônico de Instituições Financeiras para Recebimento de Tributos e demais Emolumentos Municipais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado a partir das **09:00 horas** do dia **01 de junho de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 29 de maio de 2026.

DIANA BARBOSA DA SILVA -
CPC.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AB5D84C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Procedimento Licitatório nº 057/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos cimentícios, pré-moldados destinados à manutenção, conservação e execução de obras e serviços de infraestrutura realizados pelas Secretarias Municipais de São Roque de Minas,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **15 de junho de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 29 de maio de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:24E95FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 125/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2026, **MODO ABERTO *EXCLUSIVA REGIONAL conforme ETP*, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE.** Objeto: "**Registro de preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos da frota municipal e veículos de convênio, equipamentos pesados de propriedade do município e tratores, Lanternagem/funilaria/pintura, mecânica/elétrica/retifica/suspenção e alinhamento/balanceamento com fornecimento de Peças, Pneus, Lubrificantes e Acessórios Automotivos Genuínos e Novos da linha de montagem do fabricante, da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com maior desconto sobre a tabela TRAZVALOR, com garantia.** A abertura, será dia 12 de junho de 2026, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)..
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 29/05/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:781732C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 57/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 – PRC 057/2026 – DISPENSA 013/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Aquisição de vasilhames e de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica propano e butano, altamente inflamável, acondicionado em cilindros, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias, Departamentos e demais unidades integrantes da Administração Municipal.
CONTRATADA: JOSÉ PAULO ARRUDA – ME
VALOR: R$23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO: 12 MESES

Senhora dos Remédios, 29 de maio de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3E62BDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 039/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2026 – MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 039/2026 referente ao LEILÃO nº 001/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 056/2026, que tem como objeto a **"concessão dos espaços públicos para comercialização de produtos diversos nas festividades da 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 46º DESFILE DE CARROS DE BOI"**, cuja sessão pública se realizará no dia **23/06/2026**, às **09h00min**, no Parque de Exposições, localizado na Praça São Sebastião, s/nº, Centro, nesta Cidade. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1B19409C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 57/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 057/2026
Modalidade – Dispensa nº 013/2026
OBJETO: Aquisição de vasilhames e de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica propano e butano, altamente inflamável, acondicionado em cilindros, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias, Departamentos e demais unidades integrantes da Administração Municipal.
CONTRATADA / VALOR: JOSÉ PAULO ARRUDA – ME, pelo valor global de R$23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal da alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 081/2025.

Município de Senhora dos Remédios, 29 de maio de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:27828489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - PROC Nº 042/2026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2026
O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO DO NASCIMENTO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa KENNEDY JUNIOR DOS SANTOS GONÇALVES RODEIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.343/0001-92, com sede na Rua José Pedro Lobo, Gage, Loja 01, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.409-800, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula 5ª – "DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e da fornecedora registrada.
5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será concedida após a manifestação formal de concordância da fornecedora registrada.
5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão quando verificar que a adesão poderá comprometer a execução das contratações próprias ou prejudicar sua capacidade de gerenciamento da Ata.
5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
5.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do órgão aderente e concordância do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.
5.4. DOS LIMITES PARA ADESÃO
5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador.
5.4.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrados nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.
5.5. É vedada a realização de acréscimos quantitativos aos limites fixados nesta Ata de Registro de Preços."
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da autoridade competente e encontra fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Nacional nº 14.133/2021, aplicado por analogia, considerando que a alteração promovida visa adequar as condições de execução da Ata ao interesse público, sem modificação do objeto, dos quantitativos registrados, dos preços ou das condições econômicas inicialmente pactuadas.
2.2. A presente alteração também observa as disposições constantes dos artigos 82 a 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 quanto às adesões às atas de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 042/2026 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios/MG, 29 de maio de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Município de Senhora Dos Remédios
Prefeito Municipal

KENNEDY JUNIOR DOS SANTOS GONÇALVES RODEIOS
CNPJ nº 22.513.343/0001-92
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5C617C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 01 PROC 53/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 01

PROCESSO Nº 053/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **BELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 51.149.032/0001-94, com sede na RUA PADRE JOSE ROCHA, 128, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, DAYANE KETLYN SILVA inscrito no CPF sob o 089.951.486-32 para prestação de serviços de roçada, visando à manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Senhora dos Remédios/MG, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **036/2026** do Credenciamento **nº 009/2026**, referente a Inexigibilidade nº **014/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **053/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Roçada manual, incluindo amontoamento dos materiais retirados, de forma a manter a área roçada limpa, incluindo ferramentas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços. Para a prestação de serviço, é necessário: - 20 foices, - 10 machados, - 20 trabalhadores	hora	R$ 16,00
02	Roçada mecanizada, incluindo amontoamento dos materiais retirados, de forma a manter a área roçada limpa, incluindo equipamentos, combustíveis, lâminas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços. Para a prestação de serviço, é necessário: - 12 roçadeiras, - 5 motosserras, - 12 trabalhadores.	hora	R$ 21,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 036/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **BELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 51.149.032/0001-94, com sede na RUA PADRE JOSE ROCHA, 128, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, DAYANE KETLYN SILVA inscrito no CPF sob o 089.951.486-32 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 29 de Maio de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B6A07558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 21 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 21

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **Ivani dos Remédios Dornelas inscrita** no CPF sob o nº 065.255.376-14, telefone (32)98401-8071, e-mail ivanidornelas@outlook.com, com endereço à Rua José Rodrigues de Oliveira, nº 135, Bairro Centro no Município de Senhora dos Remédios – CEP: 36.275-000, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de Senhora dos Remédios/MG, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Plantão de 12 (doze) horas de profissional de **enfermagem**, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 450,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **Ivani dos Remédios Dornelas inscrita** no CPF sob o nº 065.255.376-14, telefone (32)98401-8071, e-mail ivanidornelas@outlook.com, com endereço à Rua José Rodrigues de

Oliveira, nº 135, Bairro Centro no Município de Senhora dos Remédios – CEP: 36.275-000, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 29 de Maio de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A1E482C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.880.218/0001-10**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 043,044, 045, 046, 047, 048, 049, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 095, 096, 099, 100, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427,428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 639, 647, 648, 649, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 739, 740, 741, 742, 749, 750, 755, 756, 757, 758, 761, 762.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Maio de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:60946EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:
MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 22.880.218/0001-10
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 043,044, 045, 046, 047, 048, 049, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 095, 096, 099, 100, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427,428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 639, 647, 648, 649, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 739, 740, 741, 742, 749, 750, 755, 756, 757, 758, 761, 762.

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Maio de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2E8367E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **078/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
OBJETO: contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA: **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA – CNPJ**: **22.880.218/0001-10**

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Maio de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1E9035C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MONTEC MONTAGENS ELETRICAS JANAÚBA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 01.718.586/0001-97**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8225.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.25.752.9008.1913.3449051000000.27100000 – 8225 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.ELET. URBANA - Obras e Instalações.

para o **CONTRATO Nº 24/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:65A2E2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 16/06/2026 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:59AEBAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Silvianópolis/MG SUSPENDE o Pregão Presencial nº 13/2026, Processo Administrativo nº 68/2026 – sistema de Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparos em prédios públicos pertencentes ao Município de Silvianópolis/MG. A devida suspensão visa analisar o edital e se necessário retificá-lo. A nova data da abertura será publicada posteriormente pelos mesmos veículos de Comunicação. Para maiores informações poderá ser enviado por e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br ou pelo Tel (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 29 de maio de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:00A27D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: **BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Justificativa: A prorrogação do contrato faz-se necessária pois durante a execução dos serviços, verificou-se que não foi possível concluir integralmente as atividades previstas dentro do prazo inicialmente estabelecido, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, ressalta-se que ainda há saldo contratual disponível para a continuidade da execução dos serviços contratados, sendo de interesse da Administração a finalização da obra, a fim de garantir a adequada conclusão do objeto contratado e atender ao interesse público. Dessa forma, faz-se necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, visando possibilitar a conclusão dos serviços remanescentes, sem alteração do objeto inicialmente pactuado. Vigência: 08/05/2026 até 07/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:02EFA89A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro e servente por de 40 dias para obras de reforma do imóvel pertencente ao município na Rua Antônio Mariano da Silva, nº19, para futura instalação do Centros de Convivência e Cultura (CECO) são espaços comunitários, abertos para todas as pessoas, funcionam como ambientes de encontro, produção coletiva e cidadania, voltados para a convivência, arte, cultura e inclusão social. conforme aprovação pelo Ministério da Saúde da proposta nº 220331.Valor do Contrato: R$ 21.722,80 (vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 25/05/2026 até 24/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2DB41C27

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução da cobertura das obras de reforma do imóvel pertencente ao Município, localizado na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 19 pertencente ao município na Rua Antônio Mariano da Silva, nº19, para futura instalação do Centros de Convivência e Cultura (CECO) são espaços comunitários, abertos para todas as pessoas, funcionam como ambientes de encontro, produção coletiva e cidadania, voltados para a convivência, arte, cultura e inclusão social. conforme aprovação pelo Ministério da Saúde da proposta nº 220331. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, orientações da Administração Municipal e demais normas aplicáveis.Valor do Contrato: R$ 3.819,21 (três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos). Vigência: 25/05/2026 até 24/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:33CB686F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro e servente por de 20 dias para demolição das estruturas da Subsede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Tomas Cantuária, n° 290, Centro de Tocos do Moji-MG.Valor do Contrato: R$ 10.861,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 25/05/2026 até 24/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A4CB5145

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 010/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 065/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional**, em favor das empresas **LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38 e **C&G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.020.466/0001-90, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 22 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:85470AC3

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 021/2026, Processo Licitatório n° 083/2026,** referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo o fornecimento de árbitros, auxiliares (bandeirinhas), anotadores e cronometristas, para atender ao calendário esportivo do município nas seguintes modalidades: Futebol de Campo: Categorias Amador Adulto e Infantil. Futebol Society: Categorias diversas. Futsal: Masculino e Feminino. Voleibol: Masculino e Feminino**, junto com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBRITOS DE POUSO ALEGRE E REGIÃO,** inscrita no CNPJ nº 25.632.571/0001-70, cujo valor total foi de **R$ 55.867,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais),** nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 28 de maio de 2026.

EDVALDO FABRICIO DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FDEBFD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

8º FRANCINE FARIA LIMA

9º ELIZANGELA DE OLIVEIRA DORTA

Toledo - MG, 29 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:1C8101D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR MUNICIPAL I, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR MUNICIPAL I

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

17º LÚCIA CAETANO FERREIRA

18º CLARINA VASCONCELOS RUFINO

Toledo - MG, 29 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:9F3F1764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 - CONTRATO N.º 119/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
Processo n.º 053/2025 – Pregão Eletrônico n.º 028/2025 - Contrato n.º 119/2025
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 43.025.186-0001-46, tem por objeto a supressão do item 177 do contrato original, a partir de 29/05/2026, com fundamento na alínea "b", do inciso I, do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 29 de maio de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5FCF4870

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – CONTRATO N.º 058/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 035/2024 – Pregão Eletrônico n.º 018/2024 – Contrato n.º 058/2024.
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinham sendo praticados dos itens: 46) **Carne Bovina**, **Tipo Acém, Moída Resfriada**, de R$ 28,45, passando para R$ 32,70; 47) **Carne Bovina, em Iscas**, de R$ 27,49, passando para R$ 32,70; 48) **Carne Bovina, Tipo Músculo**, de R$

28,36, passando para R$ 31,80, a partir de 18 de maio de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595.

Tombos/MG, 19 de maio de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:028E108C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025 – CONTRATO N.º 041/2025.

Processo Licitatório n.º 027/2025 – Dispensa Eletrônica N.º 007/2025 – Contrato n.º 041/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **REVENDA DE GÁS CITELLI LTDA.,** CNPJ n.º **28.639.473/0001-52** , tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 041/2025, por 12 (doze) meses, a contar do dia 23/05/2026 até 23/05/2027, para fornecimento de água mineral e recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e 45 kg**.** Tombos/MG, 20 de maio de 2026,

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:97933CC0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 50.548.325/0001-81, valor total: **R$ 6.250,40 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 28 de maio de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:EB3A9613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
DISPENSA Nº 012/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 038/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 012/2026, em favor da empresa **SEGUROS SURA S.A**, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1.530, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, **OBJETO**: C**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para parte da frota oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG**, com cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações e relação de veículos constantes do instrumento convocatório e de seus anexos. **Valor global R$ 34.128,83 (trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 28 de maio de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:E3159A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna publico a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, decorrente do processo licitatório nº 038/2026, que possui por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra pública de construção do portal de entrada do município de Diogo de Vasconcelos/MG. Data Julgamento: 22/06/2026 às 07h15min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

CÁSSIO SANTOS SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:503F0D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 078/2026 - PE 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 078/20026 – Pregão Eletrônico 014/2026 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Decreto Municipal 3.449/2022, 3.452/2022 e 4.006/2025 e Lei nº 14.133/2021. Obj.: Aquisição de caminhão basculante de 6 m³, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, conforme convênio transferegov.br nº 981335/2025 celebrado entre União e o Município de São Tiago – MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 18/06/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 03/06/2026. São Tiago, 29/05/2026.

***ALEXANDRE N. A. VIVAS* –**
Pref. Municipal

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:0B951E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREVBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA

PREVIBOC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Onde se lê:
Café torrado e moído extraforte (250g) 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA, origem única ou blendados, padrão qualidade acima de 80 pontos (TABELA SCAA); perfil do sabor bebida mole para melhor; aroma suave; corpo encorpado, moagem média ou fina; torra máxima até o ponto achocolatado, sistema AGTRON, sabor suave, embalagem em polipropileno BIORETADO BOPP, com duas camadas plásticas laminada, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e nº do lote estampadas no rótulo. Embalagem de 250g e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega
Leia-se:
Café torrado e moído extraforte (250g). Torrefação: ponto de torra média. Embalagem de 250g e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.

As demais cláusulas e disposições constantes do Edital pernanecem inalteradas.

Bocaiúva, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:CB0E5FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 008/2024

SAAE de Itaguara/MG ,torna pública o 2º aditivo ao contrato nº 08/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: DIEGO LIMA DA COSTA, CPF: 120.049.826-71.
Vigência : 05/06/2026 a 04/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:9BD36D2E

SAAE DE ITAGUARA/MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 009/2024

SAAE de Itaguara/MG, Torna pública o 2º aditivo ao contrato nº 009/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: JOSE JUNIOR APOLINARIO MOREIRA, CPF: 063.286.206-83.
Vigência:
05/06/2026 a 04/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:801AFBDB

SAAE DE ITAGUARA/MG
4º ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

SAAE de Itaguara/MG, torna pública o 4º aditivo ao contrato nº 005/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: Contratado: BANCO BRADESCO ,CNPJ: 60.746.946/0001-12
Vigência: 25/05/2026 a 24/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E95ED65C

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 17/2026

Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14133/2021)
Processo licitatório n°17/2026.
Objeto: Aquisição de material matéria gráficos brindes e similares.
Entrega/envio de proposta e documentação ate as 9hs do dia 09/06/2026.
Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:791B55F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SÃO FRANCISCO DO GLORIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: "MAFRA EVENTOS E ENTRETERIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA",** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.58.448.941/0001-72, com sede na Rua José Geraldo Andrade da Mata, nº.171, Pavmto. 02, Bairro Palmeira, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente apresentação da Banda Rock Shop Vox no dia 27 de junho, do corrente ano, nas festividades do 5º Encontro de Motociclista em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$3.000,00 (Três Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-339039- **998**- Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 15000000000;

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4A624713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.060/2026/ Pregão Eletrônico nº.043/2026/ Registro de Preço nº.038/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **86.459.161/0001-63**, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº.292, Loja 02, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de blocos de concreto e bloquetes sextavados em atendimento as demandas do municipio. **VALOR:** 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** 02.003.04.122.0003.2.008- 339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 161 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 162 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 163 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 164 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030- 165 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051- 167 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051- 168 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 449051- 169 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094-339030- 170 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 173 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051- 175 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051- 176 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 211 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 214 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 215 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 216 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15700000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 217 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15710000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 330 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 331 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030- 332 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 336 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 337 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051- 353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 507 - Manutenção da Farmacia BásicaMaterial Consumo - 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 508 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 509 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16310000000; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 557 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449030- 558 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro AdministrativoMaterial Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449051- 560 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.027- 449051- 564 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449030- 580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051- 583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051- 584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 17000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 588 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 589 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 17200000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 590 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 17530000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449030- 595 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051- 597 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051- 598 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 17010000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 599 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 600 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e

Anexos – Material de Consumo- 17200000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449030- 603 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449051- 605 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 609 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449030- 610 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449051- 612 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 613 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449030- 614 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067- 449051- 616 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449051- 617 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.15.452.0009.1.048- 339030- 618 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048- 339030- 619 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15010000000; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 622 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449030- 623 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051- 449051- 625 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449051- 626 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 638 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449030- 639 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449051- 641 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.028- 339030- 642 – Construção Fossa Septica Rural– Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 644 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449030- 645 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024- 449051- 647 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449051- 648 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 649 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 650 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030- 651 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030- 652 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051- 654 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051- 655 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 17000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 656 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449030- 658 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449030- 659 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 661 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 662 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-339030- 667 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449030- 669 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 671 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 672 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15010000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 673 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0011.2.070-339030- 677 – Manutenção da Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.091-339030- 680 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.091-449051- 683 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Obras e Instalações 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 710 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 711 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449030- 712 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449051- 714 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449051- 715 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.26.782.0013.2.036- 339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 723 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449030- 729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449051- 731 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449051- 732 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.26.782.0013.2.036- 449051- 733 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000; 02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033-449030- 735 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033-449051- 737 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033- 449051- 738 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 17000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052- 339030- 754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449051- 761- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449051- 762- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-449051- 837 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-449051- 838 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência

Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449051- 899 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Obras e Instalações - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.035-339030- 908- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.035- 449051- 911- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência – Obras e Instalações15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-339030- 933 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-449030- 934 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-449051- 936 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068- 449051- 937 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1700000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030- 979- Manutenção da Biblioteca Municipal - Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 982- Manutenção Estadio Municipal Angelo Lazaroni - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1001- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1002- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-449051- 1021- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Obras e Instalações – 15000000000.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F0808A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.060/2026/ Pregão Eletrônico nº.043/2026/ Registro de Preço nº.038/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RODES CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **63.777.941/0001-56**, com sede na Rua A, nº.190, Sala 01, Bairro Santa Rita II, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de blocos de concreto e bloquetes sextavados em atendimento as demandas do municipio. **VALOR:** R$412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02.003.04.122.0003.2.008- 339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 161 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 162 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 163 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 164 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030- 165 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051- 167 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051- 168 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 449051- 169 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094-339030- 170 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 173 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051- 175 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051- 176 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 211 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 214 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 215 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 216 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15700000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 217 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15710000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 330 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 331 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030- 332 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 336 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 337 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051- 353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 507 - Manutenção da Farmacia BásicaMaterial Consumo - 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 508 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 509 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16310000000; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 557 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo -

15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449030- 558 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro AdministrativoMaterial Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449051- 560 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.027- 449051- 564 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449030- 580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051- 583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051- 584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 17000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 588 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 589 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 17200000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 590 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 17530000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449030- 595 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051- 597 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051- 598 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 17010000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 599 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 600 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 17200000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449030- 603 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449051- 605 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 609 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449030- 610 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449051- 612 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 613 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449030- 614 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067- 449051- 616 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449051- 617 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 618 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048- 339030- 619 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15010000000; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 622 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449030- 623 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051- 449051- 625 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449051- 626 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 638 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449030- 639 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449051- 641 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.028- 339030- 642 – Construção Fossa Septica Rural– Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 644 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449030- 645 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024- 449051- 647 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449051- 648 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 649 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 650 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030- 651 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030- 652 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051- 654 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051- 655 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 17000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 656 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449030- 658 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449030- 659 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 661 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 662 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-339030- 667 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449030- 669 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 671 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 672 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15010000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 673 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0011.2.070-339030- 677 – Manutenção da Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.091-339030- 680 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.091-449051- 683 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Obras e Instalações 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 710 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 711 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449030- 712 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449051- 714 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449051- 715 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.26.782.0013.2.036- 339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 723 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449030- 729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449051- 731 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449051- 732 - Manutenção das Estradas

Vicinais – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.26.782.0013.2.036- 449051- 733 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000; 02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033-449030- 735 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033-449051- 737 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033- 449051- 738 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 17000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052- 339030- 754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449051- 761- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449051- 762- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-449051- 837 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-449051- 838 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449051- 899 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Obras e Instalações - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.035-339030- 908- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.035- 449051-911- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência – Obras e Instalações15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-339030- 933 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-449030- 934 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-449051- 936 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068- 449051- 937 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1700000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030- 979- Manutenção da Biblioteca Municipal - Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 982- Manutenção Estadio Municipal Angelo Lazaroni - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1001- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1002- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-449051- 1021- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Obras e Instalações – 15000000000.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CCA41A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.060/2026/ Pregão Eletrônico nº.043/2026/ Registro de Preço nº.038/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WP FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 57.308.646/0001-58, com sede na Fazenda Boa Vista, s/nº, Galpão A, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de blocos de concreto e bloquetes sextavados em atendimento as demandas do municipio. **VALOR:** R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02.003.04.122.0003.2.008- 339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449051-123 – Construção, Ampliação ou Reforma da Seccretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 161 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 162 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 339030- 163 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 164 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030- 165 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051- 167 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051- 168 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011- 449051- 169 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental – Obras e Instalações - 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.094-339030- 170 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 173 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051- 175 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051- 176 – Manutenção Quadra Escolar – Obras e Instalações - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 211 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449030- 212 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 214 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 215 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 216 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15700000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051- 217 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Obras e Instalações- 15710000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 330 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 331 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030- 332 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 335 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 336 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051- 337 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações - 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055- 449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051- 353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 507 - Manutenção da Farmacia BásicaMaterial Consumo - 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 508 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 509 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 510 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 16310000000; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 557 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449030- 558 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro AdministrativoMaterial Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449051- 560 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.027- 449051- 564 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 17200000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449030- 580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051- 583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051- 584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Obras e Instalações- 17000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 588 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 589 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 17200000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 590 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 17530000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449030- 595 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051- 597 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051- 598 – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 17010000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 599 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 600 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 17200000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449030- 603 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449051- 605 – Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 609 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449030- 610 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449051- 612 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 613 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449030- 614 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo- 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067- 449051- 616 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449051- 617 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 618 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048- 339030- 619 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15010000000; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 622 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449030- 623 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051- 449051- 625 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449051- 626 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 638 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449030- 639 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449051- 641 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.028- 339030- 642 – Construção Fossa Septica Rural– Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 644 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449030- 645 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024- 449051- 647 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449051- 648 – Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 649 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 650 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030- 651 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030- 652 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051- 654 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051- 655 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto –Obras e Instalações- 17000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 656 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449030- 658 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449030- 659 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 661 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449051- 662 – Construção, Ampliação e Reforma de Rede Pluvial – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-339030- 667 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449030- 669 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000;

02.008.17.512.0011.1.025-449051- 671 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 672 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 15010000000; 02.008.17.512.0011.1.025-449051- 673 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.17.512.0011.2.070-339030- 677 – Manutenção da Rede Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.091-339030- 680 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.091-449051- 683 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitario – Obras e Instalações 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 710 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 711 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449030- 712 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449051- 714 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023-449051- 715 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.26.782.0013.2.036- 339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 723 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449030- 729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449051- 731 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-449051- 732 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17000000000; 02.008.26.782.0013.2.036- 449051- 733 - Manutenção das Estradas Vicinais – Obras e Instalações - 17200000000; 02.008.27.812.0016.1.033-339030- 734 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033-449030- 735 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033-449051- 737 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033- 449051- 738 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol – Obras e Instalações - 17000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052- 339030- 754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449051- 761- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449051- 762- Manutenção das Atividades da Secretaria Municpal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-449051- 837 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-449051- 838 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Obras e Instalações - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449051- 899 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Obras e Instalações - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.035-339030- 908- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.035- 449051- 911- Manutenção Area de Preservação Ambiental Apa Serra da Providência – Obras e Instalações15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-339030- 933 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-449030- 934 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068-449051- 936 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.20.606.0012.1.068- 449051- 937 – Implantação de Mataburros – Material de Consumo - 1700000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030- 979- Manutenção da Biblioteca Municipal - Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 982- Manutenção Estadio Municipal Angelo Lazaroni - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1001- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999-449051- 1002- Incentivo ao Turismo da Cidade – Obras e Instalações - 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-449051- 1021- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Obras e Instalações – 15000000000.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3FFD72EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.061/2026/ Pregão Eletrônico nº.044/2026/ Registro de Preço nº.039/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **07.759.931/0001-17**, com sede na Rodovia BR-116, nº.8500,Quadra 41,Bairro Universitário,na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pneus nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal De São Francisco Do Glória. **VALOR:** R$236.732,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO:** 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 202 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 204 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15530000000; 02.004.12.361.0014.2.018-339039-205 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018- 339039- 206 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15760010000; 02.008.04.122.0003.2.023-449039-581 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339039- 633 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121-339039- 692 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080-339039- 701 - Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080-339039- 702 - Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 17510000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 725 - Manutenção das Estradas Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 897 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339039- 916 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.076- 339039- 951 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 28 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A11181B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.062/2026/ Pregão Eletrônico nº.045/2026/ Registro de Preço nº040/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.597, Centro, na cidade de São Frnacisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de são francisco do glória. **VALOR:** R$524.780,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** 2.004.12.361.0014.2.018-339030- 196 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 275 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB - Material Consumo - 15400000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 948- Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7C194D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 35/2026

Pirapora/MG 29 de maio de 2026.
O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça,** Técnico em Segurança do Trabalho I, matrícula SAAE nº 200579**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços nº 4/2026, celebrado entre o SAAE e a empresa **IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA**, CNPJ: 37727 928/0001-82**,** que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de vestuário feminino e masculino padronizado para utilização como uniformes pelos servidores do SAAE Pirapora/MG.**
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Renan Cesar Alves da Paixão**, Leiturista III, matrícula SAAE nº 200494, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da Ata acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal da Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal da Ata terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:DDD692F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUENCIA

O Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG –, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **INVERSORES DE FREQUÊNCIA**.

A data de realização do referido PREGÃO passa para o dia **16 de junho de 2026 às 08h00min (oito horas),** horário de Brasília, através do **site** www.licitanet.com.br.

O EDITAL e o Termo de Retificação encontram-se disponíveis através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br/licitações e www.licitanet.com.br., e presencialmente no endereço Rua Prefeito Ivo Mendes 275, centro, Ibiá/MG, ou telefones (34) 3631-4194 e 3631-4909.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F87CDB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 042/2026 – DISPENSA Nº 019/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13 (13 kg), durante o período de 01 (um) ano, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste aviso de contratação direta.
CONTRATO Nº 035/2026 - CONTRATADA: JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO – ME, inscrito no CNPJ: 00.840.203/0002-77.
No valor total estimado de R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).
Assinatura do Contrato: 28/05/2026
Vigência até 27/05/2027.

Cambuí-MG, 29 de maio de 2026

PHELIPE CARNEIRO-
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:2E217F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 009/2026

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 009/2026, onde a assinatura foi realizada no dia 26/05/2026 com a seguinte empresa: TECLA INFORMATICA LTDA no valor de R$ 42.479,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:6C829114

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico, referente a futura contratação de empresa especializada para concessão de direito de uso de sistema informatizado integrado de gestão comercial e operacional para serviços de saneamento básico, em ambiente web/nuvem, incluindo implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ANEXO TÉCNICO I – ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 12 de junho de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:B01130F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 9912461966- (Decorrente da dispensa 90004/2026)-Ref: Ao contrato firmado em 28/05/2026 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, CNPJ 34.028.316/0015-09. Objetivo: contratação direta, por dispensa de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de serviços postais e telemáticos. Valor global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por ano. Dot. Orç.17.122.0121.6001.3.3.90.39.99.

Raul Soares-MG, 29 de maio de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:CD46DF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 27ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

27ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
0002515	UBERLANDIA	MARLOS ROBERTO LUZ
0003873	UBERLANDIA	ESTEVÃO DE SOUZA GALLO
0002060	UBERLANDIA	JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DE MENEZES
0000627	UBERLANDIA	FERNANDO JULIO OLIVEIRA
0000677	UBERLANDIA	MÁRIO CRUDELI JÚNIOR
0003886	UBERLANDIA	ROSSANA SILVA GOMES
0001254	UBERLANDIA	ARLEN JUNIOR FERREIRA
0001318	UBERLANDIA	RUBBEN ALEXANDRE MACHADO DE MELO
0000290	UBERLANDIA	RAFAEL BRIAN RIBEIRO ELIAS
0003552	UBERLANDIA	LUIZ CARLOS PEREIRA
0002721	UBERLANDIA	IVONETE DE SOUZA
0000197	UBERLANDIA	RONALDO JOSÉ DA SILVA
0002634	UBERLANDIA	JOÃO BATISTA DA SILVA
0004560	UBERLANDIA	ADRIEL DA SILVEIRA FIDELIS
0000755	UBERLANDIA	ANDERSON SCHNEVALTE DOS SANTOS
0004904	UBERLANDIA	ADRIANO DE OLIVEIRA CÂMARA
0002993	UBERLANDIA	JOSE MARINALDO SOARES
0001836	UBERLANDIA	FREDERICO ÁVILA MENDES
0002466	UBERLANDIA	DERIMAR COUTINHO
0000161	UBERLANDIA	GOTARDO MALAQUIAS DE OLIVEIRA
0000933	UBERLANDIA	ÉVERTON MESSIAS DA SILVA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003590	UBERLANDIA	EDVANIA MARTINS
0000401	UBERLANDIA	ROBERTA DE LIMA ALMEIDA
0001834	UBERLANDIA	BRUNA CALHAU DE FREITAS
0002847	UBERLANDIA	WEXLEY OLIVEIRA DA SILVA
0004180	UBERLANDIA	POLIANA OLIVEIRA
0000032	UBERLANDIA	AMANDA PEREIRA DA SILVA BORGES
0003819	UBERLANDIA	IAN ELIAS ROSA SILVA
0002044	UBERLANDIA	RICARDO MACEDO DA SILVA
0000168	UBERLANDIA	WENEY LUIZ DOMINGOS FERREIRA
0000119	UBERLANDIA	MARILIA MARCELINA BATISTA DA SILVA
0001406	UBERLANDIA	RANGEL FAUSTINO MEDEIROS
0001452	UBERLANDIA	KAILA KELLY FERNANDES VIEIRA DA SILVA
0002367	UBERLANDIA	DELCIDES NUNES FERREIRA NETO
0004714	UBERLANDIA	VALDIR FRANCISCO NUNES
0002665	UBERLANDIA	MARIA HOZANA APARECIDA DOS REIS

CONDUTORES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
Local:
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 18 e 19 de maio de 2026
Horário: De 08h às 17h

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
0003714	UBERLANDIA	BRENO BATISTA TAVARES
0004753	UBERLANDIA	JULIANA KANAAN MACHADO
0003373	UBERLANDIA	LÍVIA DA CUNHA ALVES
0003808	UBERLANDIA	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS
0002893	UBERLANDIA	FABIANA MARIA SCHINCARIOL

MÉDICOS
Local:
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 18,19,20 de maio de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 12 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:602C236D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 542/2026

Regulamenta a instalação, o funcionamento, os registros de atendimento, a guarda documental e os procedimentos internos da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, instituída pela Resolução nº 256/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 256/2026, que criou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Campos Altos/MG;
CONSIDERANDO que a Procuradoria da Mulher tem por finalidade institucional a defesa e promoção dos direitos das mulheres, o recebimento, exame e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher, a fiscalização político-institucional de políticas públicas municipais, a cooperação com organismos públicos e privados e a promoção de estudos, pesquisas, palestras e campanhas;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que as ordens do Presidente relativas ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidas por meio de portarias;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe, neste momento, de espaço físico destinado exclusivamente ao funcionamento da Procuradoria da Mulher, sendo necessária a regulamentação do uso reservado do gabinete do Vereador designado como Procurador da Mulher;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em razão da inexistência de sistema informatizado específico, a forma física de registro dos atendimentos, mediante Livro de Registro de Atendimentos e Fichas Individuais de Atendimento;
CONSIDERANDO que o serviço voluntário deve ser formalizado mediante termo de adesão entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da legislação de proteção de dados pessoais, especialmente em razão da possibilidade de tratamento de dados pessoais e dados sensíveis relacionados a violência, discriminação, saúde, endereço, vida familiar e situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que a eliminação de documentos públicos deve observar procedimento formal de avaliação documental, tabela de temporalidade, listagem de eliminação, autorização competente e termo de eliminação;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTALAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, a instalação e o funcionamento da Procuradoria da Mulher, instituída pela Resolução nº 256/2026.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher exercerá suas atribuições com autonomia funcional temática, observadas a Resolução nº 256/2026, o Regimento Interno da Câmara Municipal, esta Portaria e as demais normas aplicáveis.
§ 1º A autonomia funcional temática compreende a atuação institucional da Procuradoria da Mulher nas matérias relacionadas aos direitos das mulheres, à prevenção e enfrentamento da violência e discriminação contra a mulher, à promoção da igualdade de gênero e ao incentivo à participação feminina na política.
§ 2º A autonomia funcional temática da Procuradoria da Mulher não afasta as competências regimentais da Mesa Diretora, da Presidência da Câmara, das Comissões Permanentes, da Secretaria da Câmara e dos demais setores administrativos internos.
§ 3º A Procuradoria da Mulher não possui autonomia administrativa, financeira ou orçamentária própria, devendo utilizar a estrutura existente da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade administrativa, as normas internas e a regularidade dos serviços legislativos.
Art. 3º A Procuradoria da Mulher atuará como órgão institucional de apoio, orientação, articulação, encaminhamento, promoção de estudos, realização de campanhas e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não substitui os órgãos de segurança pública, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário, os serviços de assistência social, os serviços de saúde pública, os Conselhos Municipais ou quaisquer órgãos integrantes da rede de proteção à mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º A Procuradoria da Mulher será composta por:
I – 1 Procurador ou Procuradora da Mulher, escolhido(a) dentre os Vereadores eleitos;
II – 1 Procurador(a) Adjunto(a), escolhido(a) dentre membros da sociedade civil.
Art. 5º O(a) Procurador(a) da Mulher será designado(a) pela Mesa Diretora, dentre os Vereadores eleitos, nos termos da Resolução nº 256/2026.
§ 1º A designação será formalizada por ato da Presidência da Câmara, após deliberação da Mesa Diretora.
§ 2º Preferencialmente, a escolha recairá sobre Vereadora integrante da Câmara Municipal.
§ 3º Na ausência de Vereadora interessada ou disponível, a escolha poderá recair sobre Vereador, observada a deliberação da Mesa Diretora.
Art. 6º O(a) Procurador(a) Adjunto(a) será escolhido(a) dentre membros da sociedade civil, mediante procedimento de consulta institucional simplificada, na forma desta Portaria.
§ 1º A atuação do(a) Procurador(a) Adjunto(a) terá caráter voluntário, auxiliar e colaborativo, sem remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou geração de vínculo empregatício, funcional, estatutário, trabalhista ou previdenciário.
§ 2º O(a) Procurador(a) Adjunto(a) não exercerá poder decisório próprio, não representará a Câmara Municipal sem autorização expressa e não poderá praticar atos privativos de Vereador, servidor público, autoridade policial, membro do Ministério Público, Defensor Público, magistrado, autoridade administrativa ou profissional habilitado para assistência jurídica individual.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DO(A) PROCURADOR(A) ADJUNTO(A)

Art. 7º Para a escolha do(a) Procurador(a) Adjunto(a), a Presidência da Câmara expedirá ofícios a entidades da sociedade civil, solicitando a indicação de interessados em colaborar voluntariamente com a Procuradoria da Mulher.
§ 1º Poderão ser oficiadas, entre outras, as seguintes instituições:
I – Ordem dos Advogados do Brasil;

II – Conselhos Municipais;
III – associações comunitárias;
IV – entidades de defesa dos direitos das mulheres;
V – instituições de ensino;
VI – entidades assistenciais;
VII – organizações da sociedade civil com atuação social relevante;
VIII – órgãos ou entidades integrantes da rede de proteção à mulher;
IX – entidades religiosas ou comunitárias com atuação reconhecida no Município;
X – demais instituições indicadas pela Mesa Diretora ou pela Presidência.
§ 2º Os ofícios fixarão prazo de até 10 dias úteis para apresentação das indicações.
§ 3º A ausência de indicação por parte das entidades oficiadas não impedirá a designação de interessado(a) que preencha os requisitos desta Portaria, desde que a escolha seja deliberada pela Mesa Diretora.
Art. 8º A indicação de interessado(a) deverá ser acompanhada, preferencialmente, dos seguintes documentos:
I – nome completo;
II – número de documento de identificação e CPF;
III – endereço, telefone e e-mail;
IV – breve currículo ou descrição da experiência profissional, acadêmica, comunitária ou institucional;
V – declaração de disponibilidade para atuação voluntária;
VI – declaração de ciência quanto à ausência de remuneração e de vínculo com a Câmara Municipal;
VII – declaração de inexistência de impedimento ou conflito de interesses;
VIII – declaração de compromisso com o sigilo das informações a que tiver acesso;
IX – autorização para tratamento dos dados pessoais necessários à análise da indicação e à formalização da atuação voluntária.
Art. 9º Recebidas as indicações, caberá à Mesa Diretora analisá-las e deliberar sobre a escolha do(a) Procurador(a) Adjunto(a), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.
§ 1º Poderão ser considerados, entre outros critérios:
I – atuação ou experiência em políticas públicas para mulheres;
II – atuação ou experiência em assistência social, saúde, educação, segurança pública, direito, psicologia, serviço social ou áreas correlatas;
III – participação em projetos sociais, comunitários ou institucionais;
IV – disponibilidade para colaborar com as atividades da Procuradoria;
V – inexistência de conflito de interesses;
VI – compromisso com a proteção da intimidade, da imagem, da segurança e dos dados pessoais das pessoas atendidas.
§ 2º A escolha será formalizada por portaria específica de designação ou por ato próprio da Presidência, após deliberação da Mesa Diretora.
Art. 10. Antes do início das atividades, o(a) Procurador(a) Adjunto(a) deverá assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Sigilo e Confidencialidade.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 11. O serviço voluntário prestado pelo(a) Procurador(a) Adjunto(a) será formalizado mediante Termo de Adesão, contendo, no mínimo:
I – identificação da Câmara Municipal e do(a) voluntário(a);
II – descrição das atividades auxiliares a serem desempenhadas;
III – prazo de atuação;
IV – declaração expressa de gratuidade;
V – inexistência de vínculo empregatício, funcional, estatutário, trabalhista ou previdenciário;
VI – compromisso de observância do Regimento Interno, da Resolução nº 256/2026, desta Portaria e das normas administrativas da Câmara;
VII – compromisso de sigilo e confidencialidade;
VIII – compromisso de observância da legislação de proteção de dados pessoais;
IX – vedação à representação institucional da Câmara sem autorização formal;
X – possibilidade de desligamento a pedido do(a) voluntário(a), por decisão da Mesa Diretora ou por ato da Presidência, quando houver motivo justificado.
Art. 12. O(a) Procurador(a) Adjunto(a) poderá auxiliar a Procuradoria da Mulher nas seguintes atividades:
I – apoio à organização de campanhas, palestras, seminários e eventos institucionais;
II – apoio à elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos;
III – apoio ao recebimento e encaminhamento institucional de demandas, sempre sob orientação do(a) Procurador(a) da Mulher;
IV – interlocução com entidades da sociedade civil, quando autorizada;
V – colaboração na elaboração de relatórios estatísticos e materiais informativos;
VI – outras atividades auxiliares compatíveis com a finalidade da Procuradoria da Mulher e autorizadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.
Art. 13. É vedado ao(à) Procurador(a) Adjunto(a):
I – representar oficialmente a Câmara Municipal sem autorização expressa;
II – expedir ofícios, requisições ou comunicações oficiais em nome próprio ou da Câmara;
III – decidir sobre encaminhamentos institucionais sem ciência do(a) Procurador(a) da Mulher;
IV – realizar investigação criminal, administrativa ou disciplinar;
V – prestar assistência jurídica individual em substituição à Defensoria Pública, advocacia constituída ou órgãos competentes;
VI – divulgar dados, documentos, relatos ou informações obtidas em razão da atuação voluntária;
VII – utilizar a função para promoção pessoal, político-partidária, eleitoral, comercial ou profissional;
VIII – praticar atos que impliquem criação de obrigações para a Câmara Municipal;
IX – acessar documentos, sistemas ou informações sem autorização;
X – atender isoladamente situações que envolvam risco atual ou iminente à integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial de mulher, hipótese em que deverá orientar o imediato acionamento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO E DO ATENDIMENTO

Art. 14. Enquanto não houver espaço físico exclusivo para a Procuradoria da Mulher, os atendimentos poderão ser realizados no gabinete do Vereador designado como Procurador da Mulher.
§ 1º O uso do gabinete para atendimento da Procuradoria da Mulher deverá preservar a reserva do ambiente, a confidencialidade das informações e a proteção da intimidade da pessoa atendida.
§ 2º Durante os atendimentos, deverá ser evitada a presença de terceiros não autorizados, inclusive assessores, servidores, visitantes ou qualquer pessoa que não seja indispensável ao atendimento.
§ 3º Quando a natureza da demanda recomendar maior reserva, o atendimento poderá ser reagendado ou realizado em outro espaço disponível da Câmara Municipal, mediante autorização da Presidência.
§ 4º A inexistência de sala exclusiva não prejudica o funcionamento da Procuradoria da Mulher, desde que adotadas medidas administrativas adequadas de sigilo, organização documental e controle de acesso.
Art. 15. A Procuradoria da Mulher funcionará em dias e horários definidos pela Presidência, observada a disponibilidade administrativa da Câmara Municipal.
§ 1º A Presidência poderá disponibilizar canal institucional próprio para atendimento, inclusive e-mail, telefone, formulário físico, formulário eletrônico ou outro meio oficial.
§ 2º O atendimento presencial dependerá, preferencialmente, de prévio agendamento, salvo situações que recomendem acolhimento imediato.
§ 3º Sempre que possível, os atendimentos deverão ocorrer em ambiente reservado, de modo a preservar a intimidade, a segurança e a dignidade das pessoas atendidas.
Art. 16. O apoio técnico e administrativo à Procuradoria da Mulher será prestado pelos setores da Câmara Municipal, dentro de suas atribuições ordinárias, observada a disponibilidade de pessoal, a chefia imediata dos servidores, a programação administrativa da Casa e a inexistência de prejuízo aos serviços legislativos.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher poderá solicitar apoio administrativo mediante comunicação à Presidência ou à Secretaria da Câmara, vedada a requisição direta e ilimitada de servidores, equipamentos ou recursos.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO, REGISTRO E ENCAMINHAMENTO DE DEMANDAS

Art. 17. As demandas dirigidas à Procuradoria da Mulher poderão ser recebidas por meio dos canais institucionais disponibilizados pela Câmara Municipal.
Art. 18. Recebida a demanda, a Procuradoria da Mulher poderá:
I – realizar escuta institucional inicial, sem caráter investigativo;
II – registrar as informações estritamente necessárias;
III – orientar a pessoa interessada sobre os canais públicos competentes;
IV – encaminhar a demanda aos órgãos competentes, quando cabível;
V – acompanhar, em caráter institucional, os encaminhamentos realizados;
VI – propor à Mesa Diretora, às Comissões ou ao Plenário medidas legislativas ou institucionais relacionadas ao tema.
Art. 19. Em situações que indiquem risco atual ou iminente à vida, à integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial da mulher, a Procuradoria da Mulher orientará o imediato acionamento dos órgãos competentes, especialmente Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, assistência social, saúde pública ou demais serviços da rede de proteção.
Art. 20. A Procuradoria da Mulher não realizará investigação, oitiva formal, instrução probatória, juízo de culpabilidade, mediação compulsória ou qualquer ato próprio de autoridade policial, judicial, ministerial, assistencial ou administrativa.

CAPÍTULO VII
DO LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS E DAS FICHAS INDIVIDUAIS

Art. 21. Os atendimentos realizados pela Procuradoria da Mulher serão registrados em Livro de Registro de Atendimentos, físico ou eletrônico, destinado exclusivamente ao controle administrativo das demandas recebidas.
§ 1º Na ausência de sistema informatizado específico, será utilizado Livro de Registro de Atendimentos em meio físico, com folhas numeradas e rubricadas.
§ 2º O Livro de Registro de Atendimentos conterá apenas dados mínimos, tais como:
I – número do atendimento;
II – data;
III – horário;
IV – forma de atendimento;
V – iniciais ou código da pessoa atendida;
VI – natureza geral da demanda;
VII – providência adotada;
VIII – órgão ou serviço de encaminhamento, quando houver;
IX – responsável pelo atendimento;
X – observações administrativas indispensáveis.
§ 3º É vedado inserir no Livro de Registro de Atendimentos relato detalhado dos fatos, informações excessivas, dados sensíveis desnecessários ou elementos que exponham indevidamente a intimidade, a vida privada, a imagem, a segurança ou os dados pessoais da pessoa atendida.
§ 4º O Livro de Registro de Atendimentos terá caráter administrativo, estatístico e de controle interno, não se confundindo com prontuário, procedimento investigativo, processo administrativo ou processo judicial.
Art. 22. Quando for necessário o registro de informações complementares, será utilizada Ficha Individual de Atendimento, de acesso restrito, vinculada ao respectivo número de atendimento constante do Livro de Registro.
§ 1º A Ficha Individual de Atendimento conterá apenas as informações indispensáveis à finalidade institucional da Procuradoria da Mulher e ao eventual encaminhamento da demanda.
§ 2º Sempre que possível, a Ficha Individual de Atendimento conterá:
I – número do atendimento;
II – data e horário;
III – canal ou local de atendimento;
IV – identificação mínima da pessoa atendida, quando necessária;
V – natureza geral da demanda;
VI – resumo objetivo e estritamente necessário;
VII – indicação de eventual risco atual ou iminente;
VIII – providência adotada;

IX – órgão ou serviço destinatário do encaminhamento;
X – número de ofício, protocolo ou documento correlato, quando houver;
XI – ciência da pessoa atendida quanto aos limites de atuação da Procuradoria da Mulher;
XII – assinatura do responsável pelo atendimento.
§ 3º Quando a pessoa atendida não desejar se identificar, e desde que a natureza da demanda permita, poderá ser realizado atendimento sem identificação nominal, registrando-se apenas código interno.
§ 4º Dados pessoais, dados sensíveis, relatos individualizados e documentos comprobatórios somente deverão ser coletados quando indispensáveis à finalidade do encaminhamento.
Art. 23. As fichas individuais, documentos, cópias de encaminhamentos e demais registros reservados serão guardados em pasta própria, armário fechado, envelope lacrado ou outro meio seguro definido pela Presidência.
§ 1º O acesso aos registros será restrito ao(à) Procurador(a) da Mulher, ao(à) Procurador(a) Adjunto(a), quando autorizado, e aos servidores formalmente designados para apoio administrativo.
§ 2º É vedada a extração de cópias, fotografias ou compartilhamento dos registros sem autorização formal da Presidência ou sem necessidade institucional devidamente justificada.
§ 3º O Livro de Registro de Atendimentos permanecerá sob guarda da Câmara Municipal por prazo indeterminado, ressalvada posterior disciplina em tabela de temporalidade documental.

CAPÍTULO VIII
DA GUARDA DOCUMENTAL, TEMPORALIDADE E ELIMINAÇÃO

Art. 24. As Fichas Individuais de Atendimento da Procuradoria da Mulher serão classificadas como documentos de acesso restrito, por conterem ou poderem conter dados pessoais e dados sensíveis.
Art. 25. As Fichas Individuais de Atendimento serão mantidas pelo prazo mínimo de 5 anos, contado do encerramento do atendimento.
§ 1º Quando a ficha individual estiver vinculada a encaminhamento formal a órgão externo, ofício, protocolo, resposta institucional, procedimento administrativo, procedimento judicial, procedimento ministerial ou situação de risco continuado, o prazo mínimo de guarda será de 10 anos, contado do último andamento registrado.
§ 2º As fichas relativas a atendimentos ainda pendentes, situações de risco atual ou continuado, requisições de órgãos de controle, procedimentos judiciais, ministeriais ou administrativos em curso não poderão ser eliminadas enquanto persistir a necessidade de guarda.
§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão ser ampliados por decisão fundamentada da Presidência, da Mesa Diretora ou da Comissão de Avaliação de Documentos, se houver, quando a natureza da demanda recomendar maior prazo de preservação.
Art. 26. A eliminação das Fichas Individuais de Atendimento somente poderá ocorrer após avaliação documental, observância da tabela de temporalidade aplicável, autorização da autoridade competente e adoção de procedimento formal de eliminação de documentos públicos.
§ 1º Enquanto a Câmara Municipal não possuir tabela de temporalidade documental aprovada contemplando a série documental correspondente, as fichas individuais deverão permanecer sob guarda da Câmara, vedada a eliminação automática.
§ 2º A eliminação deverá ser precedida, quando aplicável, de:
I – identificação dos documentos com prazo de guarda vencido;
II – avaliação quanto à inexistência de pendência administrativa, judicial, ministerial ou situação de risco continuado;
III – elaboração de Listagem de Eliminação de Documentos;
IV – submissão à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos ou órgão equivalente, quando existente;
V – autorização da autoridade competente;
VI – publicação de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, quando aplicável;
VII – lavratura de Termo de Eliminação de Documentos.
§ 3º O Termo de Eliminação de Documentos, a Listagem de Eliminação e os demais atos do procedimento deverão ser preservados pela Câmara Municipal.
Art. 27. A destruição física das Fichas Individuais de Atendimento deverá ocorrer por trituração, fragmentação mecânica ou outro meio seguro que impeça a recomposição dos documentos e o acesso aos dados pessoais.
§ 1º É vedado o descarte de fichas individuais em lixo comum, o rasgo manual sem segurança, a queima informal, a entrega a terceiros sem controle ou qualquer forma de eliminação que permita acesso indevido aos dados.
§ 2º Em caso de contratação de empresa especializada para fragmentação documental, deverão ser adotadas medidas de confidencialidade, acompanhamento por servidor designado e emissão de comprovante ou certificado de destruição.
Art. 28. O Livro de Registro de Atendimentos, os relatórios estatísticos e os termos de eliminação documental terão guarda permanente ou pelo prazo definido na tabela de temporalidade da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 29. Os dados pessoais, dados sensíveis, documentos, relatos e informações recebidos pela Procuradoria da Mulher serão tratados com observância da legislação de proteção de dados pessoais, do direito à intimidade, da proteção da imagem e da segurança das pessoas atendidas.
Art. 30. O acesso aos registros de atendimento será restrito ao(à) Procurador(a) da Mulher, ao(à) Procurador(a) Adjunto(a), quando autorizado, e aos servidores expressamente designados para apoio administrativo.
§ 1º O acesso do(a) Procurador(a) Adjunto(a) a dados pessoais e informações sensíveis será limitado ao estritamente necessário ao desempenho de suas atividades auxiliares.
§ 2º Todos os que tiverem acesso a informações protegidas deverão manter sigilo, inclusive após o término da designação, do mandato, da atuação voluntária ou do vínculo funcional.
Art. 31. É vedada a divulgação pública de:
I – nome, imagem, endereço, telefone, e-mail ou qualquer dado de identificação de vítima, denunciante ou terceiro;
II – relatos individualizados de violência ou discriminação;
III – documentos recebidos em atendimento;
IV – informações sobre medidas protetivas, processos judiciais, boletins de ocorrência ou procedimentos sigilosos;
V – qualquer dado que permita identificação direta ou indireta da pessoa atendida.
Art. 32. Os registros e documentos da Procuradoria da Mulher serão mantidos em meio físico ou digital seguro, com acesso restrito e controle de guarda.
Parágrafo único. A Presidência poderá designar servidor responsável pela guarda administrativa dos documentos, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO X
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 33. A divulgação das iniciativas da Procuradoria da Mulher terá caráter institucional, educativo, informativo e impessoal.
Art. 34. Poderão ser divulgados pelos canais oficiais da Câmara Municipal:
I – campanhas educativas;
II – palestras, seminários, audiências, reuniões e eventos institucionais;
III – estudos, pesquisas e materiais informativos;
IV – relatórios gerais de atividades;
V – dados estatísticos, desde que anonimizados;
VI – orientações gerais sobre direitos das mulheres e canais oficiais de atendimento.
Art. 35. A divulgação institucional não poderá conter promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral de Vereadores, agentes públicos, voluntários ou terceiros.
Art. 36. A publicidade prevista na Resolução nº 256/2026 não compreende a divulgação de atendimentos individuais, denúncias, relatos, documentos ou informações sigilosas.

CAPÍTULO XI
DA RELAÇÃO COM AS COMISSÕES PERMANENTES E DEMAIS ÓRGÃOS DA CÂMARA

Art. 37. A atuação da Procuradoria da Mulher será exercida em harmonia com as competências regimentais das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.
§ 1º A Procuradoria da Mulher poderá fornecer subsídios, estudos, informações gerais e sugestões às Comissões Permanentes, especialmente na apreciação de matérias relacionadas aos direitos das mulheres, assistência social, saúde, família, discriminação, cidadania e políticas públicas.
§ 2º A Procuradoria da Mulher não substitui as atribuições deliberativas, fiscalizatórias, regimentais ou pareceristas das Comissões Permanentes.
Art. 38. A Procuradoria da Mulher poderá sugerir à Mesa Diretora, à Presidência ou às Comissões Permanentes:
I – realização de audiências públicas;
II – elaboração de estudos técnicos;
III – encaminhamento de pedidos de informação pelos meios regimentais próprios;
IV – promoção de campanhas institucionais;
V – apresentação de proposições legislativas;
VI – comunicação a órgãos externos competentes, quando cabível.
Parágrafo único. Pedidos de informação, convocações, representações, ofícios externos e demais atos formais deverão observar o Regimento Interno e ser expedidos pela autoridade competente.

CAPÍTULO XII
DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

Art. 39. A Procuradoria da Mulher elaborará relatório anual de atividades, a ser encaminhado à Mesa Diretora até o dia 20 de dezembro de cada exercício.
Art. 40. O relatório anual poderá conter:
I – número total de atendimentos realizados;
II – natureza geral das demandas recebidas;
III – quantidade de encaminhamentos realizados;
IV – órgãos destinatários dos encaminhamentos, de forma geral;
V – campanhas, eventos, seminários, palestras e estudos promovidos;
VI – sugestões legislativas ou institucionais;
VII – dificuldades verificadas no período;
VIII – propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas municipais relacionadas aos direitos das mulheres.
Parágrafo único. O relatório deverá preservar o sigilo, a intimidade, a imagem e os dados pessoais das pessoas atendidas, utilizando apenas informações estatísticas, gerais ou anonimizadas.

CAPÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO, IMPEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

Art. 41. O(a) Procurador(a) Adjunto(a) poderá ser desligado(a):
I – a pedido;
II – ao término do mandato;
III – por decisão da Mesa Diretora;
IV – por ato da Presidência, quando houver urgência ou situação que recomende o afastamento imediato, submetendo-se o ato à ciência da Mesa Diretora;
V – por descumprimento desta Portaria, do termo de adesão ou do termo de sigilo;
VI – por uso indevido da função;
VII – por quebra de sigilo;
VIII – por conflito de interesses;
IX – por ausência injustificada reiterada;
X – por conduta incompatível com as finalidades da Procuradoria da Mulher.
Art. 42. A quebra de sigilo, o uso indevido de dados pessoais, a divulgação de informações protegidas ou a utilização da função para finalidade diversa do interesse público poderá ensejar desligamento imediato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal, na forma da legislação aplicável.
Art. 43. O(a) Procurador(a) da Mulher comunicará à Presidência eventuais situações de impedimento, conflito de interesses, necessidade de substituição ou dificuldade operacional relevante.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A regulamentação prevista nesta Portaria não cria cargo, emprego público, função gratificada, remuneração, vantagem pecuniária ou despesa obrigatória para a Câmara Municipal.
Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvida a Mesa Diretora quando a matéria envolver deliberação colegiada, designação, funcionamento institucional, interpretação da Resolução nº 256/2026 ou eliminação documental.
Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 25 de maio de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG

ANEXO I
TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS
LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS DA PROCURADORIA DA MULHER
Este livro, contendo ___ folhas numeradas e rubricadas, destina-se ao registro administrativo dos atendimentos realizados pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, instituída pela Resolução nº 256/2026 e regulamentada pela Portaria nº 542/2026.
Os registros deverão observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, sigilo e proteção de dados pessoais, sendo vedada a inserção de relatos detalhados, informações excessivas ou dados que exponham indevidamente a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem ou a segurança das pessoas atendidas.

Campos Altos/MG, ___ de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara Municipal

_____
Procurador(a) da Mulher

ANEXO II

MODELO DE TABELA DO LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS

Nº atendimento	Data	Horário	Forma de atendimento	Iniciais ou código da pessoa atendida	Natureza geral da demanda	Providência adotada	Órgão/serviço de encaminhamento	Responsável pelo atendimento	Observações
001/2026	__/__/__	__:__ horas	Presencial/telefone/e-mail/WhatsApp Institucional/outro	__.__.__.	Orientação/violência doméstica/discriminação/política pública/outro	CRAS/CREAS/Polícia Civil/Polícia Militar/MP/Defensoria/Saúde/Assistência Social/outro	____	Sem relato detalhado	

ANEXO III
FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – ACESSO RESTRITO

Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Campos Altos/MG
Resolução nº 256/2026
Portaria nº 542/2026
Atendimento nº: _____/_____
Data: ___/___/_____
Horário: ___:_____ horas
Local/canal: _____
Responsável pelo atendimento: _____
1. Identificação da pessoa atendida
Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Documento de identificação: _____
Observação: preencher apenas os dados necessários ao encaminhamento. Caso a pessoa não queira se identificar e a natureza do atendimento permita, registrar como “atendimento sem identificação nominal”.
2. Natureza da demanda
( ) Orientação geral
( ) Violência doméstica ou familiar
( ) Discriminação contra a mulher
( ) Demanda relacionada a serviço público
( ) Encaminhamento à rede de proteção
( ) Sugestão de política pública
( ) Outro: _____
3. Resumo objetivo da demanda
Registrar de forma breve, objetiva e sem descrição excessiva:
_____
4. Situação de urgência ou risco atual
Há indicação de risco atual ou iminente?
( ) Não
( ) Sim
Em caso afirmativo, orientação realizada:

( ) Acionamento da Polícia Militar
( ) Encaminhamento à Polícia Civil
( ) Encaminhamento ao Ministério Público
( ) Encaminhamento à Defensoria Pública
( ) Encaminhamento ao CRAS/CREAS
( ) Encaminhamento à Saúde
( ) Outro: _____

5. Providência adotada pela Procuradoria

( ) Orientação institucional
( ) Encaminhamento verbal
( ) Encaminhamento por ofício
( ) Agendamento de retorno
( ) Comunicação à Presidência
( ) Comunicação à Mesa Diretora
( ) Encaminhamento à Comissão competente
( ) Arquivamento administrativo
( ) Outro: _____

Descrição objetiva da providência:

_____

6. Órgão ou serviço destinatário do encaminhamento

Órgão/serviço: _____
Contato utilizado: _____
Data do encaminhamento: ___/___/_____
Número do ofício, se houver: _____
Protocolo, se houver: _____

7. Ciência da pessoa atendida

A pessoa atendida foi informada de que a Procuradoria da Mulher:
( ) não substitui a Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, assistência social ou saúde pública;
( ) atua por meio de orientação, encaminhamento institucional, estudos, campanhas e apoio legislativo;
( ) manterá sigilo sobre os dados pessoais e informações fornecidas, ressalvados os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes.

Assinatura da pessoa atendida, se possível:

_____

Caso não seja possível colher assinatura, justificar:

_____

8. Assinatura do responsável pelo atendimento

_____

Procurador(a) da Mulher / responsável pelo atendimento

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Campos Altos/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Rita Franco nº 215, centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representada por seu Presidente, e o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, da Resolução nº 256/2026 e da Portaria nº 542/2026.

Cláusula 1ª. O(a) voluntário(a) atuará como Procurador(a) Adjunto(a) da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, exercendo atividades auxiliares, colaborativas e não remuneradas.

Cláusula 2ª. A atuação voluntária compreenderá, nos limites da Portaria nº 542/2026, apoio a campanhas, estudos, eventos, relatórios, encaminhamentos institucionais e demais atividades compatíveis com a finalidade da Procuradoria da Mulher.

Cláusula 3ª. O presente serviço voluntário será exercido sem remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer espécie de contraprestação financeira.

Cláusula 4ª. A assinatura deste termo não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário, trabalhista, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza remuneratória entre o(a) voluntário(a) e a Câmara Municipal.

Cláusula 5ª. O(a) voluntário(a) compromete-se a observar a Resolução nº 256/2026, a Portaria nº 542/2026, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as normas administrativas aplicáveis.

Cláusula 6ª. O(a) voluntário(a) não poderá representar a Câmara Municipal, expedir ofícios, realizar requisições, assumir compromissos institucionais ou praticar atos oficiais sem autorização expressa da Presidência.

Cláusula 7ª. O(a) voluntário(a) deverá manter sigilo sobre todos os dados, documentos, relatos e informações a que tiver acesso em razão da atuação junto à Procuradoria da Mulher.

Cláusula 8ª. O presente termo vigorará até ___ de _____ de _____, podendo ser encerrado a qualquer tempo por solicitação do(a) voluntário(a), por decisão da Mesa Diretora ou por ato da Presidência, observado o interesse público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Campos Altos/MG, ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

_____

Voluntário(a)

ANEXO V
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, designado(a) para atuar como Procurador(a) Adjunto(a) da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, declaro estar ciente de que poderei ter acesso a informações pessoais, dados sensíveis, relatos, documentos e registros relacionados a atendimentos, denúncias, encaminhamentos e atividades institucionais da Procuradoria da Mulher.
Comprometo-me a:
I – manter absoluto sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
II – não divulgar, compartilhar, reproduzir, copiar, fotografar, encaminhar ou utilizar dados, documentos ou relatos para finalidade diversa da atuação institucional autorizada;
III – preservar a intimidade, a imagem, a segurança e os dados pessoais das pessoas atendidas;
IV – observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Resolução nº 256/2026, da Portaria nº 542/2026 e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
V – comunicar imediatamente à Presidência ou ao(à) Procurador(a) da Mulher qualquer incidente, acesso indevido, perda de documento, vazamento de informação ou risco de violação de sigilo;
VI – manter o dever de sigilo mesmo após o término da designação.
Declaro estar ciente de que a violação do dever de sigilo poderá ensejar desligamento imediato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal.

Campos Altos/MG, ___ de _____ de _____.

_____
Voluntário(a)

ANEXO VI
TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS

Este Livro de Registro de Atendimentos da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Campos Altos/MG contém ___ folhas numeradas e rubricadas, tendo sido utilizado no período de ___/___/_____ a ___/___/_____.

Campos Altos/MG, ___ de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara Municipal

_____
Procurador(a) da Mulher

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:EE2CC0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06 no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo para o ***Credenciamento*** *de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de locação, montagem, operacionalização e desmontagem de painéis led, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos da contratação, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora,* na forma presencial, com regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos instrumentos da contratação.

1.DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o *Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de locação, montagem, operacionalização e desmontagem de painéis led, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos da contratação, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora.*
O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
O credenciamento ocorrerá de forma presencial devido à impossibilidade de gerenciamento das contratações através do Sistema E-cidades, que apenas permite a inserção de um contrato por Credenciamento. Considerando tratar-se de mercado dinâmico, e da possível contratação de inúmeros prestadores, fica impossível o gerenciamento eletrônico.
Serão considerados, para fins de contratação, os valores tabelados pela Câmara Municipal de Pirapora, apresentados no tópico 1.5. A contratação ocorrerá sob demanda. O quantitativo de diárias a ser liberado será definido pela Câmara de Pirapora, em cada caso concreto.

Os preços a serem considerados são os seguintes:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Locação de painel led, tipo P3 outdoor ou superior; Tamanho: 3m x 2m; incluindo no preço da locação: deslocamento, montagem, desmontagem, equipamentos para fixação do painel e operacionalização.	SERVIÇO/ LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 2.983,33	R$ 29.833,30
	Locação de painel led, tipo P3 outdoor ou superior;	SERVIÇO/LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 5.032,98	R$ 50.329,80

	Tamanho: 6m x 2m; incluindo no preço da locação: deslocamento, montagem, desmontagem e equipamentos para fixação do painel e operacionalização.				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.163,10 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

1.6. O valor total da contratação ficou projetado em R$ 80.163,10 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), tendo sido alcançado através da média de preços obtida da coleta de 03 (três) orçamentos válidos, sendo dois de potenciais prestadores locais, e um de contratações semelhantes registradas no PNCP. O processo de pesquisa de preços está autuado no processo físico.

1.7. Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

1.8. O objeto da presente contratação enquadra-se como SERVIÇO COMUM, pois possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital.

1.9. Esta contratação deverá observar inteiramente o disposto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento os interessados que preencherem a todos os requisitos objetivos definidos no termo de referência e aceitarem os valores por diária, definidos pela Câmara Municipal de Pirapora, que se encontram no Termo de Referência em anexo.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do certame.

Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:

Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por **exploração** de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico) ou presencial (no setor de Licitações,da Câmara Municipal de Pirapora), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, a partir do dia 02/06/2026.

Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que anui com o valor da contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

está ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios.

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado, através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com ou presencialmente, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora.
4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.4. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
4.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas
- PNCP.

8.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP e ao Diário Oficial da AMM.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para retirada da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.
9.3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo convocado os credenciados por ordem de habilitação no certame, chamados a cada demanda existente. Desta forma, o primeiro credenciado terá preferência sobre o segundo, este sobre o terceiro, e assim sucessivamente.

11.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
d)sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4, a, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4., b, e 11.4, c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. As contratações oriundas deste edital terão prazo de vigência até 12 (doze) meses, contadas da homologação do credenciamento, prorrogáveis por igual período, desde que atendidas a todas as condições de habilitação.
12.2. O credenciamento de novos interessados ficará aberto até 28/05/2027, ocasião em que, a critério da Administração, poderá ser efetuada nova publicação de edital de credeciamento, ou a prorrogação da vigência dos contratos oriundos da presente contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
13.1. CONTRATANTE:
Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado no despacho de abertura.
Encaminhar *e-mail* com a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ao Fornecedor.
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os serviços entregues estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas.
Aplicar as sanções, conforme previsto no edital.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução/prestação do objeto contratual.
DA CONTRATADA:
Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos equipamentos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
Promover a instalação/montagem dos equipamentos através de equipe própria em local/ambiente indicado pela CONTRATANTE.
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato.
Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, bem como qualquer acidente de trabalho durante a prestação do serviço.
Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento.
A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG e no Diário Oficial da AMM.
14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II- Termo de Referência;

Pirapora, 28 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A1C19C92

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

Objeto: *Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de locação, montagem, operacionalização e desmontagem de painéis led, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos da contratação, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora.*

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade recorrente de locação de painéis para atender aos eventos da Câmara Municipal de Pirapora. Por regra regimental, a Câmara tem a missão de conceder títulos de cidadania honorária, homenagens e moções de aplausos. Em cada cerimônia, a depender do tipo de sessão, da quantidade de público e do tamanho do espaço, pode ser necessária a utilização de telões (painéis) Led, para fins de garantia da acessibilidade aos que têm problemas visuais, possibilitando que a cerimônia seja transmitida através dos painéis, colocados em pontos equidistantes do palco, possibilitando que o público e os homenageados que estiverem distantes do palco, possam assistir e compreender o evento.
Trata-se de serviço cuja previsibilidade não é antecipável. Em que pese seja possível prever a possibilidade de ocorrência, não é possível dizer com exatidão a quantidade estimada. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que permita o atendimento imediato das demandas à medida em que surgirem, com preços previamente definidos, observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, e mitigação de riscos administrativos e jurídicos.
3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Locação de painel led, tipo P3 outdoor ou superior; Tamanho: 3m x 2m; incluindo no preço da locação: deslocamento, montagem, desmontagem, equipamentos para fixação do painel e operacionalização.	SERVIÇO/ LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 2.983,33	R$ 29.833,30
	Locação de painel led, tipo P3 outdoor ou superior; Tamanho: 6m x 2m; incluindo no preço da locação: deslocamento, montagem, desmontagem e equipamentos para fixação do painel e operacionalização.	SERVIÇO/LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 5.032,98	R$ 50.329,80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.163,10 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Descrições dos itens:
Painéis de LED (Locação):
Resolução mínima P3, alta qualidade, tamanhos 3mx2m e 6mx2m, com brilho ajustável para diversos ambientes.

Estrutura e Acessórios:
Estrutura de suporte em *Box Truss* (treliças em alumínio) ou sistema empilhável (Ground Support), devidamente dimensionada para o peso e tamanho da tela, incluindo bases e contrapesos.
Cabeamento completo (vídeo/HDMI/SDI/energia) e processadores de vídeo.
Sistema de distribuição de energia com disjuntores e DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para segurança do equipamento.

Montagem, Operação e Desmontagem:
Montagem e testes: Realizados com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do início do evento.
Operação técnica: Disponibilização de operador qualificado durante todo o período do evento para controle de imagens, vinhetas, vídeos, apresentações e ajustes em tempo real.
Desmontagem: Retirada completa dos equipamentos após o término do evento, no prazo estipulado pelo setor competente da Câmara.

Transporte: Frete de ida e volta para a sede da Câmara Municipal de Pirapora ou local designado.

4.LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em anos anteriores, a locação de painéis led acontecia apenas para as cerimônias de entrega de títulos de cidadania honorária. Considerando que o evento acontecia uma vez por ano, a locação dos painéis era previsível e determinada, autorizando a realização da despesa mediante dispensa de licitação.
4.2. Contudo, neste ano, houve mudança da legislação que instituía a Cota Parlamentar, no que tange à possibilidade dos vereadores custearem os gatos com homenagens (moções de aplausos) e festividades. 4.3. Deste modo, foi retirado dos vereadores a possibilidade de realizar esta despesa através da Cota Parlamentar, passando a obrigação para a Casa Legislativa, por meio de dotação própria. Assim, a previsibilidade das locações passou a ser incerta, visto que não é possível antever quando e quantas moções de aplausos ocorrerão ao longo do ano. Somado as moções, tem-se também o evento de Comenda Barranqueira.
4.4. Em razão do exposto, convencionou-se o quantitativo máximo de 10 (dez) locações anuais, considerando principalmente a capacidade financeira da Câmara, pois a locação possui preço elevadíssimo, bem como considerando o fato de que nem sempre nas moções e outros eventos, serão usados os painéis led. Diante deste cenário, duas possibilidades se descortinam:

Contratação mediante pregão eletrônico com registro de preços;
Contratação mediante credenciamento;

4.5. Vantagens do Pregão regido sob o Sistema de Registro de Preços:

Redução de custos e burocracia: Evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada evento que o órgão público precisar cobrir ao longo do ano.
Agilidade no atendimento: Permite a contratação imediata e sob demanda assim que a necessidade do evento é identificada.
Economia de escala: Ao registrar preços para um volume estimado, consegue-se negociar valores mais competitivos e vantajosos.

4.6. Desvantagens do Pregão regido sob o Sistema de Registro de Preços:

Defasagem tecnológica: A Ata de Registro de Preços costuma ter validade de até um ano (podendo ser prorrogada). Painéis de LED evoluem rapidamente, e o equipamento registrado no edital pode não ser o mais moderno disponível no final do período.
Risco para o fornecedor: O registro de preços não garante a efetiva contratação. A empresa vencedora fica obrigada a manter o preço e a disponibilidade, mesmo que o ente público realize poucos ou nenhum evento no ano. Assim, pode acontecer de, para determinada demanda, a empresa cadastrada não seja capaz de fornecer os equipamentos necessários.

4.7. Vantagens do uso do Credenciamento:

4.7.1. No credenciamento paralelo e não excludente, a Câmara Municipal fixa um preço de mercado padrão por diária do painel de LED. Todas as empresas que cumprem os requisitos de habilitação técnica e jurídica são contratadas. A distribuição dos eventos seguirá a ordem cronológica de cadastro dos fornecedores. As principais vantagens são:

Garantia de atendimento: Permite cobrir até mesmo eventos de útima hora, já que o órgão disporá de uma lista com vários fornecedores credenciados.
Fim do risco de abandono: Se uma empresa falhar ou não tiver o equipamento disponível na data, a Câmara aciona imediatamente o próximo credenciado da lista.
Acesso a tecnologias variadas: Diferentes fornecedores possuem acervos distintos, permitindo que a Câmara tenha acesso a painéis de LED de diversas resoluções (pixels pitch) e qualidades.
Transparência e isonomia: Distribui os recursos públicos de forma justa e democrática entre o mercado local, evitando o monopólio de uma única grande empresa, atendendo assim, ao disposto na Lei Municipal nº 2537/2022.
Processo burocrático único: A Câmara realiza a fase de habilitação de documentos apenas uma vez, mantendo o edital aberto para novos interessados ao longo do ano.
O preço é tabelado pela Administração: Apenas quem quiser se filiar às condições impostas pela Administração, irá se credenciar. Deste modo, evita-se que procedam ao pedido indiscriminado de aditivos para alteração de valores, comuns nas licitações cujos critérios de seleção são o menor preço.

4.7.2. Principais Desvantagens:
Falta de competição de preço: Como a Câmara fixa o valor do serviço no edital, perde-se a possibilidade de redução do valor estimado, através da disputa por lances.
Complexidade na gestão: Exige maior controle da gestaõ e fiscalização, sobretudo na aplicação da alternância de prestadores.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentre as soluções apuradas, elegeu-se o **credenciamento** como solução mais vantajosa, pois possibilitará o atendimento contínuo, com preços padronizados, sem aditivos de preços, e com a realização do gasto apenas quando efetivamente executado.
5.2. Além disso, reitera-se as seguintes vantagens:
Enquanto o SRP centraliza a demanda em um único vencedor (que pode falhar ou não dar conta), o credenciamento mantém as portas abertas para múltiplos fornecedores qualificados.
O SRP depende de um único vencedor, que pode sofrer com falta de estoque ou equipamentos. O credenciamento aciona o próximo da lista de forma imediata.
No SRP, se a empresa vencedora falhar ou pedir realinhamento de preços inviável, a Ata é cancelada. No credenciamento, o serviço nunca para, pois há várias empresas contratadas.
O SRP engessa a contratação ao modelo exato de painel/serviço registrado. O credenciamento permite acessar diferentes acervos tecnológicos de várias empresas credenciadas.
O SRP costuma ser vencido por grandes empresas. O credenciamento democratiza o acesso, permitindo que pequenos e médios fornecedores locais participem e recebam fatias do contrato.
A Ata de SRP tem prazo de validade rígido e não aceita novos fornecedores. O credenciamento permite a entrada de novas empresas qualificadas a qualquer momento do ano.
No SRP, flutuações de mercado geram pedidos frequentes de reequilíbrio econômico por parte do fornecedor único. No credenciamento, o preço é fixado pela Administração com base em pesquisa ampla, aceitando quem quer trabalhar por aquele valor.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação ficou projetado em R$ 80.163,10 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), tendo sido alcançado através da média de preços obtida da coleta de 03 (três) orçamentos válidos, sendo dois de potenciais prestadores locais, e um de contratações semelhantes registradas no PNCP. O processo de pesquisa de preços está autuado no processo físico.
6.2. Os preços também foram referenciados com contratações disponibilizadas no PNCP.
6.3. Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. O objeto será dividido em itens de forma a permitir que o interessado se credencie apenas nos itens que desejar.
7.2. A adoção do parcelamento permite:
· **Viabilidade Técnica e Econômica:** Demonstra que os itens são autônomos, não existindo dependência tecnológica entre eles.
· **Ampliação da Competitividade (Súmula 247 do TCU):** O Tribunal de Contas da União determina que o parcelamento é a regra. A adjudicação por preço global só deve ocorrer quando a divisão for comprovadamente inviável ou trouxer prejuízos financeiros.
· **Aproveitamento das Especialidades do Mercado: permite que diversas tecnologias iguais ou superiores aos paineis P3 sejam utilizadas.**
· **Prevenção do Risco de Desabastecimento:** Se um único fornecedor for credenciado para tum lote conjunto, e falhar, a instituição perde a cobertura de todos os eventos. Com o parcelamento por itens, o risco é segregado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a execução do modelo de contratação por Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a Administração busca alcançar os seguintes resultados:
a) Eficácia Operacional: Garantia de pleno atendimento de todos os eventos institucionais agendados, eliminando-se o risco de cancelamentos por falha logística ou incapacidade técnica de um único fornecedor exclusivo.
b) Padronização de Qualidade Visual: Acesso contínuo a tecnologias atualizadas de projeção e exibição em LED (tecnologia de alto brilho e resoluções adequadas para leitura de dados), garantindo a excelência nas transmissões de vídeos.
c) Celeridade Processual: Simplificação dos trâmites de contratação interna por meio do disparo de Ordens de Serviço diretas para o fornecedor da vez (respeitada a regra de rodízio paralelo), reduzindo o esforço administrativo e o tempo de resposta a demandas urgentes.
d) Transparência e Isonomia: Distribuição democrática e transparente da demanda pública entre todas as empresas qualificadas da região, eliminando a formação de monopólios no setor de eventos locais e assegurando a aplicação de preços justos previamente fixados pelo órgão.

9.POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
9.1. Não foram identificadas necessidades de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato.
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.
11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
11.1. Não foram identificados impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação pretendida.
12.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, na forma da Lei, de âmbito regional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados o objeto social e o CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Não será exigido o balanço patrimonial, por se tratar de contratação com baixo valor e entrega imediata, quando demandado.
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da despesa mediante CREDENCIAMENTO, com tramitação de modo físico, considerando que a plataforma AMM Licita, utilizada nas licitações da Câmara Municipal de Pirapora, não comporta o gerenciamento de contratações de diversos fornecedores em uma contratação.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Helen Maria Silva Costa e Evely Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 26 de maio de 2026.

HELEN MARIA SILVA COSTA-
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E5FB9B76

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Previsão no Planual de Contratações: NC 08/2025.
Objeto: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de papel sulfite A4 e canetas esferográficas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021
A Câmara Municipal de Pirapora desenvolve suas atividades administrativas e legislativas em regime contínuo, demandando o uso constante de papéis e canetas esferográficas que assegurem o pleno funcionamento de seus setores.Tais materiais são indispensáveis para a produção documental, a tramitação processual interna e o atendimento ao público, garantindo agilidade e eficiência na prestação dos serviços administrativos.
Deste modo, configuram-se como insumos de uso contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pirapora, uma vez que permitem a elaboração de documentos, protocolos, registros, arquivamentos e demais atos que dão suporte à gestão pública e ao exercício da função legislativa.

A ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução das rotinas de trabalho, podendo gerar atrasos, retrabalhos e prejuízos ao cumprimento das obrigações legais e regimentais da Casa Legislativa.
A contratação proposta tem como objetivo garantir a reposição adequada e o fornecimento contínuo desses materiais observando critérios de economicidade, padronização e qualidade compatíveis com as necessidades institucionais.

QUANTITATIVO
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021
Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA. Caneta esferográfica de corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e resistente à pressão, em cores variadas (azul, preta e vermelha), definidas na ordem de fornecimento. Deverá atender à NBR 15236 e possuir certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50	30
	PAPEL SULFITE. Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210x297mm), gramatura mínima de 75 g/m², alcalino, para impressoras a laser e jato de tinta. Caixa contendo 10 resmas de 500 folhas. Certificação ambiental CERFLOR ou FSC, isento de cloro elementar.	CAIXA COM 10 RESMAS	100

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021
SOLUÇÃO 1 – Contratação de empresa terceirizada para fornecimento e gestão de materiais de expediente. Descrição: contratação de empresa especializada para fornecimento integrado dos insumos de expediente, incluindo aquisição, estocagem, gestão de estoque e distribuição sob demanda.
Vantagens:
Redução da necessidade de área física para armazenamento interno.
Transferência da responsabilidade de gestão de estoque e logística para a contratada.
Entregas programadas, com menor risco de desabastecimento.
Desvantagens:
Custo mais elevado em razão da terceirização da logística e da gestão de insumos.
Dependência de um único fornecedor, com possíveis riscos de interrupção.
Menor controle direto sobre a qualidade e os quantitativos entregues.

Solução 2 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP):
Vantagens:
Maior economicidade, eliminando custos adicionais de gestão terceirizada.
Flexibilidade para definição de quantitativos conforme a demanda real.
Maior competitividade e transparência, com participação de diversos fornecedores.
Controle direto da Administração sobre qualidade, prazos e uso dos materiais.
Desvantagens:
Necessidade de gestão interna para controle e guarda de materiais.
Ocupação de espaço físico em almoxarifado da Câmara.

Aquisição mediante dispensa de licitação:
A aquisição mediante dispensa de licitação seria uma alternativa à realização de pregão eletrônico autorizada por Lei.
Vantagens:
4.3.1.1.Tramitação mais célere;
4.3.2. Desvantagens:
4.3.2.1. A contratação ficaria adstrita ao exercício financeiro, não sendo possível a prorrogação contratual, sobretudo considerando a troca de gestão da Câmara Muncipal que ocorrerá após 31/12/2026.
4.3.2.2. Seria necessário saber, com exatidão, o quantitativo a ser adquirido.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida
Após análise comparativa, concluiu-se que a Solução 2 (aquisição via licitação, mediante pregao eletrônico regido pelo Sistema de Registro de Preços) apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando-se os seguintes apontamentos:
1. Incerteza do Quantitativo Exato e Consumo Frequente
O SRP permite que a Administração não precise adquirir todo o estoque de uma vez, mas sim realize pedidos fracionados conforme a necessidade real de cada departamento.

2. Eficiência Logística e Armazenagem
O papel sulfite ocupa grande volume e é pesado. Com o SRP, evita-se a necessidade de grandes almoxarifados, já que o fornecedor mantém o estoque e entrega em parcelas.

3.Preservação do Material: O papel é sensível à umidade. Estocá-lo por longos períodos pode causar o "amarelamento" ou deformações.

4. Otimização Orçamentária e Financeira
A Administração só emite o empenho e paga pelo que efetivamente solicita. Não há necessidade de imobilizar uma grande fatia do orçamento no início do contrato para um estoque que durará um ano.
5. Padronização e Preços Registrados
O SRP permite fixar o preço unitário e a marca/qualidade do produto por um período de12 meses, protegendo a Administração de flutuações sazonais de curto prazo no mercado de papel.
Por todo o exposto, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da despesa na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O valor total da contratação ficou projetado em R$ 37.977,50 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA. Caneta esferográfica de corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e resistente à pressão, em cores variadas (azul, preta e vermelha), definidas na ordem de fornecimento. Deverá atender às NBRs 15236, 16108 e possuir certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 unidades	30 caixas	R$ 39,60 Amazon	R$ 46,80 Kalunga	R$ 49,90 Oceano B2B	R$ 45,90 Prefeitura Municipal de Ingaí	R$ 45,55	R$ 1.366,50
	PAPEL SULFITE. Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210x297mm), gramatura mínima de 75 g/m², alcalino, para impressoras a laser e jato de tinta. Os produtos deverão atender a ABNT NBR 10068, que define os formatos da "Série A". Assim, o papel A4 deve ter dimensões padronizadas em 210 mm x 297 mm. Em relação à gramatura do produto, objetiva-se a aquisição de papel com 75 g/m² (uso diário), branco, com opacidade mínima de 86%, para evitar que a impressão de um lado apareça no outro. Deverão ser observadas as ABNT NBR 14789 / 14790: Será exigido selos FSC ou Cerflor, isentos de cloro elementar para atestar a origem legal da matéria-prima.	Caixa com 10 resmas, com 500 folhas em cada pacote.	100	R$ 372,29 Edital da prefeitura Municipal de Iturama-MG	R$ 381,50 Magazine Luiza	R$ 372,99 Mercado Livre	R$ 337,66 Edital da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas	R$ 366,11	R$ 36.611,00

O valor unitário médio foi composto a partir da média obtidas por no mínimo quatro cotações idôneas retiradas de processos de contratações consultados no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) a nível estadual e buscas em sites de comércio eletrônico (nível nacional). A Administração não é obrigada a utilizar todas as formas de pesquisa de preços descritas no artigo 23 da Lei de Licitações, podendo fazê-lo de modo cumulado ou não, desde que a pesquisa reflita a realidade de mercado. Assim, entende-se mais do que suficiente a pesquisa a editais de outros órgãos e a pesquisa a mídia eletrônica especializada nacional, de modo a ampliar o universo de possíveis competidores. Os preços poderão ser referenciados com outras contratações do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), tanto em relação a outros editais publicados no Estado, quanto em relação aos valores homologados nestes certames, bem como outras pesquisas junto a mídias especializadas. Desnecessária a pesquisa à base de notas fiscais, pois esta ainda não se encontra em funcionamento. Além disso, as notas fiscais obrigatoriamente devem ter o valor das contratações homologadas, constantes no PNCP, o que torna desnecessária a pesquisa a notas fiscais na hipótese dos autos.

Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A contratação deverá ocorrer POR ITEM.

O parcelamento permitirá que as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participem da licitação, ampliando a competitividade, além de facultar à participação em todos os itens ou apenas em um deles. Outrossim, a adjudicação por por Item permite que a Administração selecione o menor preço individual para o papel sulfite e o menor preço para as canetas, possibilitando a obtenção de economicidade/vantajosidade.

Por fim, o parcelamento em itens tem reflexos na logística opercional e de armazenamento, pois permite a entrega parcelada, e que os materiais sejam entregues conforme a necessidade do almoxarifado, evitando o acúmulo de estoque, risco de deterioração do papel e necessidade de grandes espaços para armazenamento.

7.RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

7.1.Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante ao abastecimento contínuo de materiais de expediente, de modo a garantir as atividades administrativas e legislativas da Casa.

8.POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

8.1.Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatas.

10.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

10.1. Não foram identificados impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação pretendida. Todavia, ressalta-se a importância de que os materiais fornecidos privilegiem embalagens recicláveis e produtos certificados ambientalmente, quando disponíveis no mercado.

10.2. Em relação às canetas, estas deverão atender à NBR 15236, NBR 16108 e possuir certificação INMETRO. A NBR 15236 especifica os requisitos de segurança para artigos escolares, prevenindo riscos como a presença de substâncias tóxicas ou peças que possam causar asfixia. Assim, as canetas deverão possuir tampa antiasfixiante, com furos para passagem de ar e corpo resistente que não estilhace facilmente.

10.3. Quanto à ABNT NBR 16108, que trata do desempenho do produto. Logo, somente poderão ser aceitas canetas que garantam a durabilidade da carga de tinta, e suporte um traçado mínimo entre 1.500 m e 1.750, sem falhas ou borrões.

10.4. Em relação à certificação Inmetro, o comércio de canetas esferográficas é regulado pela Portaria Inmetro nº 423/2021 (que atualizou a anterior 481/2010), tornando a certificação obrigatória para quem fabrica, importa ou vende.

10.5. O produto (ou sua embalagem expositora) deve obrigatoriamente exibir o selo do Inmetro.

10.6. Em relação ao papel sulfite, a aquisição deverá verificar a certificação ambiental CERFLOR ou FSC, isento de cloro elementar. Deverá, ainda, observar as dimensões e formatos (ABNT NBR 10068), que define os formatos da "Série A". Assim, o papel A4 tem dimensões padronizadas em 210 mm x 297 mm, garantindo que o papel caiba corretamente em impressoras, scanners e pastas de arquivo padrão. Em relação à gramatura do produto, objetiva-se a aquisição de papel com 75 g/m² (uso diário), Alvura (Brancura) e Opacidade essencial para evitar que a impressão de um lado apareça no outro; o padrão de mercado gira em torno de 86% a 87%.
10.7. Certificações Ambientais e de Manejo: No comércio moderno, selos de sustentabilidade são frequentemente exigidos como prova de conformidade legal:
ABNT NBR 14789 / 14790: Referem-se ao Manejo Florestal e à Cadeia de Custódia, garantindo que a fibra do papel venha de reflorestamento sustentável.
Selos FSC ou Cerflor: São as certificações mais comuns encontradas nas embalagens de papel sulfite para atestar a origem legal da matéria-prima.

11.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão considerados o objeto social descrito no ato constitutivo da empresa, bem como os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devida - mente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

11.4.14.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da despesa mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Helen Maria Silva Costa e Evely Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 11 de maio de 2026.

HELEN MARIA SILVA COSTA –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a"; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5A49326D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA- CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

Objeto: *Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de locação, montagem, operacionalização e desmontagem de painéis led, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos da contratação, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora.*

Especificação do objeto, quantitativo e valores unitários e totais:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Locação de painel led, tipo P3 outdoor ou superior; Tamanho: 3m x 2m; incluindo no preço da locação: deslocamento, montagem, desmontagem, equipamentos para fixação do painel e operacionalização.	SERVIÇO/ LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 2.983,33	R$ 29.833,30
	Locação de painel led, tipo P3 outdoor ou superior; Tamanho: 6m x 2m; incluindo no preço da locação: deslocamento, montagem, desmontagem e equipamentos para fixação do painel e operacionalização.	SERVIÇO/LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 5.032,98	R$ 50.329,80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.163,10 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Descrições dos itens:
Painéis de LED (Locação):
Resolução mínima P3, alta qualidade, tamanhos 3mx2m e 6mx2m, com brilho ajustável para diversos ambientes.

Estrutura e Acessórios:
Estrutura de suporte em *Box Truss* (treliças em alumínio) ou sistema empilhável (Ground Support), devidamente dimensionada para o peso e tamanho da tela, incluindo bases e contrapesos.
Cabeamento completo (vídeo/HDMI/SDI/energia) e processadores de vídeo.
Sistema de distribuição de energia com disjuntores e DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para segurança do equipamento.

Montagem, Operação e Desmontagem:
Montagem e testes: Realizados com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do início do evento.
Operação técnica: Disponibilização de operador qualificado durante todo o período do evento para controle de imagens, vinhetas, vídeos, apresentações e ajustes em tempo real.
Desmontagem: Retirada completa dos equipamentos após o término do evento, no prazo estipulado pelo setor competente da Câmara.

Transporte: Frete de ida e volta para a sede da Câmara Municipal de Pirapora ou local designado.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente demanda decorre da necessidade recorrente de locação de painéis para atender aos eventos da Câmara Municipal de Pirapora. Por regra regimental, a Câmara tem a missão de conceder títulos de cidadania honorária, homenagens e moções de aplausos. Em cada cerimônia, a depender do tipo de sessão, da quantidade de público e do tamanho do espaço, pode ser necessária a utilização de telões (painéis) Led, para fins de garantia da acessibilidade aos que têm problemas visuais, possibilitando que a cerimônia seja transmitida através dos painéis, colocados em pontos equidistantes do palco, possibilitando que o público e os homenageados que estiverem distantes do palco, possam assistir e compreender o evento.
Trata-se de serviço cuja previsibilidade não é antecipável. Em que pese seja possível prever a possibilidade de ocorrência, não é possível dizer com exatidão a quantidade estimada. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que permita o atendimento imediato das demandas à medida em que surgirem, com preços previamente definidos, observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, e mitigação de riscos administrativos e jurídicos.
A descrição pormenorizada da solução como um todo encontra-se no *Estudo Técnico Preliminar da Contratação*.

DO USO DO CREDENCIAMENTO
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A Fundamentação da contratação encontra-se disposta no art. 74, inciso IV c/c com art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **PARALELO** e **NÃO EXCLUDENTE** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O critério de convocação será por ordem cronológica dos credenciados, de modo a garantir a distribuição equânime dos serviços.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇOS COMUNS**, por se tratar de objeto com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos instrumentos da contratação.
Trata-se de uma demanda contínua e variável, cuja prestação, sob demanda, e com prestadores de serviços previamente credenciados, evita desperdício de recursos e garante o atendimento adequado às necessidades institucionais.
A utilização do Credenciamento permitirá maior flexibilidade e agilidade na prestação dos serviços, possibilitando que a Câmara Municipal acione as empresas credenciadas conforme a necessidade concreta, sem a imposição de quantitativos rígidos ou cronogramas fixos.
O credenciamento possui natureza de **Chamamento Público,** sendo aberto, contínuo e permanente.
3.8. As empresas poderão apresentar a documentação a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.
3.9. A Administração publicará a lista de empresas credenciadas no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora e no Diário Oficial da AMM.
3.10.A contratação (convocação) da empresa será feita pelo critério de rodízio. Cada interessado poderá se credenciar em cada um dos itens. Será sempre observada a lista de credenciamento para cada item, de modo que a cada evento, será selecionado um credenciado para cada tipo de cadastro.
O valor unitário pago por diária de locação de painel de LED (incluindo montagem/desmontagem, operador e transporte) é o fixado pela Câmara Municipal por meio de tabela de preços máximos, descrita no tópico 1.3., decorrente de pesquisa de mercado. As empresas credenciadas deverão aceitar formalmente os valores tabelados.
DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado de acordo com a necessidade do órgão (sob demanda), na sede da Contratada ou em local previamente definido na ordem de serviços. A ordem de serviços será emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
Os Painéis deverão estar devidamente montados a partir das 08 horas da manhã, do dia do evento, incluindo todo o cabeamento e estrutura para perfeito funcionamento do sistema de imagens.
O valor do serviço inclui todas as demais despesas de montagem, instalação, operacionalização e desmontagem que correrão exclusivamente a cargo da contratada.
Para todos os efeitos, a locação terá duração de 01(um) dia, sendo iniciada às 08:00 da manhã do evento e finalizado às 08:00 da manhã seguinte.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia do evento, pelos fiscais, mediante termo de recebimento simplificado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 01 (um) dia útil, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato/termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão e a credenciada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 082/2026**, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Contratos**,** que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos equipamentos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
Promover a instalação/montagem dos equipamentos através de equipe própria em local/ambiente indicado pela CONTRATANTE.
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato.
Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, bem como qualquer acidente de trabalho durante a prestação do serviço.

Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento.
A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Encaminhar *e-mail* com a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ao Fornecedor.
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os serviços entregues estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução/prestação do objeto contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato ou termo de credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.
A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses de contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Serão permitidos aditivos qualitativos e quantitativos, observadas as condições previstas na Lei de Licitações e no edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do certame.
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por **exploração** de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
Será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão do baixo valor e da baixa complexidade da contratação.
HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
.DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
3.3.90.39.44. Serviços de áudio, vídeo e foto. Reduzido: 4355.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de contradição entre os instrumentos deste certame, prevalecerá o disposto no Termo de Referência;
Nos casos de omissão ou dúvida quanto ao procedimento, prevalecerão as disposições da Lei Federal n 14.133/2021, LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 2537/2022 e nos Princípios Gerais de Direito, a depender da natureza da matéria.
A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
A presente contratação será formalizada mediante termo de credenciamento (homologação).
Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer questionamentos oriundos da presente contratação.

Pirapora, 26 de maio de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:50B1BF90

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

1.1.Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
1.2.Número da Contratação no Plano Anual: NC 08/2025.

DO OBJETO

Aquisição de papel sulfite e canetas esferográficas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço unitário, desde que atendidas a todas as condições de habilitação.

Especificação do objeto:
Objetiva-se a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CANETA ESFEROGRÁFI-CA ESCRITA FINA. Caneta esferográfica de corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e resistente à pressão, em cores variadas (azul, preta e vermelha), definidas na ordem de fornecimento. Deverá atender às NBRs 15236, 16108 e possuir	Caixa com 50 unidades	30 caixas	R$ 45,55	R$ 1.366,50

	certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.				
	PAPEL SULFITE. Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210x297mm), gramatura mínima de 75 g/m², alcalino, para impressoras a laser e jato de tinta. Os produtos deverão atender a ABNT NBR 10068, que define os formatos da "Série A". Assim, o papel A4 deve ter dimensões padronizadas em 210 mm x 297 mm. Em relação à gramatura do produto, objetiva-se a aquisição de papel com 75 g/m² (uso diário), branco, com opacidade mínima de 86%, para evitar que a impressão de um lado apareça no outro. Deverão ser observadas as ABNT NBR 14789 / 14790: Será exigido selos FSC ou Cerflor, isentos de cloro elementar para atestar a origem legal da matéria-prima.	Caixa com 10 resmas, com 500 folhas em cada pacote.	100	R$ 366,11	R$ 36.611,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.977,50 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3.DOS DETALHES DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação ocorrerá por **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos descritos no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.
3.2. As disposições deste instrumento devem ser consideradas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, para fins de participação.
3.3. O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos instrumentos da contratação.
3.4. A presente contratação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, pois haverá a **necessidade de contratações frequentes de bens de consumo comum**, cujas entregas devem ser parceladas ao longo do ano para evitar o estoque excessivo e otimizar o uso do dinheiro público, pois a Administração não é obrigada a adquirir todo o quantitativo registrado na ata, reduzindo o desperdício de recursos. Além disso, o SRP possibilita a projeção de consumo total anual, atraindo propostas com preços mais baixos devido ao grande volume estimado, mesmo com entregas parceladas.
4– REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, por empreitada por preço unitário.
4.3. Justifica-se a opção pelo julgamento no tipo supracitado pelos seguintes aspectos:
Incerteza de Demanda: O consumo exato de resmas de papel e canetas depende do fluxo de processos, quantidade de servidores e demandas sazonais, inviabilizando a fixação de um quantitativo global rígido sem risco de falta ou sobra.
Preço Certo por Unidade: Define-se no contrato apenas o valor unitário de cada item. A Administração emite empenhos parciais e paga apenas pelas unidades retiradas.
Proteção contra Super/Subestimativa: Evita que gastos desnecessários à Administração, de modo que esta pague apenas pelo que for utilizado.
Planejamento Orçamentário: Facilita a gestão de estoques, visto que os gastos são baseados em consumos reais.
Melhor gestão contratual: Para fins de gestão contratual, a adoção da empreitada por preço unitário possibilita alterações contratuais mais precisas, baseadas em preço certo de unidades determinadas.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
5.1. As despesas referentes à presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.16 Material para expediente. Reduzido: 4351.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
6.1. Após análise comparativa, concluiu-se que a aquisição via licitação, mediante pregao eletrônico regido pelo Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando-se os seguintes apontamentos:
1. Incerteza do Quantitativo Exato e Consumo Frequente
O SRP permite que a Administração não precise adquirir todo o estoque de uma vez, mas sim realize pedidos fracionados conforme a necessidade real de cada departamento.
2. Eficiência Logística e Armazenagem
O papel sulfite ocupa grande volume e é pesado. Com o SRP, evita-se a necessidade de grandes almoxarifados, já que o fornecedor mantém o estoque e entrega em parcelas.
3.Preservação do Material: O papel é sensível à umidade. Estocá-lo por longos períodos pode causar o "amarelamento" ou deformações.
4. Otimização Orçamentária e Financeira
A Administração só emite o empenho e paga pelo que efetivamente solicita. Não há necessidade de imobilizar uma grande fatia do orçamento no início do contrato para um estoque que durará um ano.
5. Padronização e Preços Registrados
O SRP permite fixar o preço unitário e a marca/qualidade do produto por um período de12 meses, protegendo a Administração de flutuações sazonais de curto prazo no mercado de papel.

7.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A Câmara Municipal de Pirapora desenvolve suas atividades administrativas e legislativas em regime contínuo, demandando o uso constante de papéis e canetas esferográficas que assegurem o pleno funcionamento de seus setores.Tais materiais são indispensáveis para a produção documental, a tramitação processual interna e o atendimento ao público, garantindo agilidade e eficiência na prestação dos serviços administrativos.
Deste modo, configuram-se como insumos de uso contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pirapora, uma vez que permitem a elaboração de documentos, protocolos, registros, arquivamentos e demais atos que dão suporte à gestão pública e ao exercício da função legislativa.
A ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução das rotinas de trabalho, podendo gerar atrasos, retrabalhos e prejuízos ao cumprimento das obrigações legais e regimentais da Casa Legislativa.
A contratação proposta tem como objetivo garantir a reposição adequada e o fornecimento contínuo desses materiais observando critérios de economicidade, padronização e qualidade compatíveis com as necessidades institucionais.

REQUISITOS

Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão considerados o objeto social descrito no ato constitutivo da empresa, bem como os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devida - mente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 6º, XXIII, 'e')
Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Edital e seus anexos.
Entregar os produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu consumo imediato pela Câmara Municipal.
.Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.
Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 6º, XXIII, 'e')

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega dos produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a substituição dos produtos que não se adequarem às especificações deste Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Efetuar os pagamentos das notas fiscais a cada nova ordem de fornecimento enviada.
Abrir processo administrativo sancionador, nas hipóteses de cometimento de infrações durante a execução contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
11.1. O contrato será fiscalizado conforme o Art. 117 da Lei 14.133/2021, pelo fiscal designado no despacho de abertura.
11.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
a) O recebimento dar-se-á em duas fases:
Recebimento Provisório: No ato da entrega.
Recebimento Definitivo: Em até [05] dias úteis após a entrega.
11.3. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento ocorreu em desacordo com o especificado neste instrumento, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.

A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto apresentado, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será fiscalizada pelos servidores elencados na **PORTARIA Nº 082/2026** nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o despacho de abertura do processo, que conterá a designação específica do fiscal que atuará na contratação.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pelo Diretor de Contratos que coordenará a execução do processo, registrando formalmente o histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

Não haverá exigência da garantia da proposta.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'h')
16.1. Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.
16.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

17.DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
17.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CMP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18.DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:
18.1. Será admitida a concessão de reajuste e alterações qualitativas e de prazo, desde que atendidos os requisitos da Lei 14.133/2021.
19.VIGÊNCIA CONTRATUAL:
19.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitindo a prorrogação contratual, nos termos da Lei de Licitações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/ ENTREGA DO

OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

NÃO- ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

20.3.A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4.Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

20.5.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

20.6.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

20.7.Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

20.8.Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

20.9.As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

20.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

20.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

20.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.

Pirapora, 11 de maio de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea “a”; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:9B1563FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 003/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 178/2026
Adesão 003/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizada pelo(a) Consórcio Intermunicipal do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, objetivando aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A (remoção simples), modelo pickup 4x4, nova, zero km, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão, cujo fornecedor é a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.536.715/0001-24, no valor global de R$ 294.550,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Em 29 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 30.536.715/0001-24, no valor global de **R$ 294.550,00** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Seq	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada em Ata	Quantidade Aderida	Valor Unitário	Valor Total
19	AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, CHASSI CABINE SIMPLES - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A EM BAU DE AÇO REVESTIDO EM ALUMINIO NA COR: BRANCO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.8 L, DIESEL E TURBO, POTÊNCIA (CV/RPM) MÍNIMA: 200 / 3.400 COM TORQUE (KGF.M/RPM) MÍNIMO DE: 40,8 / 3.400, CILINDRADA (CM3): 2.500 À 2.800, TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO OU SIMILAR, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULANCIA: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL DE 100A, INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTINUA, COM ONDA SENOIDAL PURA; PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM 06 TOMADAS, SENDO 04 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO; BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, CONTENDO TAMBÉM 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA, NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV; SINALIZADORES L	Unidade	22	01	R$ 294.550,00	R$ 294.550,00
Total: R$ 294.550,00						

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:694C32EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 58.543.909/0001-76
Representante: Vaniele Braga de Oliveira
Telefone: (31) 9853-7666
E-mail: angularsolucoes947@gmail.com
Endereço: R DAS AVENCAS, 681 - MONTREAL, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35701-380

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	150,00	UN	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET NO MÍNIMO 11 4GB RAM e 64GB ARMAZENAMENTO - 1.1. Sistema Operacional 1.1.1. Android 14, IOS 16 ou superior. 1.1.2. Idioma em português do Brasil; 1.1.3. Compatibilidade com softwaresConsórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ:. 19.904.298/0001-92. Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1218, Bairro: Brasília, CEP: 57.313-085, Arapiraca/AL. Email: consorcio.conagrestegmail.com para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf; 1.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchance pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas; 1.1.5. Software para reprodução de vídeo. 1.1.5.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM 1.1.6. Software para gravação de vídeo; 1.1.7. Software para reprodução de áudio. 1.1.7.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA 1.1.8. Software para visualização imagens e fotografias digitais	PRITOM T500 TAB 11	PRITOM T500 TAB 11	R$ 1.279,00	R$ 191.850,00
Total R$ 191.850,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: B2W INFORMATICA LTDACNPJ: 31.495.962/0002-73
Representante: KÁSSIO HENRIQUE DOS SANTOS
Telefone: (61) 3193-1804
E-mail: documentacao@b2winformatica.com.br
Endereço: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356 - PLANETA, Cariacica - Espírito Santo - 29156-777

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	223,00	UN	MONITOR LED 24 WIDESCREEN - TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA: 24 WIDESCREEN; CONECTOR DE ENTRADA: VGA; COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL 01 CABO DE FORÇA 01 CABO VGA.	3Green	M240WHD 24" + Cabo VGA	R$ 449,00	R$ 100.127,00
Total R$ 100.127,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDACNPJ: 39.581.101/0001-39							
Representante:GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES							
Telefone:(61) 9981-7896							
E-mail: a.1.operacional@ch3capitalinterno.info							
Endereço:Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília - Distrito Federal - 70381-525							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
29	10,00	Un	Monitor, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Marca de referência: LG 24MS500-B - Tamanho da tela: 24 polegadas. - Tipo de painel: IPS. - Resolução: Full HD (1920 1080). - Taxa de atualização: 100Hz. - Conexões: HDMI e entrada adicional (especificar conforme modelo).	HQ	HQ - 24HQ-LED	R$ 580,00	R$ 5.800,00
Total R$ 5.800,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDACNPJ: 47.188.112/0001-81							
Representante: Marcos Antonio Vasconcelos							
Telefone:(37) 3214-2010							
E-mail: marcosemdesa5@gmail.com							
Endereço:R MINAS GERAIS, 740 - CENTRO, Divinópolis - Minas Gerais - 35500-007							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
36	267,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, DISCO RÍGIDO 500MB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9 HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	POSITIVO	VISION	R$ 2.799,00	R$ 747.333,00
37	80,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, HD SSD 240GB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9 HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	POSITIVO	VISION	R$ 2.788,00	R$ 223.040,00
Total R$ 970.373,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDACNPJ: 44.352.658/0001-38
Representante:LEONARDO MACEDO
Telefone:(48) 8447-2989
E-mail: contato@grupogba.com.br
Endereço:SRV SANTIAGO, 132 - JOÃO PAULO, Florianópolis - Santa Catarina - 88030-359

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
42	15,00	Un	Roteador com as seguintes especificações mínimas: Marca de Referência: MikroTik RB750Gr3 hEX , qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. CPU: Dual-core de 880 MHz com 4 threads. Memória RAM: 256 MB. Armazenamento: 16 MB do tipo FLASH. Portas Ethernet: 5 portas Gigabit 10/100/1000. Porta USB: 1 x USB tipo-A. Armazenamento de expansão: Slot para cartão microSD para armazenamento adicional. Operacional: RouterOS (Nível de licença 4). Criptografia: Aceleração de hardware para IPsec (450470 Mbps). Fonte de energia: Suporta voltagem de 8V a 30V e entrada PoE passivo. Monitoramento: Monitora a temperatura e a voltagem do equipamento. Temperatura de operação: -40C a 60C. Dimensões: 113 x 89 x 28 mm.	MIKROTIK	RB750GR3	R$ 536,58	R$ 8.048,70
50	3,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Marca de referência: TP-Link TL-SG1048. - Tipo de telecomunicação: Store and forward (com tecnologia de armazenamento em buffer para transmissão eficiente). - Capacidade de comutação: 12 Gbps. - Portas: 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. - Montagem: compatível com instalação em rack (rack mountable). - Aplicação: ideal para ambientes corporativos, racks de servidores e redes de alta densidade. - Recursos adicionais: alto desempenho de rede, baixo consumo de energia, operação estável e silenciosa.	IP-COM	G1050F	R$ 2.230,00	R$ 6.690,00
Total R$ 14.738,70							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: HAMATE ELETROINFO LTDACNPJ: 63.102.067/0001-57
Representante: Jaciano Carvalho Moreira
Telefone:(61) 9612-9484
E-mail: hamateeletroinfo@gmail.com
Endereço:AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - CENTRO, Vitória - Espírito Santo - 29010-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	15,00	Un	Impressora Multifuncional, com as seguintes especificações mínimas: Marca de referência: Brother DCPL1632W, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Funções: impressão, cópia e digitalização em preto e branco. Velocidade máxima de impressão: 21 páginas por minuto (ppm) em preto e branco; 21 ppm	Pantum BM2300NW	Pantum BM2300NW	R$ 1.470,00	R$ 22.050,00
41	53,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Tecnologia:LCD; Resolução: Mínima nativa de 1024 X 768; Entrada: De VGA a Full HD; Luminosidade: Mínimo de 2500 lúmens; Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI. Com controle remoto. Tensão: 100V ou BIVOLT (100-220V). Garantia: Mínima de 12 meses.	Hamy T5	Hamy T5	R$ 460,00	R$ 24.380,00
Total R$ 46.430,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: HM Informatica LTDACNPJ: 34.240.500/0001-12
Representante:BRUNO DO CARMO FERREIRA
Telefone:(32) 3221-3273
E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço:R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	10,00	UN	Computador completo , Processador Intel Core i7 2.4Ghz Memória RAM 8GB DDR3, SSD 1TB, Monitor 17 polegadas Windows 10 Trial, Cor Preto- TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO)	BRAZILPC	UPD	R$ 1.423,99	R$ 14.239,90
11	78,00	UN	COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 3.0GHZ OU SUPERIOR , PROCESSADOR 4 NÚCLEOS ; 8 THREADS . MEMÓRIA MÍNIMA 8 GB SUPERIOR . CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO PORT / 2 MOUSE 1 X PS 1 X PORTA PS / 2 KEYBOARD 1 X PORTA D-SUB 2 X PORTAS USB 3.0 2 X PORTAS USB 2.0 1 X PORTA RJ-45 3 X CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAIDA DE LINHA MIC IN) USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS 2 FRONTAL 2 PORTAS INTERNAS. ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: HD 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6 GB/S PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S. OU SSD 240GB FONTE: 250W BIVOLT CHAVEADA	BRAZILPC	UPD	R$ 1.799,99	R$ 140.399,22
16	10,00	UN	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS; POTENCIA MÁXIMA: 140 JOULES; CORRENTE MÁXIMA OPERAÇÃO: 7 AMPERES; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS;	COLETEK	6T	R$ 29,89	R$ 298,90
17	10,00	UN	FONTE ATX, 2OO W REAL - 12V - FONTE ATX, ALIMENTAÇÃO 110V 220V; POTÊNCIA MÍMINA DE 200W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO, PLACA MÃE ATX, 204 PINOS, 2 SAÍDAS SATA	BRAZILPC	BPC230	R$ 52,89	R$ 528,90
21	200,00	UN	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PANTUM	6700DW	R$ 1.619,99	R$ 323.998,00
22	10,00	UN	Impressora - Conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct, Tipo de impressão Colorida Conexões USB, Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora - Tanque de tinta	HP	584	R$ 989,99	R$ 9.899,90
31	10,00	UN	MOUSE ÓPTICO, USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO, COM MÍNIMO DE 1000DPI.	KNUP	611	R$ 12,89	R$ 128,90
33	2,00	Un	Nobreak (UPS), com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Forma de onda de saída: senoidal pura, indicada para equipamentos com PFC ativo. Potência nominal mínima de 3200 VA / 2240 W. Tecnologia compatível com a aplicação, dotada de estabilização automática de tensão (AVR) ou recurso equivalente. Tensão de entrada bivolt automático (115 V / 220 V) e tensão de saída bivolt selecionável. Autonomia mínima estimada entre 10 e 45 minutos, com possibilidade de expansão. Possuir no mínimo 06 tomadas padrão ABNT NBR 14136. Display LCD para exibição de informações operacionais. Interfaces de comunicação USB e/ou RS-232 (conforme modelo). Proteções contra curto-	RAGTECH	SENIUM	R$ 2.199,99	R$ 4.399,98

			circuito, surtos elétricos, sobrecarga, descarga profunda e aquecimento. Cor preta. Dimensões aproximadas de 42 x 22 x 38 cm. Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT vigentes, especialmente ABNT NBR 14136, sendo compatível com - instalações elétricas conforme ABNT NBR 5410, atendendo às exigências técnicas e de segurança estabelecidas pelo INMETRO, quando aplicáveis. Marca de referência: TS Shara UPS Senoidal Universal 3200 VA, ou equivalente.				
38	5,00	UN	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB	LEBOSS	16GB	R$ 23,89	R$ 119,45
45	143,00	UN	Switch 8 portas Gigabit Ethernet: - Especificações técnicas Mínimas:: Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p; Protocolo CDMA/CD; Tamanho da tabela de endereços MAC 4 K; Portas 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9 Mpps; Buffer de memória 192 Kb; Backplane (capacidade do switch) 16 Gbps; Cabeamento suportado 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); Alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz QoS 4 priority queues Priority rules: SP Saída: 9 Vdc, 600 mA; Garantia Mínima: 2 anos (Similar ou superior Switch SG 800 Q INTELBRAS)	KNUP	SW106	R$ 129,89	R$ 18.574,27
47	25,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas: Marca de referência: TP-Link LS1008G, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tipo de telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 16 Gbps. Portas: 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Instalação: pode ser facilmente instalado sobre mesa. Peso: 1 kg. Dimensões: 12,7 cm (largura) x 2,3 cm (altura) x 6,65 cm (profundidade). Fonte de alimentação: bivolt. Aplicação: uso pessoal ou profissional, rede doméstica ou escritório.	KNUP	SW106	R$ 134,89	R$ 3.372,25
48	15,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas: Marca de referência: TP-Link TL-SG1016D, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tipo de telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 32 Gbps. Portas: 16 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps. Peso: 4 kg. Dimensões: 29,4 cm (largura) x 4,4 cm (altura) x 18 cm (profundidade). Instalação: pode ser colocado na parede ou facilmente instalado sobre mesa. Aplicação: uso pessoal ou profissional, rede doméstica ou escritório.	KNUP	SW107	R$ 399,99	R$ 5.999,85
49	4,00	Un	Switch Gigabit, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Marca de referência: TP-Link TL-SG1024D, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. Tipo de telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 48 Gbps. Portas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Peso: 2 kg. Dimensões: 29,4 cm (largura) x 4,4 cm (altura) x 18 cm (profundidade). Instalação: pode ser colocado na parede ou facilmente instalado sobre mesa. Aplicação: uso pessoal ou profissional, rede doméstica ou escritório.	KNUP	SW108	R$ 488,88	R$ 1.955,52
Total R$ 523.915,04							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649CNPJ: 43.187.819/0001-12

Representante:MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS

Telefone:(32) 3531-4367

E-mail: Comercialmundoescolar@outlook.com

Endereço:R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	150,00	UN	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET DE NO MÍNIMO 8.7 4GB DE RAM E 64GB - 1.1. Sistema Operacional 1.1.1. Android 14, IOS 16 ou superior. 1.1.2. Idioma em Português do Brasil; 1.1.3. Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf; 1.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchance pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas; 1.1.5. Software para	MULTI M8	MULTI M8	R$ 730,00	R$ 109.500,00

			reprodução de vídeo. 1.1.5.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM 1.1.6. Software para gravação de vídeo; 1.1.7. Software para reprodução de áudio. 1.1.7.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA 1.1.8. Software para visualização imagens e fotografias digitais.				
40	3,00	Un	Projetor multimídia, com as seguintes especificações mínimas, qualidade técnica equivalente ou superior, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Marca de referência: Epson PowerLite E20, ou equivalente, atendendo ou superando todas as especificações abaixo. - Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips. - Resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels). - Resoluções suportadas: até 1024 x 768 pixels (XGA). - Brilho: 3.400 lumens. - Taxa de contraste: 15.000:1. - Tamanho da projeção: de 22 a 350. - Conexões de entrada: HDMI, VGA, e demais conexões padrão de áudio/vídeo (conforme modelo). - Consumo de energia: 345W. - Ajustes disponíveis: brilho, nitidez e cor da projeção. - Acessórios inclusos: controle remoto. - Cor: branco. - Voltagem: 127/220V (bivolt automático). - Aplicação: ideal para ambientes corporativos, escolares e administrativos.	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$ 1.690,00	R$ 5.070,00
Total R$ 114.570,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 326/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE**), em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDACNPJ: 65.149.197/0002-51							
Representante: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR							
Telefone: (31) 3047-4990							
E-mail: paulojr@repremig.com.br							
Endereço:ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - Espírito Santo - 29164-140							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
26	120,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS: - ALTA RESOLUÇÃO - SUPORTA ATÉ 5.760 X 1.440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5 X 11,7) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM NORMAL: PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM; ACOMPANHAR: CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO CD COM DRIVERS E MANUAIS 1 GARRAFA DE TINTA PRETA E 3 GARRAFAS DE TINTAS COLORIDAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EPSON ECOTANK L380).	EPSON	EcoTank L3250	R$ 1.000,00	R$ 120.000,00
Total R$ 120.000,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4A4D8BCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLLOGAÇÃO PE 010/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico 010/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento á diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 06 de maio de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fracassados:

0032	HD SATA III 4TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ - HD SATA III 4TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ	UN	21	855,77	17.971,17
0056	ROTEADOR WAN - - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	UN	217	1.448,84	314.398,28

Vencedores:

Fornecedor: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDACNPJ: 44.352.658/0001-38
Representante:LEONARDO MACEDO
Telefone:(48) 8447-2989
E-mail:contato@grupogba.com.br
Endereço:SRV SANTIAGO, 132 - JOÃO PAULO, Florianópolis - Santa Catarina - 88030-359

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	50,00	UN	ACCESS POINT AX 3000Mbps DUAL BAND GIGABIT POE UBIQUITI UNIFI U6	TPLINK	EAP653	R$ 725,00	R$ 36.250,00
60	75,00	UN	SWITCH TP-LINK TI-SG1048 PRETO	IP-COM	G1050F	R$ 1.450,00	R$ 108.750,00

Total R$ 145.000,00

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELT**********
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	20,00	UN	ADAPTADOR DE REDE RJ45, GIGABIT, USB 3.0 (SERVE PARA LIGAR NOTEBOOK QUE SÓ TEM CONEXÃO WI-FI, NO CABO DE REDE) EXPECIFICAÇÕES: - SUPORTA 10/100/1000 MBPS - USB 3.0 INTERFACE - COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES COM USB 2. 0 - SUPORTA AUTO MDIX (CABO DE REDE CROSS OU PAR TRANÇADO) - SUPORTA USB COMPLETO E MODOS DE ALTA VELOCIDADE - IEEE 802.3, 802.3U, E 802.3AB (10 BASE-T, 100BASE-TX, E 1000BASE-T.) - SUPORTA TANTO FULL-DUPLEX E OPERAÇÃO HALF-DUPLEX NA FAST ETHERNET - SUPORTA PACOTE JUMBO DE ATÉ 9 KB - SUPORTA MODO DE SUSPENSÃO E ATIVAÇÃO REMOTA VIA LINK-UP E MAGIC PACKET - INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY - PORTA USB DISPONÍVEL (PORTA USB3.0 PREFERENCIAL) - COR: PRETO - INTERFACE DE ENTRADA: INTERFACE RJ45 PARA CABO DE REDE - INTERFACE DE SAÍDA: USB 3.0 PARA O LADO DO COMPUTADOR	JKJ	JKJ	R$ 41,80	R$ 836,00
5	30,00	UN	Bateria Pilha Bios Cmos 3v	FLEX	FLEX	R$ 9,75	R$ 292,50
24	125,00	UN	FONE DE OUVIDO HEADSET	HAYOM	HAYOM	R$ 44,30	R$ 5.537,50
27	17,00	UN	GABINETE ATX 12V PRETO - GABINETE ATX 12V PRETO	BRX	BRX	R$ 94,80	R$ 1.611,60
34	125,00	PÇ	HUB ADAPTADOR USB 3.0 5 EM 01 COM PORTA RJ45	KAP	KAP	R$ 56,60	R$ 7.075,00
41	15,00	UN	MICROFONE DE MESA - COMPRIMENTO 28 CM (DESDE A BASE), SENSIBILIDADE -47 DB /- 1DB, IMPEDÂNCIA 2.0K, SINAL/RUÍDO >40DB, OPERAÇÃO DE VOLTAGEM 4,5V, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20-16KHZ, DIMENSÃO CABO 1,50M /- 2, PLUG 3,5MM	MAX	MAX	R$ 84,30	R$ 1.264,50
43	200,00	UN	MOUSE ÓPTICO, PS/2, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE PS/2, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO. COM MÍNIMO DE 1000 DPI	VERD	VERD	R$ 39,80	R$ 7.960,00
61	100,00	UN	TECLADO COM FIO SLIM - CONEXÃO USB - Teclado com fio super resistente. Compatibilidade: Windows 10 ou superior. Conexão: USB. Teclado: com 107 teclas 08 atalhos (Teclas multimídia), totalizando 115 teclas. Clique silencioso. Leds de Status. Tipo de impressão: Silk. Design: Slim. Acabamento: Plástico. Resistente à água. Regulagem de altura. Layout: ABNT2. Cor: Preto. Cabo: 130 cm de comprimento. Dimensões C x L x A: 44,3 cm x 16 cm x 2,4 cm. Peso: 450 g. Embalagem: Caixa com 01 teclado com fio.	MAX	MAX	R$ 28,40	R$ 2.840,00
63	15,00	UN	TECLADO PARA INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, PS/2, 108 TECLAS - TECLADO PARA INFORMÁTICA MULTIMÍDIA; PADRÃO: PT-BR ABNT2; TECLAS: 108 TECLAS; LAYOUT: COM TECLADO NUMÉRICO DO LADO ESQUERDO,P/ CANHOTOS; INTERFACE: PS/2;	MAX	MAX	R$ 62,00	R$ 930,00
65	90,00	UN	TECLADO, USB, PRETO - TECLADO BÁSICO; 108 TECLAS; DESENHO ERGONÔMICO; LAYOUT ABNT 2, TECLA MULTIMÍDIA; PRETO; MICROSOFT, MULTILASER OU SIMILAR	MAX	MAX	R$ 28,40	R$ 2.556,00

Total R$ 30.903,10

Fornecedor: INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDACNPJ: 64.345.863/0001-83
Representante:JEFERSON ARAUJO DO NASCIMENTO
Telefone:(61) 9297-1142
E-mail:integratech323@gmail.com
Endereço:Q QR 204 CONJUNTO 8, 07 - SAMAMBAIA NORTE, Brasília - Distrito Federal - 72316-086

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	70,00	UN	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS - ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS	B01 HEADSET	Wlxy Mini Usb Wifi	R$ 32,50	R$ 2.275,00
11	22,00	UN	CABO UTP BLINDADO 4 Pares CAT5e 100 Cobre Caixa c/305m de cabo - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, 100 cobre, BLINDAGEM: com capa dupla de qualidade, blindagem stp e condutores de alto nível.	cabos deko	deko	R$ 598,00	R$ 13.156,00
12	41,00	UN	CABO UTP (UnshieldedTwistedPair) - CAT5e Caixa c/305m de cabo- - Caixa c/305m de cabo- com isolação em polietileno de alta densidade. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor azul; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante e a marca do	WEC CABOS	WEC CABOS	R$ 710,00	R$ 29.110,00

			produto.Características: Diâmetro externo nominal máximo de 5,2mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps; Marcação sequencial do comprimento estampada em metros; Identificação nas veias brancas dos pares; Possuir certificado UL ou ETL verified e UL Listed ou ETL listed e Anatel; Deve atender integralmente aos requisitos elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, nos parâmetros de atenuação, NEXT, OS NEXT, ELFEXT, OS ELFEXT e perda de retorno; Características Especiais: Categoria LSZH (LowSmoke Zero Halogen) - característica especial de não emissão de fumaça tóxica em caso de incêndios; Atendimento à diretiva RoHs. Referência: FURUKAWA e PLP.				
20	30,00	UN	ESTABILIZADOR 4 TOMADAS 300VA - BIVOLT - COM TOMADAS DE ACORDO COM A NBR 14131. COR: PRETO. COM QUALIDADE COMPATÍVEL COM A MARCA SMS	ES-500VA-BM / COLETEK	C3tech	R$ 108,00	R$ 3.240,00
25	332,00	UN	FONTE ATX, 2OO W REAL - 12V - FONTE ATX, ALIMENTAÇÃO 110V 220V; POTÊNCIA MÍMINA DE 200W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO,PLACA MÃE ATX, 204 PINOS, 2 SAÍDAS SATA	FORTREK	GOB DISTRIBUIDORA	R$ 48,00	R$ 15.936,00
42	125,00	UN	MIKROTIK - ROUTERBOARD RB 4011IGS5HACQ2HND-IN WIFI L5	Mikrotik / RB4011iGS+RM	https://www.biostechconecta.com.br/	R$ 1.783,00	R$ 222.875,00
53	5.022,00	UN	PLUG CONCETOR MODULAR MACHO RJ45 Modelo ou tipo: Plug RJ-45 CAT. 5E. - Material: Corpo em material termoplástico de alta resistência a impacto, não propagante a chama (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro. Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Deve atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado no corpo do conector através de código de cores; Deve atender integralmente aos requisitos elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B.2 para categoria 5e, nos parâmetros de atenuação NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PS ELFEXT e perda de retorno Deve possibilitar taxas de transmissão de até 1Gbps Possuir certificado UL LISTEDCor: Incolor;	Conector Macho CAT5 E RJ45	next cable	R$ 3,10	R$ 15.568,20
55	60,00	UN	ROTEADOR/REPETIDOR WIRELESS WI FORCE W5 1200F 04 ANTENAS - Roteador/Repetidor Wireless Wi Force W5 1200f 04 Antenas. Tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac, popularmente chamada de dual band AC 1200), contando com velocidade de até 867Mbps em 5 GHz e 300Mbps em 2,4 GHz. Características técnicas: Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Mu-MiMo; Beamforming. Velocidade wireless 867 Mbps (5GHz) e 300 Mbps (2.4GHz). 04 antenas fixas externas de 5dBi. 04 portas LAN fast (10/100Mbps). Operação em modo Roteador, modo Bridge ou modo Repetidor. Cor Preto. Conteúdo da embalagem: 01 roteador wireless Wi-Force W5-1200F, 01 fonte de alimentação, 01 cabo de rede e 01 guia de instalação.	intelbras Ac 1200 Mesh Twibi Fast	GOB DISTRIBUIDORA	R$ 206,80	R$ 12.408,00
Total R$ 314.568,20							

Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10

Representante:PEDRO IVO BORGES DA CRUZ

Telefone:(22) 8169-6060

E-mail:jmpdistribuidora26@gmail.com

Endereço:RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	5,00	CX	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABO 1000 NÚMEROS (100 DE CADA) - ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABO 1000 NÚMEROS (100 DE CADA)	JNG	JNG	R$ 29,42	R$ 147,10
16	120,00	UN	CARREGADOR DO NOTEBOOK NP350X AA 19V 2.1a PA-1400-96 (AD-4019)	SANSUNG	SANSUNG	R$ 51,08	R$ 6.129,60
17	45,00	UN	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 37,35	R$ 1.680,75
19	27,00	UN	CONECTOR EMENDA FÊMEA X FÊMEA PARA CABOS DE REDE RJ45 DE ALTA VELOCIDADE, PADRÃO CAT5, CAT6 E CAT7 - CONECTOR EMENDA FÊMEA X FÊMEA PARA CABOS DE REDE RJ45 DE ALTA VELOCIDADE, PADRÃO CAT5, CAT6 E CAT7	PENTON	PENTON	R$ 32,45	R$ 876,15
26	120,00	UN	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL 19,5v 3,34 a 65w Plug Fino 4.5x3.0mm BIVOLT SUBSTITUI LA65ns2-01 PA - 1650-02 ADAPTADOR PARA NOTEBOOK	KNUP	KNUP	R$ 47,53	R$ 5.703,60
29	53,00	UN	HD INTERNO 500 GB SATA III PRA DESKTOP - HD INTERNO 500 GB SATA III PARA DESKTOP, ROTAÇÃO 7200RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB	SEAGATE	SEAGATE	R$ 112,65	R$ 5.970,45
30	17,00	UN	HD SATA 3.5 PARA NOTEBOOK 320 GB - HD SATA 3.5 PARA NOTEBOOK 320 GB	SEAGATE	SEAGATE	R$ 273,68	R$ 4.652,56
31	22,00	UN	HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ - HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHÊ	SEAGATE	SEAGATE	R$ 536,80	R$ 11.809,60
33	77,00	UN	HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB - INTERFACE SATA III 6GB/S - HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB, INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E LEITURA/ESCRITA ALEATÓRIA DE NO MÍNIMO 90IOPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHAR ADAPTADOR DE BAIA DE 3.5PARA HD SSD DE 2.5.	SEAGATE	SEAGATE	R$ 138,80	R$ 10.687,60
35	25,00	UN	LEITOR MANUAL DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE 2D SEM FIO WIRELESS/USB - Leitor Manual de Código de Barras e QR Code 2D Sem Fio. Desenvolvido para oferecer alta eficiência, rapidez e precisão na leitura de códigos unidimensionais e bidimensionais, sendo ideal para comércios, estoques, supermercados, farmácias, escritórios e operações logísticas. Informações técnicas: Tipo de scanner: bidirecional. Fonte de luz: Diodo laser de 650nm (class i). Taxa de transmissão: Normal. Taxa de transmissão: RS232. Profundidade de campo: 4mil = 0.1 mm. Contraste na impressão de códigos a serem lidos: > =30. Interferência: imune à luz ambiente (natural ou artificial). Angulo de elevação: 30º, 75º, 65º. Área de escaneamento: 5 cm 30 cm. Proteção: IP54. Medidas: 16x06x04. Com velocidade de leitura de até 200 digitalizações por segundo, garante agilidade no atendimento e no processamento de dados. A tecnologia de iluminação por LED vermelho permite excelente desempenho mesmo em ambientes com pouca iluminação. Possui conectividade Bluetooth, proporcionando mobilidade total ao usuário, além de interface USB para maior compatibilidade. Seu design ergonômico facilita o uso contínuo, reduzindo o cansaço durante longos períodos de operação. A bateria interna de 2000mAh oferece longa autonomia, tornando o equipamento ideal para uso diário intenso. Compatível com diversos sistemas e fácil de instalar, é uma solução prática, moderna e eficiente para otimizar a produtividade do seu negócio. Conteúdo da embalagem: 01 Leitor de código de barras, 01 Cabo USB 1,80 cm e 01 Manual de Instruções. Referência: GOLDENSKY .	GOLDENSKY	GOLDENSKY	R$ 142,08	R$ 3.552,00
36	27,00	UN	MEMORIA 4GB PARA NOTEBOOK TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1333 MHZ. - MEMORIA 4GB PARA NOTEBOOK TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1333 MHZ.	KINGSTON	KINGSTON	R$ 75,44	R$ 2.036,88
37	17,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR2 800MHZ 4GB - COM QUALIDADE SIMILAR A KINGSTON	KINGSTON	KINGSTON	R$ 83,39	R$ 1.417,63
38	167,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR3 1333 MHZ 4GB - MEMÓRIA RAM DDR3 1333 MHZ 4GB	KINGSTON	KINGSTON	R$ 57,66	R$ 9.629,22
39	27,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ 4GB - MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ 4GB	KINGSTON	KINGSTON	R$ 84,40	R$ 2.278,80
40	125,00	UN	MEMORIA RAM DDR4 KVR32n22d8/16WP - 16 GB 3200 MHZ	KINGSTON	KINGSTON	R$ 1.659,80	R$ 207.475,00
46	30,00	UN	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL OPTICO LED WIRELESS/USB - Mouse Sem Fio Recarregável Optico Led. Ergonômico, design luminoso e sofisticado, conta com clique silencioso, design anatômico, confortável e bateria interna recarregável via cabo USB. São 3 opções de sensibilidades DPI para que você possa ajustar a velocidade ideal do cursor no seu notebook ou computador. Bateria interna recarregável e embutida. Transmissor sem fio 2.4g. Mini receptor USB. Não precisa instalar qualquer driver ou programa. Apenas 2 horas para recarga da bateria. Leve e compacto. Luzes RGB Discretos e que mudam gradativamente. Botão central do controle da velocidade do cursor. Especificações: Peso aproximado 70 gramas. 04 Botões. Alcance de aproximadamente 10 metros. Resolução 600, 800, 1200 DPI. Compatível com a maioria dos sistemas: Windows XP/Vista/7/8/10/11 ; MAC OSX V10.4X-10.5X. Tamanho de 5,5 cm x 11,5 cm. Itens Inclusos: 01 Mouse sem fio Recarregável, 01 Mini Receptor USB e 01 Cabo Micro USB para Recarga.	TANCA	TANCA	R$ 21,94	R$ 658,20
50	50,00	UN	PEN DRIVE 2 TB - PEN DRIVE 2 TB Alta velocidade de rotação USB 3.0	EXBOM	EXBOM	R$ 89,38	R$ 4.469,00
54	20,00	UN	ROTEADOR E AP WIFI COM TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE 450 MBPS	MERCUSYS	MERCUSYS	R$ 85,21	R$ 1.704,20
58	20,00	UN	SUPORTE NOTEBOOK - SUPORTE NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES : PRODUTO EM PLÁSTICO	RELIZA	RELIZA	R$ 38,47	R$ 769,40

			INJETADO (ABS) - DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 23 X 2 CM (FECHADO)- SUPORTA NOTEBOOKS COM BASE INFERIOR (BASE DO TECLADO) MEDINDO ATÉ 2,5 CM DE ESPESSURA, NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA: REGULAGEM 10 CM,13 CM, 15,5 CM, 17,5 CM, 20,5 CM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PRODUTO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. AJUDA A EVITAR O SUPERAQUECIMENTO- PERMITE A LIVRE CIRCULAÇÃO DO AR ABAIXO DO APARELHO, AUXILIANDO NA REFRIGERAÇÃO. (SIMILAR: SUPORTE PARA NOTEBOOK RELIZA PRETO 004)				
59	15,00	UN	SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS UNIVERSAL FLEXÍVEL - Suporte para leitor de código de barras universal. Desenvolvido para 99 dos leitores disponível no mercado. Suporte com haste flexível, que permite ajuste do leitor em qualquer ângulo para uma melhor postura de manuseio. Rotação de 360º. Acomoda o leitor de forma estável. Previne quedas. Cor: preto. Material: ABS e metal. Altura aproximada de 20 centímetros.	RELIZA	RELIZA	R$ 41,49	R$ 622,35
66	45,00	UN	USB CAMARA WITH 1080p FPS RECORDING	GENERIC	GENERIC	R$ 123,01	R$ 5.535,45
Total R$ 287.805,54							

Fornecedor: GOFAST SUPPLY LTDACNPJ: 38.009.262/0001-90

Representante: EDIMARSON VERÍSSIMO MEDRADO

Telefone: (61) 9818-4847

E-mail: COMPRAS@GOFASTBRASIL.COM.BR

Endereço: Q SIG QUADRA 1, 495 - ZONA INDUSTRIAL, Brasília - Distrito Federal - 70610-410

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	93,00	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES	CABO DE FORÇA	CABO DE FORÇA	R$ 5,20	R$ 483,60
45	410,00	UN	MOUSE ÓPTICO, USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO, COM MÍNIMO DE 1000DPI.	MOUSE USB OPTICO BRAZILPC BPC-M201 1000 DPI	MOUSE USB OPTICO BRAZILPC BPC-M201 1000 DPI	R$ 10,00	R$ 4.100,00
64	85,00	UN	TECLADO PARA INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, USB, PRETO, 108 TECLAS 21 - TECLADO PARA INFORMÁTICA, PRETO, PADRÃO, INTERFACE USB,COM 108 TECLAS 21, MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL PC, E SISTEMAS WINDOWS ME; 2000; XP; VISTA, DIMENSÕES APROXIMADAS 3X45,5X18CM, PESO APROXIMADO 620G.	TECLADO USB BRAZILPC BPC-8160/8260 MULTIMIDIA COM FILTRO	TECLADO USB BRAZILPC BPC-8160/8260 MULTIMIDIA COM FILTRO	R$ 29,00	R$ 2.465,00
Total R$ 7.048,60							

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649CNPJ: 43.187.819/0001-12

Representante: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS

Telefone: (32) 3531-4367

E-mail: Comercialmundoescolar@outlook.com

Endereço: R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	150,00	UN	CABO DE REDE CAIXA COM 305M - CMX U/UTP ANTI-CHAMAS	DEKO	DEKO	R$ 400,00	R$ 60.000,00
28	30,00	UN	Hd Externo Hd Externo 4 Tb	GENERICO	GENERICO	R$ 400,00	R$ 12.000,00
67	15,00	UN	WEBCAM - - MICROFONE USB. - PLUG PLAY. - BOTÃO SNAPSHOT. - CONEXÃO USB 2.0. - 16MP (INTERPOLADOS). - COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/VISTA/W7. - DIMENSÕES: 98 X 42 X 58 MM. - PESO: 70 G.	FLORESTA URBANA	FLORESTA URBANA	R$ 48,12	R$ 721,80
Total R$ 72.721,80							

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante: andre luiz thomaz de souza

Telefone: (32) 2010-1754

E-mail: andrethomaz1712@gmail.com

Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	150,00	UN	CABO FORÇA TRIPOLAR PARA PC TIPO PADRÃO	DAVELY	DAVELY	R$ 10,80	R$ 1.620,00
9	50,00	UN	Cabo Hdmi 10m Blindado 1.4 Ethernet 20 Metros Full Hd 3d Nf	MARKS HOME	MARKS HOME	R$ 36,70	R$ 1.835,00
10	262,00	UN	CABO USB, 2.0, 1,8M, PARA IMPRESSORA HP, EPSON - CABO PARA CONEXÕES DE PERIFÉRICOS, CONEXÃO USB A (M) X USB B (M), COMPATIBILIDADE USB 1.1 E 2.0, 1,80M, NÃO RETRÁTIL	PLUSCABE	PLUSCABE	R$ 19,00	R$ 4.978,00
13	64,00	UN	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJETOR 1,5 M	MEL	MEL	R$ 19,80	R$ 1.267,20
15	40,00	UN	CAIXA DE SOM PARA PC - FALANTES ESTÉREOS (2.0) COM 5W DE POTÊNCIA CADA, CONECTIVIDADE P2 3.5MM (ÁUDIO MIC) USB	PRO PHONESEE	PRO PHONESEE	R$ 65,00	R$ 2.600,00
18	100,00	UN	CARTÃO DE MEMORIA 256GB	BUEZY	BUEZY	R$ 217,80	R$ 21.780,00
44	10,00	UN	MOUSE ÓPTICO USB, 3 BOTÕES, COM SCROLL - Mouse óptico USB, com 03 botões, formato ergonômico, conectividade OS/2, com scroll	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 18,00	R$ 180,00
48	7,00	UN	PATCH PANEL - Painel de conexão (patch-panel) 24 Conectores RJ 45 fêmea Cat.5e - PATCH PANEL - Painel de conexão (patch-panel) com as seguintes características: Largura de 19 , conforme requisitos da norma ANSI/EIA/TIA-310D, e altura de 44,5 mm (1U); Na parte frontal deve possuir 24 conectores RJ45 fêmea Cat.5e, numerados de 1 a 24, com vias de contato com camada de 1,27 micrômetro de ouro, para conexão de plugs RJ45 e RJ11; O corpo do conector deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Na parte traseira, deve possuir terminais de conexão tipo 110 IDC para 24 cabos UTP de 24 AWG x 4 pares Cat 5e, numerados de 1 a 24; Deve atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado na parte traseira através de código de cores; Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Os conectores RJ45 fêmea do painel frontal e os terminais de conexão traseira tipo 110 IDC devem ser soldados em circuitos impressos de no mínimo duas camadas para proporcionar melhor performance elétrica.	MCONECT	MCONECT	R$ 196,50	R$ 1.375,50
57	50,00	UN	Ssd EXTERNO PORTATIL 2TB INTERFACE USB-C 3.2 GEN 2 SDSSDE30-2T00 VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 800MB/S PRETO	SEAGATE	SEAGATE	R$ 1.199,80	R$ 59.990,00
Total R$ 95.625,70							

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 50.958.011/0001-57

Representante: francinete ramos dos santos

Telefone: (11) 8083-9127

E-mail: licitashopecia@gmail.com

Endereço: R MADRE MARIA VILLAC, 183 - JARDIM MARISA, São Paulo - São Paulo - 05108-190

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	125,00	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC USB P2 6W - CAIXINHA DE SOM POTENTE	KNUP BMAX HAYOM MYMAX	6W	R$ 26,00	R$ 3.250,00
49	91,00	UN	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB	Altomex Kapbom Leboss BMax	16G 2.0	R$ 26,00	R$ 2.366,00
52	70,00	UN	PEN DRIVE 8 GB - Pen drive 8GB	Altomex Kapbom Leboss BMax	8G 2.0	R$ 26,10	R$ 1.827,00
Total R$ 7.443,00							

Fornecedor: IVANETE APARECIDA MIRANDACNPJ: 31.722.206/0001-59

Representante:IVANETE APARECIDA MIRANDA

Telefone:(11) 9746-0655

E-mail:kgmkelli@gmail.com

Endereço:R GRAVATA (JD DOS EUCALIPITOS), 27 - POUSO ALEGRE, Ribeirão Pires - São Paulo - 09440-170

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	200,00	UN	FILTRO DE LINHA - 05 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS; POTENCIA MÁXIMA: 140 JOULES; CORRENTE MÁXIMA OPERAÇÃO: 7 AMPERES; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS;	LUMIVALLY	3045	R$ 21,80	R$ 4.360,00
22	252,00	UN	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS; POTENCIA MÁXIMA: 140 JOULES; CORRENTE MÁXIMA OPERAÇÃO: 7 AMPERES; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS;	LUMIVALLY	3046	R$ 46,40	R$ 11.692,80

Total R$ 16.052,80

Fornecedor: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDACNPJ: 49.490.183/0001-60

Representante:THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA

Telefone:(46) 9119-8223

E-mail:t.l.solucoes@hotmail.com

Endereço:R TOCANTINS, 1704 - BAIXADA, Pato Branco - Paraná - 85506-040

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	15,00	UN	FONE COM MICROFONE PARA PC - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 22 OHMS, SENSIBILIDADE (HEADPHONE) 122 DB /- 3 DB, SENSIBILIDADE (MICROFONE) -44 DBV/PA /- 2,5 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) 20 HZ A 20 KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE) 100 HZ A 6.500 HZ, COMPRIMENTO DO CABO 1,8 METROS (5,90 FT)	LOGITECH	H111	R$ 78,00	R$ 1.170,00

Total R$ 1.170,00

Fornecedor: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDACNPJ: 54.043.075/0001-89

Representante:HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO

Telefone:(16) 3641-5339

E-mail:contato@l2comercio.com

Endereço:AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, 178 - VILA JOSE BONIFACIO, Araraquara - São Paulo - 14802-285

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
47	125,00	UN	NOBREAK com Potência nominal 600 VA Tensão de entrada: 115/220 V/ Tensão saida:115 V/ Autonomia: 30 minutos/ Tipo bateria: bateria selada VRLA/Frequência: 50/60Hz - Idioma: Português/ Corrente nominal 5.2A/ Tensão barramento (CC):12 Vcc/ corrente baterias: 7 Ah / Tipo de tomada :Padrão NBR 14136/ Involucro: Metálico / Cor Estrutura : Preto.	CR ENERGIA	KSB 600	R$ 388,00	R$ 48.500,00

Total R$ 48.500,00

Fornecedor: SIGMARK MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDACNPJ: 05.343.253/0001-81

Representante: Delson Pereira Junior

Telefone:(22) 3864-3138

E-mail:sigmarkconstrutora@gmail.com

Endereço:RUA CORONEL SERGIO PITTA, 000 - MONTE VERDE, Cambuci - Rio de Janeiro - 28445-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
51	200,00	UN	PEN DRIVE 64 GB - PEN DRIVE 64 GB	Multilaser	conforme edital	R$ 36,60	R$ 7.320,00

Total R$ 7.320,00

Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDACNPJ: 46.777.902/0001-30

Representante:ADRIANO DA SILVA

Telefone:(22) 2050-2256

E-mail:omegadistribuidoradecarmo@gmail.com

Endereço:R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
62	200,00	UN	TECLADO PARA COMPUTADOR COM CABO USB	BLUECASE	BLUECASE	R$ 20,86	R$ 4.172,00

Total R$ 4.172,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:739F325B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2026 – SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2026 – SAÚDE
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 13/2026, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:**FARMACÊUTICO.**

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. O Edital será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
01/06/26	Divulgação do Edital
15/06 a 17/06/2026	Período de Inscrições
18/06/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
19/06 a 22/06/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
23/06/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
25/06/2026	Prova Objetiva
26/06/2026	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
29/06 a 30/06/2026	Recurso (Gabarito)
02/07/26	Homologação da Prova Objetiva
02/07/26	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
06/07/2026	Títulos
08/07/2026	Resultado Preliminar (Títulos)
09/07/2026	Entrevista
09/07 e 10/07/2026	Recurso (Títulos)
14/07/2026	Resultado Final
17/07/2026	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo XI deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. É vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo previsto neste edital.
3.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, nos dias **15/06/26 a 17/06/2026**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15:30 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;
3.4. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 18/06/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 19/06/2026 e 22/06/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.10. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.
3.11. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.12. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 23/06/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
FARMACÊUTICO	**25/06/2026**	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.
4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
FARMACÊUTICO	Nível Superior	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de **DOCUMENTO FÍSICO OFICIAL COM FOTO** e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul e NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE ACOMPANHANTES.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 26/06/2026.

6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.

6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**

6.4. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.

6.5. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 02/07/2026. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.

7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia **06/07/2017,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.

7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.

7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

7.10. Cada título será computado uma única vez.

7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia **08/07/2026,** no Portal da Transparência.

7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.

7.14. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.

7.15. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;

8.2. A entrevista será realizada no dia **09/07/2026**, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 02/07/2026.

8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.

8.4. A entrevista será realizada por profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;

b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;

c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Até o dia 14/07/2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.

10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.

10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.

11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

a) Atestado médico;

b) Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)

g) Cartão PIS/PASEP;

h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Modelo de Procuração para Recursos;
Anexo XI – Formulário de Impugnação.
Catas Altas, 29 de maio de 2026.

Jaqueline Cecília Dias
Com. de Processo Seletivo

Graciele Cristiane Santos
Com. de Processo Seletivo

Evlen Silva Gomes
Com. de Processo Seletivo

Jalizy Rodrigues Lima silva
Secretária M. de Saúde

Saulo Morais de Castro
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
FARMACÊUTICO	CR	40	R$ 12.352,83 (vencimento base) + R$ 623,39 (cartão-alimentação)	Curso Superior em Farmácia + Registro no CRF.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP nº 13/2026)

Candidato(a):_____
Data de nascimento: ____ / ___ / ____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ ____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

FARMACÊUTICO

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 13/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 13/2026
CARGO: ( ) FARMACÊUTICO
Nome do Candidato(a):
Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia **25/06/2026**, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.
Obrigatório a apresentação de documento físico de identificação com foto.

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
FARMACÊUTICO
Conhecimentos Específicos:
1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.
2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade.
3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; medicamentos genéricos, similares, específicos e de referência; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. Cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória.
4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização.
5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; Epidemiologia; farmacoepidemiologia; farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos.
6. Farmacoeconomia: conceitos gerais; análise custos-benefícios, custo-utilidade, custo -efetividade e minimização de custo.
7. Saúde pública: Seleção de medicamentos; conceitos; padronização de medicamentos. Educação em Saúde; Sistema Único de Saúde do Brasil: Histórico e atualidades; Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Capítulo da saúde da Constituição Federal do Brasil de 1988, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Doenças, agravos e eventos de notificação compulsória; Política Nacional de Medicamentos; RENAME; Vigilância e Prioridades em Saúde; Código de ética e legislação profissional.
Conhecimentos Gerais:
Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

FARMACÊUTICO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Especialização na área.	05	05	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.
Experiência na área pública (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço
Experiência na área privada (1,0 ponto por ano de experiência)	01	05	Contrato de prestação de serviços , Carteira de trabalho ou documentos similares.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO VI
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
FARMACÊUTICO
* realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais;
* proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
* atender portadores de receitas médicas, orientando*os quanto ao uso de medicamentos;
* controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
* manter atualizado o estoque de medicamentos;

* inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder a fiscalização do exercício profissional;
* elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 13/2026
Nome do Candidato(a):
CARGO: ( ) FARMACÊUTICO
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos

Justificativa do Candidato(a):

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)___ _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)
ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____ _____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO X

Modelo de Procuração para Recursos

Modalidade do Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)___ _ _____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de apresentar recurso, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Esta procuração deverá ser anexada ao formulário de recurso, caso o candidato esteja impossibilitado de entregá-lo pessoalmente.

ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____ _____, estado civil_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone(___)_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 13/2026 apresentado por esta Administração.
DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Graciele Cristiane Santos
Código Identificador:6A2875AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA CREDENCIADOS CRED 004

LISTA DE CREDENCIADOS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 116
LISTA DE CREDENCIADOS
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DIVULGA a presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS*

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	ITENS HABILITADOS	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
CLINICA NOSSA SENHORA MEDALHA MILAGROSA LTDA	33217022000167		CENTRO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
ACO BRUNACCI LTDA	45658843000118		VILA SANTA CRUZ	Franca	São Paulo	Microempresa
FERSERMED & FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	54936320000187		BOM RETIRO	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
FERNANDA VITORINO VILELA LTDA	63122858000149		SAVASSI	Belo Horizonte	Minas Gerais	Microempresa
JPT SERVICOS MEDICOS LTDA	64343947000188		ROSARIO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**ITENS HABILITADOS**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
TIAGO SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA	60802296000196		NOSSA SENHORA DA ABADIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
ADMINISTRA PLANTOES LTDA	40692773000109		Bela Vista	São Paulo	São Paulo	Empresas de Pequeno Porte
PHO SOLEDADE MEDICINA	51662896000105		JARDIM ALVORADA	Sacramento	Minas Gerais	Microempresa
GABRIEL DA SILVA COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	58518881000117		SAVASSI	Belo Horizonte	Minas Gerais	Microempresa
NATALIA PESSOA SERVICOS MEDICOS LTDA	37878319000124		CIDADE JARDIM	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa

PANUNCIACAO SERVICOS MEDICOS LTDA	54761332000118		CIDADE VARGAS	São Paulo	São Paulo	Empresas de Pequeno Porte
SQ CLINIC LTDA	61743781000107		PARQUE DAS AMERICAS	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
EVANGELISTA SERVICOS MEDICOS LTDA	49848552000143		BOA VISTA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
DRM SERVICOS MEDICOS LTDA	41304412000100		FABRICIO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46695791000112		CENTRO	Palmeira	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**ITENS HABILITADOS**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
DR DIEGO MONTINA LTDA	61145032000170		CONJUNTO ALFREDO FREIRE	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
LUMA DA SILVA FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA	64036513000135		ROSARIO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
LMF MED LTDA	55623446000164		PARQUE DAS LARANJEIRAS	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
BRUNO FERNANDO DOS SANTOS DAMASIO	51252982000140		SANTA MARIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
ALI H.C. SERVICOS MEDICOS LTDA.	46223860000195		SAO BENEDITO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
THIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	49179659000146		NOSSA SENHORA DA ABADIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
ABDALLA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	62443095000175		DAMHA RESIDENCIAL UBERABA III	Uberaba	Minas Gerais	Demais empresas
TAMIRES ALVARENGA MEDICINA LTDA	62522587000156		AMOROSO COSTA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	46602691000102		CENTRO	Ibiporã	Paraná	Grande Porte
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**ITENS HABILITADOS**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156		NOVA PARNAMIRIM	Parnamirim	Rio Grande do Norte	Demais empresas
JULIA LIMA VILELA	30920331000100		JARDIM DO LAGO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	42435382000126		JARDIM CANADA 2ª PARTE	Maringá	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
AMANDA MATOS MARTINS BERNARDES LTDA	64057127000120		conjunto guanabara	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
STORT & GALLES SERVICOS MEDICOS LTDA	58388854000177		RESIDENCIAL AMAZONAS	Franca	São Paulo	Microempresa

Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista , 28 de Maio de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente De Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3D2E2338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 6.725, DE 29 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 10/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 557/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 10/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 10/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 10/2026

RONDANTE							
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Luciano Correia Delfino	039.XXX.XXX-27	20/06/79	Habilitado(a)	2	20	22
2	Adalgisio Luiz Alves Constancio	547.XXX.XXX-68	24/07/67	Habilitado(a)	0	20	20
3	Luiz Frederico Bandeira Carvalho	032.XXX.XXX-05	18/06/72	Habilitado(a)	2	16	18
4	Jaqueline Mendes Pereira Alves	100.XXX.XXX-60	23/11/81	Habilitado(a)	2	8	10
5	Marcos Antonio Fernandes	819.XXX.XXX-87	17/07/71	Habilitado(a)	0	6	6
6	Carlos Alberto dos Santos Ramos	781.XXX.XXX-91	08/06/75	Habilitado(a)	0	6	6
7	Guilherme Trindade Neves	128.XXX.XXX-45	20/04/92	Habilitado(a)	2	4	6

8	Artur Lino de Lima Filho	683.XXX.XXX-49	07/03/68	Habilitado(a)	0	4	4
9	Devanildo Moreira Costa	011.XXX.XXX-11	17/09/77	Habilitado(a)	0	4	4
10	Samuel Silva Teixeira	702.XXX.XXX-33	04/07/02	Habilitado(a)	0	4	4
11	Flaviane Rodrigues Barbosa	072.XXX.XXX-90	10/10/86	Habilitado(a)	2	0	2
12	Jesus Emiliano Alves Ribeiro	700.XXX.XXX-03	20/01/06	Habilitado(a)	2	0	2
13	Kaua Welliton Rodrigues Marcelino	019.XXX.XXX-29	13/03/07	Habilitado(a)	2	0	2
14	Jesus Antonio Leite	270.XXX.XXX-04	18/08/59	Habilitado(a)	0	0	0
15	Luis Alberto Marques de Almeida	642.XXX.XXX-87	29/09/64	Habilitado(a)	0	0	0
16	Valdeci Moreira Nascimento	791.XXX.XXX-34	17/10/68	Habilitado(a)	0	0	0
17	Ronaldo Ronen Felix	743.XXX.XXX-91	05/10/69	Habilitado(a)	0	0	0
18	Vagner de Oliveira Silva	981.XXX.XXX-00	23/09/74	Habilitado(a)	0	0	0
19	Josiana Matoso Diniz	059.XXX.XXX-05	08/01/83	Habilitado(a)	0	0	0
20	Wellington Antônio Rodrigues	103.XXX.XXX-55	16/03/90	Habilitado(a)	0	0	0
21	Hudson Henrique Silva Lima	011.XXX.XXX-61	30/04/91	Habilitado(a)	0	0	0
22	Farley Magalhães dos Reis	129.XXX.XXX-64	09/12/94	Habilitado(a)	0	0	0
23	Andre Chaves de Oliveira	181.XXX.XXX-27	21/08/97	Habilitado(a)	0	0	0
24	Bruno Gomes Alves	019.XXX.XXX-24	15/07/00	Habilitado(a)	0	0	0
25	Pedro Ruan Moreira	702.XXX.XXX-95	09/05/01	Habilitado(a)	0	0	0
26	Átila Ribeiro Soares	022.XXX.XXX-31	14/07/03	Habilitado(a)	0	0	0
-	Ariane Miranda dos Santos	015.XXX.XXX-55	17/08/88	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Darcy Silverio da Silva	628.XXX.XXX-00	15/02/63	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Edson Aparecido Santana	004.XXX.XXX-42	25/06/75	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Elton dos Santos Silva	489.XXX.XXX-68	04/02/69	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Giovana Rodrigues Crispim	137.XXX.XXX-09	30/10/97	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Guilherme Linces Martins	155.XXX.XXX-70	16/09/00	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Jonathan de Oliveira da Cruz	022.XXX.XXX-31	24/02/03	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Jordan Alves Caldeira	538.XXX.XXX-91	23/09/65	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Leandro Geraldo Santos Lopes	087.XXX.XXX-14	20/02/86	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Luiz Gustavo Pereira Prudente	703.XXX.XXX-41	23/12/04	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Marcelo Soares da Silva	078.XXX.XXX-70	23/01/82	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Nelson Nede Pereira da Silva	781.XXX.XXX-04	03/05/70	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Raimundo Pereira de Souza	743.XXX.XXX-87	15/02/62	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Renato Amorim da Silva	442.XXX.XXX-53	31/03/63	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Rosana Ferreira de Sousa	057.XXX.XXX-38	20/04/82	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Valdirene Ferreira da Silva	088.XXX.XXX-01	29/10/77	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Vanderlei de Lima Veiga	981.XXX.XXX-15	28/02/76	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Victor Hugo Matoso Silva	023.XXX.XXX-36	04/11/03	Inabilitado(a)	-	-	-
-	Werllen Soares de Brito	072.XXX.XXX-36	04/02/85	Inabilitado(a)	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F8127F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/06/2026 a 30/06/2026
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/06/2026 a 30/06/2026

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D26BA007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SEMDS

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS

•

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35500-089, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com sede em Divinópolis.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; pela Lei Federal nº 11.343/2006, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – (SISNAD) e as condições de atenção aos usuários e dependentes; pelo Decreto Federal nº 9.761/2019, que institui a Política Nacional sobre Drogas; pelo Decreto Municipal nº 15.365/2022 (que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Divinópolis/MG); pelo Decreto Municipal nº 13.976/2020 (que institui a Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG); e pelo Decreto Municipal nº 14.729/2021 (que altera e regulamenta o Decreto nº 13.976/2020), bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo que terão início e expiração exclusivamente em dias úteis, observando-se o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal.

1.3.1. Em razão da publicação deste Edital ocorrer no dia 01/06/2026 (feriado municipalizado do Aniversário da Cidade), o primeiro dia da contagem do prazo (dia do início) será considerado o dia 02/06/2026 (primeiro dia útil subsequente), iniciando-se a contagem efetiva no dia útil seguinte, conforme as regras estabelecidas no item.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade **selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** interessadas em celebrar **Termos de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, com vistas à execução de ações de **interesse público e recíproco**, mediante **transferência de recursos financeiros**, voltadas à **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional sobre Drogas** e com a **Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019**.

2.2. As propostas deverão cumulativamente contemplar ações estruturadas no **eixo temático**, a saber:

I – Prevenção, Cuidado, Acolhimento e Reinserção Social e Econômica de pessoas adultas, de ambos os sexos, que fazem uso, abuso ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como de seus familiares, conforme diretrizes da Lei Federal nº **11.343/2006 e nº 13.840/2019**. As propostas deverão prever um total de quinze (15) vagas de acolhimento **em regime de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo dez (10) vagas destinadas ao público masculino e cinco (5) vagas destinadas ao público feminino.

2.3. As **Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que não ofertem serviços e atividades para ambos os sexos poderão apresentar proposta delimitando apenas um, respeitando-se a quantidade de** dez (10) vagas destinadas ao público masculino e cinco (5) vagas destinadas ao público feminino.

2.4. Deverá ser garantida a **participação e o acompanhamento dos familiares**, promovendo a reconstrução de vínculos afetivos e o apoio durante o processo de cuidado/acolhimento e reintegração social.

2.5. O Edital completo estará disponível para consulta no **Portal Oficial do Município de Divinópolis** (https://www.divinopolis.mg.gov.br/, sendo publicado o seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, nos termos do art. 4 d**o Decreto Municipal nº 15.365/2022**.

2.6. Constitui **responsabilidade exclusiva das OSCs e demais interessados** acompanhar, por meio do sítio eletrônico e do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, todas as fases do Chamamento Público, incluindo comunicados, retificações e eventuais alterações.

2.7. Para o objeto deste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, serão **selecionadas duas (2) propostas**, considerando que o Município de Divinópolis/MG **não dispõe de serviço de cuidado/acolhimento misto** destinado ao atendimento do público descrito neste Edital, culminando na celebração de **Termos de Colaboração distintos**, sendo:

•

I – uma proposta destinada à execução dos serviços e atividades voltadas ao público masculino;

•

II – outra proposta destinada à execução dos serviços e atividades voltadas ao público feminino.

2.8. A OSC selecionada deverá garantir a disponibilidade de vagas previstas de cada público durante o prazo de execução da parceria.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **concessão de apoio financeiro** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)** às **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** selecionadas neste Chamamento Público, para a **execução de serviços e atividades voltadas à política sobre drogas**, estruturadas em um eixo temático:

I – Prevenção, Cuidado, Acolhimento e Reinserção Social e Econômica:

Destina-se à **atenção a pessoas adultas**, de ambos os sexos, que façam uso, abuso e/ou apresentem quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, preferencialmente em situação de fragilização dos vínculos familiares e em situação de rua, conforme as diretrizes da **Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019**.

3.2. As propostas deverão promover cuidado e **acolhimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas**, com ações que garantam o **acompanhamento técnico, a prevenção, a autonomia, o fortalecimento familiar** e a **reinserção social, econômica** e de inclusão produtiva das pessoas acolhidas, assegurando o caráter **voluntário** e **transitório** do acolhimento, com vistas à reconstrução de vínculos e à autonomia dos beneficiários.

4. JUSTIFICATIVA

O uso de substâncias psicoativas manifesta-se como um dos principais desafios globais. Conforme o Relatório Mundial sobre Drogas, publicado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2025), cerca de 316 milhões de pessoas utilizaram alguma substância ilícita ao longo de 2023 — o que corresponde a aproximadamente 6% da população mundial entre 15 e 64 anos, em comparação com 5,2% em 2013.

Nesse contexto, o Brasil apresenta indicadores preocupantes. Segundo o 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), 3,2% dos brasileiros usaram substâncias ilícitas nos 12 meses anteriores à pesquisa, o que equivale a 4,9 milhões de pessoas. A maconha é a droga ilícita mais consumida, com 7,7% dos brasileiros de 12 a 65 anos tendo feito uso ao menos uma vez na vida, seguida pela cocaína em pó, com 3,1%. Cerca de 1,4 milhão de

pessoas (0,9%) relataram uso de crack alguma vez na vida, embora o estudo destaque que esse número pode ser maior devido à população em situação de rua não ser totalmente captada em inquéritos domiciliares. Quanto às drogas lícitas, o álcool apresenta os dados mais alarmantes: mais da metade da população já consumiu a substância e aproximadamente 2,3 milhões de pessoas apresentaram critérios para dependência nos 12 meses anteriores.

O Município de Divinópolis/MG, por meio da **Política Municipal sobre Drogas**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 13.976/2020** e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 14.729/2021**, atua na promoção de ações integradas voltadas à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como de seus familiares, preferencialmente com fragilização ou rompimento de vínculos.

As diretrizes locais encontram respaldo na Lei Federal nº 11.343/2006, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e disciplina as condições de atenção e cuidado aos usuários e dependentes de drogas; e articulam-se com os princípios da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 15.365/2022 que regulam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), além do Decreto Federal nº 9.761/2019, que institui a Política Nacional sobre Drogas.

No âmbito municipal, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Saúde** e com o **Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD)**, reconhece a importância de fortalecer e ampliar a rede de atenção e cuidado destinada à população em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso e da dependência de substâncias psicoativas.

Não obstante, considerando a necessidade de assegurar a continuidade de serviços de prevenção, **cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** para pessoas adultas de ambos os sexos, que usam, abusam e/ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, entende-se que a celebração de **Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil** que atuam na temática constitui importante estratégia para fortalecer a política pública sobre drogas no município. Atualmente, o Município de Divinópolis não dispõe de **comunidade terapêutica mista**, o que limita a capacidade de cuidado e acolhimento de ambos os públicos (masculino e feminino) em regime de 24 horas. Assim, torna-se essencial a celebração de **Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil** distintas e especializadas, de modo a garantir a **continuidade e ampliação dos serviços** de prevenção, acolhimento e reinserção social, observando a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal sobre Drogas.

O objetivo do atendimento é oferecer um ambiente seguro, estruturado e protegido, em regime residencial transitório, que proporcione aos atendidos as condições necessárias para iniciar um processo de ruptura com o ciclo da dependência, ressignificação de suas trajetórias, afastamento do ambiente onde a situação de uso se iniciou ou se perpetuou, permitindo ao indivíduo vivenciar novas referências de convivência, cuidado e reinserção pessoal e econômica.

O modelo de execução do objeto tem como premissa a promoção de cuidado integral às pessoas que usam, abusam e/ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da voluntariedade do acolhimento e da corresponsabilização no processo de atendimento. O serviço será prestado por meio do acolhimento institucional, em regime residencial e transitório, diretamente nas dependências das Organizações da Sociedade Civil celebrantes, respeitando-se todas as leis e normativas aplicáveis.

4.1. Descrição da Política Municipal sobre Drogas e da Rede Complementar de Atendimento no Município de Divinópolis/MG

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, órgão gestor da Política Municipal de **sobre Drogas e de Direitos Humanos de Divinópolis/MG**, tem como competência planejar, coordenar e acompanhar ações voltadas à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade associada ao uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

As ações que compõem a Política Municipal sobre Drogas são **desenvolvidas de forma intersetorial**, envolvendo a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**, o **Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD)**, garantindo a **integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e trabalho e renda**.

Essa articulação assegura a efetividade de um **atendimento integral, humanizado e em rede**, voltado à promoção da autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O **Programa Municipal de Atenção e Suporte Social na Política sobre Drogas**, de caráter continuado, tem como **finalidade** promover a articulação entre o poder público e as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, por meio da celebração de **Termos de Colaboração**, com vistas à execução de serviços e atividades voltados à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência química, e de seus familiares.

O programa organiza-se a partir de dois **eixos estruturantes**, alinhados às diretrizes da **Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal nº 13.840/2019)** e à **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**:

- **Cuidado/Acolhimento** – voltado à oferta de cuidado e **acolhimento institucional em regime de 24 (vinte e quatro) horas** para pessoas adultas, com foco na **estabilização física e socioemocional**, no **restabelecimento da autonomia** e no **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**;

- **Reinserção Social, Econômica e Socioprodutiva** – mediante serviços e **atividades de capacitação profissional, apoio à inserção no mundo do trabalho, promoção de convivência familiar e comunitária e estímulo à geração de renda**, com vistas à **reconstrução de trajetórias pessoais** e à **inclusão social e produtiva**.

A descrição da **Política Municipal sobre Drogas e da Rede Complementar de Atendimento em Divinópolis/MG** reafirma o **compromisso do Município com a efetivação dos direitos socioassistenciais**, a **promoção da dignidade humana** e o **fortalecimento da rede de proteção social**, mediante a **atuação integrada entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil**, no enfrentamento dos impactos sociais do uso e abuso de substâncias psicoativas.

5. DESCRIÇÃO DO EIXO QUE COMPÕEM O EDITAL

5.1. O conceito do eixo descrito neste Edital será apresentado a seguir, como forma de fundamentar e subsidiar a construção das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas OSC's.

5.2. PREVENÇÃO, CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência química, e de seus familiares, nos termos da Lei Federal 11.343/2006 e nº 13.840/2019.

5.2.1 A Prevenção, **Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica** compreende um conjunto de **ações integradas de atenção, acolhimento e apoio social** voltadas a pessoas adultas que fazem uso, abuso e/ou apresentam dependência de substâncias psicoativas, bem como a seus familiares, respeitando a individualidade e a história de vida de cada pessoa.

5.2.2. O acolhimento deverá ser voluntário, formalizado por escrito, e realizado em ambiente residencial de caráter transitório, favorável à convivência coletiva, à criação de vínculos e ao desenvolvimento pessoal, sendo vedado o isolamento físico. A entrada no serviço ocorrerá exclusivamente mediante encaminhamento da equipe técnica da Política Municipal sobre Drogas, precedido de avaliação técnica multidisciplinar e

elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA pela Proteção Social do SUAS, quando pessoa em situação de rua, bem como o Plano Terapêutico Singular no SUS. A porta de entrada será a Abordagem Social e/ou a Casa de Passagem, observados os fluxos de referência e contrarreferência definidos na rede socioassistencial e na Política Municipal sobre Drogas.

5.2.3. A entidade proponente deverá possuir sede e executar integralmente o serviço no Município de Divinópolis/MG, sendo vedada a subcontratação ou a execução fora do território municipal. Deverá manter equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, assegurando o funcionamento regular do serviço e o acompanhamento contínuo. Recomenda-se a participação da equipe em processos permanentes de formação e educação continuada, conforme a legislação sanitária e assistencial.

5.2.4. As ações de **reinserção social e econômica** deverão apoiar a reconstrução da autonomia dos acolhidos, mediante atividades de **formação profissional, elevação da escolaridade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oficinas temáticas, eventos educativos e ações de cidadania e cultura**. O objetivo é favorecer a **reintegração social e produtiva**, promover a **autonomia, autoestima e resiliência** e evitar recaídas.

5.2.5. O serviço deverá estar articulado à **rede pública municipal**, especialmente com os serviços do **SUAS**, da **saúde (RAPS)**, da **educação** e das políticas de **trabalho e renda**, garantindo o atendimento integral e a continuidade do cuidado.

5.2.6. As OSCs deverão observar integralmente as normas federais e municipais aplicáveis, garantindo o **respeito à voluntariedade, à dignidade da pessoa acolhida e à gratuidade do serviço**, sendo vedada qualquer forma de cobrança ou contrapartida financeira no âmbito da parceria.

5.2.7. O acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.

5.2.8. As OSCs serão responsáveis por manter registros sistemáticos dos acolhidos, realizar relatórios mensais de acompanhamento e colaborar com os mecanismos de fiscalização e controle social da administração pública. A continuidade, conclusão ou eventual saída do acolhido deverá ser acompanhada de registro fundamentado e, quando necessário, com estratégias de articulação para reintegração social.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Em observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem nos eixos definidos pela Política Municipal sobre Drogas, integrando a Rede Complementar de Suporte Social na Atenção às Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Poderão participar as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ há, no mínimo, 01 (um) ano;

II – possuam, em seus atos constitutivos, finalidade e área de atuação compatíveis com o objeto deste Chamamento;

III – comprovem experiência prévia na execução de atividades relacionadas a cuidado/acolhimento ou reinserção social de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

IV – disponham de equipe técnica e de estrutura física compatíveis com a execução das metas previstas neste Edital.

6.3. Para a execução do objeto previsto neste Edital, não será admitida a atuação em rede ou consórcio entre OSCs, devendo a execução ocorrer de forma direta e exclusiva pelas entidades selecionadas.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, o prazo mínimo de constituição previsto no inciso I poderá ser reduzido, em caráter excepcional, por ato formal do Chefe do Poder Executivo, quando não houver OSCs que atendam ao tempo mínimo exigido, preservados os demais requisitos de habilitação e capacidade operacional.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos destinados à execução do objeto deste Chamamento Público são provenientes do **orçamento do Município de Divinópolis**, consignados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, observadas as dotações previstas na **Lei Orçamentária Anual vigente**, sob a seguinte rubrica: **02.005.002.11.334.2050.2260.3.3.50.43.00 - Fonte 1.500 – Ficha 244.**

7.2. O valor de referência global destinado à execução das parcerias objeto deste Edital **será calculado com base no valor do salário mínimo vigente à época da execução e no número de vagas efetivamente ocupadas**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da SEMDS.

7.3. Para a Prevenção, Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica, o valor de referência do Termo de Colaboração será calculado mediante repasse mensal à Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento Institucional 24 (vinte e quatro) horas, voltado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas.

7.3.1. O valor será calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo fixado em 01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada, devendo a execução ser realizada por duas OSCs distintas, sendo:

a) Uma responsável pelo acolhimento masculino, com limite máximo de 10 (dez) vagas, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, e

b) Outra responsável pelo acolhimento feminino, com limite máximo de 05 (cinco) vagas, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

7.3.2. Os valores repassados deverão cobrir **todas as despesas necessárias à execução do serviço**, incluindo **alimentação, hospedagem, cuidados de higiene, manutenção do espaço físico e recursos humanos**.

7.3.3. É **vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira** dos acolhidos, familiares ou responsáveis, bem como a exigência de prestação de serviços em retribuição ao cuidado e acolhimento, conforme disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, e demais legislações aplicáveis.

7.4. Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro posterior ao da seleção, a continuidade da execução dependerá da previsão dos créditos necessários nas leis orçamentárias subsequentes, nos termos da legislação orçamentária vigente.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

8.1. O **Termo de Colaboração** a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da **última assinatura** do instrumento.

8.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo**, por **igual período**, desde que demonstrado o **interesse público**, a **necessidade de continuidade das ações**, a **regular execução da parceria** e a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observadas as condições previstas no art. 50 do **Decreto Municipal nº 15.365/2022**.

8.3. A execução das atividades deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho aprovado, observando o cronograma físico-financeiro pactuado, as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e as condições previstas no Termo de Colaboração, sob pena de responsabilização da OSC nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica voltados a pessoas adultas em situação de dependência química e seus familiares, no âmbito da Política Municipal sobre Drogas, deverão apresentar proposta em conformidade com os termos deste Edital.

I – **Plano de Trabalho**, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, contemplando a manutenção de vagas em regime integral, de acordo com o público a ser atendido:

a) até **10 (dez)** vagas para o **acolhimento masculino**, ou

b) até **05 (cinco)** vagas para o **acolhimento feminino**.

§1º. Cada OSC deverá apresentar **proposta individual**, devendo indicar expressamente, no Plano de Trabalho **o público-alvo (masculino ou feminino)** de sua atuação.
§2º. É vedada a apresentação de proposta conjunta, consorciada ou que envolva subcontratação entre as entidades participantes.
II – **Declaração de ciência, concordância e veracidade** das informações e documentos apresentados, conforme **ANEXO X**;
III – **Cópia do estatuto social** e suas alterações, devidamente registradas em cartório, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
IV – **Comprovante de inscrição no CNPJ**, tanto da matriz quanto de eventuais filiais executoras;
V – **Ata de eleição ou posse da atual diretoria** da OSC.
VI – **Comprovação da equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, assegurando o funcionamento regular do serviço e o acompanhamento contínuo, mediante a apresentação do respectivo instrumento jurídico de vínculo, seja este contrato de trabalho regido pela CLT, contrato de prestação de serviços autônomos ou termo de adesão ao trabalho voluntário nos moldes da Lei nº 9.608/1998.**

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As OSCs interessadas deverão observar rigorosamente o local, data e horário fixados para o protocolo das propostas. Eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

•
Período: de 02/06/2026 até 01/07/2026.

•
Horário: das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30

•
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.

10.2. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados em **envelope lacrado**, identificado externamente com as seguintes informações, sob pena de não recebimento:
ENVELOPE EXTERNO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SEMDS
Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone e e-mail de contato
10.3. O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo constante do **Anexo II**, redigido em língua portuguesa (salvo expressões técnicas de uso corrente), em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas, rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante legal.
10.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias simples, com todas as páginas numeradas sequencialmente e perfeitamente legíveis.
10.5. As propostas deverão contemplar informações que atendam aos critérios de julgamento definidos neste Edital, observando o **Anexo I – Termo de Referência**.
10.6. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados, a fim de confirmar informações ou sanar dúvidas.
10.7. Após o prazo limite de entrega, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão admitidos adendos ou esclarecimentos não solicitados formalmente pela Comissão de Seleção.
10.8. A entrega da proposta não gera direito automático à celebração da parceria, a qual dependerá do julgamento da Comissão de Seleção, da homologação do resultado e da assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção compreenderá as etapas de avaliação das propostas, divulgação dos resultados e homologação.
11.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção dará início à abertura dos envelopes protocolados.
11.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas das OSCs proponentes, de modo a atestar a sua inviolabilidade.
11.4. A sessão pública será realizada nos dias 02 **e 03 de julho de 2026**, às **09h00**, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizado na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
11.5. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por, ao menos, um dos membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
11.6. Poderão participar da sessão pública o representante legal da OSC proponente ou seu(sua) procurador(a) devidamente constituído(a), mediante apresentação de procuração regular e documento de identificação com foto.
11.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as propostas apresentadas pelas OSCs proponentes.
11.8. A análise técnica observará os critérios objetivos de seleção e julgamento, bem como a metodologia de pontuação definidos neste Edital e em seus Anexos, considerando, dentre outros aspectos:
a) a coerência e adequação das metas propostas em relação ao Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento 24 horas;
b) a capacidade técnica e operacional da OSC, incluindo experiência comprovada em cuidado/acolhimento em comunidades terapêuticas e reinserção social e econômica;
c) a compatibilidade orçamentária da proposta com os valores de referência previstos no Edital;
d) a metodologia de acompanhamento e avaliação das ações propostas;
e) a articulação intersetorial prevista com políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho e renda.
11.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para concluir o julgamento das propostas e divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo este prazo ser prorrogado, desde que de forma justificada e publicada pelos mesmos meios do Edital.
11.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros presentes.
11.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações constantes da proposta acarretará a eliminação da proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação às autoridades competentes, para apuração de eventual ilícito penal.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

12.1. A análise técnica das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de seleção de até duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs (uma para acolhimento masculino e outra para acolhimento feminino), a avaliação será realizada separadamente por público de atendimento, assegurados os mesmos critérios e parâmetros de pontuação.

12.2. A avaliação individualizada e a atribuição de pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento e metodologia indicados no quadro abaixo:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas no Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento 24h	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(B) Metodologia a ser aplicada, incluindo articulação com a rede socioassistencial, de saúde e demais políticas correlatas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(C) Metas quantitativas e mensuráveis (capacidade de acolhimento em regime 24h)	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(D) Indicadores de aferição do cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(E) Prazos para execução das ações e cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(G) Adequação da proposta aos objetivos da Política Municipal sobre Drogas e políticas setoriais vinculadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(H) Descrição da realidade objeto da parceria (contexto local, vulnerabilidades do público-alvo) e seu nexo com a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(I) Capacidade técnico-operacional da OSC (experiência comprovada em acolhimento em comunidades terapêuticas).	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0

Pontuação Máxima Global: 18 (dezoito) pontos.

12.3. A classificação para cada quesito de avaliação seguirá os seguintes conceitos:

a) **Grau de Pleno Atendimento:** informações completas, tecnicamente compatíveis e em conformidade com o Edital, apresentadas com clareza, objetividade e integração ao Plano de Trabalho – 2,0 pontos;

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** informações mínimas para compreensão, com lacunas de coerência, clareza ou domínio do tema – 1,0 ponto;

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório/Errôneo:** informações incompletas, contraditórias ou com erros graves, não correspondendo ao solicitado no Edital – 0,0 pontos.

12.4. A aferição da nota será feita mediante atribuição de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:

I – 0 (zero): não atende;

II – 1 (um): atende parcialmente;

III – 2 (dois): atende plenamente.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – obtenham nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos;

II – recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de A a I;

III – apresentem valor global acima do teto previsto neste Edital;

IV – não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e seu nexo com a atividade ou projeto proposto; ações a serem executadas; metas; indicadores de aferição; prazos; valor global;

V – estejam em desacordo com o Edital;

12.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.7. Para o critério (I), a OSC proponente deverá descrever minuciosamente suas experiências anteriores (atividades desenvolvidas, duração, financiadores, abrangência, público atendido, resultados alcançados, dentre outros aspectos relevantes).

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

I – maior nota no critério (G) – Adequação da proposta aos objetivos da Política Municipal sobre Drogas e políticas setoriais vinculadas;

II – maior nota, sucessivamente, nos seguintes critérios:

• (I) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;
• (A) Informações sobre as ações a serem executadas no Serviço de Acolhimento 24h;
• (B) Metodologia a ser aplicada;
• (C) Metas quantitativas e mensuráveis;
• (D) Indicadores de aferição das metas;
• (E) Prazos de execução das ações e cumprimento das metas;
• (F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas;

IV – maior nota no critério (H) – Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;

V – maior tempo de inscrição ativa no CNPJ da matriz da OSC.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), bem como realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em observância ao disposto no art. 4º do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**

14.2. O resultado preliminar apresentará, quando couber, classificação distinta para cada público de atendimento (masculino e feminino), considerando as propostas analisadas individualmente, nos termos deste Edital.

14.3. A classificação constante no resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração, que somente se concretizará após a homologação do resultado final, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento de todos os demais requisitos legais e editalícios.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.2. Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC proponente em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: **"RECURSO – Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS".**
15.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
15.5. É assegurado aos participantes o direito de obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando apenas com os custos de reprodução.
15.6. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele aos demais interessados, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente após o término do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem. Estas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: **"CONTRARRAZÕES – Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS".**
15.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, no mesmo endereço e horário definidos no item 15.4.
15.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise e emissão de parecer.
15.9. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, ou, dentro do mesmo prazo, encaminhá-lo à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado das informações necessárias para a decisão final.
15.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do recurso. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com pareceres ou informações anteriores, que passarão a integrar o ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
15.11. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais.
15.12. Em sede recursal não serão admitidas:
I – alegações sobre o teor do Edital;
II – apresentação de novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

16.1. Após o julgamento dos recursos interpostos ou, na ausência destes, após o decurso do prazo recursal, a Administração Pública procederá à homologação do resultado da fase de seleção, com a devida divulgação das decisões recursais eventualmente proferidas, bem como do resultado definitivo do processo de seleção.
16.2. As decisões recursais e o resultado final do Chamamento Público serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se os princípios da publicidade e da transparência.
16.3. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à OSC classificada para a celebração da parceria, em conformidade com o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
16.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo apenas uma entidade classificada (não eliminada) e desde que atendidas todas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo, convocando-a para início dos procedimentos de celebração da parceria.

17. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), convocará, via e-mail, a OSC selecionada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresente o Plano de Trabalho atualizado e a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos legais e da inexistência de impedimentos, em conformidade com os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
17.2. O Plano de Trabalho deverá detalhar a proposta aprovada no processo de seleção, atendendo ao disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observando-se os seguintes anexos deste Edital:
• ANEXO I – Termo de Referência;
• ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;
17.3. No mesmo prazo, a OSC selecionada deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a inexistência de incidência nas hipóteses de vedação do art. 39, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Documentos Institucionais
a) Requerimento de formalização de parceria;
b) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:

•
Conter em seu Estatuto Social objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada — excetuadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, conforme §2º do art. 33;

•
Prever, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta — ressalvadas as exceções legais aplicáveis a Acordos de Cooperação, organizações religiosas e cooperativas;

•
Assegurar a manutenção de escrituração contábil regular, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
g) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação.
i) Comprovante de inscrição ou registro nos Conselhos Municipais de Políticas Públicas correspondentes à área de atuação da parceria, tais como Política sobre Drogas, entre outros vinculados às Secretarias Municipais competentes, quando houver;
j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em nome da entidade proponente;
k) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) do ano anterior;
l) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, atestando a conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 29/2011 (que dispõe sobre requisitos de segurança sanitária para instituições de atenção a pessoas com dependência química).

II – Documentos de Regularidade Fiscal

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

III – Declarações Obrigatórias

As declarações deverão ser emitidas pela OSC e assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:
a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, o número e órgão expedidor da carteira de identidade, e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles, acompanhada de declaração, sob as penas da lei, de que:

•
Não há, no quadro de dirigentes, membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nas entidades que, por sua natureza, sejam constituídas pelas referidas autoridades;

•
Não contratará, com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública, contra o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

•
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, declarando, ainda, que:
1) está regularmente constituída;
2) não foi omissa no dever de prestar contas de convênio anteriormente celebrado;
3) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou de órgão ou entidade da administração pública municipal, na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
5) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
7) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
c) Declaração sobre existência de instalações e condições materiais adequadas à execução da parceria, ou previsão de contratação de estrutura com os recursos da parceria;
d) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil;
e) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil realiza a escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e observa os princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada da certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho de Contabilidade, bem como do CRC vigente do contador da OSC.
f) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública;
g) Declaração de autenticidade de documentos apresentados;
h) Declaração de contrapartida, quando aplicável;
i) Declaração de não retenção de tributos, conforme legislação aplicável.
17.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
17.5. As OSCs ficam dispensadas de reapresentar certidões negativas vencidas, desde que estas sejam consultáveis eletronicamente em sistemas oficiais.
17.6. O Plano de Trabalho e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope lacrado, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG. O envelope deverá conter, na face externa, a identificação da OSC e a seguinte inscrição: "**FASE DE CELEBRAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SEMDS**".
17.7. Todas as declarações previstas neste Edital deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC e impressas em papel timbrado da instituição.
17.8. A OSC contemplada que ainda não possua inscrição nos Conselhos Municipais de Divinópolis/MG deverá pleitear sua inscrição e cumprir os requisitos de certificação no Município, sob pena de rescisão da parceria.

18. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

18.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, acerca do cumprimento, pela OSC selecionada, dos requisitos necessários à celebração da parceria, da verificação da inexistência de impedimentos legais e do atendimento às demais exigências previstas neste Edital, incluindo a análise do Plano de Trabalho.
18.2. A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, em conformidade com a legislação vigente.
18.3. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado a partir de diálogo técnico entre os profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e a OSC, por meio de reuniões presenciais ou comunicações oficiais, de modo a assegurar que sua redação final:
I – atenda ao interesse público;
II – seja compatível com as necessidades da Política Municipal sobre Drogas; e
III – respeite os termos da proposta aprovada e deste Edital.
18.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC selecionada não comprove o atendimento aos requisitos previstos no item 17 deste Edital, incluindo os constantes dos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, poderá ser convidada para a celebração da parceria a OSC imediatamente mais bem classificada.
18.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma estabelecida no item 17 deste Edital, procedendo-se à verificação documental nos termos deste item 18. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

19. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

19.1. Constatada irregularidade formal nos documentos apresentados, ou verificado fato impeditivo à celebração da parceria, a OSC será comunicada oficialmente e instada a regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e de não celebração da parceria.
19.2. Havendo necessidade de adequação do Plano de Trabalho, a Administração Pública Municipal, por meio da SEMDS, solicitará os ajustes pertinentes, devendo a OSC apresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, sob pena de suspensão da tramitação até o atendimento da demanda técnica.
19.3. A OSC selecionada que deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital ou não apresentar as comprovações/documentos necessários à celebração da parceria dentro do prazo fixado será desclassificada, facultando-se à Administração Pública a convocação da OSC imediatamente mais bem classificada, nos termos do item 18 deste Edital.

20. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências previstas na legislação aplicável e neste Edital, incluindo:
I – aprovação do Plano de Trabalho;
II – emissão de parecer técnico pelo órgão municipal responsável pela área da política setorial, considerando a pertinência e adequação da proposta às diretrizes da Política Municipal sobre Drogas;
III – designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, mediante Portaria da SEMDS;
IV – emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, acerca da possibilidade de celebração da parceria;
V – comprovação de prévia dotação orçamentária suficiente para a execução da parceria.
20.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito subjetivo à celebração da parceria, a qual ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e editalícias.
20.3. Entre a apresentação da documentação prevista no item 17 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a comunicar imediatamente qualquer evento superveniente que possa comprometer a regular celebração da parceria, especialmente no que se refere ao atendimento dos requisitos legais.
20.4. A OSC deverá comunicar, de forma oficial, quaisquer alterações em seus atos constitutivos ou no quadro dirigente, ocorridas no período mencionado, sob pena de responsabilidade.
20.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos a partir da data da última assinatura aposta no documento.

21. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

21.1. Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG a Organização da Sociedade Civil – OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, sendo estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não se incluindo na vedação os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
d) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade que motivou a rejeição, quitados os débitos eventualmente imputados, revista ou reconsiderada a decisão, ou ainda se houver recurso pendente com efeito suspensivo (art. 39, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com:
e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
e.3) aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, V, da mesma Lei);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);
g) tenha, entre seus dirigentes, pessoa:
g.1) com contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
g.3) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos de suspensão de direitos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
21.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, o impedimento persistirá até o ressarcimento integral, pela OSC ou por seu dirigente, dos prejuízos causados.
21.3. A verificação da não ocorrência de impedimentos será realizada após a fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigida apenas da OSC selecionada para a celebração da parceria.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. A prestação de contas é o procedimento por meio do qual a execução da parceria será analisada e avaliada, possibilitando verificar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, nos termos dos arts. 64 a 68 do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**
22.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA verificar o andamento ou concluir pela regular execução do objeto, incluindo a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com o Plano de Trabalho.
22.3. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução do Objeto, elaborado e assinado pelo representante legal, contendo:
I – Relação mensal de usuários atendidos por vaga ocupada, contendo o nome completo, CPF e período de permanência/atendimento de cada beneficiário;
II – Demonstrativo do alcance das metas e consolidação do total de vagas preenchidas no mês de referência;
III – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
IV – Documentos comprobatórios da execução (registros de acolhimento/atendimento, listas de presença, relatórios fotográficos, registros administrativos e outros que evidenciem a efetiva ocupação das vagas).
22.4. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução Financeira, que deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhado de:
I – Demonstrativo de cálculo do repasse mensal, correlacionando o valor fixado por vaga ao número de vagas efetivamente ocupadas no período de referência;
II – Extrato bancário completo e conciliado da conta corrente específica da parceria e de suas respectivas aplicações financeiras;
III – Relação de pagamentos contendo a indicação do fornecedor, o valor e a cópia simples dos comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos e holerites) que demonstrem a aplicação dos recursos na execução do objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;
- ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria;
- ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais;
- ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes;
- ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais;
- ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social;
- ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;
- ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria;

•
ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

•
ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;

•
ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

24. CRONOGRAMA DE AÇÕES
24.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do EDITAL	01/06/2026
Impugnação do presente EDITAL	De 02/06/2026 até 18/06/2026
Prazo para apresentação de propostas	De 02/06/2026 até 01/07/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	02/07/2026 a 03/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/07/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/07/2026 a 09/07/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	10/07/2026 a 14/07/2026 De08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	15/07/2026 a 21/07/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/07/2026

24.2. **Não havendo interposição de recursos**, a homologação e publicação do resultado definitivo ocorrerá em até **02 (dois) dias úteis** subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, nos termos deste Cronograma de Ações.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG (https://www.divinopolis.mg.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.
25.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação do texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a alteração afetar a formulação das propostas, dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia entre as OSCs interessadas.
25.3. As OSCs interessadas deverão assumir todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da SEMDS, não será, em nenhuma hipótese, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
25.4. As OSCs são integralmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou omissão.
25.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cabendo às OSCs acompanhar as publicações e atualizações, inclusive retificações.
25.6. Qualquer modificação, retificação ou esclarecimento que venha a alterar substancialmente o conteúdo deste Edital será considerado parte integrante do instrumento convocatório, aplicando-se a todas as OSCs interessadas.
25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados na forma deste Edital não suspendem os prazos previstos, salvo decisão em contrário formalmente publicada pela Administração Pública Municipal.
25.8. Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Edital serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidor(a) formalmente designado(a), observada a legislação vigente.
26. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL
26.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: gpsemas@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.**
26.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspenderão os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.
27. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL
27.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
27.2. A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 16h30min, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do extrato deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
27.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social decidirá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
27.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
27.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 27.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
27.4. Não será conhecida qualquer impugnação:

•
Interposta fora do prazo determinado no item 27.2 deste EDITAL;

•
Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.

27.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

27.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Extrato do Edital no DOMM.

28.2. O Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data de publicação do resultado definitivo da fase de seleção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo a Administração utilizar a lista de OSCs classificadas durante todo esse período.

28.3. O Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não assistindo às OSCs direito à indenização.

28.4. A anulação deste Chamamento Público importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos válidos já praticados.

28.5. A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como da legislação aplicável, especialmente ao **Decreto Municipal nº 15.365/2022,** Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016.

28.6. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 29 de maio de 2026

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução de ações de **interesse público e recíproco**, mediante **transferência de recursos financeiros**, voltadas à **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional sobre Drogas** e com a **Lei Federal nº 11.343/2006 e alterações da Lei nº 13.840/2019.**

3. VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), repassará **mensal** à Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do **programa em Regime de Acolhimento Institucional transitório 24 (vinte e quatro) horas**, voltado a **pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas**, será **calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas**, sendo fixado o valor de **01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada**.

3.2. O valor será calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo fixado em 01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada, devendo a execução ser realizada por duas OSCs distintas, sendo:

a) Uma responsável pelo acolhimento masculino, com limite máximo de 10 (dez) vagas; e

b) Outra responsável pelo acolhimento feminino, com limite máximo de 05 (cinco) vagas.

3.3. Considera-se vaga ocupada aquela que, no mês de referência, possua registro formal de acolhimento ativo, devidamente comprovado por prontuário individual e relatório mensal de execução do objeto.

3.4. O repasse mensal deverá cobrir **todas as despesas necessárias à execução do serviço**, incluindo **alimentação, hospedagem, cuidados de higiene, manutenção do espaço físico e recursos humanos** e todas as demais despesas necessárias à execução do acolhimento, conforme Plano de Trabalho aprovado.

3.5. Não haverá repasse fixo mensal. Todo o valor transferido será proporcional às vagas efetivamente ocupadas no período.

3.6. O valor máximo de referência a ser consignado no Termo de Colaboração será estabelecido por ocasião da celebração da parceria, com base na capacidade máxima de vagas definidas no Item 7.3.1 (10 e 05) e na capacidade orçamentária do Município, ressalvada a regra de repasse mensal que se dará por vaga efetivamente ocupada, conforme o Item 7.3.1.

3.7. A aplicação dos recursos observará integralmente as disposições dos arts. 46 a 52 da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

3.8. **A OSC selecionada deverá garantir a disponibilidade de vagas previstas de cada público durante o prazo de execução da parceria.**

4. PÚBLICO ALVO

4.1. O serviço destina-se ao acolhimento institucional de **pessoas adultas (a partir de 18 anos)** em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, prioritariamente em situação de rua, encaminhadas pela rede pública municipal, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

4.2. O acolhimento será ofertado em unidades distintas, operadas por OSCs diferentes, com capacidade máxima de atendimento de:

I – **10 (dez) vagas** na unidade destinada ao público **masculino**;

II – **05 (cinco) vagas** na unidade destinada ao público **feminino**.

4.3. O acompanhamento de familiares será ofertado em caráter complementar, voltado ao fortalecimento de vínculos, apoio sociofamiliar e corresponsabilidade no processo de cuidado e reintegração social.

4.4. O atendimento será realizado de forma **voluntária, gratuita e não discriminatória**, vedada qualquer cobrança, contrapartida financeira ou condicionamento para acesso ao serviço.

4.5. O ingresso ao serviço dar-se-á por meio da Abordagem Social e/ou da Casa de Passagem, observados os fluxos de referência e contrarreferência definidos na rede socioassistencial e na Política Municipal sobre Drogas. Fica estabelecido que o acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.

4.6. As OSCs serão responsáveis por manter registros sistemáticos dos acolhidos, realizar relatórios mensais de acompanhamento e colaborar com os mecanismos de fiscalização e controle social da administração pública. A continuidade, conclusão ou eventual saída do acolhido deverá ser acompanhada de registro fundamentado e, quando necessário, com estratégias de articulação para reintegração social.

4.7. O tempo máximo de permanência em acolhimento será 01 (um) ano.

4.8. Em caso de desligamento do usuário, seja por conclusão do plano terapêutico, evasão, solicitação voluntária ou descumprimento de normas, a OSC deverá comunicar formalmente à SEMDS e à rede de referência (CRAS/CREAS/Abordagem Social) em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando relatório circunstanciado que fundamente a saída e indique, se possível, o destino ou os encaminhamentos realizados.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL: Ofertar **acolhimento integral, protetivo e humanizado**, em regime residencial transitório 24 (vinte e quatro) horas, destinado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prioritariamente em situação de rua, assegurando condições dignas de permanência, atendimento especializado e acompanhamento psicossocial, conforme diretrizes da Política Nacional e Municipal sobre Drogas, da PNAS, da RAPS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

•
Assegurar prevenção, cuidado/acolhimento voluntário e temporário, em ambiente residencial de caráter protetivo, observando a legislação vigente, a dignidade humana e os direitos dos usuários.

•
Garantir a oferta de alimentação, cuidados básicos, condições de higiene, apoio terapêutico, acompanhamento psicossocial e convivência comunitária, conforme o Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano Terapêutico Singular (PTS).

•
Promover atendimento técnico qualificado, individual e coletivo, voltado à redução de vulnerabilidades, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e relacionais.

•
Desenvolver ações sociofamiliares sistemáticas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e reduzindo situações de risco e estigmatização.

•
Favorecer processos de reinserção social e econômica, por meio de atividades socioeducativas, oficinas, ações de cidadania, encaminhamentos à rede pública e estímulo à autonomia e protagonismo dos usuários.

•
Articular fluxos formais de referência e contrarreferência com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com o SUAS e com demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, esporte, trabalho, segurança pública), garantindo atenção integral, continuidade do cuidado e efetividade do processo protetivo.

•
Assegurar a integralidade da atenção, respeitando os princípios da voluntariedade, da equidade, da transparência, da ética profissional e da proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

6. FORMA DE EXECUÇÃO
6.1. Descrição do Serviço
O Programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas tem caráter residencial, protetivo e continuado, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, preferencialmente em situação de rua.
A execução dar-se-á por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas por este Chamamento Público, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), em regime de mútua cooperação com a rede intersetorial, garantindo cuidado/acolhimento integral, humanizado e gratuito.
Compete ao Serviço:

•
assegurar acolhimento voluntário em regime integral, garantindo alimentação, higiene, moradia temporária e apoio psicossocial;

•
oferecer atendimentos individuais e em grupo, com acompanhamento técnico especializado;

•
promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•
desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas, culturais, esportivas e de lazer;

•
articular encaminhamentos com a rede de saúde, assistência social, trabalho, educação, cultura, esporte e demais políticas públicas setoriais.

O serviço deverá observar os princípios e diretrizes da Política Nacional sobre Drogas (Decreto Federal nº 9.761/2019 e Resolução CONAD nº 01/2018), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Lei Federal **nº 11.343/2006 e alterações da Lei nº 13.840/2019**, da Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG (Decreto Municipal nº 14.729/2021) e demais normativas aplicáveis.
6.2. Caracterização do Serviço
Programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas caracteriza-se por:

•
cuidado/acolhimento voluntário, residencial, protetivo e temporário, em regime integral (24h/7);

•
universalidade e gratuidade do atendimento;

•

foco na proteção social especial, redução de vulnerabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e reinserção social;

•
articulação com Conselhos de Políticas Públicas (COMAD, CMAS e demais conselhos de direitos) e com o Sistema de Garantia de Direitos;

•
respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, cidadania, direitos humanos, não discriminação e proteção integral.

6.3. Capacidade de Atendimento
O Serviço terá capacidade instalada de 15 (quinze) vagas em regime integral, devendo a execução ser realizada em unidades distintas para cada gênero. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

•
10 (dez) vagas destinadas ao público masculino, acolhidas em uma OSC, funcionando de forma ininterrupta (24 horas/dia, 7 dias/semana); e

•
05 (cinco) vagas destinadas ao público feminino, acolhidas em outra OSC, funcionando de forma ininterrupta (24 horas/dia, 7 dias/semana).

Além do atendimento direto aos usuários acolhidos, as OSCs deverão assegurar acompanhamento familiar em caráter complementar, conforme necessidades identificadas no Plano Individual de Atendimento – PIA e no Plano de Trabalho.
6.4. Atividades a Serem Desenvolvidas
A execução do Serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos de atividades:
I – Cuidado/**Acolhimento em regime integral (24h/7)**

•
garantia de moradia temporária, alimentação, higiene e apoio psicossocial aos usuários acolhidos;

•
manutenção de ambiente protetivo, organizado, seguro e acolhedor;

•
acompanhamento diário da rotina dos usuários pelos monitores e equipe técnica.

II – **Atividades terapêuticas e socioeducativas**

•
grupos de apoio, rodas de conversa, oficinas e encontros terapêuticos;

•
atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer;

•
ações de promoção do autocuidado, da saúde e da convivência comunitária.

III – **Atendimento e acompanhamento psicossocial**

•
atendimentos individuais e em grupo pela equipe técnica;

•
elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA;

•
registros em prontuário individual, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

IV – **Envolvimento e apoio familiar**

•
encontros, orientações e atividades com familiares, em caráter complementar ao acolhimento;

•
ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e à redução de estigmas.

V – **Articulação em rede e gestão do serviço**

•
articulação com SUAS, RAPS, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e segurança pública;

•
participação em reuniões intersetoriais e espaços de controle social;

•
elaboração de relatórios de execução do objeto e de execução financeira, conforme exigências deste Edital e do Plano de Trabalho.

VI - **Reinserção social e econômica**

•
atividades de capacitação profissional, apoio à inserção no mundo do trabalho e estímulo à geração de renda, com vistas à **reconstrução de trajetórias pessoais** e à **inclusão social e produtiva**.

A OSC deverá articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários ao acolhido, articular junto à rede de proteção social o atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos durante e após o período de acolhimento e articular com a rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do acolhido.
Promover, com apoio da rede local, a emissão de documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de trabalho.
Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e tuberculose.
A OSC deverá preservar como direitos da pessoa acolhida:

•
interrupção do acolhimento a qualquer momento;

•
participação na elaboração do PTS/PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o programa de acolhimento da entidade;

•
a entidade deverá atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais;

•
visitação de familiares, conforme rotina e plano de acolhimento da entidade;

•
acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina e plano de acolhimento da entidade;

•
privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência;

•
respeito à orientação religiosa do acolhido, observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal, podendo as atividades de desenvolvimento da espiritualidade ser parte do método de recuperação, considerando a visão holística do ser humano e o seu potencial para a promoção do autoconhecimento e do desenvolvimento interior, assim como fator de proteção.

A OSC não poderá praticar ou permitir contenção física, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade do acolhido, bem como não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes contra acolhidos ou familiares.
A OSC não poderá submeter acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, evitando condições degradantes.
A OSC deverá informar imediatamente familiares ou pessoa indicada, e comunicar em até 24 horas às unidades de referência de saúde e assistência social, sobre quaisquer intercorrências.
A OSC deverá observar normas de segurança sanitária, instalações prediais, acessibilidade, e manter licenças atualizadas emitidas pelas autoridades competentes, bem como fornecer alimentação, condições de higiene e alojamento adequados.

6.5. Equipe de Referência

O Serviço será executado por duas equipes multiprofissionais distintas, dimensionadas para a capacidade de cada unidade (10 e 05 vagas, respectivamente), responsáveis pela prevenção, acolhimento integral, acompanhamento psicossocial, **reinserção social e econômica** e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
O dimensionamento da equipe deverá atender as legislações aplicáveis, como por exemplo a RDC nº 29/2011/ANVISA, Resolução nº 01/2025/CONAD e Resolução nº 03/2025/COMAD.
Toda a equipe deverá participar de capacitação inicial e continuada em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas, SUAS, RAPS, RDC nº 29/2011/ANVISA e demais normativas pertinentes.

6.6. Condições de Acesso, Inscrição e Prontuário

O acesso ao programa dar-se-á de forma voluntária, universal e gratuita, vedada qualquer cobrança ou exigência de contrapartida financeira. A inclusão de usuários poderá ocorrer por:
I – demanda espontânea, mediante encaminhamento formalizado pela Abordagem Social e/ou Casa de Passagem, conforme fluxo municipal.
II – encaminhamentos da rede socioassistencial, de saúde, educação, segurança pública, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça.
A admissão estará condicionada à avaliação técnica da equipe de referência e à disponibilidade de vagas, respeitados os critérios de perfil e prioridade definidos neste Edital e no Plano de Trabalho. O acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.
A OSC deverá:

•
realizar inscrição por meio de ficha de cadastro contendo, no mínimo, dados pessoais, informações sociofamiliares, histórico de uso/abuso de substâncias (quando houver) e forma de ingresso;

•
manter **prontuário individual** (físico ou eletrônico) para cada usuário, com registro de atendimentos, atividades, encaminhamentos, PIA e PTS atualizado;

•
sistematizar as informações em planilhas ou sistemas próprios, garantindo controle de frequência e quantitativo mensal de usuários acolhidos e familiares acompanhados;

•
observar integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018) quanto à proteção de dados pessoais.

6.7. Provisões Mínimas da OSC Executora
A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar, no mínimo:
I – **Espaço físico adequado**

•
instalações residenciais em condições de segurança, higiene, acessibilidade e habitabilidade, compatíveis com a capacidade de vagas contratada;

•
dormitórios, banheiros, refeitório, áreas de convivência e espaços para atividades terapêuticas, socioeducativas e atendimentos individuais ou em grupo;

•
condições que garantam privacidade, dignidade e bem-estar dos usuários.

II – **Equipe técnica e de apoio**

•
equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, exclusiva para a execução do seu respectivo serviço ;

•
comprovação de habilitação profissional e registro em conselhos de classe, quando exigido;

•
capacitação inicial e continuada da equipe.

III – **Materiais, insumos e serviços essenciais**

•
fornecimento regular de alimentação, higiene pessoal, vestuário, materiais de limpeza e insumos de uso diário;

•
mobiliário, equipamentos de apoio e recursos necessários ao acolhimento 24h;

•
serviços básicos de manutenção, limpeza, conservação e transporte, quando necessário.

IV – **Gestão administrativa e financeira**

•
manutenção de conta bancária específica e isenta de tarifas para movimentação dos recursos da parceria;

•
escrituração contábil regular, observando princípios e normas brasileiras de contabilidade;

•
cumprimento das regras de transparência, publicidade e prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.

V – **Integração em rede e garantia de direitos**

•
articulação com COMAD, CMAS, Conselhos de Direitos e órgãos da rede de proteção social;

•
respeito à dignidade, à voluntariedade, à não discriminação e à confidencialidade dos dados dos usuários;

•
ambiente livre de violência, castigo, abuso, exploração ou qualquer violação de direitos.

7. RECURSOS HUMANOS
7.1 A execução do programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas será realizada por duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs selecionadas que deverão dispor de equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, exclusiva para a execução do seu respectivo serviço, garantindo funcionamento ininterrupto (24h/7), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas, SUAS, RAPS, Tipificação Nacional (Res. CNAS nº 109/2009), RDC/ANVISA nº 29/2011 e demais normativas aplicáveis.
7.2. Notas complementares

•
Exclusividade da Equipe: Cada OSC deverá manter sua própria equipe, não sendo permitida equipe compartilhada entre unidade masculina e feminina.

•
Vínculo Trabalhista: Todos os profissionais terão vínculo direto com a OSC contratada, sem qualquer relação com a Administração Pública Municipal.

•
Encargos: Todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade exclusiva da OSC.

•
Capacitação Contínua: É obrigatória, incluindo temas da Política sobre Drogas, SUAS, RAPS e RDC nº 29/2011.

•
Substituições: Devem ser previamente comunicadas à SEMDS, com comprovação da qualificação.

•
Equipe técnica qualificada e multiprofissional obrigatória: O descumprimento acarretará advertência, glosa, suspensão de repasses ou rescisão da parceria pela SEMDS/CMA.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO
8.1. Os recursos repassados pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverão ser aplicados **exclusivamente na execução do objeto da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.
8.2. Consideram-se despesas **elegíveis** para aplicação dos recursos:

•
remuneração da equipe técnica responsável pela execução do Plano de Trabalho, incluindo salários, férias, 13º salário, verbas rescisórias, FGTS, INSS patronal e demais encargos trabalhistas e previdenciários;

•
custos indiretos indispensáveis à execução do serviço, tais como contabilidade, transporte, combustível, materiais de consumo, capacitação inicial e continuada da equipe;

•
despesas diretamente relacionadas ao cuidado/acolhimento em regime 24 horas, incluindo alimentação, itens de higiene pessoal, manutenção das instalações, serviços de limpeza, lavanderia, conservação e apoio terapêutico.

8.3. É vedada a utilização dos recursos para:

•
aquisição de bens permanentes, salvo autorização expressa no Edital e no Plano de Trabalho;

•
pagamento de servidores ou empregados públicos vinculados ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ainda que ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança ou contratos temporários, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas hipóteses legais específicas;

•
pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria, incluindo débitos ou passivos anteriores da OSC, multas, juros, dívidas pessoais, custas judiciais ou despesas de natureza particular;

•
realização de atividades não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

8.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser **devolvidos ao erário municipal** ao término da parceria, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção, conforme o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.5. A aplicação dos recursos deverá observar integralmente os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e economicidade, garantindo:

•
utilização de **conta bancária específica, isenta de tarifas**, exclusivamente para movimentação da parceria;

•
cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira previstas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 15.365/2022;

•
registro detalhado de todas as movimentações financeiras em **relatórios mensais de execução**, devidamente comprovados por notas fiscais, recibos, extratos bancários e documentos contábeis.

9. ABRANGÊNCIA
Os **serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas,** terá abrangência no Município de Divinópolis/MG, contemplando:

•
Pessoas adultas (a partir de 18 anos) em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas;

•
Até o limite de 15 (vinte) vagas, sendo **10 (dez) destinadas ao público masculino** e **05 (cinco) ao público feminino**;

•
Familiares, em caráter complementar, no processo de acompanhamento sociofamiliar, quando previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA) e nas diretrizes técnicas.

As atividades serão desenvolvidas **na sede/unidade de cuidado/acolhimento da OSC executora**, podendo envolver, quando necessário, **articulação com a rede socioassistencial (SUAS), com a RAPS e com demais políticas públicas**, exclusivamente para fins de **encaminhamento, ampliação de acesso a direitos e acompanhamento técnico**, vedada a transferência de usuários para outras instituições fora das hipóteses previstas em normativas específicas.

9. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

	Metas	**Indicador**	**Referência de acompanhamento**
Cuidado/Acolhimento 24 horas	Manutenção das vagas ativas conforme demanda encaminhada pela SEMDS, sendo: até 10 vagas masculinas pela OSC destinada ao público masculino e até 5 vagas femininas pela OSC destinada ao público feminino.	Nº de usuários acolhidos no mês e a taxa média de ocupação;	Prontuários individuais; Ficha de frequência;
Acompanhamento Familiar	Realização do acompanhamento familiar proporcional ao número de usuários acolhidos e às necessidades identificadas no PIA.	60% dos usuários acolhidos no mês deverão ter seus familiares envolvidos em algum tipo de acompanhamento ou orientação (individual ou coletiva).	Relatório técnico-social mensal; Registros individuais e coletivos.
Atividades Terapêuticas e Socioeducativas	Realização de, no mínimo, 8 (oito) atividades mensais.	Nº de atividades realizadas e de participantes.	Agenda e registros das atividades; Ficha de frequência;
Acompanhamento Psicossocial	Atendimento individual de 100% dos usuários acolhidos com elaboração e atualização do PIA.	Nº de PIAs elaborados/atualizados e de atendimentos individuais.	Prontuário do usuário; Relatórios da equipe técnica.
Articulação em Rede	Realização de encaminhamentos e contrarreferências conforme necessidade técnica.	Nº de encaminhamentos e de contrarreferências recebidas.	Registros de encaminhamento; Relatórios da equipe técnica.
Reinserção Social e Econômica	Promover a autonomia e o exercício da cidadania mediante o suporte à regularização documental de 100% dos usuários que manifestarem adesão, bem como a articulação com a rede de qualificação, ensino e emprego para o encaminhamento de 25% daqueles identificados com perfil e interesse no PIA)"	Percentual de prontuários com diagnóstico documental realizado; Número absoluto de encaminhamentos para rede socioassistencial, de ensino ou de trabalho.	Relatório de evolução do (PIA); Cópias de documentos, protocolos de solicitação ou agendamentos; Fichas de encaminhamento (SINE, CRAS, Escolas) devidamente registradas.

Observação: As metas estabelecidas correspondem a **parâmetros mínimos de execução**, devendo ser aferidas pela **média de execução** ao longo da vigência da parceria, em conformidade com as normativas do **SUAS**, da **RDC nº 29/2011/ANVISA** e da **Política Municipal sobre Drogas**.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da execução do objeto serão realizados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, com vistas a acompanhar o desempenho da OSC e verificar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.

O acompanhamento compreenderá, no mínimo:

•
análise dos relatórios de execução física e financeira, com verificação do alcance das metas estabelecidas;

•
visitas técnicas **in loco**, com emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização;

•
avaliação do atendimento prestado aos usuários, mediante verificação do Plano Individual de Atendimento – PIA e demais registros técnicos;

•
reuniões técnicas com a equipe da OSC para apreciação dos resultados, dos impactos sociais e das possíveis adequações necessárias ao serviço;

•
elaboração de parecer técnico conclusivo, que subsidiará deliberações quanto à continuidade, aperfeiçoamento ou reordenamento da parceria.

§1º. O monitoramento e a avaliação observarão integralmente o disposto no **Decreto Municipal nº 15.365/2022,** na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Federal nº 13.840/2019, na Resolução CNAS nº 109/2009, na RDC nº 29/2011/ANVISA e no Decreto Municipal nº 14.728/2021.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

11.1. O Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, **por igual período**, observada a conveniência e a oportunidade administrativa, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. A execução das atividades deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, respeitando o cronograma pactuado e as metas estabelecidas, constituindo parâmetro para avaliação da continuidade da parceria.

ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Referente ao Art. 14 da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**(x) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal Sobre Drogas (COMAD) Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	
NOME:				
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	
NOME:				
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivo geral:	
35 – Objetivos específicos:	
36 – Resultados esperados:	
37 – Metodologia de execução:	
38 – Público alvo:	
39 – Áreas de abrangência/local de execução:	
40 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
41 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

42 – Metas	**43 –** Quantidade	**44 -** Indicadores	**45 –** Período de execução da meta	**46 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

47 – Atividade	**48 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

EQUIPE DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADA PELA OSC

49 – Função	**50 –** Formação	**51 –** Quantidade	**52 –** Carga horária semanal	**53 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

54 – Função	**55 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

•
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

•
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

•
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

•
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

•
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.

•
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

•
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.

Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

•
Campo 34 Objetivo geral: o objetivo geral deverá indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação.

•
Campo 35 Objetivos específicos: Os objetivos específicos detalham o objetivo geral. Eles representam as etapas ou dimensões necessárias para se alcançar o propósito maior. Devem ser mais concretos e operacionais, estando descritos preferencialmente em tópicos.

•
Campo 36 Resultados Esperados: Resultados não são propósitos ("o que se pretende"), mas sim as mudanças concretas e mensuráveis que a execução da parceria gerou na realidade do público-alvo.

•
Campo 37 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

•
Campo 38 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.

•
Campo 39 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

•

Campo 40 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

•

Campo 41 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

•

Campos 42 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

42 – Metas	**43 –** Quantidade	**44 - I**ndicadores	**45 –** Período de execução da meta	**46 -** Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

•

Campos 47 e 48: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

47 – Atividade	**48 –** Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

•

Campos 49 a 53: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

•

Campos 54 e 55: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	**Descrição**
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.

Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa

Situação exemplo

Item / Especificação	**Qte.:**	**Unidade de Medida:**
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 321,20	6	R$ 1.927,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - **Total**							**R$ 40.198,00**

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMDS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

REQUERIMENTO
Referente ao Art. 16, inciso I, alínea A da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Exma. Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / ____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, requer a formalização do presente:
(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO

Relativa ao Art. 16, inciso I, alíneas F, L, M, P da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

•
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC
1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____*Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição*.

•
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

•
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea J da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:

•
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

•
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

•
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

•
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

•
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

•
não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea K da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea N da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea O da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(OBS: Esta declaração deve vir acompanhada da certidão de regularidade do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade)

ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea W da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (informar nº) DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE NÃO POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD9E880B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 024/2026, dos seguintes itens descritos abaixo.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

Fornecedor: JOSÉ LUIZ MAGALHÃES FERREIRA	**CPF/CNPJ: 12.148.261/0001-32**
E-mail: jlvideoportofirme@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 99618-3559

Lote 4 - PAINEL DE LED P3MM – 4MX3M				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3MM – 4MX3M resistente à água e luz solar (OUTDOOR), paratransmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada queforem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso que suporte,com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais. 02 (duas) -Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ouTricasterstudio de 06 entradas - 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 03 (uma) - Mesa de áudiode 04 canais ou tricaster. 04 (dois) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivocom sinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracteres e rodar VTs. Entrega de DVD contendo partes dasatividades gravadas após a realização do		Diaria	1.455,00	36.375,00

evento. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta dacontratada. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais, contendo no mínimo os seguintesserviços e profissionais: 1 Painel com as medidas especificadas acima com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCDprofissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio diretoda mesa via placa de captura, montadas em estruturas Q30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador; Produção de vídeo institucional da Prefeitura, com captação de cenas externas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de 4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60dias após realização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação incluído no serviço.				
Lote 5 - PAINEL DE LED P3MM – 3MX2M				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3MM –3MX2M resistente à água e luz solar (OUTDOOR), para transmitirvídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindotoda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais. 02 (duas) - Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ou Tricasterstudio de 06 entradas. 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 01 (uma) - Mesa de áudio de 04 canais ou tricaster. 02 (dois) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster. Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivo comsinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracterese rodar VTs. Entrega de DVD contendo partes das atividades gravadasapós a realização do evento. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta da contratada. Os serviçosdeverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais,contendo no mínimo os seguintes serviços e profissionais: 1 Painel comas medidas especificadas acima com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCD profissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio direto da mesa via placa de captura, montadas em estruturasQ30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador;Produção de vídeo institucional da Prefeitura, com captação de cenasexternas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60 dias apósrealização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte ealimentação incluído no serviço.	25	Diaria	835,00	20.875,00

Fornecedor: MR PRODUÇOES E EXTRUTURA LTDA	**CPF/CNPJ: 50.046.342/0001-10**
E-mail: emersoncmiranda@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 98470-4320

Lote 07 - GERADOR EM STAND BY				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GERADOR EM STAND BY: Gerador de energia móvel, com painel eletrônico, silenciado, com capacidade mínima de 260 KVA,trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível incluso, operador e cabos elétricos (mínimo de 100 metros) funcionamentomínimo de 12 horas por dia quando necessário, com operador durante todo o evento e com RT, (unidade de medida: diária).Alimentação, hospedagem e mão de obra por conta da contratada. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentarjunto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze)dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, a fim deaprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte deequipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários àexecução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais daempresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas,previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade dacontratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteçãoindividual necessários.	40	Diaria	2.835,00	113.400,00
Lote 08 - GERADOR EM FUNCIONAMENTO				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GERADOR EM FUNCIONAMENTO: Gerador de energia móvel, painel eletrônico, silenciado, com capacidade mínima de 260KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível incluso, operador e cabos elétricos (mínimo de 100 metros)funcionamento mínimo de 12 horas por dia, com operador durante todo o evento e com RTE, e outro gerador de reserva interligado,frete incluso (unidade de medida diária). Alimentação, hospedagem e mão de obra por conta da contratada. É de inteiraresponsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais comoARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquercomplementação de documentos necessários, a fim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores dequaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores desom, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diáriasestadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes,outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação devalor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dosserviços os equipamentos de proteção individual necessários.	40	Diaria	2.674,50	106.980,00

Lote 31 - BRIGADISTAS	**FRUSTRADO**

Guaraciaba, MG, 29 de Maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F50FB868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.494/0001-43. Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 013/2025, decorrente do Processo nº 025/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 03 (três) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**ADOCANTE LIQUIDO 100ML** Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: 100% estévia, tipo: dietético, água, edulcorantes naturais glicosídea os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Referência: Similar ou superior a Linea, Magro, Zero Cal.	ASSUGRIN	UNIDADE	53	R$ 3,64	R$ 192,92
17	**BISCOITO AGUA E SAL TRADICIONAL**	RACINE	PACOTE	1.107	R$ 3,75	R$ 4.151,25

	375G - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. Embalagem de 375g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega					
23	**BOMBOM DE CHOCOLATE 20G – PACOTE DE 825G.** - Descrição: Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de caju, embalados individualmente, produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Referência: Sonho de Valsa ou Serenata de Amor. Embalagem de 825g.	SERENATA	PACOTE	170	R$ 46,97	R$ 7.984,90
32	**CARNE - LINGUICA CALABRESA** Descrição: Embutido, tipo: linguiça calabresa de carne suína, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Sem pimenta, contendo os ingredientes: carne suína, sal, alho, entre outros. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrada com selo ou solda inviolável, respeitando a legislação vigente, portando SIF, no sendo admitido violação da embalagem original. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias	SAUDALI	KG	100	R$ 21,34	R$ 2.134,00
33	**CARNE - LINGUICA DEFUMADA** Descrição: Embutido, tipo: linguiça mista, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Preparada com carne no mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: a vácuo em saco de polietileno com peso de 2,5 a 03kg, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente.	DA CASA	KG	123	R$ 19,30	R$ 2.373,90
35	**CARNE - PEITO DE FRANGO RESFRIADO**. **Embalagem de 1 kg.** Descrição: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem de 1 Kg.	FRAMBOM	KG	206	R$ 14,16	R$ 2.916,96
37	**CARNE - SUINA** – **PERNIL. KG.** Carne de suíno. Isenta de cartilagem, sebo, aponeuroses e sem osso. Descrição: Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: fatiada ou em iscas, processamento: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não contem glúten. As iscas devem ser congelados individualmente - congelada com tecnologia IQF para congelamento individual. Os produtos utilizados devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) - EMBALAGEM PRIMARIA: Embalagem em sacos plásticos. **Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg.** PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. KG PERNIL	DA CASA	KG	190	R$ 18,68	R$ 3.549,20
38	**CARNE – TORRESMO PRE FRITO RESFRIADO. PACOTE DE 500 G.** Tipo Corte: Toucinho, origem suína, apresentação; cortada. Descrição complementar: Com pele e gordura suína, temperado, dourado, em primeira fase do processo de fritura (pré-frito), sem pururucar, bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade. Estado De Conservação: Resfriado.	DA CASA	PACOTE	71	R$ 13,56	R$ 962,76
39	**CARNE- BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA. KG** Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: resfriado(a), fresca, limpa, resfriada, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Deve ser entregue em sacos plásticos resistentes e lacrados. Os produtos devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).	DA CASA	KG	164	R$ 36,54	R$ 5.992,56
50	**FARINHA DE MILHO 500G** Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju de 1ª qualidade, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	TRYUNPHO	PACOTE	58	R$ 2,96	R$ 171.68
55	**FEIJAO CARIOQUINHA 1KG** Descrição: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem de 1Kg com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MUNDIAL	KG	69	R$ 4,89	R$ 337,41
57	**FERMENTO EM PO 100 g** Descrição: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem de 100g.	APTI	UNIDADE	36	R$ 3,24	R$ 116,64
58	**FRUTA - ABACAXI – UNIDADE** -	PEROLA	UNIDADE	258	R$ 6,79	R$ 1.751,82

	Descrição: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
59	**FRUTA – BANANA PRATA MADURA KG** Tipo: Banana Prata / Banana Branca, apresentação: Natural. Descrição complementar: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade	DA PRATA	KG	239	R$ 5,22	R$ 1.247,58
61	**FRUTA – LIMÃO KG** fruta, Tipo: limão siciliano, apresentação: natural	GRAVATA	KG	129	R$ 5,32	R$ 686,28
62	**FRUTA – MAÇÃ FUJI KG** Descrição: Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural, tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	AMBROSIA	KG	200	R$ 9,91	R$ 1.982,00
67	**FRUTA – MELANCIA KG** Descrição: fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural, sem estragos, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	BENASI	KG	176	R$ 3,13	R$ 550,88
69	**GELATINA 20G SABORES VARIADOS** Descrição: Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. Contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumarico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. No contem Glúten.	APTI	UNIDADE	196	R$ 1,35	R$ 264,60
77	**LEGUME – REPOLHO KG** Descrição: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DO PRODUTOR	KG	30	R$ 3,39	R$ 101,70
90	**MILHO DE CANJICA 500G.** Descrição: "milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). Branco, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, embalagem plástica de 500g, contendo identifica o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. PT 500G	TRYUNPHO	PACOTE	133	R$ 3,12	R$ 414,96
92	**MILHO VERDE LATA DE 200G** Descrição: Legume em conserva, tipo: milho verde em grãos. Em lata de 200 g de folha de flandres com verniz sanitário. Rotulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MINAS MAIS	LATA	72	R$ 3,02	R$ 217,44
93	**MISTURA DE TEMPEROS EMBALAGEM DE 60G, CONTENDO 12 SACHES.** Descrição: Tempero, tipo: mistura preparada para embutidos cárneos [tipo Sazon ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango)]. Apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: especiarias e aromas naturais. Embalagem de 60g, contendo 12 envelopes de 5g cada. Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Obs.: foi usada a figura de linguagem metonímia (Sazon), como referência, a fim de facilitar a identificação do produto. Pacote com 12 saches de 5G	ANCHIETA	EMABALAGEM	5	R$ 5,01	R$ 25,05
94	**MISTURA PARA BOLO 400G** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rotulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Pacote sabores variados. Obs. Sabor a ser definido no ato da compra.	RENATA	EMBALAGEM	379	R$ 4,68	R$ 1.773,72
99	**PAÇOCA 20G - EMBALAGEM COM 56 UNIDADES** Paçoquinha tradicional em rolha, embalada individualmente, Composição: Amendoim, açúcar e sal. Embalagem com 56 unidades	RENATA	EMBALAGEM	53	R$ 26,09	R$ 1.382,77
101	**PIPOCA DOCE – 40GR – FARDO COM 25 UNIDADES** Assada Ingredientes: Milho, açúcar. Descrição complementar: Pacote com 40 gramas cada, fardo com 25 unidades	ARITANA	UNIDADE	790	R$ 22,14	R$ 17.490,60
104	**POLVILHO AZEDO 1KG** Descrição: Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1. Embalagem de 01KG, com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega	ANCHIETA	EMBALAGEM	110	R$ 8,50	R$ 935,00
109	**SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA 1L** - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural,	DA FRUTA	LITRO	44	R$ 9,56	R$ 420,64

	características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT REDIMENTO MINIMO 7L					
111	**QUEIJO PARMESAO RALADO 40G** - Descrição: Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Embalagem de 40g	MINEIRINHO	GRAMA	110	R$ 4,58	R$ 503,80
114	**REFRIGERANTE DE GUARANA 2LT - NAO REFRIGERADO**. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat.	KUAT	EMBALAGEM	129	R$ 7,60	R$ 980,40
122	**SUCOS SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 1L (TETRAPACK)** Descrição: Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	DA FRUTA	LITRO	186	R$ 5,70	R$ 1.060,20
VALOR TOTAL: R$ 62.501,94 (sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos).						

Vigência: Até 27/08/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 28/05/2026.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:9706C35A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: ELIANE HERIBERTA DA SILVA FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.736.746/0001-00. Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 014/2025, decorrente do Processo nº 025/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 03 (três) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**CARNE - BOVINA MUSCULO** - Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: peça inteira, cubos, processamento: sem osso, sem ou pedaços cartilagem, sem sebo e aponeuroses estado de conservação: congelado(a) ou fresca - Não contem glúten, isenta de. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Os produtos utilizados devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) EMBALAGEM PRIMARIA: em sacos plásticos. **Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg**. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	MATADOURO ITAMAR	KG	225	R$ 28,19	R$ 6.342,75
VALOR TOTAL: R$ 6.342,75 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).						

Vigência: Até 27/08/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 28/05/2026.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C2AD449A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: CORDIAL GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.016.690/0001-47. Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 015/2025, decorrente do Processo nº 025/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 03 (três) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir**:**

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ACHOCOLATADO EM PO 400G** Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas, instantâneo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	NUTRIWAY	EMBALAGEM	535	5,42	2.899,70
49	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG** Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1 KG	PACHÁ	PACOTE	560	7,10	3.976,00
VALOR TOTAL: R$ 6.875,70 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).						

Vigência: Até 27/08/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 28/05/2026.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:E9ADF566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA PRO SAÚDE LTDA.
CNPJ: 01.756.150/0001-92.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de saldo remanescente existente no Processo Licitatório nº 112/2025, referente à contratação de consultas médicas especializadas em Pediatria destinadas à Atenção Básica do Município de Guarani/MG.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 019/2026 o quantitativo de 300 (trezentas) consultas pediátricas, oriundas do saldo remanescente previsto no credenciamento, sem alteração do quantitativo total originalmente licitado no processo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. O remanejamento decorre da inexistência de novos credenciados para utilização do saldo disponível no credenciamento até a presente data, permanecendo a necessidade de continuidade da prestação dos serviços à população.

DO VALOR: O valor da contratação é de **R$ 26.499,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme quadro abaixo:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0003	1522	CONSULTAS - Consulta especialidade Pediatria. Período Diurno.	UNI	300	88,33	26.499,00

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 112/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E CLÉRISON MENDES DANIEL.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:34A7907A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$136.594,64 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)

136.594,64

Anulação

02 03 02 SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

127	04.131.0004.2011.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	142,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
127	04.131.0004.2011.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

306	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	980,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
380	12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	2.812,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
297	12.306.0010.2049.0000	PLANEJAMENTO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

409	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

497	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

516	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.310,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
521	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
544	08.244.0007.2095.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

548	08.244.0007.2095.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	600,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

661	25.752.0012.2119.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	2.030,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

667	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

693	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	512,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

727	17.512.0014.2133.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	1.468,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

752	04.129.0004.2018.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
752	04.129.0004.2018.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

803	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	185,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

805	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	439,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 12 01 CONTROLADORIA INTERNA

827	04.124.0004.2016.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	391,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
827	04.124.0004.2016.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	624,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
827	04.124.0004.2016.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	3.622,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
827	04.124.0004.2016.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	7.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Superávit Financeiro

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

849	10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	3.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
873	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	400,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 2 600 000
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - as Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bloco de Manutenção d
	059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 05 01
907

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0005.2033.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

450,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

910

10.305.0005.2035.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

1.100,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

911

10.305.0005.2035.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

1.500,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

02 06 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

947	27.812.0011.2080.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	8.451,27
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
948	27.812.0011.2080.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	7.474,37
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

866	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02	09 01	SECRETARIA MUNIC DE	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	888	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	1.400,00

		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 09 03
965

DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15.451.0012.2113.0000 INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS

50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 720 000
720 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
086 000 TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

850	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	200,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

76.475,64

	Anulação:			
02 02 01	ASSESSORIA JURIDICA			
85	04.122.0002.2006.0000	DEFESA JURIDICA E DIREITOS INDIVIDUAIS E CIDADANIA		-7.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
87	04.122.0002.2006.0000	DEFESA JURIDICA E DIREITOS INDIVIDUAIS E CIDADANIA		-391,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
93	14.422.0002.2008.0000	DEFESA JURIDICA E DIREITOS INDIVIDUAIS E CIDADANIA		-142,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 03 01 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO

112	06.181.0006.2013.0000	GESTÃO DA SEGURANCA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	-10.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

295	12.306.0010.2048.0000	PLANEJAMENTO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-2.812,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-980,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

406	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		

	018 000	FUNDEB 70%		

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE POLITICAS SOCIAIS		
499	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		-4,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

511	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-10.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
522	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-2.310,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
524	08.244.0007.2091.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
524	08.244.0007.2091.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-600,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

662	25.752.0012.2119.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-2.030,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
666	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

695	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-512,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

721	17.512.0014.2132.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	-1.468,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANCAS - SMF	
739	04.123.0004.2015.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-3.622,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
743	99.999.9999.2000.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-1.000,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

751	04.129.0004.2018.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-2.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

774	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-439,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1296

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

802	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	-185,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 12 01 CONTROLADORIA INTERNA

830	04.124.0004.2016.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-624,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-60.119,00

GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Dados: 2026.04.02
10:27:10 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6FC08FF9

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 23 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1310 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.474.784,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.474.784,69

Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

177	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	100.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
963	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	22.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 600 000
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - as Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bloco de Manutenção d
	059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

384	12.361.0008.2063.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	400.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
404	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	

Superávit Financeiro

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

949	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	50.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 621 000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 23 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1310

Superávit Financeiro

02 05 01
950

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

150.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

951

10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

53.284,69

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

952

10.302.0005.2028.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

953

10.303.0005.2033.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

20.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

954

10.304.0005.2034.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

15.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

955

10.304.0005.2034.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

956

10.305.0005.2035.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

25.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

957

10.305.0005.2035.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 23 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1310

Superávit Financeiro

02 07 02 DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS

958	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
959	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

960	04.122.0004.1001.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	300.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2 755 000
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	092 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

02 11 01
962

SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO
23.695.0016.2156.0000 SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO

19.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

961

20.605.0017.2140.0000 PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMI

80.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Anulação:

802.284,69

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-100.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

DECRETO Nº 23 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1310

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

152

10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo:

-22.500,00
1 500 000

600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

385	12.361.0008.2063.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-400.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
406	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-150.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-672.500,00

GERALDO ALEXANDRE LOPES:0644 4460646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Dados: 2026.04.14
16:30:59 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5C574FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL – PSS 01/2026 - ESTAGIÁRIOS

Classificação Oficial – PSS 01/2026 - Estagiários

Classificação	Nome	FONE	PERIODO	Pontuação
ADMINISTRAÇÃO				
1º	Ana Laura Reis Camargos Euzébio	**********21	2º	30 pontos
2º	Andriele Iraci Teixeira	**********34	1º	30 pontos
3°	Sabrina Gontijo Pinto	**********39	1º	30 pontos
4º	João Pedro de Freitas Oliveira	**********05	5º	28 pontos
5º	Ana Carolina Silva Ferreira	**********69	1º	28 pontos
6º	Fernanda Silva Bessas	**********44	3º	24 pontos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
1º	Talita Sampaio Moura	**********75	1º	24 pontos
DIREITO				
1º	Pedro Lucas Silva Miranda	**********04	1º	28 pontos
2º	Guilherme Cristian da Silva	**********75	7º	24 pontos
3º	Maria Luisa Ribeiro Lopes	**********08	1º	24 pontos
4º	Luisa Ferreira Borges	**********02	1º	24 pontos
FISIOTERAPIA				
1º	Gabriela Neves Costa	**********15	1º	26 pontos
ENFERMAGEM				
1º	Evelin Cristina do Amaral Oliveira	**********26	3º	30 pontos
FARMÁCIA				
1º	Maria Isabella Silva Campos	**********92	1º	28 pontos
PEDAGOGIA				

1º	Vitória Karoliny Marcela dos Santos de Oliveira	**********65	3º	36 pontos
2º	Jady Taís Costa Alves	**********17	5º	32 pontos
3º	Elizângela de Oliveira Silva	**********64	3º	32 pontos
4º	Simone Oliveira Lacerda Pinto	**********51	3º	32 pontos
5º	Julia Cristina de Lima Evancio	**********81	1º	32 pontos
6º	Aline Domingos Ribeiro Lopes	**********83	3º	30 pontos
7º	Camila Isabele Silva Augusto	**********12	3º	30 pontos
8º	Raquel Gomes Dantas	**********60	1º	28 pontos
9º	Emanuelly Maria Ferreira Sampaio	**********97	3º	26 pontos
10º	Sabrina Gomes Silva Furtado	**********47	1º	26 pontos
11º	Samara Quetelin Rosa Silva	**********08	1º	26 pontos
12º	Tainá de Almeida Vieira	**********18	1º	26 pontos
13º	Maria Eduarda Guimarães	**********51	3º	24 pontos
14º	Karem Cristina Lopes Silva Macedo	**********47	2º	24 pontos
15º	Camila Cassia Pereira Braga Cunha	**********39	1º	24 pontos
16º	Amanda Ferreira Silva Barretos	**********02	1º	24 pontos
17º	Mariana de Fátima Silva	**********96	1º	24 pontos
18º	Camilli Emily Silva Ribeiro Rezende	**********49	1º	24 pontos
19º	Geovana Paula Souza	**********86	1º	24 pontos
20º	Poliana Maria Mesquita da Silva	**********62	4º	22 pontos
21º	Joana Darc de Jesus Paulo	**********00	2º	22 pontos
22º	Maria Rosilene Miranda de Oliveira	**********45	1º	22 pontos
23º	Jéssica Alamral Mesquita Rocha	**********17	5º	20 pontos

PSICOLOGIA				
1º	Isabela Luiza Santos Fonseca	**********33	1º	36 pontos
2º	Pedro Lucas Ferreira	**********65	5º	32 pontos
3º	Ivina Cristina de Oliveira Monteiro	**********13	3º	28 pontos

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9F22CFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A** - CNPJ: 04.567.650/0001-74

Finalidade: reajuste contratual de materiais e insumos, calculado a partir do INPC (IBGE), referente ao período acumulado de 01/2024 a 12/2024, retroagindo seus efeitos a 24/01/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Processo Administrativo nº 2801/2025, conforme discriminado abaixo:

LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. CNPJ: 04.567.650/0001-74							
ITEM	**QTD**	**UN**	**NOME**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**ÍNDICE DO REAJUSTE INPC-IBGE**	**VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO**
01	12	EQUIPE /MÊS (E/M)	SOLICITACAO DE EQUIPE DE SERVICO VOLANTE PARA SERVICOS DE CAIACAO DE VIAS	91.559,31	1.098.711,12	1,00	92.470,56
02	140.000	M²	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ ABANDONADOS.	6,55	917.000,00	1,37	6,64
03	38,56	EQUIPE /MÊS (E/M)	SOLICITACAO DE SERVICO DE EQUIPE VOLANTE PARA CAPINA MANUAL	136.442,82	5.261.235,14	0,84	137.585,95

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BF26AB28

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 140/2026 − PREGÃO RP 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA** – CNPJ: 65.186.835/0001-23

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027

Valor: R$ 114.872,62

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B95C6141

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 141/2026 − PREGÃO RP 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ:** 11.015.846/0001-11

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027

Valor: R$ 2.249,50

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A22E1898

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 143/2026 − PREGÃO RP 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ:** 26.216.675/0001-66

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027

Valor: R$ 4.632,39

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0D1789B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
88ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	TÂNIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA	Psicopedagogo	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
9	MANOEL GONÇALVES LUCAS	Psicopedagogo	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
30	NATHALIA CARDOSO MUNIZ	Psicologo Educacional	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
31	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	Psicologo Educacional	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
32	REGINA ANDRADE OLIVEIRA	Psicologo Educacional	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
33	VANESSA EVELINE FERREIRA	Psicologo Educacional	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
36	WELLINGTON MACIEL DE MOURA	Assistente Social Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
37	GISLENE HÉLIDA CÉSAR	Assistente Social Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
38	LUCIANE DE MATOS RODRIGUES	Assistente Social Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
39	BEATRIZ CORREA CAMPOS	Assistente Social Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
40	ANA PAULA SOARES BORGES	Assistente Social Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
41	ROSANGELA CAMPELO DA SILVA	Assistente Social Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
470	ELENICE DE BASTOS	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
471	IVAN BATISTA JUNIOR	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
472	MARINA HELENA RAMOS DA SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
474	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
475	QUEREN HAPUQUE REIS SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
476	MARISA DE OLIVEIRA ROCHA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
477	EDUARDA GABRIELA PEREIRA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
478	EVELYN VICTORIA DE ASSIS OLIVEIRA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
479	JADE LOUISE DE SOUZA LOPES	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
480	LUDIMYLA BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
481	ANDREZA FABRICIA LOPES	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
482	ADRIANA DA SILVA SANTOS	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
483	AMANDA MELO FARIA LOBATO SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
484	ALINE PALOMA SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
485	MARCO TULIO FERNANDES DOS SANTOS	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
486	EDNA MARA DE ASSIS	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
487	EMM GABRIELA DA SENA GONCALVES	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
488	THIAGO ANTONIO SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
489	EVELLYN FERREIRA DAS MERCES	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
490	THIAGO WILLER FERREIRA RAMOS	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
491	MARIA EDUARDA PAULINO DE SOUZA	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
492	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS ANJOS	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
493	MATHEUS APARECIDO DOS ANJOS ANTERO	Servente Escolar	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
718	SAMARHA PEREIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
719	LORRANE REGIANE COSTA SIMÃO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
720	VIVIAN ROCHA BORGES	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
721	SABRINA MODESTO VANGEL INACIO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
722	POLIANA LUCIA NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
723	VANESSA MARIA SOARES	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
724	JEANE PASCOALINA DE SOUZA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
725	BERNARDO SOARES MAGALHÃES NETO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
726	FERNANDA LISBOA SILVA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
727	GISELE DIAS SELES MENDES	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
728	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COELHO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
729	MARLY ALVES DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
730	MARIANA GAILLAC VIDAL	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
731	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
732	CINTIA TATIELE SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
733	CARLOS HENRIQUE LOPES ALVES DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 08:30h**
78	ROSILENE AMÂNCIO DOS SANTOS DIAS ROSA	Pedagogo	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
79	SILVIA DA SILVA	Pedagogo	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
80	RENATA MATOSO FERREIRA	Pedagogo	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
295	CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
296	PATRÍCIA DOS SANTOS BUCHUD DE LIMA	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
297	PATRÍCIA MARA DE SOUSA	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
298	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
299	VALERIA ERMOGENES DE SOUSA RABELO	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
300	JUSSARA LOMELINO CAMPOS PARREIRA	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
301	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
302	ALANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
303	PAULA FERNANDA DE CARVALHO LAIA	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**
304	VÂNIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	Professor A	29/05/26	**COMPARECIMENTO EM 02/06 ÀS 13:30h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:00919C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS RESULTADO FINAL

Aos 25 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 14 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, designados pela PORTARIA Nº 61, DE 06 DE MARÇO DE 2026 e tendo como objetivo analisar os recurso protocolados na Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 – Centro para os cargos de **Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria e Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), nos dias 18 e 19 de maio de 2026.** Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final:

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA

NOME	PONTUAÇÃO	DN
PRISCILA DE ALMEIDA MARINS FERREIRA	26	18/08/1987
ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25	25/10/1972
VIVIANE CARMO MORAIS	24	18/06/1979
DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS	22	26/07/1982
RENATA MORAIS FLORES GUIDE	22	30/12/1983
ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ	21	14/06/1974
JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	20	11/10/1984
ISABELLA XAVIER BADARO FERNANDES	18	26/11/1991
MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	18	15/06/1995
MIGUEL BARBOSA MENDES	17	29/09/1962
RAQUEL DE ARAÚJO FRANCISCO DA SILVA	17	03/09/1975
LEODI OLIVEIRA GOTARDO	17	13/05/1987
JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	17	23/06/1990
JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA	17	12/04/1996
ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA	16	22/04/1975
VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	16	15/10/1981
NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	16	13/08/1997
ADMÁ RIBEIRO ÁVILA	15	29/10/1964
IVONE MADEIRA PINHEIRO	15	13/04/1970
ROZILENE LORENZETTO QUIODINE	15	31/10/1981
DENISE DE SOUZA DA SILVA SANTOS	15	22/11/1991
ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	14	31/03/1983
SUSANA LIMA MOREIRA	14	07/04/1989
MARIÂNGELA FERREIRA MACHADO	13	23/06/1966
CELIA MATIAS DE SOUZA	13	29/10/1969
MARIA AMELIA VALENTIM CARVALHOSA	13	30/05/1980
LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	13	04/06/1984
SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	13	08/05/1976
VANIA MARIA MINELLI CARVALHO	12	05/09/1962
MARISE RAMOS CUNHA BONIN	12	08/03/1973
ERICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	12	16/02/1979
DANIELA COUTINHO DE OLIVEIRA	12	30/05/1981
MICHELLE GAMA MENEZES LIMA	12	27/08/1983
DAIHANA SILVA DE SOUZA	12	09/07/1984
VITÓRIA PEREIRA DE GOUVÊA	12	08/12/1994
THAMIRES SANTANA FERREIRA	12	30/01/1996
THUANY DE BRITO PEREIRA	12	26/02/1999
LAURA SILVA MARTINS	12	22/02/2000
ANA CARLA FURTADO NETTO	12	08/09/2000
DANIEL BATISTA DE PAULA	11	05/04/1970
REGINA APARECIDA CARMO MORAIS DE OLIVEIRA	11	25/01/1974
POLIANA REIS FERREIRA	11	14/03/1986
THAMIRES VALVERDE DIAS BATISTA	11	13/11/1990
NATHÁLIA CRISTINA NUNES NASCIMENTO	11	16/12/1992
ALINE SILVA CERQUEIRA	11	09/06/1994
MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	11	03/01/1996
DÉBORA DA SILVA PEREIRA	11	31/03/1998
ILENAHY DOS SANTOS PACHECO	11	20/02/1999
LORENA MARTINS MENDES	11	27/10/2000
INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	11	06/11/2002
JOANA D'ARC APOLINÁRIO DA SILVA	10	24/06/1970
FERNANDA ROCHA CARVALHO	10	24/11/1982
PAOLA BERNARDO DA SILVA	10	02/10/1989
LARA LOPES SILVA	10	30/03/1998
SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA SANTOS RIBEIRO	10	07/01/2003
PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	9	09/01/1976
MEIRIELI MENEZES GONÇALVES	9	11/04/1978
DACYANE MONTORSI DE ALMEIDA	9	23/07/1986
DIANA APARECIDA PEREIRA MARTINS	9	07/04/1988
FLAVIANE MONTEIRO MARINATO MENDONÇA	9	24/09/1997
IARA ALVES SANTOS	9	12/08/1999
ANA LUIZA BORGES NUNES DA SILVA	9	19/03/2003
MARCOS ANTONIO ABREU MOREIRA	8	04/02/1974

BEATRIZ BARROS SILVA	8	02/06/1979
ANA SHEILA RUFINO DOS SANTOS LIZARDO	8	07/10/1982
ANA PAULA RODRIGUES	8	07/01/1988
VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	8	13/02/1988
LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	26/02/1988
POLLYANNE FERREIRA DE FREITAS	8	14/12/1996
NILZATYE DE CAMPOS MUNIZ	8	24/07/2000
GÉSSICA CERQUEIRA SILVA	8	25/07/2000
GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	28/03/2001
SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	7	14/05/1964
FILOMANE DE FÁTIMA PEREIRA	7	16/06/1971
PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	7	20/03/1981
TCHARLES DA SILVA SABINO	7	26/02/1992
RODRIGO BONIN DOS SANTOS	7	11/06/1992
DANIELA APARECIDA GREGORIO	7	24/10/1995
CAROLINA LOPES ANDRADE	7	12/07/1996
PÂMELA FREITAS DE SOUZA	7	28/12/1998
ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	6	10/09/1975
MÁRCIA HELENA EVANGELISTA AZEVEDO NASSER	6	26/05/1978
JOSANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	6	24/10/1980
KARINA NETO ALVES	6	06/10/1981
PATRÍCIA DORNELAS SILVA	6	12/03/1982
LUCIA HELENA DA SILVA PEREIRA	6	18/03/1983
NATÁLIA APARECIDA DE BRITTES FERREIRA DA SILVA	6	12/12/1984
AMANDA BRIGIDO DA SILVA	6	04/10/1990
LÍVIA COELHO DA SILVA	6	17/11/2001
RICARDO TERRA BORGHI	5	22/01/1968
MARA LÚCIA PINTO CÂNDIDO	5	30/11/1981
ANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5	20/03/1986
THALITA NETTO RESENDE FRANZONE	5	29/05/1987
MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	5	14/03/1989
AMANDA FERREIRA LACERDA	5	14/12/1993
MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	5	24/04/1995
JOYCE RIBEIRO CAMPOS	5	21/09/1997
LUCAS DA SILVA DO CARMO	5	25/04/1999
ANA ISA SILVA MARTINS	5	19/10/2000
RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	5	12/09/2001
RENATA DOS REIS MARIA	4	05/09/1973
ODILENE APARECIDA CALIXTO DIAS	4	31/08/1976
DANIELE JUNQUEIRA MONTEIRO BEDIM	4	28/06/1978
THAIANA DE ASSIS DA SILVA	4	28/09/1990
MICHELLI VOLPINI CAMPOS	4	05/07/1991
JULLIANA PAIVA SILVA	4	11/10/1993
LAYLLA CAMPOS FERREIRA	4	01/08/1995
FRANCIELE DA SILVA SANTOS	4	18/03/1997
MARINARA FORTUNATO LUCIANO	4	26/03/2000
VANESSA SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	04/02/2001
MAGNA DE ALMEIDA FONSECA DOS SANTOS	3	08/06/1969
ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	3	25/11/1971
FERNANDA APARECIDA DE ASSIS ARAÚJO	3	21/11/1972
DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA	3	15/04/1977
FLÁVIA MONTES SILVA	3	10/06/1978
PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	3	17/01/1982
DJENANE DE JESUS COSTA	3	22/11/1982
ÉRICA MONTEIRO MOREIRA	3	21/08/1987
ATHALISSON PAULINELY DA SILVA	3	02/06/1988
DÉBORA RESENDE TAVARES	3	07/03/1990
MIRELLA GAMA MENEZES	3	07/11/1991
LAILAINE APARECIDA ALVES	3	10/07/1992
DANIELA GUIMARAES DE OLIVEIRA ANJOS	3	18/06/1994
DAMIANA APARECIDA LORENZETTO ALVES	3	11/06/1996
SABRINA REIS RAMOS	3	16/08/1996
RAPHAELA ROCHA DE SOUZA	3	28/10/1997
GIOVANA TEIXEIRA SILVA	3	19/12/1997
TAINÁ ALVES PAULINO	3	26/12/1997
VILLY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	3	11/04/1998
JOYCE SILVA FREITAS	3	02/07/1998
FLÁVIA ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	3	03/05/2001
PEDRO HENRIQUE CARVALHO BARBOSA	3	24/01/2002
RAQUEL SANTOS DA SILVA	3	26/05/2002
MARCELLY FELIPE MACHADO	3	06/11/2002
HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	3	17/02/2003
GABRIELLA OLIVEIRA CARVALHO	3	07/08/2004
DELMA OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	2	17/03/1963
CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	2	07/10/1968
SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	2	05/12/1973
ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	2	27/02/1974
ELIANA BATISTA CARVALHO BRAGA	2	11/12/1974
LUCIENE APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA	2	13/12/1976
GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES	2	16/04/1978
ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	2	11/09/1978
ROGÉRIA DE BEM CONTE	2	16/10/1979
EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	2	15/10/1982
ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	2	17/04/1984
ROZILENE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	2	05/01/1986
BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILA	2	26/06/1986
CARINA COSTA LOURENÇO	2	10/10/1986
VIRGILIO MARTINS DA SILVEIRA	2	30/12/1987
MARIANA LADEIRA BARBOSA MACHADO	2	02/08/1989

MARÍLIA SILVA ROSA BRANDÃO	2	28/08/1992
DANIELE CIRINO DA SILVA	2	24/06/1993
MARINA GUERSON BARBOSA	2	10/07/1994
LAURA REIS FILGUEIRA	2	17/11/1994
LUCAS EUSTAQUIO SILVEIRA	2	14/05/1996
CAMILE ANDRÉA DA SILVA	2	06/10/1996
LARISSA BARBOSA ROBERTO	2	26/03/1997
NATÁLIA RODRIGUES SEABRA	2	05/01/1998
ELIAS BRAZ DE SOUZA	2	19/03/1998
AUGUSTO FELIPE SODRE XAIVER	2	09/08/1999
VITORIA DA SILVA PEREIRA	2	19/12/2000
LETYCIA BENTO OLIVEIRA	2	10/03/2001
JÉSSICA APOLINÁRIO DE SOUZA	2	07/09/2001
INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	2	10/09/2001
RAIANE DA SILVA ALVES	2	11/11/2001
BRUNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	2	27/12/2001
ÉRICA SILVA DE ANDRADE	2	17/05/2003
EVELYN MOURA CASTELLANO	2	15/08/2003
ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	2	14/03/2004
MARCELO FRANZONI BARBOSA FERREIRA	2	25/03/2004
GABRIELLY PEREIRA SEDON	2	01/10/2004
MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA	2	30/09/2006
EMANUELLE RAMOS BALZANA DE BRITO	2	01/11/2006
DAYANE BRITO SIQUEIRA	2	02/03/2008
ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	1	22/01/1974
DEIDIANE RODRIGUES BRITO GREGORIO	1	27/06/1989
GABRIEL BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA	1	14/09/1989
LARA OLIVEIRA SANTOS	1	13/11/1999
ALÍCIA NETTO RESENDE FRANZONE	1	28/09/2005
MYRELLA TELES SILVA	1	01/06/2006
MARTA ROGEL CORREIA	0	20/10/1968
ELANETE APARECIDA ROSA DE SOUZA	0	07/06/1969
ELISANE DE ALMEIDA MACHADO LADEIRA	0	29/01/1974
CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	0	13/02/1975
NÉLIO DE SOUZA STÉFANO	0	26/02/1976
ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM DUTRA	0	29/03/1977
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA ZACARIA	0	15/12/1980
WESLEN BORGE BARBOSA	0	05/06/1981
SARA CHAGAS NETO	0	19/01/1983
ALINE CARVALHO DA SILVA TOLEDO	0	07/12/1983
ELAINE SILVA DE OLIVEIRA INACIO	0	29/02/1984
KARINA ESTEVAM JACO	0	26/04/1984
NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	0	09/08/1984
JULIANA PEREIRA DA SILVA	0	21/02/1985
MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO	0	01/06/1985
MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS DE ARAÚJO	0	14/02/1986
DAIANA LUIZA DA SILVA SOUZA	0	19/04/1986
FABIO DANIEL DA SILVA	0	16/05/1986
NICOLE OLIVEIRA MACHADO	0	27/06/1986
ADRIANA DUARTE DA CRUZ	0	18/08/1986
GIANE APARECIDA DA CRUZ	0	04/11/1986
MARLENE DA SILVA MARQUES	0	04/01/1987
ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	0	18/08/1987
RENATA DE RESENDE LUCAS	0	01/09/1987
JULIANA APARECIDA AVELINO FELIPE	0	05/12/1987
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS	0	02/05/1988
JOANDERSON DA SILVA ESTEVES	0	09/06/1988
WILLIANA SILVA PACHECO	0	06/09/1989
RANIERI PEREIRA DO VALE	0	16/09/1989
NATALI PASCOAL GOULART	0	02/11/1989
STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	0	03/12/1989
DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	14/02/1990
GEISIANE FERNANDES DUARTE	0	07/05/1990
MELINA GONÇALVES CIPRIANO	0	19/10/1990
MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA	0	12/04/1991
ARLEM LUIZ DA SILVA ZAMPIER	0	13/09/1991
CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	0	16/12/1991
GUILHERME BARBOSA ROCHA ZAINHO	0	06/01/1992
ELIMISANGILENE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	0	08/03/1992
ELZA MARIA MARCOS SPDO ALVES	0	03/08/1992
SARA CUSTÓDIO PRATA FLAUSINO	0	04/10/1992
DELIANE RODRIGUES BRITO	0	18/06/1993
PAULA CHAVES GARCIA	0	09/02/1994
LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	0	14/04/1994
MANUELA DIAS DE MORAIS	0	09/06/1994
THAINARA ASSIS DA SILVA	0	30/11/1995
GLEISIANE DA SILVA COUTO VICENTE	0	07/06/1996
RAIANE DE JESUS ALVES	0	05/02/1997
BRUNA SAMPAIO DA SILVA	0	22/02/1997
KELLY CRISTINA FONTE DA SILVA	0	27/02/1997
DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	0	03/03/1997
GABRIELA PIRES ANÍBAL AMORIM	0	03/03/1998
ANNA BEATRIZ VELOSO DA SILVA	0	03/03/1999
CAMILLA SOUZA MONTEIRO	0	25/05/1999
ISABELA SUFIA RODRIGUES	0	10/11/1999
BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	0	11/05/2000
GABRYELLA COUTINHO NUNES CAMPOS	0	31/10/2000
LÍVIA PEREIRA XAVIER ASSUMPÇÃO	0	26/11/2000
STHEFANY DA SILVA DE SOUZA	0	28/02/2001

JULIA DIAS DUTRA	0	01/03/2001
ANA LUIZA ROSA VENTURI	0	27/03/2001
CAROLAYNE SILVA VITAL	0	21/07/2001
MARIA EDUARDA BRANQUES CORRÊA	0	21/04/2002
GABRIELLE CRUZ GUIMARÃES	0	03/05/2002
VITÓRIA CESÁRIA DA SILVA	0	15/06/2002
VITÓRIA OLIVEIRA RIBEIRO	0	17/07/2002
LEYSON JUNIO GOMES COSTA FILHO	0	04/02/2003
MAYANNE DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	0	26/03/2003
WANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA LIMA	0	19/06/2003
SAMIRA PIRES BRUM	0	25/10/2003
LÍVYA DE SOUZA COUTINHO REZENDE	0	04/09/2004
DÉBORA VITÓRIA TEIXEIRA DE ARAÚJO BASÍLIO	0	07/11/2004
ROBERTA APARECIDA FERREIRA LACERDA	0	12/01/2005
MARIA EDUARDA RODRIGUES	0	04/02/2005
OSWALDO FERREIRA CALZAVARA	0	16/03/2005
MARIA JÚLIA DUARTE LEAL	0	20/05/2005
TAUANI KEZIA SANTANA BATISTA	0	31/10/2005
DAGMAR MARIA MENDES.	0	02/12/2005
PEDRO HENRIQUE CARVALHO LAURIANO	0	09/07/2006
GABRIELLY COELHO JULIO	0	05/04/2007
LOHANA MENDES MOTA	0	14/04/2008
JESSICA FURTADO GARCIA	0	06/04/2026
ADELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	Desclassificada item 8.5	23/02/1982
ALEX COSTA SILVA	Desclassificada item 8.5	12/07/1980
ALEXANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	04/03/1998
ALEXSANDRA FERNANDES	Desclassificada item 8.5	15/05/1980
ALINE SILVA BAQUÊRO SIQUEIRA	Desclassificada item 8.5	20/04/1985
ALINE SILVA CORREA	Desclassificada item 8.5	28/01/1981
AMANDA AMORIM DE ARAÚJO LIMA	Desclassificada item 8.5	20/09/1990
AMANDA CAMPOS RODRIGUES	Desclassificada item 8.5	04/06/2003
ANA BEATRIZ RODRIGUES MORAES	Desclassificada item 8.5	31/03/2008
ANA CAROLINA BONIN GUIMARÃES	Desclassificada item 8.5	01/12/2000
ANDERSON DE LIMA SOUSA	Desclassificada item 8.5	19/04/1979
ANDRÉ SOUZA THEBALD	Desclassificada item 8.5	10/11/2005
ANNA BEATRIZ DE MOURA SOARES	Desclassificada item 8.5	26/04/2001
APARECIDA DE OLIVEIRA GOULART BORGES	Desclassificada item 8.5	12/10/1985
ARTHUR ANDRADE ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	04/12/2000
BÁRBARA DA SILVA BORGES	Desclassificada item 8.5	24/10/2000
BIANCA GUEDES MARTINS DE MOURA	Desclassificada item 8.5	13/12/2002
CAMILA FREITAS SANTOS ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	24/11/1984
CAMILLE ARAUJO DE AGUIAR	Desclassificada item 8.5	17/05/2006
CARLA DA SILVA SOUSA	Desclassificada item 8.5	15/02/2026
CAROLAINE CRISTIANO BORGES	Desclassificada item 8.5	12/05/2003
CHÊNIA PIRES RODRIGUES	Desclassificada item 8.5	29/06/1984
CLAUDIA MARIA RAMOS BARTOLE	Desclassificada item 8.5	07/01/1977
DARA ALVES DOS SANTOS	Desclassificada item 8.5	23/04/1996
DERLANE APARECIDA GODINHO DA ROCHA	Desclassificada item 8.5	21/09/1985
DIANA APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	12/07/1996
EDUARDA APARECIDA SOUZA DOMINGUES	Desclassificada item 8.5	20/06/1995
ELISANE DE ALMEIDA MACHADO LADEIRA	Desclassificada item 8.5	29/01/1974
ELLEN GUIMARÃES MONTEIRO SABINO	Desclassificada item 8.5	25/08/2005
ESTHELA LEAL DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.2	05/07/2006
EVELSON LINO ALVES	Desclassificada item 8.5	10/01/1998
FABIANA SANTOS SILVA	Desclassificada item 8.2	15/03/1985
FÁBIO JOSÉ ROCHA MORAIS	Desclassificada item 8.5	28/05/1998
FELIPE DA SILVEIRA SANTOS	Desclassificada item 8.5	10/04/1994
FLAVIA DE SOUZA ALVM MEDEIROS	Desclassificada item 8.5	17/09/1969
GABRIEL NEVES SANTANA	Desclassificada item 8.5	15/03/1992
GISELLY FIRMINO DE MORAES	Desclassificada item 8.5	23/09/2006
GUILHERME ARCANJO RIBEIRO	Desclassificada item 8.5	12/02/2005
IDA FURTADO TOLEDO	Desclassificada item 8.5	14/01/1995
INÁCIO DE OLIVEIRA TESTA	Desclassificada item 8.5	11/05/2008
INGRID MOREIRA GOMES	Desclassificada item 8.5	18/03/2001
JANDIRA RITA DE CASSIA LOURO	Desclassificada item 8.5	12/01/1957
JOANA ZAMBRANO COSINI LOPES	Desclassificada item 8.5	26/12/1987
JOÃO PAULO DA SILVA LIMA	Desclassificada item 8.5	18/08/1999
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DE ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	06/10/2000
JULIANA NUNES DA CRUZ MARINATO	Desclassificada item 8.5	01/04/2001
JULIANA PEREIRA GOUVÊA ROSA	Desclassificada item 8.5	05/07/1976
JULIANA RODRIGUES DE SALED	Desclassificada item 8.5	11/11/2026
JULIANA TOBIAS DOS SANTOS	Desclassificada item 8.5	18/05/1988
JULIANE HENRIQUE NETTO DE SOUZA	Desclassificada item 8.5	12/11/1986
KAROLAYNE MARCIA NORBERTO	Desclassificada item 8.5	07/08/1997
KAYANNE ASSUNÇÃO DUARTE	Desclassificada item 8.5	24/07/1996
LARISSA ROCHA FELISMINO	Desclassificada item 8.5	05/12/2006
LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	Desclassificada item 8.5	19/10/1987
LAVINNYA DA SILVA RAMPAZI	Desclassificada item 8.5	26/04/2005
LEONARDO DE PAULA NASCIMENTO SILVA	Desclassificada item 8.5	20/03/1998
LETÍCIA FORTUNATO LUCIANO	Desclassificada item 8.2	07/05/1993
LIGIA RAMOS FELIX	Desclassificada item 8.5	12/12/1967
LILIANE DA CONCEIÇÃO ROSA BOTELHO	Desclassificada item 8.2	08/12/1983
LUANA ANDRADE RUBENS	Desclassificada item 8.5	23/03/1995
LUANA APARECIDA SILVA MORAIS	Desclassificada item 8.5	16/12/1984
LUCAS MENDES ALVES DE ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	03/11/1996
LUCAS SANTOS DA SILVA	Desclassificada item 8.5	09/05/2005
LUCIANO PIMENTEL GUERSON	Desclassificada item 8.5	07/09/1970
LUISA SOARES RAMOS	Desclassificada item 8.5	26/04/1987
LUIZ OTÁVIO BARBOSA BOTELHO	Desclassificada item 8.5	09/03/2007

MAIRA MAY FURTADO VELASCO	Desclassificada item 8.5	17/10/1990
MARCELO DE ALMEIDA SALES	Desclassificada item 8.5	28/08/1966
MARIA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA VENANCIO SANTOS	Desclassificada item 8.5	08/05/1980
MARIA APARECIDA NETTO BRANDO	Desclassificada item 8.5	08/09/1966
MARIA EDUARDA DA SILVA BAPTISTA	Desclassificada item 8.5	09/07/2003
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE ANDRADE	Desclassificada item 8.5	09/07/2007
MARIA JÚLIA DA SILVA CIRINO	Desclassificada item 8.5	02/01/2001
MARIA JÚLIA SABINO RODRIGUES	Desclassificada item 8.5	24/08/2006
MARIA LUIZA DE ALMEIDA BRANQUES	Desclassificada item 8.5	27/07/1978
MARILÉIA DA SILVA FERREIRA	Desclassificada item 8.5	13/08/1990
MARILENE TRINDADE FERREIRA	Desclassificada item 8.5	25/06/1999
MARISA DE OLIVEIRA ADÃO	Desclassificada item 8.2	04/09/1988
MILLENY SHELDA ALVES OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	08/01/2001
MOAN BARTOLI ANDRADE	Desclassificada item 8.5	10/07/2007
NICOLAS LEONARDO BERNARDES DA CRUZ	Desclassificada item 8.5	13/02/2007
OLIVIA DE MATOS FAJARDO ALVES	Desclassificada item 8.5	10/10/1987
PATRÍCIA FURTADO LOPES	Desclassificada item 8.2	05/08/1973
PEDRO FONSECA CARRERAS FREORE	Desclassificada item 8.5	13/09/2003
POLIANA SOUZA ESTEVES NUNES	Desclassificada item 8.5	16/07/1984
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	Desclassificada item 8.5	19/08/1994
ROBERTA INACIO DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	05/04/2026
ROGÉRIO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	Desclassificada item 8.5	13/05/1998
ROSANIA APARECIDA MODESTO CORRÊA OLIVEIRA	Desclassificada item 8.2	31/07/1973
RUAN LADEIRA	Desclassificada item 8.5	02/09/1999
SABRINA APARECIDA PEREIRA	Desclassificada item 8.2	16/10/1998
SAMARA BARBOSA VIRGULINO	Desclassificada item 8.5	28/03/2006
SAMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	21/12/2002
SANDRA DE SOUSA SILVÉRIO MELLO	Desclassificada item 8.5	30/10/1983
SARAH NETTO DE SOUSA	Desclassificada item 8.5	28/12/2007
SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	12/11/1991
SULAMITA INÁCIO BARBOSA	Desclassificada item 8.5	07/06/2005
TAINARA DE SOUSA PINTO SILVA	Desclassificada item 8.5	24/02/1997
TAISSA SOLEIRO CÂNDIDO	Desclassificada item 8.5	11/01/2004
TAIZE ALVES DINIZ	Desclassificada item 8.5	03/09/1982
TAMIRES HEGGENDORNN MAGALHÃES VILELA	Desclassificada item 8.2	24/12/1996
TEREZINHA DEJESUS PAIXAO BEDIM	Desclassificada item 8.5	04/02/1961
THAÍS DA SILVA LEITE	Desclassificada item 8.5	21/03/2007
THAYSSA TOMAZ DE SOUZA	Desclassificada item 8.5	02/11/2002
VALÉRIA NUNES DA CRUZ	Desclassificada item 8.5	16/12/1980
VALESCA MOREIRA MARCIANO	Desclassificada item 8.5	13/04/2003
VANISE CRISTINA NORBERTO EUZÉBIO	Desclassificada item 8.5	18/11/1981
VICTOR LACERDA LOMBA RAMOS	Desclassificada item 8.5	19/07/2005
WESHYLA DA COSTA E SILVA	Desclassificada item 8.5	15/06/2008

Candidatos às vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
11	1	LEODI OLIVEIRA GOTARDO	17	13/05/1987
138	2	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	2	07/10/1968
179	3	GABRIEL BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA	1	14/09/1989
184	4	ELANETE APARECIDA ROSA DE SOUZA	0	07/06/1969

Candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
2	1	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25	25/10/1972
8	2	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	18	15/06/1995
15	3	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	16	15/10/1981
16	4	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	16	13/08/1997
35	5	THAMIRES SANTANA FERREIRA	12	30/01/1996
39	6	DANIEL BATISTA DE PAULA	11	05/04/1970
46	7	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	11	31/03/1998
48	8	LORENA MARTINS MENDES	11	27/10/2000
50	9	JOANA D'ARC APOLINÁRIO DA SILVA	10	24/06/1970
52	10	PAOLA BERNARDO DA SILVA	10	02/10/1989
54	11	SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA SANTOS RIBEIRO	10	07/01/2003
62	12	MARCOS ANTONIO ABREU MOREIRA	8	04/02/1974
65	13	ANA PAULA RODRIGUES	8	07/01/1988
69	14	NILZATYE DE CAMPOS MUNIZ	8	24/07/2000
77	15	DANIELA APARECIDA GREGORIO	7	24/10/1995
80	16	ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	6	10/09/1975
82	17	JOSANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	6	24/10/1980
93	18	MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	5	14/03/1989
95	19	MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	5	24/04/1995
97	20	LUCAS DA SILVA DO CARMO	5	25/04/1999
109	21	VANESSA SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	04/02/2001
142	22	LUCIENE APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA	2	13/12/1976
143	23	GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES	2	16/04/1978
144	24	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	2	11/09/1978
147	25	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	2	17/04/1984
150	26	CARINA COSTA LOURENÇO	2	10/10/1986
153	27	MARÍLIA SILVA ROSA BRANDÃO	2	28/08/1992
158	28	CAMILE ANDRÉA DA SILVA	2	06/10/1996
163	29	VITORIA DA SILVA PEREIRA	2	19/12/2000
164	30	LETYCIA BENTO OLIVEIRA	2	10/03/2001

165	31	JÉSSICA APOLINÁRIO DE SOUZA	2	07/09/2001
166	32	INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	2	10/09/2001
168	33	BRUNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	2	27/12/2001
169	34	ÉRICA SILVA DE ANDRADE	2	17/05/2003
180	35	LARA OLIVEIRA SANTOS	1	13/11/1999
182	36	MYRELLA TELES SILVA	1	01/06/2006
191	37	SARA CHAGAS NETO	0	19/01/1983
194	38	KARINA ESTEVAM JACO	0	26/04/1984
195	39	NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	0	09/08/1984
196	40	JULIANA PEREIRA DA SILVA	0	21/02/1985
198	41	MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS DE ARAÚJO	0	14/02/1986
200	42	FABIO DANIEL DA SILVA	0	16/05/1986
202	43	ADRIANA DUARTE DA CRUZ	0	18/08/1986
207	44	JULIANA APARECIDA AVELINO FELIPE	0	05/12/1987
209	45	JOANDERSON DA SILVA ESTEVES	0	09/06/1988
212	46	NATALI PASCOAL GOULART	0	02/11/1989
213	47	STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	0	03/12/1989
219	49	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	0	16/12/1991
223	50	SARA CUSTÓDIO PRATA FLAUSINO	0	04/10/1992
225	51	PAULA CHAVES GARCIA	0	09/02/1994
226	52	LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	0	14/04/1994
228	53	MANUELA DIAS DE MORAIS	0	09/06/1994
230	54	GLEISIANE DA SILVA COUTO VICENTE	0	07/06/1996
234	55	DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	0	03/03/1997
238	56	ISABELA SUFIA RODRIGUES	0	10/11/1999
239	57	BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	0	11/05/2000
241	58	LÍVIA PEREIRA XAVIER ASSUMPÇÃO	0	26/11/2000
242	59	STHEFANY DA SILVA DE SOUZA	0	28/02/2001
244	60	ANA LUIZA ROSA VENTURI	0	27/03/2001
251	61	MAYANNE DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	0	26/03/2003
253	62	SAMIRA PIRES BRUM	0	25/10/2003
255	63	DÉBORA VITÓRIA TEIXEIRA DE ARAÚJO BASÍLIO	0	07/11/2004
260	64	TAUANI KEZIA SANTANA BATISTA	0	31/10/2005
261	65	DAGMAR MARIA MENDES.	0	02/12/2005

AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR – AUXILIAR DE SERVIÇO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1	LUCIANE SEBASTIÃO DE ANDRADE	21/04/1983	16
2	MIGUEL BARBOSA MENDES	29/09/1962	14
3	MARIA DO CARMO RUFINO LOURENÇO FERREIRA	22/08/1967	14
4	ANA LÚCIA SABINO SANTIAGO	12/08/1972	14
5	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	09/01/1976	14
6	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	17/04/1984	14
7	JUÇARA DA SILVA CARVALHO	07/04/1965	12
8	JAQUELINE APARECIDA BEATA DE MELO	11/04/1967	12
9	SUELY COSTA SILVA	16/04/1968	12
10	ROSEMARY DE OLIVEIRA	27/12/1969	12
11	HELIANA DAS DORES OLIVEIRA ANDRADE BRONZATO	19/06/1972	12
12	MARCILENE LADEIRA MACHADO DE ALMEIDA	05/09/1972	12
13	GILMAR ROCHA LUCAS	09/05/1974	12
14	DEJANIRA OLIVEIRA DE ANDRADE.	29/01/1976	12
15	FABIANA FRANCISCO CAMILO	22/09/1976	12
16	SHIRLEY ARAUJO SILVA PERES	11/04/1978	12
17	ANA CLAUDIA MEIRA FERREIRA	29/11/1980	12
18	ROSILENE PIMENTA DE SOUZA	16/03/1981	12
19	JULIANA APARECIDA CUSTODIO ROCHA	02/10/1984	12
20	MARCELA DE AGUIAR SILVA	06/07/2011	12
21	LUZIA DAS GRAÇAS DE CASTRO VALE	17/08/1960	11
22	ELIANE DA CUNHA OLIVEIRA	09/03/1974	11
23	GEOVANE SILVA PACHECO	13/02/1976	11
24	ADRIANA COELHO ANDRADE VARGAS	29/07/1977	11
25	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	28/09/1979	11
26	VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA	19/02/1989	11
27	MARIA ROSARIA DOS SANTOS	19/09/1952	10
28	TEOTONIO RAMOS FILGUEIRA	16/05/1957	10
29	ANA LUCIA MEDEIROS	26/12/1961	10
30	MARIA LUCIA DE FREITAS MARTINS	04/07/1967	10
31	ROZANE SANTOS DA CRUZ FARINAZIO LACERDA	14/01/1968	10
32	WANDERLÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE BARBOSA	30/12/1970	10
33	SUELY RODRIGUES FERREIRA	01/06/1971	10
34	CARLA APARECIDA DE CASTRO MOREIRA	24/03/1972	10
35	ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ	14/06/1974	10
36	MARCIA MARIA SILVA DIAS	10/02/1975	10
37	ALEXSANDER DE MELO AVES	30/09/1975	10
38	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA ZACARIA	15/12/1980	10
39	DANILA OLIVEIRA MACEDO	14/10/1989	10
40	JOSELIA DA SILVA PEREIRA	13/03/1969	9
41	SONIA CRISTINA MACHADO TOSTES ZANI	08/04/1970	9
42	JOANA D'ARC APOLINARIO DA SILVA	24/06/1970	9
43	JEISLA DA SILVA RODRIGUES MACEDO	23/08/1978	9
44	CRISH BARBOSA PEREIRA	15/12/1978	9
45	KAREN LUCIANA DE CASTRO DO CARMO	18/01/1979	9
46	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS RIBEIRO	25/07/1968	8
47	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	07/10/1968	8
48	GRIMALDINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	03/02/1969	8
49	WANDERLEA APARECIDA GOMES CLEMENTE	02/05/1973	8
50	MICHELAINE MARTINS DE FREITAS	07/10/1981	8

51	ANDREIA APARECIDA GOUVEA DE ALMEIDA	18/09/1976	7
52	CLAUDILENE ALVES RIBEIRO NUNES	03/09/1977	7
53	LUCILENE DA ROCHA SILVA	22/04/1984	7
54	VICENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/02/1987	7
55	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA MENEGHITI	29/09/1962	6
56	REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	06/09/1973	6
57	SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	6
58	REGINA APARECIDA CARMO MORAIS DE OLIVEIRA	25/01/1974	6
59	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	6
60	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	6
61	ROBERTA ELIAS	09/05/1984	6
62	DACYANE MONTORSI DE ALMEIDA	23/07/1986	6
63	THAIANA DE ASSIS DA SILVA	28/09/1990	6
64	DARCIANNY INEZ PORTELLA VENTURA	28/05/1998	6
65	MARIA APARECIDA PEREIRA VARGAS	03/01/1964	5
66	MÔNICA APARECIDA DE FREITAS	07/01/1971	5
67	MARIA ZILDA INACIO BORGES	21/02/1973	5
68	CLÁUDIA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	08/10/1973	5
69	ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974	5
70	ADRIANA DE CARVALHO DA SILVA RESENDE	08/10/1978	5
71	EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	15/10/1982	5
72	JULIANA PEREIRA DA SILVA	21/02/1985	5
73	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA GAUDÊNCIO	20/03/1986	5
74	JENEFFER MACIEL PEREIRA	18/08/1987	5
75	DELIANE RODRIGUES BRITO	18/06/1993	5
76	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18/03/1997	5
77	EDVALDO NUNES	17/01/1963	4
78	MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967	4
79	MARGARETH APARECIDA SILVESTRE BARTOLE AVILA	14/04/1968	4
80	ROSEMERE SILVA ROSA	07/04/1969	4
81	MARISA DE SOUZA XAVIER BADARO	20/12/1969	4
82	SONIA MARIA QUEODINO NETTO	09/11/1970	4
83	FILOMENA DE FÁTIMA PEREIRA	16/06/1971	4
84	MARÍLIA MORAES RODRIGUES	21/11/1971	4
85	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	4
86	LUCIANA BORGES	22/04/1974	4
87	CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	13/02/1975	4
88	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	16/02/1975	4
89	LUCIENE APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA	13/12/1976	4
90	RENATA ELIAS DO NASCIMENTO	16/04/1977	4
91	JOCIRELY DA SILVA PEIXOTO DE LIMA	24/04/1977	4
92	ALINE PAULA CAMPOS CIQUEIRA	08/05/1977	4
93	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	11/09/1978	4
94	ERICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	16/02/1979	4
95	MARIA APARECIDA SILVA MARTINS CLEMENTE	13/01/1980	4
96	VALÉRIA NUNES DA CRUZ	16/12/1980	4
97	ELAINE ANTONIO DE FREITAS	28/05/1982	4
98	ALINE CRISTINA SILVA CAMPOS	26/04/1984	4
99	LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA	10/01/1985	4
100	ROZILENE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	05/01/1986	4
101	POLIANA REIS FERREIRA	14/03/1986	4
102	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILVA	26/06/1986	4
103	LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	19/10/1987	4
104	VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	13/02/1988	4
105	ARLEM LUIZ DA SILVA ZAMPIER	13/09/1991	4
106	MIRELLA GAMA MENEZES	07/11/1991	4
107	TCHARLES DA SILVA SABINO	26/02/1992	4
108	DANIELE CIRINO DA SILVA	24/06/1993	4
109	MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	24/04/1995	4
110	LARISSA BARBOSA ROBERTO	26/03/1997	4
111	ELIAS BRAZ DE SOUZA	19/03/1998	4
112	AUGUSTO FELIPE SODRE XAVIER	09/08/1999	4
113	BRUNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	27/04/2001	4
114	INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	10/09/2001	4
115	CAMILLE ARAUJO DE AGUIAR	17/05/2006	4
116	MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA	30/09/2006	4
117	EMANUELLE RAMOS BALZANA DE BRITO	01/11/2006	4
118	DAYANE BRITO SIQUEIRA	02/03/2008	4
119	MARIA FRANCISCA DA SILVA DUARTE	08/11/1966	3
120	EDNA ADRIANA GONÇALVES RUFINO LIMA	17/06/1970	3
121	MAGDA FLAVIANA RODRIGUES	24/12/1974	3
122	MARCELA APARECIDA SILVA	10/02/1975	3
123	ROZANA BELARMINO SILVA	25/08/1977	3
124	PATRICIA FERREIRA NORBERTO FERNANDES	10/06/1980	3
125	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	3
126	ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	05/06/1982	3
127	LEANDRA APARECIDA FLORES FIRMINO DE PAULO	01/12/1984	3
128	MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS DE ARAÚJO	14/02/1986	3
129	CLAUDINEY DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1991	3
130	THAINARA ASSIS DA SILVA	30/11/1995	3
131	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORRÊA	14/03/1968	2
132	IOLANDA APARECIDA RODRIGUES BRITO	05/11/1969	2
133	ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	25/11/1971	2
134	ROSINEIA DA SILVA	30/04/1973	2
135	ELISANE DE ALMEIDA MACHADO LADEIRA	29/01/1974	2
136	LUIZ OTAVIO IPOLITO FREIRE	14/03/1974	2
137	ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	10/09/1975	2
138	NÉLIO DE SOUZA STÉFANO	26/02/1976	2
139	EMERSON BERNARDO NETO BARTOLI	07/06/1976	2

140	LUCILÉIA OSCAR DE PAULA AZEVEDO	08/10/1976	2
141	ROSIMAR MARIA DA SILVA	24/03/1977	2
142	ANGELICA LIMA DE SOUZA LOPES	03/05/1978	2
143	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	2
144	SILMARA APARECIDA BARBOSA ANDRADE	12/10/1979	2
145	SUELI NUNES DA SILVA	17/10/1980	2
146	BÁRBARA HELENA JARBAS DE SOUZA	04/12/1980	2
147	LUCIANO FLAUZINO	26/03/1981	2
148	WESLEN BORGES BARBOSA	05/06/1981	2
149	PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	2
150	GRAZILENE SANTOS NOGUEIRA DE CASTRO	12/05/1982	2
151	SARA CHAGAS NETO	19/01/1983	2
152	GILLIARD DE PAULA ROBERTO	13/08/1983	2
153	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14/11/1983	2
154	ALINE CARVALHO DA SILVA TOLEDO	07/12/1983	2
155	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA INACIO	29/02/1984	2
156	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	04/06/1984	2
157	NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	09/08/1984	2
158	FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES	25/08/1984	2
159	SAMARA SOARES	26/09/1984	2
160	MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO	01/06/1985	2
161	NATHALIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	17/10/1985	2
162	MEIRIANE DIANA DE SOUZA	11/03/1986	2
163	FABIO DANIEL DA SILVA	06/05/1986	2
164	ADRIANA DUARTE DA CRUZ	18/08/1986	2
165	GIANE APARECIDA DA CRUZ	04/11/1986	2
166	MARLENE DA SILVA MARQUES	04/01/1987	2
167	ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	18/03/1987	2
168	LEILAINE CÂNDIDO BARBOSA	18/03/1987	2
169	RENATA DE RESENDE LUCAS	01/09/1987	2
170	BRUNO MORAES	29/03/1988	2
171	LUCIANA APARECIDA DUTRA MOTA	29/08/1988	2
172	LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA	22/02/1989	2
173	DEIDIANE RODRIGUES BRITO GREGORIO	27/06/1989	2
174	MARINA DA SILVA	14/07/1989	2
175	WILLIANA SILVA PACHECO	06/09/1989	2
176	STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	03/12/1989	2
177	GEISIANE FERNANDES DUARTE	07/05/1990	2
178	JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	23/06/1990	2
179	MELINA GONÇALVES CIPRIANO	19/10/1990	2
180	CLAUDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA COELHO	05/12/1990	2
181	ELIMISANGILENE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	08/03/1992	2
182	MAIZA LOPES FARIA DE ALENCAR	21/03/1992	2
183	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	09/08/1992	2
184	NATHANY LAU DE LIMA SILVA	12/08/1992	2
185	MARÍLIA SILVA ROSA BRANDÃO	28/08/1992	2
186	SARA CUSTÓDIO PRATA FLAUSINO	04/10/1992	2
187	AÍTALA BENTO RAMOS FERREIRA	16/10/1992	2
188	MANUELA DIAS DE MORAIS	09/06/1994	2
189	DANIELA APARECIDA GREGORIO	24/10/1995	2
190	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	2
191	RAIANE DE JESUS ALVES	05/02/1997	2
192	DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	03/03/1997	2
193	GLEICYLENE DOS SANTOS AMADOR	16/06/1997	2
194	VILLY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	11/04/1998	2
195	ANNA BEATRIZ VELOSO DA SILVA	03/03/1999	2
196	LARA OLIVEIRA SANTOS	13/11/1999	2
197	BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	11/05/2000	2
198	SIDMARA MORAES DE PAULA	15/08/2000	2
199	LORENA MARTINS MENDES	27/10/2000	2
200	FLAVIA ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	03/05/2001	2
201	HAYRON RAYMUNDO OLIVEIRA SILVA	13/09/2001	2
202	RAIANE DA SILVA ALVES	11/11/2001	2
203	GABRIELLE CRUZ GUIMARÃES	03/05/2002	2
204	VITÓRIA OLIVEIRA RIBEIRO	17/07/2002	2
205	INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	06/11/2002	2
206	WANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA LIMA	19/06/2003	2
207	PEDRO HENRIQUE CARVALHO LAURIANO	09/07/2006	2
208	KARINY DA SILVA GREGÓRIO	05/09/2006	2
209	PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS	22/11/1976	1
210	ALEXSANDRA FERNANDES	15/05/1980	1
211	RENATA ROCHA RODRIGUES	07/10/1982	1
212	CRYSTIANE DE OLIVEIRA VICENTE	05/05/1985	1
213	TAÍS CRISTINA DOS SANTOS	02/05/1988	1
214	JOANDERSON DA SILVA ESTEVES	09/06/1988	1
215	VALDETE SANTOS NETA	14/05/1992	1
216	JOSIMARA SILVA RODRIGUES	08/02/1993	1
217	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	25/09/1956	0
218	GILMAR ROCHA CONTE.	01/01/1958	0
219	MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS	04/12/1960	0
220	SEBASTIÃO GEOVANE CASTRO BRAGA	30/07/1971	0
221	LUCILENE DA SILVA DANIEL	16/09/1979	0
222	LUCIANA NORBERTO CLEMENTE VALENTIM	11/10/1980	0
223	JAQUELINE MARIA CUNHA DA COSTA	06/08/1981	0
224	SONIA MARA CERQUEIRA CRESPO GOULART	13/04/1985	0
225	LUDEMARA SERAPIAO	06/11/1989	0
	ADRIANA ROSA SAUDO	25/10/1976	Desclassificada item 8.5
	ALICIA APARECIDA PAULA CAMPOS CIQUEIRA	28/02/2001	Desclassificada item 8.5
	ALOISE PEREIRA DOS SANTOS	14/10/1975	Desclassificada item 8.2

	AMANDA CAMPOS RODRIGUES	04/07/2003	Desclassificada item 8.5
	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS DA SILVA	14/05/1987	Desclassificada item 8.5
	ANA LUCIA FRANCISCO DUARTE	24/11/1973	Desclassificada item 8.5
	ANA LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES	30/08/1982	Desclassificada item 8.5
	ANA PAULA BENTO FERNANDES	27/11/1990	Desclassificada item 8.5
	ANASTÁCIA OLIVEIRA BARCELOS	13/05/1991	Desclassificada item 8.2
	APARECIDA LUZIA DA SILVA	23/02/1989	Desclassificada item 8.5
	ARTHUR ANDRADE ALMEIDA	04/12/2000	Desclassificada item 8.5
	BÁRBARA DA SILVA BORGES	24/10/2000	Desclassificada item 8.2
	BEATRIZ MARTINS VITAL BRUM	12/12/1985	Desclassificada item 8.5
	BRUNA LUIZA DA SILVA	27/07/1995	Desclassificada item 8.5
	BRUNO DA SILVA FERREIRA	19/12/1988	Desclassificada item 8.5
	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	19/02/1986	Desclassificada item 8.5
	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA	03/03/1980	Desclassificada item 8.5
	CARLOS EDUARDO ZACARIAS	11/04/1986	Desclassificada item 8.5
	CIMONE MOREIRA SOUZA	03/07/1979	Desclassificada item 8.5
	CINTIA VICENTE FIRMINO	15/04/1988	Desclassificada item 8.5
	CLAUDINEA LACERDA NETO CORRÊA	20/07/1974	Desclassificada item 8.5
	CRISTIELEN DUARTE DE LEMOS	06/10/1997	Desclassificada item 8.5
	DANIELE REGINA PAULINO TELES DA SILVA	07/02/1980	Desclassificada item 8.5
	DANILA OLIVEIRA MACEDO	14/10/1989	Desclassificada item 8.5
	DÉBORA MILENA DE OLIVEIRA NETO	27/11/1990	Desclassificada item 8.5
	DENYSE MARGARIDA	06/04/1957	Desclassificada item 8.5
	DIANA SANTOS CORRÊA	10/10/1991	Desclassificada item 8.5
	DIVINA DAS GRAÇAS DE SOUZA	30/10/1977	Desclassificada item 8.5
	ELIANE FONTOURA DE OLIVEIRA	09/07/1982	Desclassificada item 8.5
	ELIAS DA SILVA ADÃO	28/06/1982	Desclassificada item 8.2
	ELISANGELA DO VALE GREGORIO	18/05/1974	Desclassificada item 8.5
	ELIZANGELA APARECIDA MATIAS TRINDADE	25/10/1978	Desclassificada item 8.5
	ELUANA APARECIDA BARBOSA DE ASSIS DIAS	23/06/1988	Desclassificada item 8.5
	EMANUELLE HELENA DOS SANTOS SOUZA	11/07/2001	Desclassificada item 8.2
	EMILIANE ROCHA RODRIGUES	28/01/1985	Desclassificada item 8.5
	EYSHILA RIBEIRO VITAL	21/06/2007	Desclassificada item 8.5
	FERNANDA RODRIGUES DA COSTA	19/04/2005	Desclassificada item 8.5
	FLÁVIA ALVES FERNANDES	13/03/1977	Desclassificada item 8.5
	GABRIEL GUALBERTO DO PATROCÍNIO	30/11/1997	Desclassificada item 8.5
	GABRIEL NEVES SANTANA	15/03/1992	Desclassificada item 8.5
	GABRYELLA COUTINHO NUNES CAMPOS	31/10/2000	Desclassificada item 8.5
	HUMBERTO CÂNDIDO PEREIRA	17/03/1974	Desclassificada item 8.5
	IDA FURTADO TOLEDO	14/01/1995	Desclassificada item 8.5
	INGRID MOREIRA GOMES	18/03/2001	Desclassificada item 8.5
	JAIR NÉLIO SALES	05/01/1965	Desclassificada item 8.5
	JAQUELINE SILVA DE SOUZA DOS SANTOS	21/08/1984	Desclassificada item 8.5
	JUCIANE HENRIQUE NETTO	01/05/1991	Desclassificada item 8.5
	JULIANA PEREIRA GOUVÊA ROSA	05/07/1976	Desclassificada item 8.5
	JULIANA RODRIGUES DE SALES	11/11/2026	Desclassificada item 8.5
	JULIANE HENRIQUE NETTO DE SOUZA	12/11/1986	Desclassificada item 8.5
	JUNIEL DOS SANTOS IVO	16/07/1989	Desclassificada item 8.5
	KARINA ESTEVAM JACO	26/04/1984	Desclassificada item 8.5
	KARINA MELLO DA SILVA	06/05/1996	Desclassificada item 8.5
	LAIANE MORAES MOREIRA DE CASTRO	23/02/2001	Desclassificada item 8.2
	LAILA DIAS BONIFÁCIO DE ALMEIDA	27/01/1975	Desclassificada item 8.5
	LARISSA APARECIDA DA ROCHA HONORATO	27/03/1993	Desclassificada item 8.2
	LARISSA ROCHA FELISMINO	05/12/2006	Desclassificada item 8.5
	LAURA DA SILVA FORTUNATO	01/12/1998	Desclassificada item 8.5
	LEONARDO EGÍDIO DE OLIVEIRA	29/03/1998	Desclassificada item 8.5
	LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	14/04/1994	Desclassificada item 8.5
	LUANA ANDRADE RUBENS	23/03/1995	Desclassificada item 8.5
	LUANA APARECIDA SILVA MORAIS	16/12/1984	Desclassificada item 8.2
	LUCIANA APARECIDA MENDES RIBEIRO VIEIRA	28/12/1987	Desclassificada item 8.5
	LUCIANA FRANKLIN LUCIANO	03/01/1978	Desclassificada item 8.5
	LUIZ OTÁVIO BARBOSA BOTELHO	09/03/2007	Desclassificada item 8.5
	MARCO ANTONIO NUNES	22/09/1995	Desclassificada item 8.5
	MARIA APARECIDA HONORATO SILVA	12/10/1972	Desclassificada item 8.5
	MARIA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	01/04/1986	Desclassificada item 8.5
	MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA	18/07/2005	Desclassificada item 8.5
	MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA	12/04/1991	Desclassificada item 8.5
	MARIA ELISABETE RIBEIRO CORRÊA	24/08/1969	Desclassificada item 8.5
	MARIA IOLANDA SOARES	05/12/1973	Desclassificada item 8.5
	MARIO JUNIO RUFINO LAU	17/10/1988	Desclassificada item 8.5
	MARIZA DA SILVA BATISTA	01/05/1991	Desclassificada item 8.5
	MARLIANE CLAUDIANE RODRIGUES FRANCISCO DA SILVA	07/06/1977	Desclassificada item 8.5
	MICHELLE PIRES GONÇALVES	24/11/1995	Desclassificada item 8.2
	MILLENY SHELDA ALVES OLIVEIRA	08/01/2001	Desclassificada item 8.5
	NATHIELLY NETO VARGAS	22/02/1996	Desclassificada item 8.5
	NAYENE DE SOUZA CELESTINO	09/07/1993	Desclassificada item 8.5
	NICOLAS SILVA DE CARVALHO	04/12/1998	Desclassificada item 8.5
	PALOMA FRANÇA FRANCELINO	05/09/2001	Desclassificada item 8.5
	PÂMELA DE SOUZA	23/03/1988	Desclassificada item 8.2
	PRISCILA BARBOSA MALDONADO	28/12/1986	Desclassificada item 8.5
	REGINA BERNARDO DA SILVA	24/02/1989	Desclassificada item 8.5
	ROSANIA APARECIDA MODESTO CORRÊA OLIVEIRA	31/07/1973	Desclassificada item 8.2
	ROSEMARY DA SILVA DE PAULA	16/08/1966	Desclassificada item 8.5
	ROSINA BARBOSA ÁVILA XAVIER	13/11/1965	Desclassificada item 8.2
	SABRINA APARECIDA PEREIRA	16/10/1998	Desclassificada item 8.5
	SAMANTHA DE SOUZA	27/10/1992	Desclassificada item 8.5
	SEBASTIÃO EMÍLIO DA SILVA CRISTIANO	02/12/1995	Desclassificada item 8.5
	SEBASTIÃO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	10/04/2026	Desclassificada item 8.5
	SIMONE APARECIDA DA SILVA	26/11/1973	Desclassificada item 8.2

	SUELY FURTADO	27/08/1965	Desclassificada item 8.5
	TAILINE MARQUES JANUÁRIO	19/03/1995	Desclassificada item 8.2
	TAISSA SOLEIRO CÂNDIDO	11/01/2004	Desclassificada item 8.5
	THAIS DOS SANTOS ROLDÃO	21/06/2003	Desclassificada item 8.5
	THAYNAN PEREIRA VIEIRA	28/07/1993	Desclassificada item 8.5
	VANIA LUCIANO HONORATO	17/01/1987	Desclassificada item 8.5
	VIVIANE ALVES FERNANDES	04/12/2015	Desclassificada item 8.5
	VIVIANNE GONÇALVES FLORES DE ALMEIDA	02/06/1993	Desclassificada item 8.5
	WADSON BATISTA RAMOS	30/03/1974	Desclassificada item 8.5
	WANIA DE SOUSA FERREIRA	27/12/1993	Desclassificada item 8.2
	WELLINGTON DOMINGUES SILVA	11/10/1991	Desclassificada item 8.5
	WESHYLA DA COSTA E SILVA	15/06/2008	Desclassificada item 8.5
	YNARA AMANCIO MARTINS	17/11/2005	Desclassificada item 8.2

CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
47	1	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	07/10/1968	8
218	2	GILMAR ROCHA CONTE.	01/01/1958	0

CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
2		MIGUEL BARBOSA MENDES	29/09/1962	14
6		ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	17/04/1984	14
14		DEJANIRA OLIVEIRA DE ANDRADE.	29/01/1976	12
24		DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	28/09/1979	11
25		VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA	19/02/1989	11
30		ROZANE SANTOS DA CRUZ FARINAZIO LACERDA	14/01/1968	10
34		ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ	14/06/1974	10
35		MARCIA MARIA SILVA DIAS	10/02/1975	10
36		ALEXSANDER DE MELO AVES	30/09/1975	10
38		JOSELIA DA SILVA PEREIRA	13/03/1969	9
40		JOANA D'ARC APOLINARIO DA SILVA	24/06/1970	9
42		CRISH BARBOSA PEREIRA	15/12/1978	9
44		MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS RIBEIRO	25/07/1968	8
49		ANDREIA APARECIDA GOUVEA DE ALMEIDA	18/09/1976	7
50		CLAUDILENE ALVES RIBEIRO NUNES	03/09/1977	7
52		VICENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/02/1987	7
54		REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	06/09/1973	6
55		SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	6
58		ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	6
59		ROBERTA ELIAS	09/05/1984	6
60		JULIANA PEREIRA DA SILVA	21/02/1985	5
61		DACYANE MONTORSI DE ALMEIDA	23/07/1986	6
65		MÔNICA APARECIDA DE FREITAS	07/01/1971	5
67		CLÁUDIA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	08/10/1973	5
68		ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974	5
71		LEIDIANE CARVALHO DA SILVA GAUDÊNCIO	20/03/1986	5
72		JENEFFER MACIEL PEREIRA	18/08/1987	5
74		FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18/03/1997	5
77		MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967	4
78		MARGARETH APARECIDA SILVESTRE BARTOLE AVILA	14/04/1968	4
80		MARISA DE SOUZA XAVIER BADARO	20/12/1969	4
82		FILOMENA DE FÁTIMA PEREIRA	16/06/1971	4
89		RENATA ELIAS DO NASCIMENTO	16/04/1977	4
90		JOCIRELY DA SILVA PEIXOTO DE LIMA	24/04/1977	4
93		ERICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	16/02/1979	4
96		ELAINE ANTONIO DE FREITAS	28/05/1982	4
97		ALINE CRISTINA SILVA CAMPOS	26/04/1984	4
98		LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA	10/01/1985	4
101		BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILVA	26/06/1986	4
102		LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	19/10/1987	4
103		VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	13/02/1988	4
107		DANIELE CIRINO DA SILVA	24/06/1993	4
109		LARISSA BARBOSA ROBERTO	26/03/1997	4
110		ELIAS BRAZ DE SOUZA	19/03/1998	4
113		INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	10/09/2001	4
114		CAMILLE ARAUJO DE AGUIAR	17/05/2006	4
115		MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA	30/09/2006	4
116		EMANUELLE RAMOS BALZANA DE BRITO	01/11/2006	4
118		MARIA FRANCISCA DA SILVA DUARTE	08/11/1966	3
120		MAGDAFLAVIANA RODRIGUES	24/12/1974	3
122		ROZANA BELARMINO SILVA	25/08/1977	3
126		ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	05/06/1982	3
127		LEANDRA APARECIDA FLORES FIRMINO DE PAULO	01/12/1984	3
129		CLAUDINEY DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1991	3
131		MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORRÊA	14/03/1968	2
134		ROSINEIA DA SILVA	30/04/1973	2
136		LUIZ OTAVIO IPOLITO FREIRE	14/03/1974	2
138		NÉLIO DE SOUZA STÉFANO	26/02/1976	2
141		ROSIMAR MARIA DA SILVA	24/03/1977	2
146		BÁRBARA HELENA JARBAS DE SOUZA	04/12/1980	2
149		PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	2
161		NATHALIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	17/10/1985	2

163		FABIO DANIEL DA SILVA	06/05/1986	2
165		GIANE APARECIDA DA CRUZ	04/11/1986	2
167		ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	18/03/1987	2
169		RENATA DE RESENDE LUCAS	01/09/1987	2
171		LUCIANA APARECIDA DUTRA MOTA	29/08/1988	2
172		LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA	22/02/1989	2
175		WILLIANA SILVA PACHECO	06/09/1989	2
176		STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	03/12/1989	2
177		GEISIANE FERNANDES DUARTE	07/05/1990	2
179		MELINA GONÇALVES CIPRIANO	19/10/1990	2
181		ELIMISANGILENE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	08/03/1992	2
182		MAIZA LOPES FARIA DE ALENCAR	21/03/1992	2
183		BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	09/08/1992	2
184		NATHANY LAU DE LIMA SILVA	12/08/1992	2
189		DANIELA APARECIDA GREGORIO	24/10/1995	2
190		THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	2
192		DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	03/03/1997	2
194		VILLY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	11/04/1998	2
201		HAYRON RAYMUNDO OLIVEIRA SILVA	13/09/2001	2
202		RAIANE DA SILVA ALVES	11/11/2001	2
208		KARINY DA SILVA GREGÓRIO	05/09/2006	2
209		PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS	22/11/1976	1
211		RENATA ROCHA RODRIGUES	07/10/1982	1
217		MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	25/09/1956	0
220		SEBASTIÃO GEOVANE CASTRO BRAGA	30/07/1971	0
221		LUCILENE DA SILVA DANIEL	16/09/1979	0
222		LUCIANA NORBERTO CLEMENTE VALENTIM	11/10/1980	0
225		LUDEMARA SERAPIAO	06/11/1989	0

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 25 de MAIO de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:EA0AAD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – OBJETO: O ÓRGÃO GERENCIADOR AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 "VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", PELOS MESMOS VALORES INICIALMENTE REGISTRADOS E SALDO DISPONÍVEL PARA PRORROGAÇÃO - CONTRATADA: **WR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ N° 12.924.259/0001-08 –** PRAZO: 06 MESES, INICIANDO-SE EM 30/05/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30/11/2026 - DATA:28/05/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual	V. Total disponível
1	51044	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA NO VALOR DE R$ 57.500,00.	25 %	R$ 26.749,21
2	51053	1	TAB	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA		R$ 22.966,16

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BD079A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ratifico, o referido processo para o: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 047/2025 e no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus Anexos.**
Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS MINAS IMOBILIARIOS LTDA-ME – CNPJ: 34.538.510/0001-39					
ITEM	**UND.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	hora	550	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA**: Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida 128HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11632 kg – CHP Diurno. AF_06/2014. 1 (um) equipamento	R$ 325,74	R$ 179.157,00
03	hora	150	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA**: Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80m3, peso operacional 7,8T, potência líquida 110HP – CHP Diurno. AF_10/2014. 1 (um) equipamento	R$ 341,67	R$ 51.250,50
06	hora	150	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**: Caminhão Basculante 10m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV inclusive caçamba metálica – CHP Diurno. AF_06/2014. 1 (um) equipamento	R$ 252,67	R$ 37.900,50

No valor global de **R$ 268.308,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Oito Reais)**

Pedrinópolis – MG – 28 de Maio de 2026

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:984AA6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 71/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –71/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0035ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HJQ0F03	28/05/2026	10/01/2025	RJ-1706/2025	R100167289	INDEFERIDO
OPN4I59	28/05/2026	29/01/2025	RJ-3099/2025	AG08835997	DEFERIDO
RVV2A48	28/05/2026	06/08/2024	RJ-1737/2025	AG08818999	INDEFERIDO
HDR9F53	28/05/2026	05/08/2024	RJ-1736/2025	R100126347	INDEFERIDO
KYQ6F74	28/05/2026	16/01/2025	RJ-1735/2025	R100168447	INDEFERIDO
OMB6I69	28/05/2026	08/03/2025	RJ-1710/2025	AG08841707	INDEFERIDO
OMB6I69	28/05/2026	09/03/2025	RJ-1709/2025	AG08841706	INDEFERIDO
OMB6I69	28/05/2026	21/02/2025	RJ-1708/2025	AG08840047	INDEFERIDO
OMB6I69	28/05/2026	20/02/2025	RJ-1707/2025	AG08840046	INDEFERIDO
TCU4I04	28/05/2026	28/01/2025	RJ-1697/2025	R100170959	INDEFERIDO
RNR5H08	28/05/2026	23/01/2025	RJ-1705/2025	R100169735	INDEFERIDO
RNR5H08	28/05/2026	23/01/2025	RJ-1704/2025	R100169979	INDEFERIDO
SYI4F45	28/05/2026	01/03/2025	RJ-1703/2025	R100178118	INDEFERIDO
SYI4F45	28/05/2026	31/01/2025	RJ-1702/2025	R100171470	INDEFERIDO
SYI4F45	28/05/2026	25/01/2025	RJ-1701/2025	R100170183	INDEFERIDO
SYI4F45	28/05/2026	24/01/2025	RJ-1700/2025	R100170098	INDEFERIDO
SYA7A83	28/05/2026	22/01/2025	RJ-1699/2025	R100169367	INDEFERIDO
QXK3E05	28/05/2026	27/01/2025	RJ-1698/2025	R100170848	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:7B9CD7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 69/2025

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 69/2025, Processo n.º 189/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/05/2026, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOSE INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, segundo características, condições, tendo sido adjudicadas as empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA - 60.718.874/0001-00

Lote	Descrição	MARCA/MODELO	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
2	CETAMINA 10% 50ML	CETAMIN 50ML - SYNTEC - NÃO SE APLICA	27773	15	FRASCO	R$173,00	R$ 2.595,0
4	XILAZINA 2% 50ML	XILAZIN 50ML - SYNTEC - NÃO SE APLICA	29972	15	UNIDADE	R$79,00	R$ 1.185,0
9	Meloxicam 20 mg - 50 ml	OVERXICAM 50ML - LAVIZOO - NÃO SE APLICA	39982	4	FRASCO	R$117,13	R$ 468,52
11	Permetrina 0,5 g + Butóxido de Piperonila 3,5 g + Óxido de Zinco 20 g - 50 g	UNGUENTO 50G - VANSIL - NÃO SE APLICA	39984	20	POTE	R$23,01	R$ 460,20
15	Vitamina B1 (mín) 1,9 mg + Vitamina B2 (mín) 1,9 mg + Vitamina B6 (mín) 1,5 mg + Vitamina B12 (mín) 19,1 mcg + Vitamina K3 (mín) 0,32 mg + Ácido Nicotínico (mín) 1,5 mg + Ácido Fólico (mín) 6,4 mg + Pantotenato de Cálcio (mín) 1,5 mg + Ferro Quelatado (mín) 1,432 mg + Zinco Quelatado (mín) 6,4 mg + Cobalto (mín) 0,127 mg + Cobre Quelatado (mín) 0,640 mg + Glicose (mín) 45 mg + Frutose (mín) 45 mg + Maltodextrina (mín) 190,019 mg - 30 comprimidos	HEMOLITAN PET C/30 - VETNIL - NÃO SE APLICA	39988	30	FRASCO	R$79,01	R$ 2.370,30
21	Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona) 30 mg - 20 ml	HIPOVITA K 20ML - IBASA - NÃO SE APLICA	39994	3	FRASCO	R$18,01	R$ 54,03
22	Soro Antiofídico Polivalente Liofilizado - 50 ml	SORO ANTIOFÍDICO - LEMA - NÃO SE APLICA	39995	5	FRASCO	R$89,25	R$ 446,25
23	Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10 g - 8 gramas	ENTEREX 8G - VETNIL - NÃO SE APLICA	39996	20	SACHÊ	R$19,21	R$ 384,20
24	Sulfato de Atropina 0,10 g - 50 ml	ATROPINA 1% 50ML - CALBOS - NÃO SE APLICA	39997	1	FRASCO	R$26,30	R$ 26,30
28	Praziquantel 50,00 mg + Pamoato de pirantel (*) 144,00 mg + Febantel 150,00 mg - 4 comprimidos	DUPRANTEL PLUS C/4 - DUPRAT - NÃO SE APLICA	40001	50	CAIXA	R$19,65	R$ 982,50
33	Carprofeno 100mg - 14 comprimidos	CARPROFEN 100MG C/14 - VANSIL - NÃO SE APLICA	40006	10	CAIXA	R$125,01	R$ 1.250,10

TOTAL DO FORNECEDOR: R$10.222,40 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Fornecedor: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45

Lote	Descrição	MARCA/MODELO	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
3	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	TEUTO - 1037007540013	27780	60	AMPOLA	R$ 9,36	R$ 561,60
20	Ácido tranexâmico 250.0 mg - 5 ml	FRESENIUS - 1004102310015	39993	10	AMPOLA	R$ 4,47	R$ 44,70
26	Diazepan 10 mg - 2 ml	TEUTO - 1037005110054	39999	20	AMPOLA	R$ 1,22	R$ 24,40

TOTAL DO FORNECEDOR: R$630,70 (seiscentos e trinta reais e setenta centavos)

Fornecedor: Fcia Veter Pet LTDA ME - 04.664.903/0001-28

Lote	Descrição	MARCA/MODELO	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
8	CLOREXIDINA 2%	Avant- 2%	34932	12	EMBALAGEM	R$ 29,45	R$ 353,40
10	Digluconato de Clorexidina	Furanil 500g - Digluconato de Clorexidina	39983	3	POTE	R$ 209,88	R$ 629,64
12	Nitempiram 11,4 mg - 6 comprimidos	PETSTAR 11,4mg - 6 comprimidos	39985	50	CAIXA	R$ 42,50	R$ 2.125,00
13	Nitempiram 57,0 mg - 6 comprimidos	PETSTAR 57,0mg - 6 comprimidos	39986	50	CAIXA	R$ 52,89	R$ 2.644,50
14	Amoxicilina tri-hidratada 578,03 mg + clavulanato de potássio e celulose microcristalina 307,96 mg - 21 comprimidos	Panvel - Amoxicilina tri-hidratada 578,03 mg + clavulanato de potássio e celulose microcristalina 307,96 mg -	39987	15	CAIXA	R$ 72,85	R$ 1.092,75
16	Vitamina B1 1.500 mg + Vitamina B2 1.500 mg + Vitamina B6 1.200 mg + Vitamina B12 15.000 mcg + Vitamina K3(Mín.) 250 mg + Pantotenato de cálcio1.200 mg + Ácido nicotínico 1.200 mg + Ácido fólico 5.000 mg + Ferro4.500 mg + Cobalto 100 mg + Cobre + 500 mg + Zinco 5.000 mg + Glicose 200 g - 1 litro	Hemolitam C/60ml - Vitamina B1 1.500 mg + Vitamina B2 1.500 mg + Vitamina B6 1.200 mg + Vitamina B12 15.000 mcg + Vitam	39989	1	FRASCO	R$ 64,37	R$ 64,37
19	Iodopolividona 10% - 100 ml	Avant - 100 ml	39992	10	FRASCO	R$ 12,44	R$ 124,40
30	Cloridrato de oxitetraciclina 6,8 g + hidrocortisona 2,8 g + palmitato de vitamina A 0,01 g - 125 ml	TERRACAN - 125 ml	40003	10	FRASCO	R$ 31,34	R$ 313,40

TOTAL DO FORNECEDOR: R$7.347,46 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Fornecedor: PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA - 33.689.768/0001-73

Lote	Descrição	MARCA/MODELO	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	EMS	23160	5	FRASCO	R$ 3,49	R$ 17,45
5	Cloreto de potássio 19,1%. Solução injetável Ampola 10ml.	TEUTO	30596	50	UNIDADE	R$ 1,47	R$ 73,50
6	ATADURA DE CREPOM 15CM COM 12	JADE	34798	3000	PACOTE	R$ 4,90	R$ 14.700,0
7	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	pharma	34888	12	FRASCO	R$ 12,90	R$ 154,80
17	Lâmina de tricotomia	LORD	39990	12	CAIXA	R$ 4,34	R$ 52,08
18	Aparelho para tricotomia em metal	LORD	39991	12	UNIDADE	R$ 14,85	R$ 178,20
25	Cloridrato de ondansetrona 10 mg - 4 ml	hipolar	39998	20	AMPOLA	R$ 6,19	R$ 123,80
27	Sulfato de morfina pentaidratado 1 mg/ml - 2 ml	hipolabor	40000	20	AMPOLA	R$ 10,84	R$ 216,80
31	Metronidazol Solução 0,5% Injetável Estéril - 100ml	farmance	40004	50	BOLSA	R$ 12,34	R$ 617,00
32	Sulfato de vincristina 1mg/ml- 1ml	bergamo	40005	30	FRASCO	R$ 87,95	R$ 2.638,50
34	Guaifenesina 20,0g, dipirona sódica 0,5g, glicerina 10,0ml - 100 ml	lema	40007	20	FRASCO	R$ 49,25	R$ 985,00
35	DIPIRONA MONOIDRATADA 527,000MG	ems	40993	30	CAIXA	R$ 24,58	R$ 737,40

TOTAL DO FORNECEDOR: R$20.494,53 (vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Fornecedor: SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA - 61.842.701/0001-62

Lote	Descrição	MARCA/MODELO	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
29	Rifamicina SV sódica - 20 ml	natulab - natulab	40002	20	FRASCO	R$ 8,00	R$ 160,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$160,00 (cento e sessenta reais)

TOTAL DO PROCESSO: R$38.855,09 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

Santa Bárbara, 29 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:9B0376DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.327.907/0001-49**,** com sede na Av. Brasil, N°430, Sala 104,Bairro Iguaçu, Ipatinga cujo CEP: 36.162-036 doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 52/2023, Pregão Eletrônico N° 10/2023 –** "Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1 Fica alterada a Cláusula Segunda, referente aos valores ora contratados, reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao valor acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência a variação do INPC de 05/2025 a 04/2026, cujo percentual foi de 4,11%, onde passa a vigorar os seguintes valores a partir da data de assinatura:

DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL
Licenciamento de uso mensal Inclui: • Licença de uso dos sistemas; Hospedagem em nuvem; Atualizações e manutenções e suporte técnico remoto.	SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R$ 714,38
	SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R$ 2.231,49
	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$ 413,95
	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E E-SOCIAL	R$ 2.959,77
	SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	R$ 1.061,46
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS	R$ 1.553,35
	SISTEMA DE PROTOCOLO	R$ 504,13
	SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	R$ 899,74
	SISTEMA TRIBUTÁRIO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R$ 4.361,61
	SISTEMA DE PROCURADORIA E GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	R$ 777,94
	SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 490,38
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 686,90
	PORTAL DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E GESTÃO (BI)	R$ 266,37
	PORTAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	R$ 563,94
	APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	R$ 11,34
	SISTEMA DE PONTO	R$ 427,63
	MONITOR-DFe	R$ 383,77
	PONTUAL	R$ 328,95
	GESTÃO DA SAÚDE	R$ 3.102,48
	APP MOBILE SAÚDE DOMICILIAR	R$ 176,99
	VALOR MENSAL TOTAL:	**R$ 21.916,57**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante.	240 HORAS/ANO	R$ 68,02	**R$ 16.326,11**

VALOR TOTAL PARA PREFEITURA	VALOR TOTAL
Inclui: • Inclusão de novos módulos • Licenciamento de uso mensal * 12 meses • Suporte técnico presencial 240 (Duzentos e quarenta) horas	**R$ 279.324,96**

CÂMARA MUNICIPAL		
DESCRIÇÃO	**SISTEMAS/MÓDULOS**	**VALOR MENSAL**
Licenciamento de uso mensal Inclui: • Licença de uso dos sistemas; Hospedagem em nuvem; Atualizações e manutenções e suporte técnico remoto.	SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R$ 250,03
	SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R$ 781,01
	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$ 299,90
	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E E-SOCIAL	R$ 803,54
	SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	R$ 371,52
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS	R$ 543,67
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 214,14
	VALOR MENSAL TOTAL:	**R$ 3.263,82**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante.	72 HORAS/ANO	R$ 68,02	**R$ 4.897,83**

VALOR TOTAL PARA CÂMARA	VALOR TOTAL
Inclui: • Licenciamento de uso mensal * 12 meses • Suporte técnico presencial 72 (setenta e duas) horas	**R$ 44.063,64**

VALOR TOTAL PARA PREFEITURA + CÂMARA	R$ 323.388,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:
FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD
FICHA 68: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. Fica alterada a cláusula terceira onde por se tratar de serviço essencial a Administração Municipal o prazo de execução firmado para esse termo aditivo será de 12 meses, contados da data de 08 de Junho de 2027.
3.2. A prorrogação a que se trata este termo aditivo é celebrada com base nos parâmetros legais da Lei Federal N° 8.666/93, Art. 57, inciso IV.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Santana da Vargem, 25 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:1184845B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 95 , DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$845.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 845.500,00					
02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 388			10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**30.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**		
Ficha: 696			15.451.0013.3017.0000	AQUISICAO VEICULO MAQUINAS EQUIPAMENTOS IMOVEI	**110.000,00**
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 987			10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**304.100,00**
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha: 988	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**401.400,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 393			10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	-30.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	09	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS		
Ficha: 699			15.451.0013.3058.0000	OBRAS REF. AMPL. E MANUT. EM PROPRIOS MUNICIPAIS	-110.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:087E47AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA / CNPJ: 63.596.918/0001-65

ITEM	QTDE	UN	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 16.000,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 20.000,00
004	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 20.000,00
005	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
006	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.500,00
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.000,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
017	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
018	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
019	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS.	R$ 105.000,00
020	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 19.000,00
023	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00

024	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
025	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 93.750,00
026	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA ME E EPP**	R$ 31.250,00
027	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 93.750,00
028	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 31.250,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
033	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 50.000,00
034	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
035	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
036	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
037	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
038	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
039	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 8.750,00
040	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 8.750,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.500,00
045	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 12.000,00
046	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	R$ 12.000,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
051	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 15.000,00
052	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 15.000,00
053	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 6.000,00
054	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 40.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 6.000,00
058	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 40.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
063	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
064	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
065	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 105.000,00
066	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
067	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
068	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
069	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.500,00
070	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.500,00
071	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 9.500,00
072	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 9.500,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 14 de maio de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4022252A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026EMPRESA: ANA PAULA SILVEIRA / CNPJ: 39.833.155/0001-44

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: ANA PAULA SILVEIRA / CNPJ: 39.833.155/0001-44

ITEM	QTDE	UN	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 16.000,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 20.000,00
004	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 20.000,00
005	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
006	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.500,00
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.000,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
017	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
018	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
019	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS.	R$ 105.000,00
020	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 19.000,00
023	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
024	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
025	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 93.750,00
026	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA ME E EPP**	R$ 31.250,00
027	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 93.750,00
028	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 31.250,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
033	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 50.000,00
034	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.500,00
045	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 12.000,00
046	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	R$ 12.000,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
051	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 15.000,00
052	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 15.000,00
053	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 6.000,00
054	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 40.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 6.000,00
058	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 40.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
063	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
064	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
065	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 105.000,00
066	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
075	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO EM HORA	R$ 13.600,00
076	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
077	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 166.600,00
078	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
079	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 149.600,00
080	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 20.400,00
081	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 17.000,00
082	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 6.800,00
083	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 13.600,00
086	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
087	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES CITROEN. SERVICO POR HORA	R$ 5.000,00
088	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 291.490,00
089	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 5.000,00
090	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 220.000,00
091	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 247.200,00
092	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 154.500,00
093	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 10.000,00
094	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 123.600,00

097	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
098	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 12.500,00
099	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 57.000,00
100	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 11.500,00
101	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 55.000,00
102	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 23.000,00
103	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 18.000,00
104	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 12.000,00
105	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 13.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 26 de maio de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:961601B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 90/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 56/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 90/2026
Modalidade: Dispensa nº 56/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a sociedade ALELO S/A, com CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, no valor global de R$ 39.312.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos e doze reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 20 de maio de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

UN	QTDE	DESCRIÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)	TAXA	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
SE	2.150	Prestação de serviço de gestão de cartão alimentação (ADMINISTRAÇÃO)	0%	R$ 600,00	R$ 1.290.000.00	**R$ 15.480.000,00**
SE	5	Cesta	0%	R$ 120,00	R$ 600,00	**R$ 7.200,00**
SE	3	Cesta	0%	R$ 200,00	R$ 600,00	**R$ 7.200,00**
SE	14	Cesta	0%	R$ 300,00	R$ 4.200,00	**R$ 50.400,00**

UN	QTDE	DESCRIÇÃO (IPSEM)	TAXA	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
SE	11	Prestação de serviço de gestão de cartão alimentação (IPSEM)	0%	R$ 600,00	R$ 6.600,00	**R$ 79.200,00**

UN	QTDE	DESCRIÇÃO (DAEPA)	TAXA	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
SE	170	Prestação de serviço de gestão de cartão alimentação (DAEPA)	0%	R$ 600,00	R$ 102.000,00	**R$ 1.224.000,00**

UN	QTDE	DESCRIÇÃO (EDUCAÇÃO)	TAXA	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
SE	2.219	Prestação de serviço de gestão de cartão alimentação (EDUCAÇÃO)	0%	R$ 600,00	R$ 1.331.400,00	**R$ 15.976.800,00**

UN	QTDE	DESCRIÇÃO (SAÚDE)	TAXA	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
SE	901	Prestação de serviço de gestão de cartão alimentação (SAÚDE)	0%	R$ 600,00	R$ 540.600,00	**R$ 6.487.200,00**

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:387DDE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 53/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 30/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 53/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 30/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS FIXOS E RETRÁTIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - DM BRASIL SOLUCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECCAO DE TOLDOS FIXOS REVESTIMENTO EM LONA SINTETICA OPACA OU TRANSLUCIDA TRELICADA INTERNAMENTE EM POLIESTER E BANHADA EM PVC. MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI WICKING QUE EVITA A IMPREGNACAO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. MATERIAL AUTO EXTINGUIVEL IMPERMEAVEL E FLEXIVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVES DE VULCANIZACAO. INSTALACAO INCLUSA.	M²	SERVIÇO	1500	183,99	275.985,00
2	CONFECCAO E INSTALACAO DE TOLDO RETRATIL REVESTIDA EM LONA SINTETICA OPACA TRALICADA INTERNAMENTE EM POLIESTER E BANHADA EM PVC NA COR AZUL ROYAL. MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI WICKING QUE EVITA A IMPREGNACAO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO A DURABILIDADE. MATERIAL AUTO EXTINGUIVEL IMPERMEAVEL E FLEXIVEL.	M²	SERVIÇO	1500	247,19	370.785,00
3	CONFECCAO E INSTALACAO DE TOLDOS FIXO REVESTIDO EM LONA SISTETICA OPACA TRELICADA INTERNAMENTE EM POLIESTER E BANHADA EM PVC NA COR AZUL ROYAL. MATERIAL DE ALTA TENACIDADE COM TRATAMENTO ANTI WICKING QUE EVITA A IMPREGNACAO DE SUJEIRA PELO TECIDO AUMENTANDO A DURABILIDADE. MATERIAL EXTINGUIVEL IMPERMEAVEL E FLEXIVEL. TODO SISTEMA DE EMENDA FEITO ATRAVEZ DE VULCANIZACAO.	M²	SERVIÇO	3000	179,91	539.730,00
Valor dos itens R$ 1.186.500,00						

Patrocínio/MG, 28 de maio de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9E4BC105

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 73/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 43/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 73/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 43/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - AMORIM ENGENHARIA COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	ADAPTADOR/PLUG . TIPO MACHO. PINOS/POLOS 2P MAIS T. CORRENTE 20 AMPERES	UN	DANEVA	1000	3,7000	3.700,00
10	ADAPTADOR/PLUG MOVEL. TIPO MACHO.PINOS /POLO 2P MAIS T .CORRENTE 10 AMPERES.	UN	DANEVA	1000	2,7900	2.790,00
11	ADAPTADOR/PLUG. TIPO FEMEA . PINOS/POLOS 2P MAIS T CORRENTE 20 AMPERES.	UN	DANEVA	1000	4,0000	4.000,00
16	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA ALUMINIO COM ROSCA DE 1 1/2 X 3/4 PARA ELETRODUTO	UN	TRAMONTINA	200	12,4000	2.480,00
17	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA ALUMINIO COM ROSCA DE 1 X 3/4 PARA ELETRODUTO	UN	TRAMONTINA	200	7,4000	1.480,00
18	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO COM FIXADOR POR ENCAIXE LISO DE 360GRAUS DE 3/4	UN	PIPE	200	3,4000	680,00
19	CABO DE REDE PATCH CORD. 15M CAT6	MT	MEGATRON	2000	3,0000	6.000,00
20	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 16MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVD FLEXIVEL ANTI CHAMA.	MT	LAMESA	1000	4,5000	4.500,00
25	CABO PP FLEXIVEL 4 X 15MM 750V.	MT	LAMESA	1000	3,9000	3.900,00
28	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE MOLDADO.DIAMETRO DE 0.30M E ALTURA DE 035M SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	CONCRETO	50	75,0000	3.750,00
29	CAIXA DE LUZ 4 X 2 CAIXA RETANGULAR PARA EMBUTIR EM PAREDES DE ALVENARIA FABRICADA EM CHAPA DE ACO SOLDADA E ESMALTADA.	UN	TIGRE	100	1,3500	135,00
30	CAIXA DE LUZ 4 X 4 CAIXA QUADRADA DE EMBUTIR EM PAREDES DE ALVENARIA COM FUNDO FIXO FABRICADA EM CHAPA DE ACO SOLDADA E ESMALTADA.	UN	TIGRE	100	2,6500	265,00
34	CAIXA DE PASSAGEM LUZ TELEFONIA DE EMBUTIR. EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.DIMENSOES 40 X 40 X 12 CM.	UN	TIGRE	50	100,0000	5.000,00
35	CAIXA DE PASSAGEM MATERIA PRIMA PVC DIMENSOES 4 X 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	TIGRE	1000	0,5500	550,00
36	CAIXA DE PASSAGEM MATERIA PRIMA PVC DIMENSOES 4 X 4 POLEGADAS PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	TIGRE	1000	1,2500	1.250,00
47	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO C ROSCAVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS COM TAMPA CEGA	UN	TRAMONTINA	500	13,9000	6.950,00
54	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 35MM.	UN	INTELLI	200	9,6000	1.920,00
55	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 50MM.	UN	INTELLI	200	14,7000	2.940,00

56	CONECTOR CUNHA CINZA	UN	INTELLI	100	7,3000	730,00
59	CONECTOR DERIVACAO GENERICO 10MM	UN	METALTEX	500	4,1000	2.050,00
60	CONECTOR DERIVACAO GENERICO 16MM	UN	METALTEX	500	4,1000	2.050,00
75	CURVA - MATERIA-PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL: 3/4, ANGULO: 90 GRAUS.	UN	PIPE	1000	1,2500	1.250,00
76	CURVA PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL ANGULO 90 GRAUS DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS	UN	PIPE	1000	3,9800	3.980,00
77	DISJUNTO 1X25A MINI DIN JE125W CURVA	UN	METALTEX	10	7,5000	75,00
84	DISJUNTOR 4X4 22 POSTOS	UN	METALTEX	40	64,2000	2.568,00
85	DISJUNTOR 4X4 33 POSTOS	UN	METALTEX	10	37,0000	370,00
97	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN BIPOLAR 63A	UN	METALTEX	200	13,0000	2.600,00
98	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN MONOPOLAR 6 32A	UN	METALTEX	500	6,0000	3.000,00
99	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN TRIPOLAR 10 50A	UN	METALTEX	200	23,0000	4.600,00
103	DISPOSITIVO DR 4 POLOS SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC	UN	METALTEX	200	60,0000	12.000,00
104	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDES FLEXIVEL ACABAMENTO CORRUGADO COR LARANJA DIAMETRO 20MM APLICACAO LAJES E PISOS	MT	TIGRE	5000	1,1000	5.500,00
106	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDEZ FLEXIVEL ACABAMENTO CORRUGADO COR AMARELA DIAMETRO 20MM	MT	TIGRE	3500	1,2500	4.375,00
110	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS SEM LUVA	MT	PIPE	1000	2,5500	2.550,00
115	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES.CORRUGADO HELICOIDAL COR PRETA SEM ROSCA DE 1 1/4 POLEGADAS. CRC 680N. PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO NBR 15715	MT	TUCANO DUT	5000	2,7500	13.750,00
124	FITA ISOLANTE 10MT X 18MM	RL	FAME	1000	2,2500	2.250,00
142	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 POTENCIA 60 WATTS TEMPERATURA DA COR 6500 K BR	UN	EMPALUX	1000	14,0000	14.000,00
177	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM 16MM.	UN	INTELLI	200	4,0000	800,00
178	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM 25MM.	UN	INTELLI	200	4,0000	800,00
179	TERMINAL DE PRESSAO REFORCADO FUNDIDO TAM 35MM.	UN	INTELLI	200	5,0000	1.000,00
185	TERMINAL PARA CABO ELETRICO. PRE ISOLADO.TIPO ILHOS MEDIDA 10.0MM	UN	INTELLI	5000	0,2000	1.000,00
186	TERMINAL PARA CABO ELETRICO. PRE ISOLADO.TIPO ILHOS MEDIDA 6.0MM	UN	INTELLI	5000	0,1500	750,00
Valor dos itens R$ 134.338,00						

EMPRESA - APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
78	DISJUNTOR 1X32A MINI DIN	UN	ETEK	10	6,1900	61,90
79	DISJUNTOR 2X16A MINI DIM 3KA	UN	ETEK	10	12,5000	125,00
80	DISJUNTOR 2X25 MINI DIN 3KA	UN	ETEK	100	12,5000	1.250,00
81	DISJUNTOR 2X32A MINI DIN 3KA	UN	ETEK	40	17,0000	680,00
82	DISJUNTOR 2X50A MINI DIN 3KA	UN	ETEK	10	21,0000	210,00
86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20 A	UN	ETEK	500	11,6000	5.800,00
88	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 40 A	UN	ETEK	500	12,6000	6.300,00
89	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 50 A.	UN	ETEK	500	13,3000	6.650,00
Valor dos itens R$ 21.076,90						

EMPRESA - BRL LIGHT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
44	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO B ROSCAVEL DIAMETRO 1 POLEGADA COM TAMPA CEGA	UN	STAMPLAC	500	19,7500	9.875,00
45	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO B ROSCAVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS COM TAMPA CEGA	UN	STAMPLAC	500	13,1300	6.565,00
46	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO C ROSCAVEL DIAMETRO 1 POLEGADA COM TAMPA CEGA	UN	STAMPLAC	500	21,9000	10.950,00
48	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO E ROSCAVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS COM TAMPA CEGA	UN	STAMPLAC	500	14,1900	7.095,00
49	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO E ROSCAVEL DIAMTERO 1 1/2 POLEGADAS COM TAMPA CEGA	UN	STAMPLAC	500	37,8500	18.925,00
165	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TERRA NEUTRO. PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN.	UN	ILUMI	200	139,2900	27.858,00
166	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TERRA NEUTRO. PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	ILUMI	200	119,4300	23.886,00
Valor dos itens R$ 105.154,00						

EMPRESA - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
32	CAIXA DE LUZ FMS CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO MOVEL SIMPLES PARA EMBUTIR EM LAJES FABRICADA EM CHAPA DE ACO SOLDADA E ESMALTADA.	UN	MUNDIALE	100	3,9500	395,00
64	CONECTOR LINEAR 101	UN	BARGOA	1000	1,0800	1.080,00
150	MODULO TOMADA 2PT 20A N.B VERMELHA	UN	ILUMI	60	5,2600	315,60
Valor dos itens R$ 1.790,60						

EMPRESA - GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
50	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO X ROSCAVEL DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS COM TAMPA CEGA	UN	BRACELF	500	35,8900	17.945,00
51	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO X ROSCAVEL DIAMETRO 1 POLEGADA COM TAMPA CEGA	UN	BRACELF	500	16,2200	8.110,00
92	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE MONOPOLAR 10 ATE 30A TENSAO MAXIMA DE 240V	UN	SOPRANO	500	15,2800	7.640,00
156	PLACA 2X4 2 POSTOS	UN	MARGIRIUS	60	3,9400	236,40
157	PLACA 2X4 2S DISTANCIADAS	UN	MARGIRIUS	20	3,0700	61,40
158	PLACA 2X4 3 POSTOS	UN	MARGIRIUS	20	3,9000	78,00
Valor dos itens R$ 34.070,80						

EMPRESA - ILUMINA GOIÁS ILUMINAÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
176	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70MM². 1 FURO E 1 COMPRESSAO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	DECOR LUX	500	6,5700	3.285,00
198	TOMADA PARA REDE ELETRICA IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR PINOS/POLOS 2P T CORRENTE/TEMSAO 10A /250V DETALHES CAIXA E MODULO	UN	PLUZIE	500	6,8700	3.435,00
Valor dos itens R$ 6.720,00						

EMPRESA - KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
83	DISJUNTOR 3X100A MINI DIN 6KA	UN	KAIRA“S	10	30,9400	309,40
96	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN BIPOLAR 6 32A	UN	KAIRA“S	500	17,8000	8.900,00
100	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN TRIPOLAR 63A	UN	KAIRA“S	200	28,0000	5.600,00
101	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO TREMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN BIPOLAR 40 50A	UN	KAIRA“S	500	17,8000	8.900,00
102	DISPOSITIVO DR 2 POLOS SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC	UN	KAIRA“S	200	67,0000	13.400,00
Valor dos itens R$ 37.109,40						

EMPRESA - MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA ACESSORIO ELETRICO MATERIA PRIMA ACO APLICACAO AMARRACAO DE ELETRODUTO DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS TIPO D COM PARAFUSO DE FIXACAO	UN	METALFIX	2000	2,5900	5.180,00
2	ABRACADEIRA ACESSORIO ELETRICO MATERIA PRIMA ACO APLICACAO AMARRACAO DE ELETRODUTO DIAMETRO 1 POLEGADA TIPO D COM CUNHA	UN	METALFIX	2000	0,7300	1.460,00
3	ABRACADEIRA ACESSORIO ELETRICO MATERIA PRIMA ACO APLICACAO AMARRACAO DE ELETRODUTO DIAMETRO 3/4 TIPO D COM PARAFUSO DE FIXACAO	UN	METALFIX	2000	0,6500	1.300,00
6	ABRACADEIRA NAO METALICA MATERIA PRIMA NYLON DIMENSOES MEDINDO 200 X 4.6 MM APLICACAO AMARRACAO DE CABOS	UN	BCR	2000	0,1100	220,00
7	ABRACADEIRA NAO METALICA MATERIA PRIMA NYLON DIMENSOES MEDINDO 390 X 4.6 MM APLICACAO AMARRACAO DE CABOS	UN	BCR	2000	0,2000	400,00
12	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10. COM PARAFUSO DE 6.10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABECA CHATA E FENDA PHILIPS	UN	BELLENUS	5000	0,2000	1.000,00
14	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8 COM PARAFUSO DE 4.80 X 50MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	BELLENUS	5000	0,1100	550,00
15	BUCHA DE REDUCAO MATERIA PRIMA ALUMINIO COM ROSCA DE 1 1/2 X 1 PARA ELETRODUTO	UN	TRAMONTINA	200	8,4900	1.698,00
22	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 35MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMA.	MT	SIL	500	4,7300	2.365,00
27	CABO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 70MM	MT	SIL	500	54,7000	27.350,00
33	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC COM TAMPA APARAFUSADA.DIMENSOES 200 X 200 X 90 MM.	UN	TIGRE	100	25,4900	2.549,00
37	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA.DIMENSOES 50 X 50 X15 CM.	UN	BCR	50	65,6500	3.282,50
41	CHUVEIRO TIPO COMUM EM PLASTICO BRANCO COM CANO POTENCIA 5500 WATTS TENSAO 110V 220V CONTENDO 3 TEMPERATURAS	UN	LORENZETI	200	34,9900	6.998,00
87	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 32 A	UN	SOPRANO	750	11,9900	8.992,50
90	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE BIPOLAR 10 ATE 50A TENSAO MAXIMA 415V	UN	SOPRANO	750	46,4800	34.860,00
91	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE BIPOLAR 60 ATE 100A TENSAO MAXIMA 415V	UN	SOPRANO	200	56,9900	11.398,00
93	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE MONOPOLAR 35 ATE 50A TENSAO MAXIMA DE 240V	UN	SOPRANO	500	22,3900	11.195,00
94	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE TRIPOLAR 10 ATE 50A TENSAO MAXIMA DE 415V	UN	SOPRANO	200	69,9900	13.998,00
95	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE TRIPOLAR 60 ATE 100A TENSAO MAXIMA DE 415V	UN	SOPRANO	200	72,9900	14.598,00
105	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDES FLEXIVEL ACABAMENTO CORRUGADO REFORCADO COR LARANJA DIAMETRO 25MM PARA LAJES E PISOS.	MT	NASHA	5000	1,2400	6.200,00
107	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDEZ FLEXIVEL ACABAMENTO CORRUGADO COR AMARELA DIAMETRO 25MM	MT	NASHA	10000	1,2400	12.400,00
108	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDEZ FLEXIVEL ACABAMENTO CORRUGADO COR AMARELA DIAMETRO 32 MM	MT	NASHA	5000	1,8400	9.200,00
109	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDEZ FLEXIVEL ACABAMENTO CORRUGADO REFORCADO COR LARANJA DIAMETRO 32 MM APLICACAO LAJES E PISOS	MT	NASHA	5000	2,7900	13.950,00
111	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 1 POLEGADA SEM LUVA	MT	NASHA	1000	9,7700	9.770,00
112	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS SEM LUVA	MT	NASHA	1000	7,0300	7.030,00
113	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SEIMPLES CORRUGACAO HELICOIDAL. COR PRETA SEM ROSCA DE 3 POLEGADAS CRC 680N PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO NBR 15715	MT	NASHA	2000	3,2400	6.480,00
114	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGACAO HELICOIDAL COR PRETA SEM ROSCA DE 2 POLEGADAS. CRC 680N PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO NBR 15715.	MT	NASHA	2000	2,9900	5.980,00
121	FIO ELETRICO, TIPO SOLIDO: 6,00MM	MT	SIL	5000	5,0600	25.300,00
125	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750V. ROLO DE 19MM X 20M.	UN	ADELBRAZ	1000	2,4800	2.480,00
131	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	TRAMONTINA	500	4,6100	2.305,00
133	INTERRUPTOR PARALELO IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM PLACA SUPORTE E 2 MODULOS	UN	TRAMONTINA	1000	9,4900	9.490,00
134	INTERRUPTOR PARALELO IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM PLACA SUPORTE E 3 MODULOS	UN	TRAMONTINA	1000	9,0000	9.000,00
135	INTERRUPTOR PARALELO IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM PLACA SUPORTE E MODULO	UN	TRAMONTINA	1000	7,0500	7.050,00

136	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P T IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM PLACA SUPORTE E MODULOS	UN	TRAMONTINA	2000	9,2500	18.500,00
137	INTERRUPTOR SIMPLES IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM PLACA SUPORTE E 2 MODULOS	UN	TRAMONTINA	2000	6,7000	13.400,00
138	INTERRUPTOR SIMPLES IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM PLACA SUPORTE E 3 MODULOS	UN	TRAMONTINA	2000	10,0900	20.180,00
139	INTERRUPTOR SIMPLES IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM PLACA SUPORTE E MODULO	UN	TRAMONTINA	1000	6,5200	6.520,00
140	INTERRUPTOR SIMPLES IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO DE SOBREPOR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS CORRENTE/TENSAO 10A/250V DETALHE COM CAIXA E MODULO	UN	TRAMONTINA	1000	6,8900	6.890,00
144	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL, MEDIDA: 3/4	UN	TIGRE	1000	0,5600	560,00
145	LUVA PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDO TIPO ROSCAVEL DIAMETRO 1 1/2 POLEGADAS	UN	TIGRE	1000	1,4300	1.430,00
154	PLACA 2X4 1 POSTO HORIZONTAL	UN	TRAMONTINA	100	2,0000	200,00
155	PLACA 2X4 1 POSTO VERTICAL	UN	TRAMONTINA	20	2,0000	40,00
159	PLACA 2X4 CEGA	UN	TRAMONTINA	20	1,8000	36,00
169	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 500 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UN	SPOTLUX	500	51,9700	25.985,00
Valor dos itens R$ 369.770,00						

EMPRESA - MERCATTO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
143	LUMINARIA PLAFON LED POTENCIA 25 WATTS MODELO SOBREPOR BRANCO QUADRADO	UN	MAXXY LED	500	13,8600	6.930,00
161	PLAFON PAINEL LED QUADRADO 40 X 40 CM BIVOLT SOBREPOR 36W 4000K	UN	MAXXY LED	500	50,1600	25.080,00
162	PLAFON PAINEL LED QUADRADO BIVOLT SOBREPOR 48W	UN	MAXXY LED	300	85,0000	25.500,00
Valor dos itens R$ 57.510,00						

EMPRESA - MIRIAM SUZANA MORETTI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
167	REFLETOR PARA LAMPADA DE LED POTENCIA 400 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K PROTECAO 1P68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	SUPERLED	500	46,9900	23.495,00
168	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 300 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 5.000K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UN	SUPERLED	500	39,9400	19.970,00
Valor dos itens R$ 43.465,00						

EMPRESA - MULTINEGÓCIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
23	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 50MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENDORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLAXIVEL ANTI CHAMA.	MT	CONDUMIG	500	54,4000	27.200,00
42	CONCETOR DERIVACAO PERFURANTE 10 A 120MM	UN	MCI	300	7,0000	2.100,00
53	CONECTOR BIMETALICO ESTANHADO TAM 16MM.	UN	MCI	200	6,0000	1.200,00
62	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 35 A 150MM	UN	MCI	300	8,5000	2.550,00
65	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUDO FENDIDO SPLIT BOLTCOM SEPARADOR DE CABO BIMETALICO PARA CABOS ATE 25 MM²	UN	MCI	1000	9,0000	9.000,00
68	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT PARA CABOS ATE 120MM²	UN	MCI	200	36,0000	7.200,00
141	ISOLADOR DE PORCELANA.TIPO ROLDANA.DIMENSOES 72 X72 MM. PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	PRISMATEC	500	7,0000	3.500,00
Valor dos itens R$ 52.750,00						

EMPRESA - PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	ABRACADEIRA ACESSORIO ELETRICO MATERIA PRIMA ACO APLICACAO AMARRACAO DE ELETRODUTOS DIAMETRO 1 POLEGADA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXACAO	UN	STRINGUETO	2000	1,6800	3.360,00
5	ABRACADEIRA NAO METALICA MATERIA PRIMA NYLON DIMENSOES MEDINDO 100 X 2.5 MM APLICACAO AMARRACAO DE CABOS	UN	DECORLUX	2000	0,0300	60,00
9	ADAPTADOR/PLUG MOVEL. TIPO FEMEA. PINOS/POLOS 2P MAIS T. CORRENTE 10 AMPERES.	UN	PRISMATEC	1000	2,7500	2.750,00
31	CAIXA DE LUZ FMD CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO MOVEL DUPLO PARA EMBUTIR EM LAJES MAIS ESPESSAS FABRICADA EM PVC	UN	MONDIALE	100	3,1000	310,00
39	CAMPAINHA CIGARRA 127 V 220V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 CONTENDO PLACA SUPORTE E MODULO.	UN	PEXCEL	200	17,5000	3.500,00
40	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, DIMENSAO: 10 MM X 20 MM X 2100MM (SISTEMA X)	UN	ALUMBRA	500	5,1000	2.550,00
43	CONCETOR ILHOS 16MM	UN	SOPRANO	2000	0,4000	800,00
58	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UN	INTELLI	100	4,5300	453,00
74	CURVA - MATERIA-PRIMA: PVC, TIPO: ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL: 1 POLEGADA, ANGULO: 90 GRAUS.	UN	RCA	1000	2,3000	2.300,00
117	ESPELHO PARA INSTALACOES ELETRICAS PLACA CEGA 4X4 POLEGADAS PARA INSTALACOES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	MECTRONIC	2000	4,2600	8.520,00
146	LUVA PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC RIGIDO TIPO ROSCAVEL DIAMETRO 1 POLEGADA	UN	RCA	1000	0,8600	860,00
152	PADRAO CEMIG COMPLETO TRIFASICO 7M 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	UN	PIPE	50	1.802,2800	90.114,00
160	PLACA 4X4 11 POSTOS	UN	MECTRONIC	20	8,0500	161,00
163	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A	UN	OPÇÃO	170	320,0000	54.400,00
170	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 3 OU 4 TEMPERATURAS 220V 5500W.	UN	PMR	500	8,9100	4.455,00
171	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA COM 3 OU 4 TEMPERATURAS 127V 5500W.	UN	PMR	500	8,9100	4.455,00
173	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25MM². 1 FURO E 1 COMPRESSAO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	PIMMEL	1000	1,7000	1.700,00

174	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35MM². 1 FURO E 1 COMPRESSAO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	PIMMEL	1000	3,5000	3.500,00
175	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50MM². 1 FURO E 1 COMPRESSAO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	PIMMEL	500	5,3700	2.685,00
180	TERMINAL PARA CABO ELETRICO. PRE ISOLADO .TIPO ILHOS MEDIDA 35.0MM	UN	SOPRANO	5000	0,5600	2.800,00
181	TERMINAL PARA CABO ELETRICO. PRE ISOLADO. TIP ILHOS MEDIDA 25.0MM	UN	SOPRANO	5000	0,4300	2.150,00
182	TERMINAL PARA CABO ELETRICO. PRE ISOLADO. TIPO ILHOS MEDIDA 16.0MM	UN	SOPRANO	5000	0,4000	2.000,00
190	TOMADA 2 POLOS TAM 2 X 20A	UN	MECTRONIC	1000	9,6400	9.640,00
191	TOMADA ALTA DE EMBUTIR 1 MODULO 2P T 20A INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	MECTRONIC	500	9,0000	4.500,00
192	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 1 MODULO 2P T 10A INLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	MECTRONIC	500	7,4000	3.700,00
193	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 2 MODULOS 2P T 10A INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	MECTRONIC	500	12,4400	6.220,00
194	TOMADA DE REDE RJ45	UN	NWT	100	7,6000	760,00
Valor dos itens R$ 218.703,00						

EMPRESA - REAL NEGÓCIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 25MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLATICO A BASE DE PVC FLEXIEL ANTI CHAMA.	MT	FLEX	1000	14,7900	14.790,00
24	CABO PP FLEXIVEL 2 X 25 MM 750V.	MT	FLEX	2000	4,0200	8.040,00
26	CABO PP MEDIDAS 3 X 6 MM	MT	FLEX	1000	10,9100	10.910,00
38	CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V 220V. DIAMETRO DE 150 MM	UN	INTELBRAS	200	129,9900	25.998,00
116	ESPELHO PARA INSTALACOES ELETRICAS PLACA CEGA 4X2 POLEGADAS PARA INSTALACOES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	PVC	2000	2,2700	4.540,00
118	FIO ELETRICO - TIPO: DUPLO, FLEXIVEL, MEDIDA: 2,5 MM	MT	FLEX PAR	5000	1,4900	7.450,00
119	FIO ELETRICO 10MM	MT	FLEX	2000	5,9900	11.980,00
120	FIO ELETRICO 4MM.	MT	FLEX	5000	1,6900	8.450,00
122	FIO PARALELO TIPO FLEXIVEL MEDIDAS 2 X 2.5 MM	MT	FLEX	3000	3,1500	9.450,00
123	FIO PARALELO TIPO FLEXIVEL MEDIDAS 2 X 4MM	MT	FLEX	2000	2,9900	5.980,00
126	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 2M MODELO 23BR	UN	TOMPSON	1000	5,6200	5.620,00
127	GUIA PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS ELETRICOS. MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO REVESTIDO DE NYLON. MEDIDAS 10 METROS	UN	GEG	100	9,7100	971,00
128	GUIA PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS ELETRICOS. MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON. MEDIDAS 20 METROS.	UN	GEG	100	14,8400	1.484,00
130	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A 250V.	UN	RADIAL	500	4,1400	2.070,00
132	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A 250V.	UN	RADIAL	500	9,9000	4.950,00
153	PINO TIPO MACHO XLR PLG XLR SAS L3MNN01.	UN	GC	1000	4,9300	4.930,00
196	TOMADA PARA REDE ELETRICA IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS PINOS/POLOS 2P T CORRENTE/TENSAO 10A /250V DETALHES COM PLACA SUPORTE E MODULO	UN	ILUMI	1000	6,6400	6.640,00
197	TOMADA PARA REDE ELETRICA IDENTIFICACAO CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS PINOS/POLOS 2P T CORRENTE/TENSAO 20A /250V DETALHES COM PLACA SUPORTE E MODULO	UN	ILUMI	1000	6,9900	6.990,00
199	TOMADA PARA REDE ELETRICA TIPO SIMPLES 2P T 10A COR BRANCA.	UN	OLUMI	120	5,3600	643,20
200	TOMADA PARA REDE ELETRICA TIPO SIMPLES 2P T 20A COR BRANCA.	UN	ILUMI	20	6,2000	124,00
Valor dos itens R$ 142.010,20						

EMPRESA - VAL LUZ LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6 COM PARAFUSO DE 4.20 X 40MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	WURTH	5000	0,0700	350,00
52	CONDULETE PARA ELETRODUTO MATERIA PRIMA ALUMINIO TIPO X ROSCAVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS COM TAMPA CEGA	UN	TRAMONTINA	500	8,4000	4.200,00
61	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 16 A 150MM	UN	INTELLI	300	8,1900	2.457,00
63	CONECTOR ILHOS 10MM	UN	LUKMA	2000	0,2200	440,00
129	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2.00 M DE COMPRIMENTO 25 X 25 MM E CHAPA DE TRES DEZESSEIS AVOS DE POLEGADA	UN	PIPE	50	63,0000	3.150,00
147	MODULO CEGO	UN	TRAMONTINA	60	0,8500	51,00
151	PADRAO CEMIG COMPLETO BIFASICO 7M. 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	UN	SILVENDAS	50	1.455,0000	72.750,00
172	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E 27 DE TEMP	UN	GERMER	1000	1,9300	1.930,00
183	TERMINAL PARA CABO ELETRICO. PRE ISOLADO. TIPO ILHOS MEDIDA 2.5MM.	UN	LUKMA	10000	0,0800	800,00
184	TERMINAL PARA CABO ELETRICO. PRE ISOLADO. TIPO ILHOS MEDIDA 4.0MM	UN	LUKMA	10000	0,0900	900,00
195	TOMADA PARA REDE ELETRICA IDENTIFICACAO COMJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR FORMATO 4 X 2 POLEGADAS PINOS/POLOS 2P T CORRENTE/TEMSAO 10A /250V DETALHES COM PLACA SUPORTE E 2 MODULOS	UN	TRAMONTINA	1000	7,9700	7.970,00
201	TOMADA PARA TELEFONE TIPO RJ11	UN	TRAMONTINA	100	6,5000	650,00
Valor dos itens R$ 95.648,00						

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E87290C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 81/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 81/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 51/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - CONTROL SERV MULTISSETORIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
23	MASSA ACRILICA. .APLICACAO PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA EM SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS. EMBALAGEM COM 25 KG.	UN	LIFE COLOR	625	64,0000	40.000,00
Valor dos itens R$ 40.000,00						

EMPRESA - MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	MASSA PARA MADEIRA .INTERIOR E EXTERIOR.EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UN	VIAPOL	250	11,9900	2.997,50
29	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE, NUMERO: 1	UN	ACOBOM	1250	1,2900	1.612,50
51	ROLO PARA PINTURA TAMANHO DE 09CM CAMISA DO ROLO ESPUMA HASTE DE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO DE PLASTICO	UN	ROMA	375	3,2400	1.215,00
81	TRINCHA. TAMANHO 4 POLEGADAS. FINALIDADE PARA PINTURA .CERDAS GRIS.	UN	ROMA	625	10,6700	6.668,75
Valor dos itens R$ 12.493,75						

EMPRESA - MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	DESEMPENADEIRA MATERIA PRIMA ACO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA FECHADO.MEDIDAS 12 X 25 CM. TIPO LISA.	UN	ATLAS	250	11,4300	2.857,50
6	ESCOVA MATERIAL ACO SEM CABO. QUANTIDADE DE FIOS DE ACO 4 X 15 FILEIRAS DE CERDAS.	UN	ATLAS	25	5,5000	137,50
7	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 8CM	UN	ROMA	250	2,0500	512,50
9	ESTOPA MATERIA PRIMA ALGODAO TIPO PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTACAO ALVEJADA.	KG	UBERTRY	250	3,4800	870,00
11	FITA ASFALTICA MEDIDAS 10 CM X 10 METROS	RL	KIMANTA	250	20,8000	5.200,00
12	FITA ASFALTICA MEDIDAS 20 CM X 10 METROS	RL	KIMANTA	250	37,8500	9.462,50
14	FUNDO ANTICORROSIVO FINALIDADE PROTECAO DE SUPERFICIES FERROSAS NOVAS OU COM INDICIOS DE CORROSAO EM AREAS INTERNAS E EXTERNA PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO	UN	BRASILUX	250	33,7000	8.425,00
16	GESSO FINALIDADE PARA CONSTRUCAO CIVIL APRESENTACAO EM PO TIPO ENDURECIMENTO RAPIDO	UN	JUNTALIDER	1250	3,0000	3.750,00
17	IMPERMEABILIZANTE APLICACAO PAREDES EM REBOCOS TELHAS E FIBROCIMENTO. APRESENTACAO LIQUIDO FLEXIVEL .COR BRANCO.COMPOSICACAO RESINA ACRILICA SUPER FLEXIVEL E IMPERMEAVEL EMBALAGEM DE 3.6 KG	UN	IMPERMAGGI	125	56,9500	7.118,75
20	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA, NUMERO: NUMERO 100	UN	NORTON	1250	0,9800	1.225,00
24	MASSA CORRIDA PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA EM SUPERFICIES DE AREAS INTERNAS.EMBALAGEM COM 25 KG	UN	MAGGICOR	625	34,0000	21.250,00
26	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA. COR BRANCA. USO INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM COM 25 KG	UN	GRAFCRIL	1172	49,0000	57.428,00
28	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE.COMPOSICAO ACRILICA MONOCOMPONENTES. BALDE DE 15 KG	BD	VIAPOL	125	99,0000	12.375,00
32	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS: NYLON, NUMERO: NUMERO 16, APRESENTACAO: UNIDADE	UN	ROMA	125	2,4000	300,00
34	PINCEL PARA PINTURA - TAMANHO: 3 POLEGADAS, DE 1º QUALIDADE	UN	ROMA	625	8,0000	5.000,00
35	PINCEL PARA PINTURA - TAMANHO: 3/4 POLEGADAS, DE 1º QUALIDADE	UN	ROMA	625	1,8000	1.125,00
36	PINCEL PARA PINTURA 1" 395	UN	ROMA	625	2,2000	1.375,00
38	PINCEL PARA PINTURA CONTORNO NUMERO 0	UN	ROMA	50	5,8000	290,00
39	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 20 CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ROMA	125	2,9000	362,50
40	PINCEL PARA PINTURA TIPO CHATO COM CABO DE PLASTICO CERDAS NATURAIS MEDIDA 2 POLEGADAS	UN	ROMA	250	4,0000	1.000,00
42	PINCEL PARA PINTURA TIPO CHATO COM CABO DE PLASTICO CERDAS NATURAIS TAMANHO 4 POLEGADAS	UN	ROMA	250	5,5200	1.380,00
45	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 09 CM, CAMISA DO ROLO: LÃ, HASTE: AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA, CABO: PLÁSTICO.	UN	ROMA	375	5,0000	1.875,00
48	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 15 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	ROMA	375	6,5800	2.467,50
54	SELADORA - APLICACAO: PARA MADEIRA, GALAO COM 3,600 LITROS.	GL	MAZA	250	71,9900	17.997,50
56	SELANTE PU30 SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO TIXOTROPICO MONOCOMPONENTE COM EXCELENTE ADERENCIA SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS QUE CURA COM A UMIDADE DO AR FORMANDO UM ELASTOMERO RESISTENTE E FLEXIVEL.	UN	MAZA	625	9,0000	5.625,00
58	THINNER - FINALIDADE: DILUICAO DE TINTA, GALAO COM 5 LITROS.	GL	ITAQUA	1250	47,0000	58.750,00
61	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA CATEGORIA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR DIVERSAS. COMPOSICAO ACRILIA A BASE DE AGUA.FINALIDADE PISOS.QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS	LA	MAGGICOR	469	91,0000	42.679,00
64	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO EPOXI.ACABAMENTO ACETINADO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO RESINA EPOXI ACRILICA A BASE DE AGUA. FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR.QUALIDADE PREMIUM.LATA DE 18 LITROS	LA	MAZA	156	342,0000	53.352,00
65	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE .ACABAMENTO	LA	MAZA	625	400,0000	250.000,00

	ACETINADO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO BASE DE AGUA. SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS MADEIRA E METAL. QUALIDADE PREMIUM. LATA DE 18 LITROS					
67	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO BRILHANTE. QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. GALAO DE 3.6 LITROS	GL	SV	156	67,7700	10.572,12
68	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE SINTETICO ACETINADO QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. GALAO COM 3.6 LITROS	GL	SV	156	58,0000	9.048,00
69	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE.ACABAMENTO BRILHANTE.COR DIVERSAS.COMPOSICAO BASE DE AGUA.FINALIDADE SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS MADEIRA E METAL.QUALIDADE PREMIUM LATA DE 18 LITROS.	LA	MAZA	156	237,0000	36.972,00
72	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPO ACRILICO. CATEGORIA PREMIUM. ACABAMENTO SEMI BRILHO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS.	LA	SV	938	119,0000	111.622,00
74	TINTA PARA USO IMOBILIARIO.TIPO ACRILICO.CATEGORIA PREMIUM.ACAMABENTO SEMI BRILHO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA.QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA.	LA	SV	312	119,0000	37.128,00
77	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS , FINALIDADE: PARA PINTURA.	UN	ROMA	625	3,8000	2.375,00
78	TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS , FINALIDADE: PARA PINTURA.	UN	ROMA	625	7,9000	4.937,50
79	TRINCHA. TAMANHO 1 POLEGADA MEDIDA 25MM. FINALIDADE PARA PINTURA. CERDAS GRIS.	UN	ROMA	625	2,2000	1.375,00
82	TRINCHA.TAMANHO 1. 1/2 POLEGADAS MEDIDAS 38MM. FINALIDADE PARA PINTURA. CERDAS GRIS.	UN	ROMA	625	3,1000	1.937,50
83	VERNIZ MARITIMO PARA MADEIRA. APRESENTACAO LIQUIDO. CATEGORIA PREMIUM. ACABAMENTO BRILHANTE COM FILTRO SOLAR. UTILIZACAO INTERNO E EXTERNO. LATA DE 3.6 LITROS.	LA	MAZA	125	85,5000	10.687,50
Valor dos itens R$ 800.844,87						

EMPRESA - PATROTINTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAS APLICACAO SOLVENTE DE TINTA COMPOSICAO DESTILADO DE PETROLEO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL SEM BENZENO ALCOOL OU QUEROZENE. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	LT	FARBEN	375	61,5000	23.062,50
2	CABO PARA ROLO DE PINTURA. IDENTIFICACAO PROLONGADOR EXTENSIVEL. MATERIA PRIMA PLASTICO RESISTENTE. COMPRIMENTO 3 METROS	UN	TIGRE	125	22,8500	2.856,25
3	CORANTE - IDENTIFICACAO: TIPO XADREZ, APRESENTACAO: BISNAGA 50 ML.	UN	XADREZ	625	3,7900	2.368,75
5	ESCOVA MATERIAL ACO COM CABO EM MADEIRA QUANTIDADES DE FIOS DE ACO 4 X 15 FILEIRAS DE CERDAS.	UN	ATLAS	25	5,8100	145,25
8	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO .	UN	MUNDIAL	25	13,9400	348,50
10	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO MONOFACE LARGURA 25MM COMPRIMENTO 50M	UN	ADERE	3125	3,2400	10.125,00
13	FUNCO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA. GALAO 36 LITROS.	UN	ATUAL	250	31,9900	7.997,50
15	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA GALAO DE 900 ML	GL	FUTURA	125	29,9300	3.741,25
18	IMPERMEABILIZANTE. COMPOSICAO EMULSAO ASFALTICA. APLICACAO LAJES CAIXAS DE AGUA MARQUISES. COR PRETA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS PASTOSO DISPERSO EM AGUA. LATA DE 18 LITROS.	LA	VIAPOL	125	169,9000	21.237,50
19	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA - Nº 150	UN	TIGRE	1250	0,9900	1.237,50
21	LIXA ABRASIVA TIPO D AGUA N 120	UN	TIGRE	1250	1,1200	1.400,00
22	LIXA ABRASIVA TIPO D AGUA N 80	UN	TIGRE	1250	1,0800	1.350,00
27	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA.COR BRANCA.USO INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM COM 25 KG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	UN	ATUAL	390	49,9900	19.496,10
30	PALHAS DE ACO - NUMERO: 0	UN	PALHA	1250	1,2200	1.525,00
31	PINCEL NUMERO 10 CHATO PARA PINTURA.	UN	ROMA	250	2,3700	592,50
33	PINCEL PARA PINTURA - TAMANHO: 1/2 POLEGADAS, DE 1º QUALIDADE	UN	ROMA	625	1,2800	800,00
37	PINCEL PARA PINTURA 2" 395	UN	ROMA	625	4,1700	2.606,25
41	PINCEL PARA PINTURA TIPO CHATO COM CABO DE PLASTICO CERDAS NATURAIS TAMANHO 3 POLEGADAS	UN	ROMA	250	7,3500	1.837,50
43	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE APLICACAO A FRIO.FINALIDADE APLICACAO ENTRE A SUPERFICIE DE CONCRETO E A MANTA. EMBALAGEM COM 3.6 LITROS.	UN	VIAPOL	250	34,9900	8.747,50
44	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	LA	HYDRONORTH	250	184,9900	46.247,50
46	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 15 CM, CAMISA DO ROLO: ESPUMA, HASTE: AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA, CABO: PLÁSTICO.	UN	ROMA	375	3,9800	1.492,50
47	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 05 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO	UN	ROMA	375	3,7900	1.421,25
49	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 23 CM CAMISA DO ROLO ESPUMA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	ROMA	375	7,2000	2.700,00
50	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 23CM CAMISA DO ROLO LA DE PELO DE CARNEIRO. HASTE DE ACO PARA SUTENTACAO DA CAMISA. SEM CABO	UN	ROMA	1250	8,9000	11.125,00
52	ROLO PARA PINTURA. TAMANHO 5 CM. CAMISA DO ROLO ESPUMA POLYESTER. HASTE DE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA. COM CABO.	UN	ROMA	375	2,6500	993,75
53	SELADOR PREMIUM APLICACAO ACRILICO PARA PAREDE.ACABAMENTOOPACO. COR BRANCO.COMPOSICAO A BASE DE RESINA E PRODUTOS SOLUVEIS A AGUA. UTILIZACAO USO INTERNO E EXTERNO. LATA DE 18 LITROS	LA	ATUAL	250	44,9900	11.247,50
55	SELANTE ACRILICO APLICACAO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS.ACABAMENTO FOSCO.COMPOSICAO RESINA ELASTOMERICA CARBONATOS E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 4.5KG	UN	VIAPOL	250	149,0000	37.250,00
57	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO: 23 CM	UN	ROMA	250	5,1000	1.275,00
59	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRAS E METAIS GALAO DE 3.6 LITROS	LT	FARBEN	125	64,0000	8.000,00
60	TINTA BORRACHA CLORADA ACABAMENTO SEMIBRILHO QUALQUER COR LATA 18 LITROS	LT	ATUAL	125	186,0000	23.250,00
62	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA CATEGORIA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR DIVERSAS.COMPOSICAO ACRILICA ABASE DE AGUA. FINALIDADE PISOS. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS.RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	LA	ATUAL	156	119,0000	18.564,00
63	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO EPOXI .ACABAMENTO ACETINADO. COR DIVERSAS. COMPOSICAO RESINA EPOXI ACRILICA A BASE DE AGUA.	LA	ATUAL	469	342,0000	160.398,00

	FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR. QUALIDADE PREMIUM. LATA DE 18 LITROS					
66	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE .ACABAMENTO BRILHANTE. COR DIVERSAS.COMPOSICAO BASE DE AGUA. FINALIDADE SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS MADEIRA E METAL. QUALIDADE PREMIUM LATA DE 18 LITROS.	LA	FARBEN	469	238,0000	111.622,00
70	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPO ACRILICA.CATEGORIA PREMIUM.ACABAMENTO FOSCO.COR DIVERSOS.COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE.LATA DE 18 LATA. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	LA	ATUAL	312	119,0000	37.128,00
71	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPO ACRILICO STANDARD, ACABAMENTO FOSCO. COR DIVERSOS. COMPOSICAO RESINA ACRLICA EM EMULSAO. APLICACAO EM AREAS EXTERNAS . QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. LATA DE 18 LITROS	LA	ATUAL	125	109,9800	13.747,50
73	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPOACRILICA. CATEGORIA PREMIUM. ACABAMENTO FOSCO. COR DIVERSOS. COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS.	LA	ATUAL	938	119,0000	111.622,00
75	TINTA SPRAY.MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROFANO.COM CONTEUDO DE 350ML.COR DIVERSAS.FINALIDADE USO GERAL	UN	FARBEN	625	11,2000	7.000,00
80	TRINCHA. TAMANHO 3/4 POLEGADA MEDIDA 17MM. FINALIDADE PARA PINTURA.CERDAS GRIS	UN	ROMA	625	1,7000	1.062,50
Valor dos itens R$ 717.621,35						

EMPRESA - REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
76	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA PEDRAS E OUTROS.	GL	PRA3PRIA	250	70,0000	17.500,00
Valor dos itens R$ 17.500,00						

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6F9A0B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 86/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 86/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, PÃES E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - CARRETÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES PRONTO COM COBERTURA INTEIRO.	KG	PROPRIA	700	29,6000	20.720,00
2	BOLO SIMPLES PRONTO SEM COBERTURA INTERIO.	KG	PROPRIA	700	27,5000	19.250,00
3	PAO COM CARNE MOIDA	UN	PROPRIA	5000	8,0000	40.000,00
4	PAO COM SALSICHA	UN	PROPRIA	5000	8,6000	43.000,00
5	PAO DE QUEIJO ASSADO PEQUENO COQUETEL EXCLUSIVO PARA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME.MEI.EPP	KG	PROPRIA	625	52,9000	33.062,50
6	PAO DE QUEIJO ASSADO PEQUENO COQUETEL.	KG	PROPRIA	1875	52,9000	99.187,50
7	PAO FRANCES COM MANTEIGA	UN	PROPRIA	1000	4,1000	4.100,00
8	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUCARELA	UN	PROPRIA	5000	7,5500	37.750,00
9	PAO FRANCES PESO 50GR FORMATO E SABOR CARACTERISTICO OBTIDO PELA COCCAO EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO FERMENTO BIOLOGICO AGUA SAL FABRICADO COM MATERIA DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERAO SAER ACONDIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE VINTE E QUATRO HORAS APOS A ENTREGA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME	KG	PROPRIA	1500	21,6500	32.475,00
10	PÃO FRANCÊS, PESO 50GR, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	PROPRIA	4500	21,6500	97.425,00
11	QUITANDAS DIVERSAS EXCLUSIVA PARA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME.MEI.EPP	KG	PROPRIA	375	62,9900	23.621,25
12	QUITANDAS DIVERSAS.	KG	PROPRIA	1125	62,9900	70.863,75
13	SALGADOS ASSADOS VARIADOS COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO OVOS LEITE E DERIVADOS MANTEIGA FERMENTO E TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO CERCA DE 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU EM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC TIPOS PODEM SER ENROLADINHO ESFIRRA TROUXINHA EMPADA CROISANT QUICHE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FARICACAO VALIDADE E SABOR	UN	PROPRIA	15000	1,4000	21.000,00
14	SALGADOS ASSADOS VARIADOS PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO OVOS LEITE E DERIVADOS MATEIGA FERMENTO TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU SEM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC. TIPOS PODEM SER ENRROLADINHO	UN	PROPRIA	45000	1,4000	63.000,00

	ESFIRRA TROUXINHA EMPADA CROISSANT QUICHE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICACAO VALIDADE E SABOR					
15	SALGADOS FRITOS VARIADOS COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO/TRIGO OVOS LEITE E DERIVADOS MATEIGA FERMENTO E TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO CERCA DE 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU SEM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC TIPOS PODEM SER ENROLADINHO COXINHA QUIBE RISOLE PASTEL BOLINHA CROQUETE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICAO VALIDADE E SABOR	UN	PROPRIA	15000	1,4000	21.000,00
16	SALGADOS FRITOS VARIADOS PESO MINIMO DE 30G FEITO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO/TRIGO OVOS LEITE MATEIGA FERMENTO E TEMPEROS RECHEIO OCUPANDO 40 POR CENTO DO SALGADO PODENDO SER DE FRANGO COM OU SEM REQUEIJAO CREMOSO CARNE PRESUNTO QUEIJO PALMITO SALSICHA ETC TIPOS PODEM SER ENROLADINHO COXINHA QUIBE RISOLE PASTEL BOLINHA CROQUETE ETC DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO INGREDIENTES DATA DE FABRICAO VALIDADE E SABOR	UN	PROPRIA	45000	1,4000	63.000,00
Valor dos itens R$ 689.455,00						

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7A866645

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 87/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 87/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 56/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA - LEIVAS E SEMENTES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - AGROFARJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMA - NOME VULGAR: ESMERALDA, NOME CIENTIFICO: WILD ZOYSIA	M²	GRAMA ESMERALDA	6250	9,8700	61.687,50
2	GRAMA NOME VULGAR ESMERALDA NOME CIENTIFICO WILD ZOYSIA	M²	GRAMA ESMERALDA	18750	9,8700	185.062,50
3	GRAMA NOME VULGAR SAO CARLOS NOME CIENTIFICO AXONOPUS COMPRESSUS	M²	GRAMA SÃO CARLOS	11250	12,7300	143.212,50
4	GRAMA NOME VULGAR SAO CARLOS NOME CIENTIFICO AXONOPUS COMPRESSUS	M²	GRAMA SÃO CARLOS	3750	12,7300	47.737,50
5	SEMENTES DE GRAMA TIPO BATATAIS NOME CIENTIFICO PASPALUM NOTA UM	KG	AGROEXPRESS	1125	49,0000	55.125,00
6	SEMENTES DE GRAMA TIPO BATATAIS NOME CIENTIFICO PASPALUM NOTA UM. RESERVADO 25 PARA ME E EPP.	KG	AGROEXPRESS	375	49,0000	18.375,00
Valor dos itens R$ 511.200,00						

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C61DF4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	81/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026
Prazo	**29/05/2026 - 28/05/2027**
Valor	**R$ 22.038,00**
Signatário	- José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte

Contratante	
Signatário - Contratado	Felipe Alves Teixeira Fontes - Sócio Administrador

Rio Pomba, 29 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:35877103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036					
01601656/0001-22	Exercício: 2026				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2026					
Despesa			Paga		
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	3.187.438,75	6.926.549,19	ORÇAMENTÁRIA	2.282.816,78	2.531.228,93
RECEITAS CORRENTES	3.742.650,48	6.979.172,22	01 Legislativa		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	112.434,57	181.051,87	04 Administração	361.123,25	395.744,52
DE MELHORIA			06 Segurança Pública	4.125,34	4.870,41
12 CONTRIBUIÇÕES	14.803,86	29.475,56	08 Assistência Social	57.111,60	76.891,58
13 RECEITA PATRIMONIAL	109.109,14	224.058,87	10 Saúde	645.185,77	720.556,95
16 RECEITA DE SERVIÇOS	33.825,68	72.170,10	12 Educação	582.264,56	598.454,04
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.472.477,14	6.457.225,78	13 Cultura	195.963,00	204.270,96
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,09	15.190,04	15 Urbanismo	41.604,31	41.604,31
			16 Habitação		
RECEITAS DE CAPITAL	23.959,70	1.023.959,70	17 Saneamento	72.660,83	99.412,42
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	18 Gestão Ambiental	1.690,00	3.380,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.959,70	23.959,70	20 Agricultura	8.743,00	17.486,00
			23 Comércio e Serviços	1.462,80	1.462,80
DEDUÇÕES	-579.171,43	-1.076.582,73	25 Energia		
90 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-579.171,43	-1.076.582,73	26 Transporte	219.804,70	223.804,70
			27 Desporto e Lazer	8.486,48	8.578,48
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	145.022,29	163.331,64	28 Encargos Especiais	82.591,14	134.711,76
CONSIGNACOES	145.022,29	163.331,64	99 Reserva de Contingência		
9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	15.699,82	15.699,82	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	266.529,48	1.517.337,08
9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	787,96	2.196,29			
9010 INSS	87.553,14	87.553,14	RESTOS A PAGAR	11.452,10	1.036.827,10
9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	8.738,25	22.653,87	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		286.775,86
TERCEIROS			8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.452,10	750.051,24
9014 SALARIO MATERNIDADE	3.618,12	6.603,52	CONSIGNACOES	150.077,38	270.509,98
9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR	3.872,56	3.872,56	9055 INSS PRODUTOR RURAL		72,55
CAIXA/FOLHA			9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	15.699,82	30.085,38
9035 EMPRESTIMO SERVIDOR	20.650,87	20.650,87	9070 GILRAT PRODUTOR RURAL		6,05
BRADESCO/FOLHA			9071 SENAR PRODUTOR RURAL		12,09
9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	499,13	9087 INSS PESSOA FÍSICA		657,74
9049 MULTAS A REGULARIZAR	122,28	122,28	9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	787,96	787,96
9053 PENSAO ALIMENTICIA	3.480,16	3.480,16	9010 INSS	87.553,14	162.864,24
			9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	13.915,62	17.727,15
Total ->	3.332.461,04	7.089.880,83	TERCEIROS		
			9014 SALARIO MATERNIDADE	3.618,12	3.618,12
=> SALDO ANTERIOR	13.928.484,00	11.670.283,96	9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR	3.872,56	7.745,12
			CAIXA/FOLHA		
BANCO CONTA MOVIMENTO	12.107.595,12	9.923.167,90	9035 EMPRESTIMO SERVIDOR	20.650,87	42.455,16
BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.820.888,88	1.747.116,06	BRADESCO/FOLHA		
			9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	998,26
Total SALDO ANTERIOR	13.928.484,00	11.670.283,96	9053 PENSAO ALIMENTICIA	3.480,16	3.480,16
			TRANSFERÊNCIAS FINAN	105.000,00	210.000,00
			7007 REPASSE CONCEDIDO A 00002 -	105.000,00	210.000,00
TOTAL DA RECEITA	17.260.945,04	18.760.164,79	CAMARA MUNICIPAL DE TO		
			Total ->	2.549.346,26	4.048.566,01
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	14.711.598,78	14.711.598,78
			BANCO CONTA MOVIMENTO	12.802.509,29	12.802.509,29
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.909.089,49	1.909.089,49
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	14.711.598,78	14.711.598,78
			TOTAL DA DESPESA	17.260.945,04	18.760.164,79

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A4202DE7

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036					
01601656/0001-22	Exercício: 2026				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2026					
Despesa			Paga		
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	3.739.110,44	3.739.110,44	ORÇAMENTÁRIA	248.412,15	248.412,15
RECEITAS CORRENTES	3.236.521,74	3.236.521,74	01 Legislativa		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.617,30	68.617,30	04 Administração	34.621,27	34.621,27
			06 Segurança Pública	745,07	745,07
12 CONTRIBUIÇÕES	14.671,70	14.671,70	08 Assistência Social	19.779,98	19.779,98
13 RECEITA PATRIMONIAL	114.949,73	114.949,73	10 Saúde	75.371,18	75.371,18
16 RECEITA DE SERVIÇOS	38.344,42	38.344,42	12 Educação	16.189,48	16.189,48
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.984.748,64	2.984.748,64	13 Cultura	8.307,96	8.307,96
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.189,95	15.189,95	15 Urbanismo		
			16 Habitação		
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	17 Saneamento	26.751,59	26.751,59
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	18 Gestão Ambiental	1.690,00	1.690,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			20 Agricultura	8.743,00	8.743,00
			23 Comércio e Serviços		
DEDUÇÕES	-497.411,30	-497.411,30	25 Energia		
90 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-497.411,30	-497.411,30	26 Transporte	4.000,00	4.000,00
			27 Desporto e Lazer	92,00	92,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.309,35	18.309,35	28 Encargos Especiais	52.120,62	52.120,62
CONSIGNACOES	18.309,35	18.309,35	99 Reserva de Contingência		
9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	1.408,33	1.408,33	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.250.807,60	1.250.807,60
9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV TERCEIROS	13.915,62	13.915,62	RESTOS A PAGAR	1.025.375,00	1.025.375,00
9014 SALARIO MATERNIDADE	2.985,40	2.985,40	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	286.775,86	286.775,86
			8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	738.599,14	738.599,14
Total ->	3.757.419,79	3.757.419,79	CONSIGNACOES	120.432,60	120.432,60
			9055 INSS PRODUTOR RURAL	72,55	72,55
=> SALDO ANTERIOR	11.670.283,96	11.670.283,96	9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	14.385,56	14.385,56
BANCO CONTA MOVIMENTO	9.923.167,90	9.923.167,90	9070 GILRAT PRODUTOR RURAL	6,05	6,05
BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.747.116,06	1.747.116,06	9071 SENAR PRODUTOR RURAL	12,09	12,09
			9087 INSS PESSOA FÍSICA	657,74	657,74
Total SALDO ANTERIOR	11.670.283,96	11.670.283,96	9010 INSS	75.311,10	75.311,10
			9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV TERCEIROS	3.811,53	3.811,53
TOTAL DA RECEITA	15.427.703,75	15.427.703,75	9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR CAIXA/FOLHA	3.872,56	3.872,56
			9035 EMPRESTIMO SERVIDOR BRADESCO/FOLHA	21.804,29	21.804,29
			9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	499,13
			TRANSFERÊNCIAS FINAN	105.000,00	105.000,00
			7007 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE TO	105.000,00	105.000,00
			Total ->	1.499.219,75	1.499.219,75
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	13.928.484,00	13.928.484,00
			BANCO CONTA MOVIMENTO	12.107.595,12	12.107.595,12
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.820.888,88	1.820.888,88
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	13.928.484,00	13.928.484,00
			TOTAL DA DESPESA	15.427.703,75	15.427.703,75

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F3D17F0A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036					
01601656/0001-22	Exercício: 2026				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG					
BALANCETE FINANCEIRO DE MARçO DE 2026					
Despesa Paga					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	2.619.628,09	9.546.177,28	ORÇAMENTÁRIA	3.088.852,86	5.620.081,79
RECEITAS CORRENTES	3.017.773,69	9.996.945,91	01 Legislativa		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	160.507,02	341.558,89	04 Administração	524.634,65	920.379,17
DE MELHORIA			06 Segurança Pública	1.689,61	6.560,02
12 CONTRIBUIÇÕES	15.949,87	45.425,43	08 Assistência Social	106.578,99	183.470,57
13 RECEITA PATRIMONIAL	129.176,80	353.235,67	10 Saúde	694.607,31	1.415.164,26
16 RECEITA DE SERVIÇOS	31.027,99	103.198,09	12 Educação	892.060,77	1.490.514,81
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.680.899,44	9.138.125,22	13 Cultura	27.947,00	232.217,96
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212,57	15.402,61	15 Urbanismo	43.435,31	85.039,62
			16 Habitação		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.023.959,70	17 Saneamento	67.761,52	167.173,94
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	18 Gestão Ambiental	1.759,48	5.139,48
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		23.959,70	20 Agricultura	9.119,23	26.605,23
			23 Comércio e Serviços	2.925,60	4.388,40
DEDUÇÕES	-398.145,60	-1.474.728,33	25 Energia	6.347,98	6.347,98
90 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-398.145,60	-1.474.728,33	26 Transporte	277.712,96	501.517,66
			27 Desporto e Lazer	5.236,91	13.815,39
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	153.430,64	316.762,28	28 Encargos Especiais	427.035,54	561.747,30
CONSIGNACOES	153.430,64	316.762,28	99 Reserva de Contingência		
9055 INSS PRODUTOR RURAL	52,36	52,36	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	316.963,13	1.834.300,21
9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	16.587,39	32.287,21			
9070 GILRAT PRODUTOR RURAL	4,36	4,36	RESTOS A PAGAR	63.106,61	1.099.933,71
9071 SENAR PRODUTOR RURAL	8,73	8,73	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		286.775,86

9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	1.636,72	3.833,01	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	63.106,61	813.157,85
9010 INSS	83.567,47	171.120,61	CONSIGNACOES	148.856,52	419.366,50
9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	12.803,89	35.457,76	9055 INSS PRODUTOR RURAL		72,55
TERCEIROS			9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	16.587,39	46.672,77
9014 SALARIO MATERNIDADE	10.199,22	16.802,74	9070 GILRAT PRODUTOR RURAL		6,05
9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR	4.273,82	8.146,38	9071 SENAR PRODUTOR RURAL		12,09
CAIXA/FOLHA			9087 INSS PESSOA FÍSICA		657,74
9035 EMPRESTIMO SERVIDOR	20.941,11	41.591,98	9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	1.636,72	2.424,68
BRADESCO/FOLHA			9010 INSS	83.124,44	245.988,68
9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	998,26	9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	8.738,25	26.465,40
9049 MULTAS A REGULARIZAR		122,28	TERCEIROS		
9053 PENSAO ALIMENTICIA	2.856,44	6.336,60	9014 SALARIO MATERNIDADE	10.199,22	13.817,34
			9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR	4.273,82	12.018,94
Total ->	2.773.058,73	9.862.939,56	CAIXA/FOLHA		
			9035 EMPRESTIMO SERVIDOR	20.941,11	63.396,27
			BRADESCO/FOLHA		
=> SALDO ANTERIOR	14.711.598,78	11.670.283,96	9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	499,13	1.497,39
BANCO CONTA MOVIMENTO	12.802.509,29	9.923.167,90	9053 PENSAO ALIMENTICIA	2.856,44	6.336,60
BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.909.089,49	1.747.116,06	TRANSFERÊNCIAS FINAN	105.000,00	315.000,00
			7007 REPASSE CONCEDIDO A 00002 -	105.000,00	315.000,00
Total SALDO ANTERIOR	14.711.598,78	11.670.283,96	CAMARA MUNICIPAL DE TO		
			Total ->	3.405.815,99	7.454.382,00
TOTAL DA RECEITA	17.484.657,51	21.533.223,52			
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	14.078.841,52	14.078.841,52
			BANCO CONTA MOVIMENTO	12.079.183,98	12.079.183,98
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.999.657,54	1.999.657,54
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	14.078.841,52	14.078.841,52
			TOTAL DA DESPESA	17.484.657,51	21.533.223,52

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:062FB8A4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
RREO 1º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			38.000.000,00
Previsão Atualizada			38.000.000,00
Receitas Realizadas			3.915.884,39
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			38.000.000,00
Créditos Adicionais			501.023,22
Dotação Atualizada			38.501.023,22
Despesas Empenhadas			5.689.617,28
Despesas Liquidadas			1.811.193,55
Despesas Pagas			1.563.459,48
Superávit Orçamentário			2.104.690,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			33.029.768,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			32.929.768,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			32.664.552,20
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-614.400,00	2.183.285,02	-355,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-321.500,00	384.064,24	-119,46

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.775,86	0,00	286.775,86	0,00
Poder Executivo	286.775,86	0,00	286.775,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	816.677,36	0,00	750.051,24	66.626,12
Poder Executivo	816.677,36	0,00	750.051,24	66.626,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.103.453,22	0,00	1.036.827,10	66.626,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.291.883,95	25,00	23,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	709.763,16	70,00	96,56
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.000.000,00	-478.000,00
Despesa de Capital Líquida	503.657,38	9.410.397,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9D880F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÕES (MATERIAL GRÁFICO), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 082/2026 – Dispensa nº 007/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: HUGO EUSTÁQUIO CAETANO, inscrito no CNPJ nº 19.951.300/0001-84
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **blocos de requisições (material gráfico), em atendimento às legislações vigentes,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa nº 007/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO*	*UNID.*	*QUANT.*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**BLOCO 2 VIAS PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL** Bloco 2 vias para requisição de material Tipo de bloco: bloco duas vias Nº de vias: 2 vias Acabamento das vias: 1ª via papel branco, 2ª via papel tipo jornal Capa: capa em papelão ou papel cartão Quantidade de folhas: 100 folhas Tamanho/ formato: A5 (16x22cm) Blocagem: colagem na borda lateral, com picote na 1ª via Especificação da escrita: cabeçalho contendo nome da empresa, logo, endereço e telefone, título "Requisição de Material"; subtítulos contendo destino do material, data, numeração, campo de assinaturas e tabela de produtos, como imagem em anexo.	UNID	100	R$13,70	R$1.370,00

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até 31|dezembro|2026.
Dotação Orçamentária: Dotação: 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.39.00 Ficha 711; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.

Ibiá-MG, 14 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A519D1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 10/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO										
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO										
TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP										
SAÚDE										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 36										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, incluindo copos descartáveis e garrafas térmicas com fornecimento parcelado, para atendimento das demandas do Consórcio AMVAP Saúde.*										
Fornecedor : ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - 32.060.571/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	54,00	Unidade	KEHDI	5KG	R$ 17,15	R$ 926,10	R$ 17,15	R$ 926,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 5KG - cor branca, isento de sujidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão: Equivalente ou superior a Delta										
2	172,00	Caixa	LE PETIT	SACHE 8GR	R$ 55,27	R$ 9.506,44	R$ 55,27	R$ 9.506,44	0,00	R$ 0,00
Descrição: Biscoito salgado tipo cream cracker em sachê, caixa com 180 sache, cada sache c/2 8gr cada unidades - cada sache deverá conter no mínimo 8 gramas em embalagem individual (Filme plástico metalizado, garantindo proteção contra umidade e preservação da crocância). Produto com selo de qualidade, certificado por órgãos competentes de segurança alimentar. Validade de no mínimo 6 meses, contados do recebimento do produto. Sugestão: Equivalente ou superior a LE PETIT										
6	144,00	Caixa	BRIGITT A	103	R$ 5,77	R$ 830,88	R$ 5,77	R$ 830,88	0,00	R$ 0,00
Descrição: Filtro de papel nº 103 - cx c/30 unidades. Fluxo de filtragem rápido Sugestão: Equivalente ou superior BRIGITTA										
8	6,00	Unidade	TERMOL AR	1,8 L	R$ 104,80	R$ 628,80	R$ 121,44	R$ 728,64	13,70	R$ 16,64
Descrição: Garrafa de café 1.8L, de Inox, com acionamento de pressão, que facilita ao servir, com corta pingo, com alça retrátil. Sugestão: Equivalente ou superior a Termolar. Garantia mínima de 12 meses.										
9	288,00	Unidade	TRIANG ULO	1L	R$ 7,00	R$ 2.016,00	R$ 7,44	R$ 2.142,72	5,91	R$ 0,44
Descrição: Leite integral 1 litro, com tampa de rosca, Validade mínima de 4 meses, contados do recebimento do produto. Sugestão: Equivalente ou superior a Italac, Porto Alegre										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 13.908,22**	**Subtotal Orçado:**	**R$14.134,78**	**1,6028 %**	**R$ 226,56**
Fornecedor : F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS - 50.381.842/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	115,00	Unidade	conforme tr	conforme tr	R$ 6,00	R$ 690,00	R$ 7,59	R$ 872,85	20,94	R$ 1,59
Descrição: Copo descartável 80 ml, cor branca, confeccionado em polipropileno (pp), material atóxico, resistente, com peso unitário entre 1,0g e 1,2g por copo, borda reforçada, adequado para bebidas quentes. Pacote com 100 unidades. Sugestão: Equivalente ou superior a Altacoppo/Minaplast ou Copobras										
4	691,00	Unidade	conforme tr	conforme tr	R$ 7,50	R$ 5.182,50	R$ 8,01	R$ 5.534,91	6,36	R$ 0,51
Descrição: Copo descartável 200 ml, cor branca, confeccionado em polipropileno (pp), material atóxico, resistente, com peso unitário entre 1,8g a 2,2g por copo, borda reforçada, adequado para bebidas quentes e frias. Pacote com 100 unidades. Sugestão: Equivalente ou superior a Altacoppo/Minaplast ou Copobras										
7	6,00	Unidade	conforme tr	conforme tr	R$ 75,00	R$ 450,00	R$ 105,97	R$ 635,82	29,22	R$ 30,97
Descrição: Garrafa de café 1L, de Inox, com acionamento de pressão que facilita ao servir, c/ corta pingo, com alça retrátil. Sugestão: Equivalente ou superior a marca Termolar. Garantia mínima de 12 meses.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 6.322,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$7.043,58**	**10,2374 %**	**R$ 721,08**
Fornecedor : AR DISTRIBUIDORA LTDA - 55.048.684/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	9,00	Caixa	PURA DE MINAS	EDITAL	R$ 52,74	R$ 474,66	R$ 53,13	R$ 478,17	0,73	R$ 0,39
Descrição: Copo de água mineral 200 ml, cx/48 unidades, validade mínima de 12 meses, contados do recebimento do produto. Sugestão: Equivalente ou superior a Nativa										
10	75,00	Caixa	GINA	EDITAL	R$ 0,86	R$ 64,50	R$ 1,01	R$ 75,75	14,85	R$ 0,15
Descrição: Palito de dente, cx c/ 100 und. Com acabamento liso, livre de farpas, resistente à quebra. Sugestão: Equivalente ou superior a Gina										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 539,16**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 553,92**	**2,6646 %**	**R$ 14,76**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 20.769,88					R$ 21.732,28		4,4284 %			962,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 28 de Maio de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Assine aqui

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:03E42ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N003º DE 2 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 003 de 2 de junho de 2026

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para contratação para o exercício de Função Pública na Rede Municipal de Ensino de Campos Altos.

A Secretária Municipal de Educação de Campos Altos, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidato à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2027,

CONSIDERANDO a realização da Prova Nacional Docente (PND), instituída pelo Ministério da Educação e regulamentada no âmbito municipal pelo Edital nº 01/2026, como instrumento de avaliação e valorização do exercício profissional docente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o período de 03 (três) meses de experiência na função para os contratos firmados, a fim de assegurar adaptação inicial e cumprimento adequado das atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º – Será aberta inscrição para a contratação de candidatos ao exercício de função pública, nas Escolas, CMEIs e Projeto Curumim da Rede Municipal de Ensino de Campos Altos, nos termos desta Portaria.
Parágrafo Único: O cronograma para o processo de contratação, está disponibilizado no Anexo II desta Portaria e, a inscrição será efetuada no link a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O candidato à contratação poderá inscrever-se em até **03 (três)** cargos, das funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Portaria.
I – AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: CANTINA E LIMPEZA;
II – TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA – SECRETARIA;
III – TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONITOR;
IV – TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONAL DE APOIO;
V– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
VI – PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 1º e 2º ANOS;
VII – PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 3º ao 5º ANO;
VIII – PROFESSOR DE ANOS FINAIS;
IX– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PROFESSOR DE APOIO E AEE);
X – ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – SUPERVISOR;
XI – ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – ASSISTENTE SOCIAL;
XII – ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – NUTRICIONISTA;
XIII – ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR – PSICÓLOGO.

Art. 3º – O candidato deverá efetuar sua inscrição para o cargo descrito no Art. 2º desta Portaria.
§ 1º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, **completo e corretamente**, com a total responsabilidade do candidato.
§ 2º - O candidato que fizer inscrição para mais de 3 (três) cargos, será considerado as 3 (três) últimas inscrições.

Art. 4º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros do candidato no ato da inscrição.
Parágrafo Único: Os recursos apresentados, devido a erros de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, serão corrigidos.

Art. 5º – As informações do candidato em sua inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação, quando solicitado.

Art. 6º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da contratação implicará na desclassificação do candidato.

Art. 7º – Para efeitos desta Portaria considera-se "tempo de serviço" o tempo exercido na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS ALTOS,** até **31/10/2026, NO MESMO** cargo ou função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:
I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Parágrafo Único - A mesma contagem **NÃO** poderá ser utilizada para se inscrever em mais de 01 (um) cargo.

Art. 8º – O candidato que se inscrever para o cargo descrito no Art. 2º, deverá informar, no ato da inscrição, sua habilitação e documentos pessoais conforme o Anexo I desta Portaria.
Parágrafo Único: No caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, após o somatório dos pontos, terá prioridade o candidato com idade maior.

Ar. 9º – O candidato inscrito será classificado de acordo com a ordem **decrescente** do Somatório dos pontos atribuídos no Anexo IV desta Portaria.

Art. 10 – A listagem classificatória será disponibilizada no Instagram: @semedcamposaltos e na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar o processo de inscrição de candidatos à contratação para exercício de função pública.

Art. 12 – Os editais de convocação serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e Instagram: @semedcamposaltos.
Art. 13 – O candidato contratado nos termos desta Portaria estará sujeito a um período de até 03 (três) meses de experiência na função, destinados à sua adaptação inicial na função contratada.
Art. 14 – Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para apresentação de questionamentos, impugnações ou recursos quanto ao seu conteúdo e às regras nela estabelecidas.
Parágrafo único – Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem manifestação formal dos interessados, considerar-se-ão plenamente aceitas e consolidadas todas as disposições desta Portaria, operando-se a preclusão, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre os critérios, prazos ou procedimentos aqui fixados.

Art. 15 – Fica revogada a Portaria nº 14 de 2025.

Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Campos Altos, .

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
da Portaria SME nº

Documentação exigida para contratação de servidor para atuar nas Escolas,
CMEIs Municipais e Projeto Curumim – 2027 de acordo com o cargo.
(Original e cópias dos documentos abaixo relacionados)

A- Documento de Identidade Oficial (RG ou CNH);
B- Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita (**contagem de tempo para contratado até 31/10/2026);**
C- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
D- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
E- Magistério;
F- Diploma de Pedagogia;
G- Diploma de Licenciatura Área Específica;
H- Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva;

I- Certificado de Conclusão em Psicologia;
J- Certificado de Conclusão de Assistente Social;
K- Certificado de Conclusão de Nutricionista;
L- Certificado de Pós-graduação na área pretendida;
M- Certificado de Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva;
N- Certificado de Conclusão do Curso de Comunicação Alternativa - 60 (sessenta) horas;
O- Certificado de Conclusão do Curso de Tecnologia Assistiva - 60 (sessenta) horas;
P- Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação 2026;
Q- Comprovante da nota da PND.

OBS: O Diploma tem a mesma validade do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar. A data da expedição do Certificado, não pode ultrapassar 365 dias.

ANEXO II
da Portaria SME nº ,

EDITAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidato à contratação para exercício nos CMEIs, Escolas Municipais, Projeto Curumim em 2027, de acordo com o seguinte cronograma:

Data e Período	Horário	Atividade	Local
A partir de	---	Divulgação da Portaria nº.	Redes sociais da SME. @semedcamposaltos
Início: 03/11/2026 s 8:00 h e Término: 30/11/2026 s 17:00h		Inscrição ON-LINE de candidatos para contratação.	LINK: A ser divulgado.
1º/12/2026 a 18/12/2026	---	Período para classificação dos candidatos inscritos.	---
08/01/2027	A partir das 14 h	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação e @semedcamposaltos
11/01/2027	→ 8 h às → 17h	Período para Recurso dos Candidatos inscritos.	**Novo link** A ser divulgado
13/01/2027	A partir das 14 h	Divulgação da classificação final dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação e em suas Redes Sociais.
25/01/2027 a 29/01/2027	---	Edital - ANEXO III Contratação	**Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO III
da Portaria SME nº ,
EDITAL

DATA	HORÁRIO	CARGO
25/01/2027	8:30 h	ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA
	9:30 h	SUPERVISÃO
	13:30 h	CANTINEIRA
	15:00 h	LIMPEZA
26/01/2027	8:30 h	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA E MATERNAL
	13:30 h	PROFESSOR - ANOS INICIAIS: ALFABETIZADOR 1º e 2º ANOS
	15:00 h	PROFESSOR - ANOS INICIAIS: 3º, 4º e 5º ANOS
27/01/2027	8:30 h	TÉCNICA APOIO EDUC BÁSICA - SECRETÁRIA
	9:30 h	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MONITOR
	13:30 h	TÉCNICO DE **APOIO** À EDUCAÇÃO BÁSICA
	15:00 h	PROFESSOR DE APOIO
28/01/2027	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS**	
	9:00 h	LÍNGUA PORTUGUESA
	9:15 h	LÍNGUA INGLESA
	9:30 h	MATEMÁTICA
	9:45 h	CIÊNCIAS
	10:00 h	GEOGRAFIA
	10:15 h	HISTÓRIA
	10:30 h	ARTE
	10:45 h	ENSINO RELIGIOSO
	13:30 h	EDUCAÇÃO FÍSICA

OBS: Não será permitido contratação de candidatos por procuração.

Para todos os cargos acima relacionados, o candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, quando solicitado, toda documentação **ORIGINAL E CÓPIA**, informada na inscrição.

ANEXO IV
da Portaria SME nº , de de de 2026
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS CARGOS

	Ensino Fundamental	Ensino Médio Técnico	Magistério	Pedagogia ou Normal Superior	Licenciatura Específica Área	Habilitação Específica Área	Pós-graduação na área	Vínculo	Certificado do curso de Capacitação 2026	Carga horária no Curso de Capacitação	Tempo de Serviço Público Municipal na área até 31/10/26	Bonificação por Assiduidade 02/02/26 até 31/10/26	Avaliação PND ou ENADE
PONTOS	10	10	10	10	10	10	10	05	10	-	-	-	-
Limpeza Cozinha													
Secretaria													
TEI Monitor													
PEI													
PAI													
PAF													
Supervisor													
Ass. Social													
Psicólogo													
Nutricion.													

ANEXO IV
da Portaria SME nº , de 29 de maio de 2026
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROFESSOR DE APOIO E TÉCNICO DE APOIO

	Ensino Médio Técnico	Pedagogia ou Normal Superior	Habilitação Específica Área	Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva	Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva	Vínculo	Certificado do curso de Capacitação 2026	Carga horária no Curso de Capacitação	Tempo de Serviço Público Municipal na área até 31/10/26	Bonificação por Assiduidade 02/02/26 até 31/10/26	Tecnologia Assistiva	Comunicação Alternativa
PONTOS	10	10	15	10	15	05	10	-	-	-	5	5
TEI Apoio												
Professor Apoio												

OBS: - BONIFICAÇÃO à De acordo com a frequência **ATÉ** 273 pontos;
- PND à de acordo com o resultado **TOTAL** obtido na avaliação;
- CONTAGEM DE TEMPO à Conforme documento emitido pelo **RH da Prefeitura** de Campos Altos até 31/10/2026 (valor total).

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:C696EBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2026
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.194.893,05	17.141.124,76	12.971.170,95	12.606.452,84	12.869.003,41	13.008.333,14	12.838.754,53	20.826.205,32	13.521.314,22	14.003.185,59	14.478.020,42	14.592.443,33	171.050.901,56	0,00
Pessoal Ativo	11.706.276,72	16.524.736,99	12.472.414,62	12.097.818,66	12.361.822,52	12.461.965,89	12.231.052,43	20.225.158,17	13.296.038,75	13.509.585,03	13.978.417,55	14.082.430,43	164.947.717,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.374.178,71	15.104.596,77	11.055.567,07	10.710.892,56	10.956.309,24	11.051.610,78	10.839.038,84	17.452.037,29	11.379.291,72	11.547.010,23	11.987.516,60	12.033.523,67	144.491.573,48	
Obrigações Patronais	1.332.098,01	1.420.140,22	1.416.847,55	1.386.926,10	1.405.513,28	1.410.355,11	1.392.013,59	2.773.120,88	1.916.747,03	1.962.574,80	1.990.900,95	2.048.906,76	20.456.144,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	233.776,33	348.527,77	233.776,33	244.584,18	235.150,89	228.749,20	224.811,88	327.190,48	225.275,47	215.483,89	243.206,20	225.806,23	2.986.338,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	172.146,96	256.083,69	172.146,96	182.954,81	173.521,52	167.119,83	163.182,51	238.428,26	163.555,10	153.763,52	181.485,83	164.085,86	2.188.474,85	
Pensões	61.629,37	92.444,08	61.629,37	61.629,37	61.629,37	61.629,37	61.629,37	88.762,22	61.720,37	61.720,37	61.720,37	61.720,37	797.864,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	254.840,00	267.860,00	264.980,00	264.050,00	272.030,00	317.618,05	382.890,22	273.856,67		278.116,67	256.396,67	284.206,67	3.116.844,95	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	907.957,44	1.112.872,46	829.450,77	616.620,08	684.970,74	912.719,82	752.722,32	940.814,75	712.844,01	785.860,37	1.064.568,79	886.042,84	10.207.444,39	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.230,55	165.069,33	159.917,27	36.231,62	142.674,78	189.139,45	73.795,03	111.544,91	142.174,01	96.370,79	329.910,84	220.184,73	1.743.243,31	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												40.677,49	40.677,49	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	583.030,92	873.080,20	562.317,45	523.573,49	542.295,96	550.722,00	591.857,89	750.139,66	570.670,00	614.476,61	629.657,95	611.180,62	7.403.002,75	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	248.695,97	74.722,93	107.216,05	56.814,97		172.858,37	87.069,40	79.130,18		75.012,97	105.000,00	14.000,00	1.020.520,84	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.286.935,61	16.028.252,30	12.141.720,18	11.989.832,76	12.184.032,67	12.095.613,32	12.086.032,21	19.885.390,57	12.808.470,21	13.217.325,22	13.413.451,63	13.706.400,49	160.843.457,17	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	411.389.496,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	212.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.212.268,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	403.115.228,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	160.843.457,17	39,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	217.682.223,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	206.798.112,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	195.914.001,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.140.113,34	4.323.444,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.140.113,34	4.323.444,04	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	18.059,80	0,00	0,00
Internos		18.059,80		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.140.113,34	4.305.384,24	0,00	0,00
Internos	5.140.113,34	4.305.384,24		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	235.011.945,41	257.295.366,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	235.011.945,41	257.295.366,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	237.823.842,76	261.941.459,94		
(-) Restos a Pagar Processados	457.320,56	1.082.994,44		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.354.576,79	3.563.098,53		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-229.871.832,07	-252.971.922,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	408.509.622,02	411.389.496,93		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.350.000,00	850.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.159.622,02	410.539.496,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,27	1,05		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-56,74	-61,62	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	486.191.546,42	492.647.396,32		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	437.572.391,78	443.382.656,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	51.523.470,85	28.942.398,36		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	408.509.622,02	411.389.496,93	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.350.000,00	850.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	405.159.622,02	410.539.496,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89.135.116,84	90.318.689,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	80.221.605,16	81.286.820,39	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				

Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	411.389.496,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	410.539.496,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	65.686.319,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.117.687,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.737.746,79	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		

Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	411.389.496,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	410.539.496,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	403.115.228,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	160.843.457,17	39,90
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	217.682.223,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	206.798.112,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	195.914.001,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-252.971.922,93	-61,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	492.647.385,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.318.687,32	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	65.686.319,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.737.764,79	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2026.05.28 15:33:07 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by GUSTAVO NASCIMENTO:06769968681 Date: 2026.05.28 15:39:01 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4E41E6F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2026 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	436.345.500,00	440.941.333,86	74.812.363,27	16,97	144.300.882,50	32,73	296.640.451,36
RECEITAS CORRENTES	430.913.500,00	435.509.333,86	74.746.661,60	17,16	143.695.180,83	32,99	291.814.153,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	79.028.000,00	79.028.000,00	17.809.128,38	22,54	26.713.876,12	33,80	52.314.123,88
Impostos	72.247.000,00	72.247.000,00	16.005.895,50	22,15	24.441.439,62	33,83	47.805.560,38
Taxas	6.781.000,00	6.781.000,00	1.803.232,88	26,59	2.272.436,50	33,51	4.508.563,50
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.454.000,00	8.454.000,00	1.847.658,26	21,86	3.386.953,73	40,06	5.067.046,27
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.454.000,00	8.454.000,00	1.847.658,26	21,86	3.386.953,73	40,06	5.067.046,27
RECEITA PATRIMONIAL	18.147.500,00	22.658.333,86	4.643.940,18	20,50	8.784.989,06	38,77	13.873.344,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.000,00	46.000,00	3.159,81	6,87	23.213,53	50,46	22.786,47
Valores Mobiliários	18.101.500,00	22.612.333,86	4.640.780,37	20,52	8.761.775,53	38,75	13.850.558,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	750.000,00	750.000,00	53.557,80	7,14	100.904,67	13,45	649.095,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	750.000,00	750.000,00	53.557,80	7,14	100.904,67	13,45	649.095,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.427.500,00	322.512.500,00	49.534.424,66	15,36	103.155.071,38	31,98	219.357.428,62
Transferências da União e de suas Entidades	175.679.150,00	175.679.150,00	24.986.485,09	14,22	50.511.541,66	28,75	125.167.608,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.948.350,00	83.948.350,00	13.443.814,77	16,01	30.171.311,04	35,94	53.777.038,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas		85.000,00	733.399,80	862,82	733.399,80	862,82	-648.399,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.800.000,00	62.800.000,00	10.370.603,62	16,51	21.738.697,50	34,62	41.061.302,50
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes			121,38		121,38		-121,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.106.500,00	2.106.500,00	857.952,32	40,73	1.553.385,87	73,74	553.114,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	432,94	6,66	1.353,91	20,83	5.146,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100.000,00	2.100.000,00	493.185,76	23,49	1.183.523,35	56,36	916.476,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			364.333,62		368.508,61		-368.508,61

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.432.000,00	5.432.000,00	65.701,67	1,21	605.701,67	11,15	4.826.298,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.432.000,00	5.432.000,00	65.701,67	1,21	605.701,67	11,15	4.826.298,33
Transferências da União e de suas Entidades	4.592.000,00	4.592.000,00		0,00	240.000,00	5,23	4.352.000,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	840.000,00	840.000,00	65.701,67	7,82	365.701,67	43,54	474.298,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	436.345.500,00	440.941.333,86	74.812.363,27	16,97	144.300.882,50	32,73	296.640.451,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	436.345.500,00	440.941.333,86	74.812.363,27	16,97	144.300.882,50	32,73	296.640.451,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	436.345.500,00	440.941.333,86	74.812.363,27	16,97	144.300.882,50	32,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.318.390,50			32.318.390,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.318.390,50			32.318.390,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	436.345.500,00	473.259.724,36	38.850.308,24	199.736.457,16	273.523.267,20	57.796.873,73	98.270.099,64	374.989.624,72	92.451.046,11	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	369.823.252,08	390.733.858,48	37.536.626,78	187.450.020,91	203.283.837,57	55.850.387,89	95.863.939,03	294.869.919,45	90.374.605,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.910.903,90	172.394.715,94	24.510.341,48	78.445.554,69	93.949.161,25	29.948.973,80	58.683.840,36	113.710.875,58	56.323.682,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00		1.137.000,00	63.000,00	153.744,62	323.223,74	876.776,26	323.223,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.712.348,18	217.139.142,54	13.026.285,30	107.867.466,22	109.271.676,32	25.747.669,47	36.856.874,93	180.282.267,61	33.727.698,90	
DESPESAS DE CAPITAL	65.748.553,55	81.752.171,51	1.313.681,46	12.286.436,25	69.465.735,26	1.946.485,84	2.406.160,61	79.346.010,90	2.076.440,48	0,00
INVESTIMENTOS	64.168.553,55	80.156.292,99	1.313.681,46	10.735.847,25	69.420.445,74	1.688.054,34	1.889.297,61	78.266.995,38	1.559.577,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.595.878,52		1.550.589,00	45.289,52	258.431,50	516.863,00	1.079.015,52	516.863,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.694,37	773.694,37			773.694,37			773.694,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	436.345.500,00	473.259.724,36	38.850.308,24	199.736.457,16	273.523.267,20	57.796.873,73	98.270.099,64	374.989.624,72	92.451.046,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	436.345.500,00	473.259.724,36	38.850.308,24	199.736.457,16	273.523.267,20	57.796.873,73	98.270.099,64	374.989.624,72	92.451.046,11	0,00

SUPERÁVIT (XIII)							46.030.782,86		51.849.836,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	436.345.500,00	473.259.724,36	38.850.308,24	199.736.457,16		57.796.873,73	144.300.882,50		144.300.882,50	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	436.345.500,00	473.259.724,36	38.850.308,24	199.736.457,16	100,00	273.523.267,20	57.796.873,73	98.270.099,64	100,00	374.989.624,72	0,00
Legislativa	17.000.000,00	17.000.000,00	496.337,10	11.748.196,45	5,88	5.251.803,55	2.060.828,78	3.813.388,27	3,88	13.186.611,73	0,00
Ação Legislativa	6.520.000,00	5.720.000,00	127.537,21	4.216.687,26	2,11	1.503.312,74	720.674,02	1.289.140,94	1,31	4.430.859,06	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	10.480.000,00	11.280.000,00	368.799,89	7.531.509,19	3,77	3.748.490,81	1.340.154,76	2.524.247,33	2,57	8.755.752,67	

FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	3.309.000,00	3.309.000,00	521.241,59	1.597.142,64	0,80	1.711.857,36	558.357,71	1.015.592,94	1,03	2.293.407,06	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	3.309.000,00	3.309.000,00	521.241,59	1.597.142,64	0,80	1.711.857,36	558.357,71	1.015.592,94	1,03	2.293.407,06	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	52.024.233,81	54.591.224,62	7.954.550,89	21.559.884,80	10,79	33.031.339,82	8.545.516,07	16.153.874,27	16,44	38.437.350,35	0,00
Planejamento e Orçamento	1.004.000,00	1.175.596,80	145.316,25	396.581,04	0,20	779.015,76	167.764,77	302.410,18	0,31	873.186,62	
FU04 - Administração Geral	39.821.533,81	41.976.189,82	6.266.042,27	17.662.472,82	8,84	24.313.717,00	7.259.546,02	13.831.235,05	14,07	28.144.954,77	
Administração Financeira	3.265.000,00	3.306.180,00	304.299,63	573.037,68	0,29	2.733.142,32	66.678,50	81.717,87	0,08	3.224.462,13	
Controle Interno	989.500,00	983.000,00	129.900,36	327.432,87	0,16	655.567,13	143.576,84	255.362,38	0,26	727.637,62	
Normatização e Fiscalização	1.432.700,00	1.463.700,00	253.865,34	735.538,74	0,37	728.161,26	251.424,88	467.243,89	0,48	996.456,11	
Tecnologia da Informação	430.000,00	398.500,00	99.163,34	219.240,52	0,11	179.259,48	24.435,28	29.418,02	0,03	369.081,98	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	515.000,00	515.000,00		15.380,35	0,01	499.619,65	4.961,34	7.442,01	0,01	507.557,99	
Administração de Receitas	296.000,00	512.558,00	218.674,80	320.230,06	0,16	192.327,94	59.243,46	65.685,34	0,07	446.872,66	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	838.000,00	828.000,00	52.855,74	307.883,81	0,15	520.116,19	61.395,93	129.055,82	0,13	698.944,18	
FU04 - Demais Subfunções	3.432.500,00	3.432.500,00	484.433,16	1.002.086,91	0,50	2.430.413,09	506.489,05	984.303,71	1,00	2.448.196,29	
Defesa Nacional	108.000,00	146.500,00	14.958,74	51.008,86	0,03	95.491,14	9.982,31	14.131,78	0,01	132.368,22	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	108.000,00	146.500,00	14.958,74	51.008,86	0,03	95.491,14	9.982,31	14.131,78	0,01	132.368,22	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	65.000,00	65.000,00	0,00	9.332,82	0,00	55.667,18	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	65.000,00	65.000,00		9.332,82	0,00	55.667,18			0,00	65.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	11.641.539,79	11.920.582,75	2.000.791,83	3.564.098,15	1,78	8.356.484,60	1.064.757,89	1.731.584,26	1,76	10.188.998,49	0,00
Assistência ao Idoso	582.000,00	497.000,00	400.000,00	402.926,20	0,20	94.073,80	100.000,00	100.000,00	0,10	397.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	748.000,00	936.653,46	750.000,00	750.000,00	0,38	186.653,46	128.000,00	128.000,00	0,13	808.653,46	
Assistência à Criança e ao Adolescente	652.500,00	576.475,04	68.436,04	241.247,81	0,12	335.227,23	79.637,72	177.965,28	0,18	398.509,76	
Assistência Comunitária	9.659.039,79	9.910.454,25	782.355,79	2.169.924,14	1,09	7.740.530,11	757.120,17	1.325.618,98	1,35	8.584.835,27	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança e Renda					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	174.239.743,95	178.990.536,65	10.774.151,31	88.809.637,93	44,46	90.180.898,72	22.785.560,34	37.794.558,18	38,46	141.195.978,47	0,00
Atenção Básica	28.447.686,38	30.595.491,04	5.158.925,72	15.730.555,12	7,88	14.864.935,92	5.184.367,19	9.833.845,36	10,01	20.761.645,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.350.084,57	127.115.556,51	3.036.660,89	66.427.289,71	33,26	60.688.266,80	15.182.283,68	23.235.426,41	23,64	103.880.130,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.446.210,00	2.692.042,82	496.563,63	641.578,03	0,32	2.050.464,79	68.650,03	132.931,23	0,14	2.559.111,59	
Vigilância Sanitária	1.143.100,00	1.305.826,76	107.141,94	329.177,35	0,16	976.649,41	130.319,41	238.965,08	0,24	1.066.861,68	
Vigilância Epidemiológica	8.146.480,00	9.325.334,50	785.366,98	2.560.884,88	1,28	6.764.449,62	903.994,25	1.717.663,54	1,75	7.607.670,96	
Alimentação e Nutrição	121.720,00	121.730,92	8.062,76	31.268,38	0,02	90.462,54	9.487,46	18.977,86	0,02	102.753,06	
FU10 - Administração Geral	7.584.463,00	7.834.554,10	1.181.429,39	3.088.884,46	1,55	4.745.669,64	1.306.458,32	2.616.748,70	2,66	5.217.805,40	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	260.000,00	260.000,00			0,00	260.000,00			0,00	260.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	98.995.250,00	106.358.661,32	14.515.856,54	39.002.327,20	19,53	67.356.334,12	16.341.318,23	29.256.143,03	29,77	77.102.518,29	0,00
Ensino Fundamental	44.862.615,00	49.342.835,38	6.856.791,35	19.939.237,08	9,98	29.403.598,30	8.335.501,95	15.721.169,45	16,00	33.621.665,93	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
Educação Infantil	27.074.235,00	29.186.920,24	4.081.736,50	11.232.127,83	5,62	17.954.792,41	4.490.842,30	7.995.091,78	8,14	21.191.828,46	
Educação de Jovens e Adultos	1.126.000,00	1.086.211,00	53.793,62	187.109,83	0,09	899.101,17	65.084,90	119.699,12	0,12	966.511,88	
Educação Especial	9.464.900,00	9.792.962,00	761.784,09	1.778.041,35	0,89	8.014.920,65	851.234,87	1.254.411,58	1,28	8.538.550,42	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	11.503.500,00	11.949.547,70	2.028.187,75	4.415.826,53	2,21	7.533.721,17	1.801.136,42	3.145.080,28	3,20	8.804.467,42	
FU12 - Demais Subfunções	4.664.000,00	4.700.185,00	733.563,23	1.449.984,58	0,73	3.250.200,42	797.517,79	1.020.690,82	1,04	3.679.494,18	
Cultura	4.112.272,38	8.962.409,38	510.900,67	921.167,69	0,46	8.041.241,69	521.561,37	731.757,47	0,74	8.230.651,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.290.000,00	6.050.137,00	50.666,14	108.695,37	0,05	5.941.441,63	19.252,01	26.322,44	0,03	6.023.814,56	
Difusão Cultural	2.822.272,38	2.912.272,38	460.234,53	812.472,32	0,41	2.099.800,06	502.309,36	705.435,03	0,72	2.206.837,35	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.321.400,00	1.324.830,65	102.749,43	392.808,70	0,20	932.021,95	131.629,73	244.264,34	0,25	1.080.566,31	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	916.400,00	920.409,30	61.453,40	275.157,90	0,14	645.251,40	84.401,74	161.926,04	0,16	758.483,26	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	405.000,00	404.421,35	41.296,03	117.650,80	0,06	286.770,55	47.227,99	82.338,30	0,08	322.083,05	
Urbanismo	14.690.900,00	17.536.578,11	496.234,10	12.249.994,24	6,13	5.286.583,87	1.780.903,42	2.040.428,10	2,08	15.496.150,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.210.900,00	7.482.085,14	245.785,43	3.852.847,34	1,93	3.629.237,80	355.376,25	438.780,75	0,45	7.043.304,39	
Serviços Urbanos	742.000,00	2.029.734,57	63.690,27	372.388,50	0,19	1.657.346,07	158.009,69	177.113,94	0,18	1.852.620,63	
Transportes Coletivos Urbanos	8.738.000,00	8.024.758,40	186.758,40	8.024.758,40	4,02	0,00	1.267.517,48	1.424.533,41	1,45	6.600.224,99	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	26.065.500,00	26.065.500,00	91.909,20	6.415.619,26	3,21	19.649.880,74	108.112,36	180.332,15	0,18	25.885.167,85	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	26.065.500,00	26.065.500,00	91.909,20	6.415.619,26	3,21	19.649.880,74	108.112,36	180.332,15	0,18	25.885.167,85	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.568.000,00	14.705.129,69	412.115,80	951.771,80	0,48	13.753.357,89	561.315,31	622.190,74	0,63	14.082.938,95	0,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	1.766.500,00			0,00	1.766.500,00			0,00	1.766.500,00	
Saneamento Básico Urbano	4.037.000,00	6.798.129,68	283.767,41	487.567,18	0,24	6.310.562,50	338.052,44	355.856,52	0,36	6.442.273,16	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU17 - Demais Subfunções	1.401.000,00	6.140.500,01	128.348,39	464.204,62	0,23	5.676.295,39	223.262,87	266.334,22	0,27	5.874.165,79	
Gestão Ambiental	1.647.342,76	1.707.898,36	153.232,19	263.858,84	0,13	1.444.039,52	110.942,80	195.795,78	0,20	1.512.102,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	976.872,76	1.036.928,36			0,00	1.036.928,36			0,00	1.036.928,36	
Controle Ambiental	270.000,00	194.000,00			0,00	194.000,00			0,00	194.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	59.985,00			0,00	59.985,00			0,00	59.985,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	340.470,00	416.985,00	153.232,19	263.858,84	0,13	153.126,16	110.942,80	195.795,78	0,20	221.189,22	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	703.079,87	1.057.279,87	0,00	121.579,87	0,06	935.700,00	3.105,21	3.415,26	0,00	1.053.864,61	0,00
Abastecimento	178.079,87	173.079,87		108.079,87	0,05	65.000,00			0,00	173.079,87	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Irrigação	65.000,00	24.200,00			0,00	24.200,00			0,00	24.200,00	
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	830.000,00		13.500,00	0,01	816.500,00	3.105,21	3.415,26	0,00	826.584,74	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reforma Agrária	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.046.000,00	1.030.800,00	2.690,19	18.819,82	0,01	1.011.980,18	4.569,87	4.569,87	0,00	1.026.230,13	0,00
Promoção Industrial	1.046.000,00	1.030.800,00	2.690,19	18.819,82	0,01	1.011.980,18	4.569,87	4.569,87	0,00	1.026.230,13	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.157.920,00	4.754.370,00	213.429,22	359.917,42	0,18	4.394.452,58	16.921,05	22.922,05	0,02	4.731.447,95	0,00
Promoção Comercial	52.920,00	52.920,00			0,00	52.920,00			0,00	52.920,00	
Comercialização	155.000,00	101.000,00			0,00	101.000,00			0,00	101.000,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.950.000,00	4.600.450,00	213.429,22	359.917,42	0,18	4.240.532,58	16.921,05	22.922,05	0,02	4.577.527,95	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	5.877.000,00	6.082.000,00	0,00	2.254.974,88	1,13	3.827.025,12	586.751,64	780.168,21	0,79	5.301.831,79	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	5.877.000,00	6.082.000,00		2.254.974,88	1,13	3.827.025,12	586.751,64	780.168,21	0,79	5.301.831,79	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.469.000,00	4.371.000,00	224.329,23	818.759,65	0,41	3.552.240,35	446.264,57	495.573,98	0,50	3.875.426,02	0,00
Transporte Aéreo	384.000,00	384.063,73	670,81	51.216,76	0,03	332.846,97	3.973,43	4.273,24	0,00	379.790,49	
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	3.886.936,27	223.658,42	767.542,89	0,38	3.119.393,38	442.291,14	491.300,74	0,50	3.395.635,53	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Desporto e Lazer	3.581.623,07	4.626.850,07	352.947,85	1.976.747,04	0,99	2.650.103,03	1.023.208,96	1.187.875,66	1,21	3.438.974,41	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.581.623,07	4.626.850,07	352.947,85	1.976.747,04	0,99	2.650.103,03	1.023.208,96	1.187.875,66	1,21	3.438.974,41	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.679.000,00	7.609.878,52	11.882,36	6.648.809,10	3,33	961.069,42	1.135.266,11	1.981.533,30	2,02	5.628.345,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.780.000,00	2.795.878,52		2.687.589,00	1,35	108.289,52	412.176,12	840.086,74	0,85	1.955.791,78	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.899.000,00	4.814.000,00	11.882,36	3.961.220,10	1,98	852.779,90	723.089,99	1.141.446,56	1,16	3.672.553,44	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	773.694,37	773.694,37			0,00	773.694,37			0,00	773.694,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	436.345.500,00	473.259.724,36	38.850.308,24	199.736.457,16	100,00	273.523.267,20	57.796.873,73	98.270.099,64	100,00	374.989.624,72	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											

Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											

Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											

Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.687.607,40	33.914.622,00	39.378.486,43	32.474.975,20	35.132.465,67	32.069.011,47	31.020.717,99	43.673.784,04	32.108.804,18	43.889.482,11	37.245.934,28	43.055.189,71	442.651.080,48	470.932.534,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.619.293,10	5.511.860,83	6.212.072,84	5.743.853,51	4.828.793,86	5.320.107,09	5.283.999,52	6.259.974,65	3.678.618,10	5.226.129,64	5.587.610,15	12.221.518,23	71.493.831,52	79.028.000,00
IPTU	1.625.431,02	1.228.819,12	1.349.757,12	1.088.491,38	1.026.735,48	1.073.740,24	1.069.642,33	1.009.402,18	432.845,40	1.033.703,55	1.948.528,97	6.189.518,31	19.076.615,10	22.750.000,00
ISS	2.248.495,59	2.562.478,15	2.692.834,85	2.751.940,91	2.450.356,25	2.512.319,87	2.616.851,96	2.807.712,99	1.936.075,55	2.506.044,84	1.869.412,13	3.565.848,80	30.520.371,89	32.197.000,00
ITBI	297.795,65	377.751,81	391.322,95	493.874,33	149.758,44	443.348,56	254.612,25	293.988,03	229.282,68	663.077,34	242.740,76	331.601,91	4.169.154,71	3.900.000,00
IRRF	939.620,72	901.655,37	1.258.622,44	1.070.575,85	929.749,79	958.674,78	1.058.608,43	1.880.164,39	905.993,56	728.521,20	999.945,74	858.298,88	12.490.431,15	13.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.950,12	441.156,38	519.535,48	338.971,04	272.193,90	332.023,64	284.284,55	268.707,06	174.420,91	294.782,71	526.982,55	1.276.250,33	5.237.258,67	6.781.000,00
Contribuições	737.534,53	714.607,24	693.097,23	749.782,64	682.751,96	748.089,14	787.753,57	736.617,87	782.339,55	756.955,92	766.551,94	1.081.106,32	9.237.187,91	8.454.000,00
Receita Patrimonial	2.223.004,08	2.115.007,29	2.437.820,74	2.195.811,61	2.307.488,68	2.427.375,41	2.002.938,73	2.269.285,21	2.182.674,50	1.958.374,38	2.427.497,51	2.216.442,67	26.763.720,81	22.658.334,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.220.430,91	2.107.914,89	2.431.928,33	2.187.173,99	2.299.271,92	2.419.808,77	1.992.607,69	2.259.578,90	2.172.202,84	1.948.669,33	2.423.101,90	2.216.442,67	26.679.132,14	22.610.834,01
Outras Receitas Patrimoniais	2.573,17	7.092,40	5.892,41	8.637,62	8.216,76	7.566,64	10.331,04	9.706,31	10.471,66	9.705,05	4.395,61		84.588,67	47.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	45.714,46	41.233,24	25.292,07	194.031,30	115.758,59	40.574,31	15.893,27	37.388,53	24.402,91	22.943,96	20.405,55	33.152,25	616.790,44	750.000,00
Transferências Correntes	29.819.280,92	25.256.019,74	29.313.210,85	23.307.935,70	27.084.896,73	23.056.964,08	22.618.024,39	33.742.679,28	25.091.853,20	35.578.560,58	27.714.010,41	27.374.876,64	329.958.312,52	357.935.700,00
Cota-Parte do FPM	8.142.184,40	8.363.142,05	8.790.185,28	6.773.324,46	8.594.892,91	5.763.435,67	7.834.467,07	12.616.411,31	8.002.530,32	10.061.577,97	6.092.894,46	7.173.791,35	98.208.837,25	102.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.304.678,98	3.330.572,93	4.199.193,84	3.516.730,58	3.975.690,52	3.570.961,67	3.492.247,91	4.477.485,79	3.594.806,17	2.945.420,84	3.986.898,25	3.438.152,75	43.832.840,23	50.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.116.247,13	864.820,39	958.432,81	783.189,52	851.470,33	727.125,38	561.003,61	430.408,60	2.434.799,27	8.101.695,61	3.433.938,75	3.547.661,03	23.810.792,43	27.300.000,00
Cota-Parte do ITR	3.523,70	2.520,44	2.601,51	7.839,73	78.644,27	280.851,74	17.130,94	54.308,44	2.766,60	4.734,26	5.092,58	11.541,61	471.555,82	650.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	44.362,77	50.503,48	43.511,44	48.015,35	50.963,77	48.962,42	48.393,01	58.618,60	55.592,97	44.913,20	44.298,84	38.044,18	576.180,03	751.000,00
Transferências do FUNDEB	4.173.910,62	4.194.015,22	4.327.023,63	4.010.698,06	4.197.754,83	4.430.189,75	4.553.897,52	5.361.352,75	5.248.168,55	5.937.299,20	5.243.008,89	4.916.987,95	56.594.306,97	60.800.000,00
Outras Transferências Correntes	13.034.373,32	8.450.445,23	10.992.262,34	8.168.138,00	9.335.480,10	8.235.437,45	6.110.884,33	10.744.093,79	5.753.189,32	8.482.919,50	8.907.878,64	8.248.697,77	106.463.799,79	114.784.700,00
Outras Receitas Correntes	242.780,31	275.893,66	696.992,70	283.560,44	112.775,85	475.901,44	312.108,51	627.838,50	348.915,92	346.517,63	729.858,72	128.093,60	4.581.237,28	2.106.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	2.818.098,87	4.231.668,19	2.712.624,38	2.841.838,01	31.261.583,55	34.830.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	2.818.098,87	4.231.668,19	2.712.624,38	2.841.838,01	31.261.583,55	34.830.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.165.408,18	31.392.310,32	37.310.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.990.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	29.290.705,31	39.657.813,92	34.533.309,90	40.213.351,70	411.389.496,93	436.102.334,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			550.000,00			300.000,00							850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36.165.408,18	31.392.310,32	36.760.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.690.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	29.290.705,31	39.657.813,92	34.533.309,90	40.213.351,70	410.539.496,93	436.102.334,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						112.000,00	100.000,00						212.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	1.086.888,00	580.318,00	580.318,00	580.318,00	580.318,00	7.212.268,00	8.519.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	35.621.964,18	30.848.866,32	36.217.527,25	29.705.711,44	32.504.057,14	29.035.300,24	27.986.625,66	39.821.267,87	28.710.387,31	39.077.495,92	33.952.991,90	39.633.033,70	403.115.228,93	427.583.334,01

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	

Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	435.509.333,86	143.695.180,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.028.000,00	26.713.876,12
IPTU	22.750.000,00	9.604.596,23
ISS	32.197.000,00	9.877.381,32
ITBI	3.900.000,00	1.466.702,69
IRRF	13.400.000,00	3.492.759,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.781.000,00	2.272.436,50
Contribuições	8.454.000,00	3.386.953,73
Receita Patrimonial	22.658.333,86	8.784.989,06
Aplicações Financeiras (II)	22.610.833,86	8.760.416,74
Outras Receitas Patrimoniais	47.500,00	24.572,32
Transferências Correntes	322.512.500,00	103.155.071,38
Cota-Parte do FPM	83.800.000,00	25.064.635,43
Cota-Parte do ICMS	40.760.000,00	11.172.222,54
Cota-Parte do IPVA	21.840.000,00	14.014.476,12
Cota-Parte do ITR	520.000,00	19.308,09
Transferências da LC nº 61/1989	600.800,00	146.279,38
Transferências do FUNDEB	60.800.000,00	21.345.464,59
Outras Transferências Correntes	114.191.700,00	31.392.685,23
Demais Receitas Correntes	2.856.500,00	1.654.290,54
Outras Receitas Financeiras (III)		

Receitas Correntes Restantes	2.856.500,00	1.654.290,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	412.898.500,00	134.934.764,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.432.000,00	605.701,67
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.432.000,00	605.701,67
Convênios		
Outras Transferências de Capital	5.432.000,00	605.701,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.432.000,00	605.701,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	418.330.500,00	135.540.465,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	418.330.500,00	135.540.465,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	390.733.858,48	187.450.020,91	95.863.939,03	90.374.605,63	4.128.524,35	15.144.363,39	14.940.118,50
Pessoal e Encargos Sociais	172.394.715,94	78.445.554,69	58.683.840,36	56.323.682,99	1.569.671,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	1.137.000,00	323.223,74	323.223,74			
Outras Despesas Correntes	217.139.142,54	107.867.466,22	36.856.874,93	33.727.698,90	2.558.853,17	15.144.363,39	14.940.118,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	389.533.858,48	186.313.020,91	95.540.715,29	90.051.381,89	4.128.524,35	15.144.363,39	14.940.118,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	81.752.171,51	12.286.436,25	2.406.160,61	2.076.440,48	2.217.786,36	7.794.683,41	7.068.162,92
Investimentos	80.156.292,99	10.735.847,25	1.889.297,61	1.559.577,48	2.217.786,36	7.794.683,41	7.068.162,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.595.878,52	1.550.589,00	516.863,00	516.863,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	80.156.292,99	10.735.847,25	1.889.297,61	1.559.577,48	2.217.786,36	7.794.683,41	7.068.162,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	773.694,37						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	470.463.845,84	197.048.868,16	97.430.012,90	91.610.959,37	6.346.310,71	22.939.046,80	22.008.281,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	470.463.845,84	197.048.868,16	97.430.012,90	91.610.959,37	6.346.310,71	22.939.046,80	22.008.281,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	15.574.914,26

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.574.914,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.596.406,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.760.416,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	24.335.331,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.140.113,34	4.323.444,04
DEDUÇÕES (XL)	235.011.945,41	257.657.954,01
Disponibilidade de Caixa	235.011.945,41	257.657.954,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	237.823.842,76	262.391.090,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.320,56	1.082.994,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.354.576,79	3.650.142,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-229.871.832,07	-253.334.509,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	23.462.677,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.646.549,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	625.673,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	246.979,22
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	24.335.331,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.574.914,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	457.320,56	6.041.554,01	6.346.310,71	0,00	152.563,86	12.324.450,67	39.750.717,63	22.939.046,80	22.008.281,42	0,00	30.066.886,88	30.219.450,74
PODER EXECUTIVO	457.320,56	5.934.738,43	6.239.495,13		152.563,86	12.237.690,38	39.292.686,47	22.587.017,29	21.656.251,91		29.874.124,94	30.026.688,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	106.815,58	106.815,58	0,00	0,00	86.760,29	458.031,16	352.029,51	352.029,51	0,00	192.761,94	192.761,94
Câmara Municipal		106.815,58	106.815,58		0,00	86.760,29	458.031,16	352.029,51	352.029,51		192.761,94	192.761,94
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	457.320,56	6.041.554,01	6.346.310,71	0,00	152.563,86	12.324.450,67	39.750.717,63	22.939.046,80	22.008.281,42	0,00	30.066.886,88	30.219.450,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	Poder/Órgão Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos				Inscritos					Saldo Total L = (e

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j) + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	436.345.500,00
Previsão Atualizada	440.941.333,86
Receitas Realizadas	144.300.882,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.318.390,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	436.345.500,00
Dotação Atualizada	473.259.724,36
Despesas Empenhadas	199.736.457,16
Despesas Liquidadas	98.270.099,64
Despesas Pagas	92.451.046,11
Superávit Orçamentário	46.030.782,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	199.736.457,16
Despesas Liquidadas	98.270.099,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	411.389.496,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	410.539.496,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	403.115.228,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-17.596.406,81	15.574.914,26	-88,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.646.549,29	23.462.677,90	-243,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.498.874,57	0,00	6.346.310,71	152.563,86
Poder Executivo	6.392.058,99		6.239.495,13	152.563,86
Poder Legislativo	106.815,58		106.815,58	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	52.075.168,30	0,00	22.008.281,42	30.066.886,88
Poder Executivo	51.530.376,85		21.656.251,91	29.874.124,94
Poder Legislativo	544.791,45		352.029,51	192.761,94
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	58.574.042,87	0,00	28.354.592,13	30.219.450,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.604.982,26	25,00	18,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.916.672,76	70,00	54,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	67.162,25		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	20.148,67		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	14.135.361,21	68.436.988,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	21.940,95	-21.940,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.242.684,38	15,00	19,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2026.05.28 15:30:36 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by GUSTAVO NASCIMENTO:06769968681
Date: 2026.05.28 15:40:26 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F48CF9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 2º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO							
VERSÃO: v14							
VIGÊNCIA: 05/01/2026							
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG							
Poder: E – Executivo							
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG							
Exercício: 2026							
Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 2º bimestre							
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.542.865,64	263.542.865,64	32.211.808,44	12,22	61.702.720,74	23,41	201.840.144,90
RECEITAS CORRENTES	228.963.648,72	228.963.648,72	30.731.808,44	13,42	60.222.720,74	26,30	168.740.927,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.020.000,00	26.020.000,00	4.305.241,65	16,55	6.947.068,28	26,70	19.072.931,72
Impostos	24.400.000,00	24.400.000,00	3.902.233,94	15,99	6.409.270,83	26,27	17.990.729,17
Taxas	1.620.000,00	1.620.000,00	403.007,71	24,88	537.797,45	33,20	1.082.202,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.044.700,00	12.044.700,00	1.799.341,84	14,94	3.516.977,91	29,20	8.527.722,09
Contribuições Sociais	7.394.700,00	7.394.700,00	1.177.601,94	15,92	2.231.756,06	30,18	5.162.943,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.650.000,00	4.650.000,00	621.739,90	13,37	1.285.221,85	27,64	3.364.778,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.951.389,09	2.951.389,09	873.937,38	29,61	2.071.713,85	70,19	879.675,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	6.084,83	8,11	10.219,42	13,63	64.780,58
Valores Mobiliários	2.876.389,09	2.876.389,09	867.852,55	30,17	2.061.494,43	71,67	814.894,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	36.396,00	36.396,00	55.422,11	152,28	87.816,64	241,28	-51.420,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.696,00	29.696,00		0,00		0,00	29.696,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	700,00	700,00	55.422,11	7.917,44	87.816,64	12.545,23	-87.116,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.578.467,63	175.578.467,63	23.481.500,89	13,37	47.093.598,46	26,82	128.484.869,17
Transferências da União e de suas Entidades	79.030.277,55	79.030.277,55	8.685.675,88	10,99	18.266.080,07	23,11	60.764.197,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.479.803,63	79.479.803,63	11.574.912,48	14,56	22.106.433,23	27,81	57.373.370,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.068.386,45	17.068.386,45	3.220.912,53	18,87	6.721.085,16	39,38	10.347.301,29
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.332.696,00	12.332.696,00	216.364,57	1,75	505.545,60	4,10	11.827.150,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	161.096,00	161.096,00	10.917,28	6,78	51.865,94	32,20	109.230,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.171.600,00	12.171.600,00	205.447,29	1,69	453.679,66	3,73	11.717.920,34
RECEITAS DE CAPITAL	34.579.216,92	34.579.216,92	1.480.000,00	4,28	1.480.000,00	4,28	33.099.216,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	30.000.000,00	1.480.000,00	4,93	1.480.000,00	4,93	28.520.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	1.480.000,00	4,93	1.480.000,00	4,93	28.520.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.579.216,92	4.579.216,92		0,00		0,00	4.579.216,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.085.280,00	3.085.280,00		0,00		0,00	3.085.280,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.493.936,92	1.493.936,92		0,00		0,00	1.493.936,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.898.000,00	12.898.000,00	2.765.815,26	21,44	4.862.496,02	37,70	8.035.503,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	276.440.865,64	276.440.865,64	34.977.623,70	12,65	66.565.216,76	24,08	209.875.648,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							

Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	276.440.865,64	276.440.865,64	34.977.623,70	12,65	66.565.216,76	24,08	209.875.648,88
DÉFICIT (VI)					5.540.385,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	276.440.865,64	276.440.865,64	34.977.623,70	12,65	72.105.602,40	26,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.713.865,25			6.713.865,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.713.865,25			6.713.865,25		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	254.374.815,56	260.633.728,32	35.250.379,64	78.584.161,73	182.049.566,59	34.130.357,05	67.089.903,12	193.543.825,20	60.440.744,72	
DESPESAS CORRENTES	211.836.659,36	217.398.561,77	34.290.928,55	76.533.063,25	140.865.498,52	33.245.986,21	65.189.463,26	152.209.098,51	58.628.516,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.572.238,82	114.110.868,78	18.847.804,92	38.047.905,08	76.062.963,70	18.785.350,92	37.582.449,39	76.528.419,39	36.214.456,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.990.000,00	1.990.000,00	161.045,77	332.643,84	1.657.356,16	161.045,77	332.643,84	1.657.356,16	332.643,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.274.420,54	101.297.692,99	15.282.077,86	38.152.514,33	63.145.178,66	14.299.589,52	27.274.370,03	74.023.322,96	22.081.416,26	
DESPESAS DE CAPITAL	42.334.156,20	43.031.166,55	959.451,09	2.051.098,48	40.980.068,07	884.370,84	1.900.439,86	41.130.726,69	1.812.227,91	
INVESTIMENTOS	40.424.156,20	41.121.166,55	395.625,23	942.621,37	40.178.545,18	320.544,98	791.962,75	40.329.203,80	703.750,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.910.000,00	1.910.000,00	563.825,86	1.108.477,11	801.522,89	563.825,86	1.108.477,11	801.522,89	1.108.477,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.000,00	204.000,00			204.000,00			204.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.066.050,08	22.602.593,87	2.773.639,98	5.015.699,28	17.586.894,59	2.773.639,98	5.015.699,28	17.586.894,59	4.352.997,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	276.440.865,64	283.236.322,19	38.024.019,62	83.599.861,01	199.636.461,18	36.903.997,03	72.105.602,40	211.130.719,79	64.793.742,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	276.440.865,64	283.236.322,19	38.024.019,62	83.599.861,01	199.636.461,18	36.903.997,03	72.105.602,40	211.130.719,79	64.793.742,54	
SUPERÁVIT (XIII)									1.771.474,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	276.440.865,64	283.236.322,19	38.024.019,62	83.599.861,01		36.903.997,03	72.105.602,40		66.565.216,76	
RESERVA DO RPPS										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	12.898.000,00	12.898.000,00	2.765.815,26	21,44	4.862.496,02	37,70	8.035.503,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.898.000,00	12.898.000,00	2.765.815,26	21,44	4.862.496,02	37,70	8.035.503,98
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria	12.898.000,00	12.898.000,00	2.765.815,26	21,44	4.862.496,02	37,70	8.035.503,98
CONTRIBUIÇÕES	12.898.000,00	12.898.000,00	2.765.815,26	21,44	4.862.496,02	37,70	8.035.503,98

Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	12.898.000,00	12.898.000,00	2.765.815,26	21,44	4.862.496,02	37,70	8.035.503,98

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.066.050,08	22.602.593,87	2.773.639,98	5.015.699,28	17.586.894,59	2.773.639,98	5.015.699,28	17.586.894,59	4.352.997,82	
DESPESAS CORRENTES	19.773.450,08	20.309.993,87	2.156.093,00	3.784.915,04	16.525.078,83	2.156.093,00	3.784.915,04	16.525.078,83	3.122.213,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.468.450,08	8.004.993,87	1.806.014,77	3.148.520,73	4.856.473,14	1.806.014,77	3.148.520,73	4.856.473,14	2.485.819,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	350.078,23	636.394,31	863.605,69	350.078,23	636.394,31	863.605,69	636.394,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.805.000,00	10.805.000,00			10.805.000,00			10.805.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	2.292.600,00	2.292.600,00	617.546,98	1.230.784,24	1.061.815,76	617.546,98	1.230.784,24	1.061.815,76	1.230.784,24	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.292.600,00	2.292.600,00	617.546,98	1.230.784,24	1.061.815,76	617.546,98	1.230.784,24	1.061.815,76	1.230.784,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:75F09919

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO											
VERSÃO: v14											
VIGÊNCIA: 05/01/2026											
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG											
Poder: E – Executivo											
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG											
Exercício: 2026											
Periodicidade: BIMESTRAL											
Período: 2º Bimestre											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	254.374.815,56	260.633.728,32	35.250.379,64	78.584.161,73	94,00	182.049.566,59	34.130.357,05	67.089.903,12	93,04	193.543.825,20	
Legislativa	12.267.559,00	12.251.559,00	1.734.156,31	4.402.941,29	5,27	7.848.617,71	1.901.625,59	3.644.478,63	5,05	8.607.080,37	
Ação Legislativa	10.173.995,00	10.173.995,00	1.358.152,05	3.702.838,20	4,43	6.471.156,80	1.488.522,72	2.949.329,38	4,09	7.224.665,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	2.093.564,00	2.077.564,00	376.004,26	700.103,09	0,84	1.377.460,91	413.102,87	695.149,25	0,96	1.382.414,75	
Judiciária											
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	51.130.943,93	51.642.310,39	7.623.489,33	14.784.574,63	17,68	36.857.735,76	6.875.380,65	13.128.769,85	18,21	38.513.540,54	
Planejamento e Orçamento	8.640.000,00	8.232.000,95	1.054.366,55	2.441.676,94	2,92	5.790.324,01	1.084.067,28	2.224.020,81	3,08	6.007.980,14	
FU04 - Administração Geral	16.158.901,53	16.423.415,18	3.083.209,32	6.215.524,64	7,43	10.207.890,54	2.865.971,42	5.559.444,49	7,71	10.863.970,69	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	322.630,40	307.630,40	48.343,23	99.184,42	0,12	208.445,98	48.343,23	99.184,42	0,14	208.445,98	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	26.009.412,00	26.679.263,86	3.437.570,23	6.028.188,63	7,21	20.651.075,23	2.876.998,72	5.246.120,13	7,28	21.433.143,73	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.633.370,14	2.958.642,64	363.733,77	1.730.788,69	2,07	1.227.853,95	117.306,53	924.588,29	1,28	2.034.054,35	
Policiamento	2.483.665,00	2.771.721,81	299.371,72	1.639.710,31	1,96	1.132.011,50	80.169,82	868.590,13	1,20	1.903.131,68	
Defesa Civil	149.705,14	186.920,83	64.362,05	91.078,38	0,11	95.842,45	37.136,71	55.998,16	0,08	130.922,67	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.307.173,00	9.127.515,26	984.061,48	2.783.582,28	3,33	6.343.932,98	1.335.036,12	2.550.840,50	3,54	6.576.674,76	
Assistência ao Idoso	461.000,00	461.000,00	43.628,47	315.783,16	0,38	145.216,84	133.628,47	225.783,16	0,31	235.216,84	
Assistência à Pessoa com Deficiência	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,03	0,00	25.000,00	25.000,00	0,03	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	835.224,00	849.537,90	100.071,91	206.567,14	0,25	642.970,76	101.027,45	191.753,28	0,27	657.784,62	
Assistência Comunitária	5.564.578,00	5.856.188,38	279.113,14	671.556,11	0,80	5.184.632,27	320.088,06	590.496,36	0,82	5.265.692,02	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.421.371,00	1.935.788,98	536.247,96	1.564.675,87	1,87	371.113,11	755.292,14	1.517.807,70	2,10	417.981,28	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.754.000,00	32.754.000,00	5.235.639,19	10.596.511,84	12,68	22.157.488,16	5.278.048,49	10.505.538,55	14,57	22.248.461,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	31.346.500,00	31.346.500,00	5.132.282,52	10.232.687,76	12,24	21.113.812,24	5.132.282,52	10.232.687,76	14,19	21.113.812,24	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.407.500,00	1.407.500,00	103.356,67	363.824,08	0,44	1.043.675,92	145.765,97	272.850,79	0,38	1.134.649,21	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	57.181.409,73	59.608.719,47	9.733.737,62	21.820.188,55	26,10	37.788.530,92	9.731.381,90	18.025.802,68	25,00	41.582.916,79	
Atenção Básica	20.185.148,00	21.867.392,15	3.051.982,95	5.773.322,76	6,91	16.094.069,39	2.935.488,16	5.330.428,51	7,39	16.536.963,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.566.497,73	25.064.022,57	4.449.500,84	11.543.309,93	13,81	13.520.712,64	4.561.606,01	8.577.084,55	11,90	16.486.938,02	

Suporte Profilático e Terapêutico	1.969.000,00	2.072.558,00	352.153,70	574.298,87	0,69	1.498.259,13	406.816,96	443.656,96	0,62	1.628.901,04	
Vigilância Sanitária	3.496.524,00	3.628.884,16	665.200,50	1.149.915,42	1,38	2.478.968,74	538.774,18	1.001.015,87	1,39	2.627.868,29	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.964.240,00	6.975.862,59	1.214.899,63	2.779.341,57	3,32	4.196.521,02	1.288.696,59	2.673.616,79	3,71	4.302.245,80	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.905,45	21.905,45				21.905,45				21.905,45	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.905,45	21.905,45				21.905,45				21.905,45	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.270.615,88	41.914.715,90	6.280.254,75	11.884.516,17	14,22	30.030.199,73	6.383.313,73	11.778.885,04	16,34	30.135.830,86	
Ensino Fundamental	19.558.474,56	20.272.859,84	3.200.020,68	6.083.259,55	7,28	14.189.600,29	3.269.762,82	6.033.652,11	8,37	14.239.207,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	53.358,82	53.358,82	2.732,40	16.797,20	0,02	36.561,62	4.427,34	11.861,92	0,02	41.496,90	
Ensino Superior	1.975.458,49	1.975.458,49	416.332,20	539.562,58	0,65	1.435.895,91	411.034,43	533.414,81	0,74	1.442.043,68	
Educação Infantil	14.131.219,08	14.060.369,92	2.019.561,05	3.871.745,91	4,63	10.188.624,01	2.056.382,80	3.861.950,79	5,36	10.198.419,13	
Educação de Jovens e Adultos	99.805,60	99.805,60				99.805,60				99.805,60	
Educação Especial	2.132.105,44	2.132.105,44	407.158,02	570.882,67	0,68	1.561.222,77	407.158,02	570.882,67	0,79	1.561.222,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.320.193,89	3.320.757,79	234.450,40	802.268,26	0,96	2.518.489,53	234.548,32	767.122,74	1,06	2.553.635,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.935.561,28	5.464.642,01	133.100,65	368.113,02	0,44	5.096.528,99	118.262,73	317.595,26	0,44	5.147.046,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	1.439,20	4.961,89	0,01	125.038,11	1.439,20	4.961,89	0,01	125.038,11	
Difusão Cultural	3.742.921,28	4.242.921,28	42.572,96	172.710,44	0,21	4.070.210,84	14.317,39	137.474,58	0,19	4.105.446,70	
FU13 - Administração Geral	934.640,00	963.720,73	89.088,49	190.440,69	0,23	773.280,04	102.506,14	175.158,79	0,24	788.561,94	
FU13 - Demais Subfunções	128.000,00	128.000,00				128.000,00				128.000,00	
Direitos da Cidadania	587.060,95	594.679,86	576.281,40	578.823,81	0,69	15.856,05	60.099,70	62.642,11	0,09	532.037,75	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	587.060,95	594.679,86	576.281,40	578.823,81	0,69	15.856,05	60.099,70	62.642,11	0,09	532.037,75	
Urbanismo	20.026.000,00	20.105.112,39	34.241,86	79.112,39	0,09	20.026.000,00	79.112,39	79.112,39	0,11	20.026.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	19.035.231,52	19.114.343,91	34.241,86	79.112,39	0,09	19.035.231,52	79.112,39	79.112,39	0,11	19.035.231,52	
Serviços Urbanos	768,48	768,48				768,48				768,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	990.000,00	990.000,00				990.000,00				990.000,00	
Habitação	141.440,00	141.440,00	1.323,90	1.323,90	0,00	140.116,10				141.440,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	141.440,00	141.440,00	1.323,90	1.323,90	0,00	140.116,10				141.440,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.000,00	312.650,84				312.650,84				312.650,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	290.000,00	312.650,84				312.650,84				312.650,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.675.200,00	1.685.900,47	97.435,35	205.196,48	0,25	1.480.703,99	96.334,25	183.295,53	0,25	1.502.604,94	
Preservação e Conservação Ambiental	605.000,00	605.000,00				605.000,00				605.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	790.200,00	800.900,47	97.435,35	205.196,48	0,25	595.703,99	96.334,25	183.295,53	0,25	617.604,94	

FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.061.774,52	4.071.107,40	638.188,32	926.996,16	1,11	3.144.111,24	255.268,32	513.868,32	0,71	3.557.239,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.445.071,35	2.454.476,23	578.161,51	866.969,35	1,04	1.587.506,88	240.861,88	499.461,88	0,69	1.955.014,35	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.353.837,72	1.353.765,72	60.026,81	60.026,81	0,07	1.293.738,91	14.406,44	14.406,44	0,02	1.339.359,28	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	262.865,45	262.865,45				262.865,45				262.865,45	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.136.110,91	6.053.338,63	104.009,21	5.210.843,84	6,23	842.494,79	237.584,57	2.332.294,52	3,23	3.721.044,11	
Promoção Comercial	5.111.110,91	6.028.338,63	104.009,21	5.210.843,84	6,23	817.494,79	237.584,57	2.332.294,52	3,23	3.696.044,11	
Comercialização	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.994.336,77	5.952.189,61	727.982,43	1.350.387,35	1,62	4.601.802,26	715.684,91	1.226.318,97	1,70	4.725.870,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	472.904,00	338.942,84				338.942,84				338.942,84	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.521.432,77	5.613.246,77	727.982,43	1.350.387,35	1,62	4.262.859,42	715.684,91	1.226.318,97	1,70	4.386.927,80	
Desporto e Lazer	1.856.354,00	1.869.299,00	257.872,44	419.140,38	0,50	1.450.158,62	221.045,54	374.751,53	0,52	1.494.547,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	375.000,00	375.000,00	91.320,00	91.320,00	0,11	283.680,00	51.200,00	51.200,00	0,07	323.800,00	

Lazer	54.054,00	54.054,00				54.054,00				54.054,00	
FU27 - Administração Geral	1.427.300,00	1.440.245,00	166.552,44	327.820,38	0,39	1.112.424,62	169.845,54	323.551,53	0,45	1.116.693,47	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.900.000,00	3.900.000,00	724.871,63	1.441.120,95	1,72	2.458.879,05	724.871,63	1.441.120,95	2,00	2.458.879,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.900.000,00	3.900.000,00	724.871,63	1.441.120,95	1,72	2.458.879,05	724.871,63	1.441.120,95	2,00	2.458.879,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	204.000,00	204.000,00				204.000,00				204.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.066.050,08	22.602.593,87	2.773.639,98	5.015.699,28	6,00	17.586.894,59	2.773.639,98	5.015.699,28	6,96	17.586.894,59	
TOTAL (III) = (I + II)	276.440.865,64	283.236.322,19	38.024.019,62	83.599.861,01	100,00	199.636.461,18	36.903.997,03	72.105.602,40	100,00	211.130.719,79	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.066.050,08	22.602.593,87	2.773.639,98	5.015.699,28	6,00	17.586.894,59	2.773.639,98	5.015.699,28	6,96	17.586.894,59	
Legislativa	379.373,00	379.373,00	50.121,83	100.764,32	0,12	278.608,68	50.121,83	100.764,32	0,14	278.608,68	
Ação Legislativa	232.773,00	232.773,00	29.896,66	59.873,40	0,07	172.899,60	29.896,66	59.873,40	0,08	172.899,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	146.600,00	146.600,00	20.225,17	40.890,92	0,05	105.709,08	20.225,17	40.890,92	0,06	105.709,08	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.209.700,00	12.669.700,00	738.724,19	1.008.116,08	1,21	11.661.583,92	738.724,19	1.008.116,08	1,40	11.661.583,92	
Planejamento e Orçamento	350.000,00	810.000,00	534.887,62	586.364,86	0,70	223.635,14	534.887,62	586.364,86	0,81	223.635,14	
FU04 - Administração Geral	11.380.000,00	11.380.000,00	133.073,32	277.931,30	0,33	11.102.068,70	133.073,32	277.931,30	0,39	11.102.068,70	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	9.700,00	9.700,00	2.038,21	4.046,42	0,00	5.653,58	2.038,21	4.046,42	0,01	5.653,58	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	470.000,00	470.000,00	68.725,04	139.773,50	0,17	330.226,50	68.725,04	139.773,50	0,19	330.226,50	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	190.896,00	222.144,72	42.084,02	81.648,72	0,10	140.496,00	42.084,02	81.648,72	0,11	140.496,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.496,00	2.496,00				2.496,00				2.496,00	
Assistência Comunitária	138.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	50.400,00	81.648,72	42.084,02	81.648,72	0,10	0,00	42.084,02	81.648,72	0,11	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.021.528,00	2.042.721,63	307.584,27	615.784,03	0,74	1.426.937,60	307.584,27	615.784,03	0,85	1.426.937,60	
Atenção Básica	847.000,00	868.193,63	124.216,69	251.685,41	0,30	616.508,22	124.216,69	251.685,41	0,35	616.508,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	648.528,00	648.528,00	102.102,50	205.283,82	0,25	443.244,18	102.102,50	205.283,82	0,28	443.244,18	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	334.000,00	334.000,00	22.030,06	45.539,07	0,05	288.460,93	22.030,06	45.539,07	0,06	288.460,93	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	192.000,00	192.000,00	59.235,02	113.275,73	0,14	78.724,27	59.235,02	113.275,73	0,16	78.724,27	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.062.953,08	3.087.054,52	596.817,82	1.200.031,96	1,44	1.887.022,56	596.817,82	1.200.031,96	1,66	1.887.022,56	
Ensino Fundamental	821.384,39	845.485,83	288.760,30	581.003,52	0,69	264.482,31	288.760,30	581.003,52	0,81	264.482,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	1.342,37	1.342,37				1.342,37				1.342,37	
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.030.975,57	2.030.975,57	305.222,32	602.459,14	0,72	1.428.516,43	305.222,32	602.459,14	0,84	1.428.516,43	
Educação de Jovens e Adultos	7.541,65	7.541,65				7.541,65				7.541,65	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	201.709,10	201.709,10	2.835,20	16.569,30	0,02	185.139,80	2.835,20	16.569,30	0,02	185.139,80	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	1.599,84	3.275,31	0,00	2.724,69	1.599,84	3.275,31	0,00	2.724,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.599,84	3.275,31	0,00	2.724,69	1.599,84	3.275,31	0,00	2.724,69	

FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.768,72	4.733,66	0,01	7.266,34	2.768,72	4.733,66	0,01	7.266,34	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.768,72	4.733,66	0,01	7.266,34	2.768,72	4.733,66	0,01	7.266,34	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	77.000,00	77.000,00	11.076,80	22.459,64	0,03	54.540,36	11.076,80	22.459,64	0,03	54.540,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	77.000,00	77.000,00	11.076,80	22.459,64	0,03	54.540,36	11.076,80	22.459,64	0,03	54.540,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	63.000,00	63.000,00	8.509,50	17.302,62	0,02	45.697,38	8.509,50	17.302,62	0,02	45.697,38	

Promoção Comercial	63.000,00	63.000,00	8.509,50	17.302,62	0,02	45.697,38	8.509,50	17.302,62	0,02	45.697,38	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	170.400,00	170.400,00	33.504,77	68.283,06	0,08	102.116,94	33.504,77	68.283,06	0,09	102.116,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	170.400,00	170.400,00	33.504,77	68.283,06	0,08	102.116,94	33.504,77	68.283,06	0,09	102.116,94	
Desporto e Lazer	80.600,00	80.600,00	13.223,01	26.121,33	0,03	54.478,67	13.223,01	26.121,33	0,04	54.478,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	80.600,00	80.600,00	13.223,01	26.121,33	0,03	54.478,67	13.223,01	26.121,33	0,04	54.478,67	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.792.600,00	3.792.600,00	967.625,21	1.867.178,55	2,23	1.925.421,45	967.625,21	1.867.178,55	2,59	1.925.421,45	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.792.600,00	3.792.600,00	967.625,21	1.867.178,55	2,23	1.925.421,45	967.625,21	1.867.178,55	2,59	1.925.421,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:D81A0A54